Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2637 | Segunda-feira - 24 de Setembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 8
Águas de Chapecó 9
Anchieta 44
Anitápolis 45
Antônio Carlos 46
Arabutã 47
Aurora 49
Balneário Rincão 50
Bandeirante 75
Barra Bonita 76
Barra Velha 78
Benedito Novo 79
Biguaçu 87
Blumenau 96
Bom Jesus do Oeste 108
Bom Retiro 109
Botuvera 112
Braço do Trombudo 116
Brusque 117
Caçador 130
Caibi 163
Camboriú 164
Campo Alegre 166
Campo Erê 181
Campos Novos 185
Canoinhas 195
Capinzal 237
Catanduvas 239
Caxambu do Sul 240
Celso Ramos 241
Cerro Negro 242
Chapecó 243
Cocal do Sul 253
Concórdia 254
Cordilheira Alta 256
Coronel Freitas 261
Coronel Martins 262
Correia Pinto 263
Corupá 264
Cunha Porã 267
Cunhataí 275
Curitibanos 276
Descanso 279
Dionisio Cerqueira 283
Doutor Pedrinho 284
Erval Velho 286
Faxinal dos Guedes 287
Flor do Sertão 289
Formosa do Sul 290
Forquilhinha 292
Fraiburgo 297
Frei Rogério 305
Garopaba 306
Garuva 308
Gaspar 311
Governador Celso Ramos 368
Grão Pará 369
Gravatal 370
Guaraciaba 371
Guaramirim 379
Guarujá do Sul 384
Herval d'Oeste 385
Ibiam 387
Ibirama 390
Ilhota 392
Imarui 393
Imbituba 396
Indaial 402
Iomerê 414
Ipira 415
Iporã do Oeste 416
Ipuaçú 418
Ipumirim 419
Iraceminha 421
Irani 422
Irineópolis 423
Itá 461
Itapema 463
Itapiranga 464
Itapoá 470
Jaborá 473
Jacinto Machado 477
Jaraguá do Sul 479
Joaçaba 495
Lages 503
Laguna 547
Lauro Muller 552
Lebon Regis 555
Leoberto Leal 556
Lindóia do Sul 557
Lontras 558
Luiz Alves 559
Luzerna 565
Mafra 566
Major Vieira 567
Maracajá 571
Maravilha 573
Marema 574
Massaranduba 584
Matos Costa 590
Modelo 593
Mondaí 596
Monte Carlo 597
Morro da Fumaça 600
Morro Grande 604
Navegantes 605
Nova Erechim 614
Nova Itaberaba 615
Nova Trento 616
Nova Veneza 635
Novo Horizonte 638
Orleans 639
Otacílio Costa 640
Ouro 641
Palhoça 643
Palma Sola 645
Palmeira 660
Papanduva 663
Passo de Torres 664
Passos Maia 665
Paulo Lopes 667
Penha 670
Peritiba 677
Pescaria Brava 680
Petrolândia 681
Pinheiro Preto 682
Planalto Alegre 706
Pomerode 711
Ponte Alta do Norte 726
Ponte Serrada 727
Porto Belo 729
Porto União 730
Pouso Redondo 735
Presidente Castello Branco 736
Presidente Nereu 737
Princesa 740
Quilombo 753
Rio das Antas 760
Rio do Campo 764
Rio do Oeste 765
Rio do Sul 774
Romelândia 784
Salto Veloso 785
Santa Helena 793
Santa Rosa do Sul 794

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2637 | Segunda-feira - 24 de Setembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Terezinha do Progresso 795
Santiago do Sul 800
São Bento do Sul 805
São Bernardino 812
São Bonifácio 815
São Carlos 819
São Francisco do Sul 826
São João Batista 828
São João do Oeste 831
São João do Sul 832
São Joaquim 834
São José 835
São José do Cedro 887
São Lourenço do Oeste 902
São Miguel da Boa Vista 903
São Miguel do Oeste 904
São Pedro de Alcântara 910
Schroeder 915
Seara 926
Serra Alta 929
Siderópolis 968
Sombrio 969
Sul Brasil 974
Tangará 977
Tijucas 979
Timbó 981
Treze Tílias 984
Trombudo Central 1022
Tunápolis 1023
União do Oeste 1025
Urubici 1026
Urussanga 1028
Videira 1029
Vitor Meireles 1053
Xanxerê 1056
Xavantina 1057
Xaxim 1060
Zortéa 1062

Associações

AMAUC 1063
AMREC 1066

Consórcios

AGIR 1067
CIGA 1069
CIMCATARINA 1071
CIMVI 1073
CIS/AMMVI 1075
CIS/AMURC 1123

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

DECRETO 52_2018

Publicação Nº 1753184

DECRETO Nº 000052/18 de 30 de Maio de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000957/18 de 30 de Maio de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DE OBRAS
02.04.26.782.0012.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA E EDUCAÇÃO
02.03.12.361.0005.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Maio de 2018

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

DEISE

DECRETO 54_2018

Publicação Nº 1753187

DECRETO Nº 000054/18 de 6 de Junho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000944/17 de 29 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 220.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA E EDUCAÇÃO
02.03.12.361.0005.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 220.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2018

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

DEISE

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 047/2018

Publicação Nº 1752746

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR047/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 04/10/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 24 de setembro de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito em Exercício

N°269/2018

Publicação Nº 1754242

PORTARIA Nº269/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO matrícula nº 137 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno AN, com lotação no Departamento de Administração, encontra-se com as férias do período aquisitivo 04/11/2016 A 04/11/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 24/09/2018 a 04/10/2018, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 04/11/2016 A 04/11/2017, para o servidor municipal Sr. FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO matrícula nº 137 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno AN, com lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

N°270/2018

Publicação Nº 1754252

PORTARIA Nº270/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o requerimento da servidora municipal Sra. DEBORA MAZZI matrícula nº 828, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente Técnico Administrativo, lotado no Departamento de Administração.

Considerando a lei Complementar n.º 115/2017 de 11/04/2017, Art. 86 –A.

RESOLVE:

1-) Conceder Prorrogação de Licença Maternidade pelo período de sessenta dias, iniciando-se em 28/12/2018 até 25/02/2019, para a servidora municipal Sra. DEBORA MAZZI matrícula nº 828, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente Técnico Administrativo, lotado no Departamento de Administração.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Setembro de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

N°271/2018

Publicação Nº 1754254

PORTARIA N.º271/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que o servidor da municipalidade Sr. SERGIO RUDOLF, matrícula n.º 869, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, e lotação no Departamento de Planejamento, encontra-se com as férias período aquisitivo 05/01/2017 a 05/01/2018, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para o servidor da municipalidade Sr. SERGIO RUDOLF, matrícula n.º 869, ocupante do cargo de Diretor de Departamento e lotação no Departamento de Planejamento, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias do período, 05/01/2017 a 05/01/2018, incluso folha de proventos competência 09/2018 complementar, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Setembro de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

N°272/2018

Publicação Nº 1754263

PORTARIA N.º272/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que o servidor da municipalidade Sr. SILVIO DONIZETTI ROSA, matrícula n.º 852, ocupante do cargo de Motorista, e lotação

no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias período aquisitivo 14/06/2016 a 14/06/2017, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para o servidor da municipalidade Sr. SILVIO DONIZETTI ROSA, matrícula n.º 852, ocupante do cargo de Motorista e lotação no Departamento de Saúde, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias do período, 14/06/2016 a 14/06/2017, incluso folha de proventos competência 09/2018 complementar, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Setembro de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Água Doce

Prefeitura

334/2018

Publicação Nº 1754306

PORTARIA N° 334/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para MARIA HELENA LUCIETTI, brasileira, inscrita sob CPF o nº 021.120.139-12, a partir de 24/09/2018 para exercer o cargo de Controlador Interno, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2018, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovada no estágio será exonerada, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de setembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

335/2018

Publicação Nº 1754307

PORTARIA N° 335/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora CAMILA JOHANN SIMÃO, inscrita no CPF n° 077.365.959-50, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Vigilância Sanitária, no período de 24/09/2018 até 03/10/2018, referente ao período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de setembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1752965

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.660.747,76
Receita Corrente líquida Ajustada	16.660.747,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.036.841,73	48,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.996.803,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.546.963,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.097.123,41	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.210.950,97	-19,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.992.897,31	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.665.364,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.665.719,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.166.252,34	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.197.101,93	2.193.032,63

FONTE:
Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE	LUIZ CARLOS COMEL	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contador CRC/017929/O-0	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicação Nº 1752966

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	758.735,33	726.274,43	733.841,28	1.038.644,11	602.990,17	641.642,83	676.110,08	674.314,20	682.384,98	904.777,51	676.911,98	643.410,23	8.760.037,13	0,00
Pessoal Ativo	620.219,12	631.459,95	652.656,83	933.736,64	543.319,18	543.972,82	614.307,96	614.152,87	641.425,54	862.022,69	636.105,58	614.699,99	7.908.079,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	508.835,11	501.214,26	535.120,76	749.264,84	450.190,54	451.478,86	508.429,21	509.199,39	535.658,30	748.249,34	530.925,95	516.100,48	6.544.667,04	0,00
Obrigações Patronais	111.384,01	130.245,69	117.536,07	184.471,80	93.128,64	92.493,96	105.878,75	104.953,48	105.767,24	113.773,35	105.179,63	98.599,51	1.363.412,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	13.050,47	11.248,27	13.951,57	18.674,60	11.248,27	11.248,27	13.379,40	12.246,60	12.552,70	14.348,08	12.399,66	12.399,66	156.747,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.620,38	3.818,18	6.521,48	7.529,47	3.818,18	3.818,18	5.796,27	4.816,51	4.816,51	6.764,93	4.816,51	4.816,51	62.953,11	0,00
Pensões	7.430,09	7.430,09	7.430,09	11.145,13	7.430,09	7.430,09	7.583,13	7.430,09	7.736,19	7.583,15	7.583,15	7.583,15	93.794,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	125.465,74	83.566,21	67.232,88	86.232,87	48.422,72	86.421,74	48.422,72	47.914,73	28.406,74	28.406,74	28.406,74	16.310,58	695.210,41	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.500,61	2.224,41	0,00	39.451,98	21.609,40	22.160,77	28.649,00	8.480,90	13.287,14	1.209,02	0,00	0,00	142.573,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.500,61	2.224,41	0,00	39.451,98	21.609,40	22.160,77	28.649,00	8.480,90	13.287,14	1.209,02	0,00	0,00	142.573,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**753.234,72**	**724.050,02**	**733.841,28**	**999.192,13**	**581.380,77**	**619.482,06**	**647.461,08**	**665.833,30**	**669.097,84**	**903.568,49**	**676.911,98**	**643.410,23**	**8.617.463,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.660.747,76**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.660.747,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.617.463,90**	**51,72**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.996.448,66**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.496.626,23**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.996.803,79**	**54,00**
FONTE:		

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LUIZ CARLOS COMEL
Controlador Geral

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	712.275,64	675.414,73	679.501,99	984.383,04	558.094,16	601.352,50	624.769,01	627.925,96	637.181,79	848.943,56	629.752,85	599.819,73	8.179.414,96	0,00
Pessoal Ativo	573.759,43	580.600,25	598.317,54	879.475,57	498.423,17	503.682,49	562.965,89	567.764,63	596.222,35	806.188,74	588.946,45	571.109,49	7.327.457,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	471.618,83	459.597,98	493.182,89	703.781,58	413.455,53	419.216,94	466.687,34	472.244,98	499.995,23	701.905,74	493.252,89	481.996,05	6.076.935,98	0,00
Obrigações Patronais	102.140,60	121.002,27	105.134,65	175.693,99	84.967,64	84.465,55	96.279,55	95.519,65	96.227,12	104.283,00	95.693,56	89.113,44	1.250.521,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	13.050,47	11.248,27	13.951,57	18.674,60	11.248,27	11.248,27	13.379,40	12.246,60	12.552,70	14.348,08	12.399,66	12.399,66	156.747,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.620,38	3.818,18	6.521,48	7.529,47	3.818,18	3.818,18	5.796,27	4.816,51	4.816,51	6.764,93	4.816,51	4.816,51	62.953,11	0,00
Pensões	7.430,09	7.430,09	7.430,09	11.145,13	7.430,09	7.430,09	7.583,13	7.430,09	7.736,19	7.583,15	7.583,15	7.583,15	93.794,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	125.465,74	83.566,21	67.232,88	86.232,87	48.422,72	86.421,74	48.422,72	47.914,73	28.406,74	28.406,74	28.406,74	16.310,58	695.210,41	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.500,61	2.224,41	0,00	39.451,98	21.609,40	22.160,77	28.649,00	8.480,90	13.287,14	1.209,02	0,00	0,00	142.573,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.500,61	2.224,41	0,00	39.451,98	21.609,40	22.160,77	28.649,00	8.480,90	13.287,14	1.209,02	0,00	0,00	142.573,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**706.775,03**	**673.190,32**	**679.501,99**	**944.931,06**	**536.484,76**	**579.191,73**	**596.120,01**	**619.445,06**	**623.894,65**	**847.734,54**	**629.752,85**	**599.819,73**	**8.036.841,73**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.660.747,76**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.660.747,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.036.841,73**	**48,24**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.996.803,79**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.546.963,60**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.097.123,41**	**48,60**
FONTE:		

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LUIZ CARLOS COMEL
Controlador Geral

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.927.836,44	0,00	433.781,01	22.073,15	48.418,48	0,00	1.423.563,80	1.283.706,30	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	139.350,42	0,00	19.839,84	0,00	0,00	0,00	119.510,58	13.997,06	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	4.538,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538,97	4.360,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.783.947,05	0,00	413.941,17	22.073,15	48.418,48	0,00	1.299.514,25	1.265.349,24	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.338.834,03	0,00	507.231,95	25.000,00	37.133,25	0,00	769.468,83	913.395,63	0,00
Recursos Ordinários	1.338.834,03	0,00	507.231,95	25.000,00	37.133,25	0,00	769.468,83	913.395,63	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.266.670,47	0,00	941.012,96	47.073,15	85.551,73	0,00	2.193.032,63	2.197.101,93	0,00

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE	LUIZ CARLOS COMEL	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contador CRC/017929/O-0	Controlador Geral	Prefeito Municipal

RGF DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º QUADRIMESTRE CONSOLIDADO

Publicação Nº 1752970

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**240.352,26**	**160.449,62**	**80.546,98**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	40.595,60	40.595,60	40.595,60	0,00
Outras Dívidas	199.756,66	119.854,02	39.951,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.259.260,45**	**2.756.690,87**	**3.291.497,95**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.240.472,86	1.739.117,90	2.276.715,94	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.240.472,86	2.564.505,58	3.266.607,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	825.387,68	989.891,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.018.787,59	1.017.572,97	1.014.782,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.018.908,19**	**-2.596.241,25**	**-3.210.950,97**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.401.588,71**	**16.735.619,51**	**16.660.747,76**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,47%**	**0,96%**	**0,48%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-12,31%**	**-15,51%**	**-19,27%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.681.906,45**	**20.082.743,41**	**19.992.897,31**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.713.715,81**	**18.074.469,07**	**17.993.607,58**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	83.097,50	92.125,39	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.149,41	2.337.127,30	2.279.890,29	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Aguas de Chapecó, 21/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

Águas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE	LUIZ CARLOS COMEL	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contador CRC/017929/O-0	Controlador Geral	Prefeito Municipal

FONTE:

RGF GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1752971

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.401.588,71**	**16.735.619,51**	**16.660.747,76**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.608.349,52**	**3.681.836,29**	**3.665.364,51**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.247.514,57**	**3.313.652,66**	**3.298.828,06**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE	LUIZ CARLOS COMEL	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contador CRC/017929/O-0	Controlador Geral	Prefeito Municipal

RGF OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2 QUADRIMESTRE CONSOLIDADO

Publicação Nº 1752973

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.660.747,76**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.665.719,64**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.399.147,68**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.166.252,34**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE	LUIZ CARLOS COMEL	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contador CRC/017929/O-0	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Betha Sistema

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Relação de Restos Emitidos (Geral)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 20

Página: 1

Período de 01/01/2018 até 31/08/201

Restos	Processo	Data Emis.	Data Vencto.	Vlr. Restos	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Empenho/Ano	Funcional	Pro/At.	Dot.	Elem.	Recurso	Conta	Cheque	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO																		
1		25/01/18	25/01/18	4.841,86	0,00	4.841,86	25/01/2018	0,00	4.841,86	3161/17	15.452.00	2.020	83	3.3.90.39.43.00.00.00	1000	47240		CELESC DISTRIBUIÇÃO SA
2		25/01/18	25/01/18	8.967,47	0,00	8.967,47	25/01/2018	0,00	8.967,47	3799/17	28.846.00	0.003	13	3.3.90.47.12.00.00.00	1000	47240		PASEP
3		11/01/18	11/01/18	13.719,00	0,00	13.719,00	30/01/2018	0,00	13.719,00	3802/17	06.182.00	2.044	6	3.3.90.30.99.00.00.00	1000	47240		CONSTRUHEINEN MATERIAI DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
4		20/03/18	20/03/18	669,60	0,00	669,60	20/03/2018	669,60	0,00	3492/17	15.451.00	1.014	78	4.4.90.51.91.00.00.00	1000			JM GATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
5		20/03/18	27/11/17	13.501,79	0,00	13.501,79	22/03/2018	0,00	13.501,79	3492/17	15.451.00	1.014	78	4.4.90.51.91.00.00.00	1000	52028		JM GATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
6		20/03/18	31/10/17	3.592,98	0,00	3.592,98	28/03/2018	0,00	3.592,98	3190/17	15.451.00	1.014	78	4.4.90.51.91.00.00.00	1000	52028		JM GATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
7		23/05/18	23/05/18	590,21	0,00	590,21	23/05/2018	590,21	0,00	3492/17	15.451.00	1.014	78	4.4.90.51.91.00.00.00	1000			JM GATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
8		23/05/18	23/05/18	10.193,35	0,00	10.193,35	24/05/2018	0,00	10.193,35	3492/17	15.451.00	1.014	78	4.4.90.51.91.00.00.00	1000	52028		JM GATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Total da Entidade:				56.076,26	0,00	56.076,26		1.259,81	54.816,45									
Total do Periodo:				56.076,26	0,00	56.076,26		1.259,81	54.816,45									

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.270.000,00**	**23.270.000,00**	**3.070.979,97**	**13,20**	**11.955.078,04**	**51,38**	**11.314.921,96**
RECEITAS CORRENTES	**18.274.500,00**	**18.274.500,00**	**2.803.112,24**	**15,34**	**11.227.322,46**	**61,44**	**7.047.177,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.079.950,00	1.079.950,00	208.067,32	19,27	850.447,21	78,75	229.502,79
IMPOSTOS	832.100,00	832.100,00	172.499,34	20,73	644.267,65	77,43	187.832,35
TAXAS	221.850,00	221.850,00	35.567,98	16,03	205.641,37	92,69	16.208,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	538,19	2,07	25.461,81
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	23.935,27	18,41	90.471,91	69,59	39.528,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	130.000,00	130.000,00	23.935,27	18,41	90.471,91	69,59	39.528,09
RECEITA PATRIMONIAL	207.900,00	207.900,00	18.708,65	9,00	68.062,66	32,74	139.837,34
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	780,36	0,00	780,36	0,00	-780,36
VALORES MOBILIÁRIOS	207.900,00	207.900,00	17.928,29	8,62	67.282,30	32,36	140.617,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.500,00	2.500,00	19.022,38	760,90	42.944,89	1.717,80	-40.444,89
RECEITA DE SERVIÇOS	684.350,00	684.350,00	10.179,94	1,49	192.936,60	28,19	491.413,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	69.000,00	69.000,00	4.235,71	6,14	149.369,06	216,48	-80.369,06
OUTROS SERVIÇOS	615.350,00	615.350,00	5.944,23	0,97	43.567,54	7,08	571.782,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.058.800,00	16.058.800,00	2.514.161,29	15,66	9.908.220,97	61,70	6.150.579,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.359.800,00	9.359.800,00	1.394.678,87	14,90	5.852.051,98	62,52	3.507.748,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.151.000,00	5.151.000,00	821.869,99	15,96	3.032.032,38	58,86	2.118.967,62
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.548.000,00	1.548.000,00	297.612,43	19,23	1.024.136,61	66,16	523.863,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.000,00	111.000,00	9.037,39	8,14	74.238,22	66,88	36.761,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	41.000,00	41.000,00	9.037,39	22,04	24.816,28	60,53	16.183,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	49.421,94	123,55	-9.421,94
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.995.500,00**	**4.995.500,00**	**267.867,73**	**5,36**	**727.755,58**	**14,57**	**4.267.744,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	303.250,00	94,77	16.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	171.050,00	0,00	-171.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	132.200,00	41,31	187.800,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	2.367,73	0,00	4.005,58	0,00	-4.005,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.675.500,00	2.675.500,00	265.500,00	9,92	420.500,00	15,72	2.255.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.053.500,00	2.053.500,00	271.500,00	13,22	376.500,00	18,33	1.677.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	622.000,00	622.000,00	-6.000,00	-0,96	44.000,00	7,07	578.000,00

Continua 1/3

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.270.000,00**	**23.270.000,00**	**3.070.979,97**	**13,20**	**11.955.078,04**	**51,38**	**11.314.921,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.270.000,00**	**23.270.000,00**	**3.070.979,97**	**13,20**	**11.955.078,04**	**51,38**	**11.314.921,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.270.000,00	23.270.000,00	3.070.979,97	13,20	11.955.078,04	51,38	11.314.921,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	557.383,52	—	—	270.828,95	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	557.383,52	—	—	270.828,95	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.270.000,00**	**24.599.883,52**	**2.435.859,46**	**13.192.837,81**	**11.407.045,71**	**2.715.414,50**	**10.960.020,67**	**13.639.862,85**	**9.970.129,56**
DESPESAS CORRENTES	**16.577.200,00**	**18.145.083,52**	**2.293.594,66**	**11.814.473,11**	**6.330.610,41**	**2.608.816,01**	**10.328.537,88**	**7.816.545,64**	**9.343.121,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.004.700,00	9.879.787,78	1.307.790,60	6.001.126,59	3.878.661,19	1.419.618,39	5.747.471,59	4.132.316,19	5.142.781,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.552.500,00	8.245.295,74	985.804,06	5.813.346,52	2.431.949,22	1.189.197,62	4.581.066,29	3.664.229,45	4.200.340,05
DESPESAS DE CAPITAL	**6.672.800,00**	**6.434.800,00**	**142.264,80**	**1.378.364,70**	**5.056.435,30**	**106.598,49**	**631.482,79**	**5.803.317,21**	**627.007,79**
INVESTIMENTOS	6.457.800,00	6.194.800,00	142.264,80	1.178.608,04	5.016.191,96	66.647,17	471.677,51	5.723.122,49	467.202,51
INVERSOES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.270.000,00**	**24.599.883,52**	**2.435.859,46**	**13.192.837,81**	**11.407.045,71**	**2.715.414,50**	**10.960.020,67**	**13.639.862,85**	**9.970.129,56**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	240.000,00	0,00	199.756,66	40.243,34	39.951,32	159.805,28	80.194,72	159.805,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.270.000,00**	**24.599.883,52**	**2.435.859,46**	**13.192.837,81**	**11.407.045,71**	**2.715.414,50**	**10.960.020,67**	**13.639.862,85**	**9.970.129,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.270.000,00**	**24.599.883,52**	**2.435.859,46**	**13.192.837,81**	**11.407.045,71**	**2.715.414,50**	**10.960.020,67**	**13.639.862,85**	**9.970.129,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	995.057,37	—	1.984.948,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.270.000,00	24.599.883,52	2.435.859,46	13.192.837,81	—	2.715.414,50	11.955.078,04	—	11.955.078,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 1752978

Município de Aguas de Chapecó - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.270.000,00
Previsão Atualizada	23.270.000,00
Receitas Realizadas	11.955.078,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	270.828,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.270.000,00
Créditos Adicionais	1.329.883,52
Dotação Atualizada	24.599.883,52
Despesas Empenhadas	13.192.837,81
Despesas Liquidadas	10.960.020,67
Despesas pagas	9.970.129,56
Superavit Orçamentário	995.057,37

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.192.837,81
Despesas Liquidadas	10.960.020,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.660.747,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.084.671,92	0,00
Resultado Primário	0,00	2.017.389,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.149,41	0,00	56.076,26	47.073,15
EXECUTIVO	103.149,41	0,00	56.076,26	47.073,15
TOTAL:	**103.149,41**	**0,00**	**56.076,26**	**47.073,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.454.405,35	25%	26,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	956.301,68	60%	93,13

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	631.482,79	5.803.317,21

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	303.250,00	16.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	292.450,00	31.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.961.510,99	15,00	21,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.270.000,00	24.599.883,52	2.435.859,46	13.192.837,81	100,00	11.407.045,71	2.715.414,50	10.960.020,67	100,00	13.639.862,85
Legislativa	948.900,00	948.900,00	115.062,50	559.920,80	4,24	388.979,20	129.160,04	524.205,59	4,78	424.694,41
Ação Legislativa	948.900,00	948.900,00	115.062,50	559.920,80	4,24	388.979,20	129.160,04	524.205,59	4,78	424.694,41
Administração	1.582.000,00	2.194.000,00	276.759,97	1.387.189,20	10,51	806.810,80	313.837,89	1.241.724,60	11,33	952.275,40
Administração Geral	1.582.000,00	2.194.000,00	276.759,97	1.387.189,20	10,51	806.810,80	313.837,89	1.241.724,60	11,33	952.275,40
Segurança Pública	91.000,00	134.713,99	13.578,93	43.005,71	0,33	91.708,28	13.939,43	40.489,15	0,37	94.224,84
Policiamento	78.000,00	121.713,99	13.578,93	43.005,71	0,33	78.708,28	13.939,43	40.489,15	0,37	81.224,84
Defesa Civil	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência Social	811.000,00	1.044.413,44	125.701,51	531.517,64	4,03	512.895,80	112.336,40	443.656,19	4,05	600.757,25
Assistência ao Idoso	86.000,00	86.000,00	21.595,19	50.790,86	0,38	35.209,14	7.491,74	32.511,85	0,30	53.488,15
Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,20	0,00	3.525,00	15.025,00	0,14	11.975,00
Assistência Comunitária	698.000,00	931.413,44	104.106,32	453.726,78	3,44	477.686,66	101.319,66	396.119,34	3,61	535.294,10
Saúde	5.078.600,00	6.233.600,00	690.393,52	3.937.635,04	29,85	2.295.964,96	802.695,18	3.287.615,68	30,00	2.945.984,32
Atenção Básica	3.923.200,00	4.918.200,00	502.257,72	3.078.647,38	23,34	1.839.552,62	584.366,60	2.651.985,24	24,20	2.266.214,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	824.000,00	959.000,00	142.722,46	701.082,39	5,31	257.917,61	174.956,71	493.024,72	4,50	465.975,28
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	20.018,50	66.380,76	0,50	73.619,24	18.664,48	65.026,74	0,59	74.973,26
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	44.000,00	4.853,14	4.853,14	0,04	39.146,86	913,14	913,14	0,01	43.086,86
Alimentação e Nutrição	147.400,00	172.400,00	20.541,70	86.671,37	0,66	85.728,63	23.794,25	76.665,84	0,70	95.734,16
Educação	4.269.300,00	4.543.556,09	531.254,72	2.782.072,00	21,09	1.761.484,09	556.940,16	2.157.861,53	19,69	2.385.694,56
Ensino Fundamental	2.337.300,00	2.689.620,35	353.744,61	1.824.318,90	13,83	865.301,45	350.523,65	1.278.961,93	11,67	1.410.658,42
Ensino Médio	252.000,00	252.000,00	15.418,51	116.125,09	0,88	135.874,91	15.418,51	116.125,09	1,06	135.874,91
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	50.000,00	0,38	5.000,00	25.000,00	25.000,00	0,23	30.000,00
Educação Infantil	1.545.000,00	1.466.935,74	162.091,60	711.628,01	5,39	755.307,73	154.548,00	691.824,51	6,31	775.111,23
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,61	0,00	11.450,00	45.950,00	0,42	34.050,00
Cultura	558.000,00	135.000,00	33.166,24	64.858,89	0,49	70.141,11	5.235,06	33.736,93	0,31	101.263,07
Difusão Cultural	558.000,00	135.000,00	33.166,24	64.858,89	0,49	70.141,11	5.235,06	33.736,93	0,31	101.263,07
Direitos da Cidadania	210.200,00	210.200,00	16.062,22	93.233,38	0,71	116.966,62	18.626,95	88.389,72	0,81	121.810,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.200,00	210.200,00	16.062,22	93.233,38	0,71	116.966,62	18.626,95	88.389,72	0,81	121.810,28
Urbanismo	3.295.000,00	3.468.500,00	68.505,65	947.390,18	7,18	2.521.109,82	141.529,54	866.021,76	7,90	2.602.478,24
Infra-Estrutura Urbana	2.115.000,00	2.115.000,00	0,00	0,00	0,00	2.115.000,00	0,00	0,00	0,00	2.115.000,00
Serviços Urbanos	960.000,00	1.023.500,00	68.505,65	727.390,18	5,51	296.109,82	78.029,54	680.521,76	6,21	342.978,24
Turismo	220.000,00	330.000,00	0,00	220.000,00	1,67	110.000,00	63.500,00	185.500,00	1,69	144.500,00
Habitação	175.000,00	190.000,00	4.823,58	7.033,33	0,05	182.966,67	4.823,58	7.033,33	0,06	182.966,67
Habitação Urbana	175.000,00	190.000,00	4.823,58	7.033,33	0,05	182.966,67	4.823,58	7.033,33	0,06	182.966,67

Continua 1/3

Publicação Nº 1752979

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.270.000,00	24.599.883,52	2.435.859,46	13.192.837,81	100,00	11.407.045,71	2.715.414,50	10.960.020,67	100,00	13.639.862,85
Saneamento	305.000,00	305.000,00	232,56	3.716,95	0,03	301.283,05	232,56	3.716,95	0,03	301.283,05
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	305.000,00	232,56	3.716,95	0,03	301.283,05	232,56	3.716,95	0,03	301.283,05
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.805.000,00	1.655.000,00	118.180,96	889.219,16	6,74	765.780,84	199.382,90	691.455,59	6,31	963.544,41
Abastecimento	1.305.000,00	1.205.000,00	167.643,47	698.564,92	5,30	506.435,08	167.069,78	534.867,83	4,88	670.132,17
Extensão Rural	500.000,00	450.000,00	-49.462,51	190.654,24	1,45	259.345,76	32.313,12	156.587,76	1,43	293.412,24
Indústria	165.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção Industrial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comércio e Serviços	127.000,00	157.000,00	33.431,69	91.826,44	0,70	65.173,56	32.520,83	87.536,64	0,80	69.463,36
Promoção Comercial	42.000,00	42.000,00	15.005,00	15.005,00	0,11	26.995,00	15.005,00	15.005,00	0,14	26.995,00
Turismo	85.000,00	115.000,00	18.426,69	76.821,44	0,58	38.178,56	17.515,83	72.531,64	0,66	42.468,36
Energia	180.500,00	210.500,00	5.262,99	175.701,39	1,33	34.798,61	32.861,45	114.204,99	1,04	96.295,01
Energia Elétrica	180.500,00	210.500,00	5.262,99	175.701,39	1,33	34.798,61	32.861,45	114.204,99	1,04	96.295,01
Transporte	2.297.000,00	1.547.000,00	200.238,06	870.575,74	6,60	676.424,26	173.432,09	750.247,44	6,85	796.752,56
Transporte Rodoviário	2.297.000,00	1.547.000,00	200.238,06	870.575,74	6,60	676.424,26	173.432,09	750.247,44	6,85	796.752,56
Desporto e Lazer	775.000,00	806.000,00	167.029,74	325.058,64	2,46	480.941,36	71.924,24	210.262,60	1,92	595.737,40
Desporto Comunitário	775.000,00	806.000,00	167.029,74	325.058,64	2,46	480.941,36	71.924,24	210.262,60	1,92	595.737,40
Encargos Especiais	571.500,00	641.500,00	36.174,62	482.883,32	3,66	158.616,68	105.936,20	411.861,98	3,76	229.638,02
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	260.000,00	0,00	199.756,66	1,51	60.243,34	39.951,32	159.805,28	1,46	100.194,72
Outras Transferências	131.500,00	131.500,00	0,00	131.500,00	1,00	0,00	29.810,26	100.430,04	0,92	31.069,96
Outros Encargos Especiais	220.000,00	250.000,00	36.174,62	151.626,66	1,15	98.373,34	36.174,62	151.626,66	1,38	98.373,34

Continua 2/3

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.270.000,00	24.599.883,52	2.435.859,46	13.192.837,81	100,00	11.407.045,71	2.715.414,50	10.960.020,67	100,00	13.639.862,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.270.000,00	24.599.883,52	2.435.859,46	13.192.837,81	100,00	11.407.045,71	2.715.414,50	10.960.020,67	100,00	13.639.862,85

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO DESPESAS COM ENSINO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 1752982

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	832.100,00	832.100,00	644.267,65	77,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	155.143,79	62,06
1.1.1- IPTU	205.000,00	205.000,00	120.357,23	58,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.000,00	45.000,00	34.786,56	77,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	112.000,00	112.000,00	104.654,07	93,44
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	104.641,87	95,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	12,20	0,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	276.100,00	276.100,00	218.467,27	79,13
1.3.1- ISS	270.000,00	270.000,00	213.717,85	79,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.100,00	6.100,00	4.749,42	77,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	194.000,00	194.000,00	166.002,52	85,57
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.541.000,00	14.541.000,00	8.588.826,08	59,07
2.1- Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	4.975.522,96	59,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	4.679.698,72	61,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	295.824,24	84,52
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	3.228.521,01	57,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	12.104,70	60,52
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	50.985,87	72,84
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	571,98	57,20
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	321.119,56	58,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.373.100,00	15.373.100,00	9.233.093,73	60,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.700,00	286.700,00	167.677,42	58,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	145.000,00	145.000,00	108.770,22	75,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	1.900,00	63,33
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	25.413,60	42,36
5.4- Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	30.872,45	61,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	28.700,00	28.700,00	721,15	2,51
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.000,00	117.003,77	2.340,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	546.700,00	546.700,00	284.681,19	52,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.768.200,00	2.768.200,00	1.658.591,85	59,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	935.939,54	61,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	645.699,59	57,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.420,88	60,52
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	10.197,21	72,84
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	111,35	55,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	64.223,28	58,38
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.560.000,00	1.560.000,00	1.026.859,63	65,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.548.000,00	1.548.000,00	1.024.136,61	66,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	2.723,02	22,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.220.200,00	-1.220.200,00	-634.455,24	52,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.460.000,00	1.460.000,00	956.301,68	65,50	956.301,68	65,50
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	710.000,00	424.078,95	59,73	424.078,95	59,73
13.2- Com Ensino Fundamental	1.110.000,00	750.000,00	532.222,73	70,96	532.222,73	70,96
14- OUTRAS DESPESAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.560.000,00	1.560.000,00	956.301,68	61,30	956.301,68	61,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	956.301,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.545.000,00	1.465.000,00	709.692,27	48,44	689.888,77	47,09
22.1- Creche	100.000,00	180.000,00	107.964,25	59,98	88.160,75	48,98
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	100.000,00	180.000,00	107.964,25	59,98	88.160,75	48,98
22.2- Pré-escola	1.045.000,00	525.000,00	177.649,07	33,84	177.649,07	33,84
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.045.000,00	525.000,00	177.649,07	33,84	177.649,07	33,84
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.188.000,00	1.918.000,00	1.208.540,92	63,01	1.130.061,34	58,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.160.000,00	800.000,00	532.222,73	66,53	532.222,73	66,53
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.028.000,00	1.118.000,00	676.318,19	60,49	597.838,61	53,47
24- ENSINO MÉDIO	252.000,00	252.000,00	116.125,09	46,08	116.125,09	46,08
25- ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	50.000,00	90,91	25.000,00	45,45
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.040.000,00	3.690.000,00	2.084.358,28	56,49	1.961.075,20	53,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-634.455,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-634.455,24
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.454.405,35
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	172.000,00	172.000,00	66.683,31	38,77	57.335,72	33,33
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	57.300,00	639.863,31	601.707,58	94,04	110.127,78	17,21
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	229.300,00	811.863,31	668.390,89	82,33	167.463,50	20,63
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.269.300,00	4.501.863,31	2.752.749,17	61,15	2.128.538,70	47,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.024.136,61	108.770,22
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.723,02	520,80
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.026.859,63	109.291,02
51- (+) Ajustes	1.978,86	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	1.978,86	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.028.838,49	109.291,02

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	832.100,00	832.100,00	644.267,65	77,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	155.143,79	62,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	112.000,00	112.000,00	104.654,07	93,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	276.100,00	276.100,00	218.467,27	79,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	194.000,00	194.000,00	166.002,52	85,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.841.000,00	13.841.000,00	8.293.001,84	59,92
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	4.679.698,72	61,57
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	571,98	57,20
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	321.119,56	58,39
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	3.228.521,01	57,65
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	50.985,87	72,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	12.104,70	60,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	12.104,70	60,52
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.673.100,00**	**14.673.100,00**	**8.937.269,49**	**60,91**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.454.700,00	1.454.700,00	1.377.763,94	94,71
Provenientes da União	1.454.700,00	1.454.700,00	1.377.763,94	94,71
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	70.000,00	70.000,00	105.000,00	150,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	126.000,00	126.000,00	6.467,08	5,13
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.650.700,00**	**1.650.700,00**	**1.489.231,02**	**90,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.416.700,00	5.541.700,00	3.768.489,67	68,00	3.208.275,84	57,89
Pessoal e Encargos Sociais	2.719.700,00	3.709.700,00	2.272.359,84	61,25	2.043.422,86	55,08
Outras Despesas Correntes	1.697.000,00	1.832.000,00	1.496.129,83	81,67	1.164.852,98	63,58
DESPESAS DE CAPITAL	514.500,00	519.500,00	82.474,00	15,88	2.674,00	0,51
Investimentos	514.500,00	519.500,00	82.474,00	15,88	2.674,00	0,51

Continua 1/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	514.500,00	519.500,00	82.474,00	15,88	2.674,00	0,51
Investimentos	514.500,00	519.500,00	82.474,00	15,88	2.674,00	0,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.931.200,00	6.061.200,00	3.850.963,67	63,53	3.210.949,84	52,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.640.200,00	2.177.200,00	1.527.959,64	39,68	1.249.438,85	38,91
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.574.700,00	2.006.700,00	1.448.159,64	37,61	1.249.438,85	38,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	65.500,00	170.500,00	79.800,00	2,07	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.640.200,00	2.177.200,00	1.527.959,64	39,68	1.249.438,85	38,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.291.000,00	3.884.000,00	2.323.004,03	60,32	1.961.510,99	61,09

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	620.920,57

Continua 2/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.923.200,00	4.918.200,00	3.078.647,38	79,94	2.651.985,24	82,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	824.000,00	959.000,00	701.082,39	18,21	493.024,72	15,35
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	66.380,76	1,72	65.026,74	2,03
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	44.000,00	4.853,14	0,13	913,14	0,03
TOTAL	**4.931.200,00**	**6.061.200,00**	**3.850.963,67**	**100,00**	**3.210.949,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contador CRC/017929/O-0	Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.434.800,00	1.378.364,70	631.482,79	0,00	5.056.435,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.434.800,00**	**1.378.364,70**	**631.482,79**	**0,00**	**5.056.435,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.434.800,00**	**-1.378.364,70**	**-**	**-**	**-3.056.435,30**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.340.796,42**	**1.373.001,40**	**1.397.460,24**	**2.086.326,17**	**1.461.331,71**	**1.714.506,74**	**1.429.801,93**	**1.656.586,94**	**1.526.788,53**	**1.909.423,63**	**1.707.648,84**	**1.479.825,99**	**19.083.498,54**	**21.042.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.935,00	67.367,69	68.701,45	141.863,41	54.050,83	64.770,79	195.624,86	143.533,42	60.868,45	123.531,54	78.886,19	129.181,13	1.188.314,76	1.079.950,00
I.P.T.U.	1.227,62	3.759,01	4.117,37	8.957,43	3.426,15	12.915,38	42.751,00	41.724,57	9.457,60	11.083,06	19.126,58	14.659,45	173.205,22	250.000,00
I.S.S.	45.766,72	25.537,72	46.976,23	56.771,41	18.722,94	19.180,95	22.574,32	31.017,17	23.411,55	39.882,59	26.603,16	37.074,59	393.519,35	276.100,00
I.T.B.I.	8.706,46	8.410,25	5.240,14	16.200,00	15.383,33	7.806,74	23.852,96	6.578,90	7.363,36	9.276,92	7.920,00	26.471,86	143.210,92	112.000,00
I.R.R.F	202,42	23.260,67	5.443,85	45.722,85	0,00	4.563,07	48.575,00	22.617,40	3.237,23	46.366,12	1.810,54	38.833,16	240.632,31	194.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.031,78	6.400,04	6.923,86	14.211,72	16.518,41	20.304,65	57.871,58	41.595,38	17.398,71	16.922,85	23.425,91	12.142,07	237.746,96	247.850,00
Contribuições	10.675,24	11.039,87	11.581,03	23.485,79	0,00	13.329,69	13.886,88	13.786,70	13.061,37	12.472,00	12.391,92	11.543,35	147.253,84	130.000,00
Receita Patrimonial	12.595,55	52.615,98	34.610,83	7.339,60	5.875,61	9.750,70	7.835,54	7.150,00	7.414,11	11.328,05	9.775,95	8.932,70	175.224,62	207.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.595,55	52.615,98	31.084,19	7.339,60	5.875,61	9.750,70	7.835,54	7.150,00	7.414,11	11.328,05	9.651,93	8.276,36	170.917,62	207.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	3.526,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,02	656,34	4.307,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	828,00	4.688,00	1.326,00	4.406,80	4.004,70	8.669,01	10.320,00	8.702,38	42.944,89	2.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.643,97	3.719,79	3.492,88	14.372,17	42.214,41	103.543,72	1.949,08	26.479,76	2.380,64	6.189,05	6.581,23	3.598,71	220.165,41	684.350,00
Transferências Correntes	1.251.205,74	1.232.155,81	1.271.004,26	1.891.349,42	1.356.100,98	1.514.477,04	1.206.070,87	1.457.099,81	1.387.544,32	1.746.995,92	1.584.638,43	1.313.885,45	17.212.528,05	18.827.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.275.552,74	8.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	488.674,54	389.326,21	440.191,25	329.769,32	475.505,78	379.152,10	366.267,19	415.879,16	350.822,01	375.432,06	442.101,97	423.360,74	4.876.482,33	5.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.294,77	36.427,82	22.275,87	15.511,57	27.846,48	36.760,57	37.582,06	42.280,15	53.900,48	37.882,65	37.003,64	47.863,53	431.629,59	550.000,00
Cota-Parte do ITR.	845,54	2.102,96	45,22	108,46	125,23	45,12	8,00	17,41	33,59	37,73	99,31	205,59	3.674,16	1.000,00
Outras Transferências Correntes	159.146,91	178.317,18	173.463,60	508.049,93	120.627,93	189.093,47	153.347,02	320.102,08	181.598,36	605.838,98	236.642,92	146.599,37	2.972.827,75	2.738.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.114,54	7.716,69	6.301,10	8.693,70	7.666,77	7.821,26	6.527,65	6.969,11	7.102,66	7.799,67	0,00	7.098,75	79.811,90	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.498,57	1.498,57	1.498,57	1.498,57	1.512,33	1.512,33	1.513,34	1.513,34	1.513,34	1.513,34	1.513,34	1.513,34	18.098,98	20.000,00
Transferências do FUNDEB	143.594,21	146.411,38	143.435,59	96.872,81	132.949,07	128.951,05	121.546,15	125.890,95	124.404,40	92.782,56	146.487,42	151.125,01	1.554.450,60	1.548.000,00
Outras Receitas Correntes	740,92	6.102,26	8.089,79	7.915,78	2.261,88	3.946,80	3.108,70	4.130,45	51.514,94	238,06	5.055,12	3.982,27	97.066,97	111.000,00
DEDUÇÕES (II)	**189.692,73**	**183.055,95**	**190.820,81**	**200.589,44**	**220.504,62**	**239.286,34**	**186.235,39**	**202.221,15**	**216.307,11**	**209.674,65**	**181.133,56**	**203.229,03**	**2.422.750,78**	**2.768.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	189.692,73	183.055,95	190.820,81	200.589,44	220.504,62	239.286,34	186.235,39	202.221,15	216.307,11	209.674,65	181.133,56	203.229,03	2.422.750,78	2.768.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.151.103,69**	**1.189.945,45**	**1.206.639,43**	**1.885.736,73**	**1.240.827,09**	**1.475.220,40**	**1.243.566,54**	**1.454.365,79**	**1.310.481,42**	**1.699.748,98**	**1.526.515,28**	**1.276.596,96**	**16.660.747,76**	**18.274.500,00**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	320.000,00	303.250,00	16.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	320.000,00	132.200,00	187.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	171.050,00	-171.050,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	323.500,00	292.450,00	292.450,00	292.450,00	0,00	0,00	31.050,00
Despesas de Capital	323.500,00	292.450,00	292.450,00	292.450,00	0,00	0,00	31.050,00
Investimentos	323.500,00	292.450,00	292.450,00	292.450,00	0,00	0,00	31.050,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	10.800,00	10.800,00

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	22.073,15	81.076,26	56.076,26	56.076,26	-	47.073,15	47.073,15
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.073,15	81.076,26	56.076,26	56.076,26	0,00	47.073,15	47.073,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.073,15	81.076,26	56.076,26	56.076,26	0,00	47.073,15	47.073,15
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.967,47	8.967,47	8.967,47	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.389,79	33.389,79	33.389,79	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.073,15	0,00	0,00	0,00	0,00	22.073,15	22.073,15
DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.719,00	13.719,00	13.719,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.073,15**	**81.076,26**	**56.076,26**	**56.076,26**	**0,00**	**47.073,15**	**47.073,15**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	240.352,26	120.498,30	80.546,98
DEDUÇÕES (II)	1.240.472,86	2.782.720,33	3.266.670,47
Disponibilidade de Caixa	1.240.472,86	2.782.717,16	3.266.607,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.240.472,86	2.782.717,16	3.266.607,05
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	3,17	63,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	40.595,60	40.595,60	40.595,60
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-40.595,60**	**-40.595,60**	**-40.595,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.800.000,00**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1752992

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.274.500,00	11.227.322,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.079.950,00	850.447,21
I.P.T.U.	250.000,00	155.143,79
I.S.S.	276.100,00	218.467,27
I.T.B.I.	112.000,00	104.654,07
I.R.R.F.	194.000,00	166.002,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.850,00	206.179,56
Contribuições	130.000,00	90.471,91
Receita Patrimonial	207.900,00	68.062,66
Aplicações Financeiras(II)	207.900,00	67.282,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	780,36
Transferências Correntes	16.058.800,00	9.908.220,97
Cota-Parte do FPM	6.780.000,00	4.039.583,42
Cota-Parte do ICMS	4.480.000,00	2.582.821,42
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	256.896,28
Cota-Parte do ITR	800,00	460,63
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	9.683,82
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	40.788,66
Transferências do FUNDEB	1.548.000,00	1.024.136,61
Outras Transferências Correntes	2.738.000,00	1.953.850,13
Demais Receitas Correntes	797.850,00	310.119,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	797.850,00	310.119,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.066.600,00	11.160.040,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.995.500,00	727.755,58
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	4.005,58
Alienação de Bens	320.000,00	303.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1752993

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	320.000,00	303.250,00
Transferências de Capital	2.675.500,00	420.500,00
Convênios	2.675.500,00	149.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	271.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.995.500,00	723.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.062.100,00**	**11.883.790,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.145.083,52	11.814.473,11	10.328.537,88	9.343.121,77	0,00	27.528,33	27.528,33
Pessoal e Encargos Sociais	9.879.787,78	6.001.126,59	5.747.471,59	5.142.781,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.245.295,74	5.813.346,52	4.581.066,29	4.200.340,05	0,00	27.528,33	27.528,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.245.295,74	5.813.346,52	4.581.066,29	4.200.340,05	0,00	27.528,33	27.528,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.125.083,52	11.814.473,11	10.328.537,88	9.343.121,77	0,00	27.528,33	27.528,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.434.800,00	1.378.364,70	631.482,79	627.007,79	0,00	28.547,93	28.547,93
Investimentos	6.194.800,00	1.178.608,04	471.677,51	467.202,51	0,00	28.547,93	28.547,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	240.000,00	199.756,66	159.805,28	159.805,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.194.800,00	1.178.608,04	471.677,51	467.202,51	0,00	28.547,93	28.547,93

Continua 2/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.194.800,00	1.178.608,04	471.677,51	467.202,51	0,00	28.547,93	28.547,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.339.883,52**	**12.993.081,15**	**10.800.215,39**	**9.810.324,28**	**0,00**	**56.076,26**	**56.076,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.017.389,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	67.282,30
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.084.671,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	240.352,26	80.546,98
DEDUÇÕES (XXIX)	2.259.260,45	4.281.389,06
Disponibilidade de Caixa	1.240.472,86	3.266.607,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.240.472,86	3.266.607,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.018.787,59	1.014.782,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.018.908,19	-4.200.842,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.181.933,89**	

Continua 3/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.181.933,89**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.114.651,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	557.383,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	557.383,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Aguas de Chapecó, 21/09/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO Nº 4 FMS

Publicação Nº 1752741

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 TP 001/2017
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima fica prorrogado até 31 de janeiro de 2019.
O valor mensal previsto na Cláusula Segunda, e já reduzido pelo 1º Termo Aditivo será mantido de comum acordo para R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para o período de 04 (quatro) meses.
CONTRATADO: HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA – EPP.
ASSINATURA: Pelo FMS: MARTINHOS SCANTAMBURLO, Gestor Municipal; e pelo CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE CRESTANI.
Anchieta, 15 de setembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N 004/2018 - HOSPITAL

Publicação Nº 1752943

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de marmita nº.8 e lanches, para a alimentação de pacientes que se encontram em observação por 24hrs, e funcionários que trabalham mais de 12hrs em regime de plantão e aos finais de semana, na Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 05/10/2018. Maiores informações das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no fone: (xx49)3653-3200.
Anchieta, 21 de Setembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 045/2018

Publicação Nº 1752844

PORTARIA Nº045/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno, Resolve:
Art. 1º. Conceder Férias a Servidora senhora ANGÉLICA ANTONELI, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, a serem gozadas de forma fracionada, segundo período de 24 de setembro a 04 de outubro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta-SC.
Em 21 de setembro de 2018.
Vereador Mário Luiz Signor
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
foi publicada na forma da lei.
Em 21 de setembro de 2018.
Jussara Santin
Diretora Geral do Legislativo

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 - FMS

Publicação Nº 1752821

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2018 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis – SC, torna público aos interessados que, na sessão marcada para o dia 19 de setembro de 2018 às 09:00hs (nove horas), na modalidade Pregão Presencial – Edital 008/2018, tendo como objeto à aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal, proposta n°.08438.054000/1180-01, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital, verificou-se o NÃO COMPARECIMENTO de qualquer interessado, sendo assim, declarado como DESERTO. Anitápolis, 21/09/2018. Adriana Motta Probst – Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018 - FMS

Publicação Nº 1752827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2018 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis – SC, torna público aos interessados que, na sessão marcada para o dia 19 de setembro de 2018 às 14:00hs (quatorze horas), na modalidade Pregão Presencial – Edital 009/2018, tendo como objeto à à aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – 02 (duas) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, tipo Furgoneta, para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital, verificou-se o NÃO COMPARECIMENTO de qualquer interessado, sendo assim, declarado como DESERTO. Anitápolis, 21/09/2018. Adriana Motta Probst – Secretária de Saúde.

LEI Nº 976/2018 - DENOMINA DE LOTHAR WITT, PONTE SOBRE O RIO BRAÇO DO NORTE.

Publicação Nº 1753216

LEI Nº 976/2018

DENOMINA DE LOTHAR WITT, A PONTE SOBRE O RIO BRAÇO DO NORTE NA COMUNIDADE DE POVOAMENTO, NO MUNICIPIO DE ANITAPOLIS (SC).

Laudir Pedro Coelho, Prefeito do Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de Lothar Herbert Witt, a ponte sobre o Rio Braço do Norte com acesso as propriedades do Sr. Bruno Witt e demais moradores, no Município de Anitápolis (SC).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Anitápolis, em 21 de setembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 21 de setembro de 2018.

Adelirio Schmidt
Gestor Público

Antônio Carlos

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2018

Publicação Nº 1753035

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2018

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa VERDE VALE GRAMAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.944.690/0001-37, com sede na Rua Militão José Coelho, nº 799, Canudos, Antônio Carlos, Santa Catarina, CE 88.180-000, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 096/2018, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão basculante (caçamba) 6x4, traçado para atender a demanda da Secretaria de Obras e Transportes do Município de Antônio Carlos, conforme Edital de Pregão Presencial nº 049/2018 – Processo Licitatório nº 067/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 01, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) COM MOTORISTA, 6X4, TRAÇADO, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ E MÁXIMA DE 12 M³.	HORA	75	R$ 86,00	R$ 6.450,00
VALOR TOTAL:R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 21 de setembro de 2018.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	VERDE VALE GRAMAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratante	Contratada

Arabutã

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO ACT 23/2018

Publicação Nº 1752926

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 023/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, CAROLINE CRISTINE KUSSLER, celebrado em 08 de fevereiro de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora CAROLINE CRISTINE KUSSLER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.769.899-06, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Vigência, fica rescindido a vigência contratual no dia 21 de setembro de 2018 conforme requerimento do servidor.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 21 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Leani Kapp Schmitt – Prefeita
CONTRATADA
Caroline Cristine Kussler

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº009.112.609-60

Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

1º ADITIVO CONTRATO ACT 44/2018

Publicação Nº 1752927

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 044/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, TAISE DAIANE FUCHS WENTZ, celebrado em 03 de agosto de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora TAISE DAIANE FUCHS WENTZ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.512.199-06, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Vigência, fica rescindido a vigência contratual no dia 21 de setembro de 2018 conforme requerimento do servidor.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 21 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Leani Kapp Schmitt – Prefeita
CONTRATADA
Taise Daiane Fuchs Wentz

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº009.112.609-60

Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 226/2018

Publicação Nº 1753515

PORTARIA Nº. 226/2018

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 21 A 30 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de Setembro de 2018 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na Conselho Tutelar, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
VILSON FIAMETTI	Motorista	21 a 30/09/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 21 de setembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Aurora

Prefeitura

ADITIVO PREGÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1753554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 CONTRATO Nº. 009/2018.
PARTES: Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa SUPERMERCADO BRANKAMANIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 08.889.447/0001-75.
"FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARNES E FRIOS, EMBALAGENS E BEBIDAS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO".

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de R$ 91.503,75 (Noventa e um mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos) relativo aos lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
Gilmar Matias, pela Prefeitura Municipal de Aurora e Vinicius Muniz de Liz, pela empresa Supermercado Brankamania Ltda Me.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	ESTILO	0	2,4000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	TALGE	0	3,0400	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	THEOTO	0	3,1600	3
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Talge	0	4,7000	4
2	CLOREXEDINA 0,2 % SOLUÇÃO AQUOSA - 1 LITRO.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	INDALABOR	0	14,3000	1
3	CLOREXEDINA 0,2 % SOLUÇAO AQUOSA - 100 ML.	UN	METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	RIOQUIMICA	0	2,1600	1
4	AGUA DEIONIZADA 5L. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Aquatec	0	6,4900	1
5	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 - 1 LITRO.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	FARMAX	0	3,7800	1
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	RIOQUIMICA	0	6,4500	2
7	ALCOOL ETILICO GEL 70% GALAO DE 5L - LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE REFIL DESCARTÁVEL, COM FÁCIL ADAPTAÇÃO NO DISPENSADOR, COM INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS, LOTE E INFORMAÇÕES DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: 70° INPM, PH ENTRE 8,0 E 9,0, DENSIDADE À 20°C ENTRE 890-900G/L.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	CINORD	0	36,6700	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 06CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biotextil	0	1,3800	1
9	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 10CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 30,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biotextil	0	2,2600	1
10	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 15CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 45,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biotextil	0	3,3600	1
11	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 20CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 60,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biotextil	0	4,5000	1
12	AVENTAL DESCARTÁVEL 20G MANGA LONGA UNIDADE. CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. MEDINDO 1,10 COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Anadona	0	1,1500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	ANADONA	0	1,2500	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	DJAMARO/JAI	0	12,7100	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	CATETER INTRAVENOSO Nº. 14 EM POLIURETANO OU TEFLON, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA-AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CÂMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. FILTRO HIDRÓFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	TKL	0	1,8000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	LABOR IMPOF	0	2,0000	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	LABOR IMPOF	0	2,0200	3
14	CATETER INTRAVENOSO Nº16 EM POLIURETANO OU TEFLON, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA-AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CÂMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. FILTRO HIDRÓFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	TKL	0	1,8000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	LABOR IMPOF	0	2,0000	2
15	CATETER INTRAVENOSO Nº20 EM POLIURETANO OU TEFLON, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA-AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CÂMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. FILTRO HIDRÓFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	TKL	0	1,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	LABOR IMPOR	0	2,0000	2
16	CATETER INTRAVENOSO Nº22 EM POLIURETANO OU TEFLON, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA-AFIADA, CANHÃO COLORIDO, COMPONENTE DE UNIÃO DO TUBO DE AGULHA, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO COM SEU CORPO, CÂMARA QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO, SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. FILTRO HIDRÓFOBO FACILITA A PUNÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	TKL	0	1,8000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	LABOR IMPOR	0	2,0000	2
17	CLOREXEDINE 4% 1L - SOLUÇÃO DEGERMANTE.	UN	METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	RIOQUIMICA	0	25,1400	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	RIOQUIMICA	0	28,7700	2
18	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 7L	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	DESCARBOX	0	2,7000	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarbox	0	2,7700	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	DESCARBOX	0	2,8800	3
19	COLETOR DE URINA FRASCO SISTEMA ABERTO (FRASCO 1200ML)	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	2,6800	1
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000ML	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Glomed	0	2,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	LABOR IMPOR	0	2,3700	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	LABOR IMPOR	0	2,8400	3
22	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 - PARA USO CIRÚRGICO, 4 CAMADAS, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALCA DE FIXAÇÃO, REUSÁVEL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADA COM FIO RADIOPACO COM NO MÍNIMO 36GR CADA PEÇA, ISENTA DE IMPUREZAS E ALVEJANTES, RASGOS E QUALQUER TIPO DE DEFEITO QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO EM USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAR EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO 50 PECAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDER NORMAS NBR 14.767. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APÓS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biotextil	0	100,0000	1
23	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5. CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15CM X 30CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MÍNIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNCAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. ABNT NBR 13841. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biotextil	0	27,8000	1
24	HASTES FLEXIVEIS COM 75 UNIDADES.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	TOP COTTON	0	1,0800	1
25	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO ESTÉRIL COM EXTENSAO E FITA DUPLA FACE PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO Nº5. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	4,5000	1
26	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO ESTÉRIL COM EXTENSAO E FITA DUPLA FACE PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO Nº6. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	4,5000	1
27	EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE ROLO DE 120 MM COM 50 METROS	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	HOSPFLEX	0	27,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	HOSPFLEX	0	27,2800	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Hospflex	0	29,5000	3
28	EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE ROLO DE 150 MM COM 50 METROS	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	HOSPFLEX	0	34,0000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	HOSPFLEX	0	34,1000	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Hospflex	0	34,2000	3
29	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO DE EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PERMITA A RETIRADA DO AR SEM DESCONECTAR A TAMPA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 180CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Kindly	0	3,5000	1
30	ESCOVA DA PAZ - P/ COLETA TRIPLICE PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	ADLIN	0	16,0500	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Absorve	0	16,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANERÓIDE, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES ADULTO; COM MANÔMETRO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM PRECISÃO DE +/-2MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO, PINTADA EM EPÓXI PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO; COM BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL, NÃO ELÁSTICO E RESISTENTE COM FECHO EM METAL OU VELCRO; MANGUITO EM BORRACHA SINTÉTICA OU LÁTEX; VÁLVULA DE CONTROLE DA SAÍDA DE AR EM METAL CROMADO; PÊRA PARA INSUFLAÇÃO EM BORRACHA SINTÉTICA OU LÁTEX; E VÁLVULA UNIDIRECIONAL DA BOMBA DE AR.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Premium	0	68,0000	1
32	ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANERÓIDE, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES INFANTIL ; COM MANÔMETRO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; COM PRECISÃO DE +/-2MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO, PINTADA EM EPÓXI PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO; COM BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL, NÃO ELÁSTICO E RESISTENTE COM FECHO EM METAL OU VELCRO; MANGUITO EM BORRACHA SINTÉTICA OU LÁTEX; VÁLVULA DE CONTROLE DA SAÍDA DE AR EM METAL CROMADO; PÊRA PARA INSUFLAÇÃO EM BORRACHA SINTÉTICA OU LÁTEX; E VÁLVULA UNIDIRECIONAL DA BOMBA DE AR	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Premium	0	69,4000	1
33	ESPARADRAPO 10CMX4,5CM COM CAPA PROTETORA INDIVIDUAL DE PLÁSTICO RÍGIDO, EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCO, ACABAMENTO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES E COM EXCELENTE MASSA ADESIVA ISENTA DE LÁTEX NA OUTRA FACE. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINÍMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Missner	0	9,4000	1
34	ESPÁTULAS DE AYRES COM 100 (MADEIRA)	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	THEOTO	0	5,5000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	ESTILO	0	5,6000	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	THEOTO	0	6,2700	3
35	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO LUBRIFICADO G	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CRAL	0	0,7600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Cralplast	0	0,7800	2
36	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO LUBRIFICADO M	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	ADLIN	0	0,6900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CRAL	0	0,7000	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Cralplast	0	0,7400	3
37	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NAO LUBRIFICADO P	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	ADLIN	0	0,6300	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CRAL	0	0,6500	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Cralplast	0	0,6900	3
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	KOLPLAST	0	0,7500	4
38	ESTETOSCÓPIO ADULTO, PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, COM TUBOS EM PVC RESISTENTES E FLEXÍVEIS; HASTES METÁLICAS CROMADAS; OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO OU BORRACHA, COM SOM SIMPLES, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA. (DUPLO)	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Premium	0	18,7500	1
39	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, COM TUBOS EM PVC RESISTENTES E FLEXÍVEIS; HASTES METÁLICAS CROMADAS; OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO OU BORRACHA, COM SOM SIMPLES, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Premium	0	19,9200	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M EM PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA RECOBERTA COM TINTA TERMOSENSÍVEL. ISENTO DE CHUMBO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE CHUMBO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Clean Up	0	9,4000	1
41	FITA MICROPORE 100MM X 4,5M	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Copertina	0	4,2900	1
42	FITA MICROPORE 50MM X 4,5M	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CRAL	0	2,2900	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Copertina	0	2,4600	2
43	FIXADOR CITOLÓGICO LIQUIDO 100ML	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CRAL	0	5,3000	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Cralplast	0	5,3800	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	ADLIN	0	5,7300	3
44	GALÃO DE GEL PARA ULTRASSOM, INCOLOR, COM 5KG	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	ADLIN	0	15,6300	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Multigel	0	17,4200	2
45	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ADVANTIVE	0	23,4200	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Advantive	0	23,5000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ADVANTIVE	0	23,4200	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Advantive	0	23,5000	2
47	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ADVANTIVE	0	23,4200	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Advantive	0	23,5000	2
48	LAMINAS FOSCAS COM 50 UNIDADES	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	NEOLAB	0	3,3800	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Precision	0	3,5300	2
49	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO NA COR BRANCA COM 30 GRAMAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDGAUZE	0	9,4100	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Anadona	0	11,6800	2
51	CUBA REDONDA EM INOX.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fami Ita	0	8,9800	1
52	LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA -30G.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	PHARLAB	0	3,1200	1
53	LOÇAÕ OLEOSA À BASE DE A.G.E VITAMINAS A E E (INDICADO NO AUXILIO DO PROCESSO DE FERIDAS)	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Derma Ex	0	2,5000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	NUTRIEX	0	2,5600	2
54	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7,0	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	DESCARPACK	0	0,9500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MAXITEX	0	0,9600	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Maxitex	0	1,3100	3
55	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7,5	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	DESCARPACK	0	0,9500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MAXITEX	0	1,0000	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Maxitex	0	1,3100	3
56	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8,0	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	DESCARPACK	0	0,9500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MAXITEX	0	1,0000	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	LATEX BR	0	1,0200	3
57	LUVA DESCARTAVEL ESTERIL CIRURGICA Nº 8,5	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	DESCARPACK	0	0,9500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MAXITEX	0	1,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	LATEX BR	0	1,0200	3
58	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	19,0000	1
59	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	19,0000	1
60	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	19,0000	1
61	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	19,0000	1
62	LUVA PARA GINECOLOGIA DESCARTÁVEL. EM EVA ESTÉRIL C/100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Luplast	0	13,2000	1
63	SACO DE LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLO INFECTANTE 30 LITROS COM 100.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	TECKPLAST	0	17,3900	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Nekplast	0	38,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	SACO DE LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLO INFECTANTE 50 LITROS COM 100.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	TECKPLAST	0	24,6300	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Nekplast	0	53,2100	2
65	SCALP Nº21. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO UNITARIAMENTE, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO; PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO. PROTETOR DA AGULHA QUE GARANTE A INTEGRIDADE A SUA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E A PIROGÊNICO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	SUPERPHARM	0	0,4400	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	POLYMED	0	0,5700	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	NPH	0	0,6000	3
66	SCALP Nº23. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO UNITARIAMENTE, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO; PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO. PROTETOR DA AGULHA QUE GARANTE A INTEGRIDADE A SUA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E A PIROGÊNICO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	SUPERFARMA	0	0,4400	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	POLYMED	0	0,5700	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	NPH	0	0,6000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	SCALP Nº25. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO UNITARIAMENTE, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO; PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO. PROTETOR DA AGULHA QUE GARANTE A INTEGRIDADE A SUA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E A PIROGÊNICO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	SUPERFARMA	0	0,4400	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	POLYMED	0	0,5700	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	NPH	0	0,6000	3
68	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SOLIDOR	0	2,8200	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Advantive	0	3,4900	2
69	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SOLIDOR	0	2,8200	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Advantive	0	3,4900	2
70	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SOLIDOR	0	2,8200	1
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	SOLIDOR	0	3,2500	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Advantive	0	3,4900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SOLIDOR	0	2,8200	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Advantive	0	3,4900	2
72	SONDA NASOENTERAL COM DUAS VIAS E FIO GUIA (MANDRIL) Nº 08	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	EMBRAMED	0	11,4500	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Solumed	0	12,9600	2
73	SONDA NASOENTERAL COM DUAS VIAS E FIO GUIA (MANDRIL) Nº 10	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	EMBRAMED	0	11,4500	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Solumed	0	12,9600	2
74	SONDA NASOENTERAL COM DUAS VIAS E FIO GUIA (MANDRIL) Nº 12	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	EMBRAMED	0	11,4500	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Solumed	0	12,9600	2
75	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,5800	1
76	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,8600	1
77	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 08	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	0,5000	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,5100	2
79	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 10	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	0,5600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,5600	2
80	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	0,5800	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,5900	2
81	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 14	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	0,5900	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,6300	2
82	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 16	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,6600	1
83	SONDA URETRAL Nº 04	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,4900	1
84	SONDA URETRAL Nº 06	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	0,4600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,4700	2
85	SONDA URETRAL Nº 08	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,4500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	0,4900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDSONDA	0	0,6100	3
86	SONDA URETRAL Nº 10	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,4800	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	0,4900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDSONDA	0	0,6100	3
87	SONDA URETRAL Nº 12	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,4700	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	0,5100	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDSONDA	0	0,6100	3
88	SONDA URETRAL Nº 14	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	0,5400	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,5600	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDSONDA	0	0,6100	3
89	SONDA URETRAL Nº 16	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	MEDSONDA	0	0,5900	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biosani	0	0,6800	2
90	SORO FISIOLÓGICO 100 ML FRASCO EM SISTEMA FECHADO	UN	METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	EQUIPLEX	0	2,0200	1
91	SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO EM SISTEMA FECHADO	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	EQUIPLEX	0	2,4300	1
92	SORO FISIOLÓGICO 500 ML FRASCO EM SISTEMA FECHADO	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	EQUIPLEX	0	3,0600	1
93	SORO GLICOSADO 5% 250ML SIST. FECH. BOLSA	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	EQUIPLEX	0	2,5700	1
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	HALEXISTAR	0	2,5900	2
94	SORO GLICOSADO 5% 500ML SIST. FECH. FRASCO	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	EQUIPLEX	0	3,2800	1
95	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM PONTA FLEXIVEL. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Bioland	0	16,3500	1
96	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGICO STOPPER C/ 500 BEGE.;	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Copertina	0	11,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CIEX	0	11,5700	2
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	CIEX	0	11,9000	3
98	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100. APRESENTAR INMETRO E REGISTRO MS.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	LABOR IMPOF	0	5,3300	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SOLIDOR	0	6,3000	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Solidor	0	8,1600	3
99	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 C/ 100. APRESENTAR INMETRO E REGISTRO MS.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SOLIDOR	0	5,9300	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	LABOR IMPOF	0	5,9400	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Solidor	0	8,1600	3
100	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 COM 100. APRESENTAR INMETRO E REGISTRO MS.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	LABOR IMPOF	0	5,8000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SOLIDOR	0	5,8400	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	8,1600	3
101	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 COM 100. APRESENTAR INMETRO E REGISTRO MS.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SOLIDOR	0	6,1200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	LABOR IMPOF	0	6,1300	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	8,1600	3
102	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100. APRESENTAR INMETRO E REGISTRO MS.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	LABOR IMPOF	0	5,8000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SOLIDOR	0	5,8400	2
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	8,1600	3
103	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA NÍTIDA GRAVADA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. AGULHA 8X0,30MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE. CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA. FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	TKL	0	0,9000	1
104	SERINGA 03 ML: CARACTERÍSTICAS: LL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, SEM AGULHA, PORÉM COM ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER MARCA DE AGULHA; USO ÚNICO, ATÓXICA, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SEM CUSTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SR	0	0,4200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	SR	0	0,5000	2
105	SERINGA 05 ML: CARACTERÍSTICAS: LL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, SEM AGULHA, PORÉM COM ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER MARCA DE AGULHA; USO ÚNICO, ATÓXICA, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SEM CUSTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SR	0	0,4500	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	SR	0	0,5400	2
106	SERINGA 10 ML: CARACTERÍSTICAS: LL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, SEM AGULHA, PORÉM COM ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER MARCA DE AGULHA; USO ÚNICO, ATÓXICA, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SEM CUSTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SR	0	0,5600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	SR	0	0,6100	2
107	SERINGA 20 ML: CARACTERÍSTICAS: LL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, SEM AGULHA, PORÉM COM ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER MARCA DE AGULHA; USO ÚNICO, ATÓXICA, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SEM CUSTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SR	0	0,7100	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	SR	0	0,8100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
108	EQUIPO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LÍQUIDA (NUTRIÇÃO ENTERAL). PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MÍNIMO DE 9ML E FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO NA COR AZUL. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO, CONECTOR ESCALONADO PARA NO MÍNIMO OITO DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	TKL	0	2,7000	1
109	FRASCO PARA NUTRIÇAÕ ENTERAL DE 300ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXIDO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO.TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA INDENTIFICAÇÃO E DIPOSITIVO EM ALÇA BASE.NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	EMBRAMED	0	0,7600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biofrasco	0	0,7700	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	RM DESC	0	0,8800	3
110	TERMÔMETRO PARA CAIXA TERMICA; TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE CABO DE SENSOR; MAXIMA E MINIMA; FUNÇÃO ºC E ºF, RESISTENTE A ÁGUA; PRECISÃO ±1ºC/ºF; FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50ºC+70ºC/ºF;RESOLUÇÃO 0,1ºC ESCALA DE -20ºC+50ºC E ±2 PARA CIMA DE 50ºC;	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Incoterm	0	60,2000	1
111	ELETROLDO PARA ELETROCARDIOGRAMA,PRENDEDOR METÁLICO: REBITE DE AÇO INOXIDÁVEL; FORRO: POLIESTIRENO, 0.25MM DE LARGURA; ESPUMA DO GEL: ABERTA (ESPESSURA: 16 MM/3 MM); ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: FITA BRANCA PE COM INDICAÇÃO DA MARCA (ESPESSURA.15-28 MM); ESPUMA BASE: FITA BRANCA OU DE COR ORIGINAL PE COM GEL MÉDICO SENSÍVEL À PRESSÃO (ESPESSURA: 1.0MM, DENSIDADE: APROXIMADAMENTE 60 KG/M³;AG/AGCL: ELETRODO QUÍMICO COBERTO COM PLÁSTICO ABS; GEL SÓLIDO: GEL CONDUTIVO PARA USO MÉDICO PRODUZIDO COM MATÉRIAS-PRIMA QUÍMICAS ENCONTRADAS DENTRO DOS PADRÕES FARMACÊUTICO; FILME: PET REMOVÍVEL; ESTRUTURA DE PAPEL CONDUTIVO DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM GEL CONDUTOR BIOCOMPATÍVEL.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Solidor	0	0,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	SERINGA 60 ML: CARACTERÍSTICAS: LL, SEM AGULHA, PORÉM COM ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER MARCA DE AGULHA; USO ÚNICO, ATÓXICA, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO SEM CUSTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP (509)	SR	0	2,1700	1
			METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA (108)	DESCARPACK	0	2,4900	2
113	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO, PORTÁTIL, COM DISPLAY DE LED, INTERVALO DE MEDIÇÃO DE SPO2 ENTRE 70-99% COM PRECISÃO DE ±2%. POSSUIR FREQUÊNCIA DE PULSO: INTERVALO DE MEDIÇÃO: 30-250 BPM. FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS TIPO " AAA" COM POSSIBILIDADE DE DURAÇÃO DE 18 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. PESO APROX: 50G INCLUINDO PILHAS. EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR 2 PILHAS ALCALINAS "AAA", 1 COLAR DE TRANSPORTE E MANUAL DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BARRAS LATERAIS PARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA EM LOCAIS COM GRANDE LUMINOSIDADE. (T) APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O DISTRIBUIDOR A COMERCIALIZAR O EQUIPAMENTO OFERTADO. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO PARA ANÁLISE DO PRODUTO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Rossmax SB1(	0	395,0000	1
114	CAMPO CIRÚRGICO EM SMS DESCARTÁVEL, COM FENESTRA ENTRE 8CM E 10CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 60G/M², MEDINDO 0,75 X 0,75M. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	PROTDESC	0	2,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Polarfix	0	3,1800	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO Nº 15/2018

(108) - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA
(349) - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
(509) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP
(558) - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

Balneário Rincão, 21 de Setembro de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018 PMB

Publicação Nº 1747870

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018
Processo Licitatório de origem: 65/2018
Pregão presencial nº 43/018

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, QUE ESTIVEREM REALIZANDO TRABALHOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Detentoras da Ata:
CLOVIS J. DE BORTOLI ME
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCARAVONATTO LTDA

Assinatura da ata de registro de preços: 17/09/2018.
Validade da ata de registro de preços: 17/09/2019.

O inteiro teor da ata, com a relação de todos os itens, preços registrados, empresas detentoras e demais cláusulas, está disponível no site www.bandeirante.sc.gov.br e pode também ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 17 de setembro de 2018.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1057/2018

Publicação Nº 1752944

DECRETO Nº 1057 /2018

"Suspende o Procedimento Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº11/2018 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e da Outras Providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997, Lei Complementar Municipal nº013/2003;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade da Administração de rever seus atos.

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o Procedimento Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº11/2018 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta ação, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 21 de setembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754320

PORTARIA N.º 275, de 20 de setembro de 2018.

"Designa servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Fica designado o servidor, Andre Igor Lazarotto, matrícula nº425101, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 20 de setembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º277 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754319

PORTARIA N.º277 de 20 de setembro de 2018

Exonera servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município:

Resolve,

Art.1º. Exonerar o servidor, Nilmar Miguel Prezzi, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento de Abastecimento de Água, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de setembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 50/2018

Publicação Nº 1753137

Portaria Nº 50/2018

Nomeia Comissão de Avaliação e Patrimônio, nos termos da Lei nº 1580/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão de Avaliação de Patrimônio, a qual será responsável pelo levantamento, avaliação e atualização dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Barra Velha, a qual fica assim composta:
I – Rui Cesar Torrens, no cargo de Presidente;
II – Juvan de Souza Neto, no cargo de Secretário;
III – Peter Gudoski, no cargo de Membro;
IV – Nilo Irineu Bernardo, no cargo de Membro;
V – Cristiano André Zonta, no cargo de Membro;
VI – Eunildo Avelino dos Santos.
Art. 2º O Presidente da Comissão perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) e os demais membros integrantes perceberão gratificação de 9% (nove) por cento sobre o valor dos respectivos salários de contribuição, como retribuição por integrar a Comissão.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 47/2018.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2018.
Barra Velha, 28 de agosto 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

Publicação Nº 1752624

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICIPES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012

Lote 1: CESTAS BASICAS			
CESTA MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMBALAGEM COM 400G	ITALAC	7,56
2	MARGARINA, COM NO MINIMO 20% DE LIPIDIOS, 0% GORDURAS TRANS, EMBALAGEM COM 500G	CLAYBON	3,26
3	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, EMBALAGEM COM 370G A 400G	NINFA	2,05
4	SAL REFINADO, IODADO EMBALAGEM COM 1KG	MIRAMAR	0,78
5	CAFE TORRADO E MOIDO, EM PO, EMBALAGEM A VACUO COM 500G	SOLLUS	7,73
6	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM COM 1KG	GUARANI	1,78
7	MACARRAO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G	NINFA	1,74
8	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, EMBALAGEM COM 1KG	MINUTINHO	2,24
9	FARINHA DE TRIGO TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM COM 5KG	ANIELLA	9,61
10	FARINHA DE MILHO GROSSA PARA POLENTA EMBALAGEM COM 1KG	SINHA	2,70
11	FEIJAO, CLASSE PRETO, TIPO I, EMBALAGEM COM 1 KG.	RIO BELO	3,50
12	OLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML.	COAMO	3,43

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 06 de junho de 2018 a 06 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 06 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

Publicação Nº 1752626

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS

Lote 1: AQUISICAO DE MEDALHAS DIVERSAS			
QGX SEERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	5,2178

2	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR BRONZE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	5,2178
3	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR PRATA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	5,2178
4	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR DOURADA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	5,2178
5	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	6,7822
6	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR BRONZE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	6,7822
7	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR PRATA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	6,7822
8	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR DOURADA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	REMA	6,7822

Lote 2: AQUISICAO DE TROFEUS DIVERSOS

PELLIZZARI TROFEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE ENDURO REGULARIDADE	SM Troféu e Medalhas	43,20
2	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE CICLISMO	SM Troféu e Medalhas	43,20
3	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE ENDURO FIM	SM Troféu e Medalhas	43,20
4	TROFÉU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇÃO DE MOTOCROSS	SM Troféu e Medalhas	43,20
5	TROFÉU COM ALTURA DE 17 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	19,70

6	TROFÉU COM 48 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 10,9 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	86,00
7	TROFÉU COM 56 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 13,5 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	105,70
8	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 15,50 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	115,60
9	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM BRONZE COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	516,30
10	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM PRATA COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	524,10
11	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM DOURADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	516,30
12	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	243,90
13	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	269,10
14	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	307,30
15	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	50,40
16	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	50,40
17	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	50,40
18	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	111,00

19	TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	117,30
20	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	120,50
21	TROFÉU COM ALTURA DE 28CM, BASE OITAVADA COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 15,50 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	61,70
22	TROFÉU COM ALTURA DE 35CM, BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,50 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	87,30
23	TROFÉU COM ALTURA DE 40CM, BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,000 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	107,70
24	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 27 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	150,90
25	TROFÉU COM 76 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	179,60
26	TROFÉU COM 83 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	Vitória	213,70

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 11 de junho de 2018 a 11 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 11 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

Publicação Nº 1752738

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MAQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA

G. MAIOCHI E CIA LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	PARAFUSO E PORCA DE ACO LAMINA 5/8 X 2	REX	2,00
10	PARAFUSO E PORCA DE ACO 3/4 X 2	REX	3,40

RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
6	LAMINA 13 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 1,83 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².	RTB	295,00
7	LAMINA 8 FUROS ESPESSURA 3/4 E FURACAO 5/8, FORMATORETA, COM 1,25 MT DE COMPRIMENTO PARA TRATOR D-41 COM A SEGUINTE COMPOSICAO: TIPO DE ACO ATC (ALTOTEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTENCIA A TRACAO MINIMA DE 90 KGF/MM².	RTB	275,00
8	LAMINA 10 FUROS ESPESSURA 3/4 E FURACAO 5/8, FORMATO RETA, COM 1,50 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSICAO: TIPO DE ACO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTENCIA A TRACAO MINIMA DE 90 KGF/MM².	RTB	290,00
11	DENTE CONCHA DIANTEIRA COM PARAFUSOS E PORCAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RK460B	RTB	120,00
Lote 1: JOGO DE LAMINAS DE 15 E 13 FUROS			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	LAMINA 13 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 1,83 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².	RTB	285,00
2	LAMINA 15 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 2,13 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MÍNIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².		295,00
Lote 5: DENTE, PARAFUSO E PORCA PARA CARREGADEIRA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	PARAFUSO E PORCA DE AÇO 1 X 3 ½	RTB	105,90
2	DENTE FURO 1 PARA CARREGADEIRA W20	TURBO	9,00

JULIO SILVESTRI FILHO ME			
Lote 2: LAMINA PARA ENXADA ROTATIVA, PARAFUSO, PORCA E ARRUELA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE ACO ½ X 1.1/2	FEY	2,2074
2	LAMINA PARA ENXADA ROTATIVA MEC-RUL TIPO C (01 LAMINA DIREIRA E 01 ESQUERDA)	METISA	19,1945
Lote 3: SUPORTE E UNHA ESCAVADEIRA HIDRAULICA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	UNHA LONGA PARA ESCAVADEIRA REF. 205-70-19570/LONGA	METISA	59,4972
2	UNHA PONTUDA PARA ESCAVADEIRA REF. 205-70-19570/PONTUDA	METISA	59,4972
3	SUPORTE DE UNHA PARA ESCAVADEIRA REF. 20Y-70-14520	METISA	76,6853
Lote 4: SUPORTE E UNHA RETROESCAVADEIRA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085235	COLINA	15,684
2	SUPORTE UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085245	COLINA	29,30

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 07 de março de 2018 a 07 de março de 2019.
Benedito Novo (SC), 07 de março de 2018.
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

Publicação Nº 1752739

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES

MADEIREIRA RIBEIRAO PRETO LTDA ME			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
2	M3	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOSDUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORAA), SERRADA, PARA ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO NO FUNDO DA VALA, NA ESPESSURA MINIMA DE 03CM, LARGURA MINIMA DE20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT.	428,00
3	M3	VIGA ROLICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), REFILADA, DURO, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 50CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 12MT	493,00

4	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS	500,00

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
1	M3	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS, DUNNII, UROPHYLLA, SALIGA OU CITRIODORA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA NOPRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3,50MT	489,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 09 de março de 2018 a 09 de março de 2019.
Benedito Novo (SC), 09 de março de 2018.
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO 12º ADITIVO - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 50/2017

Publicação Nº 1752616

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
FORNECEDOR: ZUMMCAR EIRELI EPP
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Preço Anterior	Preço Atual
5	OLEO DIESEL COMUM - BANDEIRA BRANCA	3,279	3,559
6	GASOLINA COMUM - BANDEIRA BRANCA	4,319	4,459

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Benedito Novo (SC), 13 de setembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1752951

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 256/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio aos servidores:

- ELIANA MAAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos de Benedito Novo, o quinquênio de 01-06-2011 a 31-05-2016, com recebimento em gozo pelo período de 19 de setembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.

- NEIDE REGINA CAMPESTRINI DEMARCHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos de Benedito Novo, o quinquênio de 02-05-2011 a 01-05-2016, com recebimento em gozo pelo período de 19 de setembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de setembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 257/2018 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 1752952

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 257/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, ELI BEGALKE BLOEDORN para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, ASG-II, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, pelo período de 18 de setembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018, através do Processo Seletivo 003/2016, para substituir a Servidora, NEIDE REGINA CAMPESTRINI DEMARCHI, que se encontra em gozo da licença Prêmio.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de setembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 258/2018 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 1752955

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 258/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, CAMILA MILCHERT para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, pelo período de 18 de setembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018, através do Processo Seletivo 001/2018, para substituir a Servidora, ELIANA MAAS, que se encontra em gozo da licença Prêmio.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de setembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 259/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1752958

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 259/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora DARCI RUTZ, ocupante do cargo de Professor I-40, símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Benedito Novo, os quinquênios de 01-03-2010 a 28-02-2015, com recebimento em Gozo pelo período de 12 de setembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de setembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 186/2018

Publicação Nº 1754159

DECRETO N° 186/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE ISENÇÃO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2932/2010 E 2308/2006, DA TAXA DE LICENÇA E INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO – TLIF, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, AO CLUBE ORNITOFÍLICO DE BIGUAÇU, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9246/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e arts. 1º e 2º da Lei nº 2932/2010;

Considerando a Lei Municipal nº 2932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia a entidades declaradas de utilidade pública por esta municipalidade;

Considerando a Lei Municipal nº 2308/2006, que declara de utilidade pública a entidade "Clube Ornitofílico de Biguaçu – COB";

Considerando deferimento da isenção da Taxa de Licença e Instalação para Funcionamento – TLIF, referente ao exercício de 2018, à supracitada entidade pelo processo administrativo nº 9246/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida isenção, nos termos do Processo Administrativo nº 9246/2018, da Taxa de Licença e Instalação para Funcionamento – TLIF, referente ao exercício de 2018, ao Clube Ornitofílico de Biguaçu – COB (CNPJ nº 07.030.832/0001-08), tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 2932/2010 e 2308/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 187/2018

Publicação Nº 1754160

DECRETO N° 187/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE ISENÇÃO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2932/2010 E 1986/2004, DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE BIGUAÇU – ACIBIG, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2510/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e arts. 1º e 2º da Lei nº 2932/2010,

Considerando a Lei Municipal nº 2932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia a entidades declaradas de utilidade pública por esta municipalidade;

Considerando a Lei Municipal nº 1986/2004, que declara de utilidade pública a entidade "Associação Empresarial e Cultural de Biguaçu – ACIBIG";

Considerando o deferimento da isenção da Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2018, à supracitada entidade, nos termos do processo administrativo nº 2510/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida isenção, nos termos do Processo Administrativo nº 2510/2018, da Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2018, à Associação Empresarial e Cultural de Biguaçu – ACIBIG (CNPJ nº 80.152.192/0001-90), tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 2932/2010 e 1986/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 188/2018

Publicação Nº 1754167

DECRETO N° 188/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Pensão por Morte, em face do óbito da servidora inativa VANILDA MARIA SOARES, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, aos dependentes presumidos ENIR JUVENAL SOARES (Cônjuge) e DEISE VANILDA SOARES (Filha Maior Inválida/Curatela), com efeitos a partir de 25/06/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa VANILDA MARIA SOARES, brasileira, casada, ex-portadora do CPF nº 818.076.609-82, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, aos dependentes presumidos ENIR JUVENAL SOARES (cônjuge) e DEISE VANILDA SOARES (filha maior inválida/curatelada).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total, na posição de junho de 2018, de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.
§ 1º O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados.
§2º A quota parte da dependente DEISE VANILDA SOARES, será administrada pelo Curador nomeado, Sr. Lucas Enir Soares, portador do CPF nº 092302509-02, conforme Termo de Curador Provisório, expedido nos autos nº 0302763-07.2018.8.24.0007, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25/06/2018 – data do óbito da servidora inativa.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 1945/2018

Publicação Nº 1753268

PORTARIA Nº 1945 de 20 de setembro de 2018

Torna sem efeito a Portaria n.º 1772/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1772 de 03 de setembro de 2018, na qual constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível inassiduidade habitual atribuída a Giane Varela, matrícula 13983, ocupante do cargo temporário de Agente de Endemias, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço no período de 01/06/2016 a 31/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1946/2018

Publicação Nº 1753270

PORTARIA nº 1946 de 20 de setembro de 2018

ERRATA:

Na portaria 1770/2018, de nomeação do(a) servidor(a) Guilherme Marcelino Coutinho ocorreu um equívoco quanto ao cargo.

Portaria nº 172 de 09 de fevereiro de 2018:

Art. 1º Nomear, GUILHERME MARCELINO PACHECO, brasileiro(a), para exercer o cargo de GERENTE DE CONVÊNIOS, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a partir de 03/09/2018.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, GUILHERME MARCELINO COUTINHO, brasileiro(a), para exercer o cargo de GERENTE DE CONVÊNIOS, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a partir de 03/09/2018.

Biguaçu, 20 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1947/2018

Publicação Nº 1753271

PORTARIA nº 1947 de 21 de setembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TARIK DE ALMEIDA ELID, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social, e jornada de 30 horas semanais, no período de 28/09/2018 a 31/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/09/2018.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1948/2018

Publicação Nº 1753272

PORTARIA nº 1948 de 21 de setembro de 2018.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos,
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrômono,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional,
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte,

JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS RUBINI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PEDRO MORALES TOLENTINO LEITE, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas,
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração,
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1863/2018.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1949/2018

Publicação Nº 1753279

PORTARIA nº 1949 de 21 de setembro de 2018

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GIORDANA BIANCON GANDOLFI OURIQUES, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, da Função de Confiança de Diretor de Atenção Básica e Educação Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/09/2018.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1950/2018

Publicação Nº 1753280

PORTARIA nº 1950 de 21 de setembro de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ROSINEI JOSÉ CUNHA, brasileiro(a), para exercer o cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 01/08/2018.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1951/2018

Publicação Nº 1753284

PORTARIA nº 1951 de 21 de setembro de 2018

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROSINEI JOSÉ CUNHA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CC5, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/09/2018.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1952/2018

Publicação Nº 1754280

PORTARIA nº 1952 de 21 de setembro de 2018

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) NATALI RAMOS DEPIERI, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, da Função de Confiança de Gerente de Compras da UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/10/2018.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1953/2018

Publicação Nº 1753288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1953 de 22 de agosto de 2018.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) HAMILTON CECILIO AMARAL, detentor(a) da matrícula 161-1 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) HAMILTON CECILIO AMARAL, detentor(a) da matrícula 161-1 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001040.1.00278/18-0, da qual se extraiu o período de 03(três) anos, 05(cinco) meses e 02(dois) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1954/2018

Publicação Nº 1753290

PORTARIA nº 1954 de 21 de setembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAVID DA PAIXÃO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social, e jornada de 30 horas semanais, no período de 16/09/2018 a 31/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2018.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1955/2018

Publicação Nº 1753295

PORTARIA Nº 1955 de 21 de setembro de 2018

Instaura Processo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 207 e 212 caput da Lei Complementar nº 53/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I e Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1691/2018, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído a Giane Varela, matrícula 13983, ocupante do cargo temporário de Agente de Endemias, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço no período de 01/06/2016 a 31/08/2018.
Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 24/09/2018 a 23/10/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1956/2018

Publicação Nº 1753296

PORTARIA nº 1956 de 21 de setembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NEIVA APARECIDA CHAVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social, e jornada de 30 horas semanais, no período de 13/09/2018 a 31/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/09/2018.

Biguaçu, 21 de setembro de 2018.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

REPUBLICAÇÃO PP 191/2018-PMB

Publicação Nº 1754154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL – PPRP 191/2018 - PMB
Devido á falta de empresas interessadas no PREGÃO PRESENCIAL 191/2018, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, republica-se o edital para a segunte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 05 de outubro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 05 de outubro, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 21 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1753151

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Biguaçu

RESOLUÇÃO Nº 05/2018
Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Biguaçu/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Ordinária n° 2906 de 26 de abril de 2010 e considerando o Decreto Municipal nº 178/2018, a Deliberação do CMDCA em sua Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2018 e Ata nº 08/2018, resolve:

Artigo 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de analisar, definir e deliberar as ações e diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Artigo 2º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Biguaçu, no dia 23 de outubro de 2018.

Artigo 3º - O evento terá como tema central: "Proteção integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Artigo 4º - O município durante a sua XI Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CONANDA, garantindo a paridade entre Organização Governamental e Organização Não Governamental.

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n° 04/2018.

Biguaçu, 20 de setembro de 2018.
LAÍS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.912/2018

Publicação Nº 1753511

DECRETO N. 11.912, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

REDUZ A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO CONCEDIDA PELO DECRETO N. 9.903, DE 07 DE JANEIRO DE 2013, AOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 59, e na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO os baixos resultados do crescimento da economia no primeiro trimestre de 2018, com queda de 0,13% do Índice de Atividade Econômica, monitorado pelo Banco Central, o que aponta um cenário de incerteza para o restante de 2018, com reflexos negativos na arrecadação dos tributos municipais, que equivalem a aproximadamente 30% (trinta por cento) do total das receitas municipais, e transferências federais e estaduais, especialmente Fundo de Participação dos Municípios e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

CONSIDERANDO que o Município de Blumenau tem sofrido sucessivas frustrações de receita nos últimos quatro anos, cujos valores somados de arrecadação inferior à prevista somam quase R$ 91.500.000,00 (noventa e um milhões e quinhentos mil reais), conforme informações do balanço anual publicado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que a previsão para 2018 é de uma frustração de arrecadação de R$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), nestes incluídos os R$ 18 milhões de arrecadação com ISS previstos com a alteração da Lei Complementar Federal n. 157/2016, que restou suspensa por decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI n. 5835;

CONSIDERANDO que a redução da atividade produtiva e a consequente queda na arrecadação municipal aumentam o comprometimento da receita corrente líquida com as despesas de pessoal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que é indispensável a adoção de medidas administrativas de contenção das despesas de pessoal para a manutenção regular das ações e serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para fixar o valor da gratificação de representação até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) sobre o padrão de vencimento do cargo correspondente,

DECRETA:
Art. 1º Fica reduzida de 30% para 25% (vinte e cinco por cento), no período compreendido entre 01 de setembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019, a gratificação de representação concedida pelo Decreto n. 9.903, de 07 de janeiro de 2013, incidente sobre o valor do vencimento dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, símbolo CC-2 (Intendente Distrital, Assessor Especial, Diretor e Diretor-Geral), símbolo CC-3 (Gerente) e símbolo CC-4 (Assessor), do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Os agentes políticos abaixo identificados e firmados, na qualidade de Secretários Municipais do Município de Blumenau (SC), pelas mesmas relevantes razões de interesse público que determinaram a redução da gratificação de representação dos titulares de cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações públicas, objeto do Decreto n. 11.912, de 10 de setembro de 2018, autorizam, de livre e espontânea vontade, em caráter irrevogável e irretratável, o desconto correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal líquido (considerados os descontos legais) dos respectivos subsídios, em favor do erário municipal, no período compreendido entre 01 de setembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019.

Blumenau, 10 de setembro de 2018.

LÚCIO CÉSAR DIB BOTELHO, Chefe de Gabinete Matrícula 920889	JÚLIO AUGUSTO SOUZA FILHO, Procurador Geral do Município Matrícula 208841
ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração Matrícula 920635	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Secretário Municipal de Gestão Governamental Matrícula 920249
CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI, Secretário Municipal de Gestão Financeira Matrícula 213551	ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA, Secretário Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais Matrícula 920906
PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação Matrícula 220612	MARCO ANTÔNIO BRAMORSKI, Secretário Municipal de Promoção da Saúde Matrícula 183040
OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Matrícula 920697	IVO RONALD BACHMANN JÚNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Matrícula 920698
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Matrícula 920940	MARCELO SCHRUBBE, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana Matrícula 920492
MORIS CLEBER KOHL, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo Matrícula 920696	RICARDO STODIECK, Secretário Municipal de Turismo e Lazer Matrícula 920212
CARLOS OLIMPIO MENESTRINA, Secretário Municipal de Defesa do Cidadão Matrícula 920929	RAFAEL FELIPE JANSEN, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Matrícula 920930
EDSON FRANSCISCO BRUNSFELD, Secretário Executivo do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais Matrícula 920913	RODRIGO DIEGO JANSEN, Controlador Geral do Município Matrícula 920910

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Os titulares dos cargos de direção superior das entidades autárquicas e fundacionais do Município de Blumenau (SC) abaixo identificados e firmados, pelas mesmas relevantes razões de interesse público que determinaram a redução da gratificação de representação dos ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, objeto do Decreto n. 11.912, de 10 de setembro de 2018, autorizam, de livre e espontânea vontade, em caráter irrevogável e irretratável, o desconto correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal líquido (considerados os descontos legais) do respectivo vencimento, em favor do erário municipal, no período compreendido entre 01 de setembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019.

Blumenau, 10 de setembro de 2018.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau Matrícula 2798	EGÍDIO BECKHAUSER, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Desportos Matrícula 2794
ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente Matrícula 920701	CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense Matrícula 46
CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Matrícula 20788	MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau Matrícula 799

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Blumenau (SC) abaixo identificado e firmado, pelas mesmas relevantes razões de interesse público que determinaram a redução da gratificação de representação dos ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, objeto do Decreto n. 11.912, de 10 de setembro de 2018, autoriza, de livre e espontânea vontade, em caráter irrevogável e irretratável, o desconto correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal líquido (considerados os descontos legais) do respectivo subsídio, em favor do erário municipal, no período compreendido entre 01 de setembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019.

Blumenau, 10 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
Matrícula 920689

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

Publicação Nº 1753516

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LT COMERCIAL LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO E PORTÁTIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 039/2018.

PREÇO: Alterada a cláusula quarta do contrato primitivo em decorrência da redução de R$ 12.000,00 (doze mil reais), passando a ser pago à contratada o valor mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), readequando os valores do contrato em razão de acordo entre as partes, totalizando o valor do contrato em R$ R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

DATA: 05 de setembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017

Publicação Nº 1753525

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ENGEPLAN TERRAPLANAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS – TRECHO 04: ENTRE A RUA MARECHAL DEODORO E A RUA 7 DE SETEMBRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Internacional nº. 1014/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.107.275,90 (um milhão, cento e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), em decorrência do reajuste de preços, totalizando o valor do contrato em R$ 21.166.591,29 (vinte e um milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

DATA: 29 de agosto de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

Publicação Nº 1753528

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA APOIO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE EXCESSO DE VELOCIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-026/2013.

PREÇO: Acrescenta R$ 108.939,60 (cento e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) em decorrência do reajuste do valor pago por faixa que passa a ser R$ 2.550,78 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) mensais, referente ao período de 28/07/2017 à 27/07/2018, resultando num valor mensal de R$ 114.785,10 (cento e catorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) pela utilização de 45 (quarenta e cinco) faixas. O valor total do contrato com este reajuste passa a ser R$ 1.377.421,20 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 11 de setembro de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2015

Publicação Nº 1753530

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-010/2015.

Inclui novos serviços e materiais na Planilha de Serviços e BDI em decorrência de atualização, com base nas tabelas juntadas ao processo.

DATA: 31 de agosto de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2017

Publicação Nº 1753533

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS AO SOFTWARE PERGAMUM – SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-098/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de setembro de 2018 até 25 de setembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 513,00 (quinhentos e treze reais) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais).

DATA: 15 de agosto de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2017

Publicação Nº 1753536

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. ARIELE MOHR SABA RANGEL DO CARMO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA NA RUA ZELINDE CARDOSO, Nº 70, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - REGIÃO VI.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-100/17.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2019.

PREÇO: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DATA: 22 de agosto de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2017

Publicação Nº 1753538

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO (CARGA).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 104/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais), totalizando o valor contratual em R$ 297.370,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais).

DATA: 29 de agosto de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2017

Publicação Nº 1753540

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 242/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO QUE OFEREÇA SOLUÇÃO COMPLETA DE "ELEIÇÕES ON LINE".

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 01-012/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de novembro de 2018 até 12 de novembro de 2019.

DATA: 14 de setembro de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2014

Publicação Nº 1753543

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. PATRÍCIA STOLFI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO LOCALIZADO NA RUA GUILHERME POERNER, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESF WALTER REITER.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-211/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 7.021,10 (sete mil, vinte e um reais e dez centavos) mensais, totalizando o valor da locação em R$ 84.253,20 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

DATA: 28 de agosto de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2016

Publicação Nº 1753545

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE APOIO A GESTÃO CONDOMINIAL, JUNTO AO RESIDENCIAL ITOUPAVAZINHA, SITO NA RUA FREDERICO BOHERING, Nº 860, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 118/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de setembro de 2018 até 22 de setembro de 2019.

DATA: 06 de setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-018/2018

Publicação Nº 1753548

Concorrência nº. 018-18 - Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada, com fornecimento de equipamentos, conforme especificações constantes neste edital, para os eventos Vila de Natal 2018, (Desfiles Magia de Natal, Terno de Reis), Reveillon 2019, Sommerfest 2019, Vila de Páscoa/Osterdorf 2019 – PROEB. Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com valor total de R$ 221.503,26 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e três reais e vinte e seis centavos).

PORTARIA Nº 479/2018 - GABSEMUS

Publicação Nº 1753559

PORTARIA Nº 479/ 2018 / GABSEMUS

Nomeia os representantes que irão compor a Comissão responsável pela organização e avaliação do Processo Seletivo Interno da Secretaria de Promoção da Saúde de Blumenau.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI,
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar nº 1.094 de 17 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

NOMEAR
Art. 1º - Os representantes que irão compor a Comissão responsável pela organização e avaliação do Processo Seletivo Interno – Edital nº 004/2018 da Secretaria de Promoção da Saúde de Blumenau, sem ônus para o Município:
• Ademir de Melo – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
• Maristela Zancanaro – Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau;
• Marigiô Karina Willemann Moritz – Secretaria Municipal de Administração
• Ivanilde Koltz – Coordenação de Gestão de Trabalho na Saúde;
• Marinês Finco – Diretoria de Ações em Saúde
• Elisa Fernanda Braga Moura Schreiner – Diretoria de Assistência à Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), em 05 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 7199/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1753563

PORTARIA N° 7199/18
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Vertical com base no Artigo 27, da Lei Complementar nº 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de setembro de 2018, a servidora:

KAROLIN WAGNER, cadastro 1985-2, servidora pública autárquica municipal desde 23/10/2014, ocupante do cargo em provimento efetivo de Bióloga, pelo curso de Especialização (Lato Sensu) em Conservação da Natureza e Educação Ambiental, concluído em 2016, promovido pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná/ PUCPR, para a Faixa de Vencimento II, Padrão B, percentual de 6,00%, conforme Processo Administrativo nº 481/1809.

Samae, 21 de setembro 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 562/2018 - FURB

Publicação Nº 1753587

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 562/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DIVIBLU DIVISÓRIAS LTDA EPP
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de painel de divisória naval, perfis e gesso acartonado (Drywall) para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 366/2018 e Ata de Registro de Preços nº 253/2018 assinado em 26 de setembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 1 – Divisória Naval e Acessórios								
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	33744	200	Peças	Painel de divisória naval/ leve com espessura 35 mm, miolo tipo colméia, com revestimento em chapas duras, com acabamento em resina melamínica, cor areia Jundiaí. Comprimento 211 cm x largura 120 cm, (2,53 m² por peça).	Eucatex	12 meses	87,71	17.542,00
2	27374	150	Peças	Perfil "H" para divisórias com comprimento de 300 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	12,74	1,911,00
3	31768	120	Peças	Perfil "H" para divisórias comprimento 215 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	9,11	1.093,20
4	27373	200	Peças	Perfil "H" para divisórias, comprimento 118 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	5,01	1.002,00
5	27375	120	Peças	Perfil "U" para divisórias, comprimento 300 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	10,48	1.257,60
6	27376	300	Peças	Baguete para divisórias, medida 118 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	3,19	957,00
7	27377	300	Peças	Baguete para divisórias, medida 103 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	2,82	846,00
8	27512	120	Peças	Coluna para acabamento de divisória, comprimento 300 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	23,05	2.766,00
9	30313	240	Peças	Perfil tampa canal para divisórias, comprimento 300 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	8,47	2.032,80

10	27378	80	Peças	Batente de porta para divisórias, altura 210 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	9,56	764,80
11	27379	40	Peças	Batente de porta para divisórias, altura 100 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	4,64	185,60
12	31767	80	Peças	Perfil para requadro de porta de divisórias, comprimento 211 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	5,56	444,80
13	31766	40	Peças	Perfil para requadro de porta de divisórias, comprimento 82 cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	2,50	100,00
14	6490	120	Peças	Dobradiça tipo americana de 89 mm, com 06 furos e 06 parafusos cabeça chata com fenda para fixação, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	6,56	787,20
15	33745	20	cento	Rebite de repuxo de 3,2x10mm em alumínio, na cor preta.	New-Fix	12 meses	6,10	122,00
16	6172	20	cento	Parafuso auto-atarraxante de 4,2 x 32mm, cabeça chata com fenda philips, em aço galvanizado.	Multipla	12 meses	9,11	182,20
17	25916	20	Cento	Parafuso 3,5x35 mm, cabeça trombeta, fenda Philips, ponta agulha; fabricado em aço temperado e acabamento fosfatizado preto.	Multipla	12 meses	9,11	182,20
18	25915	20	Cento	Parafuso 3,5x45 mm, cabeça trombeta, fenda Philips, ponta agulha; fabricado em aço temperado e acabamento fosfatizado preto.	Multipla	12 meses	9,11	182,20
19	18017	400	Peças	Leito/cama do baguete para divisórias, comprimento de 118cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preta	Eucatex	12 meses	5,47	2.188,00
20	36178	400	Peças	Leito/cama do baguete para divisórias, comprimento de 103cm, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preta	Eucatex	12 meses	4,74	1.896,00
21	38329	100	Peças	Perfil para requadro de porta de divisórias, comprimento 211 cm, com furo para trinco/fechadura, em aço galvanizado pintado com epóxi na cor preto.	Eucatex	12 meses	5,74	574,00
22	38307	100	Peças	Porta (folha) para divisória naval/leve com espessura 35 mm, miolo tipo colméia, requadro de madeira maciça encabeçada, canais de ventilação, com revestimento em chapas duras, com acabamento em resina melamínica, cor areia Jundiaí. Comprimento 211 cm x largura 82 cm,	Eucatex	12 meses	87,72	8.772,00
23	23242	10	cento	Rebite de repuxo de 3,2x8mm em alumínio, na cor natural.	New-Fix	12 meses	6,38	63,80
25	23239	30	cento	Rebite de repuxo de 3,2x12mm em alumínio, na cor natural.	New-Fix	12 meses	6,10	183,00
24	23241	30	cento	Rebite de repuxo de 3,2x10mm em alumínio, na cor natural.	New-Fix	12 meses	5,74	172,20
26	25527	10	cento	Rebite de repuxo de 3,2x16mm em alumínio, na cor natural.	New-Fix	12 meses	6,83	68,30
27	23244	10	cento	Rebite de repuxo de 4,0x10mm em alumínio, na cor natural.	New-Fix	12 meses	6,74	67,40
28	6362	10	cento	Rebite de repuxo de 4,0x12mm em alumínio, na cor natural.	New-Fix	12 meses	7,47	74,70
29	23243	10	cento	Rebite de repuxo de 4,0x14mm em alumínio, na cor natural	New-Fix	12 meses	8,20	82,00

Preço Total do Lote (em R$)	46.500,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Quarenta e seis mil e quinhentos reais.

Lote 2 – Paredes de gesso acartonado								
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	33746	100	m²	Paredes DryWall de 95mm de espessura, compostas por placas de gesso acartonado standart de 12,5mm, estrutura metalica em perfis de aço galvanizado em chapas de 0,50mm e acessórios necessários. Altura será informada pela FURB na ordem de compra. Peso de 22 à 25 kg/m². (somente materiais).	Knauf	12 meses	49,64	4.964,00
2	33747	100	m²	Serviço: mão de obra para instalação/ confecção das paredes de DryWall de 95mm. (gesso acartonado).	Knauf	12 meses	17,19	1.719,00
3	31863	50	m²	Forro de gesso acartonado composto por placas standard fixado à estrutura metálica em perfis de aço galvanizado chapas de 0,50mm e acessórios necessários. (somente materiais).	Knauf	12 meses	39,15	1.957,50
4	34127	50	m²	Serviço: mão de obra para instalação/ confecção do forro em gesso acartonado.	Knauf	12 meses	17,19	859,50
Preço Total do Lote (em R$)				9.500,00				
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Nove mil e quinhentos reais.				

Lote 3 - Alçapão								
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	25703	30	peças	KIT alçapão em PVC DE 60cm X 60cm para forro de PVC com espessura de 7 a 10mm. Composto de 04 perfis e 04 acabamentos de canto. Cor branca.	Plasbil	12 meses	36,24	1.087,20
2	39235	20	peças	KIT alçapão em PVC DE 60cm X 60cm para forro de Gesso Acartonado de 12,5mm de espessura. Composto de 04 perfis e 04 acabamentos de canto. Cor branca.	Plasbil	12 meses	38,14	762,80
Preço Total do Lote (em R$)				1.850,00				
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Um mil, oitocentos e cinquenta reais.				

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais e dos serviços de colocação (quando for o caso), aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, através de depósito bancário (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a Nota Fiscal).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26/09/2018

EXTRATO Nº 566/2018 - FURB

Publicação Nº 1753588

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 566/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
IGUA CONTROL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, análise e tratamento preventivo/corretivo de água, em sistemas de resfriamento de água gelada, com fornecimento de produtos (material químico) e equipamentos em sistema de comodato para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 361/2018 e Contrato nº 255/2018 firmado em 24 de setembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (Preço mensal x 12 meses, em R$)
1	31446	12	Mês	Prestação de serviços de assistência técnica ao tratamento preventivo de água em torres de resfriamento, com fornecimento de material químico.	370,00	4.440,00
Preço Total do Item (preço mensal x 12 meses, em reais, por extenso)				Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços do mês anterior, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco que ela designar, atendidas as seguintes e concomitantes condições:
a) Apresentação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, através de documento original ou fotocópia autenticada da respectiva Nota Fiscal de Serviços, destacado o valor referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a ser retido pela CONTRATANTE e repassado à Prefeitura Municipal de Blumenau.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
DATA: 24/09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 354/2018 - FURB

Publicação Nº 1753590

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 354/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Equipamentos e Softwares da Fabricante Oracle.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 08 de outubro de 2018, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de setembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 423/2018 - FURB

Publicação Nº 1753591

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 423/2018

Objeto: Contratação de empresa para conserto de toldos, com fornecimento de materiais e recuperação das estruturas, para diversos locais da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de outubro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de setembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SPR) Nº 363/2018 - FURB

Publicação Nº 1753593

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 363/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação dos ambientes da Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover alterações no edital.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 15 de outubro de 2018, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de setembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 364/2018 - FURB

Publicação Nº 1753594

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 364/2018

Objeto: Contratação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal institucional e demais sites existentes no domínio furb.br,.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover alterações no edital.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 16 de outubro de 2018, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial,

em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de setembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5222/2018

Publicação Nº 1753092

DECRETO MUNICIPAL N° 5222/18 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

, ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica, Leis nºs 1.061/17 de 22 de setembro de 2017 (LDO), 1.084/17 de 12 de dezembro de 2017 (LOA) e 1116/18 de 18 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Abre credito suplementar no projeto abaixo, modalidade de aplicação respectiva da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 24.131,20 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o Cis-Amerios.
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas (550).
Valor r$ 24.131,20 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receita e Transf. De Impostos – Saúde.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos do seguinte projeto abaixo modalidade de aplicação respectiva da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no valor de r$ 24.131,20 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas (566).
Valor r$ 24.131,20 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receita e Transf. De Impostos – Saúde.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 21 de setembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

876.09.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIZETE AP. B. M. BARRETO

Publicação Nº 1752837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 876/18 de 19.09.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exame de ultrassonografia, no dia 18 de setembro de 2018, a funcionária Marizete Aparecida Benke Mena Barreto, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

877.09.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA R. GORGES

Publicação Nº 1752838

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 877/18 de 19.09.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar na realização de exame, no dia 12 de setembro de 2018, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

878.09.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FERNANDA R. GORGES

Publicação Nº 1752840

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 878/18 de 19.09.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 18 de setembro de 2018, a Funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

879.09.18 - P. DES. SERV. ROSIELE AP. URBANO

Publicação Nº 1752841

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 879/18 de 19.09.18

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Rosiele Aparecida Urbano, para atuar como Servente 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 19 de setembro com término no dia 21 de dezembro de 2018, em virtude de sua classificação em 9º lugar na Chamada Pública nº 01/2018, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Em razão da aposentadoria de Marilene Cabral Filha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

880.09.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 1752842

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 880/18 de 21.09.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para acompanhar seu pai em tratamento de saúde, a contar do dia 20 de setembro com término no dia 19 de outubro de 2018, a funcionária Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 22132018

Publicação Nº 1753402

DECRETO Nº 2.213/2018

Determina que servidor público
Municipal, possa dirigir veículos da
municipalidade quando da ausência de motoristas específicos, e dá outras
providências.

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, e:

- Considerando a existência de poucos servidores lotados de cargos de motoristas no quadro de servidores públicos municipais, e que os mesmos não conseguem atender a demanda de serviço já existente;

- Considerando a necessidade de deslocamento do servidor no exercício de sua função nos limites territoriais do município e também para outros municípios;

- Considerando que o servidor público municipal é habilitado para dirigir veículos, automotores, na categoria "B";

- Considerando a necessidade de regulamentar a utilização bem como o monitoramento da frota de veículos da municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Sempre que possível, a direção de veículos a serviço da municipalidade deverá ser realizada por servidores lotados nos cargos de motoristas;

Art. 2º Fica autorizado de maneira esporádica, quando no estrito cumprimento de suas atividades aos interesses do município, e quando não haverem motoristas disponíveis, o servidor abaixo relacionado a dirigir os veículos da municipalidade:

Servidor Nº Registro C.N.H.

Adelino Zanca	02875464710
Adilson Adario Perazza	02363481755
Adriano Bósio	02799357517
Alírio Merizio	00779695000
Amauri Cestari	03756556043
Angelo Domingo Brogni	03626317277
Ana Cláudia Victorino	01541343039
Carlos Aurelio Pereira	02875472602
Jean Carlos Comandolli	03718530977
Caroline Pozzi Vanelli	02662621379
Ciro Molinari	03209567147
Cléber José Costa	01774032117
Daiana Tomio	01710763388
Dalmir Valiati	04492963304
Denildo Dematé	02829503564
Edilson José Maestri	02732427197
Edson da Silva Costa	02234587715
Eliana A. Fagundes Comandolli	01420371177
Fabiane Maria Betinelli	04805060768
Fábio Maestri Bagio	02037181443
Fábio R. Olinger Eltermann	02555611478
Euzebio Jose Perazza	03277878634
Feliciana Vinotti	05342646554
Fernando José Pimentel Teixeira	03429031877
Gilmar Molinari	02343012170
Jeferson André Mariani	01599200403
Hostelânea Goretti Jacomelli	03492255725
João Kennedy Paulini	01678406831

Jussara de Oliveira Lussolli	04282255600
Jonathan da Silva Teixeira	03310379700
Kléber Comandolli	01618234559
Liliane Bosio	04682840995
Leticia Testoni	03150831057
Leila Catiani Pedrini Eyng	02069742536
Luiz Carlos Zanca	00741144147
Leocir Antônio Bambinetti	01367251379
Maria Ester Zanca	05151997279
Marcio Adriano de Oliveira	02482223343
Marcio Francisco Colombi	03697725457
Marcio Luiz Bresciani	00796883635
Marcos Pavesi	03517682201
Marcos de Aguiar Pereira	03422243120
Marlene P. Kamphorst	02932801314
Maiara Jordão	05854103684
Maiara Luise Colombi	04162576940
Marlene Merizio	01421348055
Marizete Fachini	05212774286
Narcizo Cosme Molinari	03219787501
Nicia Maria Cestari	02755911185
Rafael Merizio	03767610284
Osni Vicentini	02715496966
Ricardo dos Santos Lada	01725055206
Richard Rodrigues Pivetta	04181687668
Rodrigo Ivan Lazzarotti	00581412453
Rogério Comandolli	02732427197
Rosane Aguiar Tachini	01328696900
Rubens Alan Molinari	03227222157
Rosemere de Pinho Costa	03782311270
Sandra Regina Pavesi	02815936830
Taís Ivana Maestri Bósio	01367238898
Valdecir Vanelli	00699533982
Valmir José Betinelli	00883935649
Valmir Pedrini	01315436208
Lindanor Rescarolli	03236800967
Leisli Fachini Vanelli	03209849900
Luiz Felipe Lopes	06062348249
Luciane Piquetti Comunello	02365172610
Leandro Rescarolli	03071228953
Valmir Luiz Costa	02892822029
Gentil Pavesi	02875472602
Kenia Dinara Paloschi Maestri	01222368794
Norberto Paloschi	02959640759
Augusto José Molinari	02944251278
Valdecir José Lamim	00844511489
Vanusa Fatima da Silva	05659955317
Alaercio Paulini	02821069041
Vilmar Graf *	01710752550
Wilson Fagundes	03206364513
Marlene Merízio	01421348055
Maicon Everton dos Santos	01024121859
Jonathan da Silva Teixeira	03310379700
Ana Dina Cardeal Ivatiuk	02780261530
Francine Pozzi	02367702303
João Alves de Moraes	01779930605
Janaina Costa	04273630601
Otavio Tachini	03177968130
José Valdir Wietcowsky	01186373999
Osmar Fagundes	02966258746
Joãozinho Molinari	03227963246
Edson Floriano Venzon	01429556209
Vilson José Gianesini	02302537353
Angelo Brogni	03626317277

Ayres José Colombi	01514021332
Denilson Caresia	03694465412
Vilmar Graf **	01473345060
Pedro Luiz Bonomini	01062993211
Leocir Bambinetti	01367251379
Rafaela de Novaes da Cruz	04692933414
Jorge Tomazzia	03156240561
Carlos Aurelio Pereira	02875472602
Angelo Luiz Venzon	02492199586
Alcir Merízio	01367251379
Arlete Maria Vicentini	02732262027
Angelita Paloschi	05315669974
Arno Carlos Wilbert	01853673173
Diana Smanioto Lamin	05539553695
Lucas André Tachini	04801867470
Roberto Carezia	03269669706
Antonia Maria da Silva	02570812440
Lucimar Graf	04059172041
Marcia Adriana Cansian	02318351801
José Luiz Colombi	03058297669
Valdir Avi	00876442283
Roberto Martinenghi	03030176355
Carmelita Vicentini Maestri	04172516387
Cristiane de Souza Pimentel Teixeira	04891108804
Volnei Hang	03336256510
Dirlei José Bambinetti	03847864762
Ricardo Costa	04783541138
Rafael Lopes de Lima	04589661727
Rubia Coelho	05054041312
Paulo Roberto Molinari	03560989636
Patrícia Baggio Vieira	04622260901
Marcos Martinenghi	01474119240
Vilmar Vanelli	02652054550
Santo Luiz Cestari	03713327501
Suzane de Souza	05141835395
Andréia Ingrid Valiati	03179919004

* (motorista máquina)
** (motorista ônibus)

Art. 3º Deverá o Setor de Pessoal, desta municipalidade, solicitar oportunamente ao servidor relacionado no artigo 2º, fotocópia da sua carteira nacional de habilitação, a fim de verificar a condição de habilitação.

Art. 4º A direção de veículos das demais categorias serão realizadas somente por servidores lotados nos cargos de motoristas, independentemente da situação que se configurar.

Art 5º Os servidores presente elencados que tiverem vínculo empregatício rompido automaticamente serão tacitamente excluídos do rol aqui referido.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá, 21 de setembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal de Botuverá

EDITAL P.L. Nº 83/2018 - P.P. Nº 62/2018-S.R.P. - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CRAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1752632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 83/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº

62/2018-SRP, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS (CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL). Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:15 Horas do dia 04/10/2018. Abertura da sessão: dia 04/10/2018 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 21 de Setembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI 1437 2018 (ALTERA_NOME_UNIDADE_SAUDE)

Publicação Nº 1752921

LEI Nº 1.437/2018

"Altera Lei Municipal 699/94 e dá Outras Providências."

José Luiz Colombi, Prefeito Municipal de Botuverá, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Botuverá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da lei municipal 699/94, de 07 de Outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica denominada de Unidade de Estratégia de Saúde da Família Willy Francisco Maestri, a Unidade básica de saúde, localizada na Rua João Morelli, no Bairro Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Botuverá, 21 de Setembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N° 083/2018

Publicação Nº 1753375

DECRETO. Nº 083, de 21 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre as modificações do trânsito na Via denominada Rua dos Pioneiros, durante o período da 6ª edição da Festa da Integração Cultural "

Nildo Melmetstet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Artigo 52, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos componentes , cabendo aos mesmos, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

Considerando a necessidade de planejar, projetar, regulamentar e operar, com segurança, o trânsito de veículos, de pedestres e de ciclistas durante a realização da 6ª edição da Festa da Integração Cultural;

Considerando que a 6ª edição da Festa da Integração Cultural acontecerá entre os dias 21 e 23 de setembro do corrente ano;

Decreta:
Art. 1º- Fica decretado como via de mão única, o trânsito na Via denominada Rua dos Pioneiros, Bairro Centro, durante a realização da 6ª edição da Festa da Integração Cultural.

Parágrafo único: O trânsito na Rua dos Pioneiros, será mão única no sentido entrada pela rua Dom Pedro I e saída na rua 25 de Julho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 21 de setembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 058-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1754090

Publicação SEFAZ n. 065/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 058/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ARLETE BECKER - ESPÓLIO, CPF nº 154.039.049-72 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 323/2018, Emissão 31/08/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 186627 – ARLETE BECKER - ESPÓLIO, CPF nº 154.039.049-72 Endereço: Rua 13 De Maio, 11, Bairro: Planalto, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.356-425

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
128994/2013 – 856-IPTU(recálculo) - 540714 – 01/01/2013 – 188,58 – 72,05 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 260,63
190720/2014 – 856-IPTU(recálculo) – 540714 – 01/01/2014 – 184,11 – 59,62 – 0,00 – 0,00 - 0,00 – R$ 243,73
820313/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 540714 – 01/01/2015 – 205,14 – 49,64 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 254,78
533593/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 540714 – 01/01/2016 – 209,79 – 22,93 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 232,72
381097/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 540714 – 01/01/2017 – 234,53 - 3,80 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 238,33
452023/2018 – 81-IPTU(recálculo) – 540714 – 20/09/2018 – 235,79 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 35,37– R$ 200,42

Total:1.257,94 – 208,04 – 0,00 – 0,00 –35,37– R$ 1.430,61

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 31 de agosto de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
PG 1724/2017;
Brusque, 20 de setembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 059-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1754091

Publicação SEFAZ n. 066/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 059/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ERNESTO WERNER, CPF nº 030.628.309-30 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 320/2018, Emissão 29/08/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 126187 – ERNESTO WERNER, CPF nº 030.628.309-30 Endereço: Rua Luiz Morelli, 20, Bairro: Dom Joaquim, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.359-300.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
128992/2013 – 856-IPTU(recálculo) - 638315 – 01/01/2013 – 694,73 – 265,43 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 960,16
190718/2014 – 856-IPTU(recálculo) – 638315 – 01/01/2014 – 690,77 – 223,68 – 0,00 – 0,00 - 0,00 – R$ 914,45
810308/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 638315 – 01/01/2015 – 772,81 – 187,00 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 959,81
533591/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 638315 – 01/01/2016 – 808,76 – 88,39 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 897,15
381097/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 638315 – 01/01/2017 – 882,53 - 14,28 – 0,00 – 0,00 – 140,85 –R$ 896,81
455063/2018 – 81-IPTU(recálculo) – 638315 – 20/09/2018 – 939,00 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 798,15

Total: 4.788 – 67,47 – 0,00 – 0,00 –140,85– R$ 5.426,53

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 29 de agosto de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Cfme PG 8773/2018; Mat.64.826;
Brusque, 20 de setembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018-FMAS

Publicação Nº 1754084

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018-FMAS

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2018 entre o Município de Brusque e Nosso Sistema De Ônibus Brusque Objeto: termo aditivo quantitativo Origem Inexigibilidade nº 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Orlando Klann e Deivis da Silva

EXTRATO CONTRATO N° 011-2018

Publicação Nº 1754086

EXTRATO CONTRATO N° 011-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 011/2018, entre o Município de Brusque e a empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI objeto: prestação de serviços de segurança, para o evento 18º rock na praça.Origem: PREGÃO Nº 004/2018. dotação orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 12 meses signatários: Vilmar Kloth e Eliani Ap. Busnardo Buemo

EXTRATO CONTRATO N° 064-2018

Publicação Nº 1754088

EXTRATO CONTRATO N° 064-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 064/2018, entre o Município de Brusque e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC. Objeto: contratação de empresa para recrutamento e seleção de estagiários de ensino superior, ensino médio e da educação profissional em diversas áreas do conhecimento – VALOR R$1.244.041,12 ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 017/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Aníbal Dib Mussi e Edena Beatris Censi.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 004-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1754089

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 004/2018

ESPÉCIE: Reequilíbrio de preços para fornecimento de óleo diesel. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.2.2292.333903001000000.2000000; VIGÊNCIA: 31/12/2018. FISCAL CONTRATO: Mirrai Muller. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; VALOR: R$ 373.025,00. CONTRATADA: Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 21 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115-2018

Publicação Nº 1754092

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2018
Pregão nº 086/2018
OBJETO: Locação de miniescavadeira hidráulica e caminhão tanque pipa, para a Administração.
Recorrente: PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP.
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, frente a ausência de pressupostos recursais – tempestividade e interesse – em análise preliminar, deixo de receber o presente recurso apresentado pela licitante PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP, com fundamento no art. 4º, XVIII e XX da Lei 10.520/02 e nos quadrantes da fundamentação supra.
21/09/2018

Christiane dos Santos da silva
Pregoeira

PORTARIA N° 2200-2018

Publicação Nº 1754096

PORTARIA Nº 2200/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) IONE DEOLINDO MALESKI, matrícula n° 681270-02, nomeado(a) pela Portaria n° 9570/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/03/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de setembro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 2201-2018

Publicação Nº 1754098

PORTARIA Nº 2201/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) NIVALDO GUIRAO VERA, matrícula n° 4251164-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10125/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/07/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de setembro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 2127-2018

Publicação Nº 1754231

PORTARIA Nº 2127/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUCIA PEREIRA DAMASCENA RODRIGUES, matrícula n° 678350-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, em decorrência do atestado médico do dia 20/08/2018, sendo seu afastamento no dia 04/09/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/08/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

João Roberto Beuting
Secretário de Indústria e Comércio
Designado Responsável

PORTARIA Nº 12.658-2018

Publicação Nº 1754100

PORTARIA nº 12.658, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera lotação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Joseana Paes Lopes, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Contratos e Licitações para a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2128-2018

Publicação Nº 1754104

PORTARIA Nº 2128/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora CARLA FUCKNER, matrícula n° 676756-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 30/08/2018 à 25/02/2019.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2204 -2018

Publicação Nº 1754107

PORTARIA Nº 2204/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MARILDE INES PEREIRA, matrícula n° 7609-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão em decorrência do atestado médico do dia 14/09/2018, sendo seu afastamento no dia 28/09/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2205-2018

Publicação Nº 1754109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 2.205/2018

Anular a portaria nº 2682/1998

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1° - Art. 1º – Anular o ato concessório de Pensão nº 2.682/1998, com fundamento legal na Decisão nº 3.231/2008 no processo nº PPA 06/00372880 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA Nº 2209-2018

Publicação Nº 1754111

PORTARIA Nº 2209/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora CLAUDIA REGINA VARGAS BERTOLINI, matrícula n° 408654-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/09/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto

Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/09/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2210-2018

Publicação Nº 1754113

PORTARIA Nº 2210/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN, matrícula n° 18481-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/09/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/09/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2211-2018

Publicação Nº 1754114

PORTARIA Nº 2211/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ROSELI HINGST, matrícula n° 10128913-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/09/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/09/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2213-2018

Publicação Nº 1754116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2213/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724882	0	IRACELI TILL	Secretaria de Saúde	24/09/2018	05/10/2018	12
789984	2	PEDRO TIAGO ZIMATH ZANELLA	Secretaria de Saúde	24/09/2018	13/10/2018	20
1088564	2	PETER VIEIRA DA COSTA	Secretaria de Saúde	24/09/2018	12/10/2018	19
4303890	1	RITA MARIA XENOFONTE MACEDO KUDO	Secretaria de Saúde	24/09/2018	11/10/2018	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2214-2018

Publicação Nº 1754117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2214/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
944190	5	NEIDE AGOSTINI DALMOLIN	Secretaria de Assist. Social e Habitação	26/09/2018	05/10/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2215-2018

Publicação Nº 1754118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2215/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
763640	1	NIK ANGELO IMHOF	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	25/09/2018	04/10/2018	10
10000023869	1	OTAVIO AUGUSTO THOMAZ	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	25/09/2018	04/10/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2217-2018

Publicação Nº 1754120

PORTARIA Nº 2217/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora SARAH ALVES CONCEICAO BONFIM VIEIRA, matrícula n° 892734-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 17/09/2018 à 15/03/2019.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/09/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2218-2018

Publicação Nº 1754121

PORTARIA Nº 2218/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora MORGANA VICENTINI PEREIRA, matrícula n° 490636-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 17/09/2018 à 15/03/2019

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/09/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 2219-2018

Publicação Nº 1754122

PORTARIA Nº 2219/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor NILTON VALERIO DIAS, matrícula n° 673870-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/09/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/09/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2233-2018

Publicação Nº 1754123

Portaria nº 2233/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) OSMAR KAMMERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 24/09/2018 a 22/12/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2234-2018

Publicação Nº 1754124

Portaria nº 2234/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) DARCI LUIZ SEBERINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 24/09/2018 a 22/12/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 17/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2235-2018

Publicação Nº 1754125

Portaria nº 2235/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MIRIAM LEDA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 24/09/2018 a 22/12/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2237-2018

Publicação Nº 1754232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2237/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
719536	0	JOANA MARTINENGHI BOLOGNINI	Secretaria Municipal de Educação	24/09/2018	23/10/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2238-2018

Publicação Nº 1754233

Portaria nº 2238/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) VERA LUCIA CIVINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 24/09/2018 a 22/11/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2007.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2239-2018

Publicação Nº 1754234

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2239/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000041155	1	LUIZ DANIEL DE BARROS SANCHEZ	Secretaria de Saúde	27/09/2018	06/10/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL 89/2017 - PL149/2017

Publicação Nº 1753531

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

Pregão Presencial – SRP nº 89/2017
Processo Licitatório nº 149/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E MOTOCICETAS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, nomeado pelo Decreto nº 7.182/2017, de 07 de julho de 2017, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e em atendimento aos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal nº 5.900/2014;
Considerando que a licitante, S&W Máquinas e Equipamentos LTDA, vencedora do item 02 do certame licitatório ocorrido em 22 de janeiro de 2018, no qual foi gerado a ata de registro de preço nº 18/2018, solicitou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em 05 de setembro de 2018 através do pedido administrativo protocolado sob o nº 15.913/2018 do item supracitado;
Assim, fica CONVOCADA a licitante LDW MERCANTIL EIRELLI ME, CNPJ 23.877.972/0001-64, segunda colocada nos termos da fase classificatória da sessão de julgamento, para que manifeste o interesse em aceitar o item 02 nas mesmas condições e preços apresentados quando da realização do certame, ou entendo que não seja possível em manter esta exigência, deverá ser encaminhado com a nova proposta a justificativa do novo preço.
Aguardamos seu posicionamento devidamente formalizado e protocolizado no setor de Protocolo Central da Prefeitura ou através protocolo virtual no site www.cacador.sc.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios, para que possamos dar seguimento ao processo.
Caçador, SC, 21 de setembro de 2018.

Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

DECRETO Nº 7.781

Publicação Nº 1754156

DECRETO Nº 7.781, de 17 de setembro de 2018.

Substitui membros designados pelo Decreto nº 7.337/2017, que Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão Pública (GEMAT), dispõe sobre suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 7.337, de 23 de novembro de 2017, que Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão Pública (GEMAT), dispõe sobre suas atribuições, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ... . :

Mat.	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Área de Atuação
15681	Reinaldo Pereira	Técnico em Agrimensura	Topografia
11750	Edimar Scambara	Assistente Administrativo	Compras
7829	Gianni Lucio Parizotto	Procurador	Procuradoria
46	Juruá Coelho de Souza	Agrimensor	Topografia
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	Tributária
10	Fábio André Huçulak	Técnico em Desenho	IPPUC
14669	Sergio Inhaia	Contador	Contadoria Geral
444	Vitor Hugo de Lima	Assistente Administrativo	Nota de Produtor Rural

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto- PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.784

Publicação Nº 1754126

DECRETO Nº 7.784, de 19 de setembro de 2018.

Nomeia Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.706/2010 e no Decreto nº 5.351/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Caçador, para o mandato de 02 (dois) anos, na forma que segue:

1. Prefeitura Municipal de Caçador
Titular: Jean Carlo Ribeiro
Suplente: Edgar Roberto Mazzotti

2. Sindicato dos Produtores Rurais de Caçador – SIPRUC
Titulares: Lycurgo Faoro Coelho de Souza
Afonso Menegazzo
Jaime Nora

Suplentes: Osny Caetano da Silva Júnior
Moacir Scolaro
Eduardo Lichs Coelho de Souza

3. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçador – SITRUC
Titulares: Vanderlei Dalpiaz
Ezequiel Piroli
Marcelino Brusco

Suplentes: Enory Vademarca
Ulisses Susin
Wilson Perboni

4. Banco do Brasil
Titular: Maicon Andrade da Silva
Suplente: Claudia Luciane Bressan

5. Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC
Titular: Luís Felipe Sperry Bratti
Suplente: Sérgio Omar de Oliveira

6. Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
Titular: Edilson Brasil Moreira
Suplente: Carlos Roberto Teixeira

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3º Fica revogado o Decreto nº 6.106, de 04 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Publicação Nº 1754165

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

ERRATA

EDITAL: Processo Licitatório nº 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

1.- ALTERAÇÃO DE DATA:

Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 16h do dia 24 (VINTE E QUATRO) de SETEMBRO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 16h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h do dia 04 (QUATRO) de OUTUBRO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

2.- ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde consta:

1.- OBJETO
0.3 – Todos os links deverão ter IP-FIXO e com garantia de banda de 60%;
1.7 – A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, bem como o link com acesso, interligando todos os pontos, sem custo adicional e conforme a solicitação da Prefeitura nos pontos que deverão ser instalados.
Passa a ser:
1.- OBJETO

1.3 – Todos os links deverão ter IP-FIXO e com garantia mínima de banda de 60%, e com 100% nos links FULL;
1.7 – A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, bem como o link com acesso, sem custo adicional e conforme a solicitação da Prefeitura nos pontos que deverão ser instalados.

3. ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Onde consta:
6.1 - A Contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços, no prazo indicado pela entidade requisitante em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;
c) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
g) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

h) Responsabilizar-se, sem qualquer ônus para a Contratante, tenham ou não sido considerados em sua Proposta todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições e qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

Passa a ser:

6.1 - A Contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços, no prazo indicado pela entidade requisitante em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;
c) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
g) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
h) Responsabilizar-se, sem qualquer ônus para a Contratante, tenham ou não sido considerados em sua Proposta todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições e qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre o fornecimento do objeto deste Contrato;
i) Apresentar certificados de NR10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 (dois) técnicos com vínculo empregatício com a empresa. Declaração da empresa atestando o atendimento a NR (equipamento de proteção individual) do Ministério do Trabalho. Os referidos certificados, bem como a declaração serão exigidos no momento da assinatura do contrato.

4.- ALTERAÇÃO DO ANEXO II – PROPOSTA

Onde consta:

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
PROPOSTA

ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	11	5X2		
02	1 (para mínimo 800 contas de e-mail)	Antivírus conta de e-mail, criação e configuração		
AGRICULTURA				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UN.	VALOR TOTAL
03	01	10 FULL		
04	02	5X2		
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UN.	VALOR TOTAL
05	02	10 FULL		
06	10	10X5		
CULTURA, ESPORTES E TURISMO				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UN.	VALOR TOTAL

07	01	20 FULL		
08	03	10X5		
09	03	5X2		
EDUCAÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UN.	VALOR TOTAL
10	66	10X5		
11	35	5X2		
12	01	5X2		
13	01	20 FULL		
FAZENDA				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UN.	VALOR TOTAL
14	01	40 FULL		
15	10	5X2		
GABINETE				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UN.	VALOR TOTAL
16	05	5X2		
17	04	10X5		
INFRAESTRUTURA				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UN.	VALOR TOTAL
18	02	5X2		
19	01	10X5		
IPPUC				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UN.	VALOR TOTAL
20	01	10X5		
SAÚDE				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UN.	VALOR TOTAL
21	05	10X5		

22	28	5X2		
VALOR TOTAL GLOBAL:				

Passa a ser:

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
PROPOSTA

ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	11	5X2		
02	1 (para mínimo 800 contas de e-mail)	Antivírus conta de e-mail, criação e configuração		
AGRICULTURA				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
03	01	10 FULL		
04	02	5X2		
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
05	02	10 FULL		
06	10	10X5		
CULTURA, ESPORTES E TURISMO				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
07	01	20 FULL		
08	03	10X5		
09	03	5X2		
EDUCAÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
10	66	10X5		

11	35	5X2		
12	01	5X2		
13	01	20 FULL		
FAZENDA				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
14	01	40 FULL		
15	10	5X2		
GABINETE				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
16	05	5X2		
17	04	10X5		
INFRAESTRUTURA				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
18	02	5X2		
19	01	10X5		
IPPUC				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
20	01	10X5		
SAÚDE				
ITEM	QUANTIDADE	LINK	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
21	05	10X5		
22	28	5X2		
VALOR TOTAL MENSAL GLOBAL:				

5.- ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

Onde consta:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - São Obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, no prazo indicado pela entidade requisitante em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;
c) Comunicar à entidade requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
g) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
h) Responsabilizar-se, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tenham ou não sido considerados em sua Proposta todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições e qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

Passa a ser:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - São Obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços, no prazo indicado pela entidade requisitante em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;
c) Comunicar à entidade requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
g) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
h) Responsabilizar-se, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tenham ou não sido considerados em sua Proposta todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições e qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre o fornecimento do objeto deste Contrato;
i) Apresentar certificados de NR10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 (dois) técnicos com vínculo empregatício com a empresa. Declaração da empresa atestando o atendimento a NR (equipamento de proteção individual) do Ministério do Trabalho.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email, telefone: (049) 3666.2433, das 13:00 às 19:00 horas.ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.
Caçador, 21 de setembro de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 349

Publicação Nº 1753553

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, de 20 de setembro de 2018.

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado do Município de Caçador - PPI/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI de Caçador, destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários do Município de Caçador, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas e físicas, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2017, relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício regular do poder de polícia, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e ainda os créditos decorrentes de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

Art. 2º O ingresso no Programa Parcelamento Incentivado - PPI, dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 1º, nos termos e condições previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º O ingresso no Programa Municipal de Parcelamento Incentivado - PPI, implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos impostos, contribuição de melhoria e taxas mencionadas no art. 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 2º A opção pelo programa deverá ser formalizada até a data improrrogável de 31 de janeiro de 2019, mediante requerimento do sujeito passivo, dispensado do pagamento de taxa de protocolo.

§ 3º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à atualização monetária, multas e aos juros de mora.

§ 4º O Município promoverá ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento em parcela única, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, anexo à notificação.

Art. 3º Ao aderir ao PPI, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas
mensais, corrigidas na forma do disposto no art. 100 do Código Tributário Municipal.

§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.

§ 2º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar, poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja 01 (um) Valor de Referência Municipal - VRM, para pessoa jurídica e 20% (vinte por cento) do Valor de Referência Municipal - VRM, para pessoa física.

§ 3º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso dar-se-á em até 10 (dez) dias após o requerimento de adesão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias a contar da data da adesão.

§ 4º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Art. 4º A opção pelo Programa de Parcelamento Incentivado - PPI exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º Ficam autorizados à inclusão no PPI, os contribuintes que parcelaram seus débitos na forma da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983, através de requerimento mediante a consolidação de seus débitos vincendos, nos termos do art. 3º, desta Lei Complementar, ficando, automaticamente, excluídas do parcelamento previsto naquela lei, bem como dos contribuintes inadimplentes de parcelamentos efetuados até a data da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Os contribuintes que parcelaram seus débitos na forma da Lei nº 1.705, de 20 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 85, de 23 de junho de 2006, Lei Complementar nº 161, de 23 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 228, de 13 de outubro de 2011, Lei Complementar nº253, de 14 de novembro de 2012 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 281, de 12 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 303, de 21 de outubro de 2015 e Lei Complementar nº 331, de 20 de setembro de 2017, poderão aderir ao PPI, através de requerimento mediante a consolidação de seus débitos vincendos, nos termos do art. 3º, desta Lei Complementar, ficando, automaticamente, excluídas do parcelamento previsto naquelas leis, bem como dos contribuintes inadimplentes de parcelamentos efetuados até a data da publicação desta Lei Complementar, aplicando-se na presente situação apenas o pagamento em parcela única, nos moldes do art. 7º, inciso I.

§ 3º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133, do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

§ 4º Quando se tratar de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas de prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

§ 5º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
Art. 5º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PPI:

I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal;

II - prévio recolhimento de todas as despesas judiciais e extrajudiciais nos casos de cobranças bancárias da dívida ativa.

§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, e retomarão seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.

§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

§ 3º No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da execução fiscal, ou se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) do valor total parcelado, podendo ser pago em até 05 (cinco) prestações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no art. 1º, desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I - remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o PPI e optar pelo pagamento em parcela única, no ato ou em até 10 (dez) dias da data da adesão ao programa;

II - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o PPI e optar pelo pagamento em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela no ato ou em até 10 (dez) dias da data da adesão ao programa;

III - remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o PPI e optar pelo pagamento em até 08 (oito) parcelas sendo a primeira parcela no ato ou em até 10 (dez) dias da data da adesão ao programa;

IV - remissão de 30% (trinta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o PPI e optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira parcela no ato ou em até 10 (dez) dias da data da adesão ao PPI;

V - remissão de 20% (vinte por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o PPI e optar pelo pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, sendo a primeira parcela no ato ou em até 10 (dez) dias da data da adesão ao programa.

Parágrafo único. A redução prevista neste artigo aplica-se inclusive na hipótese de pagamento parcial do débito, caso em que o benefício somente alcançará os valores recolhidos.

Art. 7º A opção pelo PPI obriga ao sujeito passivo a:

I - à confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º, desta Lei Complementar;

II - à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa instituído por esta Lei Complementar;

III - ao pagamento regular das parcelas de débito consolidado, bem como dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente;

IV - à manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 1º A confissão estabelecida no inciso I, implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

§ 2º Na hipótese de pagamento parcial de crédito discutido administrativamente, a renúncia será sobre sua totalidade, salvo se expressamente o sujeito passivo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do respectivo recolhimento, por intermédio de petição endereçada ao Secretário Municipal da Fazenda, identificar a parcela do crédito que permanecerá em discussão.

Art. 8º No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao PPI segundo os valores por ele apurados.

Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.

Art. 9º As parcelas do PPI não recolhidas até o vencimento perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 10. O parcelamento de que trata esta Lei Complementar será rescindido quando:

I - verificada a inadimplência de três parcelas mensais consecutivas ou seis alternadas do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

II - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários e/ou créditos não tributários incluídos no PPI;

III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;

IV - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

§ 1º A rescisão com base no inciso I do caput ocorrerá no trigésimo dia após o vencimento da terceira ou sexta parcela inadimplida,

conforme o caso.

§ 2º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, independente de notificação prévia, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais na forma de Legislação aplicável.

§ 3º O contribuinte excluído do Programa só poderá reparcelar o débito de acordo com o disposto no art. 150, do Código Tributário Municipal, Lei nº 54, de 1983.

Art. 11. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do PPI, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 14. Os créditos não tributários, inclusive os decorrentes de multas aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON e do Núcleo Municipal de Vigilância Sanitária, cujos autos de infração tenham sido lavrados e cientificados aos sujeitos passivos até o dia 31 de dezembro de 2017, poderão ser liquidados na forma definida na presente Lei Complementar.

Art. 15. As remissões previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.459

Publicação Nº 1753509

LEI Nº 3.459, de 20 de setembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 12.156.605,76 (doze milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos) nas seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (1)... ....R$ 535.000,00
4.122.2.2.6 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (119).....R$ 333.600,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(10) ....R$ 70.900,00
Subtotal.....R$ 939.500,00

2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (125).....R$ 800.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(18) ....R$ 391.000,00
Subtotal.....R$ 1.191.000,00

2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (133).....R$ 880.100,00

3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(95).....R$ 246.000,00
Subtotal..... ..... R$ 1.126.100,00

2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.2.13 – Manutenção da Guarda Municipal de Caçador
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (42).....R$ 91.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(78) ..... R$ 105.300,00
Subtotal.....R$ 196.300,00

2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.31 – Aplicação Recursos do Fundeb 40%
3.1.90.00.00 – 0.1.19 – Aplicações Diretas (142).....R$ 1.238.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.19 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(143) ..... R$ 376.757,23

12.361.11.2.29 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (134)..... ....R$ 2.000.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.01 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(135).....R$ 700.000,00
Subtotal.....R$ 4.314.757,23

2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (112).....R$ 800.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(110).....R$ 203.400,00
Subtotal.....R$ 1.003.400,00

2009 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.662.27.2.76 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (47) ....R$ 128.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(81).....R$ 2.230,00
Subtotal.....R$ 130.230,00

2011 – SECRETARIA DA FAZENDA
4.123.2.2.15 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (83) ....R$ 847.300,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(56).....R$ 162.000,00
Subtotal..... ..... R$ 1.009.300,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – 0.1.67 – Aplicações Diretas (396)..... ..... …R$ 270.000,00
3.1.90.00.00 – 0.1.02 – Aplicações Diretas (171).....R$ 1.614.018,53
3.1.91.00.00 – 0.1.02 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(172) ..... R$ 145.000,00
Subtotal.....R$ 2.029.018,53

16000 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
16001 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.34.2.106 – Manutenção do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (258) ....R$ 217.000,00
Subtotal..... ..... R$ 217.000,00
Total.....R$ 12.156.605,76

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, ficam anuladas as modalidades de

aplicação a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.1.4 – Construção da Sede do PROCON
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (165) ..... …R$ 50.000,00
4.122.2.2.10 – Manutenção do Controle Interno

3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (12) ....R$ 11.430,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (122) ..... R$ 5.250,00
4.122.2.2.3 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (8)... ..... R$ 10.500,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (117) ....R$ 21.879,34
4.122.2.2.4 – Manutenção do PROCON
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (9)... ..... R$ 8.550,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (118) ....R$ 48.967,40
4.122.2.2.88 – Manutenção da Intendência de Taquara Verde
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (16) ....R$ 152.956,53
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (123) ....R$ 48.027,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (124)... ..... R$ 19.950,00
4.122.2.2.9 – Contribuições Financeiras à Entidades
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(121)...R$ 834,00
4.122.2.2.91 – Contribuição Financeira à Centros Comunitários
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(17)....R$ 1,93
4.122.28.1.34 – Programa Quintal Social
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (196)... ..... R$ 1,78
16.182.2.2.87 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (13) ....R$ 22.000,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (14) ....R$ 297.294,73
Subtotal.....R$ 697.642,71

2002 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4.122.2.2.83 – Contribuição para AMARP, FECAM E CNM
3.3.50.00.00 – 0.1.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (296).....
.....R$ 107.296,00
Subtotal..... ....R$ 107.296,00

2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.1.24 – Construção e Manutenção de Abrigos para Passageiros
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (94)..... ..... R$ 0,70
15.451.17.2.46 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (28) ....R$ 1.984,70
15.451.17.2.48 – Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (30) ....R$ 9.688,00
15.451.17.2.50 – Manutenção do Aeroporto Municipal
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (31) ....R$ 2.727,06
15.451.17.2.51 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública.
3.3.71.00.00–0.1.00–TransferênciasaConsórciosPúblicosmediantecontratoderateio(104).....
..... R$ 21.335,99
4.4.71.00.00–0.1.00–TransferênciasaConsórciosPúblicosmediantecontratoderateio(105).....
....R$ 723,02
3.3.72.00.00 – 0.1.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (166)..... ....
....R$ 267.199,90
15.451.17.2.80 – Manutenção da Malha Viária Municipal
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (34) ....R$ 763,51
15.451.34.2.27 – Manutenção do Programa Avançar Cidades
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (194)..... ..... R$ 190.000,00
15.451.38.2.109 – Manutenção do Parque Central
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (178)..... ....R$ 17.040,00
15.542.17.1.21 – Construção e Reformas de Pontes, Pontilhões e Bueiros
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (131) ....R$ 89.836,66
15.542.20.1.20 – Pavimentação de Vias e Passeios Públicos
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (58) ....R$ 8.286,37
Subtotal.....R$ 609.585,91

2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.1.36 – Programa de Educação no Trânsito
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (342)..... ....R$ 15.000,00
6.181.4.2.14 – Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (38) ....R$ 238.487,18
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (41) ....R$ 99.350,00
Subtotal..... ....R$ 352.837,18

2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.1.12 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (64) ....R$ 50.840,85
12.361.11.1.30 – Construção e Reforma de Ginásios de Esportes

3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (75) ....R$ 62.917,06
12.364.11.2.41 – Auxílio Financeiro à Estudantes – Bolsas de Estudo
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (158)..... ....R$ 28.678,24
12.365.11.1.15 – Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (74) ....R$ 22.057,62
12.365.11.2.36 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (155) ....R$ 10.331,95
12.365.11.2.31 – Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.90.00.00 – 0.1.19 – Aplicações Diretas (302)..... ....R$ 1.456.059,00
3.1.91.00.00 – 0.1.19 – Aplicações Diretas (303)..... ....R$ 158.698,23
12.361.11.2.29 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (137)..... ....R$ 220,64
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (138)..... ....R$ 279.713,07
Subtotal..... ....R$ 2.069.516,66

2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
10.305.24.2.25 – Vacinação e Controle da População Animal
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (189)..... ....R$ 1.227,67
17.512.24.2.26 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (191)..... ....R$ 177.769,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (192)..... ....R$ 230.790,00
17.512.24.2.28–Ampliação e Manutenção do Sistema de Captação e Manejo de Águas Pluviais
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (197) ....R$ 260.000,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (198) ....R$ 252.000,00
18.541.24.1.19 – Produção e Aquisição de Mudas
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (187) ....R$ 166.867,06
18.541.24.1.5 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (181)..... ....R$ 15.750,00
18.541.24.1.7 – Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (182) ....R$ 42.000,00
18.541.24.1.9 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (184) ....R$ 31.500,00
18.541.24.2.18 – Manutenção das Atividades do Horto Florestal
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (186) ....R$ 25.815,09
18.541.24.2.23 – Manutenção das Atividades e Programas de Preservação
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (188) ....R$ 127.017,32
20.606.26.1.27 – Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal – SIM
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (111)..... ....R$ 57.750,00
20.606.26.1.28 – Ampliação e Revitalização da Feira do Produtor Rural
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (106)..... ....R$ 15.750,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (337)..... ....R$ 30.000,00
20.606.26.1.31 – Construção de Poços Artesianos na Área Rural
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (108)..... ....R$ 30.500,00
20.606.26.2.71 – Assistência Técnica ao Produtor Rural
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (85) ....R$ 30.500,00
20.606.26.2.74 – Subsídios ao Produtor Rural
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (114)..... ....R$ 9.611,63
20.606.26.2.75 – Subsídio para a Implantação de Agroindústrias
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (87) ....R$ 60.000,00
20.606.26.2.77 – Realização de Feiras e Eventos
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (116)..... ....R$ 26.500,00
Subtotal..... ....R$ 1.591.347,77

2008 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
4.122.2.2.11 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (162) ....R$ 230.000,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (163)..... ....R$ 2.198,16
Subtotal..... ....R$ 232.198,16

2009–SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.27.1.29 – Realização de Feiras e Eventos
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (45) ....R$ 25.538,99

22.661.27.2.78 – Manutenção do Parque de Exposição
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (49) ....R$ 15.737,57
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (51) ....R$ 1.050,00
22.661.27.2.79 – Apoio a Inovação Tecnológica
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (53) ....R$ 1.050,00
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(82)....R$ 22.639,00

22.662.2.1.26 – Criação do Centro Empresarial
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (44) ....R$ 21.050,00
22.662.27.2.12 – Qualificação e Requalificação Profissional
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (80) ....R$ 39.250,00
4.122.2.1.35 – Projeto Mão Dadas
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (338) ....R$ 16.629,15
Subtotal..... ....R$ 142.944,71

2011 – SECRETARIA DA FAZENDA
4.123.2.2.15 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (57) ....R$ 5.233,59
Subtotal..... ..... R$ 5.233,59

3000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0.0.1 – Pagamento de Juros da Dívida Interna
3.2.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (290) ....R$ 21.092,48
28.843.0.0.2 – Amortização da Dívida Interna
4.6.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (291) ....R$ 3.125.343,97
4.122.0.0.3 – Pagamento de Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (294) ....R$ 166.161,17
4.122.0.0.4 – Indenizações e Restituições
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (292) ....R$ 213.503,09
Subtotal.....R$ 3.526.100,71

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 – Manutenção do MAC
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (394) ....R$ 0,02
10.303.18.2.64 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00 – 0.1.67 – Aplicações Diretas (325) ....R$ 270.000,00
10.304.9.2.39 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (326)... ....R$ 350.750,02
Subtotal..... ..... R$ 620.750,04

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.25.2.101 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (209)..... ....R$ 52.500,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (213)..... ....R$ 10.500,00
8.244.29.2.102 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (217) ..... R$ 52.500,00
8.244.29.2.55 – Serviço de Acolhimento Institucional da Família Acolhedora
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (330) ... .
..... R$ 74.928,75
8.244.30.2.103 – Bloco da Gestão Municipal
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências Instituições Privadas sem fins lucrativos(222)..R$ 80,95
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (223) ....R$ 1.837,05
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (224) ....R$ 39.410,02
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (220) ..... R$ 270.000,00
8.244.5.2.100 – Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (202) ..... R$ 52.012,50
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (204)... ....R$ 10.500,00
Subtotal..... ....R$ 564.269,27
6000 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.22.1.25 – Construção, Manutenção, Reforma e Adequação de Moradias Populares
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (226) ....R$ 167.855,00
16.482.22.2.67 – Manutenção do Fundo Municipal da Habitação
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (228) ....R$ 99.769,92
16.482.22.2.69 – Aluguel Social
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (297) ....R$ 400.000,00
Subtotal..... ....R$ 667.624,92

11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
11001 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
17.512.35.2.95 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (240) ....R$ 1.372,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e

da Seguridade Social (241) ..... R$ 1.372,00
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (242) ....R$ 1.050,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (243) ....R$ 1.050,00
17.512.35.2.96 – Manutenção do Sistema de Captação de Águas Pluviais
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (244) ....R$ 1.050,00
17.512.35.2.97 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (245) ....R$ 1.050,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (246) ....R$ 1.050,00
Subtotal..... ....R$ 7.994,00

16000 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
16001 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.34.2.106 – Manutenção do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (260) ....R$ 44.283,12
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (261) ....R$ 3.781,01
15.451.34.2.47 – Manutenção do Sistema de Geoprocessamento Urbano
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (339) ....R$ 21.000,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (262) ....R$ 26.700,00
15.451.34.2.82 – Manutenção do Plano Diretor
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (257)... ....R$ 365.500,00

15.451.34.2.93 – Plano de Mobilidade Urbana
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (340) ....R$ 500.000,00
Subtotal.....R$ 961.264,13
Total.....R$ 12.156.605,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.460

Publicação Nº 1753510

LEI Nº 3.460, de 20 de setembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 67.684,85 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.1.2 – Aquisição de Material Permanente
4.4.90.00.00 – 0.1.32 – Aplicações Diretas (401)..... ....R$ 67.684,85

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.11.1.15 – Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00 – 0.1.32 – Aplicações Diretas(72)..... ....R$ 67.684,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.461

Publicação Nº 1753513

LEI Nº 3.461, de 20 de setembro de 2018.
Dispõe sobre o Estacionamento Rotativo Pago do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, dentro do perímetro urbano, o Estacionamento Rotativo Pago para veículos automotores, na forma estabelecida pela presente Lei, nas áreas, vias e logradouros do Município de Caçador.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, sobre:

I - o valor das tarifas a ser cobrado pelo Estacionamento Rotativo;

II - as vias públicas que comporão o estacionamento rotativo, podendo ampliar ou suprimir vagas, de acordo com análise técnica;

III - o horário de funcionamento do sistema;

IV - tipos e utilidades das vagas;

V - períodos de tempo máximo de estacionamento em cada vaga, de acordo com a necessidade de rotatividade, conforme as características das áreas onde estão localizadas;

VI - a operacionalidade do estacionamento rotativo.

Parágrafo único. O sistema de Estacionamento Rotativo Pago iniciará após a implantação de toda sinalização necessária, seguida de divulgação acerca da vigência de cobrança com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo pago:

I - estacionar o veículo nas áreas, vias e logradouros regulamentados, sem pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento;

II - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga;

III - estacionar fora do espaço delimitado para a vaga ou ocupando mais de uma vaga, quando ela tiver seu espaço demarcado;

IV - estacionar motocicletas e automóveis nas vagas de carga e descarga;

V - estacionar motocicletas nas vagas reservadas para automóveis e vice-versa.
Parágrafo único. A prática das infrações arroladas no caput sujeitará o condutor às penas previstas na Lei nº 9.503/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro e outras medidas administrativas, como Tarifas de Pós Uso e Regularização, a serem regulamentadas por Decreto.

Art. 4º Será permitida a utilização do espaço destinado ao estacionamento rotativo de veículos para o acondicionamento de equipamentos de depósito e recolhimento de materiais, assim como a interdição de parte do estacionamento para execução de serviços, mediante o recolhimento de tarifa junto a Entidade responsável pelo estacionamento rotativo, e previa autorização especial de utilização do espaço fornecida pelo Órgão Municipal de Trânsito.

§ 1º O valor da tarifa será calculado levando em consideração o tempo e a quantidade de vagas a serem utilizadas.

I - para o estacionamento perpendicular será calculado um espaço de 5 metros como referência de uma vaga;

II - para o estacionamento oblíquo, será considerada uma vaga delimitada pela sinalização horizontal;

III - para base de cálculo o valor de cada vaga será fixado por Decreto.

§ 2º A autorização a ser concedida pelo Órgão de Trânsito deverá ser requerida com antecedência mínima de dois dias úteis, devendo ser protocolado o pedido na secretaria do respectivo Órgão.

Art. 5º As Áreas de Estacionamento Rotativo obedecerão ao disposto nas resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, que dispõe sobre vagas destinadas ao Idoso e ao Deficiente Físico.

Art. 6º Não estão sujeitos ao pagamento pela utilização do Estacionamento Rotativo:

I - os veículos oficiais (placa branca) a serviço de órgãos públicos municipais, estaduais e federais desde que devidamente identificados;

II - os veículos de emergência e de segurança pública;

III - os veículos particulares de oficiais de justiça, quando em diligência para o Poder Judiciário, mediante credenciamento prévio, limitado a 1 (um) veículo por servidor;

IV - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública em efetiva operação no local de prestação dos serviços a que se destinam e devidamente identificados pelo acionamento do dispositivo luminoso.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, são considerados veículos prestadores de utilidade pública:

a) os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado, de telecomunicações e de comunicações telefônicas;
b) os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito;

c) os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública.

Art. 7º A permanência do condutor ou de outra pessoa no veículo não desobriga o pagamento do Estacionamento Rotativo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar a pessoas jurídicas de direito privado, na forma prescrita pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.987/1995, mediante contrato de permissão, a execução de serviços previstos nesta Lei, pelo prazo de até 10 (dez) anos, renováveis por igual período, nos termos a serem definidos no respectivo processo licitatório.

§ 1º Os custos de manutenção e/ou controle do Estacionamento Rotativo Pago serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária.

§ 2º A Concessionária deverá pagar ao Poder Público, quantia mensal pela exploração concedida, na proporção que vier a ser estabelecida na respectiva licitação.

§ 3º Os valores repassados pela Administradora ao Município deverão ser aplicados na sinalização viária e campanhas educativas.

Art. 9º Não caberá ao Município nem à Administradora, qualquer responsabilidade civil ou penal por acidentes, danos, furtos ou quaisquer prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nos locais delimitados pelo Estacionamento Rotativo.

Art. 10. O Estacionamento Rotativo Pago não implica em guarda e vigilância do veículo estacionado, mas tão somente a autorização de permanência do automóvel em local indicado durante o período de tempo determinado.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 2.774, de 16 de dezembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.462

Publicação Nº 1753514

LEI Nº 3.462, de 20 de setembro de 2018.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Liga Atlética Caçadorense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Liga Atlética Caçadorense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.496.395/0001-52, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº 191, neste Município de Caçador, na importância de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei destinam-se a custear as despesas com a realização da "Copa Caçador 84 Anos, Copa Quarentinha e Copa dos Campões", conforme projeto apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12001 - Fundação Municipal de Esportes
27.812.31.2.84-Contribuições Financeiras às Entidades Desportivas Organizadas do Município
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 25.560,00

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.463

Publicação Nº 1753517

LEI Nº 3.463, de 20 de setembro de 2018.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Núcleo do Conjunto Habitacional Aurélio Costa da COHAB Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Núcleo do Conjunto Habitacional Aurélio Costa da COHAB Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.496.817/0001-90, estabelecido na Rua Curitiba, s/nº, Bairro COHAB, neste Município de Caçador, na importância de R$ 65.840,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), a serem repassados após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei, destinam-se a custear as despesas com aquisição de materiais para reforma e adequações no telhado e no forro do Centro Comunitário do Bairro Rancho Fundo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.91 - Contribuição Financeira a Centros Comunitários
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 65.840,00

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.464

Publicação Nº 1753519

LEI Nº 3.464, de 20 de setembro de 2018.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Conselho Comunitário do Bairro dos Municípios de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Conselho Comunitário do Bairro dos Municípios de Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.322.255/0001-70, estabelecido na Rua Solon Coelho de Souza, nº 50, Bairro dos Municípios, neste Município de Caçador, na importância de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a serem repassados após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei, visam custear as despesas com a adequação no passeio em frente ao Centro Comunitário do Bairro dos Municípios.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.91 - Contribuição Financeira a Centros Comunitários
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 8.500,00

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.465

Publicação Nº 1753522

LEI Nº 3.465, de 20 de setembro de 2018.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação de Moradores Bairro Bom Sucesso I - COHAB II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação de Moradores Bairro Bom Sucesso I – COHAB II, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.487.842/0001-45, estabelecida no Bairro Bom Sucesso I, neste Município de Caçador, na importância de R$ 13.446,35 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a serem repassados após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei, visam custear as despesas com a aquisição de materiais para manutenção e adequações necessárias no Centro Comunitário.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.91 - Contribuição Financeira a Centros Comunitários
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.466

Publicação Nº 1753527

LEI Nº 3.466, de 20 de setembro de 2018.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Conselho Comunitário do Bairro Martello.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Conselho Comunitário do Bairro Martello, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.496.577/0001-23, estabelecido na Rua Guilherme Atílio Zardo, nº 465, no Bairro Martello, neste Município de Caçador, na importância de R$ 10.534,58 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a serem repassados após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos a serem transferidos visam custear as despesas com manutenção e reparos na pintura, forro e instalação elétrica, bem como nas adequações de segurança.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.91 - Contribuição Financeira a Centros Comunitários
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 10.534,58

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.467

Publicação Nº 1753542

LEI Nº 3.467, de 20 de setembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.14 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas..... .... R$ 78.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas..... .... R$ 78.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.468

Publicação Nº 1753544

LEI Nº 3.468, de 20 de setembro de 2018.

Altera dispositivo da Lei nº 3.298, de 4 de maio de 2016, que institui a "Semana do Contestado" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.298, de 4 de maio de 2016, que institui a "Semana do Contestado" e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo organizará e orientará as festividades da Semana do Contestado, constituindo Comissão Organizadora composta por representantes das entidades envolvidas no evento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.469

Publicação Nº 1753547

LEI Nº 3.469, de 20 de setembro de 2018.
Autoriza doar bem móvel ao Fundo de Melhoria da Polícia Civil - (FUMPC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 755, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Delegado Regional de Polícia Fabiano Locatelli, nos termos do Convênio de Trânsito 2016TN001773, datado de 30 de junho de 2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, da Polícia Militar de Santa Catarina e da Polícia Civil de Santa Catarina e o Município de Caçador, objetivando estabelecer condições para ação conjunta, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização do trânsito, na conformidade do Código de Trânsito Brasileiro, o bem móvel abaixo discriminado:

I - Voyage 1.6L, marca Volkswagen, álcool/gasolina, ano fabricação/modelo 2018/2019, cor branca, placa QIY5547, código RENAVAM 1161248711, chassi 9BWDB45UXKT025381, adquirido através do Processo de Licitação nº 149/2017, Pregão Presencial nº 89/2017.

Parágrafo único. O bem acima identificado destina-se ao uso exclusivo nas ações da Polícia Civil de Santa Catarina e ficará sob a responsabilidade da Delegacia Regional de Polícia de Caçador.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, nesta cidade de Caçador/SC, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Caçador/SC, doravante denominado DOADOR, e o FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL – FUMPC, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 755, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, por intermédio da 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAÇADOR, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 425, Centro, Caçador/SC, neste ato representado por seu Delegado Regional de Polícia FABIANO LOCATELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Caçador/SC, doravante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Neste ato, o DOADOR repassa ao DONATÁRIO, a título de doação, o bem a seguir descrito, de sua propriedade, o qual declara encontrar-se em plenas condições de uso, transferindo-o ao patrimônio do DONATÁRIO, que declara aceitá-lo:

- um veículo Voyage 1.6L, marca Volkswagen, álcool/gasolina, ano fabricação/modelo 2018/2019, cor branca, placa QIY5547, código RENAVAM 1161248711, chassi 9BWDB45UXKT025381, adquirido através do Processo de Licitação nº 149/2017, Pregão Presencial nº 89/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
A doação objeto do presente Termo é celebrada em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo do FUMPC, através da 10ª Delegacia Regional de Polícia de Caçador, devendo o veículo permanecer no município.

CLÁUSULA TERCEIRA
Por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçador, 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto,	Fabiano Locatelli,
PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR	DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
DOADOR	DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

LEI Nº 3.470

Publicação Nº 1753549

LEI Nº 3.470, de 20 de setembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (100) ....R$ 500.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

01 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1.001 - Modernização Estrutura Patrimonial
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas..... ....R$ 10.000,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas..... ....R$ 40.000,00
01.31.1.2.1–Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas... ....R$ 150.000,00
01.31.1.2.7 – Atuação Legislativa
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas ....R$ 150.000,00
01.31.1.2.8 – Modernização de Gestão

3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas..... ....R$ 150.000,00
Total ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.471

Publicação Nº 1753551

L e i nº 3.471, de 20 de setembro de 2018.

Denomina via pública de Rua Arara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Arara, a atual "Rua N", do Loteamento Santa Terezinha, no Bairro Martello.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.472

Publicação Nº 1753552

L e i nº 3.472, de 20 de setembro de 2018.

Denomina via pública de Rua Otacilio Gaio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Otacilio Gaio, a atual "Rua B", do Loteamento do Contestado, no Bairro Nossa Senhora Salete.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.521

Publicação Nº 1754170

PORTARIA Nº 29.521, de 31 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35,00 h
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	35,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.538

Publicação Nº 1754171

PORTARIA Nº 29.538, de 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, nº 163, de 24/02/2010 e nº 222, de 17/08/2011, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
11810	Ana Paula Simioni	Enfermeira ESF	Prazo Indeterminado	02/08/2018
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	02 dias	05/08/2018 a 06/08/2018
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	04 dias	07/08/2018 a 10/08/2018
831	Clarice Abrão	Atendente de Enfermagem	15 dias	20/08/2018 a 03/09/2018
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	01/08/2018 a 01/08/2018
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitária de Saúde	02 dias	02/08/2018 a 03/08/2018
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitária de Saúde	03 dias	20/08/2018 a 22/08/2018
11957	Dejanira Linhares da Silva	Agente Comunitária de Saúde	Prazo Indeterminado	04/08/2018
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeiro ESF	02 dias	09/08/2018 a 10/08/2018
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeiro ESF	04 dias	28/08/2018 a 31/08/2018
4116	Graziela Debarba Irias	Odontóloga	01 dia	03/08/2018 a 03/08/2018
4116	Graziela Debarba Irias	Odontóloga	01 dia	16/08/2018 a 16/08/2018
4116	Graziela Debarba Irias	Odontóloga	01 dia	23/08/2018 a 23/08/2018
4116	Graziela Debarba Irias	Odontóloga	01 dia	30/08/2018 a 30/08/2018
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitária de Saúde	10 dias	21/08/2018 a 30/08/2018
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	31/08/2018 a 31/08/2018
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnica em Enfermagem	29 dias	14/08/2018 a 11/09/2018
4418	Janete de Fatima Pereira	Recepcionista	04 dias	08/08/2018 a 11/08/2018

621	Jose Roberto Queiroz	Médico	15 dias	12/08/2018 a 26/08/2018
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	10 dias	20/08/2018 a 29/08/2018
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	05 dias	30/08/2018 a 03/09/2018
12590	Loraine Borghettti Rotta	Auxiliar de Enfermagem ESF	14 dias	30/08/2018 a 12/09/2018
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativo	180 dias	28/08/2018 a 23/02/2018
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	05 dias	13/08/2018 a 17/08/2018
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitária de Saúde	03 dias	19/08/2018 a 21/08/2018
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitária de Saúde	01 dia	29/08/2018 a 29/08/2018
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitária de Saúde	02 dias	30/08/2018 a 31/08/2018
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira ESF	01 dia	16/08/2018 a 16/08/2018
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira ESF	03 dias	22/08/2018 a 24/08/2018
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira ESF	04 dias	27/08/2018 a 30/08/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.559

Publicação Nº 1754172

PORTARIA Nº 29.559, de 12 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor RAPHAEL FELIPE PAYERL PICOLOTO, matrícula 15560, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial Municipal, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, vinculado à Guarda Municipal de Caçador – GMC e contratado através da Portaria nº 29.022, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.564

Publicação Nº 1754173

PORTARIA Nº 29.564, de 14 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15139	Acir Pereira dos Santos	01/08/2017 a 31/07/2018	10/09/2018 a 24/09/2018

2647	Altenir Ferreira	01/01/2016 a 31/12/2016	03/09/2018 a 02/10/2018
1384	Antonio Vanderlei Pires	01/10/2016 a 30/09/2017	03/09/2018 a 02/10/2018
775	Daniel Rodrigo de Freitas	01/01/2015 a 31/12/2015	03/09/2018 a 02/10/2018
775	Daniel Rodrigo de Freitas	01/01/2016 a 31/12/2016	03/10/2018 a 01/11/2018
775	Daniel Rodrigo de Freitas	01/01/2017 a 31/12/2017	02/11/2018 a 01/12/2018
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	11/09/2017 a 10/09/2018	03/09/2018 a 17/09/2018
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	23/11/2016 a 22/11/2017	03/09/2018 a 02/10/2018
1026	Ilario Bachi	01/01/2014 a 31/12/2014	03/09/2018 a 02/10/2018
1026	Ilario Bachi	01/01/2015 a 31/12/2015	03/10/2018 a 01/11/2018
1026	Ilario Bachi	01/01/2016 a 31/12/2016	02/11/2018 a 01/12/2018
1026	Ilario Bachi	01/01/2017 a 31/12/2017	02/12/2018 a 31/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 14 de setembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.570

Publicação Nº 1754174

PORTARIA Nº 29.570, de 17 de setembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 219, inciso I c/c 256, inciso II e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º – APLICAR a penalidade de DEMISSÃO, qualificada com a nota "A Bem do Serviço Público", nos termos dos artigos 199, IV e art. 210 VII, da Lei Complementar nº. 56/2004 do Município de Caçador, e art. 132 IV da Lei n° 8.112 de 1990, à servidora pública municipal PATRÍCIA CAROLINE DUARTE, portadora do CPF nº. 03.862.999-94, em virtude de apuração de irregularidades apontadas pelo Processo Administrativo nº. 01/2018, instaurado pela Portaria nº. 28.995 de 26/03/2018, e, em conformidade com o Parecer Jurídico n° 290/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Arquive-se junto a pasta funcional do servidor.

Art. 3°. Dê-se ciência ao Servidor do conteúdo da presente portaria, após sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.571

Publicação Nº 1754175

PORTARIA Nº 29.571, de 17 de setembro de 2018.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando 15.968/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	17/11/2002 a 17/11/2007	01/10/2018 a 29/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 17 de setembro de 2018.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.574

Publicação Nº 1754176

PORTARIA Nº 29.574, de 17 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê os arts. 114 e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, matrícula 14064, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa e lotada na Secretaria de Administração, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 09/09/2018 a 07/03/2018, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. CONCEDER à referida Servidora auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, em razão do nascimento de sua filha Giovana de Lima Kraieski, em 09 de setembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 17 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.579

Publicação Nº 1754177

PORTARIA Nº 29.579, de 20 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a avaliação das condições de saúde da Servidora Eliana Aparecida Levecke Bittencourt realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 29.421, de 07 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a emissão do laudo médico e a publicidade do resultado da perícia com a descrição "Readaptação definitiva", conforme Portaria nº 29.476, de 27 de agosto de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO à Servidora ELIANA APARECIDA LEVECKE BITTENCOURT, matrícula 9137, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar atividades que observem as restrições fixadas pelo Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º. A readaptação deverá respeitar as condições verificadas em inspeção médica, conforme laudo apresentado, e a equivalência de vencimentos do cargo de concurso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.581

Publicação Nº 1754178

PORTARIA Nº 29.581, de 20 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a avaliação das condições de saúde do Servidor Ricardo Azambuja realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 29.421, de 07 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a emissão do laudo médico e a publicidade do resultado da perícia com a descrição "Readaptação definitiva", conforme Portaria nº 29.476, de 27 de agosto de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO ao Servidor RICARDO AZAMBUJA, matrícula 457, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II e lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar atividades que observem as restrições fixadas pelo Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º. A readaptação deverá respeitar as condições verificadas em inspeção médica, conforme laudo apresentado, e a equivalência de vencimentos do cargo de concurso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.588

Publicação Nº 1754180

PORTARIA Nº 29.588, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora SANDRA SPAUTZ GRANEMANN do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeada pela Portaria nº 27.959, de 09 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.589

Publicação Nº 1754181

PORTARIA Nº 29.589, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor ALMIR PAULO DIAS do cargo em comissão de Diretor de Serviços em Saúde, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeado pela Portaria nº 28.492, de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.590

Publicação Nº 1754182

PORTARIA Nº 29.590, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora CLAUDETE TEREZINHA MARAFFON LEIDENS do cargo em comissão de Secretária Adjunta para Assuntos da Fazenda, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeada pela Portaria nº 28.238, de 24 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.591

Publicação Nº 1754183

PORTARIA Nº 29.591, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GICELI SANTA CLARA para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-1 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.592

Publicação Nº 1754184

PORTARIA Nº 29.592, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CLAUDETE MARAFON LEIDENS para ocupar o cargo de Contadora Geral, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC1-A, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.593

Publicação Nº 1754186

PORTARIA Nº 29.593, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALMIR PAULO DIAS para ocupar o cargo de Secretário Adjunto para assuntos da Fazenda, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.594

Publicação Nº 1754187

PORTARIA Nº 29.594, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TAYNARA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Diretora de Serviços de Saúde, pertencente ao grupo ocupacional em Comissão, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.595

Publicação Nº 1754185

PORTARIA Nº 29.595, de 21 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.516, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de julho de 2018 na Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 29.516, de 31 de agosto de 2018, no que se refere ao número de horas falta da Servidora RENATA CRISTINA DA SILVA FAVARAO, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10961	Renata Cristina da Silva Favarao	Assistente Administrativa	12,18 h

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10961	Renata Cristina da Silva Favarao	Assistente Administrativa	0,92 h

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria retificada.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 21 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Câmara Municipal

PORTARIA 066 - 2018 - EXONERAÇÃO ASSESSORA TAYNARA

Publicação Nº 1753240

PORTARIA Nº 066 de 21 de setembro de 2018.

Exonera Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Classe Assessoramento, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 24 de setembro de 2018, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências, a servidora TAYNARA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

ERRATA DO DECRETO Nº 168/2018

Publicação Nº 1752892

ERRATA DO DECRETO Nº 168/2018

Declara deserta o Processo Licitatório de N° 074/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº 051/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi-SC.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 168/2018 de 16 de Maio de 2018

LEIA-SE:

DECRETO Nº 168/2018 de 11 de Setembro de 2018

Caibi –SC 21 de Setembro de 2018

Cassiane Pignat Beilke
Resp. pelo Setor de licitações

Camboriú

Prefeitura

RESUMO DO CONTRATO 17 AO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753583

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

FMS

Contrato Nº029/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 002/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 18/09/2018
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 295.289,06 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS AREIAS - PORTE 4, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

ADITIVOS

PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 052/2017
Processo: Tomada de Preço 007/2017
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Data: 18/09/2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ REBELO DA CUNHA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 05 (cinco) meses, vigorando de 19 de outubro de 2018 a 18 de março de 2019, em razão de intempéries e serviços não previstos inicialmente, conforme solicitado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 053/2017
Processo: Tomada de Preço 008/2017
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 20/09/2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA MANOEL ANASTÁCIO PEREIRA- BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 05 (cinco) meses, vigorando de 22 de outubro de 2018 a 21 de março de 2018, em razão da execução da camada de CAUQ e pela interrupção dos serviços devido as condições climáticas desfavoráveis para a execução da obra, conforme solicitado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 011/2018
Processo: Tomada de Preço 001/2018
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 20/09/2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS E EDIFICAÇÃO, EM VIRTUDE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 4 (quatro) meses, vigorando de 10 de outubro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019, devido algumas indefinições durante a execução das obras, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 050/2017
Processo: Pregão Presencial 098/2017
Contratado: SOLUÇÃO COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME
Data: 21/09/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR COLETA SELETIVA DE LIXO, NOS BAIRROS CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RIO PEQUENO, CEDRO, AREIAS, SANTA REGINA E LÍDIA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 12 (doze) meses, vigorando de 29 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2019, para continuidade dos serviços prestados, conforme solicitado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Obras.

FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 001/2017
Processo: Dispensa Licitatória 004/2017
Contratado: APAE DE CAMBORIÚ
Data: 21/09/2018
Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME LEI 959/93, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, COM VALOR EQUIPARADO A TABELA SIGTAP
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 124.216,40 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos) e o prazo contratual em 4 (quatro) meses, vigorando de 22 de setembro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.497 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752897

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.497 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde		
300000.00.1017 -	Despesas Correntes		
330000.00.1017 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.1017 -	Aplicações Diretas		
339030.00.1017 -	Material de Consumo	R$ 500,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o art.1º deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.1017 -	Despesas Correntes	
330000.00.1017 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1017 -	Aplicações Diretas	
339039.00.1017 -	Material de Consumo	R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 20 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.498 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754238

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.498 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do artigo 300 e suas alterações da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Contratar LUIZA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955840, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições

e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 24 de setembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Cristiane Pereira Fernandes, a qual encontra-se em Licença para tratamento de Saúde.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de LUIZA RIBEIRO DA SILVA, aprovada em 47º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2016 homologado pelo Decreto nº 9.861 em data de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 11.349 de 29 de junho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.499 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754239

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.499 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. CLEBER ROTTER, matrícula funcional nº 000957, registro no sistema sob nº 955841, no Cargo Público e exercer a Função de Agente Administrativo III, a partir de 24 de setembro de 2018, Categoria Funcional ANIS – Atividades de Nível Intermediário Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as atribuições e responsabilidades constam no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 5A Sub-Nível 51A referência A, no valor de R$ 2.462,78 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, setenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Sr. CLEBER ROTTER, aprovado em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.899 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752317

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.899 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de março de 2018, a Servidora Pública Municipal BERTINA BAHR, matrícula funcional nº 0230, registro no sistema sob nº 237202, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "F", para o Código P2, Nível 2, Referência "G", no valor de R$ 3.689,16 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento complementar no mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ R$ 573,89 (quinhentos e oitenta e três reais, oitenta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de março de 2018, já descontado o valor de R$ 70,93 (setenta reais e noventa e três centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 141,86 (cento e quarenta e um reais, oitenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.900 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752330

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.900 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal SOLANGE DE FATIMA TELMA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000536, registro no sistema sob nº 954639, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "F" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "A" no valor de R$ 1.096,44 (um mil e noventa e seis reais, quarenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 10 de março de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento completar no mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ 170,67 (cento e setenta reais, sessenta e sete centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de março de 2018, já descontado o valor de R$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 42,19 (quarenta e dois reais e dezenove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS

Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.901 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752334

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.901 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de março de 2018, a Servidora Pública Municipal ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula funcional nº 0168, registro no sistema sob nº 269001, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C", no valor de R$ 3.277,77 (três mil duzentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento complementar no mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ R$ 424,97 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de abril de 2018, já descontado o valor de R$ 52,53 (cincoenta e dois reais e cincoenta e três centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 105,05 (cento e cinco e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.902 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752336

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.902 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de março de 2018, a Servidora Pública Municipal MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000107, registro no sistema sob nº 102190, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "F", para o Código P2, Nível 2, Referência "G", no valor de R$ 1.844,58 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais, cincoenta

e oito centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012. Parágrafo único. Na folha de pagamento complementar no mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ R$ 239,14 (duzentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de abril de 2018, já descontado o valor de R$ 29,56 (vinte e nove reais e cincoenta e seis centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 59,11 (cincoenta e nove reais, onze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.903 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752341

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.903 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matrícula funcional nº 0162, registro no sistema sob nº 469300, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 33, Referência "D" para o Nível 3 Sub-Nível 33 Referência "E" no valor de R$ 2.033,46 (dois mil trinta e três reais, quarenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ 263,40 (duzentos e sessenta e três reais, quarenta centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2018, já descontado o valor de R$ 32,55 (trinta e dois reais e cincoenta e cinco centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 65,11 (sessenta e cinco reais e onze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2018.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.904 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752348

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.904 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, MARISE DO CARMO MACHADO HÜBNER, Matrícula Funcional nº 000109, Registro no Sistema sob nº 384000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "C" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "D" no valor de R$ 715,31 (setecentos e quinze reais e trinta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento mensal, a Servidora Pública Municipal já recebe o complemento de salário, para atingir o valor do Salário Mínimo Nacional vigente, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 006/02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.905 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752349

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.905 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, LÚCIA SALETE KUJASKI, matrícula funcional nº 000121, registro no sistema sob nº 297000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "E" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "F" no valor de R$ 1.517,74 (um mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ 157,53 (cento e cincoenta e sete reais e cincoenta e três centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2018, já descontado o valor de R$ 19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 38,94 (trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.906 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752352

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.906 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, LAÍS MARION STEFFEN, matrícula funcional nº 000417, registro no sistema sob nº 954270, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 62, Referência "E" para o Nível 6 Sub-Nível 62 Referência "F" no valor de R$ 5.244,85 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 05 de junho de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ 407,90 (quatrocentos e sete reais e noventa centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2018, já descontado o valor de R$ 50,41 (cincoenta reais e quarenta e um centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 100,82 (cem reais e oitenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.907 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752356

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.907 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKY, matrícula funcional nº 000375, registro no sistema sob nº 831270, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 2 Sub-Nível 22, Referência "E" para o Nível 2 Sub-Nível 22 Referência "F" no valor de R$ 1.525,28 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais, vinte e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ 197,58 (cento e noventa e sete reais e cincoenta e oito centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2018, já descontado o valor de R$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 48,84 (quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.908 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752358

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.908 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Enfermagem, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "E" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "F" no valor de R$ 1.689,37 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ 87,65 (oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2018, já descontado o valor de R$ 10,83 (dez reais e oitenta três centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 21,66 (vinte e um reais e sessenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.909 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752360

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.909 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, matrícula funcional nº 000718, registro no sistema sob nº 955212, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "A" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "B" no valor de R$ 945,81 (novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 25 de março de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento mensal, a Servidora Pública Municipal já recebe o complemento de salário, para atingir o valor do Salário Mínimo Nacional vigente, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 006/02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.910 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752362

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.910 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, SENHORINHA ANITA CARDOSO TELMA, matrícula funcional nº 000614, registro no sistema sob nº 954946, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "B" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "C" no valor de R$ 974,14 (novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.911 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752364

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.911 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, CLAUDIO CARDOSO, matrícula funcional nº 000142, registro no sistema sob nº 36100, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "B" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "C" no valor de R$ 1.388,95 (um mil trezentos e oitenta e oitenta e oito reais, noventa e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 09 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.912 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752366

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.912 DE 02 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de outubro de 2017, a Servidora Pública Municipal ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000066, registro no sistema sob nº 104130, ocupante do Cargo Público de Professor I, e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância" lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "D", para o Código P2, Nível 2, Referência "E", no valor de R$ 3.477,38 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais, trinta e oito centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento complementar no mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ R$ 360,56 (trezentos e sessenta reais, cincoenta e seis centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de maio de 2017, já descontado o valor de R$ 44,56 (quarenta e quatro reais, cincoenta e seis centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 89,13 (oitenta e nove reais, treze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.913 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752368

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.913 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de outubro de 2017, a Servidora Pública Municipal LILIAN DA CRUZ KUHNEN, matrícula funcional nº 000625, registro no sistema sob nº 955063, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "A", para o Código P2, Nível 2, Referência "B", no valor de R$ 3.182,28 (três mil cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento complementar no mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ R$ 82,49 (oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de agosto de 2017, já descontado o valor de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 20,39 (vinte reais, trinta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.914 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752371

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.914 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, VENÍCIO NEGHERBON, matrícula funcional nº 000582, registro no sistema sob nº 954771, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "C" para o Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "D" no valor de R$ 1.384,69 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ 31,47 (trinta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2018, já descontado o valor de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.915 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752375

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.915 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332; inciso I do art. 339, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal SANDRO LUIZ FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000742, registro no sistema sob nº 955272, ocupante do Cargo de Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5 Sub-Nível 51, Referência "A" para o Nível 5 Sub-Nível 51 Referência "B" no valor de R$ 1.951,31 (um mil, novecentos e um reais, trinta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 12 de setembro de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, por experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 150 (cento e cincoenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional passando do Nível 5 Sub-Nível 51, Referência "B" para Nível 1 Sub-Nível 51 Referência "C" no valor de R$ 2.009,85 (dois mil, nove reais, oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 12 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.916 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752377

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.916 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332; inciso I do art. 339, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à Servidora Pública Municipal VANESSA BLASZKOWSKY DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000654, registro no sistema sob nº 955264, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "A" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "B" no valor de R$ 1.501,01 (um mil, quinhentos e um reais, e um centavo) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 24 de julho de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, por experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 150 (cento e cincoenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "C" no valor de R$ 1.546,02 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 24 de julho de 2018.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ 158,03 (cento e cincoenta e oito reais e três centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2018, já descontado o valor de R$ 19,53 (dezenove reais e cincoenta e três centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 39,06 (trinta e nove reais e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.917 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754192

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.917 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332; inciso I do art. 339, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à Servidora Pública Municipal ROSECLÉIA BRÜSKE JUNG, matrícula funcional nº 000424, registro no sistema sob nº 954282, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5 Sub-Nível 52, Referência "E" para o Nível 5 Sub-Nível 52 Referência "F" no valor de R$ 2.622,41 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais, quarenta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de agosto de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, por experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 150 (cento e cincoenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional passando do Nível 5 Sub-Nível 52, Referência "F" para Nível 5 Sub-Nível 53 Referência "A" no valor de R$ 2.701,08 (dois mil, setecentos e um reais e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ 138,02 (cento e trinta e oito reais e dois centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2018, já descontado o valor de R$ 17,06 (dezessete reais e seis centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 34,12 (trinta e quatro reais e doze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.918 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754193

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 15.918 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332; inciso I do art. 339, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à Servidora Pública Municipal RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579, registro no sistema sob nº 954768, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "E" para o Nível 5A Sub-Nível 51A Referência "F" no valor de R$ 2.855,06 (dois mil, oitocentos e cincoenta e cinco reais, seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 13 de agosto de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, por experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 150 (cento e cincoenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "F" para Nível 5A Sub-Nível 53A Referência "A" no valor de R$ 2.940,68 (dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 13 de agosto de 2018.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2018, será pago o valor de R$ 150,23 (cento e cincoenta reais e vinte e três centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2018, já descontado o valor de R$ 18,57 (dezoito reais e cincoenta e sete centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 37,14 (trinta e sete reais e quatorze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 21 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.919 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.919 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias ao Secretário Municipal, Saneamento Ambiental PETERSON ALUISIO KOHLER, registro no sistema sob nº 955162, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 02 (zero dois) dias, 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 16 (dezesseis) dias.

Art. 2º O Secretário gozará as férias no período de 24 de setembro de 2018 á 11 de outubro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolada no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de abril de 2018 sob o nº 006412.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.920 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.920 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA O CHEFE DE GABINETE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "g" do inciso I, do artigo 71, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, registro no sistema sob nº 955641, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, no período de 24 de setembro de 2018 a 11 de outubro de 2018.
Parágrafo único. A Designação de que trata o caput deste artigo em razão do Secretário Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O Chefe de Gabinete não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.921 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.921 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública EDELA FUCKNER, matrícula funcional nº 0221, registro no sistema sob nº 587801, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 24 de setembro de 2018 á 23 de outubro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de setembro de 2018 sob nº 006406.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 1138/2018

Publicação Nº 1753602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1138/2018, na modalidade Pregão de nº 64/2018 tendo como objeto a Registro de Preços, tipo menor preço por item, para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada: eletricista, encanador, pintura, pedreiro, colocação e, assentamento de paver, conserto de calçamento e conserto de calçadas, solda e serviços gerais, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
IVANDRO DOS SANTOS 06103929997	1	1	400,00	34,0000	13.600,00
IVANDRO DOS SANTOS 06103929997	1	3	200,00	27,0000	5.400,00
LEANDRO LUIZ WERMEIER	1	5	1.000,00	20,0000	20.000,00
MARLENI FORSTER	1	2	800,00	19,9500	15.960,00
MARLENI FORSTER	1	4	500,00	16,9900	8.495,00
MARLENI FORSTER	1	6	1.000,00	16,9900	16.990,00
MARLENI FORSTER	1	7	2.500,00	16,0000	40.000,00
MARLENI FORSTER	1	8	800,00	17,0000	13.600,00
MARLENI FORSTER	1	9	200,00	45,5000	9.100,00
MARLENI FORSTER	1	10	400,00	19,0000	7.600,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
IVANDRO DOS SANTOS 06103929997	19.000,00
LEANDRO LUIZ WERMEIER	20.000,00
MARLENI FORSTER	111.745,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 21 de setembro de 2018
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 1146/2018

Publicação Nº 1752907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1146/2018, na modalidade Pregão de nº 65/2018 tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada de materiais de construção e equipamentos diversos para a manutenção das diversas atividades das Secretarias do Município de Campo Erê, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
QUIMICASOL EIRELI EPP	1	126	32,00	178,0000	5.696,00
QUIMICASOL EIRELI EPP	1	127	55,00	160,0000	8.800,00
QUIMICASOL EIRELI EPP	1	150	50,00	239,0000	11.950,00
QUIMICASOL EIRELI EPP	1	151	60,00	49,0000	2.940,00
QUIMICASOL EIRELI EPP	1	169	30,00	285,0000	8.550,00
MARLENI FORSTER	1	1	123,00	4,7200	580,56
MARLENI FORSTER	1	2	30,00	3,8000	114,00
MARLENI FORSTER	1	3	10,00	28,4000	284,00

MARLENI FORSTER	1	4	10,00	19,1000	191,00
MARLENI FORSTER	1	5	50,00	4,1200	206,00
MARLENI FORSTER	1	6	45,00	14,0500	632,25
MARLENI FORSTER	1	7	330,00	107,0000	35.310,00
MARLENI FORSTER	1	8	50,00	5,0000	250,00
MARLENI FORSTER	1	9	250,00	12,1000	3.025,00
MARLENI FORSTER	1	10	230,00	27,0700	6.226,10
MARLENI FORSTER	1	11	230,00	5,7400	1.320,20
MARLENI FORSTER	1	12	230,00	18,5000	4.255,00
MARLENI FORSTER	1	13	60,00	4,0000	240,00
MARLENI FORSTER	1	14	35,00	9,3000	325,50
MARLENI FORSTER	1	15	35,00	11,9900	419,65
MARLENI FORSTER	1	16	35,00	14,9800	524,30
MARLENI FORSTER	1	17	45,00	18,9600	853,20
MARLENI FORSTER	1	18	45,00	3,3200	149,40
MARLENI FORSTER	1	19	45,00	6,5500	294,75
MARLENI FORSTER	1	20	45,00	10,0700	453,15
MARLENI FORSTER	1	21	45,00	3,5300	158,85
MARLENI FORSTER	1	22	25,00	18,9800	474,50
MARLENI FORSTER	1	23	20,00	90,1700	1.803,40
MARLENI FORSTER	1	24	22,00	22,1800	487,96
MARLENI FORSTER	1	25	58,00	14,6000	846,80
MARLENI FORSTER	1	26	65,00	17,1400	1.114,10
MARLENI FORSTER	1	27	60,00	21,7800	1.306,80
MARLENI FORSTER	1	28	95,00	22,1900	2.108,05
MARLENI FORSTER	1	29	7,00	300,1300	2.100,91
MARLENI FORSTER	1	30	11,00	175,5000	1.930,50
MARLENI FORSTER	1	31	11,00	600,0000	6.600,00
MARLENI FORSTER	1	32	55,00	7,1000	390,50
MARLENI FORSTER	1	33	6,00	14,4500	86,70
MARLENI FORSTER	1	34	52,00	8,1000	421,20
MARLENI FORSTER	1	35	12,00	5,4000	64,80
MARLENI FORSTER	1	36	600,00	23,6800	14.208,00
MARLENI FORSTER	1	37	23,00	20,1800	464,14
MARLENI FORSTER	1	38	50,00	12,1700	608,50
MARLENI FORSTER	1	39	1.380,00	0,9000	1.242,00
MARLENI FORSTER	1	40	610,00	0,8500	518,50
MARLENI FORSTER	1	41	340,00	2,0000	680,00
MARLENI FORSTER	1	42	650,00	1,7000	1.105,00
MARLENI FORSTER	1	43	55,00	2,0500	112,75
MARLENI FORSTER	1	44	60,00	1,4300	85,80
MARLENI FORSTER	1	45	60,00	2,2800	136,80
MARLENI FORSTER	1	46	60,00	0,9500	57,00
MARLENI FORSTER	1	47	60,00	1,2200	73,20
MARLENI FORSTER	1	48	50,00	1,2900	64,50
MARLENI FORSTER	1	49	600,00	5,6700	3.402,00
MARLENI FORSTER	1	50	60,00	3,9800	238,80
MARLENI FORSTER	1	51	150,00	2,0000	300,00
MARLENI FORSTER	1	52	55,00	9,1000	500,50
MARLENI FORSTER	1	53	60,00	15,9800	958,80
MARLENI FORSTER	1	54	5,00	21,5000	107,50
MARLENI FORSTER	1	55	100,00	40,1800	4.018,00
MARLENI FORSTER	1	56	1.900,00	1,1000	2.090,00
MARLENI FORSTER	1	57	700,00	1,1500	805,00
MARLENI FORSTER	1	58	1.600,00	2,1800	3.488,00
MARLENI FORSTER	1	59	1.700,00	2,8400	4.828,00
MARLENI FORSTER	1	60	1.900,00	1,5700	2.983,00
MARLENI FORSTER	1	61	145,00	5,7800	838,10
MARLENI FORSTER	1	62	144,00	3,5700	514,08
MARLENI FORSTER	1	63	80,00	3,7200	297,60
MARLENI FORSTER	1	64	8,00	18,0000	144,00
MARLENI FORSTER	1	65	190,00	1,0300	195,70
MARLENI FORSTER	1	66	180,00	5,3300	959,40
MARLENI FORSTER	1	67	700,00	24,1000	16.870,00

MARLENI FORSTER	1	68	350,00	8,3200	2.912,00
MARLENI FORSTER	1	69	10,00	65,0000	650,00
MARLENI FORSTER	1	70	50,00	8,1000	405,00
MARLENI FORSTER	1	71	86,00	5,1100	439,46
MARLENI FORSTER	1	72	120,00	4,3400	520,80
MARLENI FORSTER	1	73	10,00	250,0000	2.500,00
MARLENI FORSTER	1	74	90,00	4,0000	360,00
MARLENI FORSTER	1	75	440,00	56,1000	24.684,00
MARLENI FORSTER	1	76	370,00	17,0500	6.308,50
MARLENI FORSTER	1	77	220,00	28,0000	6.160,00
MARLENI FORSTER	1	78	180,00	33,8000	6.084,00
MARLENI FORSTER	1	79	410,00	6,5100	2.669,10
MARLENI FORSTER	1	80	410,00	16,5000	6.765,00
MARLENI FORSTER	1	81	130,00	2,1700	282,10
MARLENI FORSTER	1	82	150,00	2,3700	355,50
MARLENI FORSTER	1	83	150,00	2,3700	355,50
MARLENI FORSTER	1	84	7.500,00	0,9500	7.125,00
MARLENI FORSTER	1	85	24,00	18,4500	442,80
MARLENI FORSTER	1	86	90,00	11,4800	1.033,20
MARLENI FORSTER	1	87	900,00	1,6700	1.503,00
MARLENI FORSTER	1	88	80,00	5,4300	434,40
MARLENI FORSTER	1	89	350,00	0,7300	255,50
MARLENI FORSTER	1	90	50,00	35,2000	1.760,00
MARLENI FORSTER	1	91	26,00	28,3600	737,36
MARLENI FORSTER	1	92	178,00	12,8900	2.294,42
MARLENI FORSTER	1	93	80,00	16,8000	1.344,00
MARLENI FORSTER	1	94	3,00	77,3500	232,05
MARLENI FORSTER	1	95	6,00	22,1200	132,72
MARLENI FORSTER	1	96	44,00	5,1700	227,48
MARLENI FORSTER	1	97	80,00	4,1400	331,20
MARLENI FORSTER	1	98	2,00	455,5000	911,00
MARLENI FORSTER	1	99	1.800,00	0,3400	612,00
MARLENI FORSTER	1	100	2.800,00	0,2500	700,00
MARLENI FORSTER	1	101	1.800,00	0,3300	594,00
MARLENI FORSTER	1	102	1.600,00	0,3100	496,00
MARLENI FORSTER	1	103	300,00	0,2700	81,00
MARLENI FORSTER	1	104	300,00	0,3300	99,00
MARLENI FORSTER	1	105	300,00	0,3600	108,00
MARLENI FORSTER	1	106	245,00	55,0000	13.475,00
MARLENI FORSTER	1	107	120,00	8,1900	982,80
MARLENI FORSTER	1	108	56,00	3,7400	209,44
MARLENI FORSTER	1	109	56,00	3,7400	209,44
MARLENI FORSTER	1	110	400,00	62,1900	24.876,00
MARLENI FORSTER	1	111	180,00	11,5100	2.071,80
MARLENI FORSTER	1	112	90,00	11,5900	1.043,10
MARLENI FORSTER	1	113	90,00	12,0300	1.082,70
MARLENI FORSTER	1	114	60,00	8,5800	514,80
MARLENI FORSTER	1	115	50,00	19,1000	955,00
MARLENI FORSTER	1	116	80,00	26,1800	2.094,40
MARLENI FORSTER	1	117	2.000,00	0,1000	200,00
MARLENI FORSTER	1	118	10,00	35,3800	353,80
MARLENI FORSTER	1	119	75,00	16,1000	1.207,50
MARLENI FORSTER	1	120	350,00	8,3700	2.929,50
MARLENI FORSTER	1	121	35,00	23,9500	838,25
MARLENI FORSTER	1	122	171,00	5,1400	878,94
MARLENI FORSTER	1	123	1.590,00	38,5000	61.215,00
MARLENI FORSTER	1	124	900,00	10,0300	9.027,00
MARLENI FORSTER	1	125	56.000,00	0,4800	26.880,00
MARLENI FORSTER	1	128	90,00	50,4600	4.541,40
MARLENI FORSTER	1	129	110,00	17,2900	1.901,90
MARLENI FORSTER	1	130	115,00	8,0300	923,45
MARLENI FORSTER	1	131	120,00	5,4900	658,80
MARLENI FORSTER	1	132	100,00	4,1600	416,00
MARLENI FORSTER	1	133	70,00	5,1300	359,10

MARLENI FORSTER	1	134	80,00	24,1700	1.933,60
MARLENI FORSTER	1	135	90,00	20,4300	1.838,70
MARLENI FORSTER	1	136	20,00	105,1400	2.102,80
MARLENI FORSTER	1	137	73,00	3,1300	228,49
MARLENI FORSTER	1	138	5,00	25,1200	125,60
MARLENI FORSTER	1	139	125,00	32,5500	4.068,75
MARLENI FORSTER	1	140	25,00	22,1100	552,75
MARLENI FORSTER	1	141	135,00	30,2500	4.083,75
MARLENI FORSTER	1	142	105,00	14,1000	1.480,50
MARLENI FORSTER	1	143	105,00	20,1000	2.110,50
MARLENI FORSTER	1	144	115,00	10,1500	1.167,25
MARLENI FORSTER	1	145	100,00	4,1700	417,00
MARLENI FORSTER	1	146	140,00	9,1300	1.278,20
MARLENI FORSTER	1	147	140,00	10,5400	1.475,60
MARLENI FORSTER	1	148	120,00	20,7700	2.492,40
MARLENI FORSTER	1	149	115,00	14,1600	1.628,40
MARLENI FORSTER	1	152	60,00	18,9900	1.139,40
MARLENI FORSTER	1	153	750,00	2,3600	1.770,00
MARLENI FORSTER	1	154	11,00	145,9700	1.605,67
MARLENI FORSTER	1	155	730,00	13,0800	9.548,40
MARLENI FORSTER	1	156	170,00	8,1700	1.388,90
MARLENI FORSTER	1	157	120,00	16,1500	1.938,00
MARLENI FORSTER	1	158	110,00	21,1600	2.327,60
MARLENI FORSTER	1	159	230,00	2,1500	494,50
MARLENI FORSTER	1	160	153,00	52,1600	7.980,48
MARLENI FORSTER	1	161	40,00	6,1100	244,40
MARLENI FORSTER	1	162	12,00	31,1800	374,16
MARLENI FORSTER	1	163	100,00	20,1200	2.012,00
MARLENI FORSTER	1	164	5,00	430,1000	2.150,50
MARLENI FORSTER	1	165	110,00	10,1600	1.117,60
MARLENI FORSTER	1	166	50,00	9,1100	455,50
MARLENI FORSTER	1	167	100,00	7,3800	738,00
MARLENI FORSTER	1	168	205,00	1,3600	278,80
MARLENI FORSTER	1	170	2.160,00	35,0000	75.600,00
MARLENI FORSTER	1	171	1.775,00	46,0000	81.650,00
MARLENI FORSTER	1	172	100,00	15,2700	1.527,00
MARLENI FORSTER	1	173	50,00	70,1200	3.506,00
MARLENI FORSTER	1	174	50,00	15,7000	785,00
MARLENI FORSTER	1	175	10,00	23,5300	235,30
MARLENI FORSTER	1	176	6,00	30,3500	182,10
MARLENI FORSTER	1	177	5,00	130,0000	650,00
MARLENI FORSTER	1	178	10,00	15,3800	153,80
MARLENI FORSTER	1	179	20,00	15,8800	317,60
MARLENI FORSTER	1	180	1,00	179,5400	179,54
MARLENI FORSTER	1	181	5,00	14,1100	70,55
MARLENI FORSTER	1	182	3,00	93,0000	279,00
MARLENI FORSTER	1	183	3,00	21,9900	65,97
MARLENI FORSTER	1	184	250,00	72,0000	18.000,00
MARLENI FORSTER	1	185	250,00	40,0000	10.000,00
MARLENI FORSTER	1	186	50,00	2,1000	105,00
MARLENI FORSTER	1	187	500,00	12,3200	6.160,00
MARLENI FORSTER	1	188	500,00	3,2400	1.620,00
MARLENI FORSTER	1	189	200,00	2,1300	426,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
MARLENI FORSTER	645.255,07
QUIMICASOL EIRELI EPP	37.936,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 21 de setembro de 2018
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.109/18 DE 21/09/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1754108

DECRETO Nº 8.109/18 de 21/09/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elementos de despesa: 27- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.000036– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção do Programa Bolsa Família
Elementos de despesa: 33- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.000030– Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção do Programa Bolsa Família
Elementos de despesa: 34- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.000030– Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit do exercício anterior IGD Bolsa Família no montante de R$ 20.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de Setembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.081/18 DE 20/08/2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Publicação Nº 1754093

DECRETO Nº 8.081/18 DE 20/08/2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no valor de R$ 2.643.739,91 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) no projeto e na atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.042 – Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 7 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0611– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 – Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Elementos de despesa: 8 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0611– Aplicações Diretas ..... R$ 372.675,27

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 9 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0611– Aplicações Diretas ..... R$ 1.215.258,56

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0611– Aplicações Diretas ..... R$ 1.005.806,08

Total: 2.643.739,91

Art. 2º - Por conta da suplementação a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.042 – Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0612– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 – Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 2 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0612– Aplicações Diretas ..... R$ 372.675,27

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 3 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0612– Aplicações Diretas ..... R$ 1.215.258,56

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elementos de despesa: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0612– Aplicações Diretas ..... R$ 1.005.806,08

Total: 2.643.739,91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de agosto de 2018
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal
.

DECRETO Nº 8.103/18 DE 20/09/2018. REGULAMENTA LEI Nº 4.480/2018

Publicação Nº 1754095

DECRETO Nº 8.103/18 DE 20/09/2018.

REGULAMENTA LEI Nº 4.480/2018

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.480/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
20 de setembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.104/18 DE 21/09/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1754097

DECRETO Nº 8.104/18 de 21/09/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento no Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária o valor de R$ 136.986,30 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 32– DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01– FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 – Reequipamento do Fundo Agropecuário
Elementos de despesa: 9- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 136.986,30

TOTAL: R$ 136.986,30

Art.2º - Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação Convênio Federal n° 874221/2018, no montante de R$ 136.986,30.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de Setembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.105/18 DE 21/09/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1754099

DECRETO Nº 8.105/18 de 21/09/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13– DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Departamento de Transporte Escolar – Gerência Transporte
Elementos de despesa: 63- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL: R$ 50.000,00

Art.2º - Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação do salário educação, no montante de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de Setembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.106/18 DE 21/09/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1754101

DECRETO Nº 8.106/18 de 21/09/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura o valor de R$ 1.660.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09– DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – Man. Do Ensino- Remuneração Profissionais do Magistério
Elementos de despesa: 35- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 1.660.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação do Fundeb no valor de R$ 1.400.00,00 e R$ 260.000,00 do projeto/atividade abaixo descrito.

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09– DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – Man. Do Ensino- Remuneração Profissionais do Magistério
Elementos de despesa: 36- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 260.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de Setembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.107/18 DE 21/09/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1754103

DECRETO Nº 8.107/18 de 21/09/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde o valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 – Manutenção do Programa da Atenção Básica- PAB Fixo
Elementos de despesa: 16- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008– Aplicações Diretas ..... R$ 102.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 – Manutenção do Programa da Atenção Básica- PAB Fixo
Elementos de despesa: 63- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000096– Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE
Elementos de despesa: 20- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000068– Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – Manutenção do Programa Samu
Elementos de despesa: 22- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000020– Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação do PAB- Incremento temporário no valor de R$ 1.000.000,00; R$ 100.000,00 do excesso da arrecadação recursos do CAPS e dos projetos/atividades abaixo relacionados.

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 – Manutenção do Programa da Atenção Básica – PAB fixo
Elementos de despesa: 17- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008– Aplicações Diretas ..... R$ 102.000,00

UNIDADE: 02– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – Manutenção do Programa SAMU
Elementos de despesa: 23- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0038.000020– Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 18.000,00

UNIDADE: 02– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – Manutenção do Programa SAMU
Elementos de despesa: 41- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000020– Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de Setembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.108/18 DE 21/09/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1754106

DECRETO Nº 8.108/18 de 21/09/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do Município o valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 02– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02– DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 174- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19– DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA- GERÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – Manutenção do Departamento da Agricultura - Gerência
Elementos de despesa: 172- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21– DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção do Departamento da Indústria e Comércio
Elementos de despesa: 176- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 173- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

TOTAL: R$ 140.000,00

Art.2º - Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do Superávit financeiro do exercício anterior, recursos próprios, no montante de R$ 140.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de Setembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.110/18 DE 21/09/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1754110

DECRETO Nº 8.110/18 de 21/09/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do Fundo da Infância e da Adolescência o valor de R$ 15.564,00 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 34– FIA- FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01– FIA- FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Elementos de despesa: 11- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 15.564,00

TOTAL: R$ 15.654,00

Art.2º - Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do Superávit financeiro do exercício anterior, recursos próprios, no montante de R$ 15.654,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de Setembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1843/2018

Publicação Nº 1752641

PORTARIA Nº 1843/18 DE 29/08/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO SERVIDOR FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Art.28 da Lei Complementar nº10 de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, ao servidor FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA, referente á GFDE correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/08/17 á 01/08/18, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1846/2018

Publicação Nº 1752644

PORTARIA Nº 1846/18 DE 29/08/18
CONCEDE APOSTILAMENTO AO SERVIDOR EDMILSON DE LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Art.28 da Lei Complementar nº10 de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, ao servidor EDMILSON DE LIMA, referente a agregação de cargo, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 02/01/17 á 22/06/17 e 01/12/2017 á 22/06/2018, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1847/2018

Publicação Nº 1752643

PORTARIA Nº 1847/18 DE 29/08/18
CONCEDE APOSTILAMENTO A SERVIDORA DANIELA GUZATTI MARTENDAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Art.28 da Lei Complementar nº10 de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora DANIELA GUZATTI MARTENDAL, referente a FGR - I, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/05/17 a 31/05/18,retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1878/2018

Publicação Nº 1752640

PORTARIA Nº 1878/18 de 05/09/2018
NOMEIA A SERVIDORA MONICA ALBERTON MELLO PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora MONICA ALBERTON MELLO, para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de Setembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1890/2018

Publicação Nº 1752648

PORTARIA Nº 1890/18 de 14/09/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE FATIMA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Considerando que a vaga encontra-se em aberta da servidora Luciane Terezinha Flesch Nunes que encontra-se em auxilio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANE FATIMA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 04 de Setembro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de Setembro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1891/2018

Publicação Nº 1752645

PORTARIA Nº 1891/18 de 14/09/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE APARECIDA DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIMONE APARECIDA DO AMARAL para exercer o cargo de Auxiliar de serviços gerais, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de Setembro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1892/2018

Publicação Nº 1752647

PORTARIA Nº 1892/18 de 17/09/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KLEBER FERNANDO LOPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KLEBER FERNANDO LOPES para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de Setembro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1893/2018

Publicação Nº 1752650

PORTARIA Nº 1893 de 17/09/2018
NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO NA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Campos Novos nº 001/1990, art. 100,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão técnica para análise e emissão de parecer técnico na tomada de preço nº 12/2018 do processo de licitação nº 136/2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Bruno Renan de Oliveira – Presidente

Roscely Andressa Scheffer Silva – Membro
Marta Ramos – Membro

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 17 de Setembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LRF - DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL - QUADRO 02 - 2018

Publicação Nº 1753201

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.268.753,50	0,00
Pessoal Ativo	1.852.988,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.548.881,75	0,00
Obrigações Patronais	304.106,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	415.765,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	415.765,30	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.268.753,50**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**123.024.859,67**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**123.024.859,67**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.268.753,50**	**1,84**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.381.491,58**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.012.417,00**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.643.342,42**	**5,40**

FONTE:

CAMPOS NOVOS, 21/09/2018

JOSÉ ADELAR CARPES
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 943/2018

Publicação Nº 1753131

PORTARIA Nº. 943/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora BRONISIA GURZYNSKI ZACALUZNE, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/09/2018 a 09/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 349/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 113/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1753087

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/18
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/18
CONTRATADO: CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CUBO DO EIXO TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B Nº 123, ANO 2010, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.436,98 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)
DATA: 21/09/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 118/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1753369

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 161/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 118/2018 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 05/10/2018, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h15min (entrega) e 08h20min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 36/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1753377

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 45/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 36/2018 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/10/2018, às 10h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DETERGENTE ENZIMATICO, GAZE HIDRÓFILA E AGULHAS DESCARTÁVEIS, PARA USO NO LABORATÓRIO CENTRAL E NAS UBS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 04/10/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 37/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1753372

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 46/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 37/2018 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/10/2018, às 15h00min, licitação AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS TAIS COMO AMBUs EM SILICONE, INFANTIL E ADULTO, COLARES CERVICAIS, ESFIGNOMANOMETROS E OUTROS, PARA USO NAS AMBULANCIAS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 04/10/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 63/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1753069

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 63/2018
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM, ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) GASOLINA COMUM, ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, que passa de R$ 3,88 o litro para o valor de R$ 4,07 o litro (fornecedor: STANG & STANG LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 64/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1753071

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 64/2018
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA, DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) ÓLEO DIESEL S-10, que passa de R$ 3,099 o litro para o valor de R$ 3,31 o litro (fornecedor: STANG & STANG LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 153/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 7.436,98

Licitação.....: 113/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CUBO DO EIXO TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B Nº 123, ANO 2010, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411051125 - PEÇAS PARA CONSERTO RETRO NEW HOLLAND B95B N 123 - Unidade: UN								
16135	CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		1,000	0,0000	5.886,9800	5.886,98	Venceu	1 *****
18089	STARLEX COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTC		1,000	0,0000	12.943,7453	12.943,75	Desclassif.	2
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.		1,000	0,0000	13.425,6745	13.425,67	Desclassif.	3
Item.....: 2 - 411051126 - MAO DE OBRA PARA CONSERTO RETRO NEW HOLLAND B95B N 123 - Unidade: UN								
16135	CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		1,000	0,0000	1.550,0000	1.550,00	Venceu	1 *****
18089	STARLEX COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTC		1,000	0,0000	1.402,2547	1.402,25	Desclassif.	2
11264	HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA.		1,000	0,0000	1.451,2255	1.451,23	Desclassif.	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 113/2018 (PRESENCIAL)
Publicação Nº 1753086

Município de CANOINHAS - SC - Poder Executivo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.217.889,12	5.343.805,64	5.373.931,91	8.739.050,09	5.435.952,66	5.020.453,23	5.460.984,54	5.640.847,14	5.518.798,10	7.281.697,78	5.594.204,46	5.686.335,73	70.313.950,40	372.528,90
Pessoal Ativo	4.765.777,70	4.805.286,13	4.869.244,92	8.013.074,98	5.038.948,16	4.483.149,69	5.010.097,83	5.137.302,21	5.002.914,30	6.569.412,96	5.057.301,78	5.146.019,66	63.898.530,32	36.628,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.976.752,23	3.974.620,60	4.037.041,93	6.530.844,41	4.312.746,03	3.711.375,26	4.152.211,98	4.246.517,25	4.118.464,26	5.680.735,28	4.173.440,30	4.240.540,18	53.155.289,71	0,00
Obrigações Patronais	767.741,54	804.966,41	795.187,64	1.455.480,65	689.122,40	726.657,95	817.195,04	836.382,77	831.063,58	836.395,31	837.285,92	856.818,81	10.254.298,02	36.628,26
Benefícios Previdenciários	21.283,93	25.699,12	37.015,35	26.749,92	37.079,73	45.116,48	40.690,81	54.402,19	53.386,46	52.282,37	46.575,56	48.660,67	488.942,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	368.521,57	415.568,64	385.546,44	570.003,87	397.004,50	395.966,22	397.041,94	402.713,51	415.052,38	611.453,40	435.507,91	439.033,97	5.233.414,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	366.393,99	413.441,06	383.418,86	566.812,50	394.832,88	393.794,60	393.602,81	398.305,10	410.643,97	605.213,58	431.099,50	434.625,56	5.192.184,41	0,00
Pensões	2.127,58	2.127,58	2.127,58	3.191,37	2.171,62	2.171,62	3.439,13	4.408,41	4.408,41	6.239,82	4.408,41	4.408,41	41.229,94	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	83.589,85	122.950,87	119.140,55	155.971,24	0,00	141.337,32	53.844,77	100.831,42	100.831,42	100.831,42	101.394,77	101.282,10	1.182.005,73	335.900,64
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	196.862,62	233.640,28	225.932,84	677.055,46	207.072,07	205.200,73	215.975,64	238.069,79	274.692,95	234.589,50	263.120,66	269.844,79	3.243.067,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.138,92	52.887,44	40.903,20	421.613,55	14.836,98	13.653,69	22.352,88	38.775,46	62.751,73	12.138,18	29.788,70	31.060,78	758.901,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,51	0,00	0,00	71,51	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	178.723,70	180.752,84	185.029,64	255.451,91	192.235,09	192.547,04	193.622,76	199.294,33	211.941,22	222.379,81	233.331,96	238.784,01	2.484.094,31	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.021.026,50**	**5.110.165,36**	**5.147.999,07**	**8.061.984,63**	**5.228.880,59**	**4.814.252,50**	**5.245.008,90**	**5.402.777,35**	**5.244.105,15**	**7.047.108,28**	**5.331.083,80**	**5.416.490,94**	**67.070.883,07**	**372.528,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**130.339.981,45**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**130.339.981,45**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**67.443.411,97**	**51,74**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**70.383.589,98**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**66.864.410,48**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**63.345.230,98**	**48,60**
FONTE:		

CANOINHAS, 21/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

RGF 2º QUAD 2018 - ANEXO 2

Publicação Nº 1753447

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**8.950.029,38**	**8.377.939,21**	**7.629.006,22**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.038.629,50	5.466.539,33	4.717.606,34	0,00
Empréstimos	3.186.640,50	2.753.754,94	2.145.649,91	0,00
Internos	3.186.640,50	2.753.754,94	2.145.649,91	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.851.989,00	2.712.784,39	2.571.956,43	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.178.093,00	1.140.440,16	1.102.488,95	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.673.896,00	1.572.344,23	1.469.467,48	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	2.911.399,88	2.911.399,88	2.911.399,88	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**31.652.790,95**	**42.364.043,54**	**44.253.400,77**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	31.631.175,89	42.342.428,48	44.231.785,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.428.468,53	42.471.474,92	44.309.490,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	797.292,64	129.046,44	77.704,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	21.615,06	21.615,06	21.615,06	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-22.702.761,57**	**-33.986.104,33**	**-36.624.394,55**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**127.491.957,01**	**129.859.942,37**	**130.339.981,45**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,02%**	**6,45%**	**5,85%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-17,81%**	**-26,17%**	**-28,10%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**152.990.348,41**	**155.831.930,84**	**156.407.977,74**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**137.691.313,57**	**140.248.737,76**	**140.767.179,97**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	632.520,95	982.621,37	1.008.025,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.066.016,20	4.879.323,70	4.426.833,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CANOINHAS. 19/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR
Controle Interno CRC/SC 033.168/O-4

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

FONTE:

RGF 2º QUAD 2018 - ANEXO 3

Publicação Nº 1753449

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**127.491.957,01**	**129.859.942,37**	**130.339.981,45**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**28.048.230,54**	**28.569.187,32**	**28.674.795,92**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**25.243.407,49**	**25.712.268,59**	**25.807.316,33**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR
Controle Interno CRC/SC 033.168/O-4

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

RGF 2º QUAD 2018 - ANEXO 4

Publicação Nº 1753451

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**130.339.981,45**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**20.854.397,03**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**18.768.957,33**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.123.798,70**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	24.282.303,65	10.161,82	403.462,33	1.027.109,14	39.706,31	0,00	22.801.864,05	10.935.139,27	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	907.641,46	9.961,82	23.993,97	62.131,97	602,23	0,00	810.951,47	1.232.177,43	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.683.188,35	200,00	222.237,91	151.613,83	243,64	0,00	1.308.892,97	6.276.988,28	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	4.259,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.259,81	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	65.367,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.367,38	44.950,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	21.621.846,65	0,00	157.230,45	813.363,34	38.860,44	0,00	20.612.392,42	3.381.023,56	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	20.311.787,84	67.542,97	1.338.925,71	3.399.724,14	968.319,15	0,00	14.537.275,87	15.251.452,59	0,00
Recursos Ordinários	16.326.216,90	47.367,80	605.362,80	3.211.666,73	328.967,05	0,00	12.132.852,52	10.111.953,55	0,00
Outros Recursos não Vinculados	3.985.570,94	20.175,17	733.562,91	188.057,41	639.352,10	0,00	2.404.423,35	5.139.499,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.594.091,49	77.704,79	1.742.388,04	4.426.833,28	1.008.025,46	0,00	37.339.139,92	26.186.591,86	0,00

FONTE:

RGF 2º QUAD 2018 - ANEXO 6

Publicação Nº 1753454

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	130.339.981,45
Receita Corrente líquida Ajustada	130.339.981,45

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	67.443.411,97	51,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	70.383.589,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	66.864.410,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	63.345.230,98	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-36.624.394,55	-28,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	156.407.977,74	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.674.795,92	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.854.397,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.123.798,70	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	26.146.449,25	36.721.875,07

FONTE:

CANOINHAS, 21/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**144.329.402,57**	**144.329.402,57**	**23.550.107,01**	**16,32**	**92.612.269,02**	**64,17**	**51.717.133,55**
RECEITAS CORRENTES	**131.198.033,82**	**131.198.033,82**	**23.046.712,19**	**17,57**	**90.176.893,48**	**68,73**	**41.021.140,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.749.100,00	22.749.100,00	3.483.362,87	15,31	15.917.239,27	69,97	6.831.860,73
IMPOSTOS	17.132.700,00	17.132.700,00	3.041.456,23	17,75	12.985.006,97	75,79	4.147.693,03
TAXAS	2.644.400,00	2.644.400,00	549.003,37	20,76	2.816.173,96	106,50	-171.773,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.972.000,00	2.972.000,00	-107.096,73	-3,60	116.058,34	3,91	2.855.941,66
CONTRIBUIÇÕES	3.377.200,00	3.377.200,00	1.275.085,08	37,76	4.048.349,33	119,87	-671.149,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.377.200,00	3.377.200,00	660.929,03	19,57	2.196.926,59	65,05	1.180.273,41
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	0,00	0,00	614.156,05	0,00	1.851.422,74	0,00	-1.851.422,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.742.660,00	1.742.660,00	288.114,68	16,53	927.367,65	53,22	815.292,35
VALORES MOBILIÁRIOS	1.741.660,00	1.741.660,00	288.114,68	16,54	927.367,65	53,25	814.292,35
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	81.019,00	23,15	183.539,00	52,44	166.461,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	350.000,00	350.000,00	81.019,00	23,15	183.539,00	52,44	166.461,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.927.093,82	101.927.093,82	17.815.026,81	17,48	68.668.914,19	67,37	33.258.179,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.881.890,22	43.881.890,22	7.594.642,07	17,31	29.019.611,12	66,13	14.862.279,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	29.082.203,60	29.082.203,60	5.328.090,04	18,32	20.269.529,07	69,70	8.812.674,53
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	28.963.000,00	28.963.000,00	4.892.294,70	16,89	19.379.774,00	66,91	9.583.226,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.051.980,00	1.051.980,00	104.103,75	9,90	431.484,04	41,02	620.495,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	48.190,88	0,00	65.528,82	0,00	-65.528,82
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	-1.800,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.051.980,00	1.051.980,00	55.912,87	5,32	364.155,22	34,62	687.824,78
RECEITAS DE CAPITAL	**13.131.368,75**	**13.131.368,75**	**503.394,82**	**3,83**	**2.435.375,54**	**18,55**	**10.695.993,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	219.004,53	2,74	7.780.995,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	219.004,53	2,74	7.780.995,47
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	730.550,00	1.461,10	-680.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	730.550,00	1.461,10	-680.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.081.368,75	5.081.368,75	503.394,82	9,91	1.460.090,88	28,73	3.621.277,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.749.368,75	3.749.368,75	503.394,82	13,43	1.422.024,60	37,93	2.327.344,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.332.000,00	1.332.000,00	0,00	0,00	38.066,28	2,86	1.293.933,72
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.730,13	0,00	-25.730,13
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.730,13	0,00	-25.730,13

Continua 1/4

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.903.000,00**	**6.903.000,00**	**1.166.968,70**	**16,91**	**4.022.425,73**	**58,27**	**2.880.574,27**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**151.232.402,57**	**151.232.402,57**	**24.717.075,71**	**16,34**	**96.634.694,75**	**63,90**	**54.597.707,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**151.232.402,57**	**151.232.402,57**	**24.717.075,71**	**16,34**	**96.634.694,75**	**63,90**	**54.597.707,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	151.232.402,57	151.232.402,57	24.717.075,71	16,34	96.634.694,75	63,90	54.597.707,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.316.863,89	—	—	2.998.617,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.316.863,89	—	—	2.998.617,62	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**135.295.736,00**	**145.304.007,60**	**16.379.406,85**	**103.550.710,60**	**41.753.297,00**	**20.799.953,15**	**77.364.118,74**	**67.939.888,86**	**76.164.755,82**
DESPESAS CORRENTES	**115.199.826,97**	**122.837.907,59**	**13.641.554,46**	**94.555.143,60**	**28.282.763,99**	**19.549.952,85**	**73.613.511,62**	**49.224.395,97**	**72.480.297,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.949.378,72	65.425.042,44	10.821.838,73	44.032.405,12	21.392.637,32	10.606.908,82	43.280.431,24	22.144.611,20	43.032.994,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	560.000,00	580.000,00	0,00	568.000,00	12.000,00	61.103,47	242.562,69	337.437,31	242.562,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.690.448,25	56.832.865,15	2.819.715,73	49.954.738,48	6.878.126,67	8.881.940,56	30.090.517,69	26.742.347,46	29.204.740,40
DESPESAS DE CAPITAL	**20.035.909,03**	**22.406.100,01**	**2.737.852,39**	**8.995.567,00**	**13.410.533,01**	**1.250.000,30**	**3.750.607,12**	**18.655.492,89**	**3.684.458,05**
INVESTIMENTOS	17.523.677,70	20.313.968,68	2.737.852,39	7.117.349,75	13.196.618,93	873.730,41	2.221.785,85	18.092.182,83	2.155.636,78

Continua 2/4

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**135.295.736,00**	**145.304.007,60**	**16.379.406,85**	**103.550.710,60**	**41.753.297,00**	**20.799.953,15**	**77.364.118,74**	**67.939.888,86**	**76.164.755,82**
INVERSOES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.512.131,33	2.092.031,33	0,00	1.878.217,25	213.814,08	376.269,89	1.528.821,27	563.210,06	1.528.821,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.225.339,44**	**8.675.339,44**	**1.161.571,90**	**4.490.413,62**	**4.184.925,82**	**1.161.571,90**	**4.490.413,62**	**4.184.925,82**	**3.947.388,50**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**143.521.075,44**	**153.979.347,04**	**17.540.978,75**	**108.041.124,22**	**45.938.222,82**	**21.961.525,05**	**81.854.532,36**	**72.124.814,68**	**80.112.144,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**143.521.075,44**	**153.979.347,04**	**17.540.978,75**	**108.041.124,22**	**45.938.222,82**	**21.961.525,05**	**81.854.532,36**	**72.124.814,68**	**80.112.144,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	14.780.162,39	—	16.522.550,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	143.521.075,44	153.979.347,04	17.540.978,75	108.041.124,22	—	21.961.525,05	96.634.694,75	—	96.634.694,75
RESERVA DO RPPS	7.711.327,13	7.711.327,13	—	—	7.711.327,13	—	—	7.711.327,13	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**6.903.000,00**	**6.903.000,00**	**1.166.968,70**	**16,91**	**4.022.425,73**	**58,27**	**2.880.574,27**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.903.000,00**	**6.903.000,00**	**1.166.968,70**	**16,91**	**4.022.425,73**	**58,27**	**2.880.574,27**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.903.000,00	6.903.000,00	1.166.968,70	16,91	4.022.425,73	58,27	2.880.574,27
Receita de Contribuições RPPS	6.903.000,00	6.903.000,00	1.166.968,70	16,91	4.022.425,73	58,27	2.880.574,27

Continua 3/4

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**8.225.339,44**	**8.675.339,44**	**1.161.571,90**	**4.490.413,62**	**4.184.925,82**	**1.161.571,90**	**4.490.413,62**	**4.184.925,82**	**3.947.388,50**
DESPESAS CORRENTES	8.225.339,44	8.675.339,44	1.161.571,90	4.490.413,62	4.184.925,82	1.161.571,90	4.490.413,62	4.184.925,82	3.947.388,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.225.339,44	8.675.339,44	1.161.571,90	4.490.413,62	4.184.925,82	1.161.571,90	4.490.413,62	4.184.925,82	3.947.388,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 7.555.062,86

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR
Controle Interno CRC/SC 033.168/O-4

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

RREO 4º BIM 2018 - ANEXO 10

Publicação Nº 1753425

Município de Canoinhas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	14.794.263,59
2018	11.604.656,94	3.443.641,08	8.161.015,86	22.955.279,45
2019	12.706.006,63	4.689.486,84	8.016.519,79	30.971.799,24
2020	13.817.368,21	5.797.010,85	8.020.357,36	38.992.156,60
2021	14.801.227,23	6.750.803,46	8.050.423,77	47.042.580,37
2022	15.814.597,42	7.809.499,11	8.005.098,31	55.047.678,68
2023	16.820.404,16	8.712.253,85	8.108.150,31	63.155.828,99
2024	18.178.855,71	10.563.406,54	7.615.449,17	70.771.278,16
2025	18.997.483,12	11.547.719,54	7.449.763,58	78.221.041,74
2026	20.032.914,28	12.749.403,80	7.283.510,48	85.504.552,22
2027	20.849.557,54	13.772.167,60	7.077.389,94	92.581.942,16
2028	21.744.822,64	15.124.640,61	6.620.182,03	99.202.124,19
2029	22.573.547,60	16.791.022,01	5.782.525,59	104.984.649,78
2030	23.125.167,40	17.793.377,19	5.331.790,21	110.316.439,99
2031	23.468.307,47	18.125.208,71	5.343.098,76	115.659.538,75
2032	23.971.080,36	18.862.145,97	5.108.934,39	120.768.473,14
2033	24.298.900,47	19.669.403,77	4.629.496,70	125.397.969,84
2034	25.545.629,63	20.099.814,27	5.445.815,36	130.843.785,20
2035	24.705.101,48	20.674.743,12	4.030.358,36	134.874.143,56
2036	24.851.767,56	21.214.873,53	3.636.894,03	138.511.037,59
2037	24.949.910,81	22.076.107,42	2.873.803,39	141.384.840,98
2038	26.962.212,20	22.535.069,62	4.427.142,58	145.811.983,56
2039	24.812.226,94	23.850.673,05	961.553,89	146.773.537,45
2040	24.558.613,20	24.599.398,93	-40.785,73	146.732.751,72
2041	24.207.972,48	24.892.995,77	-685.023,29	146.047.728,43
2042	23.842.884,50	24.899.707,74	-1.056.823,24	144.990.905,19
2043	23.408.328,10	24.859.083,93	-1.450.755,83	143.540.149,36
2044	22.883.785,38	24.924.344,71	-2.040.559,33	141.499.590,03
2045	22.327.593,40	24.685.064,34	-2.357.470,94	139.142.119,09
2046	21.695.197,34	24.687.938,53	-2.992.741,19	136.149.377,90
2047	21.001.935,33	24.611.854,67	-3.609.919,34	132.539.458,56
2048	20.263.285,65	24.263.403,24	-4.000.117,59	128.539.340,97
2049	19.493.172,50	23.824.258,19	-4.331.085,69	124.208.255,28
2050	18.698.833,27	23.273.905,58	-4.575.072,31	119.633.182,97
2051	17.865.734,65	22.704.336,39	-4.838.601,74	114.794.581,23
2052	17.021.388,94	22.017.749,35	-4.996.360,41	109.798.220,82
2053	16.165.696,61	21.242.908,60	-5.077.211,99	104.721.008,83
2054	15.311.532,33	20.389.759,19	-5.078.226,86	99.642.781,97
2055	14.455.211,92	19.515.513,91	-5.060.301,99	94.582.479,98
2056	13.610.648,55	18.582.046,20	-4.971.397,65	89.611.082,33
2057	12.765.630,13	17.685.926,25	-4.920.296,12	84.690.786,21
2058	11.948.102,17	16.712.657,22	-4.764.555,05	79.926.231,16
2059	11.149.661,41	15.743.557,73	-4.593.896,32	75.332.334,84
2060	10.373.924,62	14.783.021,19	-4.409.096,57	70.923.238,27
2061	9.624.345,15	13.835.369,21	-4.211.024,06	66.712.214,21
2062	8.904.116,53	12.904.799,31	-4.000.682,78	62.711.531,43
2063	8.216.146,71	11.995.319,34	-3.779.172,63	58.932.358,80
2064	7.562.961,25	11.110.557,27	-3.547.596,02	55.384.762,78
2065	6.946.552,26	10.253.665,01	-3.307.112,75	52.077.650,03
2066	6.368.416,55	9.427.340,52	-3.058.923,97	49.018.726,06
2067	5.829.572,71	8.633.843,37	-2.804.270,66	46.214.455,40
2068	5.330.603,93	7.875.115,72	-2.544.511,79	43.669.943,61
2069	4.871.894,95	7.152.925,59	-2.281.030,64	41.388.912,97
2070	4.453.575,91	6.468.814,67	-2.015.238,76	39.373.674,21
2071	4.075.432,29	5.823.863,41	-1.748.431,12	37.625.243,09
2072	3.736.869,05	5.218.680,17	-1.481.811,12	36.143.431,97
2073	3.436.876,57	4.653.399,13	-1.216.522,56	34.926.909,41
2074	3.174.019,14	4.127.656,23	-953.637,09	33.973.272,32

Município de Canoinhas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	2.946.549,88	3.640.708,23	-694.158,35	33.279.113,97
2076	2.752.624,76	3.191.587,57	-438.962,81	32.840.151,16
2077	2.590.434,67	2.779.247,22	-188.812,55	32.651.338,61
2078	2.458.319,79	2.402.648,88	55.670,91	32.707.009,52
2079	2.354.820,14	2.060.809,05	294.011,09	33.001.020,61
2080	2.278.545,09	1.752.637,57	525.907,52	33.526.928,13
2081	2.228.044,13	1.476.755,68	751.288,45	34.278.216,58
2082	2.202.855,27	1.231.564,91	971.290,36	35.249.506,94
2083	2.198.563,67	1.015.346,14	1.183.217,53	36.432.724,47
2084	2.216.916,73	826.481,38	1.390.435,35	37.823.159,82
2085	2.255.788,43	663.378,28	1.592.410,15	39.415.569,97
2086	2.314.124,43	524.325,59	1.789.798,84	41.205.368,81
2087	2.390.899,94	407.432,77	1.983.467,17	43.188.835,98
2088	2.485.103,50	310.633,11	2.174.470,39	45.363.306,37
2089	2.595.798,90	231.776,76	2.364.022,14	47.727.328,51
2090	2.722.169,65	168.752,30	2.553.417,35	50.280.745,86
2091	2.863.541,88	119.528,97	2.744.012,91	53.024.758,77

Projeção atuarial elaborada em 28/03/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50.000,00	730.550,00	-680.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	730.550,00	-680.550,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	114.100,00	44.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.150,00
Despesas de Capital	114.100,00	44.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.150,00
Investimentos	114.100,00	44.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.150,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	8.514,00	730.550,00	739.064,00

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR
Controle Interno CRC/SC 033.168/O-4

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.132.700,00	17.132.700,00	12.984.838,22	75,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.826.600,00	6.826.600,00	5.014.522,64	73,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.100,00	1.200.100,00	1.367.088,58	113,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.356.000,00	6.356.000,00	4.593.649,49	72,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.750.000,00	2.750.000,00	2.009.948,06	73,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	-1,72	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	-368,83	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.385.200,00	59.385.200,00	40.216.108,33	67,72
Cota-Parte FPM	27.060.000,00	27.060.000,00	17.158.895,22	63,41
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	45.439,77	75,73
Cota-Parte IPVA	5.720.000,00	5.720.000,00	4.308.125,89	75,32
Cota-Parte ICMS	26.070.000,00	26.070.000,00	18.350.626,79	70,39
Cota-Parte IPI-Exportação	371.800,00	371.800,00	292.179,12	78,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	103.400,00	103.400,00	60.841,54	58,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	103.400,00	103.400,00	60.841,54	58,84
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**76.517.900,00**	**76.517.900,00**	**53.200.946,55**	**69,53**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	17.676.000,00	17.676.000,00	11.318.390,27	64,03
Provenientes da União	15.817.100,00	15.817.100,00	10.637.894,86	67,26
Provenientes dos Estados	1.858.900,00	1.858.900,00	680.495,41	36,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	144.100,00	144.100,00	130.072,84	90,27
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**17.820.100,00**	**17.820.100,00**	**11.448.463,11**	**64,24**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	32.899.555,67	36.719.192,02	31.237.997,46	85,07	22.940.221,23	62,47
Pessoal e Encargos Sociais	13.702.685,75	13.828.912,49	9.808.967,27	70,93	9.783.214,27	70,74
Outras Despesas Correntes	19.196.869,92	22.890.279,53	21.429.030,19	93,62	13.157.006,96	57,48
DESPESAS DE CAPITAL	1.742.351,00	1.792.057,05	652.782,67	36,43	148.265,56	8,27
Investimentos	1.742.351,00	1.792.057,05	652.782,67	36,43	148.265,56	8,27

Continua 1/4

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.742.351,00	1.792.057,05	652.782,67	36,43	148.265,56	8,27
Investimentos	1.742.351,00	1.792.057,05	652.782,67	36,43	148.265,56	8,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	34.641.906,67	38.511.249,07	31.890.780,13	82,81	23.088.486,79	59,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.866.194,28	19.628.558,14	16.697.340,19	52,36	10.389.260,15	45,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	17.722.094,28	19.465.608,08	16.592.514,15	52,03	10.291.139,22	44,57
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	144.100,00	162.950,06	104.826,04	0,33	98.120,93	0,42
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	17.866.194,28	19.628.558,14	16.697.340,19	52,36	10.389.260,15	45,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.775.712,39	18.882.690,93	15.193.439,94	47,64	12.699.226,64	55,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	4.719.084,66

Continua 2/4

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	411.652,17	0,00	323.702,75	87.949,42	0,00
TOTAL	**411.652,17**	**0,00**	**323.702,75**	**87.949,42**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.677.890,00	10.826.874,67	7.206.961,01	22,60	6.492.724,68	28,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.446.176,25	24.722.187,19	22.808.220,82	71,52	14.850.534,28	64,32
Suporte Profilático e Terapêutico	1.160.196,75	1.573.100,60	1.247.933,31	3,91	1.167.028,74	5,05
Vigilância Sanitária	564.100,00	583.420,09	270.453,02	0,85	260.615,66	1,13
Vigilância Epidemiológica	805.675,00	817.797,85	357.211,97	1,12	317.583,43	1,38
TOTAL	**34.654.038,00**	**38.523.380,40**	**31.890.780,13**	**100,00**	**23.088.486,79**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	LUIZ AUGUSTO FONTANA
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Controle Interno CRC/SC 03

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR
Controle Interno CRC/SC 033.168/O-4

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

RREO 4º BIM 2018 - ANEXO 14

Publicação Nº 1753433

Município de CANOINHAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	151.232.402,57
Previsão Atualizada	151.232.402,57
Receitas Realizadas	96.634.694,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.998.617,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	151.232.402,57
Créditos Adicionais	10.458.271,60
Dotação Atualizada	161.690.674,17
Despesas Empenhadas	108.041.124,22
Despesas Liquidadas	81.854.532,36
Despesas pagas	80.112.144,32
Superavit Orçamentário	14.780.162,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	108.041.124,22
Despesas Liquidadas	81.854.532,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	130.339.981,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.280.911,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.977.606,86
Resultado Previdenciário	5.303.304,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-23.754.749,22	13.210.748,54	-55,61
Resultado Primário	9.424.573,69	12.530.377,40	132,95

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.066.016,20	338.135,82	4.272.485,03	4.455.395,35
EXECUTIVO	9.065.426,20	338.135,82	4.272.485,03	4.454.805,35
LEGISLATIVO	590,00	0,00	0,00	590,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	797.367,54	3.523,04	744.701,78	49.142,72
EXECUTIVO	797.367,54	3.523,04	744.701,78	49.142,72
TOTAL:	**9.863.383,74**	**341.658,86**	**5.017.186,81**	**4.504.538,07**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.461.871,33	25%	22,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.979.952,31	60%	76,23

Continua 1/2

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	219.004,53	7.780.995,47
Despesa de Capital Líquida	3.750.607,12	18.655.492,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	730.550,00	-680.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	44.950,00	69.150,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.699.226,64	15,00	23,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CANOINHAS, 20/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.295.736,00	145.304.007,60	16.379.406,85	103.550.710,60	95,84	41.753.297,00	20.799.953,15	77.364.118,74	94,51	67.939.888,86
Legislativa	3.990.000,00	3.990.000,00	536.171,52	2.184.012,80	2,02	1.805.987,20	501.453,58	2.144.350,21	2,62	1.845.649,79
Controle Externo	3.990.000,00	3.990.000,00	536.171,52	2.184.012,80	2,02	1.805.987,20	501.453,58	2.144.350,21	2,62	1.845.649,79
Administração	11.441.386,07	11.243.394,74	1.315.639,32	7.924.046,81	7,33	3.319.347,93	1.614.058,15	6.930.225,41	8,47	4.313.169,33
Planejamento e Orçamento	1.433.500,00	1.433.500,00	204.858,13	1.102.445,10	1,02	331.054,90	195.283,98	940.738,67	1,15	492.761,33
Administração Geral	10.007.886,07	9.809.894,74	1.110.781,19	6.821.601,71	6,31	2.988.293,03	1.418.774,17	5.989.486,74	7,32	3.820.408,00
Segurança Pública	541.300,00	884.928,20	72.357,25	455.477,10	0,42	429.451,10	94.693,74	263.948,21	0,32	620.979,99
Policiamento	541.300,00	884.928,20	72.357,25	455.477,10	0,42	429.451,10	94.693,74	263.948,21	0,32	620.979,99
Assistência Social	4.677.798,75	6.061.313,66	884.984,35	3.968.530,69	3,67	2.092.782,97	890.278,04	3.127.554,49	3,82	2.933.759,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00	96.000,00	14.389,78	50.669,37	0,05	45.330,63	25.547,53	28.144,35	0,03	67.855,65
Assistência Comunitária	4.581.798,75	5.965.313,66	870.594,57	3.917.861,32	3,63	2.047.452,34	864.730,51	3.099.410,14	3,79	2.865.903,52
Previdência Social	3.300.882,87	3.400.882,87	501.329,54	2.061.197,70	1,91	1.339.685,17	522.925,24	1.975.252,79	2,41	1.425.630,08
Previdência do Regime Estatutário	3.300.882,87	3.400.882,87	501.329,54	2.061.197,70	1,91	1.339.685,17	522.925,24	1.975.252,79	2,41	1.425.630,08
Saúde	32.994.065,75	36.863.408,15	3.220.874,69	31.003.738,78	28,70	5.859.669,37	5.799.317,06	22.201.445,44	27,12	14.661.962,71
Atenção Básica	9.870.350,00	10.019.334,67	1.410.235,36	6.791.193,12	6,29	3.228.141,55	1.666.918,56	6.076.956,79	7,42	3.942.377,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.748.556,25	24.024.567,19	1.639.884,85	22.410.674,08	20,74	1.613.893,11	3.895.200,61	14.452.987,54	17,66	9.571.579,65
Suporte Profilático e Terapêutico	1.135.422,00	1.548.325,85	71.025,97	1.229.187,33	1,14	319.138,52	127.726,06	1.148.282,76	1,40	400.043,09
Vigilância Sanitária	494.437,50	513.757,59	41.980,01	243.142,16	0,23	270.615,43	48.876,41	233.304,80	0,29	280.452,79
Vigilância Epidemiológica	745.300,00	757.422,85	57.748,50	329.542,09	0,31	427.880,76	60.595,42	289.913,55	0,35	467.509,30
Educação	41.247.072,63	42.302.347,20	6.292.582,56	30.129.991,11	27,89	12.172.356,09	7.131.667,98	25.197.897,41	30,78	17.104.449,79
Ensino Fundamental	27.504.071,56	28.283.839,22	3.843.664,93	19.730.248,71	18,26	8.553.590,51	4.470.540,61	16.068.700,48	19,63	12.215.138,74
Ensino Médio	856.000,00	1.136.451,56	272.282,79	1.136.451,56	1,05	0,00	360.756,59	631.708,39	0,77	504.743,17
Ensino Superior	250.300,00	250.300,00	48.339,71	182.076,43	0,17	68.223,57	48.289,71	176.946,43	0,22	73.353,57
Educação Infantil	12.450.808,57	12.445.863,92	2.124.567,37	9.072.691,74	8,40	3.373.172,18	2.249.218,27	8.314.692,37	10,16	4.131.171,55
Educação de Jovens e Adultos	185.892,50	185.892,50	3.727,76	8.522,67	0,01	177.369,83	2.862,80	5.849,74	0,01	180.042,76
Cultura	642.915,00	642.915,00	44.348,41	439.259,95	0,41	203.655,05	85.245,38	334.250,55	0,41	308.664,45
Difusão Cultural	642.915,00	642.915,00	44.348,41	439.259,95	0,41	203.655,05	85.245,38	334.250,55	0,41	308.664,45
Urbanismo	22.377.443,00	25.481.836,75	2.656.380,49	13.082.726,61	12,11	12.399.110,14	2.053.219,85	7.037.912,88	8,60	18.443.923,87
Serviços Urbanos	22.377.443,00	25.481.836,75	2.656.380,49	13.082.726,61	12,11	12.399.110,14	2.053.219,85	7.037.912,88	8,60	18.443.923,87
Habitação	500.740,00	508.456,24	61.566,08	355.052,53	0,33	153.403,71	69.641,53	320.973,25	0,39	187.482,99
Habitação Urbana	500.740,00	508.456,24	61.566,08	355.052,53	0,33	153.403,71	69.641,53	320.973,25	0,39	187.482,99
Saneamento	2.000,00	121.000,00	0,00	550,00	0,00	120.450,00	69,98	69,98	0,00	120.930,02
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	121.000,00	0,00	550,00	0,00	120.450,00	69,98	69,98	0,00	120.930,02
Gestão Ambiental	4.113.870,00	4.450.631,04	100.709,65	4.327.906,76	4,01	122.724,28	764.764,92	2.775.521,07	3,39	1.675.109,97
Preservação e Conservação Ambiental	4.113.870,00	4.450.631,04	100.709,65	4.327.906,76	4,01	122.724,28	764.764,92	2.775.521,07	3,39	1.675.109,97

Continua 1/3

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.295.736,00	145.304.007,60	16.379.406,85	103.550.710,60	95,84	41.753.297,00	20.799.953,15	77.364.118,74	94,51	67.939.888,86
Agricultura	1.891.561,93	1.998.293,75	342.638,04	1.155.116,92	1,07	843.176,83	209.200,00	784.512,71	0,96	1.213.781,04
Extensão Rural	1.891.561,93	1.998.293,75	342.638,04	1.155.116,92	1,07	843.176,83	209.200,00	784.512,71	0,96	1.213.781,04
Comércio e Serviços	1.006.555,00	1.186.555,00	230.419,82	802.354,06	0,74	384.200,94	112.340,49	559.169,06	0,68	627.385,94
Promoção Comercial	1.006.555,00	1.186.555,00	230.419,82	802.354,06	0,74	384.200,94	112.340,49	559.169,06	0,68	627.385,94
Desporto e Lazer	648.145,00	648.145,00	83.139,24	546.379,90	0,51	101.765,10	96.138,37	429.058,72	0,52	219.086,28
Desporto Comunitário	648.145,00	648.145,00	83.139,24	546.379,90	0,51	101.765,10	96.138,37	429.058,72	0,52	219.086,28
Encargos Especiais	5.860.000,00	5.459.900,00	36.265,89	5.114.368,88	4,73	345.531,12	854.938,84	3.281.976,56	4,01	2.177.923,44
Serviço da Dívida Interna	3.060.000,00	2.659.900,00	0,00	2.446.217,25	2,26	213.682,75	437.373,36	1.771.383,96	2,16	888.516,04
Outras Transferências	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1,11	0,00	149.192,83	565.151,82	0,69	634.848,18
Outros Encargos Especiais	1.600.000,00	1.600.000,00	36.265,89	1.468.151,63	1,36	131.848,37	268.372,65	945.440,78	1,16	654.559,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.225.339,44	8.675.339,44	1.161.571,90	4.490.413,62	4,16	4.184.925,82	1.161.571,90	4.490.413,62	5,49	4.184.925,82
Legislativa	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Controle Externo	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Administração	484.722,00	934.722,00	164.793,66	579.345,94	0,54	355.376,06	164.793,66	579.345,94	0,71	355.376,06
Planejamento e Orçamento	94.122,00	94.122,00	14.840,08	58.973,15	0,05	35.148,85	14.840,08	58.973,15	0,07	35.148,85
Administração Geral	390.600,00	840.600,00	149.953,58	520.372,79	0,48	320.227,21	149.953,58	520.372,79	0,64	320.227,21
Assistência Social	454.665,00	454.665,00	60.965,33	246.350,37	0,23	208.314,63	60.965,33	246.350,37	0,30	208.314,63
Assistência Comunitária	454.665,00	454.665,00	60.965,33	246.350,37	0,23	208.314,63	60.965,33	246.350,37	0,30	208.314,63
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	2.354,07	2.354,07	0,00	9.645,93	2.354,07	2.354,07	0,00	9.645,93
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	2.354,07	2.354,07	0,00	9.645,93	2.354,07	2.354,07	0,00	9.645,93
Saúde	1.659.972,25	1.659.972,25	237.977,84	887.041,35	0,82	772.930,90	237.977,84	887.041,35	1,08	772.930,90
Atenção Básica	807.540,00	807.540,00	117.363,76	415.767,89	0,38	391.772,11	117.363,76	415.767,89	0,51	391.772,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	697.620,00	697.620,00	103.328,45	397.546,74	0,37	300.073,26	103.328,45	397.546,74	0,49	300.073,26
Suporte Profilático e Terapêutico	24.774,75	24.774,75	4.982,82	18.745,98	0,02	6.028,77	4.982,82	18.745,98	0,02	6.028,77
Vigilância Sanitária	69.662,50	69.662,50	5.712,89	27.310,86	0,03	42.351,64	5.712,89	27.310,86	0,03	42.351,64
Vigilância Epidemiológica	60.375,00	60.375,00	6.589,92	27.669,88	0,03	32.705,12	6.589,92	27.669,88	0,03	32.705,12
Educação	4.762.628,19	4.762.628,19	622.877,50	2.476.390,46	2,29	2.286.237,73	622.877,50	2.476.390,46	3,03	2.286.237,73
Ensino Fundamental	3.333.719,13	3.333.719,13	403.544,61	1.605.310,15	1,49	1.728.408,98	403.544,61	1.605.310,15	1,96	1.728.408,98
Ensino Superior	38.288,25	38.288,25	8.041,00	28.058,51	0,03	10.229,74	8.041,00	28.058,51	0,03	10.229,74
Educação Infantil	1.374.870,81	1.374.870,81	211.291,89	843.021,80	0,78	531.849,01	211.291,89	843.021,80	1,03	531.849,01
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Cultura	52.605,00	52.605,00	3.700,78	14.803,12	0,01	37.801,88	3.700,78	14.803,12	0,02	37.801,88
Difusão Cultural	52.605,00	52.605,00	3.700,78	14.803,12	0,01	37.801,88	3.700,78	14.803,12	0,02	37.801,88

Continua 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.225.339,44	8.675.339,44	1.161.571,90	4.490.413,62	4,16	4.184.925,82	1.161.571,90	4.490.413,62	5,49	4.184.925,82
Urbanismo	390.717,00	390.717,00	43.150,85	180.370,25	0,17	210.346,75	43.150,85	180.370,25	0,22	210.346,75
Serviços Urbanos	390.717,00	390.717,00	43.150,85	180.370,25	0,17	210.346,75	43.150,85	180.370,25	0,22	210.346,75
Habitação	19.425,00	19.425,00	3.198,88	13.069,68	0,01	6.355,32	3.198,88	13.069,68	0,02	6.355,32
Habitação Urbana	19.425,00	19.425,00	3.198,88	13.069,68	0,01	6.355,32	3.198,88	13.069,68	0,02	6.355,32
Gestão Ambiental	24.990,00	24.990,00	5.877,12	23.736,69	0,02	1.253,31	5.877,12	23.736,69	0,03	1.253,31
Preservação e Conservação Ambiental	24.990,00	24.990,00	5.877,12	23.736,69	0,02	1.253,31	5.877,12	23.736,69	0,03	1.253,31
Agricultura	52.710,00	52.710,00	7.188,04	26.515,75	0,02	26.194,25	7.188,04	26.515,75	0,03	26.194,25
Extensão Rural	52.710,00	52.710,00	7.188,04	26.515,75	0,02	26.194,25	7.188,04	26.515,75	0,03	26.194,25
Comércio e Serviços	48.300,00	48.300,00	4.576,15	20.255,60	0,02	28.044,40	4.576,15	20.255,60	0,02	28.044,40
Promoção Comercial	48.300,00	48.300,00	4.576,15	20.255,60	0,02	28.044,40	4.576,15	20.255,60	0,02	28.044,40
Desporto e Lazer	52.605,00	52.605,00	4.911,68	20.180,34	0,02	32.424,66	4.911,68	20.180,34	0,02	32.424,66
Desporto Comunitário	52.605,00	52.605,00	4.911,68	20.180,34	0,02	32.424,66	4.911,68	20.180,34	0,02	32.424,66
TOTAL (III) = (I + II)	143.521.075,44	153.979.347,04	17.540.978,75	108.041.124,22	100,00	45.938.222,82	21.961.525,05	81.854.532,36	100,00	72.124.814,68

FONTE:

CANOINHAS, 20/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.885.167,53**	**11.821.987,61**	**11.075.565,68**	**16.347.990,53**	**10.525.891,70**	**11.695.843,42**	**14.087.174,05**	**12.324.679,48**	**11.654.262,65**	**11.402.324,06**	**12.368.848,04**	**11.851.802,65**	**146.041.537,40**	**142.178.480,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.881,27	1.349.659,20	1.387.489,63	1.663.819,72	1.172.647,25	1.382.551,83	4.573.482,81	2.001.833,93	1.635.376,18	1.667.984,40	1.648.988,48	1.834.576,19	21.586.290,89	22.749.100,00
I.P.T.U.	243.940,75	258.319,15	236.616,64	250.459,66	134.701,42	301.261,94	2.612.587,03	529.223,86	376.641,43	337.527,29	357.469,34	365.110,33	6.003.858,84	6.826.600,00
I.S.S.	540.171,08	562.185,59	539.973,00	659.642,16	493.917,71	489.285,00	580.787,40	586.860,00	595.215,92	579.101,17	624.656,40	643.825,89	6.895.621,32	6.356.000,00
I.T.B.I.	79.938,45	129.205,20	184.203,21	129.630,70	52.580,42	107.597,55	119.915,43	254.478,28	111.915,50	140.007,71	154.527,70	426.065,99	1.890.066,14	1.200.100,00
I.R.R.F	218.234,39	222.616,43	196.370,09	438.539,98	331.902,73	212.948,17	295.589,80	246.721,19	233.634,80	219.148,99	229.454,06	240.548,32	3.085.708,95	2.750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.596,60	177.332,83	230.326,69	185.547,22	159.544,97	271.459,17	964.603,15	384.550,60	317.968,53	392.199,24	282.880,98	159.025,66	3.711.035,64	5.616.400,00
Contribuições	506.622,14	512.041,63	528.888,08	1.075.453,07	7.379,66	302.779,34	302.340,98	305.314,24	309.972,20	308.211,14	347.133,70	313.795,33	4.819.931,51	3.377.200,00
Receita Patrimonial	170.349,26	109.682,35	107.012,06	152.460,01	162.521,25	133.852,34	169.066,85	102.034,24	-64.333,95	103.413,19	232.418,66	41.295,40	1.419.771,66	1.656.260,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.358,26	41.143,87	44.200,07	98.053,85	162.521,25	133.852,34	169.066,85	102.034,24	-64.333,95	103.413,19	232.418,66	41.295,40	1.161.024,03	1.655.260,00
Outras Receitas Patrimoniais	72.991,00	68.538,48	62.811,99	54.406,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.747,63	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.584,00	21.495,00	34.628,00	167.150,58	12.252,00	12.190,00	5.030,00	55.652,00	7.016,00	10.380,00	17.390,00	63.629,00	411.396,58	350.000,00
Transferências Correntes	8.641.643,88	9.482.586,29	8.776.513,87	12.392.899,88	9.086.835,34	9.745.512,85	9.003.086,83	9.836.719,44	9.715.632,36	9.300.423,54	10.109.763,51	9.507.581,37	115.599.199,16	112.993.940,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.521.801,12	1.724.635,00	1.773.907,89	3.413.098,48	2.162.847,05	2.827.517,51	1.904.024,69	1.996.307,86	2.449.954,75	2.294.266,11	2.642.896,01	1.965.770,10	26.677.026,57	28.991.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.384.650,22	2.250.365,29	2.294.755,64	2.453.850,45	2.548.821,06	2.265.995,40	2.236.904,23	2.366.318,07	2.174.926,03	2.046.094,49	2.364.084,89	2.347.482,62	27.734.248,39	26.070.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	522.600,50	579.434,85	412.740,41	265.063,04	324.777,39	424.426,61	505.684,03	563.842,77	582.553,23	586.518,51	670.848,39	649.474,96	6.087.964,69	5.720.000,00
Cota-Parte do ITR.	38.873,56	191.359,92	35.010,32	31.225,75	20.316,67	675,70	628,65	2.954,66	100,67	13.607,68	1.155,41	6.000,33	341.909,32	60.000,00
Outras Transferências Correntes	1.693.015,98	2.310.960,85	1.882.882,95	3.601.329,12	1.432.946,55	1.675.551,22	1.968.580,57	2.423.659,31	2.077.326,93	2.054.169,86	1.967.068,79	2.025.680,82	25.113.172,95	22.714.140,00
Transferências da LC 61/1989	32.243,94	40.692,61	33.227,82	45.844,73	38.910,55	39.694,62	33.145,13	35.386,77	36.064,87	39.604,06	33.328,14	36.044,98	444.188,22	371.800,00
Transferências da LC 87/1996	7.823,44	7.823,44	7.823,44	7.823,44	7.598,66	7.598,66	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	92.135,30	103.400,00
Transferências do FUNDEB	2.440.635,12	2.377.314,33	2.336.165,40	2.574.664,87	2.550.617,41	2.504.053,13	2.346.512,16	2.440.642,63	2.387.098,51	2.258.555,46	2.422.774,51	2.469.520,19	29.108.553,72	28.963.000,00
Outras Receitas Correntes	294.086,98	346.523,14	241.034,04	896.207,27	84.256,20	118.957,06	34.166,58	23.125,63	50.599,86	11.911,79	13.153,69	90.925,36	2.204.947,60	1.051.980,00
DEDUÇÕES (II)	**1.188.908,58**	**1.255.285,72**	**1.208.669,84**	**1.876.695,75**	**1.023.193,29**	**1.412.165,85**	**1.235.955,70**	**1.296.182,57**	**1.357.628,33**	**1.303.842,62**	**1.233.873,33**	**1.309.154,37**	**15.701.555,95**	**14.984.746,18**
Câmara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	287.310,23	296.423,72	297.176,95	841.418,95	2.539,22	298.984,33	298.357,09	301.699,30	307.387,16	306.303,17	306.827,25	306.678,55	3.851.105,92	0,00
Contribuição de Servidor Cedido/Afastado p/ o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Contribuição de Servidor Inativo para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	901.598,35	958.862,00	911.492,89	1.035.276,80	1.020.654,07	1.113.181,52	937.598,61	994.483,27	1.050.241,17	997.539,45	927.046,08	1.002.475,82	11.850.450,03	11.663.546,18
Fundação Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Fundação Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
ICPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.696.258,95**	**10.566.701,89**	**9.866.895,84**	**14.471.294,78**	**9.502.698,41**	**10.283.677,57**	**12.851.218,35**	**11.028.496,91**	**10.296.634,32**	**10.098.481,44**	**11.134.974,71**	**10.542.648,28**	**130.339.981,45**	**127.193.733,82**

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR
Controle Interno CRC/SC 033.168/O-4

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	7.303.010,00	7.303.010,00	6.431.497,96	6.495.756,89
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	2.139.181,20	2.089.484,40
Civil	0,00	0,00	2.139.181,20	2.089.484,40
Ativo	0,00	0,00	2.126.560,53	2.083.310,45
Inativo	0,00	0,00	12.620,67	6.173,95
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.503.000,00	6.503.000,00	3.745.919,87	3.816.673,11
Civil	6.503.000,00	6.503.000,00	3.745.919,87	3.816.673,11
Ativo	6.503.000,00	6.503.000,00	3.740.955,29	3.693.105,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	120.663,41
Pensionista	0,00	0,00	4.964,58	2.904,15
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.010,00	800.010,00	546.396,89	589.599,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	800.010,00	800.010,00	546.396,89	589.599,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000.000,00	2.000.000,00	849.413,11	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	849.413,11	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**9.303.010,00**	**9.303.010,00**	**7.280.911,07**	**6.495.756,89**

Continua 1/3

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	32.000,00	52.000,00	10.818,07	237.280,72	10.818,07	109.427,14
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	2.354,07	226.466,72	2.354,07	98.613,14
Despesas de Capital	20.000,00	40.000,00	8.464,00	10.814,00	8.464,00	10.814,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.280.882,87	3.360.882,87	2.052.733,70	869.077,81	1.966.788,79	869.077,81
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.785.226,61	869.077,81	1.785.226,61	869.077,81
Aposentadorias	0,00	0,00	1.753.570,78	850.993,38	1.753.570,78	850.993,38
Pensões	0,00	0,00	31.655,83	18.084,43	31.655,83	18.084,43
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.280.882,87	3.360.882,87	267.507,09	0,00	181.562,18	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.280.882,87	3.360.882,87	267.507,09	0,00	181.562,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.312.882,87**	**3.412.882,87**	**2.063.551,77**	**1.106.358,53**	**1.977.606,86**	**978.504,95**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**5.990.127,13**	**5.890.127,13**	**5.217.359,30**	**5.389.398,36**	**5.303.304,21**	**5.517.251,94**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	7.711.327,13

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CANOINHAS - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSA	LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Controle Interno CRC/SC 033.168/O	Contador Geral CRC/SC 031639/O

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.950.029,38	8.005.276,11	7.629.006,22
DEDUÇÕES (II)	31.652.790,95	39.885.241,95	42.516.247,63
Disponibilidade de Caixa	31.631.175,89	39.863.626,89	42.494.632,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.428.468,53	41.435.371,38	44.309.490,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	797.292,64	1.571.744,49	1.814.857,93
Demais Haveres Financeiros	21.615,06	21.615,06	21.615,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.911.399,88	2.911.399,88	2.911.399,88
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-2.911.399,88**	**-2.911.399,88**	**-2.911.399,88**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-23.754.749,22**

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR
Controle Interno CRC/SC 033.168/O-4

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	131.198.033,82	90.176.893,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.749.100,00	15.917.239,27
I.P.T.U.	6.826.600,00	5.014.522,64
I.S.S.	6.356.000,00	4.593.649,49
I.T.B.I.	1.200.100,00	1.367.088,58
I.R.R.F.	2.750.000,00	2.009.746,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.616.400,00	2.932.232,30
Contribuições	3.377.200,00	4.048.349,33
Receita Patrimonial	1.742.660,00	927.367,65
Aplicações Financeiras(II)	1.741.660,00	927.367,65
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	101.927.093,82	68.668.914,19
Cota-Parte do FPM	23.658.074,00	14.811.805,29
Cota-Parte do ICMS	20.945.680,80	14.680.502,11
Cota-Parte do IPVA	4.617.298,40	3.446.501,37
Cota-Parte do ITR	48.498,00	36.351,89
Transferências da LC 87/1996	83.578,22	48.673,26
Transferências da LC 61/1989	300.124,40	233.743,28
Transferências do FUNDEB	28.963.000,00	19.379.774,00
Outras Transferências Correntes	23.310.840,00	16.031.562,99
Demais Receitas Correntes	1.401.980,00	615.023,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	740,40
Receitas Correntes Restantes	1.401.980,00	614.282,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	129.456.373,82	89.248.785,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.131.368,75	2.435.375,54
Operação de Crédito(VI)	8.000.000,00	219.004,53
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	730.550,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	50.000,00	730.550,00
Transferências de Capital	5.081.368,75	1.460.090,88
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.081.368,75	1.460.090,88
Outras Receitas de Capital	0,00	25.730,13
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	25.730,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.131.368,75	2.216.371,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**134.587.742,57**	**91.465.156,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	122.837.907,59	94.555.143,60	73.613.511,62	72.480.297,77	183.581,61	3.565.116,50	3.545.174,37
Pessoal e Encargos Sociais	65.425.042,44	44.032.405,12	43.280.431,24	43.032.994,68	183.581,61	339.339,03	320.317,80
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	580.000,00	568.000,00	242.562,69	242.562,69	0,00	4.433,82	4.433,82
Outras Despesas Correntes	56.832.865,15	49.954.738,48	30.090.517,69	29.204.740,40	0,00	3.221.343,65	3.220.422,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.832.865,15	49.954.738,48	30.090.517,69	29.204.740,40	0,00	3.221.343,65	3.220.422,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	122.257.907,59	93.987.143,60	73.370.948,93	72.237.735,08	183.581,61	3.560.682,68	3.540.740,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.406.000,01	8.995.567,00	3.750.607,12	3.684.458,05	100.980,78	735.930,60	727.310,66
Investimentos	20.313.968,68	7.117.349,75	2.221.785,85	2.155.636,78	100.980,78	724.724,18	716.104,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.092.031,33	1.878.217,25	1.528.821,27	1.528.821,27	0,00	11.206,42	11.206,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.313.968,68	7.117.349,75	2.221.785,85	2.155.636,78	100.980,78	724.724,18	716.104,24

Continua 2/4

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.313.968,68	7.117.349,75	2.221.785,85	2.155.636,78	100.980,78	724.724,18	716.104,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.771.327,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**150.343.203,40**	**101.104.493,35**	**75.592.734,78**	**74.393.371,86**	**284.562,39**	**4.285.406,86**	**4.256.844,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**12.530.377,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.424.573,69

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	927.367,65
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	246.996,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.210.748,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.754.749,22

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.950.029,38	7.629.006,22
DEDUÇÕES (XXIX)	31.652.790,95	42.516.247,63
Disponibilidade de Caixa	31.631.175,89	42.494.632,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.428.468,53	44.309.490,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	797.292,64	1.814.857,93
Demais Haveres Financeiros	21.615,06	21.615,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-22.702.761,57	-34.887.241,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**12.184.479,84**	

Continua 3/4

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.017.565,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**13.202.045,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**12.521.673,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.316.863,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.316.863,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.711.327,13

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	48.600,80	748.766,74	744.701,78	3.523,04	49.142,72	826.241,55	8.239.774,65	4.301.047,10	4.272.485,03	338.135,82	4.455.395,35	4.504.538,07
EXECUTIVO	48.600,80	748.766,74	744.701,78	3.523,04	49.142,72	826.241,55	8.239.184,65	4.301.047,10	4.272.485,03	338.135,82	4.454.805,35	4.503.948,07
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	48.600,80	635.589,09	633.253,99	2.286,38	48.649,52	806.758,47	6.015.800,78	2.362.763,11	2.334.455,04	330.046,37	4.158.057,84	4.206.707,36
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	478,80	57.358,28	55.223,18	2.086,38	527,52	119,70	113.542,08	70.343,99	69.677,09	5.097,82	38.886,87	39.414,39
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.093,61	22.093,61	0,00	0,00	0,00	20.000,98	10.860,44	10.860,44	0,00	9.140,54	9.140,54
SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	6.933,49	6.933,49	0,00	0,00	0,00	403.683,38	314.536,89	314.536,89	0,00	89.146,49	89.146,49
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBA	46.119,38	69.589,53	69.589,53	0,00	46.119,38	416.140,52	1.284.362,40	771.216,21	771.216,21	194.642,28	734.644,43	780.763,81
SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	0,00	19.163,75	19.163,75	0,00	0,00	4.337,82	60.421,61	40.660,26	40.660,26	11.998,80	12.100,37	12.100,37
SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	0,00	21.248,57	21.248,57	0,00	0,00	359.987,71	54.836,03	86.303,37	86.303,37	0,00	328.520,37	328.520,37
SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	0,00	33.158,24	32.958,24	200,00	0,00	0,00	2.610.873,51	11.525,17	11.525,17	0,00	2.599.348,34	2.599.348,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	0,00	26.587,12	26.587,12	0,00	0,00	0,00	263.854,36	178.527,48	178.527,48	501,99	84.824,89	84.824,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	6.230,84	6.230,84	0,00	0,00	26.172,72	135.747,99	90.396,42	90.396,42	0,00	71.524,29	71.524,29
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	2.002,62	373.225,66	373.225,66	0,00	2.002,62	0,00	1.068.478,44	788.392,88	760.751,71	117.805,48	189.921,25	191.923,87
FUMREBOMPM DE CANOINHAS	0,00	9.886,94	9.886,94	0,00	0,00	0,00	41.415,94	30.184,40	30.130,40	4.900,00	6.385,54	6.385,54
FUNREBOMPM DE CANOINHAS	0,00	9.886,94	9.886,94	0,00	0,00	0,00	41.415,94	30.184,40	30.130,40	4.900,00	6.385,54	6.385,54
FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS	0,00	14.778,31	14.778,31	0,00	0,00	0,00	16.204,28	9.290,37	9.290,37	990,00	5.923,91	5.923,91
FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER	0,00	14.778,31	14.778,31	0,00	0,00	0,00	16.204,28	9.290,37	9.290,37	990,00	5.923,91	5.923,91
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINI	0,00	8.233,22	8.148,92	84,30	0,00	0,00	19.601,38	6.305,52	6.305,52	2.056,60	11.239,26	11.239,26
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	8.233,22	8.148,92	84,30	0,00	0,00	19.601,38	6.305,52	6.305,52	2.056,60	11.239,26	11.239,26
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.519,01	90.930,01	90.930,01	0,00	30.589,00	30.589,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.519,01	90.930,01	90.930,01	0,00	30.589,00	30.589,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	0,00	80.204,28	78.558,72	1.152,36	493,20	19.483,08	2.021.722,09	1.800.361,52	1.800.161,52	15,00	241.028,65	241.521,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	80.204,28	78.558,72	1.152,36	493,20	19.483,08	2.021.722,09	1.800.361,52	1.800.161,52	15,00	241.028,65	241.521,85
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPF	0,00	74,90	74,90	0,00	0,00	0,00	2.921,17	1.212,17	1.212,17	127,85	1.581,15	1.581,15
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICP	0,00	74,90	74,90	0,00	0,00	0,00	2.921,17	1.212,17	1.212,17	127,85	1.581,15	1.581,15
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	590,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	590,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**48.600,80**	**748.766,74**	**744.701,78**	**3.523,04**	**49.142,72**	**826.241,55**	**8.239.774,65**	**4.301.047,10**	**4.272.485,03**	**338.135,82**	**4.455.395,35**	**4.504.538,07**

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR
Controle Interno CRC/SC 033.168/O-4

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

RREO 4º BIM 2018 - ANEXO 8

Publicação Nº 1753421

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.132.700,00	17.132.700,00	12.985.006,97	75,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.826.600,00	6.826.600,00	5.014.522,64	73,46
1.1.1- IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	4.145.074,00	75,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.326.600,00	1.326.600,00	869.448,64	65,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.100,00	1.200.100,00	1.367.088,58	113,91
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	1.367.073,58	113,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	15,00	15,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.356.000,00	6.356.000,00	4.593.649,49	72,27
1.3.1- ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.388.142,07	73,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	356.000,00	356.000,00	205.507,42	57,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.750.000,00	2.750.000,00	2.009.746,26	73,08
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.316.800,00	61.316.800,00	41.300.797,19	67,36
2.1- Cota-Parte FPM	28.991.600,00	28.991.600,00	18.243.584,08	62,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.060.000,00	27.060.000,00	17.158.895,22	63,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.128.600,00	1.128.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	803.000,00	803.000,00	1.084.688,86	135,08
2.2- Cota-Parte ICMS	26.070.000,00	26.070.000,00	18.350.626,79	70,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	103.400,00	103.400,00	60.841,54	58,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	371.800,00	371.800,00	292.179,12	78,59
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	45.439,77	75,73
2.6- Cota-Parte IPVA	5.720.000,00	5.720.000,00	4.308.125,89	75,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.449.500,00	78.449.500,00	54.285.804,16	69,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.955.290,00	3.955.290,00	2.836.742,43	71,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.640.000,00	2.640.000,00	1.914.963,84	72,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.640,00	2.640,00	120,00	4,55
5.3- Transferências Diretas - PNAE	909.150,00	909.150,00	548.607,60	60,34
5.4- Transferências Diretas - PNATE	341.000,00	341.000,00	200.830,88	58,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	160.619,51	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	62.500,00	62.500,00	11.600,60	18,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.868.268,75	1.868.268,75	947.779,39	50,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.823.558,75	5.823.558,75	3.784.521,82	64,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.663.546,18	11.663.546,18	8.043.219,99	68,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.333.526,00	5.333.526,00	3.431.778,79	64,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.124.319,20	5.124.319,20	3.670.124,68	71,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.821,78	19.821,78	12.168,28	61,39
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	71.675,60	71.675,60	58.435,84	81,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.502,00	11.502,00	9.087,88	79,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.102.701,60	1.102.701,60	861.624,52	78,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.063.000,00	29.063.000,00	19.405.962,03	66,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	28.963.000,00	28.963.000,00	19.379.774,00	66,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	26.188,03	26,19
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.299.453,82	17.299.453,82	11.336.554,01	65,53
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	23.563.000,00	23.749.800,99	14.979.952,31	63,07	14.979.952,31	63,07
13.1- Com Educação Infantil	7.437.540,27	7.624.341,26	5.648.407,48	74,08	5.648.407,48	74,08
13.2- Com Ensino Fundamental	16.125.459,73	16.125.459,73	9.331.544,83	57,87	9.331.544,83	57,87
14- OUTRAS DESPESAS	5.500.000,00	5.500.000,00	4.013.782,42	72,98	4.013.782,42	72,98
14.1- Com Educação Infantil	1.865.853,40	1.865.853,40	1.189.764,95	63,77	1.189.764,95	63,77
14.2- Com Ensino Fundamental	3.634.146,60	3.634.146,60	2.824.017,47	77,71	2.824.017,47	77,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	29.063.000,00	29.249.800,99	18.993.734,73	64,94	18.993.734,73	64,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	186.800,99
17.1 - FUNDEB 60%	186.800,99
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	186.800,99
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	18.806.933,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	186.800,99
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	186.800,99

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.981.256,88	12.168.057,87	9.021.441,64	74,14	8.463.034,30	69,55
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	26.599.561,94	26.599.561,94	17.445.379,66	65,59	15.344.619,26	57,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.759.606,33	19.759.606,33	12.155.562,30	61,52	12.155.562,30	61,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.839.955,61	6.839.955,61	5.289.817,36	77,34	3.189.056,96	46,62
24- ENSINO MÉDIO	856.000,00	1.136.451,56	1.136.451,56	100,00	631.708,39	55,59
25- ENSINO SUPERIOR	288.588,25	288.588,25	210.134,94	72,81	205.004,94	71,04
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	39.725.407,07	40.192.659,62	27.813.407,80	69,20	24.644.366,89	61,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.336.554,01
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	9.228,22
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	11.345.782,23
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	12.461.871,33
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.690.000,00	2.968.163,78	2.654.167,07	89,42	1.707.330,65	57,52
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.025.658,75	2.335.516,99	1.284.784,88	55,01	640.081,14	27,41
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.715.658,75	5.303.680,77	3.938.951,95	74,27	2.347.411,79	44,26
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	44.441.065,82	45.496.340,39	31.752.359,75	69,79	26.991.778,68	59,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	118.524,56	9.228,22
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	118.524,56	9.228,22
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	424.764,53	437.184,20
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.379.774,00	1.914.963,84
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.685.001,50	1.779.124,90
48.1 Orçamento do Exercício	18.623.194,26	1.685.241,33
48.2 Restos a Pagar	61.807,24	93.883,57
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.188,03	8.036,02
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.145.725,06	581.059,16
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.145.725,06	581.059,16

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR
Controle Interno CRC/SC 033.168/O-4

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**8.000.000,00**	**219.004,53**	**7.780.995,47**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.406.100,01	8.995.567,00	3.750.607,12	0,00	13.410.533,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**22.406.100,01**	**8.995.567,00**	**3.750.607,12**	**0,00**	**13.410.533,01**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-14.406.100,01**	**-8.776.562,47**	**-**	**-**	**-5.629.537,54**

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR
Controle Interno CRC/SC 033.168/O-4

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46/2018 - CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Publicação Nº 1754115

PORTARIA Nº 46/2018
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o adicional de tempo integral de 30% a servidora ROSANGELA MARIA FERNANDES, que exerce o cargo de Chefe de Gabinete a partir do dia 19/09/2018, conforme comunicação interna;

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mário
Presidente

Telma Bley
2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 - CMAS

Publicação Nº 1753523

RESOLUÇÃO Nº 06/ 2018
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2018 para cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 187/2015, tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Extraordinária, realizada em 05 de setembro de 2018; e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal, para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício de 2018;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capinzal, 05 de setembro de 2018.
Josi Mary Côas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Revoga-se a publicação Nº 1741623 (pg 176), do dia 11/09/2018, da Edição N° 2626 do Diário Oficial dos Municípios. Capinzal - SC, 05 de setembro de 2018.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/38/2018

Publicação Nº 1753500

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/38/2018
Processo Licitatório N° CAO/0314/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço de locação mensal, manutenção, atualizações legais e corretivas e suporte técnico de sistema/software para atendimento às exigências do Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (Gestão do e-Social).

TIPO: Menor Preço Por Item (Locação Mensal).

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 04 de outubro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 24 de setembro de 2018.

Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/39/2018

Publicação Nº 1753502

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/39/2018
Processo Licitatório N° CAO/0315/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento e instalação de um sistema de desidratação de lodo (por filtro prensa) da Estação de Tratamento de Água (ETA).

TIPO: Menor Preço Global.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 09 de outubro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 24 de setembro de 2018.

Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2018

Publicação Nº 1753273

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: O amparo legal para a Inexigibilidade da licitação consta no art. 26, II, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório nº 0099/2018
Processo de Inexigibilidade 005/2018, publicado em 21/09/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratada: SAMARA LEORATO – SAMACOR EVENTOS

Objeto: Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 03 (três) apresentações artísticas e musicais interativas com o público atinentes ao "Projeto Fuzuê".
Valor: R$800,00 (Oitocentos reais).
Vigência: Até 31/12/2018
Ratificação: em 21/09/2018, por: Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

Portaria 102/2018

Publicação Nº 1753008

PORTARIA N° 102/2018

"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que entra as atribuições do cargo de Assistente Administrativo, estão a de operador de aparelho de processamento de dados e operador de sistemas;
Considerando que na descrição das atribuições (item 3.2 do Anexo IX da Lei Complementar nº 002/2001) está a promoção social;
Considerando que a Administração precisa de um servidor para acompanhar as crianças carentes e outros grupos atendidos pelos programas no uso dos computadores, afim de que ocorra a inclusão digital desses grupos;
Considerando que essas atividades não exorbitam aos conhecimentos exigidos para o desempenho das atribuições do cargo de Assistente Administrativo;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Junior Soares Leal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar as funções do seu cargo junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Ressalve-se o desempenho de atividades correlatas por necessidade do serviço e solicitação do Secretario de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 21 de setembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 57/2018

Publicação Nº 1754127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2018
PROCESSO: 57/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS 04/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando EXECUÇÃO DE PROJETO PARA COBERTURA DE ÁREA PARA RECREAÇÃO DE IDOSOS, EM ESTREITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 10/10/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 24 de setembro de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

Prefeitura

APRECSUPREC PP 004-2018 FMS - AMBULANCIA

Publicação Nº 1752946

GABINETE DO PREFEITO

Processo Nº : 006/2018 FMS
Licitação Nº : 004/2018 FMS
Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Assunto : Apreciação de Recurso Administrativo.

Trata-se de recurso administrativo sobre contra a decisão do pregoeiro, sobre julgamento do Edital da licitação acima referenciada, a qual tem por objeto a aquisição de ambulância de simples remoção, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Impetrou recurso a licitante VIP CAR VEÍCULOS LTDA, a qual manifestou-se tempestivamente, alegando em síntese que a empresa SRT Nascimento Máquinas e Equipamentos, deveria ter sido desclassificada pois não é uma concessionária.

Analisados os autos, adoto como razões para decidir as informações prestadas pelo Pregoeiro, de acordo com seu parecer de apreciação do recurso em tela, exarado na presente data, o qual, por sua vez, baseou-se no parecer da Assessoria Jurídica Municipal. De consequência, RECEBO o recurso interposto pela concorrente VIP CAR VEÍCULOS LTDA, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Assim sendo, ratifico a opinião formulada através do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, no sentido de manter inalterada a decisão proferida pelo Pregoeiro.

Intime-se,

Cerro Negro, SC, 17 de setembro de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1753133

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018 - FMS
Objeto Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA.
Prestadores: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não.
Recebimento da documentação: à partir de 24/09/2018 até 31/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 21 de setembro de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 35.948, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753374

DECRETO Nº. 35.948, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Orçamentário pelo Provável Excesso de arrecadação no Orçamento programa de 2018.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(114) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.077-1010 - Aplicação Direta 725.000,00
06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
(126) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.023-1000 - Aplicação Direta 26.987,00
07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
(286) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.137-1000 - Aplicação Direta 156.800,00
09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
(202) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.170-1000 - Aplicação Direta 112.000,00
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação com base na tendência do exercício nas fontes de recursos abaixo relacionadas:
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.949, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753376

DECRETO Nº. 35.949, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
(181) 3.3.30.00.00.00.00.00.2.135-1110 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal 100.000,00

09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
(216) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.175-1000 - Aplicações Diretas 7.700,00
(202) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.170-1000 - Aplicações Diretas 9.017,00

18 - Encargos Gerais do Município
18.18 - Encargos Gerais do Município
(278) 4.6.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicações Diretas 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
(182) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.135-1110 - Aplicações Diretas 100.000,00

09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
(203) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.170-1000 - Aplicações Diretas 9.017,00
(217) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.175-1000 - Aplicações Diretas 7.700,00

18 - Encargos Gerais do Município
18.18 - Encargos Gerais do Município
(277) 3.2.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicações Diretas 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.950, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753380

DECRETO Nº. 35.950, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2018, a servidora pública municipal ANA KAROLLINY TESTONI , ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.951, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753381

DECRETO Nº. 35.951, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2018, o servidor público municipal CLEITON DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.952, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753382

DECRETO Nº. 35.952, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 076/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2018, como servidora pública municipal, o candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MICHELI MENETRIER
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.953, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753384

DECRETO Nº. 35.953, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 076/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2018, como servidora pública municipal, o candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUANA TAIZE MELLO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753385

DECRETO Nº. 35.954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 077/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2018, como servidora pública municipal, o candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARILUCI NEISS
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.20 – ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.955, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753387

DECRETO Nº. 35.955, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 076/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUIZ ALBERTO PEROSSO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.956, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753389

DECRETO Nº. 35.956, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e no Edital de Convocação n.º 078/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DIEGO EMANUEL CLIVATTI DA SILVA
CARGO: AGENTE DO NASF - PSICOLOGIA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.5.21 – AGENTE DO NASF - PSICOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.957, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753391

DECRETO Nº. 35.957, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2018, o Decreto nº. 34.947, de 08 de janeiro de 2018, que concedeu, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora público municipal TANIA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem a ASAPREV Associação de Aposentados e Pensionistas de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.958, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753392

DECRETO Nº. 35.958, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade de servidora público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº. 019/2017,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora público municipal LORENI SALETE ALBINO PEDROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem a Associação de Aposentados e Pensionistas de Chapecó - ASAPREV.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.959, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753394

DECRETO Nº. 35.959, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da

Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2018, o Decreto nº. 34.705, de 19 de setembro de 2017, que concedeu redução de carga horária de 40 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal FABIANO WINCKLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.960, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753395

DECRETO Nº. 35.960, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2018, redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal FABIANO WINCKLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.961, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753396

DECRETO Nº. 35.961, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2018, o Decreto nº. 35.761, de 24 de julho de 2018, que concedeu redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal JANINHA MARIA ROSTIROLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.962, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753397

DECRETO Nº. 35.962, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da

Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, no período de 19 de setembro de 2018 a 24 de outubro de 2018, a Conselheira Tutelar Suplente LARISSA MUNIZ PINTO CORREA, para responder pela função da Conselheira Tutelar Sandra Simone Ranno, durante seu período de afastamento para tratamento médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.963, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753399

DECRETO Nº. 35.963, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 630, de 20 de junho de 2018,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, os seguintes conselheiros:
I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente –SEDEMA:
a) Titular: Valdir Crestani;
b) Suplente: Luiz Carlos Seidenfus.
II - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR:
a) Titular: Tatiana Sebben Zanella;
b) Suplente: Karen Bissani.
III - Representante da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA:
a) Titular: Adilson Simes;
b) Suplente: Marielda Ignaulin.
IV - Represente da Secretaria da Educação – SEDUC:
a) Titular: Silvia Bianchi;
b) Suplente: Ivandra Tibes
V - Representantes da Secretaria da Saúde – SESAU:
a) Titular: Maycon Benetti;
b) Suplente: Hortência Tierling.
VI - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET:
a) Titular: Lenolich de Jesus Ceresa;
b) Suplente: Daniele Jannuzzi;
VII - Representantes da Polícia Militar Ambiental:
a) Titular: Jardel Lúcio Bocchi;
b) Suplente: Sidnei Antonio Hans.
VIII - Representantes da Universidade da Fronteira Sul - UFFS:
a) Titular: Luciano de Almeida;
b) Suplente: Rudinei Justi.
IX - Representantes do Instituto do Meio Ambiente – IMA:
a) Titular: Luiz Eduardo Marinho Rauen;
b) Suplente: Guilherme Borssato Sartori.
X - Representantes da EPAGRI:
a) Titular: Jorge de Matos Casaca;
b) Suplente: Caroline Möller.
XI - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Chapecó:
a) Titular: Felix Muraro Junior;
b) Suplente: Ricardo Lunardi.
XII - Representantes da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC:
a) Titular: Manuela Gazzoni dos Passos;
b) Suplente: Marcia Regina Sartori Damo.
XIII - Representantes da ACIC Chapecó:
a) Titular: Eliana Aparecida Cansian;
b) Suplente: Jucimar Scussel.

XIV - Representantes do Programa Oficina Educativa Verde Vida:
a) Titular: Odair Balen
b) Suplente: Vinicius Roberto K. Sanfins.
XV - Representantes da AMOSC/CIDEMA:
a) Titular: Morciel de Araújo Faraum;
b) Suplente: Paulo Utzig.
XVI - Representantes da UCEFF:
a) Titular: Elaine Cristina de Souza Neves Serpa;
b) Suplente: Magdalena Reschke Lajus Travi.
XVII - Representantes da Fundação Científica e Tecnológica em Energias Renováveis – FCTER:
a) Titular: Alcides José de Farias Filho;
b) Suplente: Luciana Maldaner.
XVIII - Representantes da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - Unochapecó:
a) Titular: Ana Cristina Confortin;
b) Suplente: Eliara Solange Muller.
XIX - Representantes do CREA-SC Chapecó:
a) Titular: Marco Aurélio Fachinetto;
b) Suplente: Lucas Nunes Francisco.
XX - Representantes do Rotary:
a) Titular: Ilto Dal Bem;
b) Suplente: Junir Antônio Lutinski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.964, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753400

DECRETO Nº. 35.964, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 32.973, de 02 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida, a pedido, a partir de 13 de julho de 2016, redução de carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal THALIU ALBUQUERQUE LEÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 13 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.965, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753408

DECRETO Nº. 35.965, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.625, de 23 de julho de 2018, que nomeia membros que constituem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, mais o que estabelece a Lei Municipal nº. 6.296/12,

DECRETA :

Art. 1º. O item 2 da alínea "d" do inciso I do Art. 1º do Decreto nº. 35.625, de 23 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
d) .....:

[...]
2 - Suplente – Marya Angelica Fávero Larini."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1753411

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 035/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC/CAMPUS Chapecó
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "2º FESTIVAL DE MUSICA DO IFSC – II FEMIFSC REGIAO OESTE".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 11 de Setembro de 2018 até 12 de Setembro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 31 de Agosto de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Ilca Maria Ferrari Ghiggi, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 037/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Chapecó - ASAPREV
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "ENCONTRO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 24 de Setembro de 2018 até 25 de Setembro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 04 de Setembro de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Edir Lorenço Sebben, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 038/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc/Chapecó
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "I ENCONTRO DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – PALESTRA COM O PROFESSOR MIGUEL NICOLELIS".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 27 de Setembro de 2018 até 28 de Setembro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 04 de Setembro de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Ricardo Antonio de Marco, Presidente da Entidade.

LEI Nº. 7.188, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753412

LEI Nº. 7.188, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação Cidadão Consciente - ACCO.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cidadão Consciente - ACCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.648.611/0001-43, com sede e foro jurídico no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753414

LEI Nº. 7.189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública o Instituto Teológico Profissionalizante Gamaliel – ITGP.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Teológico Profissionalizante Gamaliel – ITGP., inscrito no CNPJ sob nº 31.229.353/0001-91, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.190, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753416

LEI Nº. 7.190, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Inclui a Semana da Paz e Não Violência no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município, a "Semana da Paz e da Não Violência, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro, na semana que abranger o dia 21.

Art. 2º A data indicada, foi definida pela Organização das Nações Unidas (ONU), como sendo o Dia Internacional da Paz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº007 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753417

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS DO MUNICÍPIO DECHAPECÓ

RESOLUÇÃO Nº007 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de CHAPECÓ.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 19de setembrode 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº6565, de 27 de março de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó– CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, no valor total de R$ 194.444,44 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)e para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor total de R$ 83.333,34 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos),a serem transferidos para o FMAS,referente ao ano de 2018 ea seremexecutados conforme o percentual estabelecido no referido Plano.
Art. 2ºOs recursos serão destinados aos serviçosofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 19 de setembro de 2018.
MARILEI CEBULSKI RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/PMCS/2018

Publicação Nº 1753141

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 132/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 19/09/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 68.857,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 42/PMCS/2018

Publicação Nº 1753123

CONTRATO Nº: 42/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 245/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 176/PMCS/2018.

Objeto: Prestação de serviços para desenvolvimento de um projeto lógico para o novo sistema SIGAT para o corpo de bombeiros militar de Santa Catarina que passará a ser chamado de SAFE (Sistema Automatizado De Fiscalização De Edificações).
Assinatura: 13/07/2018.
Vigência: Início: 13/07/2018 Término: 13/07/2020.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
09.001.04.125.1600.2042.3.3.90.00.00	Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 – PMC

Publicação Nº 1752757

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 – PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para a execução de reforma e revitalização de escadaria denominada Bertoldo Reinoldo Schroeder, Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital..

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, DEZ ENGENHARIA LTDA, representada pelo Senhor LEONARDO VIANA DEZORDI; ECO CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Senhor ALEX FABIANO LAZZARI; FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP e FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, constatando-se que as licitantes COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, DEZ ENGENHARIA LTDA, ECO CONSTRUÇÕES LTDA, FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP e FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI, apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as foram julgadas HABILITADAS. Ressalva-se que a empresa FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP apresentou em sua documentação de habilitação a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida para a Matricula CEI, deixando de apresentá-la emitida para seu CNPJ, desta forma a Comissão Permanente de Licitações se valeu da Certidão apresentada em seu Registro Cadastral vigente, conforme item 5.3. do Edital, procedendo a sua juntada ao processo. As empresas COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP e FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.3 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pela Engenheira Civil, Senhora Cristina Valcarenghi, CREA/SC nº 105.438-1, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia. Devido à ausência dos representantes legais das licitantes COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP e FUNDAMENTO CONSTRUTORA, a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 09h00min do próximo dia 02 de outubro de 2018, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2).

Concórdia, SC, 21 de setembro de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

Câmara Municipal

DECRETO 2.2771/2018

Publicação Nº 1752863

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.771, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Autoriza conceder Título de Cidadão Concordiense ao senhor Jairo Eliziario Vargas do Prado.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia autorizada a conceder Título de Cidadão Concordiense ao senhor Jairo Eliziario Vargas do Prado.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 20 de setembro de 2018.
Artêmio Ortigara
Presidente

DECRETO 2770/2018

Publicação Nº 1752862

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.770, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Autoriza conceder Título de Cidadão Concordiense ao senhor Márcio Sandro Dal Piva.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia autorizada a conceder Título de Cidadão Concordiense ao senhor Márcio Sandro Dal Piva.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 20 de setembro de 2018.
Artêmio Ortigara
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 165/2018

Publicação Nº 1752634

LEI COMPLEMENTAR N. 165/2018

"DISPÕE SOBRE o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da CÂMARA DE VEREADORES de Cordilheira Alta/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Cordilheira Alta/SC, destinado a organizar a carreira e a remuneração dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissionado constantes dos anexos I e II desta Lei Complementar.

TÍTULO II
ESTRUTURA DO PLANO

Art. 2º Fazem parte integrante da estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Cordilheira Alta/SC:

I - cargos de provimentos em comissão;
II - cargos de provimento efetivo.

CAPÍTULO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão, bem como a carga horária, o número de vagas e o vencimento são os constantes do anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A descrição das atribuições, o regime jurídico, as condições para ingresso no cargo e a necessária habilitação profissional constam do anexo III desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo ficam reunidos nos seguintes grupos ocupacionais, conforme anexo I desta Lei Complementar:

I - Nível Operacional Básico - NOB;
II - Nível Técnico Administrativo - NTA;
III - Nível Administrativo Superior - NAS.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos que preencherem os requisitos básicos para investidura previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nesta Lei Complementar.

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo, bem como a carga horária, o número de vagas e o vencimento são os constantes do anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A descrição das atribuições, o regime jurídico, as condições para ingresso no cargo e a necessária habilitação profissional constam do anexo III desta Lei Complementar.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O servidor Público efetivo, integrante do quadro do Poder Executivo, cedido à disposição do Poder Legislativo sem ônus ao ente de origem, receberá o vencimento do cargo de origem acrescido dos adicionais de agregação de sua folha, e no caso de acumular atribuições poderá a critério do Chefe do Poder legislativo receber gratificação de responsabilidade técnica na ordem de até 40% sobre o vencimento do cargo de origem.

Art. 8º Os cargos constantes nas tabelas do anexo I, até a realização de concurso público para preenchimento dos mesmos, visando

à manutenção e continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, ficam enquadrados como de provimento comissionado.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta realizará concurso público no prazo de até um ano a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 9º Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta.

Art. 10. Os vencimentos constantes nos anexos da presente Lei Complementar serão revistos, anualmente, no mês de março, utilizando-se como índice oficial para reposição o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 137/2017.

Cordilheira Alta/SC, 21 de setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível Operacional Básico - NOB			
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	01	R$ 1.233,69

Nível Técnico Administrativo – NTA			
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento
Secretário Legislativo	40h	01	R$ 2.350,00

Nível Administrativo Superior – NAS			
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento
Contador	20h	01	2.340,66
Tesoureiro	20h	01	1.250,00
Advogado	10h	01	2.200,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento
Assessor Legislativo	40h	01	2.350,00

ANEXO III

DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REGIME DE TRABALHO: regime jurídico único (Estatutário)
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
HABILITAÇÃO: alfabetizado
ATRIBUIÇÕES:
a) Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
b) Executar trabalhos braçais;
c) Executar serviços de calçamento, construção e consertos das edificações.
d) Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
e) Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
f) Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
g) Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
h) Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
i) Requisitar material necessário aos serviços.

j) Processar cópia de documentos.
k) Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
l) Receber e transmitir mensagens.
m) Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
n) Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
o) Relatar as anormalidades verificadas.
p) Atender telefone e transmitir ligações.
q) Atender usuários da Biblioteca.
r) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO
REGIME DE TRABALHO: regime jurídico único (Estatutário)
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
HABILITAÇÃO: ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
a) Planejar, coordenar, controlar, orientar, dirigir e executar os Serviços da Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores.
b) Fazer cumprir o Regimento Interno e as Resoluções da Câmara, na parte referente à esfera de ação da Secretaria, assinando as ordens de serviço e avisos.
c) Elaborara correspondência da Câmara e subscrever as certidões fornecidas pela Secretaria.
d) Encaminhar para publicação na imprensa e no portal da Camara de todos os atos, ofícios e editais da Câmara Municipal como determina a lei.
e) Elaborar os atos de nomeação e posse dos Servidores Municipais.
f) Elaborar os atos de compromisso de todos os agentes políticos e fazer leitura dos mesmos na solenidade de posse.
g) Participar das sessões da Câmara e confeccionar a respectiva ata.
h) Promover a integração do Quadro Funcional da Câmara.
i) Zelar, guardar e manter a ordem do recinto da Câmara e das reuniões, tomando todas as providências necessárias para proporcionar perfeita funcionalidade operacional ao processo Legislativo municipal.
j) Organizar a resenha dos papéis que devem passar pelo expediente das sessões e organizar a ordem do dia.
k) Processar o índice da legislação municipal – Decretos legislativos – Resoluções – Portarias.
l) Processar e registrar a correspondência oficial.
m) Registrar e controlar o protocolo da Câmara.
n) Processar e registrar as certidões fornecidas pela Câmara.
o) Organizar os fichários de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, correspondências expedidas e recebidas, processos da Câmara e internos.
p) Registrar da forma definida pela Mesa Diretora as Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, Leis Promulgadas, Autógrafos de lei, Regulamentos e demais atos de competência do Legislativo.
q) Ter sob sua guarda todos os originais das proposituras que tramitarem pela Câmara, juntamente com os documentos que lhe forem relativos.
r) Receber e protocolar correspondências, registrando, conferindo dados e dar encaminhamento ao setor destinado.
s) Prestar e receber informações, agendar assuntos e tarefas inerentes à atividade legislativa.
t) Prestar informação sobre a tramitação das proposições.
u) Elaborar os processos de licitações e minutas de contrato.

CARGO: CONTADOR
REGIME DE TRABALHO: regime jurídico único (Estatutário)
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
HABILITAÇÃO: ensino superior completo em contabilidade e registro no órgão fiscalizador da profissão (CRC/SC)
ATRIBUIÇÕES:
a) Planejar e conduzir plano e programa de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Câmara Municipal.
b) Corrigir a escrituração dos livros contábeis, atentando para transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistema manual e mecanizado, a fim de cumprir as exigências legais.
c) Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicar técnica apropriada, apresentar resultado parcial e total da situação patrimonial da Câmara.
d) Efetuar conciliação de contas, detectar erros para assegurar a correção da operação contábil.
e) Examinar o considerado, verificar documentos quanto à correção dos lançamentos.
f) Organizar relatório contábil referente à situação global do órgão, transcrever dados estatísticos.
g) Orientar, supervisionar e efetuar cálculo de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se por índices adequados a cada caso.
h) Coordenar e participar da elaboração de programa contábil, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado.
i) Assessorar os órgãos da Câmara em assuntos de sua competência.
j) Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade.
k) Assessorar a Presidência a Mesa, as Comissões Permanentes e especiais, inclusive nas atividades de Controle externo.
l) Desempenhar outras tarefas determinadas pelo Presidente e próprias do cargo.

CARGO: TESOUREIRO
REGIME DE TRABALHO: regime jurídico único (Estatutário)
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

HABILITAÇÃO: ensino superior em contabilidade, administração, economia ou direito.
ATRIBUIÇÕES:
a) Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente.
b) Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
o Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
c) Efetuar os recebimentos e dar deles o respectivo documento de quitação;
d) Exigir a Certidões Negativas de Débitos, em especial, as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas;
e) Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
f) Elaborar Folha de Caixa;
g) Elaborar o Resumo de Tesouraria;
h) Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
i) Controlar o movimento das contas bancárias, com o objetivo de poder elaborar o Resumo e Diário de Caixa;
j) Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
k) Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
l) Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
m) Enviar, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;
n) Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;
o) Requisitar da Prefeitura, por intermédio do Presidente da Câmara, o valor necessário para as despesas do Poder Legislativo;
p) Efetuar o pagamento da folha bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais;
q) Organizar e realizar o trabalho de tesouraria, bem como a conciliação bancária;
r) Manter em dia o documentário sob sua responsabilidade;
s) Atestar a identidade entre a fatura e a nota fiscal de fornecedores, referentes a aquisições feitas pela Câmara Municipal.
t) Efetuar conta corrente atualizada dos devedores temporários da Câmara Municipal, por adiantamentos concedidos para pequenas despesas, de modo a assegurar com exatidão os adiantamentos de cada servidor ou Vereador, acompanhando a correspondente prestação de contas, efetuando entrega, mediante recibo, de numerário, quando devidamente autorizado.
u) Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

CARGO: ADVOGADO
REGIME DE TRABALHO: regime jurídico único (Estatutário)
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
HABILITAÇÃO: ensino superior completo em direito e registro no órgão fiscalizador da profissão (OAB/SC)
ATRIBUIÇÕES:
a) Prestar orientação técnica, sempre que solicitado, sobre estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o fito de subsidiar ou autores e responsáveis pelos pareceres em debate;
b) Assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos que digam respeito ao mandato legislativo;
c) Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
d) Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública;
e) Promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo concernente devidamente atualizado;
f) Amparar a elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal;
g) Assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como as Comissões Especiais e Permanentes da Casa Legislativa;
h) Representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele, sempre quando para isso for credenciado;
i) Manter o Secretário Executivo e o Presidente da Câmara Municipal informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
j) Promover estudos e manter organizados coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo;
k) Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO
REGIME DE TRABALHO: regime jurídico único (Estatutário)
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara de Vereadores
HABILITAÇÃO: ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES:
a) Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir;
b) Gerenciar e supervisionar todas as atividades das diretorias subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços e pela correta aplicação dos recursos públicos;
c) Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões legais, administrativas, financeiras e de comunicação social;
d) Determinar e avaliar a execução das atividades administrativas, financeiras, comunicativas, relacionadas à expediente, recursos humanos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, folha de pagamento, contabilidade, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal;
e) Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas a solução de problemas e a perfeita harmonia entre as unidades administrativas;
f) Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado;

g) Realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
h) Promover o acompanhamento das atividades de apoio parlamentar, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos legislativos;
i) Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;
j) Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018

Publicação Nº 1752665

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 83/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, que trata da contratação de duas apresentações do espetáculo "Inocência Roubada", a se realizar no dia 28 de setembro de 2018, no centro comunitário de Cordilheira Alta, decide por ratificar o aludido processo, em todos os seus termos, em favor da empresa Mabel da Silva 02657161952 (nome fantasia: BELLART), no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cordilheira Alta/SC, em 19 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1753200

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
PARTICIPANTE: O Município de Coronel Freitas e o Lions Clube de Coronel Freitas- SC : Firmado um Termo de Colaboração com o objeto destinado a realização da XXXVI Festa Do Leitão com o objetivo de garantir a campanha da visão e da audição para estudantes das escolas do município.
VALOR: O valor do Termo de Colaboração é de R$6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO: Ação: 2.047, Fonte 03.0000, item: 33.50.00 Vigência: 21/09/2018 à 21/09/2019. Assinado em 21/09/2018.
Coronel Freitas (SC), 21 de setembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 148/2018

Publicação Nº 1752633

DECRETO Nº. 148 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;

Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Adilson Santetti	01/08/2003	3%	4%
Marcio Pozzer	01/08/2003	3%	4%
Lodacir Spricigo	01/08/2003	3%	4%
Edilso Garbin	01/08/2003	3%	4%
Adelar Jose Pinheiro	01/08/2003	3%	4%
Pedro Sizisnande	01/08/2003	3%	4%
Lidia de Barba	01/08/2003	3%	4%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 19 de Setembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - LEILOEIRO - 0820/2017 PMCP

Publicação Nº 1752662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO - CT 0820/2017

Instrumento: Contrato 0955/2018 de prorrogação do contrato 0820/2017.

Objeto: O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0820/2017 PMCP, se faz com fulcro em sua Cláusula Oitava em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57.

ELABORAÇAO E REALIZAÇAO DE LEILAO DE BENS, de forma PRESENCIAL E ON LINE (através da Internet), pertencentes ao Município.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS:
Sr. JÚLIO RAMOS DA LUZ, matrícula AARC/162.
Sr. DIORGENES VALÉRIO JORGE, matrícula AARC/332.

Vigência: O presente contrato produzirá seus efeitos até 14/09/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018, LEILÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1752986

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE correia pinto
O município de CORREIA PINTO, SC, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 3601, Centro, Correia Pinto, SC, CEP 88.535/000, inscrito no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, Telefone (49) 3243 1150, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 08 de OUTUBRO de 2018, tendo como local a CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRE JÚLIO, localizado na Rua João Maria Madruga, nº 222, B. Pereira Alves, Correia Pinto, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeirOS PÚBLICOS OficiaIS SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e SR. DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, matrícula AARC/332, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOSLEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.CORREIAPINTO.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3243 1150 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Correia Pinto (SC), em 21 de setembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 034/18

Publicação Nº 1753178

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 034/18
Processo Licitatório nº 106/18
Dispensa de licitação nº 031/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: VIGISOL – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.929.774/0001-51, situada na Rua Francisco Pauli, Nº 2251, Bairro Cruzeiro, CEP 89.286-425 – Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL A SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES RELATIVAS AO DIA DA BANANA, A QUAL OCORRERÁ ENTRE OS DIA 07 E 19 DE AGOSTO DE 2018.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
Data da Assinatura: 06/08/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/18

Publicação Nº 1752839

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 041/18
Processo Licitatório nº 113/18
Pregão Presencial nº 054/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S ME, inscrita no CNPJ sob o no 14.760.933/0001-91, estabelecida na Rua Lauro Linhares nº 898, Trindade, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.036-001.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado e demais projetos como meios à obtenção da Licença Ambiental de Operação Corretiva em atendimento a Instrução Normativa nº 52 da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, bem como elencar as obras necessárias para remediação de possíveis potenciais poluidores do Cemitério Público Municipal de Corupá, localizado na Rua da Saudade, Bairro Seminário.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 03/09/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/18

Publicação Nº 1752848

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 042/18
Processo Licitatório nº 087/18
TOMADA DE PREÇOS nº 002/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.161.672/0001-18 e inscrição Estadual nº. 254.936.903, estabelecida na Rua Jorge Wille nº 165, bairro Bomplandt, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por menor preço global, em regime de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

EXECUTAR OBRA DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E BWC PARA PNE (PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/SC (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários).
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.469,28 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Data da Assinatura: 17/09/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Publicação Nº 1752939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 114/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 06.915.456/0001-68 e inscrição Estadual nº 256.573.646, estabelecida na Rua Edgar Linhares nº 121, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preço nº 002/18, prorroga-se o prazo de vigência da presente pelo período de 08 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Data da Assinatura: 04/07/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Publicação Nº 1752941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 114/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MERCADO MEES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 02.443.740/0001-28 e inscrição Estadual nº 253.627.052, estabelecida na Rua Roberto Seidel nº 732, bairro João Tozini, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preço nº 002/18, prorroga-se o prazo de vigência da presente pelo período de 08 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Data da Assinatura: 04/07/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/17

Publicação Nº 1752930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 034/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 06.915.456/0001-68 e inscrição Estadual nº 256.573.646, estabelecida na Rua Edgar Linhares nº 121, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1 Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 13.129,20 (treze mil e cento e vinte e nove reais e vinte centavos), ficando o valor total do presente contrato em R$ 65.646,00 (sessenta e

cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais), um aumento equivalente a 25% do valor original do contrato, em virtude da necessidade de aumento na quantidade dos itens abaixo:
- 1.260 litros de LEITE INTEGRAL, item 01, no valor unitário de R$ 2,61 (dois reais sessenta e um centavos), num valor total de R$ 3.288,60 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);
- 210 litros de Óleo de Soja frasco com 900ml, item 02, no valor unitário de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) num valor total de R$ 661,50 (seiscentos se sessenta e um reais e cinquenta centavos);
- 210 pacotes de Biscoito Doce de 500 gramas, item 03, no valor unitário de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) num valor total de R$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais);
- 210 pacotes de macarrão com 500 gramas, item 04, no valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), num valor total de R$ 546,00 (quinhentos se quarenta e seis reais),
- 210 embalagens de café de 500 gramas, item 05, no valor unitário de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), num valor total de R$ 1.659,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
- 210 pacotes de feijão, item 06, no valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), num valor total de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).
- 210 pacotes de farinha de mandioca, item 07, no valor unitário de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), num valor total de R$ 1.047,90 (Hum mil quarenta e sete reais e noventa centavos).
- 210 embalagens de sal refinado de 1kg, item 08, no valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), num valor total de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).
- 420 embalagens de trigo de 1kg, item 09, no valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), num valor total de R$ 903,00 (novecentos e três reais).
- 420 embalagens de açúcar refinado de 1kg, item 10, no valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), num valor total de R$ 1.092,00 (Hum mil e noventa e dois reais).
- 630 embalagens de arroz branco de 1kg, item 11, no valor unitário de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos), num valor total de R$ 1.663,20 (Hum mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 05/07/2018
Data da Vigência: 13/07/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/17

Publicação Nº 1752933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 034/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 06.915.456/0001-68 e inscrição Estadual nº 256.573.646, estabelecida na Rua Edgar Linhares nº 121, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do presente contrato para realização de novo procedimento licitatório pelo período de 13 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018, ou rescindindo automaticamente quando homologada e contratada a empresa vencedora do novo processo licitatório.
Data da Assinatura: 12/07/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 092, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753285

DECRETO Nº 092, de 21 de setembro de 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial pela Lei nº 2.032 de 10 de junho de 2002,

DECRETO:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, a saber:

Presidente: SEDENIR CÉSAR KIPPER
Membros Titulares: DAYAN SCHUTZ
VANDERLEI AHLERT
DAHYAN JORGE BONFANTI
TACIANE FERNANDA OESTEREICH
FLAVIA LEVINSKI HUF
LIRIO KOCH
Membros suplentes: DERLAINE WOMMER
VIVIANE SEBEN
JAQUELINE MARIA LOPES

Art. 2º. As atribuições do COMTUR estão definidas na Lei nº 2.032 de 10 de junho de 2002 e o mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie, nem gerará vínculo empregatício.

Art. 3 º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Cunha Porã, 21 de setembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2018

Publicação Nº 1754140

EDITAL Nº 012/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jairo Rivelino Ebeling que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar n°. 02, de 18 de setembro de 1990 e alterações, a Lei Complementar n°. 39 de 23 de dezembro de 2010, e lei 2.779, de 30 de agosto de 2018, Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei 11.395 de 05 de agosto de 2018, sob o acompanhamento da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 098 de 05 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que na seleção anterior restou esgotada a lista de classificados.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Programa de Agentes Comunitários de saúde;

RESOLVE:
Tornar público o Edital destinado a regulamentar o Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, no cargo abaixo especificado, objetivando a contratação de servidores de acordo com necessidade futura, por tempo determinado a ser definido pela Administração Municipal, sob o regime jurídico único.

1. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.
0.1 - Encontra-se aberto, para preenchimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO E MASCULINO
Habilitação - Alfabetizado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Habilitação: Ensino Médio Completo, Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento) e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.

Item	Cargo	Vagas	Carga horária Semanal	Vencimento Mensal
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS Habilitação: Ensino Médio Completo, Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento) e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.			
01	ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 01	CR	40H	
02	ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 02	CR	40H	
03	ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 03	CR	40 H	
04	ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 04	CR	40H	
05	ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 05	CR	40H	
06	ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 06	CR	40H	
07	ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 07	CR	40H	
08	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	CR	40H	
09	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	CR	40H	

*Cadastro Reserva.
**P.M.V. – Piso Municipal de Vencimento nesta data R$ 478,31(Quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

1.4 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da sua convocação, serão contratados e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.
1.5 - Os contratos serão celebrados de acordo com os artigos 198 a 201, da Lei Complementar Municipal n° 02, de 18 de setembro de 1990, e lei 2.779, de 30 de agosto de 2018.
1.6 – Quando da convocação os candidatos serão contatados por meio telefônico e e-mail, sendo de suma importância manter seus dados atualizados, sendo respeitado os prazos previstos na Lei 2.779/2018
1.7 - As localidades e áreas de atuação de cada Área e Microárea estão detalhadas no ANEXO II;
1.8 - As atribuições e funções inerentes a cada cargo/empregos estão detalhadas no ANEXO II;
2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em gozo das prerrogativas de legislação municipal específica, em especial as da Lei n. 2.363 de 28 de abril de 2009;
2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;;
2.7 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
2.8 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
2.9 - Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 24 a 28 de setembro de 2018, das 08h00min às 11:00h e das 14:00 às 17:00h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cunha Porã, situado na Rua Moura Brasil, n° 1639, Centro, Cunha Porã - SC, fone (49) 3646 - 3300.
3.2 - As inscrições, no posto de inscrição, deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

3.3 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

3.3.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local da inscrição e no anexo I deste edital), da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data da entrega;
3.3.2 - Fotocópia de documento oficial de identidade com fotografia e do CPF;
3.3.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional do Órgão de Classe.
3.3.4 - Procuração simples com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros.
3.3.5 - Comprovante de Ensino Médio completo (Art. 6º, Inciso III, da Lei Federal 11.395/2018)
3.3.6 - Comprovante de endereço na área da comunidade em que irá atuar conforme Art. 6º, Inciso I, da Lei Federal 11.395/2018.
(Caso não esteja no nome do candidato, deve ser apresentado Declaração de residência emitida pelo Cartório com firma reconhecida do proprietário do imóvel),
3.3.7 - Comprovante conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs (Art. 6º, Inciso II, da Lei Federal 11.395/2018).
3.3.8 - Comprovantes/Certificados de conclusão de cursos, com informação da carga horária.
3.3.9 – Declaração e tempo de serviço emitido pelo setor competente;

3.4 – Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e masculino

3.4.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local da inscrição e no anexo I deste edital), da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data da entrega;
3.4.2 - Fotocópia de documento oficial de identidade com fotografia e do CPF;
3.4.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional do Órgão de Classe.
3.4.4 - Procuração simples com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros.
3.4.5 - Comprovantes/Certificados de conclusão de cursos, com informação da carga horária.
3.4.6 - Declaração e tempo de serviço emitido pelo setor competente
3.5 – Para ambos os cargos os documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples acompanhada do original para sua autenticação junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cunha Porã ou em fotocópia autenticada em cartório.
3.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao Teste Seletivo Simplificado de Títulos pelo telefone (49) 3646-3300, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Cunha Porã.
3.7 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição.
3.8 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital.
3.9 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.10 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.11- A Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições, em mural na Prefeitura Municipal de Cunha Porã, conforme cronograma anexo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99.
4.2 - São reservados 5% das vagas abertas por este Edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Decreto Federal n° 3.298/99 e Súmula 377 do STJ.
4.3 - O Direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme itens 3.4 e 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.
4.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal n° 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.5 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à comprovação e pontuação dos títulos, à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida.
4.6 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Teste Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: Inscrição;
b) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório;
c) Terceira etapa: Avaliação, pela comissão especial de acompanhamento de processo seletivo simplificado, dos títulos apresentados e classificação dos inscritos;
d) Quarta etapa: Divulgação do resultado.

5.1 DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
5.1.1 - A avaliação dos títulos apresentados será realizada no dia 01 de outubro de 2018, no Prédio da Prefeitura de Cunha Porã - SC, sito

a Rua Moura Brasil, n°. 1639, Centro, Cunha Porã - SC, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 098 de 05 de outubro de 2017.
5.1.2 - Os títulos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição, pessoalmente ou por terceiros, munidos de procuração com firma reconhecida, que serão avaliados da seguinte forma:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Título	Valor de cada título	Total de pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de saúde, com carga horária mínima de 20 horas, concluído nos últimos 5 anos.	0,5	5,0
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Ensino Superior.	2,0	2,0
Tempo de serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública na área de saúde (para cada ano de serviço prestado)	3,0	3,0

PARA OS CARGOS DE SERVIÇOS GERAIS

Título	Valor de cada título	Total de pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas, concluído nos últimos 5 anos.	0,5	2,5
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Ensino Fundamental.	1,0	1,0
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio.	1,5	1,5
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Ensino Superior.	2,0	2,0
Tempo de serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública (para cada ano de serviço prestado)	3,0	3,0

5.1.3 - O atestado de alfabetização, quando não comprovado documentalmente, se dará por Certidão a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
5.1.4 - O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
5.1.5 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
5.1.6 - Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexo aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
5.1.7 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original para sua autenticação junto à Prefeitura Municipal de Cunha Porã ou em fotocópia autenticada.
5.1.8 – A comprovação de experiência na função poderá ser feita através de declaração do Setor de Recursos Humanos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
6.2 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate, na ordem de classificação:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) candidato mais idoso (candidato de maior idade precederá o candidato de menor idade).
c) Maior tempo de serviço com comprovação na área.
d) Sorteio. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o desempate pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
6.3 - O resultado será publicado oficialmente no Mural Público Municipal no site www.cunhapora.sc.gov.br.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
7.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
7.1.1 - Com relação às incorreções ou irregularidades verificadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da sua publicação.
7.1.2 - Com relação à homologação das inscrições e do resultado da avaliação, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do respectivo ato.
7.1.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
8.1 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, ficando automaticamente revogado quando estiver em vigência o processo seletivo de provas e títulos do respectivo cargo. A contratação dos classificados fica condicionada à disponibilidade de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cunha Porã.
8.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, que tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com a eventual necessidade da Administração, observando a disponibilidade de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A convocação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente a ordem de classificação no certame e serão efetuadas por meio de documento específico de Convocação, emitido pelo Setor de Recursos Humanos, onde o convocado dará sua ciência ou manifestará sua

desistência.
9.2 - Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e a consequente não contratação.
9.3 - Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
9.4 – É de responsabilidade do candidato, manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.
9.5 - Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo
determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação
9.6 - Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar sua vez na lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo
9.7 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados relativos ao Processo Seletivo Simplificado que serão publicados no mural na Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC, situada na Rua Moura Brasil, n° 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã - SC.
9.8 - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

10. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA/ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital	24/10/2018
Período de inscrição	24/10/18 a 28/10/18 até 17:00 horas
Publicação da relação das inscrições homologadas	28/10/2018, após as 17:00 horas
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	01/10/2018 até as 17:00 horas
Publicação do resultado preliminar de classificação	02/10/2018, após as 17:00 horas
Prazo para recurso contra resultado final	03/10/2018até as 17:00 horas
Publicação da homologação do resultado final	04/10/2018 após as 17:00 horas

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.
11.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunha Porã, SC,
24 de setembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2017
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

Nome:	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Área:	Micro área:
CPF:	RG:
Telefone: (___) _____- _____	Telefone: (___) _____- _____
Data de Nascimento: ____/____/____	
E-mail:	
Endereço:	

TITULOS Não preencher os campos com esta cor:

CURSOS:

TEMPO DE SERVIÇO:

Soma da Pontuação:	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Cunha Porã, SC, ____/____/2018.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2017
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO E MASULINO

Nome:	
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Masculino	
Área:	Micro área:
CPF:	RG:
Telefone: (___) _____- _____	Telefone: (___) _____- _____
Data de Nascimento: ____/____/____	
E-mail:	
Endereço:	

TITULOS Não preencher os campos com esta cor:

CURSOS:

TEMPO DE SERVIÇO:

Soma da Pontuação:	

PONTUAÇÃO TOTAL	

Cunha Porã, SC, ____/____/2018.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2017
Anexo II

Descrição das funções:

Agente Comunitário de Saúde - ACS
Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS;
Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Localização Geográfica

Área 02 – ESF II – Microárea: 01
Abrangendo os moradores das Linhas Sertão, Olaria e Sabiazinho.
Área 02 – ESF II – Microárea: 02
Abrangendo os moradores das Linhas Itapé e Araçazinho.
Área 02 – ESF II – Microárea: 03
Abrangendo os moradores das Linhas União, Pedreira, Incaré, Humaitá e Boropi.
Área 02 – ESF II – Microárea: 04
Abrangendo os moradores da Linha Glória.
Área 02 – ESF II – Microárea: 05
Abrangendo os moradores das Linhas Progresso e Glória do Meio.
Área 02 – ESF II – Microárea: 06
Abrangendo os moradores das Linhas Vera Cruz Alta e Vera Cruz Baixa.
Área 02 – ESF II – Microárea: 07
Abrangendo os moradores das Linhas Vera Cruz Alta, Alegria, Borboleta, Santo Antônio, Bonita e Boa Esperança.

Anexo II (continuação)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Feminino /Masculino: Zelar pela manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos do órgão. Executar trabalhos braçais que lhe forem cometidos.
Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
Efetuar limpezas internas e externas no parque de máquinas, jardins, garagens e veículos. Efetuar serviços de copa e cozinha, com atendimento a servidores e estudantes. Receber protocolos e entregar correspondências internas e externas. Processar cópias de documentos. Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas ou dependências do órgão. Receber e transmitir mensagens.
Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, quando estiver incumbido desse ato.
Relatar toda e qualquer anormalidade verificada, ao chefe imediato. Efetuar pequenos consertos necessários à conservação e bom funcionamento dos bens e instalações. Executar serviços simples de carpintaria, marcenaria, encanador, pedreiro e eletricista. Fazer manutenção preventiva, sob a orientação da chefia imediata.
Executar serviços de pavimentação de vias urbanas com pedra irregular.
Analisar e interpretar plantas e projetos arquitetônicos de obras do interesse da municipalidade.
Coordenar a preparação da argamassa para assentamento de tijolos e execução de vigamentos de concreto.
Executar o levantamento das paredes das edificações. Executar a concretagem de pilares de pontes e pontilhões.
Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forro e guarnições; construir formas de madeira para concretagem;

Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; afiar ferramentas de corte;
Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução; executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista;
Fazer a manutenção preventiva, sob a orientação da chefia;
Construir, encaixar e montar no local das obras, armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades e peculiaridades do órgão em que estiver lotado.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2018

Publicação Nº 1752845

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 110/2018
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA CLÁUDIA MARIA SILVA CINTRA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MISSÕES DE BUSCAS E SALVAMENTOS REALIZADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, GRUPO DE CUNHA PORÃ/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE CUNHA PORÃ/FUNREBOM (LEI MUNICIPAL N° 2022/2001).
Processo Licitatório: n° 1365//2018
Modalidade: Dispensa por Limite nº 1289/2018
Valor Total: R$ 5.674,10.
Data: 19/09/2018 a 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2018

Publicação Nº 1753097

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME.
Processo Licitatório: n° 1561/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 82/2017
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 meses do contrato administrativo n° 129/2017.
Data:21/09/2018 a 21/09/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1751796

PORTARIA Nº. 152/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em temporário, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018.
Considerando, o edital de Chamada pública nº 009/2018 de 28 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 24 de setembro de 2018, os servidores públicos municipais, CLEISON LEONARDO WERLE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 107.270.109-05 e ROSANE MARIA GRIEBELER STRECK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 033.333.629-10 para ocupar o cargo de provimento ACT Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Infraestrutura, obras, serviços urbanos e desenvolvimento, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 21 de setembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 188/2018

Publicação Nº 1753052

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 188/2018

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço por item regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO NO TRECHO DE CONSTRUÇÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ETAPA I E II, ÁREA TOTAL 5.709,20M² EXTENSÃO TOTAL 570,90M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 24 de Outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 24 de Outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.
Curitibanos, 20 de Setembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018

Publicação Nº 1754128

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANFORMAÇÃO EM VEÍCULO TIPO AUTO TANQUE - AT, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 04/10/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 04/10/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 21 de Setembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2018

Publicação Nº 1754162

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2018
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa FONTE SONORA PALESTRAS SHOW LTDA com o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA/SHOW PARA A IV SIPAT, NOS DIAS 24 E 25/09/2018 AS 16 HORAS, NO AUDITORIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO. A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO-SIPAT ESTÁ VOLTADA PARA OS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONFORME JUSTIFICATIVA E ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 20 de setembro de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França Pereira
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 20 de setembro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 20 de setembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

Publicação Nº 1754168

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 03/10/2018, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 16:00 horas do dia 03/10/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 21 de Setembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 183/2018

Publicação Nº 1753194

RETIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 183/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação referente a Tomada de Preços nº 183/2018, conforme segue:

Referente ao horário de protocolo e abertura dos envelopes, onde se lê:
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 08:30 horas do dia 28/09/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 09:00 horas do dia 28/09/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

Leia-se:
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 08:30 horas do dia 28/09/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 09:00 horas do dia 28/09/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 21 de Setembro de 2018.
Diego Sebem Wordell
Presidente da CPL

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Publicação Nº 1754169

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por SUSPENDER o Edital de Pregão Presencial nº 37/2018, que tem como objeto a aquisição de parques, brinquedos e mobiliários para os centros de educação infantil e núcleos municipais de ensino, conforme anexo I deste edital, tendo em vista a impugnação protocolada sob nº 7155/2018, fica o processo suspenso, após análise e resposta ao questionamento, será republicado o certame.
Curitibanos, 21 de Setembro de 2018.

De acordo,

Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

DECRETO 933/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1754270

DECRETO Nº 933/2018-SF, de 21 de setembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1644/2018, de 18 de setembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.00	SECRET.MUNIC.DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0511		Aplicações Diretas (79)	14.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 - 511	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 21 de setembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 934/2018 -SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1754271

DECRETO Nº 934/2018-SF, de 21 de setembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1645/2018, de 18 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	03.00	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO.ADM.REC.HUMANOS E SERV.GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut.Dpto.de Administração e Recursos Humanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (8)	30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.002	Manut.Ativ.Gabinete Prefeito,Vice e Asses.Jurídica

3.3.90.00.00.00.00.00.0500	Aplicações Diretas (2)	30.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 21 de setembro de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 935/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 161.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1754274

DECRETO Nº 935/2018-SF, de 21 de setembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 161.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1646/2018, de 18 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut.e Func.Rede Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0505		Aplicações Diretas (188)	33.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut.Func.e Ampl.Serviço Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0505		Aplicações Diretas (189)	22.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00.0505		Aplicações Diretas (52)	95.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.023	Manut.e Func.Rede de Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0504		Aplicações Diretas (56)	8.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0505		Aplicações Diretas (190)	3.000,00
		T O T A L □	161.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Fontes 504 e 505	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	161.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 161.000,00(cento e sessenta e um mil reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 21 de setembro de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 936/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1754277

DECRETO Nº 936/2018-SF, de 21 de setembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1647/2018, de 18 de setembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.00	SECRET.MUNIC.DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (78)	100.000,00

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.16	DPTO.DE MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	18.541.0035.2.039	Proteção, Preservação e/ou Recuperação Ambiental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (110)	10.000,00
		TOTAL□	110.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.122.0037.2.058	Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (4)	110.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 21 de setembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Cléber Luiz Rech
Gestor FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE "FLAUTA DOCE" PARA OS MUNÍCIPES DE DESCANSO/SC.

Publicação Nº 1753249

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Objeto: Contratação de serviços para execução de Oficina de "Flauta Doce" para os munícipes de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 04/10/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 24 de Setembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 PMD

Publicação Nº 1753241

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

RETIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de óleos lubrificante, fluido de freio, aditivos e graxa para os veículos, caminhões e máquinas, da Municipalidade e Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

O Município de Descanso torna público aos interessados, a retificação das especificações dos itens a serem adquiridos pelo pregão acima referenciado.
Dessa forma, considerando a necessidade de retificação do termo de referência, o recebimento dos envelopes de documentação e propostas dar-se-á até às 08:30 horas do dia 04/10/2018, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 146, e não mais no dia 01/10/2018. Iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital (RETIFICADO) encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 24 de Setembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76-2017 - ADITIVO - PMDC

Publicação Nº 1754297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º T.A.005-2018 - Contrato Nº: 005-2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: G B VALDUGA & CIA LTDA
Valor ..... : 56.028,98 (cinqüenta e seis mil e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SER UTILIZADO EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA/SC.
Dionísio Cerqueira, 24 de Setembro de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1752745

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/18
HOMOLOGAÇÃO: 21/09/18
CONTRATADO: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS, BEM COMO NO CREAS, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais)
DATA: 21/09/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1754315

Ata da Septuagésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em dezoito de setembro de dois mil e dezoito (18/09/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva, e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com inscritos no espaço para a Tribuna Livre, o Senhor Presidente convida a Senhora Janaína Lenzi de Castilho, Secretária Municipal de Educação e a Senhora Lis Marie Veiga, Engenheira do Poder Executivo para uso da tribuna com os assuntos obra de ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner e obra de pavimentação da Unidade Básica de saúde; De início, a Senhora Janaína enaltece as ações dos Parlamentares nas fiscalizações dos trabalhos do Poder Executivo, afirmando que essas atitudes são de grande importância para uma boa gestão, passando a palavra para Senhora Lis que promove relato da atual situação das obras, registrando que a obra de ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner já se encontra em mais de 50% de execução, mas que no momento a obra está paralisada, por falta de repasses de recursos do Governo Federal; O Vereador Jackson indagou da parte aberta que havia sido interditada por problemas na estrutura, sendo explicado pela engenheira que não foi interditado toda a área aberta, mas verificou-se problemas em duas vigas, a viga V-03 e V-10, sendo um problema de projeto, e já se foi estudado os problemas buscando encontrar soluções, sendo que os custos serão arcados pelo engenheiro projetista, que já firmou declaração de comprometimento neste sentido; Registrou-se que essas soluções partiram do engenheiro projetista, e que à Engenheira Lis coube analisar essas propostas de soluções, esclarecendo que a solução escolhida para correção foi a de construção de dois pilares metálicos no meio do vão de cada viga; O Vereador Merquides Martins questiona ainda quanto ao recuo de muro da Escola, que encontra-se em desacordo com a Legislação Municipal, sendo explicado que este também foi um erro de projeto, mas que não há o que se fazer, pois o projeto fora aprovado daquela maneira e executado, então o município não pode afrontar seus próprios parâmetros; O Vereador Presidente questiona quanto a qualidade dos acabamentos da obra, pois em sua última visita havia notado um reboco sem qualidade, caixarias que abriram, entre outros pontos, donde a Senhora Lis informa que a má qualidade na execução onera o construtor, que a obra só é recebida pelo contratante se apresentar uma qualidade razoável; Quanto a obra de pavimentação da Unidade Básica de Saúde, a Senhora Lis esclarece que a obra foi contratada em um cronograma fisico-financeiro de 03 meses, mas que se verificou alguns problemas na execução, tendo em vista os materiais designados nos projetos, bem como que as chuvas também têm atrapalhado a execução desta obra, pois não se pode trabalhar com o tempo instável, informando-se que atualmente o prazo previsto para entrega da obra é no final do mês de novembro; O Vereador Jackson questiona se haveria um cronograma de pagamento, e quanto já foi pago desta obra, sendo lhe informado que já fora pago 75% da drenagem e 35% da pavimentação, e que os próximos cronogramas de pagamento serão nos dias 27 de setembro e 27 de outubro; O Vereador Presidente questiona como se dá a disponibilidade de maquinário do Município na obra de pavimentação do Posto de saúde, donde a Senhora Lis destaca que havia outro projeto de execução de calhas no telhado, por isso a obra contou com maquinário do Município; A Secretária e a Engenheira reiteram que o que mais se preza em todos os atos do Executivo é a segurança e o bem-estar dos munícipes, agradecendo a preocupação e o apoio do Poder Legislativo na fiscalização das ações do Poder Público, e se colocando sempre a disposição desta Casa; O Vereador Presidente agradece a presença e os esclarecimentos feitos por elas aos Parlamentares, encerrando o espaço destinado à Tribuna Livre. Abrindo-se o pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 11/09/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita, encaminhando documentos solicitados pelo Poder Legislativo. Concluído o pequeno expediente, passou-se ao grande expediente em tema livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem nenhuma proposição pautada para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, donde: a) o Vereador Merquides Martins, aproveitando da presença do Secretário de Obras, solicita a colocação de asfalto nas proximidades da ponte sem rio, donde verifica-se muitos buracos que estão prejudicando a passagem dos veículos; Também solicita que se estude a possibilidade de instalação de bueiro na entrada da Rua Veneza, pois em dias de chuva nota-se um grande acumulo de água; Registra ainda, sua indignação com a falta de sinal de celular diante da falta de energia elétrica, manifestando ser inaceitável o Município ficar sem nenhuma comunicação nessas situações, solicitando por conta disso, que se oficie a empresa de celular para que se instale baterias que mantenham o sinal de celular perante a falta de energia elétrica, e ainda solicita que se converse com o representante da Celesc para que se verifique meios de não deixar o Município todo sem energia elétrica quando algum acidente acontece; b) o Vereador Amélio Alves Fernandes registra que buscou informações junto ao Poder Executivo, tendo em vista os questionamentos feitos pelos colegas vereadores, quanto a limpeza dos rios, sendo que ainda não se tem nenhum projeto para que isso aconteça, e que a previsão é de serem feitas essas limpezas no próximo ano, em caso de necessidades emergenciais; Quanto ao cemitério municipal, o Vereador registra que diante da doação do terreno pela Igreja Nossa Senhora Aparecida, se está resolvendo as questões de desmembramento de terreno, pois no mesmo terreno estão instalados o salão da comunidade e a sede do PEAL, mas que a previsão é de que ainda neste ano corrente seja regularizada essa situação, inclusive o encaminhamento de projeto de lei a esta Casa para discussão e aprovação; O Vereador solicita ainda ao Presidente para que seja reforçado aos colegas que não estavam presentes na Sessão passada o que fora acordado entre os parlamentares quanto as manifestações no Plenário, de modo que o Senhor Presidente esclarece que as disposições regimentais passarão a serem estritamente seguidas, e se algum Parlamentar trazer algum assunto a essa Casa, deverá conhecer das informações a respeito, pois não se admitirá manifestações da plateia, para preservar a ordem no Plenário, bem como que não se permitirá réplica no espaço para

palavra livre; c) o Vereador Jackson Rodrigo apresenta justificativa de sua ausência na última sessão, por estar acompanhando sua esposa em consulta médica; Também registra seus sentimentos à família Machado pelo falecimento de ente querido; Por fim, comenta que houve quem questionasse a contratação de empresa de engenharia pela Câmara para fiscalizar a obra da escola, que tem uma estimativa de custo de R$ 2.500,00, quando se verifica que também o Poder Executivo empenhou despesa com empresa fiscalizadora da obra da rede de tratamento de esgoto no valor de R$ 15.533,00, sendo importante tais iniciativas e dignas de louvor por mostrar preocupação da gestão com a correta execução das obras públicas, adotando-se medidas necessárias pelo bem comum. Concluída a palavra livre, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 25 de setembro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2359//2018

Publicação Nº 1753182

DECRETO 2359, de 01 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4°, da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do FMAS do Município de Erval Velho, no valor de R$ 20.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.037 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
151 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0035.000034 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00.

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações, criadas pelo Decreto nº 2298 de 04 da janeiro de 2018 pelo superávit financeiro do exercício anterior fonte 35.34:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.037 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
152 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.000034 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
153 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0035.000034 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2018

Publicação Nº 1753144

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2018
DISPENSA DE LICITACAO N. 0008/2018

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA.

JUSTIFICATIVA: Tem por objeto a dispensa de licitação a aquisição de uma colhedora de forragens nova.

Reportamo-nos em especial que a municipalidade lançou Processo Administrativo n. 0087/2017 – Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0069/2017, emitido em 16 de novembro de 2017.

Em decorrência desse procedimento licitatório, em 19 de Janeiro de 2018, ocorreu o termo de homologação proferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Oportuno frisar que Ata de Registro de Preços possui a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, cujo inteiro teor, restou assinado pelo Prefeito Municipal em 19 de Janeiro de 2018, portanto, sua validade está em plena vigência.

Considerando que, o objeto da presente dispensa visa implementar o desenvolvimento da atividade leiteira uma vez que é um dos fomentos da agricultura familiar, no incremento de suas receitas e, que tem se expandido com muita intensidade em nosso município, sendo que, muitos dos agricultores não dispõe de máquinas e equipamentos necessários para executar os trabalhos com a produção de silagem, assim, através dos programas específicos disponibilizará as patrulhas agrícolas tais equipamentos para beneficiar os agricultores que necessitam e não tem condições de adquirir estes equipamentos.

Nesse diapasão, como prevê o artigo 15, § 3º, Inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, assim prevê:

"...Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
[...]
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decretos, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
[...]
III – validade do registro não superior a um ano..."

Não obstante então, que o edital que originou o registro de preços desse equipamento quando de sua elaboração, possuía todos os elementos simples, mas necessários para aquisição desses objetos, entre estes o valor de referência que estava na ordem de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme demonstra os orçamentos estimados juntados aos autos.

Considerando então, monitorar os resultados alcançados e durante vigência da ata, havendo à de adquirir o objeto licitado, basta ao órgão ou entidade tomar as medidas necessárias para formalizar a requisição, ou seja, verificar se o preço registrado continua compatível com o de mercado, o que demonstram ser totalmente viável à presente Dispensa de Licitação e aceito pela empresa vencedora.

Assim, resta demonstrado que, dentro do período de um ano, no qual correspondem ao prazo de validade original da ata de registro de preços, os valores registrados gozam de presunção legalidade, pois a economicidade resta demonstrada e justificada, haja vista que os preços para a contratação desses objetos, mostram serem inferiores aos praticados no mercado (ex vi do art. 15, § 3º, III, e §§ 4º e 6º, da Lei n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações).

Assim, ressalta-se que referido Sistema de Registro de Preços se constitui em um procedimento administrativo, instrumentalizado por meio de certame licitatório, que teve como objetivo final, não uma contratação propriamente dita, mas, antes, o registro de preços praticados por potenciais fornecedores/prestadores de serviços, cujos respectivos objetos possam vir a atender necessidades futuras e incertas da Administração Licitadora.

Na lição de FERNANDES: "Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2° da Lei n° 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II e §§ 1° e 4° do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto n° 2.743 de 21.8.1998. (grifo aposto Decisão 472/1999 Plenário).

Não obstante então, traz à baila a parte final do Inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, sobre dispensa de Licitação, que por pertinência, transcreve-se:

"...Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas;..." (grifo nosso)

Frisa-se por fim, que a ata de registros de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e ainda, mesmo com a emissão de novos certames, cria preferência para o detentor do preço registrado, cujo resultado do Processo Administrativo n. 0087/2017 – Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0069/2017, emitido em 16 de novembro de 2017, foi a proponente dessa dispensa de licitação.

Faxinal dos Guedes/SC, em 21 de Setembro de 2018.
GLORACI JOSÉ BASSANI
Diretor de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2018
DISPENSA DE LICITACAO N. 0008/2018

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento na parte final do Inciso V, do artigo 24, da Lei n. 8666/93 e suas posteriores alterações, onde consta:

"..."...Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas;..." (grifo nosso)

Faxinal dos Guedes/SC, em 21 de Setembro de 2018.
GLORACI JOSÉ BASSANI
Diretor Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2018
DISPENSA DE LICITACAO N. 0008/2018

OBJETO:
ITEM 01: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA

ITEM 01: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: Rua Jose Schmitt, n. 1585, Centro
São Martinho – RS– CEP: 98.690-000
CNPJ/MF: 01.435.215/0001-06

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para aquisição do objeto da presente Dispensa de Licitação a municipalidade irá repassar o importe de R$ 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais) cada, para aquisição de uma colhedora de forragem nova.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, que o preço aqui repassado a empresa, são oriundos do Processo Licitatório n. 0087/2017 – Edital de Pregão Presencial Sistemas de Registros de Preços n. 0069/2017, para aquisição de colhedoras de forragens novas, cuja Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 19 de Janeiro de 2018, mantidas nesse caso, as mesmas condições previstas no Edital de Licitação originário Pregão Presencial Sistemas de Registros de Preços n. 0069/2017.

Faxinal dos Guedes/SC, em 21 de Setembro de 2018.
GLORACI JOSÉ BASSANI
Diretor Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2018
DISPENSA DE LICITACAO N. 0008/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação n. 0008/2018, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Setembro de 2018.
GLORACI JOSÉ BASSANI
Diretor Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2018
DISPENSA DE LICITACAO N. 008/2018

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de adquirir uma colhedora de forragens nova. Considerando que, a municipalidade lançou Edital de Licitação Sistema de Registros de Preços n. 0069/2017, no exercício civil de 2017 e sua respectiva Ata de Registro de Preços possuí validade de um (1) ano, contados de sua assinatura, que ocorreu em 19 de Janeiro de 2018, portanto, em plena vigência. Considerando ainda, que o preço ofertado pela empresa, corresponde ao mesmo valor adjudicado, observados aqui, todos os princípios constantes em nossa Carta Magna e ainda, todas as legislações específicas, em especial, a legislação de que trata as licitações públicas que venham ao encontro do Interesse Público, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Setembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2018
DISPENSA DE LICITACAO N. 0008/2018

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA.

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina

CONTRATADO:

ITEM 01: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: Rua Jose Schmitt, n. 1585, Centro
São Martinho – RS– CEP: 98.690-000
CNPJ/MF: 01.435.215/0001-06

VALOR: R$ 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais) cada, para aquisição de uma colhedora de forragens nova.

ORIGEM: Dispensa de Licitação n. 0008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 0061/2018

VIGÊNCIA E CONDIÇÕES: mantidas as mesmas condições previstas no Processo Licitatório n. 0087/2017 – Edital de Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0069/2017, homologado em 19 de Janeiro de 2018.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Setembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 222/2018

Publicação Nº 1754304

	PORTARIA Nº 222/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por curso de aperfeiçoamento a servidora municipal FRANCIELLE MENIN VENDRAME na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Setembro de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 223/2018

Publicação Nº 1754313

	PORTARIA Nº 223/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor Municipal LAZIER CICHELERO ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir da data de 22/09/2018 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Setembro de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO Nº52/2018

Publicação Nº 1752900

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO (Republicação de Edital)
PROCESSO ADM. Nº: 52/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2018 Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 04/10/2018. Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 04/10/2018. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, SC, 20 DE SETEMBRO DE 2018 RUDIMAR CONTE PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 07/2018 RELAÇÃO PRELIMINAR DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA E ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL – PMAFE .

Publicação Nº 1753518

EDITAL N.º 07/2018

O Município de Formosa do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, considerando a necessária observância da legalidade na comprovação dos requisitos de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, bem como após a criteriosa análise da documentação pela Comissão de Avaliação, torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA E ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 682, de 20 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4202/2017.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

	Nome
1	Agatha Welter dos Santos
2	Aimar Eberle Bianchetti
3	Amanda Thais Bregalda
4	Ana Carla Moreschi Zanella
5	Ana Gabrieli Fossatti
6	Ana Paula Ravarena
7	Andressa Luísa DellaBetta Foralosso
8	Bruna Woicik Barcarolo
9	Caciano Migliavacca
10	Carine Luiza Bataglion Frizon
11	Carla Comunello
12	Daniela Lazzarotto Battaglia
13	Danieli Parisotto
14	Darlis Devise
15	Diancarla Sordi
16	Ediani Mônica Tirloni
17	Eduarda Neidiana S. Malacarne
18	Eloisa Regina Zanchet
19	Érica Cima
20	Fabieli Cella
21	Fabiola Lovison Bregalda
26	Gleisiely Kátia Tedesco
23	Ian Carlos Milan
24	Jakeline Trevizol Borsoi
25	João Paulo Jucchetta Pompermaier
26	Leila Strada
27	Luana Caroline Wilcosz
28	Mairieli Bregalda da Silva
29	Mariana Frezza Cossa
30	Mariane Raqu Bataglion Frizon
31	Marieli Conte
32	Mateus Deividi Beltrame
33	Mikeli Hawaina Bregalda Zanchettin
34	Naura Rosa Variani
35	Ocsana Helen Franzen
36	Odirlene Bruna Moro
37	Ramires Malacarne
38	Vinicius Gean Deconto
39	Willyan Fabio Dalacorte

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

	Nome	Motivo
1	Alex Junior Baggio	- Apresentou Renda Individual superior ao previsto no art. 2º da Lei 682/2017.
2	Eduardo Matheus Bortolotto Bernardi	- Reprovado conforme o disposto no art. 2.º, inc. V, da Lei Municipal n.º 682/2017.

ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR

ORDEM	NOME
1	Geovana Evelin Paola Cima
2	Larissa Lopes Paz
3	Leonir Bresolin
4	Luis Henrique de Oliveira Secco
5	Suzana Lovatto
6	Vitória Mayara Cima

Não serão admitidos recursos em face da classificação final e

definitiva, após a publicação do presente edital.

Maiores informações serão fornecidas através dos e-mails: rh@formosa.sc.gov.br e jurídico@formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul/SC, 21 de Setembro de 2018.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE REVISÃO

Eu _____ _____ , face o indeferimento de minha inscrição, venho, por meio deste, apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO, nos seguintes termos:

Motivo do Indeferimento:

Razões do Requerimento de Revisão:

Documentos anexados pelo estudante:

Formosa do Sul/SC, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Estudante

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº70/2018

Publicação Nº 1752889

EXTRATO CONTRATUAL Nº 70/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE PARA O DIA 05 DE JANEIRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS.
CONTRATADO: PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência: Início: 18/09/2018 Término: 21/01/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 53/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018

Formosa Do Sul, 18 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº71/2018

Publicação Nº 1752896

EXTRATO CONTRATUAL Nº 71/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE PARA O DIA 09 DE JANEIRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS.
CONTRATADO: GERVASIO BACKES
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: Início: 18/09/2018 Término: 21/01/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 54/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018

Formosa Do Sul, 18 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

Publicação Nº 1752885

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADM. Nº.: 53/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE PARA O DIA 05 DE JANEIRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS.
CONTRATADO: PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:
III - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

FORMOSA DO SUL, 18 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

Publicação Nº 1752894

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADM. Nº.: 54/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE PARA O DIA 09 DE JANEIRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS.
CONTRATADO: GERVASIO BACKES
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:
III - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

FORMOSA DO SUL, 18 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2018

Publicação Nº 1753004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 06/2018 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 06/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de utensílios diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/06/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMF/2018

Publicação Nº 1752928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 25/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 16/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de lanches (sanduíches e sucos) para atendimento aos atletas municipais em participação de campeonatos estaduais e regionais sediados em outros municípios, por meio da Secretaria de Esporte do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/03/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMF/2018

Publicação Nº 1752929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 29/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 17/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de exames médicos ocupacionais nos servidores do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/03/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/PMF/2018

Publicação Nº 1752934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 37/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 18/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de produtos e prestação de serviços veterinários para atendimento de cães de rua e de famílias carentes, afim de atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/03/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/PMF/2018

Publicação Nº 1752999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 47/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 77/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de utensílios diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/06/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/PMF/2018

Publicação Nº 1752918

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 122/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº. 10.257.026/0001-73 estabelecida na Rua Antonio Dalzani, 645Bairro Valada São Paulo, em Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sra. Fernanda Oliveira Braz, brasileira, CI nº. 5.264.019-3, CPF nº. 065.202.099-29, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 122/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de árvores nativas", para uso do Horto Florestal do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Jeani da Silva, Chefe do Horto Florestal será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Zuri Langer, Secretário de Agricultura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 122/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 21 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
LPF COM. DE SEMENTES EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
FERNANDA DE OLIVEIRA BRAZ

Jeani da Silva – Chefe da Divisão do Horto Florestal
Fiscal da Ata de Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/PMF/2018.

Publicação Nº 1752642

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 129/PMF/2018.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção da frota de veículos tipo "VAN" do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de outubro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 21 de setembro de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 202, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752830

DECRETO Nº. 202, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, BRENDA ALVES CORDEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a servidora Eloisa Pinheiro Ferrari que solicitou exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Fonoaudiólogo;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, BRENDA ALVES CORDEIRO para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, classificada em 2º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de setembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 203, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752831

DECRETO Nº. 203, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, EDEGAR MINATTO SCARSI, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que Edegar Minatto Scarsi foi classificado no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, transitada em julgado, exarada nos autos do Mandado de Segurança n. 0301555-98.2015.8.24.0166, determinando a nomeação de Edegar Minatto Scarsi para o cargo de Agente Administrativo, na vaga reservada para candidatos portadores de necessidades especiais (PNE);

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, EDEGAR MINATTO SCARSI para exercer o cargo de Agente Administrativo, na vaga reservada para candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), classificado em 169º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º O servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de setembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 204 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753030

DECRETO Nº. 204 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Câmara de Vereadores de Forquilhinha no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 01 – Poder Legislativo
2.001(5) – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.01.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 01 – Poder Legislativo
2.001(6) – Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90.00.01.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de setembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/PMF/2018

Publicação Nº 1753015

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/PMF/2018

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 123/PMF/2018. A alteração se dá na data de abertura do referido processo visto que na data agendada não haverá equipe técnica (Pregoeira e comissão) disponível para presidir a sessão e efetuar os atos inerentes.

ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

Onde se lê:

PROTOCOLO ATÉ: 26 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 07:45 HORAS
ABERTURA: 26 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS.

Leia-se:

PROTOCOLO ATÉ: 10 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 07:45 HORAS
ABERTURA: 10 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS.

Forquilhinha/SC, 21 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045_2018-PMF

Publicação Nº 1753592

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0234/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
objeto: Despesa com inscrições dos servidores públicos: Sônia Menegon, Adrieli Piovezana e Rafael Helt para participarem do curso sobre Licitações, Contratos Administrativos e Sistema de Registro de Preços, que será realizado no dia 01 e 02 de outubro de 2018, em Florianópolis-SC Contratada: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM, inscrito no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 21 de setembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128_2018 RP 0100- PMF-DOM

Publicação Nº 1753275

Aviso do Pregão Presencial nº 0128/2018– PMF
Registro De Preços 0100/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de materiais de escritório ergonômicos. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 05.10.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de setembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 214 -2018

Publicação Nº 1752701

DECRETO Nº 214, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todo o território municipal, no dia 29 de outubro de 2018 (segunda-feira), em razão da comemoração do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Ficam excetuados do previsto no caput deste artigo, os serviços essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC., 21 DE SETEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 215 -2018

Publicação Nº 1753147

DECRETO Nº 215, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (146)	R$	50.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
13.01 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0800 (4)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41118023200 – ISS	R$	150.000,00
TOTAL	R$	150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 17 DE SETEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - A S TRANSPORTES21

Publicação Nº 1753589

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0183/2018
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2018
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO DE UMA UNIDADE, MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO – SC, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
NOTIFICADA: A S TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa A S TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. Santa Catarina, nº 945, Bairro Centro município de Coronel Freitas/SC, CEP 89.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.227.373/0001-28, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da decisão foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br. O envio fraudulento será penalizado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 21 de setembro de 2018.
Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EXTRATO_DOM_21.09.2018 10216

Publicação Nº 1754061

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF112 - Contrato Nº: CT17PMF101
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$300,00 (trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.09.2018 10217

Publicação Nº 1754062

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF111 - Contrato Nº: CT17PMF101 - Ata N.°: As partes do Contrato acima epigrafado, de acordo, resolvem firmar o presente Termo para endosso e exclusão de 01 (um) veículo
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.09.2018 10219

Publicação Nº 1754063

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF108 - Contrato Nº: CT18PMF65
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AFONSO TOMCZAK ME
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 7/2018
Objeto ..... : CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO ABRIGO DE PASSAGEIROS, EM ESTRUTURA METÁLICA E VIDROS ADESIVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.09.2018 10220

Publicação Nº 1754065

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF110 - Contrato Nº: CT18PMF65
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AFONSO TOMCZAK ME
Valor ..... : R$1.318,82 (um mil trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 04/10/2018

Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 7/2018
Objeto ..... : CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO ABRIGO DE PASSAGEIROS, EM ESTRUTURA METÁLICA E VIDROS ADESIVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.09.2018 10221

Publicação Nº 1754066

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF119
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
Valor ..... : R$19.536,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 44/2018
Objeto ..... : DESPESAS COM INSCRIÇÃO EM CURSO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL " AUXILIARES DE TURMA" NOS DIAS 21 E 22/09 /2018 (GRUPO I) , 28 E 29/08/2018 (GRUPO II) E 05 E 06/10 /2018. (GRUPO 3), NOS HORÁRIOS DA 8H AS 12H E 13H E 30MIM AS 17H E 30MIN.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-112-111,00-12.432,00; 2-64-111,00-7.104,00;

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.09.2018 1410

Publicação Nº 1754067

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF31 - Contrato Nº: CT17SF25 - Ata N.°: As partes do Contrato acima epigrafado, de acordo, resolvem firmar o presente Termo para endosso e inclusão de 01 (um) veículo
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$102,10 (cento e dois reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MOTOCICLETA E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_21.09.2018 574

Publicação Nº 1754069

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FME06 - Contrato Nº: CT18FME06
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FEDERACAO CATARINENSE DE VOLEIBOL
Valor ..... : R$6.162,00 (seis mil cento e sessenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 18/09/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2018
Objeto ..... : PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO NA REALIZAÇÃO DE JOGO AMISTOSO ENTRE A SELEÇÃO BRASILEIRA SUB 21 DE VOLEIBOL E A SELEÇÃO ARGENTINA, NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO SEBASTIÃO ANDRADE DOS SANTOS, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

Portaria nº 21252018

Publicação Nº 1753199

PORTARIA Nº 2125, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Revoga Portaria 3234/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 557/2018, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 3234 de 11 de dezembro de 2017, que ampliou a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VANUSA APOLINÁRIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 057.963.159-19, nomeada no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, a partir de 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21262018

Publicação Nº 1753202

PORTARIA Nº 2126, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 556/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora Eloise Nathalia Ruschel, que pediu exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GIANA ROBERTA FURTADO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 004.916.819-33,

contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, de 01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21272018

Publicação Nº 1753204

PORTARIA Nº 2127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 551/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora Geovana Leibl, que entrará em férias e após em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade dos serviços de Psicólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINE DA COSTA MANFREDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.328.569-48, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21282018

Publicação Nº 1753205

PORTARIA Nº 2128, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 550/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora Geovana Leibl, que entrará em férias e após em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade dos serviços de Psicólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE ESKELSEN OGLIARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.506.649-99, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21292018

Publicação Nº 1753208

PORTARIA Nº 2129, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 549/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o Técnico de Enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o Enfermeiro e/ou Médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte dos pacientes, coleta materiais para exames, realiza curativos no domicilio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARITANI MARIZA MARGREITER KAFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 800.372.249-72, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21302018

Publicação Nº 1753211

PORTARIA Nº 2130, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 548/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o Técnico de Enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o Enfermeiro e/ou Médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte dos pacientes, coleta materiais para exames, realiza curativos no domicilio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.981.829-68, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21312018

Publicação Nº 1753213

PORTARIA Nº 2131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 13 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 547/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Combate às Endemias, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.385.479-22, contratada em caráter temporário na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21322018

Publicação Nº 1753215

PORTARIA Nº 2132, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 546/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora efetiva Natália Manganeli Berg, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Fonoaudiólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THAYS STELA MARTINS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 075.186.359-92, contratada em caráter temporário na função de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21332018

Publicação Nº 1753217

PORTARIA Nº 2133, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 545/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN VALDEVINA GRIZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.422.769-96, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO JOSÉ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21342018

Publicação Nº 1753220

PORTARIA Nº 2134, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0027 de 09 de novembro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 544/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO LIBERATA/SÃO LUIZ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21352018

Publicação Nº 1753221

PORTARIA Nº 2135, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 543/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOELMA APARECIDA DOS SANTOS CAPISTRANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 803.741.909-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de setembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21362018

Publicação Nº 1753224

PORTARIA Nº 2136, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 542/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas

as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TANIA JANAINE ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.424.199-56, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21372018

Publicação Nº 1753229

PORTARIA Nº 2137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 541/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLANE MUSSOLIN PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.264.609-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21382018

Publicação Nº 1753368

PORTARIA Nº 2138, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01688/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Maria Lucia Darol, a qual encontra-se afastada por Auxílio-doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BIANCA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.592.699-93, na função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 24 de setembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21392018

Publicação Nº 1753371

PORTARIA Nº 2139, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01687/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso e não foram preenchidas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.575.049-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 24 de setembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO FELIPE MAURICIO MELO

Publicação Nº 1753191

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): FELIPE MAURICIO MELO
Endereço: Rua Palermo, 237 – apto. 801
Presidente Medici – Chapecó/SC - CEP: 89801-110
(49) 98400-5910 (49) 3621-3783

CARGO: MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA
Classificação: 4º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 21 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

FELIPE MAURICIO MELO

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1006/2018 ESTABELECE AS TAXAS PARA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO.

Publicação Nº 1753386

DECRETO Nº. 1006/2018, 21 DE SETEMBRO DE 2018.
ESTABELECE AS TAXAS PARA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogerio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece as taxas de depreciação, valor residual e autoriza o Setor Contábil a efetuar os lançamentos de depreciação dos Bens Patrimoniais do Município.

DECRETA:
Art. 1o Fica autorizado o Setor Contábil do Município de Frei Rogerio, a efetuar os lançamentos contábeis de depreciação dos bens patrimoniais.

Art. 2º Os Bens Patrimoniais serão depreciados de acordo com a seguir:

TABELA DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS							
BENS MÓVEIS							
Conta	Título	Vida Util Econômia (Anos)	Valor Residual	% ano			
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	10,00			
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIP. E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOL. LABORAT. E HOSP.	10	10	10,00			
1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS AGROPECUARIOS E RODOVIARIOS	10	10	10,00			
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10	20,00			
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	10	10	10,00			
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	15	10	6,67			
BENS IMÓVEIS							
1.2.3.2.1.01.02	Edifícios	25	30	4,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 21 de setembro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 59-2018 - LOCAÇÃO DE IMOVEL CONSELHO TUTELAR - MOISES REIS

Publicação Nº 1753358

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
LOCADOR: MOISES ANTONIO ALVES DOS REIS

Objeto: O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação de prazo de locação de uma sala comercial com área superficial de 54,00 m² (cinquenta e quatro metros quadrados) localizada na Rua Luiz da Rold, nº 270, centro, da cidade de Frei Rogério, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Curitibanos sob o nº de matrícula 7.278. Com a finalidade exclusiva de atender as instalações e acomodações do conselho Tutelar do município de Frei Rogério.
Vigência: 03/09/2018 à 31/12/2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE069/2018

Publicação Nº 1753364

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2018
PROCESSO Nº 099/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de mobiliário, conforme a necessidade das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 04/10/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 04/10/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 21 de setembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 192/2018

Publicação Nº 1754188

DECRETO N.º 192, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 73.648,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 73.648,40 (setenta e tres mil, seiscentos e quarenta e oito reais e qurenta centavos), no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	73.648,40
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	73.648,40
27.812.00511.064 - Construção, Reforma e Apar. de Equipamentos Esportivos	73.648,40
4.4.90.0.1.24.001203 - Aplicações Diretas	63.748,80
4.4.90.0.1.00.001202 - Aplicações Diretas	7.425,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.474,60

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 73.648,40 (setenta e tres mil, seiscentos e quarenta e oito reais e qurenta centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 193/2018

Publicação Nº 1754189

DECRETO N.º 193, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS	150.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS	150.000,00
28.843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	150.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS	150.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS	150.000,00
28.843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	150.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 194/2018

Publicação Nº 1754190

DECRETO N.º 194, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
4926/17	NESTOR COM. E TRANSPORTE DE COMBUST.	1716,97
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
4216/17	NESTOR COM. E TRANSPORTE DE COMBUST.	797,25
GABINETE DO PREFEITO		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
4925/17	NESTOR COM. E TRANSPORTE DE COMBUST.	23,87
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
4930/17	NESTOR COM. E TRANSPORTE DE COMBUST.	243,97

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1131/2018.

Publicação Nº 1753075

PORTARIA N.º 1131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, GRAZIELA DA SILVEIRA ESTÁCIO, CPF n.º 079.576.929-66, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/09/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30/09/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1132/2018.

Publicação Nº 1753237

PORTARIA N.º 1132, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ALEX SANDRO RODRIGUES MADRUGA, CPF n.º 583.849-010-15, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 62/2018

Publicação Nº 1753291

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SHEYLA FERNANDES DA SILVA LIMA, brasileira, casada, professora, RG nº 7133333 CPF: 05838920432, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, 01, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a CI 268/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 62/2018 até o dia 28/09/2018.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 62/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 21 de setembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 186/2018

Publicação Nº 1753150

DECRETO Nº. 186 de 21 de setembro de 2018
"Institui a Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º - Fica instituída comissão de implantação e Monitoramento do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, na Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A comissão constituída por este Decreto terá os seguintes membros:
Márcio Ricardo Herpich – Coordenador da Comissão
Adamastor Saad Benedet Júnior – Representante do Gabinete do Prefeito
Cleide Mafra – Representante do Departamento de Recursos Humanos
Daniel Wagner Heinig – Representante do Departamento Jurídico
Dayane Miranda Rocha - Representante do Departamento de Recursos Humanos
Grazielle Ribeiro - Representante do Departamento Contábil
Jakson César Hattenhauer – Representante do Departamento Contábil
Odirlei Magri - Representante do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho

Art. 3º - É atribuição da Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial viabilizar a implementação da plataforma na Administração Pública Municipal, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a inserção de dados no sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Parágrafo Único: São competências complementares da Comissão:
I – definir rotinas operacionais necessárias ao desenvolvimento do processo de implantação e monitoramento do eSocial;
II – sugerir alterações na legislação municipal visando sua adequação aos dispositivos do sistema do eSocial;
III – realizar, conjuntamente com as secretarias municipais, reuniões com os servidores, quando necessário, com objetivo de informá-los e orientá-los sobre os novos processos e procedimentos decorrentes da implantação do eSocial;
IV – realizar os controles necessários à implantação do eSocial;

Art. 4º A comissão deverá reunir-se, no mínimo uma vez por mês, elaborando ata de suas reuniões.

§1º Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá convocar servidores de outras áreas para auxiliar nos trabalhos ou para esclarecer procedimentos realizados, visando possibilitar que a Comissão realize seus trabalhos de forma adequada e efetiva.

§2° Irregularidades encontradas serão imediatamente informadas ao Gabinete do Prefeito, quando houver.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL TESTE SELTETIVO N° 011/2018

Publicação Nº 1753232

RESULTADO FINAL TESTE SELTETIVO N° 011/2018
MERENDEIRA
CLASSIFICADAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITATO	NOTA
01°	011	PAULA VIEIRA DE CAMARGO	9,5
02°	014	ANA MARIA DA SILVA	9,5
03°	046	NADIA DIAS JARDIM CORREA	9,5
04°	075	SILVANI APARECIDA CADENA SIMMERMANN	9,5
05°	041	ANA MARIA PEREIRA	9,5
06°	063	BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,5
07°	072	MARIANA DANIEL ROSA	9,5
08°	059	ALEXIA FONTOURA CORRÊA	9,5
09°	027	MARIA ELIZABETE CORRÊA	9,0
10°	056	ROSANA MARIA AMORIM DA SILVA DIAS	9,0
11°	070	SIRLENE FELÍCIO GONÇALVES	8,5
12°	040	PATRICIA TEREZINHA SOARES	8,5
13°	017	SILVANA NAGEL WASEN	8,0
14°	003	ELAINE NOGUEIRA FERREIRA	8,0
15°	051	CLAUNICE DA MAIA	8,0
16°	043	JULIANA BARISTA DA SILVA RODRIGUES	8,0
17°	022	MARINA PEREIRA	8,0
18°	037	INARA POZO MATTOS TORRES	7,5
19°	032	GRACIELE DE OLIVEIRA MIRANDA	7,5
20°	053	ROSEMARA DIAS DO ROSÁRIO	7,5
21°	076	JANAINA DE CAMPOS CAVALHEIRO	7,5
22°	052	TANIA ERKMANN	7,5
23°	025	CAMILLA LUZIA PROHMANN DE SOUZA	7,5
24°	067	GISELE PINHEIRO DOS SANTOS	7,5
25°	073	MAYARA SAMPAIO CHAGAS	7,5
26°	068	EDJANE ALVES DA SILVA	7,5
27°	062	JUSSARA ALVES DOS SANTOS	7,5
28°	071	ROSELIANE DOS SANTOS TIBÚRCIO	7,0
29°	028	LAUDICÉIA DOS SANTOS SALVADOR	7,0
30°	080	JOICE SILVA SANTOS	7,0
31°	002	DIRLENE CARDOSO SILVEIRA	7,0
32°	007	PRECILIANA DE SOUZA MIRANDA	7,0
33°	047	LUCILENE DE FÁTIMA MACHADO	7,0
34°	060	JOSIELE DE CARVALHO	7,0
35°	020	KAMILA CRISTINE LAGO DE MOURA	7,0
36°	066	JÉSSICA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	7,0
37°	055	LUANA APARECIDA NUNES FERREIRA	7,0
38°	065	APARECIDA NEVIADONSKI GAUCZYNSKI	6,5
39°	064	IGNA MARLA BORGES	6,5
40°	074	JEANE APARECIDA DA SILVA	6,5
41°	030	CÁTIA ALVES DOS SANTOS	6,5
42°	049	AKYRA DANIELA DA SILVA PEREIRA	6,5
43°	035	JUSELA PEREIRA DO AMARAL	6,0
44°	005	EMILIANE CRISTINA MARIANO	6,0
45°	045	DORIANE ALBERTON ROIK DA SILVA	6,0

46°	048	ANDREA CORDEIRO ALVES	6,0
47°	058	HELEN PAULA APARECIDA KOPP	6,0
48°	004	ADRIANE MULLER	6,0
49°	016	JESSICA MIRIANE PRESTES	6,0
50°	010	RENATA CARNEIRO CHAVES BATISTA	6,0

NÃO ALCANÇARAM A MÉDIA 6,0

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITATO	
061	ADRIANA DA SILVA	DESCLASSIFICADA
026	ANDRÉA DOS SANTOS CARDOSO	DESCLASSIFICADA
036	CRISTIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	DESCLASSIFICADA
031	DÉBORA ALVES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA
069	ELIDJANE ALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADA
044	FERNANDA MACIEL DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA
057	GENI FÁTIMA DA SILVA	DESCLASSIFICADA
078	GILCELÉIA DE MORAES FLOR	DESCLASSIFICADA
021	IVONETE JOSE DA SILVEIRA SALVADOR	DESCLASSIFICADA
050	JULIANA FERREIRA	DESCLASSIFICADA
015	LUCIA DE ALMEIDA CRIPIM	DESCLASSIFICADA
006	LUCIA DE FATIMA PADILHA	DESCLASSIFICADA
024	MAGDA MENCATTO SIMMERMAM	DESCLASSIFICADA
033	MARIA DE FATIMA FAGUNDES	DESCLASSIFICADA
008	NATALIA APARECIDA BATISTA XAVIER	DESCLASSIFICADA
038	PATRICIA ALVES MACHADO	DESCLASSIFICADA
019	SILVANI TONTINI TONDORF	DESCLASSIFICADA

NÃO COMPARECERAM A PROVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITATO	
034	BRUNA DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU
018	CLAUDIA SILVA DA CRUZ	NÃO COMPARECEU
077	DALUZ D'APARECIDA DOS SANTOS SEBOLD	NÃO COMPARECEU
029	DARCIANA WOLODASCZYK	NÃO COMPARECEU
001	FERNANDA DE BORTOLI BALTAZAR	NÃO COMPARECEU
009	JOCIANE DE OLIVEIRA MIRANDA UMLAUF	NÃO COMPARECEU
013	JULIANA GARCIA GONÇALVES	NÃO COMPARECEU
012	ODETE TEREZINHA ZIMERMAN	NÃO COMPARECEU
042	OTÍLIA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
054	ROSANGELA DOS SANTOS IMROTH	NÃO COMPARECEU
079	ZELIA KUCHLIK	NÃO COMPARECEU
023	ZILDA DA SILVA	NÃO COMPARECEU

MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n° 132/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

Publicação Nº 1753505

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 248/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas escolares da Rede Municipal de Ensino. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13hs30min do dia 04/10/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 13hs45min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 21/09/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.188, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1754260

DECRETO Nº 8.188, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo indicados, para integrar o Conselho Municipal de Educação – COMED:

ENTIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
SINTE	Luiz Otávio Rebouças Bastiani Suplente	Lodemar Luciano Schmitt CPF nº 798.798.029-34

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto, e nomeados pelo Decreto nº 6.647, de 07 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.356, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754261

DECRETO Nº 8.356, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE GASPAR - ACIG, RELATIVAMENTE À MULTIFEIRA 2019 e 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Monitoramento do Acordo de Cooperação firmado com a Associação Empresarial de Gaspar - ACIG, relativamente à Multifeira 2019 e 2020:

I. LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, inscrito no CPF sob o nº 033.273.479-05;
II. CELSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 222.956.239-87;
III. MAURICIO PAMPLONA, inscrito no CPF sob o nº 309.056.059-34;
IV. NEIDA BEDUSCHI, inscrita no CPF sob o nº 291.133.699-20;
V. NORBERTO METTE, inscrito no CPF sob o nº 181.589.279-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.357, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754262

DECRETO Nº 8.357, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Entidades de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, composta dos seguintes membros:

I – JANAINA CUSTÓDIO DA SILVA – Inscrita no CPF sob o nº 037.945.198-74;
II – AMANDA FISCHER MIGUEL – Inscrita no CPF sob o nº 042.125.529-30;
III – SANDRA GERUSA DOS SANTOS DA SILVA – Inscrita no CPF sob o nº 936.323.639-00;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 01/2018

Publicação Nº 1753154

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 01/2018
Pregão Presencial nº.: 121/2017. OBJETO: Acréscimo do quantitativo do item 01 - Serviços de Caminhão com água pressurizada por motobombas e Auto-vácuo, com Operador. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: R.M AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(09.456.786/0001-20). VALOR ADITIVADO R$ 85.639,12 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos).
Gaspar/SC, 21 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA Nº 31/2018

Publicação Nº 1752707

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA Nº 31/2018
Pregão Presencial nº.: 20/2018. OBJETO: Acréscimo do quantitativo do item 8 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E TRATORES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (85.104.289/0001-41). VALOR ADITIVADO R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Gaspar/SC, 21 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA Nº 5.611, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754255

PORTARIA Nº 5.611, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPENSA CONTRATADOS EM CARATER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, a pedido, os servidores abaixo especificados, conforme segue:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
ANDREA AUGSBURGER DE MOURA	01/08/2018	MEDICO GERAL COM. PSF
CARLOS CESAR BORGES JUNIOR	03/08/2018	PROFESSOR DOC-I-3
EDUARDO SCHILLER	06/08/2018	PROFESSOR DOC-III-4
JEFERSON GERONIMO DA SILVEIRA	06/08/2018	PROFESSOR DOC-I-7
JULIANA CHAVES	10/08/2018	MERENDEIRA/SERVENTE
KELLI ARAUJO E SILVA	07/08/2018	MERENDEIRA/SERVENTE
MANOEL TAVARES FILHO	01/08/2018	PROFESSOR DOC-III-5
MARA LUCIA XAVIER DA COSTA SANTOS	08/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM
MARIA ESONITA SCHMITT	14/08/2018	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARISTELA PACKER DE ARAUJO	01/08/2018	AUX.PROFESSOR EDUC. ESP.8 ACT
NILCE DA SILVA MEIS	01/08/2018	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT

Art. 2º Dispensar, em razão do término do contrato, os servidores abaixo especificados, conforme segue:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
ANDERSON DE SOUZA TONIOLLI	27/08/2018	AGENTE SERV. GERAIS
DEISIANE GOMES TRINDADE	10/08/2018	AGENTE COMUNITARIO SAÚDE
EMANOELA CORRADI PICAGEWICZ	17/08/2018	PROFESSOR DOC-III-8
LEANDRO DA SILVA LORENZONI	22/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM
RENATO PETILLE	01/08/2018	DENTISTA ESF
VANDERLEIA MARIANO CASTILHO	14/08/2018	PROFESSOR DOC-III-8

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2018.

Gaspar, 13 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.617, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754258

PORTARIA Nº 5.617, DE 17 de setembro de 2018.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório das servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ELIANA VENSKE	11885	PROFESSOR	03/02/2015	10/09/2018
PATRÍCIA APARECIDA LAMIM	12249	PROFESSOR	04/08/2015	06/09/2018

Art. 2º As servidoras que obtiveram aprovação ficam por este ato declaradas ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.619, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754259

PORTARIA Nº 5.619, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
DESIGNA JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS Nº SAF 30/2017 E 31/2017.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário Municipal da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 13 de setembro de 2018, o servidor JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN, inscrito no CPF sob o nº 018.547.849-27, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Patrimônio, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF 30/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Intersept Vigilância e Segurança Ltda, e do Contrato nº SAF 31/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Jovil Segurança Privada Eireli ME.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.525, de 25 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de setembro de 2018.

Gaspar, 20 de setembro de 2018.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Secretaria
da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 3.910, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Gaspar para o exercício de 2019 será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Municipal de acordo com o Plano Plurianual 2018/2021;

II - a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre dívida pública municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas nos Anexos I, II e III desta Lei, desdobradas nos seguintes anexos e demonstrativos:

I - ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

MUNICÍPIO DE GASPAR

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

II - ANEXO II - Metas Físicas priorizadas para o exercício de 2019;

III - ANEXO III - Anexo de Riscos Fiscais:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º Os recursos estimados na lei orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundação e Autarquia, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Parágrafo único. As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, serão identificadas por programas de governo.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Fundação e Autarquia, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria MOG nº 42/1999, a Portaria Interministerial nº 163/2001 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015 e suas alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

III - resumo geral natureza da despesa;

IV - programa de trabalho;

V - programa de trabalho de governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, por projetos, atividades e operações especiais;

VI - demonstrativo da despesa por funções e subfunções conforme o vínculo com os recursos;

VII - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VIII - demonstrativo da despesa, classificada até modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária.

§ 1º O orçamento dos Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º Os subprojetos e as subatividades poderão ser agrupados em projetos e atividades.

Art. 6º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, previsão para 2018 e 2019, com justificativa da estimativa para 2019, acompanhado de metodologia e memória de cálculo (art. 12 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal);

MUNICÍPIO DE GASPAR

II - quadro demonstrativo da evolução da despesa em nível de função, dos exercícios de 2016 e 2017 e fixadas para 2018 e 2019;

III - quadro demonstrativo da evolução da despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, e da fixada para 2018 e 2019;

IV - quadro demonstrativo da dívida fundada, saldo em 31 de julho de 2018.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O orçamento para o exercício de 2019 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundação e Autarquia (art. 1º, § 1º e art. 4º, inciso I, alínea "a", da LRF).

Art. 8º Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2019 deverão observar as alterações da legislação tributária, variação do índice de preços, incentivos fiscais autorizados, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a evolução da receita nos últimos três exercícios e qualquer outro fator relevante.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Legislativo, respeitado os limites e a forma do artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, e o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo (art. 9º da LRF):

I - eliminação de despesas com horas extras, observadas as situações previstas nesta Lei;

II - redução de investimentos programados, desde que não comprometidos;

III - redução de despesas com manutenção; e

IV - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da fonte de recursos.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 10. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá no exercício de 2019, a 10% (dez por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida) apurada no exercício de 2018 (art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência, do excesso de arrecadação, da redução de despesas discricionárias e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo necessário, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12. O orçamento para o exercício de 2019, de cada uma das Unidades Gestoras, poderá contemplar recursos para a reserva de contingência, limitados a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo III desta Lei (art. 5º, inciso III, alínea "b", da LRF).

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e à manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçada, ou orçada à menor.

Art. 13. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2018/2021 (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 14. O Executivo Municipal deverá elaborar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras e os desdobramentos das metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (arts. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa de governo, bem como obras e serviços de competência do Município ou não.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros só serão executados e utilizados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa (art. 8º, § único, da LRF).

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de Convênios, Operações de Crédito, Contratos de Repasse a Fundo Perdido, Emendas Parlamentares e Termos de Responsabilidade firmados com a União e o Estado não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, servirão como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, e abertura de crédito especial, este último através de lei.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, são as constantes do Anexo I, Demonstrativo VII, desta Lei, e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, inciso V e art. 14, inciso I, da LRF).

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, de saúde, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica (art. 4º, inciso I, alínea "f" da LRF).

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas às quais o Município for associado.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Município deverão prestar contas dos valores recebidos no prazo de sessenta dias, contados da data do repasse, ficando impedidas de receberem novos recursos enquanto não atendido o disposto neste parágrafo.

Art. 19. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda ao valor, para bens e serviços, dos limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF), Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 20. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 21. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão avaliadas para o exercício de 2019 a preços correntes.

Parágrafo único. Na fixação do orçamento para o exercício financeiro de 2019 será destinado ao Poder Legislativo o percentual de até 6% (seis por cento) da receita direta do orçamento do Poder Executivo, ou seja, do orçamento da Administração Direta.

Art. 23. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operação especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/1964).

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019, constantes dos Anexos I e II desta Lei e alterações posteriores.

Art. 25. As fontes de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. A apuração do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais será considerada por fonte de recurso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento, com exceção das operações afetas ao Programa de Modernização da Administração Tributária (PMAT) e ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), que poderão destinar-se também ao financiamento de despesas correntes.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária ou em seus créditos adicionais e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO V

MUNICÍPIO DE GASPAR

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).

§ 1º A revisão geral e anual à remuneração dos servidores e subsídios será concedida pelo índice de inflação oficialmente divulgado e acumulado nos últimos doze meses à concessão da revisão.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 30. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 31. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22 da LRF).

Art. 32. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Gaspar ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 34. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei para reformulação da legislação tributária, podendo conceder benefícios fiscais, isenção e remissão tributária aos contribuintes, devendo, nesses casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estimativa do seu impacto, e atender ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2018 a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30 de novembro de 2018.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas, serão encaminhadas ao Executivo Municipal para processamento e envio dos relatórios respectivos ao Legislativo para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender aos riscos fiscais previstos.

Art. 38. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 39. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 13 de setembro de 2018.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício de 2019

ARF (LRF, art.4º,§ 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	85.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	85.000,00
SUBTOTAL	**85.000,00**	**SUBTOTAL**	**85.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	250.000,00	Redução de despesas discricionárias e limitação de empenho	250.000,00
Restituição de Tributos a Maior	66.800,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	66.800,00
Discrepância de Projeções	250.000,00	Redução de despesas discricionárias e Limitação de Empenho	250.000,00
SUBTOTAL	**566.800,00**	**SUBTOTAL**	**566.800,00**
TOTAL	**651.800,00**	**TOTAL**	**651.800,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Exercício de 2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º,§ 1º) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	**256.798.300,00**	**245.740.000,00**	**100,000%**	**131,598%**	**268.354.000,00**	**245.745.421,25**	**100,000%**	**130,648%**	**280.429.000,00**	**245.731.685,94**	**100,000%**	**131,556%**
Receitas Primárias (I)	223.557.350,00	213.930.478,47	100,000%	114,564%	249.974.400,00	228.914.285,71	100,000%	121,700%	262.049.400,00	229.626.182,97	100,000%	122,934%
Despesa Total	**256.798.300,00**	**245.740.000,00**	**100,000%**	**131,598%**	**268.354.000,00**	**245.745.421,25**	**100,000%**	**130,648%**	**280.429.000,00**	**245.731.685,94**	**100,000%**	**131,556%**
Despesas Primárias (II)	253.569.300,00	242.650.047,85	100,000%	129,944%	265.125.000,00	242.788.461,54	100,000%	129,076%	277.200.000,00	242.902.208,20	100,000%	130,042%
Resultado Primário (III)=(I-II)	**-30.011.950,00**	**-28.719.569,38**	**100,000%**	**-15,380%**	**-15.150.600,00**	**-13.874.175,82**	**100,000%**	**-7,376%**	**-15.150.600,00**	**-13.276.025,24**	**100,000%**	**-7,108%**
Resultado Nominal	28.958.000,00	27.711.004,78	100,000%	14,840%	13.688.000,00	12.534.798,53	100,000%	6,664%	13.675.850,00	11.983.745,18	100,000%	6,416%
Dív.Pública Consolidada	45.041.848,15	43.102.247,03	100,000%	23,082%	58.999.848,15	54.029.164,97	100,000%	28,724%	72.957.848,15	63.930.816,82	100,000%	34,226%
Dív.Consolidada Líquida	39.041.848,15	37.360.620,24	100,000%	20,007%	52.729.848,15	48.287.406,73	100,000%	25,672%	66.405.698,15	58.189.360,45	100,000%	31,153%
Receitas Primárias advindas de PPPs (IV)	0,00	0,00	0,000%	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,000%
Despesas Primárias geradas por PPPs (V)	0,00	0,00	0,000%	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,000%
Impacto do saldo das PPPs (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000%	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,000%

Variáveis	2019	2020	2021
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	195.138.100,00	205.401.950,00	213.162.450,00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º,§ 2º, inciso I) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2017							
	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Variação Valor (c)=(b-a)	Variação % (c/a)x100
Receita Total	**216.000.000,00**	**100,000%**	**112,754%**	**196.762.794,78**	**100,000%**	**102,712%**	**-19.237.205,22**	**-8,906%**
Receitas Primárias (I)	185.886.150,00	100,000%	97,034%	189.300.268,03	100,000%	98,817%	3.414.118,03	1,837%
Despesa Total	**216.000.000,00**	**100,000%**	**112,754%**	**173.394.288,70**	**100,000%**	**90,514%**	**-42.605.711,30**	**-19,725%**
Despesas Primárias (II)	212.771.000,00	100,000%	111,069%	172.356.590,30	100,000%	89,972%	-40.414.409,70	-18,994%
Resultado Primário (III)=(I-II)	**-26.884.850,00**	**100,000%**	**-14,034%**	**16.943.677,73**	**100,000%**	**8,845%**	**43.828.527,73**	**-163,023%**
Resultado Nominal	22.216.399,77	100,000%	11,597%	-21.190.920,25	100,000%	-11,062%	-43.407.320,02	-195,384%
Dív.Pública Consolidada	28.691.018,00	100,000%	14,977%	7.125.848,15	100,000%	3,720%	-21.565.169,85	-75,163%
Dív.Consolidada Líquida	23.091.018,00	100,000%	12,054%	-47.233.263,83	100,000%	-24,656%	-70.324.281,83	-304,553%

Variáveis	Valor
Previsão do PIB Estadual para 2017	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2017	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL em 2017	191.567.216,07

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício de 2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º,§ 2º, inciso II) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	209.000.000,00	216.000.000,00	3,35	238.000.000,00	10,19	256.798.300,00	7,90	268.354.000,00	4,50	280.429.000,00	4,50
Receitas Primárias (I)	186.317.225,00	185.886.150,00	-0,23	211.193.500,00	13,61	223.557.350,00	5,85	249.974.400,00	11,82	262.049.400,00	4,83
Despesa Total	209.000.000,00	216.000.000,00	3,35	238.000.000,00	10,19	256.798.300,00	7,90	268.354.000,00	4,50	280.429.000,00	4,50
Despesas Primárias (II)	204.780.416,00	212.771.000,00	3,90	234.771.000,00	10,34	253.569.300,00	8,01	265.125.000,00	4,56	277.200.000,00	4,55
Resultado Primário (I-II)	**-18.463.191,00**	**-26.884.850,00**	**45,61**	**-23.577.500,00**	**-12,30**	**-30.011.950,00**	**27,29**	**-15.150.600,00**	**-49,52**	**-15.150.600,00**	**0,00**
Resultado Nominal	-14.507.577,00	22.216.399,77	-253,14	22.658.000,00	1,99	28.958.000,00	27,80	13.688.000,00	-52,73	13.675.850,00	-0,09
Dív.Pública Consolidada	29.710.944,00	29.710.944,00	0,00	27.803.464,92	-6,42	45.041.848,15	62,00	58.999.848,15	30,99	72.957.848,15	23,66
Dív.Consolidada Líquida	20.110.944,00	23.091.018,00	14,82	22.203.464,92	-3,84	39.041.848,15	75,84	52.729.848,15	35,06	66.405.698,15	25,94

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	243.551.880,00	233.064.000,00	-4,31	238.000.000,00	2,12	245.740.000,00	3,25	245.745.421,25	0,00	245.731.685,94	-0,01
Receitas Primárias (I)	217.119.188,64	200.571.155,85	-7,62	211.193.500,00	5,30	213.930.478,47	1,30	228.914.285,71	7,00	229.626.182,97	0,31
Despesa Total	243.551.880,00	233.064.000,00	-4,31	238.000.000,00	2,12	245.740.000,00	3,25	245.745.421,25	0,00	245.731.685,94	-0,01
Despesas Primárias (II)	238.634.714,37	229.579.909,00	-3,79	234.771.000,00	2,26	242.650.047,85	3,36	242.788.461,54	0,06	242.902.208,20	0,05
Resultado Primário (I-II)	**-21.515.525,74**	**-29.008.753,15**	**34,83**	**-23.577.500,00**	**-18,72**	**-28.719.569,38**	**21,81**	**-13.874.175,82**	**-51,69**	**-13.276.025,24**	**-4,31**
Resultado Nominal	-16.905.969,63	23.971.495,35	-241,79	22.658.000,00	-5,48	27.711.004,78	22,30	12.534.798,53	-54,77	11.983.745,18	-4,40
Dív.Pública Consolidada	34.622.757,26	32.058.108,58	-7,41	27.803.464,92	-13,27	43.102.247,03	55,02	54.029.164,97	25,35	63.930.816,82	18,33
Dív.Consolidada Líquida	23.435.685,26	24.915.208,42	6,31	22.203.464,92	-10,88	37.360.620,24	68,26	48.287.406,73	29,25	58.189.360,45	20,51

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício de 2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) R$ Reais

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	237.082.800,88	100,00	196.616.042,01	100,00	166.309.918,06	100,00
TOTAL	237.082.800,88	100,00	196.616.042,01	100,00	166.309.918,06	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício de 2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) R$ Reais

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	24.970,81	20.913,99	207.469,83
Alienação de Bens Móveis	5.062,23	20.913,99	207.469,83
Alienação de Bens Imóveis	19.908,58	0,00	0,00
TOTAL	24.970,81	20.913,99	207.469,83

DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	61.011,00	71.946,78	194.940,25
Investimentos	61.011,00	71.946,78	194.940,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.011,00	71.946,78	194.940,25

SALDO FINANCEIRO	12.790,46	48.830,65	99.863,44

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Exercício de 2019

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art.4º,§ 2º, inciso V) — R$ Reais

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	Renúncia de Receita Prevista			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Área Rural	Art. 171 CTM	180.000,00	185.000,00	190.000,00	Valores previstos no Orçamento da receita, dispensado compensação art.14, I da LRF
IPTU	Aposentados	Art. 173 CTM	90.000,00	90.000,00	95.000,00	Valores previstos no Orçamento da receita, dispensado compensação art.14, I da LR
IPTU	Mata Nativa	Art. 177, § 3º CTM	45.000,00	50.000,00	55.000,00	Valores previstos no Orçamento da receita, dispensado compensação art.14, I da LRF
IPTU	Desconto 15%	Art. 178,§ 1º CTM	1.025.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	Valores previstos no Orçamento da receita, dispensado compensação art.14, I da LRF
IPTU	Remissão	Art. 75 CTM	60.000,00	60.000,00	50.000,00	Valores previstos no Orçamento da receita, dispensado compensação art.14, I da LRF
IPTU/ISS	Incentivo Fiscal	Lei 2.944/2007	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Valores previstos no Orçamento da receita, dispensado compensação art.14, I da LRF
TOTAL			**1.500.000,00**	**1.535.000,00**	**1.590.000,00**	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Versão Nº 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

EVENTOS	Valor Previsto - 2019
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	**1.100.000,00**
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	500.000,00
Novas DOCC	500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	**600.000,00**

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 01 Câmara Municipal de Gaspar

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	1001	Aquisição de Materiais Permanentes

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 110,00

Finalidade Manter atualizado os bens móveis do patrimônio próprio.
Metas Manter atualizado os bens móveis do patrimônio próprio.

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2002	Folha de Pagamento e Encargos Sociais

Unidade Medida: Servidores
Quantidade: 50,00

Finalidade Realizar o pagamento de folha salarial a vereadores, servidores ativos e inativos, mão de obra direta, e das demais obrigações trabalhistas.
Metas Realizar o pagamento de folha salarial a vereadores, servidores ativos e inativos, mão de obra direta, e das demais obrigações trabalhistas.

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2004	Manutenção das Atividades em Geral

Unidade Medida: Sessões
Quantidade: 60,00

Finalidade Cumprir as obrigações com a aquisição de materiais e com prestadores de serviços; pagamento de diárias e demais despesas que proporcionem condições ideais à realização das funções legislativas.
Metas Cumprir as obrigações com a aquisição de materiais e com prestadores de serviços; pagamento de diárias e demais despesas que proporcionem condições ideais à realização das funções legislativas.

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2006	Aquisição e Locação de Softwares

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 10,00

Finalidade Locar e/ou adquirir softwares que darão suporte as atividades legislativas e administrativas
Metas Locar e/ou adquirir softwares que darão suporte as atividades legislativas e administrativas

---

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2008	Realização de Concurso Público

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Contratar entidade que realize procedimentos de concurso público para admissão de servidores do quadro efetivo
Metas Contratar entidade que realize procedimentos de concurso público para admissão de servidores do quadro efetivo

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 01 Câmara Municipal de Gaspar

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2010	Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

Unidade Medida: Servidores
Quantidade: 25,00

Finalidade Disponbilizar a servidores e vereadores, condições de desenvolvimento profissional e humano para o melhor desempenho de suas funções

Metas Disponbilizar a servidores e vereadores, condições de desenvolvimento profissional e humano para o melhor desempenho de suas funções

---

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2012	Publicidade do Legislativo

Unidade Medida: Contratos
Quantidade: 6,00

Finalidade Contratar empresas privadas para prestar serviços de publicidade institucional de interesse público.

Metas Contratar empresas privadas para prestar serviços de publicidade institucional de interesse público.

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002	Programa Vereador Mirim
Ação	2014	Manutenção do Programa

Unidade Medida: Sessões
Quantidade: 20,00

Finalidade Cumprir as obrigações contratuais com a aquisição de materiais e com prestadores de serviços

Metas Cumprir as obrigações contratuais com a aquisição de materiais e com prestadores de serviços

---

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002	Programa Vereador Mirim
Ação	2016	Processo Eleitoral do Programa

Unidade Medida: Alunos
Quantidade: 4.000,00

Finalidade Contratar serviços e/ou adquirir insumos que dêem condições ao pleno êxito das eleições anuais do programa

Metas Contratar serviços e/ou adquirir insumos que dêem condições ao pleno êxito das eleições anuais do programa

---

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0003	Construção de Sede Própria
Ação	1003	Construção de Sede Própria

Unidade Medida: M²
Quantidade: 2.500,00

Finalidade Contratar empresa que realize a construção da sede própria de acordo com os projetos.

Metas Contratar empresa que realize a construção da sede própria de acordo com os projetos.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**01**	**Câmara Municipal de Gaspar**
Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0003	Construção de Sede Própria
Ação	1007	Aquisição de Materiais Permanentes

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	50,00

Finalidade Dispor a sede própria de bens móveis apropriados

Metas Dispor a sede própria de bens móveis apropriados

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0003	Construção de Sede Própria
Ação	1019	Desenvolvimento/Criação de Projetos e Acompanhamento da Exec

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	10,00

Finalidade Desenvolver os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, preventivo e paisagístico, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento desses projetos durante a execução da obra

Metas Desenvolver os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, preventivo e paisagístico, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento desses projetos durante a execução da obra

Órgão 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Unidade	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Ação	1009	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Manter a Estrutura física do Gabinete e seus equipamentos em perfeito funcionamento
Metas Manter a Estrutura física do Gabinete e seus equipamentos em perfeito funcionamento

---

Unidade	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Ação	2018	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Permitir que o Gabinete tenha um ambiente físico adequado e um grupo de servidores motivados, possibilitando assim a prestação de serviços de Excelência.
Metas Permitir que o Gabinete tenha um ambiente físico adequado e um grupo de servidores motivados, possibilitando assim a prestação de serviços de Excelência.

Unidade	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Ação	2092	Manutenção do Distrito Belchior

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atendimento do Belchior em sua Manutenção
Metas Atendimento do Belchior em sua Manutenção

Unidade	03	Diretoria de Comunicação
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa	0005	Manutenção da Diretoria de Comunicação
Ação	1011	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Permitir que a Diretoria de Comunicação tenha condições de manter e adquirir os equipamentos necessários para o desempenho eficaz das suas atividades diárias.
Metas Permitir que a Diretoria de Comunicação tenha condições de manter e adquirir os equipamentos necessários para o desempenho eficaz das suas atividades diárias.

Unidade	03	Diretoria de Comunicação
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa	0005	Manutenção da Diretoria de Comunicação
Ação	2020	Manutenção da Comunicação

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Dar suporte financeiro a Diretoria de Comunicação para que ela possa desempenhar suas atividades com equipe própria e também com a ajuda externa da Agencia de Publicidade contratada.
Metas Dar suporte financeiro a Diretoria de Comunicação para que ela possa desempenhar suas atividades com equipe própria e também com a ajuda externa da Agencia de Publicidade contratada.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**02**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**
Unidade	27	Defesa Cívil
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0022	Apoio a Defesa Cívil
Ação	1203	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	5,00

Finalidade Dar suporte financeiro a Defesa Civil possibilitando a obtenção de um grupo de servidores motivados, tendo a disposição equipamentos, materiais e veículos para atuar nas emergências.

Metas Dar suporte financeiro a Defesa Civil possibilitando a obtenção de um grupo de servidores motivados, tendo a disposição equipamentos, materiais e veículos para atuar nas emergências.

Unidade	27	Defesa Cívil
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0022	Apoio a Defesa Cívil
Ação	2202	Manutenção da Defesa Civil

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Dar suporte financeiro a Defesa Civil possibilitando a obtenção de um grupo de servidores motivados, tendo a disposição equipamentos, materiais e veículos para atuar nas emergências.

Metas Dar suporte financeiro a Defesa Civil possibilitando a obtenção de um grupo de servidores motivados, tendo a disposição equipamentos, materiais e veículos para atuar nas emergências.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Ação	1013	Modernização Administrativa e Fiscal

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Modernizar a administração pública e criar politicas de capacitação para .o servidor público.
Metas Modernizar a administração pública e criar politicas de capacitação para .o servidor público.

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Ação	1015	Aquisição,Construção e Reforma da Sede

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Adquirir,Construir novo espaço público que comporte a estrutura administrativa do Município.
Metas Adquirir,Construir novo espaço público que comporte a estrutura administrativa do Município.

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Ação	1017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 60,00

Finalidade Melhorar o ambiente de trabalho dos servidores.
Metas Melhorar o ambiente de trabalho dos servidores.

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Ação	2022	Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter a estrutura da Secretaria da Gestão Administrativa e as atividades meios da Fazenda e Gestão Administrativa.
Metas Manter a estrutura da Secretaria da Gestão Administrativa e as atividades meios da Fazenda e Gestão Administrativa.

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	15	URBANISMO
SubFunção	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Ação	1097	Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urb

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção do transporte urbano
Metas Manutenção do transporte urbano

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	15	URBANISMO
SubFunção	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Ação	1249	Construção de Pontos de Ônibus

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	10,00

Finalidade Construção de Pontos de Ônibus
Metas Construção de Pontos de Ônibus

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	15	URBANISMO
SubFunção	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Ação	2090	Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Melhoria da Infra Estrutura
Metas Melhoria da Infra Estrutura

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Ação	1045	Encargos Especiais

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	9,00

Finalidade Pagamento de encargos e operações especiais
Metas Pagamento de encargos e operações especiais

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública
Metas Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

---

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0015	Gestao da Ditran
Ação	1059	Desapropriação/Aquisição de Imóvel

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Melhoria do Sistema Viário
Metas Melhoria do Sistema Viário

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0015	Gestao da Ditran
Ação	1061	Implantação de Ciclovias

Unidade Medida: Km
Quantidade: 1,00

Finalidade Construir e Manter ciclovias para facilitar a Mobilidade Urbana
Metas Construir e Manter ciclovias para facilitar a Mobilidade Urbana

---

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0015	Gestao da Ditran
Ação	2200	Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Os recursos serão destinados para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo , oque trará mais segurança para população e mais efetividade no trabalho exercido pela PM, uma vez que amplia o seu controle frente as infrações cometidas, como também intimida o infrator, uma vez que este sistema facilita sua identificação.
Metas Monitoramento Urbano

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0015	Gestao da Ditran
Ação	1147	Manutenção da Area Azul

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Humanizar o trânsito de Gaspar
Metas Humanizar o trânsito de Gaspar

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0015	Gestao da Ditran
Ação	2076	Asfaltamento de Àrea Pública

Unidade Medida: Km
Quantidade: 1,00

Finalidade Proporcionar segurança nas áreas destinadas a travessia de pedestres
Metas Proporcionar segurança nas áreas destinadas a travessia de pedestres

---

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Gestao da Ditran
Ação	1063	Aquisição de Veículo

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 3,00

Finalidade Renovação da Frota de Veículos
Metas Renovação da Frota de Veículos

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Gestao da Ditran
Ação	1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 10,00

Finalidade Equipamentos necessários para manter os serviços prestados pela Ditran
Metas Equipamentos necessários para manter os serviços prestados pela Ditran

---

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Gestao da Ditran
Ação	1067	Educação para o Trânsito

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 12,00

Finalidade Conscientizar a população sobre a segurança no trânsito
Metas Conscientizar a população sobre a segurança no trânsito

---

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Gestao da Ditran
Ação	1069	Reforma e Ampliação da Sede

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Reforma e Ampliação da sede da Ditran

Metas Reforma e Ampliação da sede da Ditran

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Gestao da Ditran
Ação	2078	Manutenção da Ditran

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção da Ditran, folha de pagamento, sinalização,engenharia e limpeza de vias
Metas Manutenção da Ditran, folha de pagamento, sinalização,engenharia e limpeza de vias

---

Unidade	15	PM - Polícia Militar - Trânsito
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar
Ação	2084	Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Esta ação tem como finalidade o pagamento dos rateios para Fotosensores, CIASC, FUNSET,Energia Elétrica das lombadas eletrônicas, JARI, correios e tarifas bancárias e a diferença da arrecadação é repassado para o - FUMPOM.
Metas Rateio Fotosensores,CIASC,FUNSET,Energia Elétrica das lombadas eletrônicas,JARI,Correios e Tarifas Bancárias a diferença repassar para POlicia Militar do Estado.

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	16	Policia Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar
Ação	1087	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Rádio Patrul

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Esta ação tem como finalidade a aquisição de materiais permanentes adquiridos com recursos da Rádio Patrulha.
Metas Esta ação tem como finalidade a aquisição de materiais permanentes adquiridos com recursos da Rádio Patrulha.

Unidade	16	Policia Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar
Ação	1089	Projeto Obras e Reformas Rádio Patrulha

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Esta ação tem como finalidade a reforma do prédio da Policia Militar executadas com recursos da Rádio Patrulha.

Metas Esta ação tem como finalidade a reforma do prédio da Policia Militar executadas com recursos da Rádio Patrulha.

Unidade	16	Policia Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar
Ação	2198	Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Esta ação tem como finalidade a manutenção do Quartel com recursos advindos da Rádio Patrulha

Metas Esta ação tem como finalidade a manutenção do Quartel com recursos advindos da Rádio Patrulha

---

Unidade	17	PC - Polícia Cívil - Trânsito
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0017	Gestão da Polícia Cívil
Ação	1075	Aquisição de Veículos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Substituição da frota em decorrência de deterioração, atendimento das ocorrências Policiais e de trânsito visando a garantia dos direitos humanos,respeito ao cidadão e aplicação da legislação vigente.
Metas Substituição da frota em decorrência de deterioração, atendimento das ocorrências Policiais e de trânsito visando a garantia dos direitos humanos,respeito ao cidadão e aplicação da legislação vigente.

Unidade	17	PC - Polícia Cívil - Trânsito
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0017	Gestão da Polícia Cívil
Ação	1077	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 50,00

Finalidade Troca dos equipamentos/materiais obsoletos e danificados sem conserto e otimização de recursos de aprimoramento da qualidade no atendimento do Cidadão que busca o serviço policial.
Metas Troca dos equipamentos/materiais obsoletos e danificados sem conserto e otimização de recursos de aprimoramento da qualidade no atendimento do Cidadão que busca o serviço policial.

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	17	PC - Polícia Cívil - Trânsito
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0017	Gestão da Polícia Cívil
Ação	2082	Manutenção da Polícia Civil

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção dos equipamentos, prédio e veículos com otimização de recursos visando a garantia do cumprimento das leis vigentes, a garantia aos princípios de dignidade e de direitos humanos a todos os cidadãos.
Metas Manutenção dos equipamentos, prédio e veículos com otimização de recursos visando a garantia do cumprimento das leis vigentes, a garantia aos princípios de dignidade e de direitos humanos a todos os cidadãos.

Unidade	18	Corpo de Bombeiros
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
Ação	1071	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 50,00

Finalidade Capacetes de resgate, luvas de resgate, kit de proteções de resgate, torre de iluminação, equipamentos para busca terrestre, equipamentos para resgate veicular, equipamentos para busca e salvamento de pessoas ilhadas, equipamentos para combate incêndio florestal, equipamentos para atendimento pré hospitalar, eletrônicos.
Metas Capacetes de resgate, luvas de resgate, kit de proteções de resgate, torre de iluminação, equipamentos para busca terrestre, equipamentos para resgate veicular, equipamentos para busca e salvamento de pessoas ilhadas, equipamentos para combate incêndio florestal, equipamentos para atendimento pré hospitalar, eletrônicos.

Unidade	18	Corpo de Bombeiros
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
Ação	1073	Reforma da Sede

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Construção de Reserva naútica, almoxarifado e área de convivência.
Metas Construção de Reserva naútica, almoxarifado e área de convivência.

Unidade	18	Corpo de Bombeiros
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
Ação	1303	Aquisição de Veículos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Veículo utilitário SAT uma caminhoneten AR, uma ambulância, e um caminhão AT para Salvar vidas, combater incêndios e atendimento pré hospitalar
Metas Veículo utilitário SAT uma caminhoneten AR, uma ambulância, e um caminhão AT para Salvar vidas, combater incêndios e atendimento pré hospitalar

---

Unidade	18	Corpo de Bombeiros
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
Ação	2080	Apoio à Segurança Pública

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Custeio com manutenção de viaturas, alimentação, combustivel, material administrativo, fardamento, estagiárias, manutenção em geral.
Metas Custeio com manutenção de viaturas, alimentação, combustivel, material administrativo, fardamento, estagiárias, manutenção em geral.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**
Unidade	05	Cultura
Função	13	CULTURA
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0008	Gestão da Area da Cultura
Ação	1035	Construção do Centro Integrado da Cultura

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Construir conforme liberação de recursos federais.
Metas Construir conforme liberação de recursos federais.

Unidade	05	Cultura
Função	13	CULTURA
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0008	Gestão da Area da Cultura
Ação	2024	Eventos Culturais

Unidade Medida	Quantidade
Quantidade	20,00

Finalidade Manter a realização dos Eventos Culturais e de Lazer.

Metas Manter a realização dos Eventos Culturais e de Lazer.

Unidade	05	Cultura
Função	13	CULTURA
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0008	Gestão da Area da Cultura
Ação	2026	Manut.,Ampl.Centro Cult., Arq. Hist.Bibliotecas e Museu

Unidade Medida	Cultura
Quantidade	1,00

Finalidade Estimular ações voltadas a cultura.
Metas Estimular ações voltadas a cultura.

Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil
Ação	2040	Alimentação Escolar

Unidade Medida	Número
Quantidade	2.900,00

Finalidade Garantir a alimentação escolar com qualidade para o atendimento da educação infantil no sistema municipal de ensino.
Metas Garantir a alimentação escolar com qualidade para o atendimento da educação infantil no sistema municipal de ensino.

Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil
Ação	1021	Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais

Unidade Medida	M²
Quantidade	1.220,00

Finalidade Garantir a universalização da Educação Infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atingir no mínimo 50% das crianças até 3 anos de idade até 2024.
Metas Garantir a universalização da Educação Infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atingir no mínimo 50% das crianças até 3 anos de idade até 2024.

Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**
Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil
Ação	1027	Aquisição de Imoveis

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Aquisição de terreno para futuras instalações de Instituição de Educação Infantil.
Metas Aquisição de terreno para futuras instalações de Instituição de Educação Infantil.

Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil
Ação	1099	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	65,00

Finalidade Garantir disponibilidade de verbas para organização de espaços lúdicos e o próprio ambiente escolar em atendimento as especificidades da educação infantil.
Metas Garantir disponibilidade de verbas para organização de espaços lúdicos e o próprio ambiente escolar em atendimento as especificidades da educação infantil.

Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil
Ação	2038	Ampliação e Manutenção da Educação Infantil

Unidade Medida	Número
Quantidade	2.900,00

Finalidade Garantir a universalização da Educação Infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atingir no mínimo 50% das crianças até 3 anos de idade até 2024, por meio da capacitação de professores e atendimento aos parâmetros de qualidade conforme a proposta de educação infantil da rede municipal de ensino e os parâmetros curriculares voltados a infância, apoiar em carater complementar os programas de orientação e apoio as familias por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social durante a educação infantil.Priorizar o acesso a educação infantil e fomentar a oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência de acordo com a oferta de profissionais para atender esta demanda. Criar mecanismos que garantam a organização pedagógicas o currículo e as praticas pedagógicas visando a oferta de ensino com qualidade.

Metas Garantir a universalização da Educação Infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atingir no mínimo 50% das crianças até 3 anos de idade até 2024, por meio da capacitação de professores e atendimento aos parâmetros de qualidade conforme a proposta de educação infantil da rede municipal de ensino e os parâmetros curriculares voltados a infância, apoiar em carater complementar os programas de orientação e apoio as familias por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social durante a educação infantil.Priorizar o acesso a educação infantil e fomentar a oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência de acordo com a oferta de profissionais para atender esta demanda. Criar mecanismos que garantam a organização pedagógicas o currículo e as praticas pedagógicas visando a oferta de ensino com qualidade.

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Ação	2046	Alimentação Escolar

Unidade Medida	Número
Quantidade	4.750,00

Finalidade Manter a oferta da alimentação escolar com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.
Metas Manter a oferta da alimentação escolar com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**
Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Ação	1029	Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult

Unidade Medida: M²
Quantidade: 1.350,00

Finalidade Garantir a qualidade no atendimento aos nossos estudantes, oferecendo infraestrutura adequada em toda rede.
Metas Garantir a qualidade no atendimento aos nossos estudantes, oferecendo infraestrutura adequada em toda rede.

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Ação	1177	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 300,00

Finalidade Equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino.
Metas Equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Ação	1255	Aquisição de Veículo

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter o serviço de acompanhamento das ações didático pedagógicas e de gestão junto as instituições de ensino.
Metas Manter o serviço de acompanhamento das ações didático pedagógicas e de gestão junto as instituições de ensino.

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Ação	2042	Manutenção da Educação Fundamental

Unidade Medida: Número
Quantidade: 4.750,00

Finalidade
Garantir o acesso de estudante à Educação Pública.Fortalecer o acompanhamento da permanência e aproveitamento escolar em colaboração com as famílias e demais órgãos públicos.Manter e renovar as bibliotecas com equipamentos, espaços e acervo bibliográfico, para bem atender a comunidade escolar.Garantir a formação continuada e demais mecanismos que promovam a organização pedagógica e o currículo visando a oferta de ensino com qualidade.Garantir a implementação da proposta curricular do município de maneira a assegurar a formação básica comum nas instituições de ensino.

Metas
Garantir o acesso de estudante à Educação Pública.Fortalecer o acompanhamento da permanência e aproveitamento escolar em colaboração com as famílias e demais órgãos públicos.Manter e renovar as bibliotecas com equipamentos, espaços e acervo bibliográfico, para bem atender a comunidade escolar.Garantir a formação continuada e demais mecanismos que promovam a organização pedagógica e o currículo visando a oferta de ensino com qualidade.Garantir a implementação da proposta curricular do município de maneira a assegurar a formação básica comum nas instituições de ensino.

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Ação	2044	Transporte Escolar

Unidade Medida: Número
Quantidade: 1.530,00

Finalidade Ofertar o transporte escolar para o aluno com dificuldade financeira e firmar parcerias com o governo do estado e federal.
Metas Ofertar o transporte escolar para o aluno com dificuldade financeira e firmar parcerias com o governo do estado e federal.

Órgão 05 Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	1041	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Equipar a secretaria para uma boa apresentação e agilização dos serviços, com móveis e equipamentos.
Metas Equipar a secretaria para uma boa apresentação e agilização dos serviços, com móveis e equipamentos.

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	2054	Manutenção das ações da Secretaria

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Incentivar ao desenvolvimento Econômico do Município, dando continuidade as ações de fomento ao desenvolvimento econômico apoiando as entidades empresariais, a geração de emprego e renda e a qualificação da mão de obra.
Metas Incentivar ao desenvolvimento Econômico do Município, dando continuidade as ações de fomento ao desenvolvimento econômico apoiando as entidades empresariais, a geração de emprego e renda e a qualificação da mão de obra.

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	1205	Projeto Cidade Inteligente

Unidade Medida: Unidade
Quantidade: 1,00

Finalidade Implantar anel de fibra ótica no Município.
Metas Desenvolver políticas com o objetivo de implantar um anel de fibra ótica no Município de Gaspar.

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	22	INDÚSTRIA
SubFunção	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	2058	Incentivo Econômico a Empresas

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Captação de novas empresa e valorização do empresariado local ,fomentando o desenvolvimento econômico especialmente de novas tecnologias através do incentivo direto as novas empresas e as ampliações.
Metas Captação de novas empresa e valorização do empresariado local ,fomentando o desenvolvimento econômico especialmente de novas tecnologias através do incentivo direto as novas empresas e as ampliações.

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	22	INDÚSTRIA
SubFunção	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	2060	Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubadoras

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Valorização das iniciativas locais, incentivo ao Micro e Pequeno Empreendedor e as iniciativas de Cooperativismo e Associativismo.
Metas Valorização das iniciativas locais, incentivo ao Micro e Pequeno Empreendedor e as iniciativas de Cooperativismo e Associativismo.

Órgão	**05**	**Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo**
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção	692	COMERCIALIZAÇÃO
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	1043	Projeto Gaspar Cidade Rio

Unidade Medida: Etapa
Quantidade: 2,00

Finalidade Incentivar a valorização de nosso Rio Itajaí Acu, também como alternativa hidroviária, resgate de áreas degradadas as margens do Rio Itajaí, principal manancial de abastecimento de água da cidade. Estabelecer novos rumos para a questão do saneamento básico através da valorização do Rio.

Metas Incentivar a valorização de nosso Rio Itajaí Acu, também como alternativa hidroviária, resgate de áreas degradadas as margens do Rio Itajaí, principal manancial de abastecimento de água da cidade. Estabelecer novos rumos para a questão do saneamento básico através da valorização do Rio.

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção	695	TURISMO
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	1037	Construção de Centro de Eventos/Marcos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Identificação do território do Município de Gaspar;
Implantação de sinalização Turística no Município;elaboração do Plano Municipal de Turismo.

Metas Identificação do território do Município de Gaspar;
Implantação de sinalização Turística no Município;elaboração do Plano Municipal de Turismo.

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção	695	TURISMO
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	2062	Participação em Feiras e Eventos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 3,00

Finalidade Capacitação e atualização no acompanhamento de novas tecnologias e também divulgar o município
Metas Capacitação e atualização no acompanhamento de novas tecnologias e também divulgar o município

---

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	813	LAZER
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	2066	Manutenção Sábado na Praça

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 9,00

Finalidade Movimento comunitário de aproximação do poder público com a população,promover o Lazer para comunidade aproveitando espaços públicos (Praça Getúlio Vargas). Fomentar o incremento nas vendas do comércio local,estimular a cultura do Turismo na cidade.

Metas Movimento comunitário de aproximação do poder público com a população,promover o Lazer para comunidade aproveitando espaços públicos (Praça Getúlio Vargas). Fomentar o incremento nas vendas do comércio local,estimular a cultura do Turismo na cidade.

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	813	LAZER
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	2068	Gaspar Natal em Festa

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Participação da população nos diversos eventos de Natal, promovendo a integração, propiciar a comunidade momentos de lazer durante as festas de fim de ano. Incrementar as vendas no comércio.

Metas Participação da população nos diversos eventos de Natal, promovendo a integração, propiciar a comunidade momentos de lazer durante as festas de fim de ano. Incrementar as vendas no comércio.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**05**	**Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo**
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	813	LAZER
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	2070	Semana Aniversário Município

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção e valorização das das tradições do Município
Metas Manutenção e valorização das das tradições do Município

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	813	LAZER
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm.Turismo e Renda
Ação	2182	Festival de Inverno e Expo-Gaspar

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Exposição e valorização dos produtos locais e Regionais,realizando evento para fomento da economia e valorização da cultura local.

Metas Exposição e valorização dos produtos locais e Regionais,realizando evento para fomento da economia e valorização da cultura local.

Órgão 06 Fundo de Saúde

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Ação	1163	Construção e Reforma das Unidades de Saúde

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 3,00

Finalidade Promover ampliação, manutenção e equipamentos nas Unidades de Saúde
Metas Promover ampliação, manutenção e equipamentos nas Unidades de Saúde

---

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2122	Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atençõa Básica

Unidade Medida: Munícipes
Quantidade: 67.392,00

Finalidade Proteção a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manuteção de saúde dos municipes que impacte na qualidade de vida de toda a coletivdade.
Metas Proteção a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manuteção de saúde dos municipes que impacte na qualidade de vida de toda a coletivdade.

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2152	Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saude

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Ações e serviços voltados a promoção, proteção e recuperação da saúde de acesso universal, igualitário e gratuito.
Metas Ações e serviços voltados a promoção, proteção e recuperação da saúde de acesso universal, igualitário e gratuito.

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2132	Ampliar,Implementar, Manter e Equipar as ações do CAPS

Unidade Medida: Munícipes
Quantidade: 67.392,00

Finalidade Fortalecer os serviços na área de saúde mental
Metas Fortalecer os serviços na área de saúde mental

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2138	Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi

Unidade Medida: Munícipes
Quantidade: 67.392,00

Finalidade Atender os problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência demanda profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o diagnóstico e tratamento.
Metas Atender os problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência demanda profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o diagnóstico e tratamento.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**06**	**Fundo de Saúde**
Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2140	Ampliar e Manter Aquis. de Medic. Conf. Preconiza a NOAS SUS

Unidade Medida	Munícipes
Quantidade	67.392,00

Finalidade Promover a seleção, aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população, promovendo a política pública de assistência farmacêutica do município.

Metas Promover a seleção, aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população, promovendo a política pública de assistência farmacêutica do município.

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2128	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saud

Unidade Medida	Munícipes
Quantidade	67.392,00

Finalidade Observação e análise permanentes da situação de saúde da população . Destinada a controlar riscos e danos à saúde, incluindo a abordagem individual e coletiva dos problemas de saúde.

Metas Observação e análise permanentes da situação de saúde da população . Destinada a controlar riscos e danos à saúde, incluindo a abordagem individual e coletiva dos problemas de saúde.

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2128	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saud

Unidade Medida	Munícipes
Quantidade	67.392,00

Finalidade Observação e análise permanentes da situação de saúde da população . Destinada a controlar riscos e danos à saúde, incluindo a abordagem individual e coletiva dos problemas de saúde.

Metas Observação e análise permanentes da situação de saúde da população . Destinada a controlar riscos e danos à saúde, incluindo a abordagem individual e coletiva dos problemas de saúde.

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Atender os passivos contigentes e as situações de calamidade pública

Metas Atender os passivos contigentes e as situações de calamidade pública

---

Órgão	**07**	**Secretaria de Agricultura e Aquicultura**
Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro
Ação	1133	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Melhorar o atendimento ao agricultor.
Metas Melhorar o atendimento ao agricultor.

Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro
Ação	1137	Reforma da Sede da Secretaria

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Melhorar o atendimento ao agricultor
Metas Melhorar o atendimento ao agricultor

Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro
Ação	2104	Manutenção das Atividades Agricolas e Pesqueira

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender a demanda gerada pela agricultura do município
Metas Atender a demanda gerada pela agricultura do município

Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro
Ação	2106	ExpoFeira e Seminários de Capacitação de Agricultores

Unidade Medida: Projeto
Quantidade: 10,00

Finalidade Capacitar os agricultores.
Metas Capacitar os agricultores.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**08**	**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Ação	1207	Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Alavancar o desenvolvimento e a competitividade da economia local, proporcionando aumento da renda e da riqueza do município de Gaspar, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais e eleve a qualidade da vida da população.

Metas Alavancar o desenvolvimento e a competitividade da economia local, proporcionando aumento da renda e da riqueza do município de Gaspar, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais e eleve a qualidade da vida da população.

Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Ação	1253	Pavimentação de Ruas Gestão Compartilhada (GECOM)

Unidade Medida: M²
Quantidade: 25.500,00

Finalidade Melhorias das vias dos bairros e infra estrutura.

Metas Melhorias das vias dos bairros e infra estrutura.

Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Ação	1049	Construção de Vias Públicas

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Abertura de novas vias públicas e revitalização de vias existentes.

Metas Abertura de novas vias públicas e revitalização de vias existentes.

Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Ação	2072	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 11.809,00

Finalidade Fazer de Gaspar o município Catarinense com a melhor qualidade de vida

Metas Fazer de Gaspar o município Catarinense com a melhor qualidade de vida

---

Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Ação	2074	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Metas Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**08**	**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Ação	1053	Aquisição de Equip., Material Perman., Máquinas e Caminhões

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	6,00

Finalidade Renovação e ampliação da frota de máquinas e equipamentos para obras no município.
Metas Renovação e ampliação da frota de máquinas e equipamentos para obras no município.

Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Ação	1055	Reforma da Secretaria

Unidade Medida	M²
Quantidade	500,00

Finalidade Adequação das instalações físicas da Secretaria de Obras.
Metas Adequação das instalações físicas da Secretaria de Obras.

Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1221	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Finalização da obra, área do Programa de Recuperação Ambiental de Área Degradada no local onde foram removidas as moradias em área de risco. Execução do mirante.

Metas Finalização da obra, área do Programa de Recuperação Ambiental de Área Degradada no local onde foram removidas as moradias em área de risco. Execução do mirante.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	2088	Manutenção das Ações da Secretaria

Unidade Medida: Secretaria
Quantidade: 1,00

Finalidade Realizar atividades de manutenção da secretaria como aquisição de materiais de expediente, pagamento de servidores, pagamento de diárias necessárias, cursos enfim manter a estrutura da secretaria
.

Metas Realizar atividades de manutenção da secretaria como aquisição de materiais de expediente, pagamento de servidores, pagamento de diárias necessárias, cursos enfim manter a estrutura da secretaria
.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1119	Aquis. de Equip. de Informát. software, móveis e Mat. Perman

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 20,00

Finalidade Aquisição de novos computadores, software relacionado a engenharia ,arquitetura e cadastro. Compra de mesas, cadeiras e armários/ arquivos.

Metas Aquisição de novos computadores, software relacionado a engenharia ,arquitetura e cadastro. Compra de mesas, cadeiras e armários/ arquivos.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1261	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Execução de Trabalho no loteamento Margem Esquerda durante a execução da obra conforme exigência da Licença Ambiental, realização de trabalho junto a implantação das obras de drenagem, esgotamento sanitário e execução do Anel de Contorno Viário Urbano.Elaborar Plano Municipal de Habitação.Elaborar Projetos para melhorias de habitações precárias,Dotar a população do sentimento de pertencimento e cuidados com as obras públicas e formar lideranças

Metas Execução de Trabalho no loteamento Margem Esquerda durante a execução da obra conforme exigência da Licença Ambiental, realização de trabalho junto a implantação das obras de drenagem, esgotamento sanitário e execução do Anel de Contorno Viário Urbano.Elaborar Plano Municipal de Habitação.Elaborar Projetos para melhorias de habitações precárias,Dotar a população do sentimento de pertencimento e cuidados com as obras públicas e formar lideranças

---

Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1267	Serviços de Contenção de encostas

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Realização de obras de contenção de encostas em situação de emergência / áreas de risco.
Metas Realização de obras de contenção de encostas em situação de emergência / áreas de risco.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1095	Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores

Unidade Medida: Km
Quantidade: 15,00

Finalidade Execução de obras de qualificação e pavimentação de vias conforme Pró-transporte: Rua Bonifácio Haendchen, Rua Itajaí, Loteamento Margem Esquerda e Rua Carlos Roberto Schramm.
Previsão da execução da reurbanização da Rua Barão do Rio Branco, Rua Duque de Caxias e Avenida Deputado Francisco Mastella/Marginal entre Rua Prefeito Julio Schramm e Clara Bitencurt.
Qualificação e pavimentação da Rua Fausto Dagnoni, Rodolfo Vieira Pamplona, Leonardo Pedro Schmitt, Vidal Flávio Dias, Estrada Geral Garuba, Rua Antônio Schmitt e outras enfim melhorias das vias dos bairros e infra estrutura
.

Metas Execução de obras de qualificação e pavimentação de vias conforme Pró-transporte: Rua Bonifácio Haendchen, Rua Itajaí, Loteamento Margem Esquerda e Rua Carlos Roberto Schramm.
Previsão da execução da reurbanização da Rua Barão do Rio Branco, Rua Duque de Caxias e Avenida Deputado Francisco Mastella/Marginal entre Rua Prefeito Julio Schramm e Clara Bitencurt.
Qualificação e pavimentação da Rua Fausto Dagnoni, Rodolfo Vieira Pamplona, Leonardo Pedro Schmitt, Vidal Flávio Dias, Estrada Geral Garuba, Rua Antônio Schmitt e outras enfim melhorias das vias dos bairros e infra estrutura
.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1101	Implantação de Interseções Viárias

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 4,00

Finalidade Implantação de interseções no sistema viário necessárias para melhorar a circulação e segurança dos transeuntes: Avenida Frei Godofredo x Rua São Bento, Entrada da Arena Multiuso na Rua Hercílio Fides Zimmermann, Frei Solano com Leopoldo Alberto Schramm, José Anastácio da Silva com Prefeito Leopoldo Schramm, Francisco Mastella x Olga Wemuth Interseções dos trechos do Anel de Contorno Viário Urbano a ser implantado em etapas.
Metas Implantação de interseções no sistema viário necessárias para melhorar a circulação e segurança dos transeuntes: Avenida Frei Godofredo x Rua São Bento, Entrada da Arena Multiuso na Rua Hercílio Fides Zimmermann, Frei Solano com Leopoldo Alberto Schramm, José Anastácio da Silva com Prefeito Leopoldo Schramm, Francisco Mastella x Olga Wemuth Interseções dos trechos do Anel de Contorno Viário Urbano a ser implantado em etapas.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1107	Melhor Vias Exist., Implant. Ciclovias, Calç.,Arbor. e Pavim

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Implantação de ciclovia, calçadas e arborização na Rua Hercílio Fides Zimmermann, Rua Frei Solano, Rua Prefeito Leopoldo Schramm, Rua Sete de Setembro e outras, melhorando a qualidade de Vida, humanizar o trânsito.
Metas Implantação de ciclovia, calçadas e arborização na Rua Hercílio Fides Zimmermann, Rua Frei Solano, Rua Prefeito Leopoldo Schramm, Rua Sete de Setembro e outras, melhorando a qualidade de Vida, humanizar o trânsito.

Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1109	Implant. Sistemas Drenagem Pluvial e Escoam. Águas Superfic

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Implantação do sistema de drenagem no entorno da VP57 (via projetada de ligação entre a Avenida Deputado Francisco Mastella e Avenida Frei Godofredo), melhorias no bairro Figueira, Margem Esquerda, Coloninha, comunidade Sertão Verde, Gasparinho e Santa Terezinha.

Metas Implantação do sistema de drenagem no entorno da VP57 (via projetada de ligação entre a Avenida Deputado Francisco Mastella e Avenida Frei Godofredo), melhorias no bairro Figueira, Margem Esquerda, Coloninha, comunidade Sertão Verde, Gasparinho e Santa Terezinha.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1113	Implantação de Equipamentos e Mobiliário Urbano

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 30,00

Finalidade Implantação de bancos, lixeiras, paraciclos, luminárias, academias, playground em espaços públicos assim Melhorando a Qualidade de Vida da População Gasparense.

Metas Implantação de bancos, lixeiras, paraciclos, luminárias, academias, playground em espaços públicos assim Melhorando a Qualidade de Vida da População Gasparense.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1121	Anel Viário Urbano e Abertura de Vias

Unidade Medida: Km
Quantidade: 15,00

Finalidade Execução das obras do Anel de Contorno Viário Urbano - abertura de trechos e melhorias nas vias existentes do traçado,melhorando o tráfego de veículos entre os municípios
.

Metas Execução das obras do Anel de Contorno Viário Urbano - abertura de trechos e melhorias nas vias existentes do traçado,melhorando o tráfego de veículos entre os municípios
.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1259	Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Implantação de Parque Municipal entre os bairros Santa Terezinha e Sete de Setembro e melhorias na Arena Multiuso. Implantação do mirante Marco Zero em frente à Praça Getúlio Vargas e da Praça no Gasparinho (ao lado do condomínio Tivoly), melhorias na Praça Egon Bohn.

Metas Implantação de Parque Municipal entre os bairros Santa Terezinha e Sete de Setembro e melhorias na Arena Multiuso. Implantação do mirante Marco Zero em frente à Praça Getúlio Vargas e da Praça no Gasparinho (ao lado do condomínio Tivoly), melhorias na Praça Egon Bohn.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0024	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu
Ação	1093	Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Ponte sobr

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Execução de obras complementares de melhorias da circulação e segurança do entorno da Ponte do Vale - interseção com a Rua Itajaí.

Metas Execução de obras complementares de melhorias da circulação e segurança do entorno da Ponte do Vale - interseção com a Rua Itajaí.

Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1115	Contratação de Projetos e Serviços Técnicos

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	5,00

Finalidade Projetos técnicos para o Anel de Contorno Viário Urbano, Serviço técnico para o estudo de drenagem e concepção de ocupação da área entre a Avenida Francisco Mastella e a Avenida Frei Godofredo, Projeto do Parque Municipal Santa Terezinha, projetos de ruas a captar recursos citadas na qualificação de ruas. Projeto do Centro Administrativo.

Metas Projetos técnicos para o Anel de Contorno Viário Urbano, Serviço técnico para o estudo de drenagem e concepção de ocupação da área entre a Avenida Francisco Mastella e a Avenida Frei Godofredo, Projeto do Parque Municipal Santa Terezinha, projetos de ruas a captar recursos citadas na qualificação de ruas. Projeto do Centro Administrativo.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1117	Aquisição de Terrenos e Desapropriações

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	3,00

Finalidade Aquisição de terrenos para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, aquisição de imóveis para abertura do Anel de Contorno Viário Urbano, aquisição de terrenos para abertura de novas ruas e parque municipal, aquisição de terreno para realização de novos ramais de drenagem.

Metas Aquisição de terrenos para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, aquisição de imóveis para abertura do Anel de Contorno Viário Urbano, aquisição de terrenos para abertura de novas ruas e parque municipal, aquisição de terreno para realização de novos ramais de drenagem.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	2096	Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Atualização da base de dados do município e ampliação do levantamento para toda a área urbana e alguns trechos rurais. Ajustes e conclusão da revisão do Plano Diretor com foco no uso e ocupação do solo.

Metas Atualização da base de dados do município e ampliação do levantamento para toda a área urbana e alguns trechos rurais. Ajustes e conclusão da revisão do Plano Diretor com foco no uso e ocupação do solo.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	16	HABITAÇÃO
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1111	Progr. de Regul. de Assent. Informais e Cadastro Imobiliário

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	2,00

Finalidade Regularização fundiária do Jardim Primavera, Santa Terezinha (atrás cemitério), Loteamento Margem Esquerda e outros em vias irregulares.

Metas Regularização fundiária do Jardim Primavera, Santa Terezinha (atrás cemitério), Loteamento Margem Esquerda e outros em vias irregulares.

Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	16	HABITAÇÃO
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0023	Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social
Ação	1103	Construção de Unidades Habitacionais e locação social.

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 15,00

Finalidade Construção de unidades habitacionais nos lotes vazios dos Loteamentos de Interesse Social existentes no bairro Gasparinho e Margem Esquerda bem como em novos lotes. Locação social necessária após demolição das edificações em áreas de risco e período de construção das novas moradias.

Metas Construção de unidades habitacionais nos lotes vazios dos Loteamentos de Interesse Social existentes no bairro Gasparinho e Margem Esquerda bem como em novos lotes. Locação social necessária após demolição das edificações em áreas de risco e período de construção das novas moradias.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1269	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Execução do sistema de esgotamento sanitário projetado para os bairros Santa Terezinha, Sete de Setembro e Centro, conforme projeto executivo já finalizado.

Metas Execução do sistema de esgotamento sanitário projetado para os bairros Santa Terezinha, Sete de Setembro e Centro, conforme projeto executivo já finalizado.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	1271	Melhorias do Sistema de Abastecimento de Àgua

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Melhorias e ampliação da estrutura da ETA I e ETA II.

Metas Melhorias e ampliação da estrutura da ETA I e ETA II.

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Ação	2098	Educ Ambient.paisag. e arboriz. Urb. de esp.públ.proteção en

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Contratação de trabalhos na área ambiental com foco nas áreas de preservação permanente do município.

Metas Contratação de trabalhos na área ambiental com foco nas áreas de preservação permanente do município.

Órgão 10 Fundo de Assistência Social

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Unidade Medida: Serviços
Quantidade: 1,00

Finalidade Oferecer serviços de atendimento as familias e aos individuos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar.
Metas Oferecer serviços de atendimento as familias e aos individuos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar.

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	1189	Aquisição de Material Permanente

Unidade Medida: Peças
Quantidade: 10,00

Finalidade Adquirir material permanente, móveis, eletroeletrônico, equipamentos, para atendimento dos programas sócioassistenciais da Secretaria.
Metas Adquirir material permanente, móveis, eletroeletrônico, equipamentos, para atendimento dos programas sócioassistenciais da Secretaria.

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	1193	Manter BPC - Benefício Prestação Continuada

Unidade Medida: Projeto
Quantidade: 1,00

Finalidade Verificar as condições de origem do benefício, seu impacto na qualidade de vida dos beneficiários e identificar demandas urgentes por serviços sócioasssitenciais.
Metas Verificar as condições de origem do benefício, seu impacto na qualidade de vida dos beneficiários e identificar demandas urgentes por serviços sócioasssitenciais.

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	1199	Construção e Implantação de CRAS

Unidade Medida: unidade
Quantidade: 1,00

Finalidade Construção e Implantação de CRAS
Metas Construção e Implantação de CRAS

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	1231	Implantar Programas na Área Social

Unidade Medida: Entidades
Quantidade: 3,00

Finalidade Direcionar incentivos diversos visando resolver as principais necessidades das famílias vivem em condições de pobreza extrema.
Metas Direcionar incentivos diversos visando resolver as principais necessidades das famílias vivem em condições de pobreza extrema.

Órgão 10 Fundo de Assistência Social

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	2164	Manter Ações de Desenvolvimento Social

Unidade Medida: Secretaria
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter as atividades e serviços sócioassistenciais ofertados pela Secretaria de Assistência Social.
Metas Manter as atividades e serviços sócioassistenciais ofertados pela Secretaria de Assistência Social.

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	2166	Gestão do IGD - Indice de Gestão Descentralizada

Unidade Medida: Programa
Quantidade: 1,00

Finalidade Realizar atualização cadastral dos beneficiários do Bolsa Família a fim de garantir qualidade nas informações e manter os dados da família sempre atualizados.
Metas Realizar atualização cadastral dos beneficiários do Bolsa Família a fim de garantir qualidade nas informações e manter os dados da família sempre atualizados.

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	2168	Gestão de Beneficios Eventuais

Unidade Medida: Programa
Quantidade: 1,00

Finalidade Levantamento de demanda de indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade temporária, buscando agilidade e presteza, proporcionando o fortalecimento das potencialidades e vínculos de indivíduos e suas famílias.
Metas Levantamento de demanda de indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade temporária, buscando agilidade e presteza, proporcionando o fortalecimento das potencialidades e vínculos de indivíduos e suas famílias.

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	2180	Convênios com Entidades

Unidade Medida: Entidades
Quantidade: 3,00

Finalidade Manter convênios com entidades que prestam serviços à população.
Metas Manter convênios com entidades que prestam serviços à população.

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	2192	Manter Proteção Social Básica

Unidade Medida: Serviços
Quantidade: 1,00

Finalidade Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Metas Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**10**	**Fundo de Assistência Social**
Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	2194	Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade

Unidade Medida	Serviços
Quantidade	1,00

Finalidade Garantir a indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, a reparação de danos, a reabilitação das possibilidades psico-sociais e o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários. Busca-se o desenvolvimento de seu protagonismo e inserção social como meio de construção de sua autonomia.

Metas Garantir a indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, a reparação de danos, a reabilitação das possibilidades psico-sociais e o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários. Busca-se o desenvolvimento de seu protagonismo e inserção social como meio de construção de sua autonomia.

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Ação	2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Unidade Medida	Serviços
Quantidade	1,00

Finalidade Oferecer serviços de atendimento as famílias e aos indivíduos - pessoa idosa e com deficiência - que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar.

Metas Oferecer serviços de atendimento as famílias e aos indivíduos - pessoa idosa e com deficiência - que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar.

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Metas Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

---

Órgão	**11**	**Procuradoria-Geral do Município**
Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
SubFunção	061	AÇÃO JUDICIÁRIA
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	2204	Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Pagamento de Honorários Advocatícios.
Metas Pagamento de Honorários Advocatícios.

Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
SubFunção	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 15,00

Finalidade Equipar o órgão responsável por prestar assessoria à toda a Administação Municipal, com livros, Computadores e demais materiais permanentes.
Metas Equipar o órgão responsável por prestar assessoria à toda a Administação Municipal, com livros, Computadores e demais materiais permanentes.

Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
SubFunção	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	2100	Manutenção da Procuradoria Geral

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção do órgão responsável por prestar assessoria à toda a Administação Municipal, com exceção do SAMAE, no que diz respeito à legalidade dos atos administrativos, assim como dar encaminhamento a todas as ações judiciais nas quais o Município é parte até a sua extinção, para tanto é necessária a remuneração adequada aos servidores, cursos de atualização e capacitações técnicas, pagamento de precatórios judiciais, Requerimentos para pagamentos e despesas judiciais, contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades.
Metas Manutenção do órgão responsável por prestar assessoria à toda a Administação Municipal, com exceção do SAMAE, no que diz respeito à legalidade dos atos administrativos, assim como dar encaminhamento a todas as ações judiciais nas quais o Município é parte até a sua extinção, para tanto é necessária a remuneração adequada aos servidores, cursos de atualização e capacitações técnicas, pagamento de precatórios judiciais, Requerimentos para pagamentos e despesas judiciais, contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades.

Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA
SubFunção	422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
Metas Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA
SubFunção	422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	2030	Manut.Ativ.Fundo do Progr.deProt. e defesa do Consumidor PRO

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
Metas Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Órgão	**12**	**Fundação Municipal de Esportes e de Lazer**
Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa	0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer
Ação	2158	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Dar continuidade aos projetos existentes e aumentar modalidade esportiva a cada ano,buscando inclusão social e aumento de qualidade de vida dos gasparenses.
Metas Dar continuidade aos projetos existentes e aumentar modalidade esportiva a cada ano,buscando inclusão social e aumento de qualidade de vida dos gasparenses.

Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer
Ação	1185	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Construção de novos espaços esportivos e reformas dos já existentes, para termos espaços adequados para prática esportiva e lazer incentivando a inclusão social e hábitos saudáveis para a população gasparense, fortalecendo a prática esportiva em nossa cidade.
Metas Construção de novos espaços esportivos e reformas dos já existentes, para termos espaços adequados para prática esportiva e lazer incentivando a inclusão social e hábitos saudáveis para a população gasparense, fortalecendo a prática esportiva em nossa cidade.

Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer
Ação	1187	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 3,00

Finalidade Aquisição de equipamentos para manter e expandir as áreas de lazer, como também a parte administrativa.
Metas Aquisição de equipamentos para manter e expandir as áreas de lazer, como também a parte administrativa.

Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer
Ação	2162	Manutenção do Esporte em Gaspar

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção de todas as praças esportivas, despesas fixas e pagamentos dos servidores e apoio a eventos esportivos, melhorando a qualidade de vida da população com inclusão social, esporte, rendimento e a prática do lazer proporcionando hábitos mais saudáveis e interagindo com a população gasparense.
Metas Manutenção de todas as praças esportivas, despesas fixas e pagamentos dos servidores e apoio a eventos esportivos, melhorando a qualidade de vida da população com inclusão social, esporte, rendimento e a prática do lazer proporcionando hábitos mais saudáveis e interagindo com a população gasparense.

Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender os passivos contigentes e as situações de calamidade pública
Metas Atender os passivos contigentes e as situações de calamidade pública

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**13**	**Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**
Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Gestão do SAMAE
Ação	1141	Consório Público AGIR

Unidade Medida: Consórcio
Quantidade: 1,00

Finalidade Consórcio Público
Metas Consórcio Público

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Gestão do SAMAE
Ação	1153	Aquisição de Veículos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Agilizar os serviços para um melhor atendimento aos usuarios.
Metas Agilizar os serviços para um melhor atendimento aos usuarios.

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Gestão do SAMAE
Ação	1155	Aquisição de Imóvel/Desapropriação

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Melhorar a funcionalidade e o ambiente de trabalho.
Metas Melhorar a funcionalidade e o ambiente de trabalho.

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Gestão do SAMAE
Ação	1157	Aquisição de Bombas, Equips. e Mobilia em Geral

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 60,00

Finalidade Garantir a qualidade e continuidade dos serviços.
Metas Garantir a qualidade e continuidade dos serviços.

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Gestão do SAMAE
Ação	1159	Esgoto Sanitario - Implantação/Ampliação/Manutenção

Unidade Medida: Residências
Quantidade: 50,00

Finalidade Implantação do esgoto sanitario
Metas Implantação do esgoto sanitario

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 13 Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Unidade 26 Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função 17 SANEAMENTO
SubFunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 0025 Gestão do SAMAE
Ação 2110 Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter a folha de pagamento dos servidores e despesas com a manutenção da autarquia.
Metas Manter a folha de pagamento dos servidores e despesas com a manutenção da autarquia.

Unidade 26 Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função 17 SANEAMENTO
SubFunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 0025 Gestão do SAMAE
Ação 2112 Construções de Reservatórios

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Garantir o abastecimento de água potável a população.
Metas Garantir o abastecimento de água potável a população.

Unidade 26 Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função 17 SANEAMENTO
SubFunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 0025 Gestão do SAMAE
Ação 2114 Coleta de Lixo

Unidade Medida: Tonelada
Quantidade: 17.640,00

Finalidade Organizar e prestar os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos, mantendo a cidade limpa, visando a saúde dos municipes.
Metas Organizar e prestar os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos, mantendo a cidade limpa, visando a saúde dos municipes.

Unidade 26 Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função 17 SANEAMENTO
SubFunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 0025 Gestão do SAMAE
Ação 2116 Ampliação/Manut. da Rede de Água e Esgoto

Unidade Medida: Km
Quantidade: 10,00

Finalidade Garantir o abastecimento de água potável para os usuários e extensão da rede de água.
Metas Garantir o abastecimento de água potável para os usuários e extensão da rede de água.

Unidade 26 Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função 17 SANEAMENTO
SubFunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 0025 Gestão do SAMAE
Ação 2118 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 51,00

Finalidade Conservar e manter os veículos funcionando para melhor atendimento.
Metas Conservar e manter os veículos funcionando para melhor atendimento.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Versão nº 17 - Página 35 de 36

Órgão	**13**	**Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**
Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública
Metas Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2019

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Versão nº 17 - Página 36 de 36

Órgão	**14**	**Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente**
Unidade	22	Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente
Ação	1175	Criar e manter programa, projetos, serviços e ações com enti

Unidade Medida: ›s,Programas e Ações
Quantidade: 20,00

Finalidade Facilitar a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das Ações de atendimento à Crinça e ao Adolescente.
Metas Facilitar a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das Ações de atendimento à Crinça e ao Adolescente.

Unidade	22	Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente
Ação	2156	Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adol.FIA

Unidade Medida: Programa
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adol.FIA
Metas Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adol.FIA

Unidade	22	Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública
Metas Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-006/2018 — CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CREA E/OU CAU [BEM COMO SEUS RESPONSÁVEIS], COM EXPERIÊNCIA EM OBRAS PÚBLICAS, PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Publicação Nº 1753337

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-006/2018 — CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CREA E/OU CAU [BEM COMO SEUS RESPONSÁVEIS], COM EXPERIÊNCIA EM OBRAS PÚBLICAS, PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2018.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica inscrita no CREA e/ou CAU [bem como seus responsáveis], com experiência em obras públicas, para serviço de assessoria e consultoria para: 1) confecção dos Termos de Referências e Editais de Licitação para elaboração dos procedimentos e projetos arquitetônicos, básico, executivo e afins destinados à edificação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar; 2) efetivação das fases internas e externas das licitações, inclusive acompanhamento e apoio à Comissão de Licitação/Pregão na sessão pública de abertura e julgamento das propostas; 3) auxiliar na confecção de respostas a questionamentos, requerimentos etc durante as fases das licitações; 4) auxiliar na confecção de decisões a recursos e peças judiciais. ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: até 30 (trinta) horas.
IMÓVEL A SER EDIFICADO: terreno afetado para uso especial de edificação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, situado na Rua Prefeito Júlio Schramm, s/nº, bairro Sete de Setembro, neste município, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 28.914.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 10 (dez) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios e o envio poderá ser através do endereço de e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2018.
Silvio Cleffi
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-007/2018 — AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF CONFORME PROJETO APROVADO PELA PRESIDÊNCIA, PARA SEREM INSTALADOS E MONTADOS NO HALL DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.

Publicação Nº 1753357

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-007/2018 — AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF CONFORME PROJETO APROVADO PELA PRESIDÊNCIA, PARA SEREM INSTALADOS E MONTADOS NO HALL DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados em MDF com a confecção, instalação, montagem e tudo incluso conforme descrição do projeto, para o Hall de Entrada da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, aprovado pela Presidência melhorando o registro e controle de acesso ao ambiente interno.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido projeto, poderão fazer o pedido de cópia deste projeto através do endereço de e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2018.
Silvio Cleffi
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 RP 13/2018

Publicação Nº 1753206

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 20/2018
LICITAÇÃO RP 13/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM FORNECIMENTO EM CLIENTES

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/10/2018 até ás 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:08/10/2018 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 21 de Setembro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 052/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1753362

DECRETO DF N. 052, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.094, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
1.014	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SAÚDE		
4.4.90.00.00.00.00.00.0171	Aplicações Diretas	R$	25.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
00171	Atenção Básica - Saúde Bucal - SB – Investimento	R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 21 de setembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

LEI Nº 211-2018

Publicação Nº 1752635

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AO PROJETO ODONTOSESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, §2º do art. 21 da Constituição Estadual e art. 46, inc. I e III, corroborado com o 29 inc. I da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art.37, da Constituição Federal, os seguintes cargos:

I- 04 Odontólogos Clínicos, 40 horas semanais, com vencimento de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada;

II- 03 Auxiliares de Clínica odontológica, 40 horas semanais, com vencimento de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada;

III- 02 Técnicos de Enfermagem, 40 horas semanais, com vencimento de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

Parágrafo único: A contratação dos cargos descritos nos incisos I, II e III será firmada por prazo determinado, para atender as finalidades do PROJETO ODONTOSESC, que será instalado no Município de Gravatal entre os dias 21/09/2018 a 14/12/2018, vedada a prorrogação contratual ou a recontratação.

Art.2º O Município de Gravatal, deverá realizar processo seletivo simplificado para proceder à contratação dos cargos elencados no art.1º desta lei.

Art.3º Os contratados em decorrência desta Lei ficarão vinculados ao Regime Administrativo Estatutário dos Funcionários Públicos do Município de Gravatal.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em sentido contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Gravatal/SC em 31 de Agosto de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no D.O.M. em 03/09/2018
Bruna Mendonça Leandro
Assessora Jurídica

Guaraciaba

Prefeitura

RESULTADO FINAL EDITAL 007/2018

Publicação Nº 1752755

DECRETO Nº 854/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (APÓS OS RECURSOS) DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 007/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 007/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO 10							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
91	Katia Leticia Rosanelli Vettorazzi	08/08/1992	5,25	0,60	0,20	6,05	1º
399	Marcio Gasperin	08/10/1996	4,90	0,60	0,40	5,90	2º
295	Josiane Cleonice Schonhals	22/03/1994	4,20	0,40	0,40	5,00	3º
183	Luana Catarina Back Dorigon	30/12/1990	4,55	0,20	0,20	4,95	Desc.
427	Regiane Cristina Krieger	04/01/1990	3,85	0,40	0,20	4,45	Desc.
174	Volnei Carlos Fransozi	14/11/1981	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
355	Roberto Ligorio Reichert	14/07/1984	6,65	1,60	0,80	9,05	1º
336	Vinicius José Vivian	27/12/1990	5,95	1,60	0,80	8,35	2º
468	Daniela Ines Sasso	16/09/1999	6,30	1,00	0,80	8,10	3º
297	Edacir Luiz Dorigon	04/08/1972	6,30	0,80	0,80	7,90	4º
115	Dimitry Ricardo Ruckhaber Da Rosa	27/07/1997	5,60	1,20	1,00	7,80	5º
372	Deise Mara Rech	03/04/1991	5,95	1,20	0,60	7,75	6º
398	Cristian Fabiano Fontoura	02/11/1991	5,25	1,60	0,80	7,65	7º
9	Angelica Rigon Campo	13/10/1989	5,25	1,40	0,60	7,25	8º
466	Anabel Maldaner Tamankievies	14/09/1992	5,25	1,40	0,60	7,25	9º
222	Fagner Vinicius Salvi	19/06/1982	5,25	1,20	0,80	7,25	10º
422	Ediane Cristina Damann	12/02/1996	4,90	1,40	0,80	7,10	11º
29	Fabricio Del Sant	20/08/1994	5,25	1,00	0,40	6,65	12º
215	Joao Carlos Cofferri	11/12/1991	5,25	0,40	1,00	6,65	13º
561	Josy Cristina Alves Beijo Peres	31/03/1981	4,20	1,40	1,00	6,60	14º
314	Maira Aline Dassoler	22/04/1991	4,90	1,00	0,60	6,50	15º
289	Adriana Cristina Pezzuol	09/08/1975	4,90	0,60	1,00	6,50	16º
460	Emily Taíz Bauer	06/04/2000	5,25	0,80	0,40	6,45	17º
421	Claudinéia Bariviera	11/03/1987	4,90	1,00	0,40	6,30	18º
436	Fátima Hoffmann	16/07/1976	4,90	0,80	0,60	6,30	19º
258	Fabiola Rafaela Foltz	02/09/1996	4,90	0,80	0,60	6,30	20º
481	Helena Cecilia Grimm	07/12/1995	5,25	0,40	0,60	6,25	21º
193	Edineia Primmaz	02/02/1995	4,55	1,20	0,40	6,15	22º
196	Henrique Rinaldi Marques	04/05/1998	4,55	1,00	0,60	6,15	23º
288	Danieli Vanessa Lopes	30/10/1983	4,55	0,80	0,80	6,15	24º
211	Jardenson Stoll	14/05/1997	4,55	0,80	0,80	6,15	25º
583	Vanessa Augusta Schio	29/09/1997	4,55	0,60	1,00	6,15	26º
144	Maradiane Izoton Pigosso	05/02/1986	4,90	0,80	0,40	6,10	27º

180	Patricia Zilli	02/07/1994	4,90	0,80	0,40	6,10	28º
529	Daniel Camillo	27/01/1998	4,20	1,00	0,80	6,00	29º
512	Eduarda Luiza Biasi	05/08/1997	4,55	1,00	0,20	5,75	30º
527	Alyne Da Silva Aguiar	12/11/1994	4,55	0,80	0,40	5,75	31º
1	Daniela Alves Righi	29/05/1995	4,90	0,40	0,40	5,70	32º
380	Scheila Fascina Boff	22/03/1990	4,20	0,60	0,80	5,60	33º
321	Simone Miria Weimann	09/08/1987	3,85	0,80	0,80	5,45	34º
451	Josnilaini De Oliveira	19/10/1996	4,20	0,80	0,40	5,40	35º
125	Cristian Schio Santos	12/07/1999	4,20	0,40	0,80	5,40	36º
51	Eliezer Lúcia Lunkes	19/11/1994	4,55	0,40	0,40	5,35	37º
299	Armando Matteus Turani	12/05/1995	3,85	1,00	0,40	5,25	38º
391	Alana Sala	31/01/1996	4,20	0,40	0,60	5,20	39º
486	Chantala Pilatti	28/01/1999	4,20	0,40	0,60	5,20	40º
255	Simone Guzzo	25/11/1993	3,85	0,80	0,40	5,05	41º
426	Vanderleia Fontanari	16/02/1986	3,85	0,60	0,60	5,05	42º
100	Raquel Fatima Lemos	22/01/1986	3,85	0,20	1,00	5,05	43º
385	Fabiano Hermann	29/10/1999	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
266	Matheus Finco	26/05/1998	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
507	Juliana Agostini	22/06/1979	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
269	Deivane Damasceno Barth	02/04/1988	3,85	0,20	0,60	4,65	Desc.
577	Jocélia Da Silva	22/11/1989	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
384	Juliano Herman	29/10/1999	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
516	Clair Giehl	18/06/1982	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
496	Angélica Cristina Scapin	11/06/1993	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
176	Laura Accadrolli Lolato	20/05/2000	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
401	Jean Alex Petry	18/03/1997	3,85	0,20	0,40	4,45	Desc.
139	Liliane Mazzochio	22/05/1981	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
10	Liliane Fontanari	12/08/1996	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
20	Dionatan Samoel Riffel	19/07/1997	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
454	Monike Negri	17/01/1987	3,85	0,00	0,40	4,25	Desc.
112	Sandra Regina Kinzel Neumann	15/11/1990	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
579	Ieda Maria Slongo	21/12/1966	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
371	Simone Knob	12/12/1991	3,50	0,20	0,40	4,10	Desc.
179	Laura Estela Grando	13/03/1998	3,50	0,00	0,60	4,10	Desc.
549	Cristiano Guilherme Reis	24/07/1995	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
154	Andre Luiz Da Silva	09/10/1981	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
77	Natalia Santin Da Silva	01/01/2000	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
535	Mariele Cristina Klein	31/05/1995	3,15	0,40	0,20	3,75	Desc.
403	Luis De Freita	06/08/1997	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
576	Daniele Cristina Mazzardo	Faltante					Desc.
513	Rodrigo Da Costa Morais	Faltante					Desc.
440	Maicon Roberto Turani	Faltante					Desc.
477	Camila Grimm Reis	Faltante					Desc.
575	Cinthia Bertolini	Faltante					Desc.
327	Everton Luis Simon Engel	Faltante					Desc.
581	Kamille Hammerschmitt	Faltante					Desc.
381	Elis Regina Catto	Faltante					Desc.
392	André Igor Lazarotto	Faltante					Desc.
343	Fernanda Henz Pierozan	Faltante					Desc.
76	Jaíne Devicari	Faltante					Desc.
420	Luana Borsatto	Faltante					Desc.
344	Tainara Alflen Secco	Faltante					Desc.

ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA FAMÍLIA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
556	Marlene Terezinha Theisen	12/01/1983	5,25	1,00	0,80	7,05	1º
109	Jaquelina Fatima Lolato	13/07/1983	4,90	0,80	1,00	6,70	2º
292	Gabriela Stang	14/02/1994	4,55	1,20	0,80	6,55	3º
366	Janaina Aparecida Amaro Dos Santos	06/12/1987	5,25	0,60	0,60	6,45	4º
228	Jussara Consoladora Colle	21/09/1969	4,90	0,80	0,40	6,10	5º
474	Paula Cristina Schaffer	22/02/1986	4,55	0,80	0,60	5,95	6º
33	Marilia Munerolli	02/05/1991	4,55	0,80	0,60	5,95	7º
284	Fabiano Bortoli	16/12/1986	3,85	1,20	0,80	5,85	8º
517	Eleandra Ceretta Kunz	16/11/1976	3,85	0,80	1,00	5,65	9º
204	Simone Carla Boito	30/10/1984	3,50	1,20	0,80	5,50	10º
559	Jussara Scapin	16/11/1984	3,50	1,00	1,00	5,50	11º
254	Maeli Cristina Dos Santos Loro	08/12/1992	3,85	1,20	0,40	5,45	12º
540	Angelita Poletto	18/01/1983	4,20	0,00	0,60	4,80	Desc.
152	Monalisa Ramon	01/01/1985	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
524	Caroline Dal Bosco Gonçalves	09/04/1986	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
393	Edina Andressa Andrade De Camargo	14/06/1986	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
442	Angela Maria Veiga Dias	Faltante					Desc.
508	Eliane Piacentini	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
120	Fernanda Juchen	13/01/1998	5,60	1,20	0,80	7,60	1º
15	Endiara Bauer	06/06/1998	4,55	1,00	0,60	6,15	2º
390	Juciane Pastorello	08/04/1984	4,20	0,40	0,60	5,20	3º
354	Andressa Stumm	13/07/2000	4,20	0,20	0,60	5,00	4º
118	Rosimeli Gabbiatti Fetter	03/06/1986	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
425	Cláudia Bragagnolo	17/07/2000	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
303	Maiara Fontanari	05/03/1998	3,15	0,20	0,80	4,15	Desc.
475	Larissa Dalbosco	14/12/1999	3,15	0,20	0,80	4,15	Desc.
544	Ingrid Saiuri Wismann	27/05/2000	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
494	Fabiane Maria Ludwig Radtke	15/06/1981	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
458	Fernanda Regina Tonini	12/12/1986	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
548	Maria Lucia Weschenfelder Feltes	08/08/1971	2,10	0,40	0,60	3,10	Desc.
340	Giseli Knob	11/05/1999	1,40	0,80	0,60	2,80	Desc.
16	Giovanna Bischof Cesar	04/01/1997	1,40	0,00	0,60	2,00	Desc.
270	Jucemara Matiolo	Faltante					Desc.
EDUCADOR SOCIAL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
280	Adriano Canci	23/04/1974	5,95	1,00	1,00	7,95	1º
302	Camila Beatriz Spagnol Scherette	08/07/1997	5,95	1,20	0,60	7,75	2º
461	Cassiano José Dos Santos	23/05/1994	5,95	0,80	0,60	7,35	3º
194	Fernanda Primmaz	09/06/1999	5,25	1,00	0,60	6,85	4º
374	Luana Lucia Junges	05/05/1997	5,25	0,80	0,80	6,85	5º
394	Évilin Rodrigues Frutuoso	05/07/1998	5,60	0,60	0,60	6,80	6º
574	Claudiane Pauli	25/03/1990	5,60	0,60	0,40	6,60	7º
573	Kemilly Thaisi Schonhorst	09/02/2000	4,90	1,00	0,60	6,50	8º
69	Maristela Keithi Maldaner	14/06/1998	5,25	0,40	0,80	6,45	9º
177	Hellison Jean Santos	16/07/1986	4,55	1,40	0,40	6,35	10º
153	Mariana Ullmann Piovezan	27/11/1997	4,55	1,00	0,80	6,35	11º
514	Marcia De Lima	02/07/1988	5,25	0,60	0,40	6,25	12º

554	Cristina Bassani	10/11/1999	5,25	0,40	0,60	6,25	13º
413	Tatiane Mayte Vettorazzi	06/01/1990	5,60	0,40	0,20	6,20	14º
347	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	11/01/1998	4,90	0,60	0,60	6,10	15º
99	Marivane Lurdes Pozza Balbinot	28/09/1980	5,25	0,40	0,40	6,05	16º
376	Douglas José Colombo	11/08/1998	5,25	0,40	0,40	6,05	17º
499	Silvia Nazare Romera Soares	30/11/1975	4,55	1,00	0,40	5,95	18º
209	Maira Lúcia Agostini	11/08/1983	4,55	0,80	0,60	5,95	19º
167	Leticia Seibel	23/08/1998	4,55	0,80	0,60	5,95	20º
395	Jennifer Zorzi	17/12/1999	4,55	0,80	0,60	5,95	21º
415	Clovis Gasperin	29/10/1984	4,90	0,40	0,60	5,90	22º
433	Dhenifer Cofferri Stuani	04/12/1993	4,90	0,40	0,60	5,90	23º
226	Carmen Segalin Baggio	13/11/1985	4,90	0,20	0,80	5,90	24º
412	Janice Junges	30/07/1989	4,90	0,20	0,80	5,90	25º
39	Ana Balensiefer	24/07/1965	5,25	0,40	0,20	5,85	26º
386	Fabiano Gabriel Da Fontoura	27/12/1997	5,25	0,00	0,60	5,85	27º
383	Cristiane Vaess Piroca	25/07/1998	4,90	0,60	0,20	5,70	28º
34	Fernanda Maria Welter	13/12/1985	4,90	0,00	0,80	5,70	29º
103	Marivane Luiza Romio Geller	16/03/1979	4,20	0,60	0,80	5,60	30º
281	André Carlos Bariviera	01/09/1989	4,55	0,40	0,60	5,55	31º
184	Rosana Martinazzo	21/02/1996	4,55	0,40	0,60	5,55	32º
358	Ivair Vargas De Andrade	05/11/1995	4,20	0,80	0,40	5,40	33º
351	Helton Jander Rodrigues De Macedo	15/11/1976	4,55	0,40	0,40	5,35	34º
510	Vinicius Radavelli	22/04/1992	3,85	1,00	0,40	5,25	35º
198	Kely Cristina Carminatti	07/06/1988	3,85	0,80	0,60	5,25	36º
578	Élia Da Silva Meurer	15/06/1985	4,20	0,80	0,20	5,20	37º
200	Simoní Katia Lazarotto	02/11/1993	4,55	0,20	0,40	5,15	38º
31	Ozali Maria De Fatima Antunes	25/09/1977	3,50	0,80	0,80	5,10	39º
462	Alexandra Hoffmann Lima	08/01/2000	3,85	0,80	0,40	5,05	40º
89	Janaina Ramon Negri	17/10/1980	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
382	Wagner Moraes Medina	08/03/1998	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
389	Raqueline Santin	02/08/2000	3,85	0,00	1,00	4,85	Desc.
504	Leila Britsche	23/03/1979	4,20	0,40	0,20	4,80	Desc.
423	Cassiana Primaz	11/02/1983	4,20	0,20	0,40	4,80	Desc.
42	Indianara Loro	06/05/1999	4,20	0,00	0,60	4,80	Desc.
523	Simone Cristina Bencke	13/10/1979	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
271	Anderson Barth	18/06/1992	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
300	Adriana Dimer	07/03/1995	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
447	Carla Cristina Wolfart	05/12/2000	3,15	0,40	1,00	4,55	Desc.
148	Daiane Mikeli Petry	04/11/1999	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
482	Eliane De Souza	31/03/1993	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
199	Jeane Muller	31/03/1996	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
130	Ana Paula Reichert	09/02/1983	3,85	0,00	0,40	4,25	Desc.
210	Simone Rinaldi	Faltante					Desc.
114	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	Faltante					Desc.
550	Jéssica Cittolin Trenhago	Faltante					Desc.
223	Vanessa Regina Rockembach	Faltante					Desc.
FARMACÊUTICA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
388	Janaina Greicy Fetter	14/12/1990	5,60	0,80	0,60	7,00	1º
24	Maraisa Arpini	21/10/1994	4,90	1,40	0,60	6,90	2º
452	Anna Amélia Sanata	03/04/1992	5,25	0,80	0,80	6,85	3º
60	Ediane Fátima Frozza	16/01/1994	5,60	0,80	0,40	6,80	4º

225	Regiane Schmidt	25/12/1978	4,55	1,40	0,80	6,75	5º
224	Diana Helena Sarzi	07/09/1992	4,90	1,00	0,60	6,50	6º
444	Weliton Baldin	21/04/1991	4,90	0,60	1,00	6,50	7º
197	Carla Bassani	11/09/1996	4,55	1,00	0,60	6,15	8º
72	Angélica Ullmann Piovezan	03/06/1989	3,50	1,60	0,80	5,90	9º
416	Gabriela Zangalli	14/03/1995	3,85	1,00	1,00	5,85	10º
329	Larissa Schiessl	23/05/1991	4,55	0,80	0,40	5,75	11º
337	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	24/04/1981	3,50	1,40	0,80	5,70	12º
443	Daiane Antoniolli	12/07/1984	3,85	1,40	0,40	5,65	13º
28	Laura Costa Curta	27/05/1982	4,20	0,40	1,00	5,60	14º
536	Diana Sandra Stoll	03/02/1988	3,85	1,00	0,60	5,45	15º
531	Bruno De Lai	18/10/1996	4,20	0,60	0,40	5,20	16º
249	Kelly Kroth	15/05/1986	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
397	Elisane Zanette	09/06/1996	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
326	Meilély Natana Klagenberg	20/11/1992	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
564	Sabrina Salla Dalacort	26/05/1989	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
250	Tainá Paula Gabbiatti	15/07/1994	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
7	Jhulia Leticia Cossul	10/10/1998	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
419	Taisa Carla Rauber	23/01/1989	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
584	Daimara Bianchet	21/02/1992	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
213	Fernanda Skiba Nunes	Faltante					Desc.
467	Samira Pazetto Issa	Faltante					Desc.
323	Alessandra De Carvalho Acosta	Faltante					Desc.
201	Jiuvana Ortigara	Faltante					Desc.
FISIOTERAPEUTA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
231	Manuela Lazaretti Pereira	14/07/1990	4,90	1,40	0,80	7,10	1º
282	Bruna Andrea Bernardi	30/10/1996	5,25	0,80	0,80	6,85	2º
456	Diany Lunardi	24/10/1990	5,25	0,60	0,60	6,45	3º
487	Iassana Biasi	19/12/1991	4,55	1,00	0,80	6,35	4º
305	Vanessa Benetti	12/01/1995	4,55	1,00	0,80	6,35	5º
126	Camila Araujo	04/06/1997	4,90	0,80	0,60	6,30	6º
44	Kathia Vanessa Riffel	24/05/1993	4,55	0,80	0,80	6,15	7º
320	Simara Aparecida Peter	03/11/1995	4,20	1,20	0,60	6,00	8º
424	Priscila Roman	10/02/1998	4,20	1,00	0,80	6,00	9º
406	Luiz Fernando Olszerski	20/04/1979	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
272	Luana Patel	09/05/1994	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
264	Caroline Silvestre Minosso	03/11/1989	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
480	Rafaela Nascimento Ramos	23/09/1994	3,15	1,20	0,20	4,55	Desc.
168	Kaira Karine Lorencini	26/10/1998	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
43	Tamires Carolo	Faltante					Desc.
121	Sabrina Schneider	Faltante					Desc.
MÉDICO ESF							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
163	Anna Raquel Camargo	23/08/1993	4,90	1,40	1,00	7,30	1º
162	Guilherme Welter Werlang	21/09/1991	4,55	1,00	0,80	6,35	2º
405	Vito Ribeiro Venturieri	15/03/1993	4,55	0,80	1,00	6,35	3º
352	Bruna Mara Dos Santos	17/03/1992	4,20	1,20	0,80	6,20	4º
276	Debora Rosalen Rissi	05/11/1992	3,85	1,20	1,00	6,05	5º
191	Bibiana Policena De Oliveira	23/08/1982	3,15	1,60	0,80	5,55	6º
567	Almir José Miguel Junior	12/05/1981	3,15	1,40	1,00	5,55	7º

493	Vinícius De Carvalho Macêdo	20/05/1983	3,50	1,20	0,80	5,50	8º
206	Rafaela Da Silva Bottin	03/05/1988	3,85	0,60	1,00	5,45	9º
277	Fabio Silva Romani	03/01/1991	3,15	1,40	0,80	5,35	10º
286	Didier Pinheiro Rodrigues Junior	04/11/1979	3,15	1,20	1,00	5,35	11º
169	Yuri Carminatti	22/02/1983	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
479	Manuela Seger Nervis	12/02/1993	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
553	Bruna Luiza De Wallau Kruger	22/03/1988	2,45	1,60	0,80	4,85	Desc.
490	Marília Simon Ecco	07/08/1994	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
491	Marcos Antonio Dynkoski	16/02/1981	2,45	1,20	1,00	4,65	Desc.
414	Renan Eduardo Valduga	16/12/1993	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
439	Mauricio Piacentini	20/03/1985	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
185	Roberto Silva Rocha	11/07/1987	2,10	1,00	1,00	4,10	Desc.
558	Hudson Peres Dorigão Belisário De Souza	21/09/1978	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
273	Marco Antonio Nass	22/02/1988	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
59	Guilherme Bortolini	06/01/1994	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
149	Ana Helena Schwarz	12/08/1976	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
571	Sandro Da Silva Montano	06/07/1987	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
434	Jéssica Prestes Kunz	12/09/1992	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
239	Dionísio Gobbi De Mello Córdova	25/06/1979	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
522	Verusca Ferreira Sampaio Do Nascimento	20/11/1978	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
165	Antônia Célia Moura Martins	26/07/1972	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
367	Rodrigo Ibrahim Aziz	09/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
543	Reynaldo Vianna Rodrigues	Faltante					Desc.
446	Alcione Basilio De Abreu	Faltante					Desc.
409	Yara Monique Caires Franco	Faltante					Desc.
472	Carlos Abel Tarqui Espinoza	Faltante					Desc.
330	Carolinne Farias Amorim	Faltante					Desc.
369	Ricardo Cesar Meletto	Faltante					Desc.
217	Mario Henrique Ribeiro Reis	Faltante					Desc.
73	Jonatha Da Conceição Silva Lima	Faltante					Desc.
17	Elaine Aparecida Forgiarini	Faltante					Desc.
492	Rafael Luchetta	Faltante					Desc.
237	Bruna Batistone Bertachi	Faltante					Desc.
533	Wagner Mariano Jardim	Faltante					Desc.
455	Camila Milani	Faltante					Desc.
NUTRICIONISTA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
450	Tauani Lardini Tonietto	22/09/1996	5,25	1,00	0,80	7,05	1º
171	Dalila Élen Schneider	25/03/1992	5,25	0,80	0,60	6,65	2º
227	Jéssica Revers	31/01/1995	4,20	0,80	0,60	5,60	3º
463	Bianca Cristina Laty	28/05/1997	4,20	0,60	0,20	5,00	4º
459	Gisele Regina De Toledo	26/01/1986	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
488	Eliaki Marceli Zanini	09/07/1998	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
67	Fernanda Semanski	21/08/1990	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
296	Gabriela Caroline Rove Costa Moreira	22/01/1995	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
526	Caroline Fasolo	Faltante					Desc.
PSICÓLOGA - CASA DA FAMÍLIA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
238	Joscelaine Cristiane Cardoso Lima	21/04/1988	7,00	1,80	1,00	9,80	1º
161	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oiveira	17/04/1992	7,00	1,00	0,80	8,80	2º
259	Camila Vier	29/09/1992	6,30	1,80	0,40	8,50	3º

537	Janaine Ribeiro	27/02/1992	6,65	1,20	0,60	8,45	4º
78	Paula Andressa Lopes Miri	03/03/1989	6,65	1,00	0,80	8,45	5º
500	Indiane Camila Ghisleri	13/12/1991	5,95	1,20	0,80	7,95	6º
74	Eduarda Caroline Ceriolli	27/11/1993	5,95	1,40	0,40	7,75	7º
428	Maiara Lurdes Leite	16/06/1995	6,30	0,60	0,60	7,50	8º
572	Idione Kroth Fabbi	26/06/1982	5,95	1,00	0,40	7,35	9º
278	Tagley Cristina Moras	06/07/1994	5,95	1,00	0,40	7,35	10º
534	Eromildes De Grandis Beato	05/10/1977	5,60	0,80	0,80	7,20	11º
83	Dayanna Basso Perozzo	20/10/1986	5,95	0,60	0,60	7,15	12º
328	Fabiana Gusen Muller	03/01/1982	5,25	1,20	0,60	7,05	13º
79	Daiana Denize Nicloti	05/02/1993	5,25	1,20	0,60	7,05	14º
551	Gabriel Kruger	21/09/1987	5,25	0,80	1,00	7,05	15º
515	Everton Luis Becker	01/12/1985	5,60	0,80	0,40	6,80	16º
304	Nemora Paula Spillmann	20/12/1986	5,25	1,00	0,40	6,65	17º
334	Jessica Luiza Tonial Turra	17/01/1994	4,90	1,20	0,20	6,30	18º
379	Keli Cristina Barth	19/01/1994	4,55	0,60	0,60	5,75	19º
519	Adriana Maschio Escher	05/09/1996	4,55	0,60	0,60	5,75	20º
363	Idene Pauli	17/02/1983	4,55	0,60	0,40	5,55	21º
90	Eduarda Da Silva	15/04/1994	4,55	0,60	0,40	5,55	22º
22	Chéuri Simonetti	19/08/1994	3,85	0,80	0,80	5,45	23º
411	Vanessa Spier Urnau	26/12/1989	4,20	0,80	0,40	5,40	24º
364	Bruna Luiza Dalpasquale	11/04/1995	4,20	0,60	0,40	5,20	25º
509	Daniela Regina Bellato	24/04/1992	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
55	Angela Ludwig	14/06/1997	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
569	Jonathan Bertamani	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
232	Daiane Luiza Steffens Tolotti	18/09/1991	5,95	0,60	0,60	7,15	1º
478	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	04/06/1988	4,55	0,60	0,80	5,95	2º
159	Vanuza De Fátima Rodrigues	23/03/1990	4,55	0,60	0,60	5,75	3º
133	Fabiane Somera	23/02/1981	3,85	0,80	0,60	5,25	4º
438	Juliana Brust Cossul	02/08/1978	4,20	0,20	0,60	5,00	5°
322	Elonice Fatima Tavella	22/12/1983	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
131	Rita De Cássia R. H. Colhado	13/11/1976	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
348	Marsdenia Antônia Zanin	26/09/1977	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
435	Vanderlei Andreola	20/05/1977	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
275	Fabiana Delevatti	27/09/1982	3,15	0,00	0,60	3,75	Desc.
402	Elaine Joaneta Wronsqui Kosloski	Faltante					Desc.
166	Mayara Sturmer Niedermaier	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
287	Erica Telles Moreira Bezerra	17/08/1983	4,20	1,00	0,80	6,00	1º
164	Marivania Severo	06/03/1988	4,20	0,60	0,40	5,20	2º
430	Marilene Cardoso	02/09/1982	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
568	Sheila Carol Zanella Martinazzo	23/09/1974	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
TÉCNICO EM TREINAMENTO DESPORTIVO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
301	Janaina Capellari	21/08/1995	5,95	1,00	0,80	7,75	1º
132	Giovani Macedo	12/08/1989	5,25	1,00	1,00	7,25	2º
102	Thiago Luis De Almeida	30/12/1995	5,60	0,60	0,80	7,00	3º

563	Marco Antonio Giehl	21/08/1984	4,55	1,40	0,60	6,55	4º
3	Fernando Cavalli	21/11/1976	4,90	0,40	0,80	6,10	5º
457	Daiane Zeni Wesendonck	11/04/1988	4,20	1,20	0,60	6,00	6º
542	Paulo Roberto Ferreira	10/07/1983	4,20	0,80	1,00	6,00	7º
432	Sinara Bieger	18/08/1992	4,20	0,80	0,80	5,80	8º
387	Patrick Juliano Guardini	30/03/1981	4,55	1,00	0,20	5,75	9º
291	Dayana Aparecida Von Dentz	21/11/1990	3,85	1,20	0,40	5,45	10º
317	Emerson Luiz Dequigiovani	06/01/1997	3,85	1,00	0,60	5,45	11º
243	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	29/04/1979	3,85	0,80	0,80	5,45	12º
338	Marco Antonio Wadenphul De Camargo	26/09/1981	4,55	0,40	0,20	5,15	13º
407	Gladmir Bordao Barreto	07/09/1964	3,50	1,20	0,40	5,10	14º
503	Andreia Elisa Daltoe Catto	25/01/1980	3,50	1,00	0,60	5,10	15º
408	Lucas Seffrin Brambilla	16/03/1993	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
98	Vanessa Cristina Corti Sturm	06/04/1988	3,15	0,60	1,00	4,75	Desc.
471	Michael Back	03/02/1990	3,85	0,80	0,00	4,65	Desc.
361	Pedro Paulo De Souza	03/09/1968	4,20	0,40	0,00	4,60	Desc.
470	Gerson Asssis De Azevedo	19/02/1993	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
202	Karen Zanetti Bizotto	Faltante					Desc.

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

Guaramirim

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 – PMG

Publicação Nº 1753185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 – PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Aquisição de pedra rachão, granulação 5" à 6", de rocha sã, para a Secretaria de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 165/2018 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. Acrescenta-se o subitem 16.6.4.1:
10.6.4.1. Quando a proponente estiver na condição de revendedora, esta deverá apresentar a documentação referente às alíneas "d" e "e" do item 10.6.4 da proprietária, acompanhada desta uma declaração de que irá fornecer o objeto licitado, caso a proponente se consagre vencedora desta licitação.

2.2. Tal inclusão se faz a fim de ampliar a concorrência, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Entrega dos envelopes até as 14h do dia 8 de outubro de 2018.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 8 de outubro de 2018.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018 – PMG

Publicação Nº 1753501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 – PMG
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação dos serviços de som, iluminação e estrutura para eventos realizados pelo município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: LIND GUIMAR MACHADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.737/0001-50, com sede na Rua Rodolfo Engelhardt, nº 162, bairro Salto, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 414344 - LIND GUIMAR MACHADO ME				
Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Contratação de serviço de sonorização para o desfile de aniversário do Município no dia 28 de agosto, com a disponibilização dos seguintes equipamentos: 26 caixas de som 3 vias, 06 caixas de grave 18 pol, 03 aparelhos cd, leitor de mp3 e usb, 03 periféricos, 09 amplificadores com potência acima de 1000 rms, 20 suportes para caixas de som , 03 mesas de som 08 canais, 03 caixas de som 3vias monitor 15 pol, 03 microfones sem fio, 03 microfones com fio, fiação completa, 03 técnicos a disposição,01 palco 6x6 mts com escada e grade de proteção e cobertura,e todos ateramentos devidamente coreto	5.430,00	5.430,00
Total			R$5.430,00	

Vigência: Início: 11/09/2018 Término: 10/09/2019.

Guaramirim (SC), 21 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 – PMG

Publicação Nº 1753503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação dos serviços de som, iluminação e estrutura para eventos realizados pelo município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: L.J.V. EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.927.229/0001-34, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 7568, bairro Schroeder III, município de Schroeder, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 434841 - L.J.V. EVENTOS LTDA - ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	Contratação de serviço de sonorização, com iluminação, festival da cultura e feira do livro. 1ª noite 02 caixas ativas 1000rms 1x15+ti ,02 retorno ativo 350 rms 1x10+ti,01 mesa de som 16 canais balanceadas,04 microfones condensador,08 pedestais,02 tripés caixa de alumínio,08 canhão led tri led 3w,01 mesa dmx,01 aparelho cd ou pendrive,02 microfone sem fio sm58,01 todos cabos para ligação dos aparelhos,01tecnico de som,01 técnico de iluminação	860,00	1.720,00
2	2	UN	Contratação de serviço de sonorização, com iluminação, festival da cultura e do livro. 2ª noite 02 caixas ativas 1000rms 1x15 polegada, 02 retorno ativos 1x10+ti 350rms,01 mesa de som 16 canais balanceada,04 microfones condensador,06 pedestais mic,01 microfone sem fio sm58,01 microfone com fio,08 canhão led tri led 3w,04 move bean 12x10w rgbw led cree,01 maquina fumaça 750w,02 tripes de caixa alumínio,01 técnico de som,01 técnico iluminação,01 todos os cabeamentos necessários para ligação dos equipamento,01 aparelho de cd ou pendrive.	1.020,00	2.040,00
3	2	UN	Contratação de serviço de sonorização, com iluminação, festival da cultura e do livro. 3ª noite 02 caixas ativas 1000rms 1x15+ti, 02retornos ativos1x10+ti 350rms,04 microfones condesador,01 mesa de som16 canais balanceadas,08 pedestais mic,02 tripés de caixa alumínio,08 canhão led tri led 3w,01 mesa dmx,01 aparelho cd ou pendrive,02 microfones sem fio sm58,01 técnico som,01tecnico de iluminação,01 todos os cabeamentos necessários para ligação dos aparelhos.	860,00	1.720,00
4	2	UN	Contratação de serviço de sonorização, com iluminação, festival da cultura e do livro. 4ª noite 02 caixas ativas 1000rms 1x15+ti,02 retornos ativos 1x10+ti 350rms,01 mesa de som 16 canais,02 microfones condensador,04 microfones sem fio sm58, 04 microfones com fio sm58,08 pedestais de mic,08 canhão led tri led 3w,01 mesa dmx,02 tripés caixa alumínio, 01 aparelho de cd ou pendrive,01 técnico de som,01 técnico de iluminação,01 todos cabeamentos para ligação dos aparelhos.	860,00	1.720,00
5	2	UN	Contratação de serviço de sonorização, com iluminação, festival da cultura e do livro. 5ª noite 02 caixas ativas 1000rms 1x15+ti, 02 retornos ativos 1x10+ti 350rms,01 mesa de som 16 canais balanceadas,02 microfones sem fio sm58,08 canhão led tri led 3w,01 mesa dmx,02 pedestais microfone,02 tripés de caixa alumínio,01 técnico de som,01 técnico de iluminação,01 aparelho de cd ou pendrive,01 todos cabeamentos necessários para a ligação dos aparelhos	860,00	1.720,00
6	2	UN	Contratação de serviço de sonorização, com iluminação, festival da cultura e do livro. 6ª noite 02 caixas ativas 1x15+ti 1000rms, 02 retorno ativo 1x10+ti 350rms,mesa de som 16 canais balanceadas,04 microfones condensador,04 microfones sem fio sm58,04 microfones sm58 com fio,12 pedestais microfone,02 tripés caixa alumínio,08 canhão led tri led 3w,04 move bean 12x10w rgbw led cree,01 maquina fumaça 750w,01 mesa dmx,01 aparelho cd ou pendrive,01tecnico de som,01 técnico de iluminação,01 todos os cabeamentos necessários para a ligação dos equipamentos	1.020,00	2.040,00

7	4	UN	Contratação de prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura para o festival de dança, 06 caixas lines array 2x10+ti 800rms cada,04 graves t18,02 monitores ativos 1x10+ti 350 rms,01 mesa de som balanceada 16 canais,04 amplificadores,01 processador digital 3 vias sterio(PA),01 processador digital (monitor),04 microfones com fio sm58,02 microfones sem fio sm58,01 notebook,04 pedestais de microfone,04 microfones auriculares sem fio,52 mts q30,04 slives ,04 pau de carga,04 talhas 1 tonelada,04 base q30,04 mine blut led,04 move color bean led 12x10w rgbw cree,06 move beam 5r,02 strobol 3000w,16 canhão led tri led 3w,01 maquina fumaça 750w dmx,01 mesa dmx,01 linóleo 8x8 com fita,01 técnico som,01 técnico iluminação, todos os cabos de ligação disponível e devidamente aterrados, o sistema devera estar montado um dia antes para ensaio com 01 técnico de som 01 técnico de iluminação. OBSERVAÇÃO: Neste caso o valor será para cada dia de evento.	2.390,00	9.560,00
8	5	UN	Contratação de prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura de alumínio para festividades de aniversario do município, 06 caixas lines array 2x10+ti 800rms cada,4 monitores ativos 1x10+ti 350 rms cada já processadas,01 mesa 32 canais balanceadas 32x8 vias,8 caixas 850rms cada,04 amplificadores compatíveis com o sistema,01 processador digital(PA),02 microfones sem fio sm58,06 microfones com fio sm58,02 microfone condensador,04 direct box,10 pedestais,01 par cdj 350 ,01 mixer,01 painel led 3d rgb 8 módulos dj,16 canhão led tri led 3w,04 move bean 5r,04 move bean12x10w rgbw cree,01 maquina fumaça 750w,01 mesa dmx,02 strobol 3000w,01 globo espelhado 30cm,52 mts q30,04 slives,04 talhas 1 tonelada,04 pau de carga,04 base q30,01 técnico de som, 01 técnico de iluminação, todos os cabos disponíveis para a ligação dos equipamentos e devidamente aterrados. OBSERVAÇÃO: Neste caso o valor será para cada dia de evento.	3.450,00	17.250,00
9	6	UN	Contratação de prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura para festividades natalinas 04 caixas ativas 1x15+ti 1000 rms, 02 monitores ativos 1x10+ ti 350rms, 04 tripés de alumínio para caixas,01 mesa de som 16 canais,01 notbook,02 graves ativas sub 18 800rms,01 processador digital,08 canhão led tri led 3w,04 move beam led 12x10w rgbw,02 microfone sem fio sm58,04 microfones condensador,04 microfones com fio sm58,02 direct box,1 trave q30 4x8 com slives e talhas,01 mesa dmx,01 técnico de som,01 técnico de iluminação, todos cabeamentos para montagem do equipamento. OBSERVAÇÃO: Neste caso o valor será para cada dia de evento.	1.550,00	9.300,00
10	4	UN	Contratação de serviço de sonorização PA para show de natal bandas regionais,08 caixas lines array 2x10+ti 800rms cada,12 caixas grave sub 18 850rms cada,06 monitores 01x15+ti 600rms cada,01 mesa de som 48 canais digital,01power play 8 vias com cabos de fone,01processador digital (PA),02 side fill no flay (02 caixas ativas 1x10+ti),01 processador (MONITO),03 amplificadores 1000rms (RETORNO),06 amplificadores compatível com o PA,01 cubo guitarra mínimo 250w,01 cubo bass mínimo 250w,01 bateria de boa qualidade,04 microfone sem fio sm58,12 microfone com fio sm58,16 pedestais microfone,01 kit microfone de bateria,02 microfone sm57,02 microfones condesador,24 canhão led tri led 3w,04 move color beam led 12x10w rgbw cree,08 move bean 200 5r,01 mesa dmx,02 strobol 3000w,04 mine blut led,02 maquina de fumaça 1000w dmx,52mts q30 montando um grid 8x8 com todos parafuzos,04 talhas,04 pau de carga,04base q30,04 slives,02 técnicos de som,01 técnico iluminação,01todos os cabeamentos para montagem do sistema e devidamente aterrados.	3.500,00	14.000,00
11	3	UN	Contratação de serviços de sonorização PA para festival da canção,06 caixas lines array 2x10+ti 800rms cada,06 caixas graves 800rms cada sub 18,05 retorno 1x15+ti,01 site fill no flay 1x10+ti 350rms ativo cada,03 amplificadores mínimo 1000rms(retorno),03 amplificadores compatíveis com o PA,01 processador digita(PA),01 processador digital(MONITOR)01 mesa digital 48 canais,04 microfones sem fio sm58,10 microfones com fio sm58,02 microfones com fio sm57,01 kit microfone bateria,01 cubo guitarra mínimo 250rms,01 cubo bass mínimo 250rms,01corpo bateria de boa qualidade,16 pedestais microfone,01 powerplay com cabos de fone,52 mts q30 montando um grid 8x8 com todos parafusos,04 talhas,04 pau de carga,04 base q30,04 slives,16 canhão led tri led 3w,04 mine blut led,02 strobol 3000w,04 move color bean 12x10w rgbw cree,06 move bean 200 5r,01 mesa dmx,01 maquina fumaça 1000w dmx,02 técnico de áudio,01 técnico de luz, todos os cabeamento para ligação dos aparelhos e devidamente aterrados. 01 palco 6x6 mts com escada e grade com proteção e cobertura , todos aterramentos devidamentos devidamente coreto. OBSERVAÇÃO: Neste caso o valor será para cada dia de evento	4.000,00	12.000,00
12	7	UN	Locação de painel de led p6 medindo 4 altura por 8 mts com vídeo processadora,01 notebook conforme o painel nessecita,01 técnico que saiba operar o painel montar e desmontar o painel,01 todos os cabeamentos necessários para o aparelho e devidamente aterrados. OBSERVAÇÃO: DURAÇÃO 01 DIA	2.860,00	20.020,00
13	20	UN	Contratação de prestação de serviço de sonorização de eventos com a disponibilidade dos seguintes equipamentos. 01 Mesa de som 12 canais. 04 Caixas de som 3 vias com 500 RMS cada, 02 Amplificadores, 02 Microfones sem fio de mão, 01 Processador de efeitos, 01 Aparelho CD leitor MP3 e USB, 01 Equalizador, 04 pedestais para caixa de som, 02 Pedestais para microfone, 01 Microfone Auricular sem fio, 01 pedestal de partitura, Fiação Completa, 01 técnico a Disposição. OBSERVAÇÃO: Neste caso o valor será para cada dia de evento	680,00	13.600,00

14	10	UN	Contratação de prestação de serviços de sonorização P. A, Iluminação e estrutura de alumínio, com a disponibilização dos seguintes equipamentos: 01 Mesa de Som 24 canais com 04 vias com monitor, 01 Aparelho CD, Leitor MP3 e USB, 02 Equalizadores e 31 Bandas, 01 Compressor de áudio com gate, 01 Crossover de áudio com gate, 01 Processador de efeitos, Amplificadores, 04 Caixas de som 03 Vias P.A, 04 Caixas de som sub 18X2 P.A, 04 Caixas 03 Vias monitor, 01 Drum Fill, 01 Microfone sem fio de mão, 08 Microfones com fio, 01 Kit com 07 Microfones para bateria, 01 Cubo de Guitarra, 01 Bateria completa, 08 Canhões Led 3W RGBW, 01 Super STROBO, 02 Set light 1000 W, 01 Mesa de Luz, 01 Main powerAC 2 20V e 110V, 01 Maquina de fumaça, 02 Moving Head 2 50, 01 Trave treliça de alumínio P30 medindo 4 mts de altura por 06 MTS de largura, Fiação completa e 02 Técnicos a disposição. OBSERVAÇÃO: Neste caso o valor será para cada dia de evento	1.800,00	18.000,00
15	10	UN	Locação de telão projetor e estrutura de alumínio com os seguintes materiais: 01 tela de 3x3 01 projetor 2.600 lumens 01 trave de alumínio P30 medindo 4mt de altura x 3 mt de largura 01 notebook 01 cabo VGA 25 mts 01 cabo stereo P2 p/ 10 de 25 mts 02 cabos de energia 01 técnico a disposição. OBSERVAÇÃO: Tempo estimado 01 dia	620,00	6.200,00
Total				R$130.890,00	

Vigência: Início: 11/09/2018 Término: 10/09/2019.

Guaramirim (SC), 21 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2018 – FMAS

Publicação Nº 1753188

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2018 – FMAS

Dispensa de Licitação nº: 18/2018 – FMAS
Contrato n°: 10/2018 - FMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do seu Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA FELIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.702.406/0002-69, estabelecida na Rua Antonio Meneses Vasconcelos Drumond, nº 307, bairro Fazenda, município de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.302-270.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data da Assinatura: 14/09/2018 Vigência: 13/03/2019

GUARAMIRIM (SC), 21 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2013 - FMS

Publicação Nº 1753238

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2013 - FMS
Processo de Licitação: 18/2013 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO VILA AMIZADE, SITUADO NA RUA JOÃO LOMBARDI, Nº 1943, BAIRRO VILA AMIZADE, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: JOEL FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 020.296.649-60, portadora da Cédula de Identidade nº 3.727.710 SSP/SC, residente em Guaramirim, Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Início da Vigência: 01/10/2018 Final da Vigência 30/09/2019

Guaramirim (SC), 21 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2018 – FMS

Publicação Nº 1753065

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 83/2017 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas para atender os pacientes do município de Guaramirim (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: FISS & FISS CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.521.475/0001-65 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua João Planincheck, nº 1990, bairro Jaraguá Esquerdo, Sala 406, Edifício Blue Chip, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.253-105.

Data da Assinatura: 21/09/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 21 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA

Publicação Nº 1752923

COMUNICADO

Ao apresentar nossos especiais cumprimentos, comunicamos a todos os vereadores ou a quem possa interessar, que a Administração Municipal de Guarujá do Sul realizará Audiência Pública que tem o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2018, e preparação para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019, a se realizar às 14h00min do dia 27 de Setembro de 2018 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Guarujá do Sul, em 21 de Setembro de 2018

Atenciosamente;

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 002/2018 - ATA Nº 001/2018

Publicação Nº 1753499

Processo Licitatório nº 013/2018
Concorrência Pública nº 002/2018
Ata Sessão Pública nº 001/2018

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito às quatorze horas e quinze minutos, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 3.846/2018 para o ato de abertura dos envelopes de Propostas referente ao Processo Licitatório nº 013/2018 na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2018 destinada Concorrência do tipo "maior percentual ofertado receita bruta mensal", para permissão do serviço público de remoção, recolhimento e guarda de veículos automotores apreendidos em razão de infração à legislação de trânsito. O Aviso de Licitação foi publicado em 20/08/2018 no mural público, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Catarinense e foi disponibilizado aos interessados no site do município, bem como estava à disposição na sede da Prefeitura Municipal. Apenas a empresa Transportes Luiz Miguel Ltda. protocolou os envelopes dentro do prazo do estipulado no edital. Aberta a sessão foi credenciado o representante da licitante senhor Gustavo Hoffelder, inscrito no CPF sob nº 072.305.269-73. Ato continuo foram rubricados os envelopes de documentação e propostas e conferidos quanto a sua inviolabilidade, na sequência foi aberto o envelope de habilitação sendo que os documentos estavam em conformidade com o edital, em virtude de apenas uma empresa protocolar os envelopes, foi aberto o envelope de proposta, sendo conferido e rubricado pelos presentes. O percentual ofertado pela licitante foi de 10 % (dez por cento) sendo a licitante declarada vencedora do certame, abre-se prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para possíveis interposições de recurso em conformidade com o artigo 109 da Lei. 8666/93. Decorridos os prazos legais o processo será remetido ao senhor prefeito municipal, para que a seu juízo homologue o resultado apresentado. Em prosseguimento aos trabalhos, foi solicitado se gostariam de constar algo em ata dada a negativa dos presentes foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais, e por mim _____
Rubens Antonio Correia, que secretariei a sessão.

Lucas Wilian da Silva Segundo
Presidente

Luciane Dondoni Gazoni
Membro

Geisa Trombetta
Membro
Transportes Luiz Miguel Ltda.

Bernardi Gustavo Hoffelder
Procurador

OFICIO CIRCULAR PLANEJAMENTO Nº006/2018

Publicação Nº 1753556

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Herval d´Oeste , 21 de setembro de 2018.

OFICIO CIRCULAR PLANEJAMENTO Nº006/2018

DE: Setor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – Prefeitura de Herval d' Oeste.

Ao revisarmos nossa documentação arquivada encontramos a Solicitação de Alvará de Construção a qual não foi concluída por irregularidades em sua solicitação.
A Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste / Secretaria de Planejamento e Coordenação vem através deste solicitar que o Senhor (a) regularize a situação de sua edificação encaminhando ao Município a documentação necessária para a liberação de seu Alvará de Construção.

Solicitamos seu comparecimento ao Setor de Planejamento e Coordenação para regularizar esta situação perante a municipalidade. Caso não seja atendida esta solicitação caberá à municipalidade, em cumprimento a Lei 221/2006, aplicar o seguinte:
Art. 334. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao construtor, ou profissional responsável pela execução das obras, ao autor do projeto e ao proprietário, conforme o caso, as seguintes multas:

III - pelo início da execução da obra semlicença:
- ao proprietário .... 10 a 50 URM (unidade de referencia Municipal)
- ao construtor ..... 10 a 50 URM (unidade de referencia Municipal)

IV - pelo início de obras sem os dados oficiaisde:
- alinhamento e nivelamento .....10 a 30 URM (unidade de referencia Municipal)
- ao proprietário ... 10 a 30 URM (unidade de referencia Municipal)
- ao construtor ..... 10 a 30 URM (unidade de referencia Municipal)

Em estando regular a sua situação perante o município favor desconsiderar este comunicado.

Limitados ao exposto, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais que porventura se façam necessárias.

Atenciosamente,

Engª. Melissa Demo Prefeitura de Herval d' Oeste Fone: (49) 3554 -0922

Nomes dos Oficiados:
1. Silvano daSilva

Rua Riachuelo, nº 806 – Bairro Santo Antonio – Herval d Oeste

2. Aristides Soares deFreitas

Rua 31 de março, nº 807 – Bairro Vila Militar – Herval d Oeste
3. Milton Adão deSouza

Linha Serra Alta – Herval d Oeste
4. ClaudemirBortolussi

Rua Hermenegildo Fiorin, nº 17 – Bairro Jardim José Rupp – Herval d Oeste
5. Antonio FernandesDidomenico

Rua Joaquim Spiazzi, nº 121 – Bairro Jardim José Rupp – Herval

d Oeste
6. Edemilson SchneiderRubinch

Rua Florianopolis – Bairro Centro – Herval d Oeste
7. AdilsonTeixeira

Rua Leoberto Leal – Bairro São Vicente – Herval d Oeste

8. Adelaide MariaHern

Rua Nereu Ramos, nº 2347 – Bairro Santo Antonio – Herval d Oeste
9. Mansur Segundomariani

Rua Eduardo Poligoski – Bairro Estação Luzerna – Herval d Oeste
10. IvoMoraes

Rua Dorival de Brito, nº 01 – Bairro Centro – Herval d Oeste

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Publicação Nº 1753487

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP

OBJETO
Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de móveis sob medida para uso das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, e 26º Batalhão da Policia Militar de Herval d'Oeste pelo período de 06 meses, incluindo o serviço de montagem e instalação

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 05/10/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de setembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

Publicação Nº 1753494

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP REGIONAL

OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) para uso das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 04/10/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de setembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Publicação Nº 1753495

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP REGIONAL

OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica), para serem ofertadas como benefício eventual para as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistência Social (CRAS e CREAS) do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 05/10/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 21 de setembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 058 - PMI - PEÇAS

Publicação Nº 1753687

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 08 de outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 058/2018, visando a aquisição de peças diversas para as Secretarias Municipais. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 08/10/2018 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 27 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO PP 059 - PMI - MATERIAL PERMANENTE - TAPETES

Publicação Nº 1753799

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 09 de outubro de 2018, licitação modalidade de Pregão Presencial n. 059/2018, visando a aquisição de Material Permanente para o Município de Ibiam. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 09/10/2018 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 20 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 015/2018

Publicação Nº 1753262

CONTRATO Nº 015/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS brasileira, viúva, Professora ACT-II, CI 2.822.647, CPF nº 799.991.749-49, residente neste Município, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; e, considerando a licença para tratamento de saúde da titular do cargo a Sra. Lorizete Teresinha Lutkemeier Gonzatto ; bem como o resultado da Chamada Pública - Edital nº 006, de 01.08.2018, homologado pelo Decreto nº 3176, de 17.08.2018; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon, no período matutino.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 1.969,22 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término assim que cesse o motivo que deu causa à contratação ou em não havendo o retorno da titular ao cargo o término fica previsto para 14 de dezembro de 2018.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 31900000 – 0101 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Chamada Pública – Edital nº 006, de 01 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 3176, de 17 de agosto de 2018 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem , certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 05 de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CPF – 183.227.439-04

MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS
CPF – 799.991.749-49

Testemunhas:

CAIO MURILO TRAGANCIN
CPF –007.012.339-07

RINALDI ALCINDO PEROSA
CPF – 637.904.409-49

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

PORTARIA Nº 262/2018

Publicação Nº 1752702

PORTARIA Nº 262, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 88, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor CEFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro – Nível 9 – Referência A – Anexo 2, da Lei Complementar nº 028, de 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. A licença paternidade de 03 (três) dias será usufruída no período de 12.09.2018 a 14.09.2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 263/2018

Publicação Nº 1752705

PORTARIA Nº 263, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito da Sra. Antonia Thomé Tragancin , RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento da Mãe da servidora efetiva IRES TERESINHA TRAGANSIN DE OLIVEIRA XAVIER – Auxiliar de Contabilidade – Nível 5 – Referência E, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 12 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1752706

PORTARIA Nº 264, 17 DE SETEMBRO DE 2018
"CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 23 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Nível 5 – Referência D, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2008 a 12.09.2013.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 22 dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. A servidora usufruirá a Licença Prêmio no período de 17 de setembro de 2018 a 06 de outubro de 2018, no período vespertino.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1752708

PORTARIA N° 265, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Letícia Branger Ferri	04.07.2017 a 03.07.2018	27.09.2018 a 06.10.2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 267/2018

Publicação Nº 1752709

PORTARIA Nº 267, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
"INSTITUI COMISSÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE IBIAM"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão das Festividades Natalinas do Município de Ibiam, que terá a incumbência de organizar, programar e promover eventos alusivos a data.

Art. 2º. A Comissão será composta pelas seguintes pessoas:

I – Maria Ivete Gomes de Oliveira, Secretária da Saúde e Secretária da Assistência Social – Presidente;
II – Juliana Lizot, Fiscal Tributário – Membro;
III – Cleide Teresinha Perosa, Auxiliar Administrativo – Membro;
IV – Matheus Ethierry Ceron Zanin, Diretor do Departamento de Administração e Finanças – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 07/2018 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1754196

Contrato Nº : 07/2018
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : GTA GESTAO AMBIENTAL LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 9/2018
Objeto : Contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
Vigência : Início: 05/09/2018 Término: 05/09/2018
Assinatura : 05/09/2018
Valor R$: 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 258 - 09.001.2057.333903999000000.01020000

CONTRATO Nº : 14/2017 ADITIVO Nº : 01/2018 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1754197

Contrato Nº : 14/2017
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Laboratório de Análises Clinicas Cristina Eireli
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS, DOS SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Vigência : Início: 05/09/2018 Término: 05/09/2019
Assinatura : 04/09/2018
Valor R$: Tabela Sai/Sus
Dotação : 252 - 09.001.2057.333903999000000.01380900

CONTRATO Nº : 15/2017 ADITIVO Nº : 01/2018 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1754198

Contrato Nº : 15/2017
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIRAMA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 20/2017
Objeto : REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS, DOS SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Vigência : Início: 18/09/2018 Término: 18/09/2019
Assinatura : 12/09/2018
Valor R$:Tabela Sia/Sus
Dotação : 252 - 09.001.2057.333903999000000.01380900

CONTRATO Nº : 16/2017 ADITIVO Nº : 01/2018 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1754199

Contrato Nº : 16/2017
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : VALE DO ITAJAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 23/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATENDIMENTO MÉDICO EM PSIQUIATRIA E TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Vigência : Início: 22/09/2018 Término: 22/09/2019
Assinatura : 18/09/2018
Valor R$: Tabela Sia/Sus
Dotação : 252 - 09.001.2057.333903950000000.01380900

CONTRATO Nº : 3/2016 ADITIVO Nº : 14/2018

Publicação Nº 1754194

Contrato Nº : 3/2016
Aditivo Nº : 14/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 06/09/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 06/09/2018
Valor R$: 2.878,20 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 5 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 22 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 26 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 199 - 07.001.2067.333903926000000.01010000
Dotação : 215 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 321 - 07.001.2066.333903926000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2065.333903926000000.03376100

CONTRATO Nº : 4/2016 ADITIVO Nº : 13/2018

Publicação Nº 1754195

Contrato Nº : 4/2016
Aditivo Nº : 13/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MAJETUR VIAGENS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016

Vigência : Início: 06/09/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 06/09/2018
Valor R$: 8.634,60 (Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 5 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 22 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 26 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 199 - 07.001.2067.333903926000000.01010000
Dotação : 215 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 321 - 07.001.2066.333903926000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2065.333903926000000.03376100

CONTRATO Nº : 74/2018 ADITIVO Nº : 1/2018 TIPO ADITIVO : RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 1754200

Contrato Nº : 74/2018
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : E.J.C Veículos Ltda
Licitação : Pregão Presencial 52/2018
Objeto : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC.
Vigência : Início: 15/06/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 21/09/2018
Valor R$: 75.680,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)
Dotação : 312 - 04.001.2070.344905252000000.03000000

CONTRATO Nº : 81/2018 ADITIVO Nº : 01/2018

Publicação Nº 1754201

Contrato Nº : 81/2018
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 70/2018
Objeto : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS, PARA MERENDEIRAS E AUXILIARES DE COPA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E CEIS REDE MUNICIPAL DE ENSINO PUBLICO.
Vigência : Início: 04/09/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 04/09/2018
Valor R$: 960,24 (Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Dotação : 214 - 07.001.2058.333903023000000.01010000
Dotação : 214 - 07.001.2058.333903028000000.01010000
Dotação : 216 - 07.001.2064.333903023000000.01010000
Dotação : 216 - 07.001.2064.333903028000000.01010000

CONTRATO Nº : 84/2017/2017 ADITIVO Nº : 1/2018

Publicação Nº 1754202

Contrato Nº : 84/2017/2017
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : IPM Sistemas Ltda
Licitação : Pregão Presencial 69/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATA-CENTER, COM MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO CONTRATANTE, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS.
Vigência : Início: 02/10/2018 Término: 02/10/2019
Assinatura : 20/09/2018
Valor R$: 221.806,17 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Seis Reais e Dezessete Centavos)
Dotação : 75 - 04.001.2004.333903911000000.01000000
Dotação : 258 - 09.001.2057.333903911000000.01020000

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 005-2018 - PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1753128

PROCESSO N°. 244/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, JUNTAMENTE COM A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE SEUS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES: CÓDIGOS URBANÍSTICOS, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS E DEFINIÇÃO DAS BASES E INSTRUMENTOS LEGAIS DA POLÍTICA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES, no termo de referência e anexo i do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 31/10/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/10/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 13:00.	

JOEL JOSÉ SOARES
PREFEITO MUNICIPAL-EM EXERCÍCIO
Ilhota, 20 de Setembro de 2018.

EDITAL REUNIÃO CONSELHO CIDADE 7/2018

Publicação Nº 1754220

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DA CIDADE Nº 07/2018

A Secretaria de Planejamento do Município de Ilhota, através de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 172/2017, conforme dispõe a Lei Complementar nº 16/2007 que trata do Código Urbanístico do Município de Ilhota, além das disposições contidas no Decreto nº 16/2017 convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Ilhota, Mandato 2017-2019, para a reunião que se realizará no dia 02 de outubro de 2018, às 13h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ilhota, localizada a Rua Leoberto Leal, 160, Centro, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Possível alteração do artigo 34 do Código Urbanístico alterado pela lei complementar nº 69 de 2016.
Decisão sobre a Multa e embargo de ampliação do posto de combustíveis de propriedade do Sr. Murilo Luiz Mendes.
Assuntos diversos.

Ilhota, 21 de setembro de 2018.
Carlos Eduardo Schmitt
Secretário de Planejamento

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 053, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752871

DECRETO Nº. 053, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR/REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar/Remanejamento no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do corrente Exercício, na importância de R$ 65.000,00, conforme segue:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.02	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.202	PROGRAMA PISO BASICO FIXO – PAIF/CRAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	13	1.035	Aplicações Diretas	40.000,00
PROJ/ATIV. – 2.206	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BL BF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	30	6.035	Aplicações Diretas	10.000,00
UNIDADE – 15.05	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS			
PROJ/ATIV. – 2.207	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BL SUAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	20	1.035	Aplicações Diretas	15.000.00
Total				65.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior (a) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.02	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.202	PROGRAMA PISO BASICO FIXO – PAIF/CRAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	12	1.035	Aplicações Diretas	40.000,00
PROJ/ATIV. – 2.206	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BL BF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	31	6.035	Aplicações Diretas	10.000,00
UNIDADE – 15.05	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS			
PROJ/ATIV. – 2.207	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BL SUAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	21	1.035	Aplicações Diretas	15.000.00
Total				65.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 20 de setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 054, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752869

DECRETO Nº. 054, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 89.336,98 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme segue:

ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 1.008	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		0.6.034	Aplicações Diretas	77.493,52
4.4.90.00.00.00.00.00		0.3.000	Aplicações Diretas	11.843,46
			TOTAL	89.336,98

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior (a) serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro da conta 647.062-0-Convenio 799153/2013 (conforme extrato de conta bancaria no dia 31/12/2017 menos restos a pagar em 31/12/2017 – por fonte de recurso), totalizando os valores por recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0.6.034	Superávit-Transferências de Convênios - União/Outros	7.493,52
0.3.000	Recursos Ordinários - SUPERÁVIT FINANCEIRO	11.843,46
	Total	89.336,98

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 20 de setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2017

Publicação Nº 1752607

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2017
Pregão Presencial FMS Nº 016/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de um motocicleta tipo on/off road para a Vigilância em Saúde. Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí, CNPJ 10.631.880/0001-58. Vigência da Ata: 12 meses após assinatura. Assinatura: 15/12/2017. Itens e empresas registradas:

Razão Social: Valmorzinho Motos Ltda (CNPJ 07.324.219/0001-95)
Item: Motocicleta tipo on/off road nova, zero km, 2017/2017 – Und – Quantidade: 01 – R$ Unit 12.230,00 – R$ Total: 12.230,00.
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.230,00 (doze mil duzentos e trinta reais).

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 12.230,00 (doze mil duzentos e trinta reais). Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2017

Publicação Nº 1752627

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2017

Pregão Presencial FMS Nº 016/2017. Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, de enfermagem e odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí/SC, com fornecimento de peças de reposição e mão de obra por conta da contratada. Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí, CNPJ 10.631.880/0001-58. Vigência da Ata: 12 meses após assinatura. Assinatura: 15/12/2017. Itens e empresas registradas:

Razão Social: Dontotec Assistência a Equipamentos Odontomédicos Ltda (CNPJ 83.124.982/0001-50)
Item: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamento – Mês – Quantidade: 12 – R$ Unit 1.400,00 – R$ Total: 16.800,00.
Valor Total do Fornecedor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais).

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais). Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO – RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2017 – FMS

Publicação Nº 1752728

EXTRATO – RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2017 – FMS
Termo de Rescisão do Contrato FMS Nº 007/2017, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Imaruí e a Sra. Oliana Comeli. Fica rescindido, a partir de 19 de outubro de 2018. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Dona Linda, s/nº, Bairro Centro no Município de Imaruí, objeto da matrícula n° 1.710 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí, para abrigar as instalações do NASF, com 187,00m² (cento e oitenta e sete metros quadrados). A rescisão possui fundamento no item 14.3 do Contrato FMS nº 007/2017. Será assegurado à LOCADORA o direito de percepção dos valores referentes à locação do imóvel até 19 de outubro de 2018. Data de assinatura: 21/09/2018. Signatário pelo fundo: Mayara Faust. Signatário pela Locadora: Oliana Comeli.

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2017/30 -A/01 PROC 64/2017 PMI SEDUCE

Publicação Nº 1753089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2017/30 – A/01

Contratada: DAVID DA SILVA E SILVA CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
CNPJ: 26.636.582/0001-55
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até o dia 25/08/2019.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEDUCE 2017/30 – A/01, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE EDUCACIONAL PRIVADA COM FIM LUCRATIVO, REGULARMENTE CONSTITUIDA, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPESTRE-NOVA BRASÍLIA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC PARA O ATENDIMENTO DE 80 CRIANÇAS NO PERÍODO INTEGRAL OU 160 CRIANÇAS NO PERIODO PARCIAL".

Prazo: até 25 de agosto de 2018
Fundamento: Processo nº 64/2017 Inexigibilidade nº 11/2017
Imbituba, 28 de agosto de 2018.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

DAVID DA SILVA E SILVA CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2018/44 -A/00 PROC 89/2018 PMI SEDUCE

Publicação Nº 1753064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/44 – A/00

Contratada: ABILIO ROSA DE SOUZA
CPF: 056.804.179-87
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER ÁS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NA AV. SANTA CATARINA, Nº 1.298, CENTRO DE IMBITUBA/SC.
Prazo: será de 12 meses Valor Mensal: R$ 14.400,00
Fundamento: Processo nº 89/2018 Dispensa nº 12/2018
Imbituba, 12 de setembro de 2018.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Locatário

ABILIO ROSA DE SOUZA
Representante legal
Locador

DECRETO PMI Nº 124, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754240

DECRETO PMI Nº 124, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPD e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.871, de 21 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art.1° Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para um mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2018/2020, composto por membros titulares e respectivos suplentes, representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH
1. Titular: Viviane Marques Bezerra
2. Suplente: Fátima Albino Nunes

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE
1. Titular: Rosenete Rodrigues Leopoldo
2. Suplente: Cíntia Olegário

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
1. Titular: Vanessa Gomes Rafael
2. Suplente: Joana Dias Melo

d) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
1. Titular: Daniel Henrique de Sá
2. Suplente: Paulo Francisco Demétrio

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1. Representantes Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
1. Titular: Renata domingos Nunes Francisco
2. Suplente: Rosane Laurentino

2. Representantes da Associação Imbitubense de Pessoas com Deficiência Física – AIPODEF:
1. Titular: João Batista Laurindo
2. Suplente: Vânio Vieira Júnior

3. Representantes da Associação dos Amigos dos Autistas - AMAI
1. Titular: Rita Regina Hipólito
2. Suplente: Simone Hipólito Martins

4. Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Imbituba
1. Titular: Manoel Antônio de Alencastro Lima
2. Suplente: Valdir Fábio Natálio
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 21 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina – DOM/SC.
Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 96/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018 (PMI-SEDURB)

Publicação Nº 1754161

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDURB
PROCESSO Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 04 de Outubro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COLETES PARA USO DOS AMBULANTES NA TEMPORADA DE VERÃO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 24 de setembro de 2018.
Anderson Cristiano Maximiano
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

PORTARIA PMI/SEAD Nº 599/2018

Publicação Nº 1753167

PORTARIA PMI/SEAD Nº 599, de 21 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Licitação e Contratos Interina - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 24 de setembro de 2018, a Sra. JÉSSICA POSSAMAI SILVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 065.658.349-54, Chefe de Departamento de Atos Licitatórios, matrícula nº 9465, para exercer interinamente o cargo de Diretora de Licitação e Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em substituição a Sra. Emanuele Martins Ávila, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 058.415.909-95, titular do referido cargo, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 352, de 03 de abril de 2017, que encontra-se afastada de suas atividades laborais em razão de licença-maternidade.

Art. 2º O presente ato vigorará até o retorno da titular do referido cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 600/2018

Publicação Nº 1753450

PORTARIA PMI/SEAD Nº 600, de 21 de setembro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ELENO MACHADO DE FREITAS, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 945.203.300-25, admitido em 16 de julho de 2002, contrato nº 1704, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	03.08.2018 a 31.10.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 601/2018

Publicação Nº 1753478

PORTARIA PMI/SEAD Nº 601, de 21 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Elaine Borges	Prof II Ed. Especial – 20h	042.782.309-90	21/09/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de setembro de 2018.

Imbituba, 21 de setembro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 602/2018

Publicação Nº 1753497

PORTARIA PMI/SEAD Nº 602, de 21 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Igor Silva dos Santos	Prof II Matemática – 10h	937.653.200-72	20/09/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de setembro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 001/2018

Publicação Nº 1753467

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
N° 001/2018

O Presidente da Comissão Especial para Avaliação e Eliminação de Documentos Prescritos e Não Permanentes do Arquivo Público do Poder Legislativo, designado pela Portaria n°. 077/2018, de 07 de agosto de 2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº. 001/2018, informa a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem em anexo.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação Especial para Avaliação e Eliminação de Documentos Prescritos e Não Permanentes do Arquivo Público do Poder Legislativo.

Imbituba, 21 de Setembro de 2018.
Thiago Guimarães Machado
Presidente da Comissão

ANEXO
Listagem de Eliminação de Documentos nº. 001/2018

Doc. Nº.	Descrição
1	Abaixo Assinado ref. Transporte Coletivo Empresa Imbitur/1995
2	Atas do Conselho Municipal de Saúde 1993 à 1995
3	Atos Publicados no Mural 1993 à 1995
4	Atos da Presidência/2006
5	Balancete PMI/1999 - fundos diversos
6	Balancetes PMI/2000
7	Balancete PMI/2001
8	Balancete PMI/2001 - Fundos Diveros
9	Balancete PMI/2002
10	Balancete Fundo Municipal de Assistência Social/2002
11	Balancete Fundação Municipal de Assistência Social/2002
12	Balancete PMI/2003
13	Balancete PMI/2003
14	Balancete PMI/2004
15	Balancete PMI/2005
16	Balanços e Balancetes PMI/1998 fundos diversos
17	Balanço Fundo Municipal de Assistência Social/2002
18	Balanço Fundação Municipal de Assistência Social/2002
19	Balanço PMI/2003 - Fundos Diversos
20	Balanço PMI/2004 - Fundos Diversos
21	Boletins Oficiais do Município1989 à 1994
22	Boletins Oficiais do Município 2000
23	Boletins Oficiais do Município 2002
24	Boletins Oficiais do Município 2005
25	Boletins Oficiais janeiro à novembro/2006
26	Boletim Oficial março/2007
27	Clipagem 2005 - 1º Semestre
28	Clipagem 2005 - 2º Semestre
29	Clipagem 2006 - 1º Semestre
30	Clipagem 2006 - 2º Semestre

31	Contra-cheques Fevereiro à Dezembro/1999
32	Contra-cheques Janeiro à Setembro/2000
33	Contra-cheques Outubro à Dezembro/2000
34	Contra-cheques Janeiro à Julho/2001
35	Contra-cheques Agosto à Dezembro/2001
36	Contra-cheque Funcionários 2002
37	Contra-cheque Vereadores 2002
38	Contra-cheque Funcionários 2003
39	Contra-cheque Vereadores 2003
40	Contra-cheques Vereadores 2004
41	Contra-cheques Funcionários 2004
42	Convênios ref. Secretaria de Educação/1993 (cópias)
43	Declarações de Funcionamento de Entidades emitidas pela CMI/2006
44	Faturas TIM
45	Faturas VIVO
46	Fax recebidos 1993 à 1997
47	Folha de Pagamento CMI Banco 2002
48	Folha de Pagamento CMI Banco 2003/2004
49	Folha de Pagamento CMI Banco 2003 Funcionários
50	Folha de Pagamento CMI Banco 2004
51	Livro de Presença da Sessão Solene 2004
52	Livro de Protocolo de Projetos de Leis 1959 à 1984
53	Livro de Protocolo de Indicações 1968 à 1974
54	Livro de Protocolo de Projeto de Resolução 1973 à 1991
55	Livro de Registro de Portarias 1973 à 1991
56	Livro de Protocolo de Indicações 1974 à 1989
57	Livro de Recebidos de Correspondências expedidas CMI/ 1975 à 1988
58	Livro de Protocolo de Projeto de Decreto 1975 à 1989
59	Livro de Protocolo de Requerimentos 1975 à 1989
60	Livro de Protocolo de Moções 1977 à 1990
61	Livro de Protocolo de Requerimentos 1989 à 2004 (3 vias)
62	Livro de Protocolo de Indicações 1989 à 1991
63	Livro de Registros 1973 à 1979
64	Livro de Registro de Projeto de Lei 1983 à 1991
65	Livro de Registro de Portarias 1973 à 2004
66	Livro de Registro de Leis Sancionadas 1989 à 1990
67	Livro de Registro de Leis Sancionadas 1991 à 1993
68	Livro de Registro de Pareceres Jurídicos 2005
69	Cópia de Manual sobre Auditorias
70	Memorando Interno CMI 044/2006
71	Memorando Interno CMI 020/2006
72	Memorando Interno CMI 008/2006
73	Memorando Interno CMI/2007
74	Memorando Interno CMI 005/2007
75	Memorando Interno CMI 036/2007
76	Memorando Interno CMI 001/2007
77	Memorando Interno CMI 007/2007
78	Memorando Interno CMI 004/2007

79	Memorando Interno CMI 008/2007
80	Memorando Interno CMI 010/2007
81	Memorando Interno CMI 040/2007
82	Memorando Interno CMI 006/2007
83	Memorando Interno CMI 045/2007
84	Ofícios recebidos/2002
85	Ofícios expedidos/2002
86	Oficios recebidos/2003
87	Ofícios recebidos/2004
88	Ofícios recebidos PMI/2005
89	Ofícios recebidos e expedidos 2006 à 2007
90	Ofícios expedidos/2006
91	Proposta Orçamentária PMI 1997
92	Orçamento PMI 1997
93	Orçamento PMI 1998
94	Orçamento PMI 1999
95	Orçamento PMI 2000
96	Orçamento PMI/2000
97	Plano Municipal de Saúde elaborado pelo Dr. José Carlos Angioleti (cópia)
98	Projeto Político Pedagógico da E.E.B. Basieleu José da Silva/2000
99	Prestação de Contas PMI ref. Semana do Município/2001
100	Prestação de Contas Fundo Municipal de Saúde/2001
101	Atos Publicados em jornais 1995/1996
102	Despesas 2002
103	Relatório de Informações ref. Implantação Betha Financeiro
104	Documentos ref. Requerimento nº. 173/1995
105	Telegramas Expedidos e Recebidos 1993 à 1996

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 302/18

Publicação Nº 1752654

ATO DE POSSE Nº 302/18
De 17 de setembro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Kelly Schlote, nomeada através da Portaria nº 1322/18 para o cargo de Médico Clínico Geral II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 17 de setembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Kelly Schlote
Empossada

CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 1752765

CONTRATO Nº 115/208
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E A EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.894.553/0001-35, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 999, sala 01, Bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Sra. Ivete Maria Maurisenz Andreazza, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob nº 787.765.209-78 e Cédula de Identidade nº 2.286.621, residente na Rua João Goulart, n° 579, bairro Estrada das Areias, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, pelo presente instrumente, tem justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta que apresentou, no Processo Licitatório nº 102/2018 – Edital de Tomada de Preços nº 010/2018-10430.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato, elaboração de projetos, supervisão e fiscalização de obras, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes nos anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	20.000,00	M²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	18,00	360.000,00
02	5.000	M²	PROJETO DE RESTAURAÇÃO/REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO	12,00	60.000,00
03	8,00	M²	PROJETO DE ACESSO VIÁRIO EM INTERSEÇÕES DE VIAS	9.000,00	72.000,00
04	10.000	m²	PROJETO DE INFRAESTRUTURA - ÁREAS DE LAZER	4,00	40.000,00
05	10.000	m²	PROJETO DE PAISAGISMO (CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS)	4,00	40.000,00
06	100	M	PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO	220,00	22.000,00
07	360	m²	PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE	70,00	25.200,00

08	6,00	Mês	Supervisão e fiscalização das obras de pavimentação da rua Marechal Deodoro da Fonseca (3.133,00)	20.000,00	120.000,00
09	8,00	Mês	SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	20.000,00	160.000,00
TOTAL GERAL:					899.200,00

3.2. Local: Os serviços de campo necessários para a realização dos projetos serão executados na área urbana e rural do município. Os projetos serão realizados sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

4.1. Para todos os efeitos a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições nas legislações afins, e fornecerá toda a mão - de - obra e os materiais necessários para a execução da obra, de acordo com os projetos, memorial descritivo e orçamento da mesma.

4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.2.1. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos deverão ser resolvidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de fornecer qualquer tipo de material, equipamento ou executar em parte ou no todo qualquer serviço inerente a obra, desde que esta não esteja prevista na planilha de preços da proposta da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais das obras, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno. Sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a CONTRATADA será a responsável para todos os efeitos.

4.6. A CONTRATADA terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Indaial, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT.

4.7. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.

4.8. A CONTRATADA se obriga a executar eventuais serviços não constantes deste contrato, mas considerados essenciais ao desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto, modificar e/ou descaracterizar o objeto do contrato. Estes serviços serão pagos através de orçamento elaborado pela CONTRATADA após aprovação pela CONTRATANTE, antes do início destes serviços.

4.9. Quando for entregue a obra, a CONTRATADA terá que realizar a limpeza total do canteiro de obras.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a execução total dos serviços é 17 de setembro de 2018 até 17 de setembro 2019.

5.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Neste caso, os quantitativos serão renovados por igual valor ao original.

5.2. Os prazos de entrega dos projetos são variáveis de acordo com o vulto e complexidade do objeto, e serão estabelecidos pela Secretaria de Planejamento, na entrega da ordem de serviço/compra.
5.3. Ocorrendo impedimento ou paralisação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente, por Termo Aditivo, por igual tempo ao que ficou paralisado.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA
6.1. É terminante proibida a subcontratação de qualquer etapa e/ou parcela dos serviços objeto presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO
7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 899.200,00 (oitocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, anexo ao presente contrato.

7.1.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão – de - obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em 30 (trinta) dias direto, cotando a partir da entrega dos serviços efetuados, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Licitadora.

8.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

8.3. Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

8.4. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

9.1.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.
9.1.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e recursos financeiros dos exercícios de 2018:

ORÇAMENTÁRIO									FINANCEIRO
ORG	UNID	FUNCIONAL			AÇÃO	ELEMENTO	CUSTO	VÍNCULO	RECURSO
05	01	0012	0365	0005	1224	449039	05	101000	Educação
09	01	0015	0451	0009	1351	339039	99	100000	Ordinário
10	02	0017	0452	0010	2412	339039	05	100000	Ordinário
08	02	0015	0451	0008	1310	449051	80	100000	Ordinário
08	01	0015	0451	008	2304	449051	80	100000	Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1. Tendo em vista o critério do regime de contrato, empreitada pelo preço unitário, serão admitidos Termos Aditivos para alteração das quantidades utilizadas, de acordo com as medições realizadas, dos materiais efetivamente utilizados.

11.1.1. Ocorrendo a alteração do projeto, será avaliada pela Fiscalização e o Preposto responsável pela medição das obras e serviços a necessidade de alteração do valor da obra e/ou serviços.

11.2. Termos Aditivos para alteração do cronograma da obra serão efetuados de acordo com o item 5.2 do presente contrato e a legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS BUILT
12.1. No caso do projeto sofrer alterações, a CONTRATADA deverá apresentar, a suas expensas, um novo catálogo de projetos durante a construção da obra, que retrate a forma exata de como foi construído ou reformado o objeto contratado.

12.1.1. O novo catálogo de projetos deverá ser apresentado em mídia magnética (CD ou DVD).

12.2. O projeto deverá ser elaborado pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA, ou outro com capacidade técnica comprovadamente equivalente, e que integre o seu quadro de profissionais, desde que aprovado pela Administração, e que deverá emitir a ART devidamente registrada no CREA/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por seus representantes devidamente credenciados.

13.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.

13.3. À fiscalização compete:

13.3.1. O encaminhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até a sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

13.3.2. Proceder as medições com a presença e a participação da CONTRATADA, cabendo a esta encaminhar à CONTRATANTE os respectivos faturamentos nos prazos previstos;

13.4. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, ou seu representante ou de seus subcontratados, a CONTRATANTE poderá recomendar o afastamento e/ou realocação do preposto ou de qualquer empregado, bem como de subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA
14.1. Na data em que considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que vistoriará as obras e, verificando plena conformidade com os projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas para execução, bem como limpeza da obra, lavrará, no prazo de 15 (quinze) dias, o Termo de Aceitação Provisória, assinado também pela CONTRATADA.

14.1.1. Os trabalhos que conforme critério do edital não apresentarem as condições estabelecidas, mas cujas desconformidades sejam de pequena monta, serão rejeitados, sem prejuízo da Aceitação Provisória, que conterá a ressalva, cabendo a CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação que deverá se efetivar dentro do prazo de observação de 20 (vinte) dias corridos.

14.1.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para sanar os problemas que determinaram a não aceitação, no prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas nas disposições contratuais que lhe forem aplicáveis.

14.1.3. Não sendo realizadas, na sua totalidade, as reparações exigidas pela CONTRATANTE, esta poderá ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste contrato e seus anexos.

14.2. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, a CONTRATADA poderá requerer a Aceitação Definitiva das mesmas.

14.3. A Aceitação Definitiva só será concedida quando a obra estiver totalmente concluída, após vistoria que a comprove, ocasião em que será lavrado e assinado o Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação.

14.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os seguintes elementos:

15.1.1. Registro do contrato junto ao CREA e/ou CAU, bem como cópia da ART de execução;

15.1.1.1. Caso a empresa seja sediada em outro Estado é necessário o visto do CREA/SC e a quitação da anuidade do corrente exercício no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

15.1.2. Relação com os nomes e registros dos profissionais responsáveis pela execução das obras;

15.1.3. Garantia de execução de contrato – modalidade Seguro/Garantia no valor de R$ R$44.960,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), de acordo com o item 14.2 do Processo Licitatório nº 102/2018 - Edital de Tomada de Preços nº 010/2018-10430, com validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.1.3.1. A CONTRATADA se comprometerá a aumentar a garantia prestada, em virtude do reajustamento e/ou revisão dos valores providos pela Administração.

15.1.5.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar durante a realização das obras, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a ele atribuído.

15.3. A Licitante deverá apresentar, no último boletim de medição, um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e apensado a ele virão os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem que a elas se limitem:

16.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

16.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

16.1.3. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;

16.1.4. Apresentação da Comissão de Fiscalização das Obras, com a devida credencial de identificação. Comissão essa, que poderá ser modificada a critério da CONTRATANTE.

16.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste contrato e a legislação vigente correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

17.1.1. Respeitar todas as Leis e as Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Indaial, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nas obras decorrentes dos serviços efetuados;

17.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

17.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, o engenheiro preposto que representará a CONTRATADA na execução do contrato, na data da Ordem de Início dos Serviços;

17.1.5. Fornecer a pedido da CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;

17.1.6. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços e dos materiais que fornecer para serem utilizados na obra, apresentando o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia, sujeitos a controle laboratorial, executados pela CONTRATADA, durante o período da medição;

17.1.7. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos da CONTRATANTE, entre ela, dos ensaios propriamente ditos, citados no item anterior;

17.1.8. Elaboração e disponibilização do Diário de Obra, devidamente assinado pelo responsável preposto pela CONTRATADA e com discriminação de todas as ocorrências da obra para o acompanhamento de sua execução, que deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização;

17.1.9. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.1.10. Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.1.10.1. Constituem motivos para afastamento e/ou dispensa de empregado, os constantes no art. 482 da Lei Federal nº 5.452/43.

17.1.11. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 102/2018 - Edital de Tomada de Preços nº 010/2018-10430;

17.1.13. Realizar a guarda e manutenção das obras, equipamentos e materiais até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

17.1.14. Se necessário, realizar o controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais dos serviços, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a CONTRATADA será a responsável para todos os efeitos; e,

17.1.15. Assegurar a realização das obras conforme as especificações constantes na Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.1.2. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

18.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

18.1.5. Possíveis supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

18.1.6. Para restabelecer a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Cláusula Nona do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

19.1.1. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, recuperação judicial, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

19.1.2. Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

19.1.3. Caso a obra não seja concluída 30 (trinta) dias após o prazo contratual, injustificadamente;

19.1.4. Paralisações dos serviços, atraso na execução das obras ou conclusão fora do prazo previsto;

19.1.5. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no contrato e seus anexos, ou na execução das obras.

19.1.6. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.7. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução de modo a prejudicar o andamento normal das obras;

19.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, conforme o caso;

19.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
19.1.13.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

19.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.1.18. Acumulação de multas em valor igual ou superior ao previsto no item 20.3 do presente contrato.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos itens 19.1.1 à 19.1.14 e 19.1.16 à 19.1.18.

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 19.1.9 à 19.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

19.5. Rescindido o Contrato, tem a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto final de contas, para se retirar do local das obras e deixá-lo inteiramente desimpedido.

19.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por atos lesivos à Administração Pública Municipal, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas, ou notificação prévia para a correção de erros.

20.1.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

a) - de 0,1% (um décimo percentual) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado;

b) - de 1% (um por cento) do valor do contrato, por acumulação de 03 (três) advertências;

c) - de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento dos deveres da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Sétima, desde que não previstos em outras cláusulas;

d) - de 2,5% (dois por cento e cinco décimos) do valor do contrato no caso de execução de serviços em desacordo com o projeto sem autorização expressa da CONTRATANTE, ou fora dos padrões da ABNT;

e) - de 3% (três por cento) do valor do contrato por inobservância da cláusula sexta deste contrato;

f) - de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de recusa do reparo do serviço mal executado apontado pela Fiscalização;

g) - de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos; e,

h) - de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de abandono do canteiro de obras sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE.

20.1.3. Suspensão de Participação, em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.1.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.1.5. Além das sanções previstas nos itens 20.1.1 à 20.1.4, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei Federal no 12.846/13.

20.2. As multas serão descontadas dos pagamentos, das garantias apresentadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
20.4. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à sanção, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal de 1988, e a legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

21.2. Fica acordado que, conforme previsão legal, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da obra/serviço, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto deste contrato, será(ão) do(s) profissional(is) indicado(s) como qualificação técnica na licitação.

21.5. Passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição, todos os documentos e informações da proposta de preços da CONTRATADA, apresentados no Processo Licitatório nº 102/2018 – Edital de Tomada de Preços nº 010/2018-10430.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Esgotadas todas as tentativas de composição amigável, o foro competente para resolução de litígios pertinentes ao presente contrato, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) - Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
c) - Lei Orgânica do Município de Indaial;
d) - Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
e) - Lei Complementar Federal n° 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
f) - Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
g) - Lei Federal nº 12.378/10. Regula o exercício de Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil;
h) - Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
i) - Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
k) - Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
l) - Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
m) - Lei Federal nº 6.496/77. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;
n) - Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
o) - Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
p) - Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal; e,
q) - Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 17 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	GREIDE ENGENHARIA LTDA Ivete Maria Maurisenz Andreazza Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Tânia Lúcia Petters
Assessora Jurídica
OAB/SC 5.824

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 117/2018

Publicação Nº 1752671

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 117/2018
CONTRATADA: J. LUCCA – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente edital, a aquisição de totem para a delegacia de Polícia Civil de Indaial.
VALOR: R$10.550,00
PRAZO: 17 de setembro de 2018 até 17 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018.

CONTRATO Nº 118/2018

Publicação Nº 1752669

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2018
CONTRATADA: JORGE LUIS JOSZAS DE PURGLY.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação dos serviços de encenação do personagem Papai Noel, em 29 noites.
VALOR: R$ 7.999,94
PRAZO: 17 de setembro de 2018 até 30 janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018.

DECRETO Nº 541/18

Publicação Nº 1753117

. DECRETO Nº 541/18
. De 21 de setembro de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5589 de 21 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2201 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Ensino Fundamental	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - FUNDEB - Folha	2.000.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2221 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Educação Infantil	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - FUNDEB - Folha	1.800.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01180000 - FUNDEB - Folha	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5589/2018

Publicação Nº 1753118

. LEI Nº 5589
. de 21 de setembro de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2201 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Ensino Fundamental	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - FUNDEB - Folha	2.000.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2221 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Educação Infantil	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - FUNDEB - Folha	1.800.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01180000 - FUNDEB - Folha	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1543/18

Publicação Nº 1752652

PORTARIA Nº 1543/18

De 18 de setembro de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5525 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Médico Clínico Geral II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Karolyne Siqueira Silveira, aprovada em 27° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1544/18

Publicação Nº 1753172

PORTARIA Nº 1544/18
De 18 de setembro de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Roberta Mathiussi, aprovada em 13° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1545/18

Publicação Nº 1753176

PORTARIA Nº 1545/18
De 18 de setembro de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Joana Maria Bachmann, aprovada em 14° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2018

Publicação Nº 1753521

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 175/2018
Edital de Inexigibilidade n° 023/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da lesgilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de palestra para jovens para concientização contra o suicídio, uso de drogas, prevenção acerca de depressão e demais assuntos.
Entrega dos envelopes: 21/09/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 098/2018

Publicação Nº 1752675

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 098/2018

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial- Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.921.393/0001-46, estabelecida à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Parte 3K, Bairro Itaipava, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Rogério Pestana Branconaro, brasileiro, casado, engenheiro de produção químico, inscrito no CPF sob nº 134.982.198-55 e Cédula de Identidade nº 18.412.026-3, residente à Avenida Professor Pedro Clarismundo Formari, nº 475, casa 34, Bairro Engordadouro, na cidade de Jundiaí – Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original que tem como objeto aquisição de reagentes química seca condicionada a cessão em comodato de equipamento para análise automática de bioquímica, sendo a assistência técnica deverá ser conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência, passa vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. As despesas provenientes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e recurso financeiro do exercício de 2018:

ORÇAMENTÁRIO									FINANCEIRO
ORG	UNID	FUNCIONAL			AÇÃO	ELEMENTO	CUSTO	VÍNCULO	RECURSO
30	04	0010	0302	0030	2474	3339030	35	1381701	MAC – União
30	04	0010	0302	0030	2474	3339030	35	3381701	MAC – União E/A

• 30.004.0010.0302.0030.2474.333903035000.01381710 – MAC Incremento 100 – Manutenção do Laboratório Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 20 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Contratante

ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Rogério Pestana Branconaro Contratante	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC 47.689

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 035/2017

Publicação Nº 1752674

TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 035/2017

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anelio Nicoccelli, n° 1720, bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Maurício Vogelsanger, brasileiro, sócio/proprietário, inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00 e Cédula de Identidade nº 2.191.067-7, residente e domiciliado à Rua Germano Marquardt, n° 187, bairro Vila Lalau, cidade de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução da reperfilagem, pavimentação asfáltica e complementação da drenagem pluvial da Rua Santa Catarina (início: Rua Marechal Floriano Peixoto – estaca 0+0,00 PP; término: Rua Rio de Janeiro – estaca 20+12,00 PF), com extensão de 412,00 metros, passa vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. O prazo de execução das obras é de 06 de agosto de 2018 até 04 de novembro de 2018, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, em 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA Maurício Vogelsanger Contratada

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1753506

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra TAOANA SOARES, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 20 horas e, que no prazo de 3(TRES) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 21 de SETEMBRO de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 039/2018-PMI

Publicação Nº 1752793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA - PMI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2018 - PMI
Pregão Eletrônico nº 004/2018 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para aquisição de Escavadeira Hidráulica em atendimento ao Contrato de Repasse nº 875047/2018 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário, Operação nº 1059467-54 – MAPA/CAIXA. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico até as 13:45 horas do dia 05 de outubro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br .

Ipira (SC), 21 de setembro de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

2TAC27/2018-PMI

Publicação Nº 1752736

21/09/2018 31/12/2018 21/09/2018 2017 66 2300 2TAC27/2018 27/2018 2 Realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. 3613,48 10495 Matheus Ayrton Francez J 1 0 0 0 34 C 0 0 13 PR 46 2017 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO 036/2018

Publicação Nº 1752631

Extrato Ata de Registro de Preços nº 036/2018
Processo Administrativo nº 137/2018
Pregão Presencial nº 056/2018

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 056/2018, homologadas aos 21 dias do mês de setembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Seleção e Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Painéis de Lona com impressão digital, Banner de lona com impressão digital, Toldo estrutura de ferro, adesivos com impressão digital e serviços de impressão de outdoor e outros materiais para uso da Administração em Geral do Municipio de Ipora do Oeste, conforme especificações abaixo.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Fornecedor:
O presente termo de registro de como objeto a seleção e futura Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados - Conjunto DVR, para uso da Administração Municipal, conforme especificações constantes a seguir:

Código:	124770	Fornecedor: REAL INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DVR - (DIGITAL VIDEO RECORDER) 8 CANAIS HDCVI COM CAPACIDADE DE 2TB, INSTALADO, INCLUÍDAS FONTES, HD, CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	INTELBRAS	Unidade	4	R$3.979,00	R$15.916,00
2	CONJUNTO DVR - (DIGITAL VÍDEO RECORDER) 16 CANAIS HDCVI COM CAPACIDADE DE 4TB, INSTALADO, INCLUÍDAS FONTES, HD, CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM ANEXO.	INTELBRAS	Unidade	2	R$5.979,00	R$11.958,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Municipio de Iporã do Oeste - SC, em 21 de setembro de 2018.

Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Real Informática e Suprimentos Ltda
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2018

Publicação Nº 1751799

Extrato Ata de Registro de Preços nº 035/2018
Processo Administrativo nº 142/2018
Pregão Presencial nº 059/2018

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Alexandre Engel Ruscheinsky, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 059/2018, homologadas aos 20 dias do mês de setembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Seleção e futura Contratação de empresa para fornecimento de Veículos novos, zero km, conforme especificações abaixo.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	162558	Fornecedor: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
1	VEÍCULO PICK-UP NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/19 E MODELO 2019: COR BRANCO, 02 PORTAS, CABINE SIMPLES, MOTOR FLEX MÍNIMO 1.4, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 58 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DO CARTER, RADIO USB/MP3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600KG, E AINDA, DEMAIS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS POR LEI, GARANTIA DE 03 ANOS E DEMAIS ITENS DE SERIE	FIAT – Modelo STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2018 2P	Unidade	1	R$56.990,00	0	R$56.990,00
Total:					R$56.990,00		
Código:	162574	Fornecedor: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
4	VEÍCULO NOVO, 0KM, COM PNEUS NOVOS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, NA COR BRANCA, 04 PORTAS COM: MOTOR MÍNIMO 1.0 12 v, TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO ORIGINAL, EQUIPADO COM RADIO USB/MP3, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS DE FÁBRICA, E AINDA, DEMAIS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS EM LEI, GARANTIA 03 ANOS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE.	CAOA CHERY – Modelo NEW QQ VERSÃO ACT	Unidade	2	R$35.900,00	0	R$71.800,00
Total:					R$71.800,00		

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Municipio de Iporã do Oeste - SC, em 20 de setembro de 2018.
Alexandre Engel Ruscheinsky
Prefeito Municipal em exercício

FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
29.484.829/0001-99
Fornecedor

INDYANA COM. DE VEICULOS LTDA
08.655.160/000262
Fornecedor

EXTRATO CONTRATO 088/2018

Publicação Nº 1751871

Contrato Publico nº 088/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Benefatto Pré Fabricados Ltda EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.
Processo Administrativo: 122/2018
Tomada de Preços: 012/2018
Valor Total: R$ 219.371,51
Vigencia Contratual: 31.03.2019
Execução: 90 dias
Vinculação: Contrato de Repasse OGU nº 862520/2017/ ME/CAIXA – Operação Nº 1047696-6 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.
Data: 20 de setembro de 2018
Alexandre E. Ruscheinsky – Prefeito Municipal em exercício

Ipuaçú

Prefeitura

3 ADTO CT PREF 13.2018

Publicação Nº 1753124

DATA: 21 DE SETEMBRO de 2018.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 13 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n.º41/2016, Pregão Presencial Pref n.º 28/2016 e Ata de Registro de Preços n.º 04 de 16/01/2017.
TERCEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 13/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "POSTO IPUAÇU LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, CNPJ nº 83.430.900/0001-04
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 12 de janeiro de 2019, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.
Considerando solicitação de reequilíbrio econômico financeiro emitida em 21/09/2018
Considerando parecer jurídico favorável ao reequilíbrio, e decisão da Sr. ª Prefeita municipal deferindo solicitação, situação em que enaltece a percentagem sob valor a ser reequilibrado, estas anteriores a este termo, onde tem o parecer jurídico afirmando da possibilidade mediante documento.
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se em 1,45 (um ponto quarenta e cinco por cento) o valor do litro de combustível tipo gasolina comum sob o saldo remanescente ao contrato original. Onde a clausula primeira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2018.
...

ITEM	UN	ESPECIF.	VALOR LT R$	Reequil.	Valor LT R$
02	Lt	Gasolina Comum	4,18	1,45	4,24

PL FMS 14.2018 PP FMS 11.2018

Publicação Nº 1753010

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo de licitação FMS 14/2018 Pregão Presencial FMS 11/2018 (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h15min de 08 de outubro de 2018.
Data de abertura: A partir das 08h45min de 08 de outubro de 2018.
Objeto: Visa a seleção de propostas para a aquisição de veículos novos para transporte de passageiros (tipo van/minibus e tipo van/furgão/ambulância simples remoção), a ser adquirido com recursos municipais e recursos oriundos de proposta FNS Termo de Compromisso Ambulância n. º 4207681712201317868 de 20/12/2017 Portaria n. º 3673 de 22/12/2017 Programa de Estruturação da rede de Atenção Especializada. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 21 de setembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 49.2018 PP PREF 34.2018

Publicação Nº 1752864

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo de licitação PREF 49/2018 Pregão Presencial Pref 34/2018, (menor por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h15min de 10 de outubro de 2018.
Data de abertura: A partir das 08h45min de 10 de outubro de 2018.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias e departamentos da municipalidade, de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referencias deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 21 de setembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018

Publicação Nº 1753135

DECRETO N° 2.379 de 14 de setembro de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 145.126,25.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4˚ do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 153, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 40.000,00.
II. Código reduzido 157, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0010 - Exerc. Ant. - Salário Educação, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 40.000,00.
III. Código reduzido 156, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.098 - Assistência Social Básica - FMAS, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0089 - Exerc. ant.. Assistência Social Estado, Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 9.646,67.
IV. Código reduzido 155, Projeto/Atividade 08.244.0032.1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0089 - Exerc. ant.. Assistência Social Estado, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 5.479,58.
V. Código reduzido 44, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00.

TOTAL GERAL ..... R$ 145.126,25
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 40.000,00
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0010 - Exerc. Ant. - Salário Educação, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 40.000,00
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0089 - Exerc. ant.. Assistência Social Estado, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 9.646,67
IV. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0089 - Exerc. ant.. Assistência Social Estado, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 5.479,58
V. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 145.126,25

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 11 de setembro de 2.018.

Ipumirim-SC, 14 de setembro de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO Nº.2378/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752947

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 857/91 e alterações posteriores.

NOMEIA
Art. - 1° - De acordo co a Lei Municipal nº Lei 857/91 e alterações posteriores, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

I – Representante da Secretaria de Educação do Município:
Titular: Adriana Ongaratto
Suplente: Adriana Giombelli Bordinhon

II – Representante da Câmara de vereadores
Titular: Irene Siebeneichler Mosconi
Suplente: Jacira Bonissoni Rech

III– Representante dos Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica da rede Estadual de Ensino.
Titular: Márcia Pick
Suplente: Sandra Anater.

IV – Representante das Associações de Pais e Professores (APPs) das Escolas Publicas da rede Municipal de Ensino.
Titular: Olivo Santian
Suplente: Kleber Toni Tecchio

V – Representante da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.
Titular: Janete R. Kist Neis
Suplente: Clessimara Spricigo Divensi

VI - Representantes dos docentes da Educação Básica

A) – Educação Infantil – Creche e Pré – Escola da Rede Municipal de Ensino.
Titular: Ivete Antunes
Suplente: Rosani Schmidt

B) – Ensino Fundamental 1º ano ao 5º ano, séries iniciais da rede Municipal de Ensino.
Titular: Marisa Pick Baller
Suplente: Dilviana Cason

C) – Ensino Fundamental 6º ano ao 9º ano, séries finais da rede Municipal de Ensino.
Titular: Rosália Torres do Reis Techio
Suplente: Gidiomar Techio

D) - Ensino Médio da rede Estadual de Ensino:
Titular: Roselei Regert
Suplente: Alessandra Fernandes Silva

VII – Representante do Prefeito Municipal
Tutular: Juliano Babinski
Suplente: Cristiane Marisa Coser

VIII – Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Adilson Antonio da Rosa
Suplente: Angela Terezinha Camillo Techio

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario o presente decreto produzirá efeitos a partir da data de 21 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipumirim – SC, 21 de Satembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 457/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753139

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADRIANO RIBEIRO, matrícula 2281 férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 24/09/2018 a 23/10/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Setembro de 2018.

Ipumirim - SC, 21 de Setembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.458/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753140

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER, matrícula 1676 férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 24/09/2018 a 23/10/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Setembro de 2018.

Ipumirim - SC, 21 de Setembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CC 01/2018

Publicação Nº 1753112

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CONCESSÃO Nº 001/2018

Objeto: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DO CEMITÉRIO PÚBLICO JARDIM DA PAZ DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA PARA 01 (UMA) EMPRESA, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO CONTRATO.
Tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 24/10/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 24 de Setembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 199/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752682

PORTARIA N° 199/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT), o Sr, JAIR FERREIRA DA SILVA, para atuar como PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais. A PARTIR DE 24/09/2018, em virtude da licença prêmio, da Sra ADRIANA PAULA SEIFFERT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 21 de setembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 200/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753489

PORTARIA N° 200/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER Gratificação de 30% a título de responsável pela Direção do Pré Escolar Criança Sorriso, conforme Lei Municipal nº 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017, a Sra. JUSILENE PASQUALOTTO ZANLUCHI, Servidora Pública Municipal efetiva, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 21 de setembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Publicação Nº 1752922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Aquisição de uma carreta agrícola destinada ao Fundo Municipal Agropecuário, do Município de Irani, SC.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 05/10/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 05/10/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 21 de setembro de 2018.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2018 - FMS

Publicação Nº 1753011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Processo Licitatório nº 027/2018 – FMS
Dispensa de licitação nº 009/2018 – FMS
Contrato Administrativo nº 027/2018 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
Contratada: HORA H HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.175.493/0001-64.
Objeto: Aquisição de Ventilador/Respirador Pulmonar adulto/pediátrico de transporte, eletrônico, portátil, microprocessado, volumétrico e pressométrico, em atendimento de urgência/emergência nas Unidades Básicas de Saúde.
Valor estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 18/09/2018 á 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2018 - FMS

Publicação Nº 1753013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Processo Licitatório nº 028/2018 – FMS
Dispensa de licitação nº 010/2018 – FMS
Contrato Administrativo nº 028/2018 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
Contratada: HORA H HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.175.493/0001-64.
Objeto: Aquisição de um Cardioversor / Desfibrilador MDF 03 B Portátil para atendimento de emergência e ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, da Secretaria de Saúde.
Valor estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 20/09/2018 á 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018

Publicação Nº 1754285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112018
Contrato Administrativo nº 088/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JIAM OTAVIO DO AMARAL EIRELI, CNPJ: 21.966.021/0001-36.
Objeto: Aquisição de materiais e contratação de mão de obra para conserto do veículo Fiat Palio WK MLL 4257 da Policia Militar de Irani/SC.
Valor Total: R$ 8.839,00 (Oito mil oitocentos e trinta e nove reais).
Vigência: 24/09/2018 a 31/12/2018.

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2018 - LOTEAMENTO DONDA

Publicação Nº 1752924

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 004/2018

O Município de Irineópolis vem através deste EDITAL, notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de LOTEAMENTO DONDA em formato de REURB-S e parte do núcleo por meio de REURB-E, através de LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Donda está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matricula nº AV/1/19.027, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.

1. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Donda com a 5.504,00m². conforme Matrícula n° AV/1/19.027, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União -SC, de Fermino Donda, com as seguintes configurações:

LOTEAMENTO DONDA	METRAGENS
Área Matriculada nº AV/1/19.027	5.504,00 m²
Área Medida/ Existente	5.505,44 m²
Diferença entre área Medida – Área Matriculada (Supressão)	1,44 m²
ÀREA DE RUAS	
Rua Alfredo Maia Jatay	1.106,65 m²
Total de Área de Ruas	1.106,65 m²

1.1 Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 5.505.44 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 15 Lotes Urbanos de mais de 15 famílias ali residindo e com uma população de 60 pessoas situado no Loteamento Donda, no Município de Irineópolis - SC, que são atendidos pela Rua Santa Catarina e Rua Prefeito Alfredo Maia Jatay, que passará ao Domínio Público Municipal, de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

2. Dos Equipamentos Urbanos Comunitários presentes na referida Área: A área de intervenção e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica;
• Arruamentos com partes das vias de chão batido e parte com calçamento;
• Energia Elétrica atendida pela CELESC;
• Agua potável fornecida pela CASAN;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
• Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
• Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

3. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital sendo que, a ausência de manifestação dos confrontantes será tida como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o da Lei 13.465/2017.

4. As impugnações cabíveis contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região e por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irineópolis endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

5. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceito os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê Lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1o e, transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e § 6º da Lei 13.465/2017.

Irineópolis-SC, 20 de Setembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 313/2018

Publicação Nº 1752911

PORTARIA N º. 313/2018.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora MARILENA MARQUES FIGURA, ocupante do cargo de Monitora de Creche (44 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional por Especialização, de acordo com a LC 056/2012 de 08 de Fevereiro de 2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Setembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 314/2018

Publicação Nº 1752916

PORTARIA N º. 314/2018.
REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 392/2017 de 01/11/2017, que designou o servidor CLICÉRIO JOSÉ NIEJELSKI, ocupante do cargo de Motorista para exercer a Função Específica de Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 20 de Setembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 315/2018

Publicação Nº 1752917

PORTARIA N º. 315/2018.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e em conformidade com o disposto no art. 114 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença não Remunerada), no período de 01/10/2018 a 30/09/2019, ao servidor efetivo CLERIS MAURO SCHAFASCHEK.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Setembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1752925

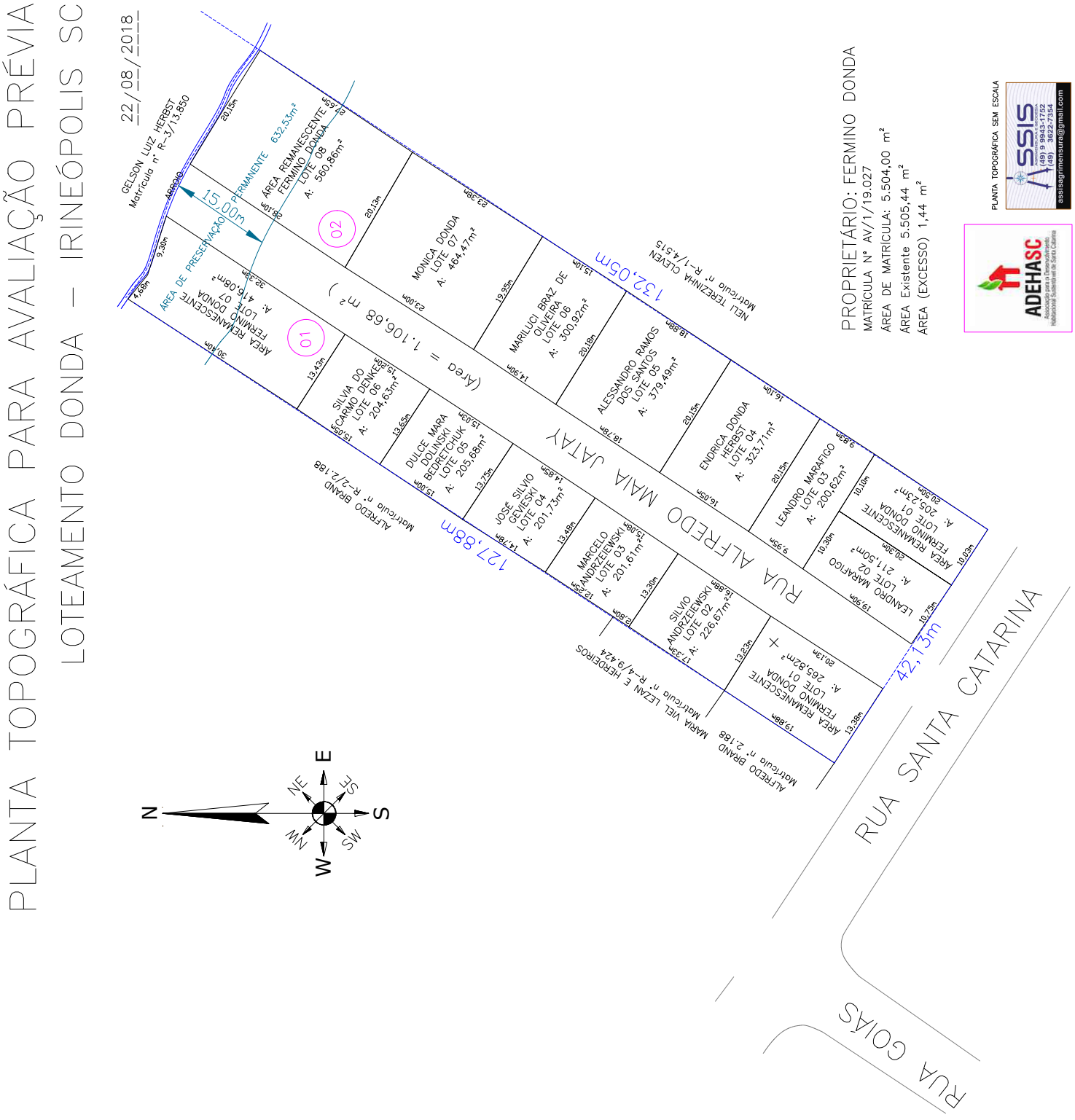

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.056.067,47	1.449.168,38	1.312.406,07	2.400.639,68	1.282.385,22	1.202.375,89	1.218.622,39	1.205.821,26	1.229.433,91	1.332.984,96	1.238.528,16	1.401.787,00	16.330.220,39	62,14
Pessoal Ativo	1.054.255,06	1.449.168,38	1.312.406,07	2.400.639,68	1.282.385,22	1.202.375,89	1.210.630,34	1.205.821,26	1.225.433,91	1.330.984,96	1.236.528,16	1.399.787,00	16.310.415,93	62,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.014.144,27	1.004.673,81	1.079.563,66	1.925.270,11	1.045.347,49	981.653,18	978.790,39	974.391,20	994.304,98	1.086.368,31	995.498,17	1.148.880,99	13.228.886,56	0,00
Obrigações Patronais	40.110,79	444.494,57	232.842,41	475.369,57	237.037,73	220.722,71	231.839,95	231.430,06	231.128,93	244.616,65	241.029,99	250.906,01	3.081.529,37	62,14
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.812,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.992,05	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	19.804,46	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.056.067,47**	**1.449.168,38**	**1.312.406,07**	**2.400.639,68**	**1.282.385,22**	**1.202.375,89**	**1.218.622,39**	**1.205.821,26**	**1.229.433,91**	**1.332.984,96**	**1.238.528,16**	**1.401.787,00**	**16.330.220,39**	**62,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.425.762,07**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**32.425.762,07**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**16.330.282,53**	**50,36**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.455.457,24**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.482.684,38**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.509.911,52**	**54,00**
FONTE:		

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 2 2018

Publicação Nº 1753460

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.669.443,91**	**2.563.976,08**	**2.446.307,43**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	433.680,67	370.307,71	306.934,75	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	433.680,67	370.307,71	306.934,75	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.235.763,24	2.193.668,37	2.139.372,68	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.259.586,72**	**3.287.738,66**	**3.857.117,76**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.259.584,97	3.287.736,91	3.857.116,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.297.751,76	4.627.483,95	5.133.866,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.038.166,79	1.339.747,04	1.276.750,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	1,75	1,75	1,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**409.857,19**	**-723.762,58**	**-1.410.810,33**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**29.052.416,52**	**30.721.969,45**	**32.425.762,07**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**9,19%**	**8,35%**	**7,54%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**1,41%**	**-2,36%**	**-4,35%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**34.862.899,82**	**36.866.363,34**	**38.910.914,48**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**31.376.609,84**	**33.179.727,01**	**35.019.823,04**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	265.717,40	225.240,55	245.950,82	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.557.490,74	4.720.929,58	3.561.980,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 3 2018

Publicação Nº 1753463

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**29.052.416,52**	**30.721.969,45**	**32.425.762,07**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.391.531,63**	**6.758.833,28**	**7.133.667,66**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.752.378,47**	**6.082.949,95**	**6.420.300,89**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 4 2018

Publicação Nº 1753472

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.425.762,07**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.188.121,93**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.669.309,74**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.269.803,34**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.955.165,81	0,00	564.981,82	1.050.247,12	84.602,61	0,00	1.255.334,26	907.963,42	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	663.255,06	0,00	254.093,54	0,00	75.004,23	0,00	334.157,29	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	1.067.996,91	0,00	130.409,61	237.856,42	760,58	0,00	698.970,30	561.348,02	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	152.000,77	0,00	17.417,99	0,00	0,00	0,00	134.582,78	24.200,84	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	463.455,79	0,00	151.197,38	3.705,14	6.562,45	0,00	301.990,82	89.238,68	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	1.472,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472,99	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	246,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,18	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	606.738,11	0,00	11.863,30	808.685,56	2.275,35	0,00	(216.086,10)	233.175,88	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.188.956,83	0,00	711.768,44	389.959,39	161.348,21	0,00	925.880,79	1.213.810,64	0,00
Recursos Ordinários	1.167.295,08	0,00	681.104,12	1.775,00	150.401,00	0,00	334.014,96	748.105,91	0,00
Outros Recursos não Vinculados	1.021.661,75	0,00	30.664,32	388.184,39	10.947,21	0,00	591.865,83	465.704,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.144.122,64	0,00	1.276.750,26	1.440.206,51	245.950,82	0,00	2.181.215,05	2.121.774,06	0,00

FONTE:

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 6 2018

Publicação Nº 1753473

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	32.425.762,07
Receita Corrente líquida Ajustada	32.425.762,07

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.330.282,53	50,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.455.457,24	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.482.684,38	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.509.911,52	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.410.810,33	-4,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.910.914,48	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.133.667,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.188.121,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.269.803,34	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.121.774,06	2.181.215,05

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.507.767,00**	**33.507.767,00**	**11.654.722,87**	**34,78**	**22.305.238,78**	**66,57**	**11.202.528,22**
RECEITAS CORRENTES	**33.442.715,00**	**33.442.715,00**	**11.618.572,87**	**34,74**	**22.269.088,78**	**66,59**	**11.173.626,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.848.138,84	2.848.138,84	1.629.607,47	57,22	2.473.741,76	86,85	374.397,08
IMPOSTOS	2.009.244,70	2.009.244,70	1.095.241,07	54,51	1.722.340,78	85,72	286.903,92
TAXAS	776.894,14	776.894,14	211.570,68	27,23	416.162,96	53,57	360.731,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	62.000,00	62.000,00	322.795,72	520,64	335.238,02	540,71	-273.238,02
CONTRIBUIÇÕES	203.000,00	203.000,00	53.748,52	26,48	110.032,83	54,20	92.967,17
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	203.000,00	203.000,00	53.748,52	26,48	110.032,83	54,20	92.967,17
RECEITA PATRIMONIAL	88.319,00	88.319,00	61.590,89	69,74	108.012,31	122,30	-19.693,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.000,00	6.000,00	2.883,65	48,06	2.944,47	49,07	3.055,53
VALORES MOBILIÁRIOS	81.319,00	81.319,00	58.707,24	72,19	105.067,84	129,20	-23.748,84
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	31.725,92	396,57	42.641,23	533,02	-34.641,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	29.220,68	2.922,07	40.135,99	4.013,60	-39.135,99
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	2.505,24	250,52	2.505,24	250,52	-1.505,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.233.767,16	30.233.767,16	9.774.644,76	32,33	19.440.420,09	64,30	10.793.347,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.979.604,80	13.979.604,80	4.501.335,41	32,20	9.008.381,11	64,44	4.971.223,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.150.439,36	9.150.439,36	2.756.100,99	30,12	5.312.429,38	58,06	3.838.009,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.888,00	1.888,00	0,00	0,00	1.500,00	79,45	388,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.154,00	11.154,00	5.317,60	47,67	7.264,26	65,13	3.889,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.090.681,00	7.090.681,00	2.511.890,76	35,43	5.110.845,34	72,08	1.979.835,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.490,00	61.490,00	67.255,31	109,38	94.240,56	153,26	-32.750,56
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	40.490,00	40.490,00	26.034,65	64,30	42.486,67	104,93	-1.996,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	38.801,74	3.880,17	48.379,38	4.837,94	-47.379,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	2.418,92	12,09	3.374,51	16,87	16.625,49
RECEITAS DE CAPITAL	**65.052,00**	**65.052,00**	**36.150,00**	**55,57**	**36.150,00**	**55,57**	**28.902,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.393,00	40.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.393,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	40.393,00	40.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.393,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.659,00	22.659,00	36.150,00	159,54	36.150,00	159,54	-13.491,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.298,00	21.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.298,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.361,00	1.361,00	36.150,00	2.656,14	36.150,00	2.656,14	-34.789,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 1/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.507.767,00**	**33.507.767,00**	**11.654.722,87**	**34,78**	**22.305.238,78**	**66,57**	**11.202.528,22**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.507.767,00**	**33.507.767,00**	**11.654.722,87**	**34,78**	**22.305.238,78**	**66,57**	**11.202.528,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.507.767,00**	**33.507.767,00**	**11.654.722,87**	**34,78**	**22.305.238,78**	**66,57**	**11.202.528,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.507.767,00	33.507.767,00	11.654.722,87	34,78	22.305.238,78	66,57	11.202.528,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.037.364,26	—	—	1.037.364,26	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.037.364,26	—	—	1.037.364,26	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.507.767,00**	**35.618.270,67**	**10.006.679,10**	**21.654.014,41**	**13.964.256,26**	**10.749.219,92**	**19.532.240,35**	**16.086.030,32**	**18.255.490,09**
DESPESAS CORRENTES	**28.933.274,00**	**30.121.994,37**	**9.285.289,58**	**19.299.033,36**	**10.822.961,01**	**9.731.938,93**	**18.328.338,70**	**11.793.655,67**	**17.067.197,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.079.629,00	16.483.612,42	5.262.470,99	10.274.889,61	6.208.722,81	5.264.189,57	10.253.108,96	6.230.503,46	9.212.303,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	234.957,00	234.957,00	58.357,06	128.383,75	106.573,25	58.357,06	128.383,75	106.573,25	117.702,58

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.507.767,00**	**35.618.270,67**	**10.006.679,10**	**21.654.014,41**	**13.964.256,26**	**10.749.219,92**	**19.532.240,35**	**16.086.030,32**	**18.255.490,09**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.618.688,00	13.403.424,95	3.964.461,53	8.895.760,00	4.507.664,95	4.409.392,30	7.946.845,99	5.456.578,96	7.737.191,49
DESPESAS DE CAPITAL	**4.407.583,00**	**5.329.366,30**	**721.389,52**	**2.354.981,05**	**2.974.385,25**	**1.017.280,99**	**1.203.901,65**	**4.125.464,65**	**1.188.292,73**
INVESTIMENTOS	4.050.826,00	4.972.609,30	603.720,88	2.107.683,48	2.864.925,82	899.612,35	956.604,08	4.016.005,22	954.475,08
INVERSOES FINANCEIRAS	13.077,00	13.077,00	0,00	0,00	13.077,00	0,00	0,00	13.077,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	343.680,00	343.680,00	117.668,64	247.297,57	96.382,43	117.668,64	247.297,57	96.382,43	233.817,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**166.910,00**	**166.910,00**	**0,00**	**0,00**	**166.910,00**	**0,00**	**0,00**	**166.910,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	166.910,00	166.910,00	0,00	0,00	166.910,00	0,00	0,00	166.910,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.507.767,00**	**35.618.270,67**	**10.006.679,10**	**21.654.014,41**	**13.964.256,26**	**10.749.219,92**	**19.532.240,35**	**16.086.030,32**	**18.255.490,09**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.507.767,00**	**35.618.270,67**	**10.006.679,10**	**21.654.014,41**	**13.964.256,26**	**10.749.219,92**	**19.532.240,35**	**16.086.030,32**	**18.255.490,09**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	651.224,37	—	—	2.772.998,43	—	4.049.748,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.507.767,00	35.618.270,67	10.006.679,10	22.305.238,78	—	10.749.219,92	22.305.238,78	—	22.305.238,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.686,24

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	22.659,00	36.150,00	-13.491,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.361,00	36.150,00	-34.789,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.298,00	0,00	21.298,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	25.798,54	1.321,00	447,00	447,00	0,00	0,00	24.477,54
Despesas de Capital	25.798,54	1.321,00	447,00	447,00	0,00	0,00	24.477,54
Investimentos	25.798,54	1.321,00	447,00	447,00	0,00	0,00	24.477,54

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	3.757,70	35.703,00	39.460,70

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.379.494,70	2.379.494,70	1.854.250,69	77,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	648.230,00	648.230,00	736.764,62	113,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	413.330,25	413.330,25	179.043,44	43,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	891.734,45	891.734,45	544.076,04	61,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	426.200,00	426.200,00	394.366,59	92,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.409.554,65	15.409.554,65	9.629.929,55	62,49
Cota-Parte FPM	6.728.929,68	6.728.929,68	3.473.203,22	51,62
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	623.251,52	89,04
Cota-Parte ICMS	7.895.624,97	7.895.624,97	5.452.487,27	69,06
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	80.987,54	95,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.789.049,35**	**17.789.049,35**	**11.484.180,24**	**64,56**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.490,00	40.490,00	42.486,67	104,93
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**40.490,00**	**40.490,00**	**42.486,67**	**104,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.182.879,00	9.184.740,84	5.726.296,07	62,35	5.335.887,93	58,10
Pessoal e Encargos Sociais	4.535.419,00	4.837.113,39	2.945.840,65	60,90	2.943.382,64	60,85
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	3.000,00	1.333,63	44,45	1.333,63	44,45
Outras Despesas Correntes	3.644.460,00	4.344.627,45	2.779.121,79	63,97	2.391.171,66	55,04
DESPESAS DE CAPITAL	304.736,00	396.709,13	121.727,20	30,68	22.557,40	5,69
Investimentos	304.736,00	396.709,13	121.727,20	30,68	22.557,40	5,69

Continua 1/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	304.736,00	396.709,13	121.727,20	30,68	22.557,40	5,69
Investimentos	304.736,00	396.709,13	121.727,20	30,68	22.557,40	5,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.487.615,00	9.581.449,97	5.848.023,27	61,03	5.358.445,33	55,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.434.171,00	3.322.772,52	1.926.884,30	32,95	1.751.650,62	32,69
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.432.171,00	3.320.222,74	1.926.343,45	32,94	1.751.109,77	32,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.000,00	2.549,78	540,85	0,01	540,85	0,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.434.171,00	3.322.772,52	1.926.884,30	32,95	1.751.650,62	32,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.053.444,00	6.258.677,45	3.921.138,97	67,05	3.606.794,71	67,31

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	31,41
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.884.167,67

Continua 2/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	65.745,68	4.901,66	62.357,02	3.388,66	0,00
TOTAL	**65.745,68**	**4.901,66**	**62.357,02**	**3.388,66**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.465.350,00	7.491.019,52	4.904.870,79	83,44	4.455.189,85	82,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.004.615,00	2.052.642,80	951.635,70	16,19	902.315,74	16,78
Vigilância Sanitária	63.508,00	66.771,36	17.357,11	0,30	16.962,11	0,32
Vigilância Epidemiológica	37.975,00	54.849,29	4.587,59	0,08	4.262,91	0,08
Outras Subfunções	13.145,00	13.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.584.593,00**	**9.678.427,97**	**5.878.451,19**	**100,00**	**5.378.730,61**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

IRINEOPOLIS , 21/09/2018

RREO 4 BIM ANEXO 14 2018

Publicação Nº 1753491

Município de IRINEOPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.507.767,00
Previsão Atualizada	33.507.767,00
Receitas Realizadas	22.305.238,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.037.364,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.507.767,00
Créditos Adicionais	2.110.503,67
Dotação Atualizada	35.618.270,67
Despesas Empenhadas	21.654.014,41
Despesas Liquidadas	19.532.240,35
Despesas pagas	18.255.490,09
Superavit Orçamentário	2.772.998,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.654.014,41
Despesas Liquidadas	19.532.240,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.425.762,07

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.686,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	4.686,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.131.731,66	0,00
Resultado Primário	0,00	2.155.068,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.557.490,74	14.297,51	1.102.986,72	1.440.206,51
EXECUTIVO	2.557.490,74	14.297,51	1.102.986,72	1.440.206,51
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.038.166,79	0,00	1.038.166,79	0,00
EXECUTIVO	1.038.166,79	0,00	1.038.166,79	0,00
TOTAL:	**3.595.657,53**	**14.297,51**	**2.141.153,51**	**1.440.206,51**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.319.814,37	25%	16,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.978.991,50	60%	57,80

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	40.393,00
Despesa de Capital Líquida	1.203.901,65	4.125.464,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.150,00	-13.491,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.321,00	24.477,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.606.794,71	15,00	31,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.507.767,00	35.618.270,67	4.989.593,67	21.654.014,41	100,00	13.964.256,26	5.240.625,75	19.532.240,35	100,00	16.086.030,32
Legislativa	1.458.000,00	1.458.000,00	195.627,88	744.582,47	3,44	713.417,53	195.627,88	744.582,47	3,81	713.417,53
Ação Legislativa	1.458.000,00	1.458.000,00	195.627,88	744.582,47	3,44	713.417,53	195.627,88	744.582,47	3,81	713.417,53
Administração	3.643.639,00	3.863.639,00	523.976,08	2.412.590,59	11,14	1.451.048,41	606.176,13	2.340.668,94	11,98	1.522.970,06
Planejamento e Orçamento	855.550,00	775.550,00	105.478,24	425.208,90	1,96	350.341,10	105.724,02	423.827,63	2,17	351.722,37
Administração Geral	1.860.875,00	2.060.875,00	279.567,18	1.414.779,54	6,53	646.095,46	360.863,75	1.344.586,47	6,88	716.288,53
Administração Financeira	654.381,00	754.381,00	94.068,77	385.299,35	1,78	369.081,65	94.726,47	384.952,04	1,97	369.428,96
Previdência Básica	272.833,00	272.833,00	44.861,89	187.302,80	0,86	85.530,20	44.861,89	187.302,80	0,96	85.530,20
Segurança Pública	72.039,00	105.139,96	5.377,79	54.423,88	0,25	50.716,08	12.667,36	51.224,93	0,26	53.915,03
Defesa Civil	72.039,00	105.139,96	5.377,79	54.423,88	0,25	50.716,08	12.667,36	51.224,93	0,26	53.915,03
Assistência Social	1.628.858,00	1.615.902,08	201.479,45	1.004.660,67	4,64	611.241,41	252.094,08	947.566,07	4,85	668.336,01
Assistência ao Idoso	120.012,00	160.012,00	18.106,73	79.719,85	0,37	80.292,15	18.106,73	79.719,85	0,41	80.292,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	459.462,00	442.462,00	53.535,10	315.608,92	1,46	126.853,08	81.769,18	291.834,63	1,49	150.627,37
Assistência Comunitária	1.049.384,00	1.013.428,08	129.837,62	609.331,90	2,81	404.096,18	152.218,17	576.011,59	2,95	437.416,49
Saúde	8.579.603,00	9.673.437,97	1.540.415,40	5.880.005,27	27,15	3.793.432,70	1.442.029,34	5.380.284,69	27,55	4.293.153,28
Administração Geral	5.155,00	5.155,00	0,00	0,00	0,00	5.155,00	0,00	0,00	0,00	5.155,00
Atenção Básica	6.465.350,00	7.491.019,52	1.291.650,10	4.904.870,79	22,65	2.586.148,73	1.209.747,38	4.455.189,85	22,81	3.035.829,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.007.615,00	2.055.642,80	240.964,67	953.189,78	4,40	1.102.453,02	224.949,01	903.869,82	4,63	1.151.772,98
Vigilância Sanitária	63.508,00	66.771,36	5.231,03	17.357,11	0,08	49.414,25	5.088,03	16.962,11	0,09	49.809,25
Vigilância Epidemiológica	37.975,00	54.849,29	2.569,60	4.587,59	0,02	50.261,70	2.244,92	4.262,91	0,02	50.586,38
Educação	11.293.619,00	11.579.459,31	1.643.791,86	7.632.241,29	35,25	3.947.218,02	1.844.583,03	6.493.806,10	33,25	5.085.653,21
Administração Geral	271.000,00	241.000,00	36.713,37	144.044,23	0,67	96.955,77	36.713,37	144.044,23	0,74	96.955,77
Ensino Fundamental	9.539.504,00	9.805.416,56	1.328.105,62	6.706.167,05	30,97	3.099.249,51	1.516.672,27	5.604.985,75	28,70	4.200.430,81
Ensino Médio	28.350,00	8.350,00	0,00	0,00	0,00	8.350,00	0,00	0,00	0,00	8.350,00
Ensino Superior	133.000,00	183.000,00	40.000,00	120.000,00	0,55	63.000,00	40.000,00	120.000,00	0,61	63.000,00
Educação Infantil	1.096.634,00	1.086.561,75	202.441,24	457.508,11	2,11	629.053,64	207.673,26	435.973,66	2,23	650.588,09
Educação de Jovens e Adultos	120.366,00	120.366,00	11.411,96	101.791,99	0,47	18.574,01	13.771,71	95.201,93	0,49	25.164,07
Educação Especial	54.222,00	54.222,00	4.000,00	28.000,00	0,13	26.222,00	8.000,00	28.000,00	0,14	26.222,00
Desporto Comunitário	50.543,00	80.543,00	21.119,67	74.729,91	0,35	5.813,09	21.752,42	65.600,53	0,34	14.942,47
Cultura	24.289,00	24.289,00	0,00	5.600,00	0,03	18.689,00	0,00	2.400,00	0,01	21.889,00
Difusão Cultural	24.289,00	24.289,00	0,00	5.600,00	0,03	18.689,00	0,00	2.400,00	0,01	21.889,00
Urbanismo	1.827.044,00	2.231.188,40	221.464,48	985.546,34	4,55	1.245.642,06	264.999,76	939.684,48	4,81	1.291.503,92
Infra-Estrutura Urbana	1.827.044,00	2.231.188,40	221.464,48	985.546,34	4,55	1.245.642,06	264.999,76	939.684,48	4,81	1.291.503,92

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.507.767,00	35.618.270,67	4.989.593,67	21.654.014,41	100,00	13.964.256,26	5.240.625,75	19.532.240,35	100,00	16.086.030,32
Habitação	58.743,00	58.743,00	0,00	0,00	0,00	58.743,00	0,00	0,00	0,00	58.743,00
Habitação Urbana	58.743,00	58.743,00	0,00	0,00	0,00	58.743,00	0,00	0,00	0,00	58.743,00
Saneamento	25.289,00	25.289,00	0,00	0,00	0,00	25.289,00	0,00	0,00	0,00	25.289,00
Saneamento Básico Urbano	25.289,00	25.289,00	0,00	0,00	0,00	25.289,00	0,00	0,00	0,00	25.289,00
Agricultura	1.268.209,00	1.538.909,00	208.437,87	755.640,07	3,49	783.268,93	149.925,16	651.480,75	3,34	887.428,25
Extensão Rural	1.268.209,00	1.538.909,00	208.437,87	755.640,07	3,49	783.268,93	149.925,16	651.480,75	3,34	887.428,25
Indústria	19.077,00	19.077,00	0,00	1.000,00	0,00	18.077,00	172,44	907,96	0,00	18.169,04
Promoção Industrial	19.077,00	19.077,00	0,00	1.000,00	0,00	18.077,00	172,44	907,96	0,00	18.169,04
Comércio e Serviços	21.899,00	21.899,00	0,00	230,00	0,00	21.669,00	0,00	230,00	0,00	21.669,00
Turismo	21.899,00	21.899,00	0,00	230,00	0,00	21.669,00	0,00	230,00	0,00	21.669,00
Energia	147.730,00	147.730,00	12.422,37	63.973,98	0,30	83.756,02	8.022,37	59.573,98	0,31	88.156,02
Energia Elétrica	147.730,00	147.730,00	12.422,37	63.973,98	0,30	83.756,02	8.022,37	59.573,98	0,31	88.156,02
Transporte	3.272.819,00	3.088.657,95	436.600,49	2.113.519,85	9,76	975.138,10	464.328,20	1.919.829,98	9,83	1.168.827,97
Transporte Rodoviário	3.272.819,00	3.088.657,95	436.600,49	2.113.519,85	9,76	975.138,10	464.328,20	1.919.829,98	9,83	1.168.827,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.910,00	166.910,00	0,00	0,00	0,00	166.910,00	0,00	0,00	0,00	166.910,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.507.767,00	35.618.270,67	4.989.593,67	21.654.014,41	100,00	13.964.256,26	5.240.625,75	19.532.240,35	100,00	16.086.030,32

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.467.384,86**	**2.671.897,40**	**2.609.832,59**	**3.598.019,59**	**2.815.211,26**	**3.073.045,74**	**2.825.609,17**	**3.116.444,64**	**3.673.021,58**	**3.316.725,18**	**2.942.547,20**	**2.894.502,09**	**36.004.241,30**	**37.053.481,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.329,43	128.694,27	193.046,22	122.619,71	178.533,25	208.281,96	281.900,53	175.418,55	897.846,31	440.651,04	187.264,24	177.858,81	3.127.444,32	2.848.138,84
I.P.T.U.	5.770,63	3.269,14	3.656,45	2.891,78	3.128,12	3.436,82	5.431,49	10.272,60	513.051,06	34.164,01	25.950,59	17.458,70	628.481,39	528.230,00
I.S.S.	40.877,29	58.887,27	97.991,47	40.980,19	61.985,76	74.053,02	79.217,51	64.924,30	75.147,94	54.979,12	57.327,50	68.402,21	774.773,58	716.734,45
I.T.B.I.	22.429,60	20.111,40	13.990,18	7.314,00	6.521,00	12.982,78	70.758,79	28.564,84	15.953,63	12.347,44	23.331,02	8.583,94	242.888,62	338.080,25
I.R.R.F	40.023,03	30.233,47	64.099,12	57.003,80	85.718,32	33.760,82	42.877,17	43.466,37	41.285,15	42.514,54	49.865,68	54.878,54	585.726,01	426.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.228,88	16.192,99	13.309,00	14.429,94	21.180,05	84.048,52	83.615,57	28.190,44	252.408,53	296.645,93	30.789,45	28.535,42	895.574,72	838.894,14
Contribuições	15.916,11	0,00	0,00	12.285,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.201,18	0,00
Receita Patrimonial	15.086,84	14.530,68	12.272,81	12.199,48	11.084,54	10.351,15	12.392,80	12.592,93	19.270,64	13.965,17	17.748,63	10.606,45	162.102,12	88.319,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.084,86	14.530,68	12.267,02	12.132,28	11.084,54	10.351,15	12.324,13	12.592,93	19.265,51	13.963,32	14.864,98	10.599,98	159.061,38	80.319,00
Outras Receitas Patrimoniais	1,98	0,00	5,79	67,20	0,00	0,00	68,67	0,00	5,13	1,85	2.883,65	6,47	3.040,74	8.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.915,31	29.809,42	1.480,00	11,52	424,98	43.201,23	8.000,00
Transferências Correntes	2.265.235,93	2.505.055,26	2.376.849,55	3.415.155,73	2.620.085,91	2.844.401,62	2.523.503,81	2.913.863,20	2.716.164,45	2.853.770,14	2.695.601,59	2.697.067,35	32.426.754,54	34.047.533,77
Cota-Parte do F.P.M.	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	652.505,97	890.892,64	590.452,42	961.053,11	714.825,49	9.383.486,61	11.864.882,80
Cota-Parte do I.C.M.S.	664.895,54	627.362,44	639.745,27	684.125,35	713.278,79	634.286,24	625.945,16	735.598,79	608.591,80	816.348,91	661.543,17	656.894,41	8.068.615,87	7.895.624,97
Cota-Parte do I.P.V.A.	66.248,45	59.581,00	54.848,32	31.096,66	34.695,20	53.639,01	74.093,56	95.977,17	98.785,27	91.925,70	85.526,44	88.609,17	835.025,95	700.000,00
Cota-Parte do ITR.	36.432,80	148.318,98	10.306,69	10.205,03	1.833,48	857,75	710,74	624,58	3.943,12	2.644,35	337,26	13.138,06	229.352,84	20.000,00
Outras Transferências Correntes	320.809,34	432.728,59	429.351,91	787.746,34	395.002,77	457.680,24	500.169,90	769.646,90	468.380,35	739.760,03	348.208,75	560.133,29	6.209.618,41	6.351.345,00
Transferências da LC 61/1989	8.904,61	11.237,83	9.176,31	12.660,66	10.787,90	11.005,27	9.186,55	9.807,83	9.995,76	10.976,72	9.237,26	9.990,25	122.966,95	85.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.128,00	2.128,00	2.129,76	2.129,76	2.129,76	2.129,76	2.129,76	2.129,76	25.764,08	40.000,00
Transferências do FUNDEB	612.380,60	596.504,05	586.181,26	646.012,58	675.869,95	656.616,92	618.895,51	647.572,20	633.445,75	599.532,25	627.565,84	651.346,92	7.551.923,83	7.090.681,00
Outras Receitas Correntes	35.816,55	23.617,19	27.104,01	35.759,60	5.507,56	10.011,01	7.812,03	3.654,65	9.930,76	6.858,83	41.921,22	8.544,50	216.537,91	61.490,00
DEDUÇÕES (II)	**266.408,98**	**295.164,30**	**272.263,04**	**320.604,93**	**309.842,40**	**346.020,72**	**280.887,47**	**299.328,62**	**322.867,47**	**302.895,36**	**265.078,73**	**297.117,21**	**3.578.479,23**	**3.813.766,61**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	266.408,98	295.164,30	272.263,04	320.604,93	309.842,40	346.020,72	280.887,47	299.328,62	322.867,47	302.895,36	265.078,73	297.117,21	3.578.479,23	3.813.766,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.200.975,88**	**2.376.733,10**	**2.337.569,55**	**3.277.414,66**	**2.505.368,86**	**2.727.025,02**	**2.544.721,70**	**2.817.116,02**	**3.350.154,11**	**3.013.829,82**	**2.677.468,47**	**2.597.384,88**	**32.425.762,07**	**33.239.715,00**

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	4.686,24	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.686,24	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.686,24	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**4.686,24**	**0,00**

Continua 1/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**4.686,24**	**0,00**	**4.686,24**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.669.443,91	2.494.460,25	2.446.307,43
DEDUÇÕES (II)	2.260.774,84	3.939.304,02	3.867.372,38
Disponibilidade de Caixa	2.259.584,97	3.925.749,79	3.857.116,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.297.751,76	5.095.345,58	5.133.866,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.038.166,79	1.169.595,79	1.276.750,26
Demais Haveres Financeiros	1.189,87	13.554,23	10.256,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	408.669,07	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**408.669,07**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-408.669,07**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.442.715,00	22.269.088,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.848.138,84	2.473.741,76
I.P.T.U.	528.230,00	612.893,39
I.S.S.	716.734,45	536.037,36
I.T.B.I.	338.080,25	179.043,44
I.R.R.F.	426.200,00	394.366,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	838.894,14	751.400,98
Contribuições	203.000,00	110.032,83
Receita Patrimonial	88.319,00	108.012,31
Aplicações Financeiras(II)	80.319,00	105.046,54
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	2.965,77
Transferências Correntes	30.233.767,16	19.440.420,09
Cota-Parte do FPM	9.485.268,80	5.132.310,87
Cota-Parte do ICMS	6.557.472,36	4.361.990,60
Cota-Parte do IPVA	700.000,00	498.601,85
Cota-Parte do ITR	-76.000,00	19.271,51
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	13.627,66
Transferências da LC 61/1989	85.000,00	64.790,03
Transferências do FUNDEB	7.090.681,00	5.110.845,34
Outras Transferências Correntes	6.351.345,00	4.238.982,23
Demais Receitas Correntes	69.490,00	136.881,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	69.490,00	136.881,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.362.396,00	22.164.042,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	65.052,00	36.150,00
Operação de Crédito(VI)	40.393,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.659,00	36.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1753483

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	22.659,00	36.150,00
Transferências de Capital	2.000,00	0,00
Convênios	2.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.659,00	36.150,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.387.055,00**	**22.200.192,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.121.994,37	19.299.033,36	18.328.338,70	17.067.197,36	979.269,20	204.052,71	204.052,71
Pessoal e Encargos Sociais	16.483.612,42	10.274.889,61	10.253.108,96	9.212.303,29	684.923,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	234.957,00	128.383,75	128.383,75	117.702,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.403.424,95	8.895.760,00	7.946.845,99	7.737.191,49	294.346,13	204.052,71	204.052,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.403.424,95	8.895.760,00	7.946.845,99	7.737.191,49	294.346,13	204.052,71	204.052,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.887.037,37	19.170.649,61	18.199.954,95	16.949.494,78	979.269,20	204.052,71	204.052,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.316.289,30	2.354.981,05	1.203.901,65	1.188.292,73	58.897,59	898.934,01	898.934,01
Investimentos	4.972.609,30	2.107.683,48	956.604,08	954.475,08	58.897,59	898.934,01	898.934,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	343.680,00	247.297,57	247.297,57	233.817,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.972.609,30	2.107.683,48	956.604,08	954.475,08	58.897,59	898.934,01	898.934,01

Continua 2/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.972.609,30	2.107.683,48	956.604,08	954.475,08	58.897,59	898.934,01	898.934,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	166.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.026.556,67**	**21.278.333,09**	**19.156.559,03**	**17.903.969,86**	**1.038.166,79**	**1.102.986,72**	**1.102.986,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.155.068,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	105.046,54
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	128.383,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.131.731,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.669.443,91	2.446.307,43
DEDUÇÕES (XXIX)	2.259.586,72	3.857.117,76
Disponibilidade de Caixa	2.259.584,97	3.857.116,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.297.751,76	5.133.866,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.038.166,79	1.276.750,26
Demais Haveres Financeiros	1,75	1,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	409.857,19	-1.410.810,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.820.667,52**	

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-238.583,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.059.250,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.082.588,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.037.364,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.037.364,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30.458,24	1.007.708,55	1.038.166,79	-	-	1.436.711,56	1.120.779,18	1.102.986,72	1.102.986,72	14.297,51	1.440.206,51	1.440.206,51
EXECUTIVO	30.458,24	1.007.708,55	1.038.166,79	0,00	0,00	1.436.711,56	1.120.779,18	1.102.986,72	1.102.986,72	14.297,51	1.440.206,51	1.440.206,51
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	30.458,24	964.105,08	994.563,32	0,00	0,00	1.436.711,56	1.112.922,89	1.100.444,71	1.100.444,71	12.705,37	1.436.484,37	1.436.484,37
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.063,02	8.063,02	0,00	0,00	0,00	3.030,29	2.338,00	2.338,00	499,07	193,22	193,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	259.948,35	259.948,35	0,00	0,00	81.765,96	114.412,86	186.443,30	186.443,30	9.569,56	165,96	165,96
PODER EXECUTIVO	30.458,24	696.093,71	726.551,95	0,00	0,00	1.354.945,60	995.479,74	911.663,41	911.663,41	2.636,74	1.436.125,19	1.436.125,19
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	43.603,47	43.603,47	0,00	0,00	0,00	7.856,29	2.542,01	2.542,01	1.592,14	3.722,14	3.722,14
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	43.603,47	43.603,47	0,00	0,00	0,00	7.856,29	2.542,01	2.542,01	1.592,14	3.722,14	3.722,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**30.458,24**	**1.007.708,55**	**1.038.166,79**	**0,00**	**0,00**	**1.436.711,56**	**1.120.779,18**	**1.102.986,72**	**1.102.986,72**	**14.297,51**	**1.440.206,51**	**1.440.206,51**

FONTE:

RREO 4 BIM ANEXO 8 2018

Publicação Nº 1753485

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.009.244,70	2.009.244,70	1.722.340,78	85,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	528.230,00	528.230,00	612.893,39	116,03
1.1.1- IPTU	503.000,00	503.000,00	561.412,26	111,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.230,00	25.230,00	51.481,13	204,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	338.080,25	338.080,25	179.043,44	52,96
1.2.1- ITBI	336.750,00	336.750,00	175.299,69	52,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.330,25	1.330,25	3.743,75	281,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	716.734,45	716.734,45	536.037,36	74,79
1.3.1- ISS	715.000,00	715.000,00	523.913,09	73,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.734,45	1.734,45	12.124,27	699,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	426.200,00	426.200,00	394.366,59	92,53
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.605.507,77	20.605.507,77	12.514.630,50	60,73
2.1- Cota-Parte FPM	11.864.882,80	11.864.882,80	6.316.780,27	53,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.214.882,80	11.214.882,80	5.922.347,95	52,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	270.000,00	270.000,00	394.432,32	146,09
2.2- Cota-Parte ICMS	7.895.624,97	7.895.624,97	5.452.487,27	69,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	17.034,56	42,59
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	80.987,54	95,28
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	24.089,34	120,45
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	623.251,52	89,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.614.752,47	22.614.752,47	14.236.971,28	62,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	669.073,00	669.073,00	532.205,52	79,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	668.677,00	668.677,00	528.558,97	79,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	396,00	396,00	3.646,55	920,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	971.127,00	971.127,00	687.781,64	70,82
6.1- Transferências de Convênios	970.595,00	970.595,00	683.163,65	70,39
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	532,00	532,00	4.617,99	868,04
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.857.760,00	1.857.760,00	638.716,57	34,38
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.497.960,00	3.497.960,00	1.858.703,73	53,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.813.766,61	3.813.766,61	2.424.037,98	63,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.379.614,00	2.379.614,00	1.184.469,40	49,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.338.152,61	1.338.152,61	1.090.496,67	81,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	3.406,90	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	16.197,51	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	96.000,00	96.000,00	4.817,83	5,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	–	0,00	124.649,67	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.122.981,00	7.122.981,00	5.154.362,93	72,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.090.681,00	7.090.681,00	5.110.845,34	72,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.300,00	32.300,00	43.517,59	134,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.276.914,39	3.276.914,39	2.686.807,36	81,99
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.315.174,00	4.326.025,42	2.978.991,50	68,86	2.978.991,50	68,86
13.1- Com Educação Infantil	122.162,00	133.013,42	118.128,26	88,81	118.128,26	88,81
13.2- Com Ensino Fundamental	4.193.012,00	4.193.012,00	2.860.863,24	68,23	2.860.863,24	68,23
14- OUTRAS DESPESAS	2.807.807,00	2.997.589,61	1.904.225,90	63,53	1.342.877,88	44,80
14.1- Com Educação Infantil	163.400,00	542.182,61	223.482,97	41,22	223.482,97	41,22
14.2- Com Ensino Fundamental	2.644.407,00	2.455.407,00	1.680.742,93	68,45	1.119.394,91	45,59
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.122.981,00	7.323.615,03	4.883.217,40	66,68	4.321.869,38	59,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.321.869,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,15

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	966.630,00	956.264,03	407.761,26	42,64	393.883,37	41,19
22.1- Creche	45.000,00	405.634,03	234.334,39	57,77	234.334,39	57,77
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	45.000,00	405.634,03	234.334,39	57,77	234.334,39	57,77
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	799.468,00	428.468,00	66.150,03	15,44	52.272,14	12,20
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	118.400,00	147.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	681.068,00	281.068,00	66.150,03	23,54	52.272,14	18,60
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.704.828,00	7.915.828,00	5.539.044,23	69,97	4.612.738,37	58,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.837.419,00	6.648.419,00	4.541.606,17	68,31	3.980.258,15	59,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	867.409,00	1.267.409,00	997.438,06	78,70	632.480,22	49,90
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.671.458,00	8.872.092,03	5.946.805,49	67,03	5.006.621,74	56,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.686.807,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,01
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.686.807,37
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.319.814,37
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	668.809,00	843.284,35	581.932,83	69,01	581.932,83	69,01
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.479.580,00	1.410.310,93	852.441,10	60,44	666.340,26	47,25
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.148.389,00	2.253.595,28	1.434.373,93	63,65	1.248.273,09	55,39
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.819.847,00	11.125.687,31	7.381.179,42	66,34	6.254.894,83	56,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,01
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,01

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	741.340,33	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.110.845,34	528.558,97
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.190.741,55	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	4.979.272,52	0,00
48.2 Restos a Pagar	211.469,03	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	43.517,59	3.222,77
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	704.961,71	531.781,74
51- (+) Ajustes	(862.800,13)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(862.800,13)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(157.838,42)	531.781,74

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**40.393,00**	**0,00**	**40.393,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.807.317,17	2.196.659,58	1.144.749,98	0,00	2.610.657,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.807.317,17**	**2.196.659,58**	**1.144.749,98**	**0,00**	**2.610.657,59**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.766.924,17**	**-2.196.659,58**	**-**	**-**	**-2.570.264,59**

FONTE:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19/2018

Publicação Nº 1753155

Portaria Nº 19/2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO ROBERTO BINDER, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ELENICE IZAURA NEPPEL WAISMANN ocupante do cargo de Contadora do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Irineópolis, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, passando de GP21 – 40h Classe D-21, para GP21 – 40h Classe E-21 de acordo com os artigos 19, 20 e 25, Seção III, da Lei Complementar n º 059/2012, de 04 de Abril de 2012.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Setembro de 2018.

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO PL 049/2018

Publicação Nº 1752969

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para recebimento de Impugnação, enviada por email e protocolada tempestivamente sob nº 009524 no dia 17 de setembro de 2018 da empresa PORTALMAQ INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP. Lida e analisada a impugnação o pregoeiro e equipe de apoio, resolvem em não dar provimento a impugnação, pois os itens da descrição da colhedora de forragens, encaixa em mais de uma marca. Em relação a duvida da empresa DIMAQUINAS, sobre a chapa em aço carbono 3/8 do distribuidor de adubo orgânico sólido, em consulta ao departamento técnico deste município o mesmo informou que houve um erro na descrição deste item. Diante do fato encaminho todo o processo para autoridade superior para parecer e decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de Apoio

AVISO DE REVOGAÇÃO PL 049/2018

Publicação Nº 1753811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que REVOGOU o Pregão Presencial nº 037/2018, para aquisição de três roçadeiras acionada na tomada de força do trator, dois distribuidores de adubo orgânico sólido e duas ensiladeiras colhedoras de forragens em linha. O aviso de revogação encontra-se disponível no site www.ita.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá SC, 21 de setembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECISÃO PREFEITO PL 049/2018

Publicação Nº 1753696

Itá– SC, 21 de Setembro de 2018.

DECISÃO
JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de ITÁ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas considerando o recebimento de impugnação e solicitação de informações referente ao Processo Licitatório 049/2018, edital de Pregão Presencial 037/2018 e ainda, considerando ata expedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, DECIDO:

Solicitado Parecer Jurídico o mesmo assim se manifestou:

"(...)

Em análise dos autos percebe-se que o Pregoeiro e Equipe de Apoio diligenciaram a respeito, negando provimento a impugnação interposta pela empresa PORTALMAQ e concluindo pela necessidade de adequação da descrição do objeto distribuidor de adubo orgânico sólido.

Ante o exposto, sem adentrar ao mérito e, considerando que o Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura constatou erro quando da formalização da descrição de item do presente processo licitatório, outra alternativa não resta senão a sua revogação.

Nesse sentido frisa-se o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Do exposto, considerando a necessidade de adequação da descrição de item integrante do Processo Licitatório 049/2018, Edital de Pregão Presencial 037/2018, esta Assessoria opina pela sua REVOGAÇÃO.

Desta forma, adoto como forma de decidir o Parecer Jurídico anexo, e determino a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório 049/2018 para que sejam diligenciadas informações necessárias para formalização da descrição dos itens nele inseridos.

Intime-se
Publique-se!

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO PL 049/2018

Publicação Nº 1753609

PARECER JURÍDICO

Apresenta-se para Parecer Jurídico, ata expedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio que dá conta do recebimento de impugnação por parte da empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP ao edital de pregão presencial 037/2018, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas, bem como o envio de email com solicitação de informações por parte da empresa DIMAQUINAS.

Em análise dos autos percebe-se que o Pregoeiro e Equipe de Apoio diligenciaram a respeito, negando provimento a impugnação interposta pela empresa PORTALMAQ e concluindo pela necessidade de adequação da descrição do objeto distribuidor de adubo orgânico sólido.

Ante o exposto, sem adentrar ao mérito e, considerando que o Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura constatou erro quando da formalização da descrição de item do presente processo licitatório, outra alternativa não resta senão a sua revogação.

Nesse sentido frisa-se o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Do exposto, considerando a necessidade de adequação da descrição de item integrante do Processo Licitatório 049/2018, Edital de Pregão Presencial 037/2018, esta Assessoria opina pela sua REVOGAÇÃO.

Salvo Melhor Juízo
Este é o parecer.

Itá, SC, 21 de Setembro de 2018.

ANA CARLA PORN LOPES DA SILVA
Advogada
OAB/SC 33.366

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 153.2018 - PREGÃO PRESENCIAL 04.093.2018

Publicação Nº 1754163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 153.2018 - PREGÃO PRESENCIAL 04.093.2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.093.2018.
CONTRATADO: GT LIMP COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 35.988,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Itapema, 18/09/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.102.2018

Publicação Nº 1754112

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.0102.2018.
Objeto: Registro de Preço - Contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.102.2018.
Entrega dos envelopes: até as 15:00(quinze) horas do dia 04(quatro) de outubro de 2018.
Abertura do Pregão: 04(quatro) de outubro de 2018, às 15:01(quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.102.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 21 de setembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.095.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E MATERIAL QUÍMICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 1754094

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.095.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e material químico para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.095.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 04(quatro) de outubro de 2018.
Abertura do Pregão: 04(quatro) de outubro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.095.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 21 de setembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 191, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753532

DECRETO N° 191, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1001 - Recursos dos Impostos p/Educação 25%, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas .... R$ 21.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2018.

Itapiranga, SC., 20 de setembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 192, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753535

DECRETO N° 192, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 17.630,00 (dezessete mil seiscentos e trinta reais):

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0002.1004 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas .... R$ 17.630,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2018.

Itapiranga, SC., 20 de setembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO DISTRATO Nº 126/2018/RH

Publicação Nº 1752762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 126/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FERNANDA BOTTEGA.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 29/2017/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 12 de setembro de 2018.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 130/2018/RH

Publicação Nº 1752777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 130/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 76/2018/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 18 de setembro de 2018.
Jorge Welter – Prefeito

Resolução 01/2018

Publicação Nº 1753062

RESOLUÇÃO N° 01/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MIRIM DE ITAPIRANGA.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MIRIM DE ITAPIRANGA - SANTA CATARINA.

Os Vereadores Mirins componentes desta Câmara, no intuito de possibilitar a integração entre o Poder Legislativo Municipal e as Unidades Escolares, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia, buscam oportunizar espaço para novas lideranças bem como debater questões pertinentes à juventude do município.

TÍTULO I
Disposições Preliminares

CAPÍTULO I
Do Programa Vereador Mirim

Seção I
Do Programa

Art.1º. A Mesa Diretora/Comissão Coordenadora do Projeto Mirim da Câmara de Vereadores de Itapiranga, poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 2º. O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:
I – Reunião com representantes da Secretaria Municipal de Educação, GERED e Escolas Particulares de Itapiranga – SC;
II – Ampla divulgação em todas as Unidades Escolares do Município, sendo que cada direção de Escola receberá uma cópia da Lei;
III – A escola receberá as inscrições dos educandos interessados em candidatar-se a uma vaga no Projeto Vereador Mirim;
IV – Implementação de um cronograma de atividades desenvolvidas no período compreendido entre março a novembro, que contemple: formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outros); acompanhamento das sessões da Câmara de Vereadores; participação de audiências públicas promovidas pelos Poderes do Município.

Seção II
Da Eleição

Art. 3º. O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Mesa Diretora/Comissão Coordenadora do Projeto Vereador Mirim da Câmara de Vereadores de Itapiranga, com a participação das escolas e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, sempre que possível, e constará do seguinte:
I – No mês de agosto do ano da eleição a Mesa diretora/Comissão Coordenadora do Projeto Mirim da Câmara de Vereadores de Itapiranga, remeterá às escolas públicas e privadas do Município fichas de inscrição e informações para participarem do Processo Eleitoral da Câmara Mirim;
II – As escolas participantes entregarão para a Mesa Diretora/Comissão Coordenadora do Projeto Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores até a segunda quinzena do mês de setembro do ano da eleição lista completa dos alunos que se enquadram como eleitores, dos anos finais do ensino médio;
III – Os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Mirim, deverão:
a) Contar com autorização expressa dos pais ou responsável;
b) Estar regularmente matriculado nas escolas públicas ou privadas do ensino médio do município;
c) Inscrever-se nas próprias escolas, na segunda quinzena do mês de setembro do ano da eleição;
d) Contar com a homologação da inscrição pela própria escola do candidato;
e) Apresentar um plano de ação com possíveis propostas junto aos eleitores estudantes da respectiva escola;
IV – A eleição ocorrerá por meio da utilização de urna, na última quarta-feira do mês de outubro de cada ano da eleição, contendo o nome dos candidatos inscritos na respectiva escola e rubricada por um dos membros da Mesa Diretora/Comissão Coordenadora do Projeto Mirim da Câmara de Vereadores de Itapiranga;
V – Caberá a Mesa Diretora/Comissão Coordenadora do Projeto Mirim da Câmara de Vereadores de Itapiranga, a organização de cronograma e distribuição das urnas, para que sejam contempladas as Instituições de ensino participantes do Projeto Vereador Mirim;
VI – O horário da eleição será: Turno Matutino: 8:30hs até 11:30hs; Turno Vespertino: 14hs até 17hs e Turno Noturno 19:30hs até 22hs;
VII – A abertura das urnas e contagem dos votos ocorrerão em cada Instituição de Ensino, logo após o encerramento da votação;
VII – Os dois candidatos mais votados de cada escola estarão eleitos para uma assumir uma cadeira da Câmara Mirim. Sendo que a vaga remanescente restará com o terceiro mais votado da escola de maior colégio eleitoral.
VIII – Para cada Vereador Mirim eleito, terá consigo dois suplentes.

Seção III
Do Mandato

Art. 4º. O mandato do Vereador Mirim será de 01 (um) ano, com início na primeira segunda-feira do mês de março e seu término se dará no dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano subsequente a eleição, vedada à reeleição. A sessão solene de instalação da Câmara Mirim ocorrerá às 18hs no dia da última Sessão Ordinária do mês de novembro.
§1º. Os Vereadores Mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público;
§2º. Os Vereadores Mirins participarão de um estágio obrigatório inicial que compõe de:
I – Participar de 02 (duas) Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, que antecedem à sessão de instalação da Câmara Mirim;
II – Após as 02 (duas) sessões, caberá à Mesa Diretora/Comissão Coordenadora do Projeto Mirim da Câmara de Vereadores de Itapiranga, possibilitar momento de formação onde orientará os Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo, bem como o processo e técnica legislativa;
III – Participar de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Mirim após a eleição.
§3º. A presença dos Vereadores Mirins nas Sessões a que aludem os incisos I e III do parágrafo anterior se fará registrar no livro de presenças.

CAPÍTULO II
Da Sede

Art. 5º. Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara de Vereadores de Itapiranga, na 1ª (primeira) segunda-feira de cada mês, às 18 horas.
Parágrafo único. As Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores

Mirins de Itapiranga poderão ser realizadas em dias, locais e horários distintos de acordo com necessidade.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
Da Diplomação

Art. 6º. Na segunda quinzena do mês de novembro, no ano da eleição, a Câmara de Vereadores, em sessão solene, homenageará os Vereadores Mirins eleitos, titulares e suplentes, por meio da concessão de diplomas.
§1º. Logo após a diplomação dos titulares e dos suplentes dos Vereadores Mirins, na mesma sessão, haverá um sorteio para que cada Vereador com assento junto à Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, venha a ser "padrinho" de cada Vereador Mirim, com o objetivo de auxiliá-lo nos trabalhos desenvolvidos, inclusive colocando-se à disposição do Vereador Mirim.
§2º. No ato da diplomação os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno da Câmara Mirim.

SEÇÃO II
Do Compromisso de Posse dos Eleitos

Art. 7º. A Câmara Mirim será instalada em sessão solene às 18hs, no dia da última Sessão Ordinária do mês de fevereiro, onde os Vereadores Mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora da Câmara Mirim, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 8º. O Vereador Mirim de mais idade, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.
Art. 9º. O compromisso se dará nos seguintes termos: "PROMETO RESPEITAR O REGIMENTO INTERNO DOS VEREADORES MIRINS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPIRANGA, DESEMPENHANDO RESPONSAVELMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO E, ASSIM, CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DA MINHA CIDADANIA E ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO".

Art. 10. O Vereador Mirim, que estiver presidindo a sessão, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "ASSIM O PROMETO", assinando em seguida o Termo de Compromisso de Posse.

SEÇÃO III
Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 11. No decorrer da Sessão Solene de instalação da Câmara Mirim, os Vereadores Mirins promoverão a eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos durante o primeiro período da legislatura para o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
Parágrafo único. A eleição da Mesa Diretora se dará mediante voto aberto e nominal, seguindo ordem alfabética dos Vereadores Mirins.

Art. 12. Realizada a eleição estabelecida no parágrafo único do Artigo 11º, os Vereadores Mirins ficarão automaticamente empossados na Mesa Diretora tão logo seja promulgado o resultado da eleição.

Art. 13. A eleição da Mesa Diretora Mirim obedecerá às seguintes formalidades:
I – O presidente iniciará o processo de votação, onde fará uma explanação sobre o processo de eleição, sendo que cada Vereador Mirim votará primeiramente para Presidente, segundo para Vice-Presidente, posteriormente para 1º Secretário e 2º Secretário;
II – Serão considerados eleitos os Vereadores Mirins que atingirem a maior votação para cada cargo na Mesa Diretora;
III - Em caso de empate, será considerado eleito para o cargo, o Vereador Mirim de mais idade;
IV – A votação far-se-á mediante escrutínio aberto e nominal;
V – O Vereador Mirim de mais idade conduzirá o processo de eleição da Mesa Diretora.

Art. 14. O Mandato da Mesa Diretora Mirim será de um ano, compreendido de março a novembro, sendo vedada a recondução para qualquer cargo da Mesa Diretora na eleição imediatamente subsequente.

SEÇÃO IV
Da Competência da Mesa Diretora

Art. 15. À Mesa Diretora, entre outras atribuições, compete:
I – Declarar a perda do mandato do Vereador Mirim, de ofício, ou por provocação de qualquer de seus membros, nas hipóteses previstas na legislação, assegurada ampla defesa;
II – Receber as proposições dos Vereadores Mirins ou recusá-las quando apresentadas sem a observância das disposições regimentais;
III – Deliberar sobre a convocação de reuniões especiais e solenes da Câmara Mirim.

SEÇÃO V
Do Presidente Mirim

Art. 16. Compete ao Presidente Mirim:
I – Dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;
II – Apresentar ao término de cada mandato as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;
III – Representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
IV – Conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
V – Votar somente nos casos em que ocorra empate;
VI – Abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias e fazendo observar as normas deste Regimento Interno.

SEÇÃO VI
Do Vice-Presidente Mirim

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente Mirim:
I – Substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades da Câmara Mirim;
II – Ler as matérias do expediente.

SEÇÃO VII
Do 1º e 2º Secretário Mirim

Art. 18. Compete ao 1º Secretário Mirim:
I – Fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;
II – Substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;
III – Inscrever os oradores para uso da palavra; e
IV – Ler a ata da reunião anterior.

Art. 19. Compete ao 2º Secretário Mirim:
I – Substituir o 1º Secretário Mirim na sua ausência, licenças e impedimentos, assumindo nestes casos as suas atribuições.

TÍTULO II
Vereadores Mirins

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres dos Vereadores Mirins

Art. 20. Aos vereadores Mirins competem os seguintes direitos:
I – Participar das discussões e deliberações do plenário;

II – Votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Mirim, na forma regimental;
III – Apresentar proposições que visem o interesse coletivo.

Art. 21. São deveres do Vereador Mirim:
I – Obedecer ao Regimento Interno da Câmara Mirim;
II – Comparecer às reuniões com o uniforme da escola e/ou da Câmara Mirim, assim como ao recinto da Câmara;
III – Respeitar e tratar com cordialidade os Vereadores da Câmara de Itapiranga, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;
IV – Comparecer pontualmente, às reuniões plenárias, nas comissões e aos compromissos aos quais for designado;
V – Estar em dia com suas obrigações escolares e residir no Município de Itapiranga;
VI – Justificar ausência por meio de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO II
Da Perda de Mandato, Licença e Renúncia

Art. 22. Perderá o mandato o Vereador Mirim que:
I – Infringir qualquer das proibições estabelecidas neste Regimento Interno;
II – Seu procedimento for declarado incompatível com as normas disciplinares estabelecidas pela Coordenação do Projeto da Câmara Mirim e pela escola;
III – Deixar de comparecer a duas (2) reuniões consecutivas sem motivo justificado;
IV – Sofrer punição disciplinar em sua escola;
V – Deixar de tomar posse, sem motivo justificado; e
VI – Deixar de frequentar escola pública ou particular sediada no Município de Itapiranga e, exceto se o Vereador Mirim vier a concluir o Ensino Médio no decorrer do mandato.

Art. 23. A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando:
I – Ocorrer falecimento;
II – Ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.
§ 1º No caso de falecimento ou renúncia do Vereador Mirim, assumirá a vaga o vereador suplente da mesma Instituição de Ensino.

Art. 24. O Vereador Mirim pode licenciar-se:
I – Para tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II – Para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos.
Parágrafo Único. No caso em que o vereador estiver licenciado assumirá a vaga o vereador suplente da mesma Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III
Dos Suplentes

Art. 25. O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.
Parágrafo único. Constatada a falta do Vereador Mirim à sessão, o suplente, que se encontrar na plateia, poderá ser convocado a substituí-lo imediatamente, porém somente àquela sessão.

Art. 26. O suplente detém os poderes inerentes ao Vereador Mirim, exceto ser eleito membro da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura

Art. 27. A Câmara Municipal de Itapiranga fornecerá a estrutura necessária para a realização das sessões da Câmara Mirim.

TÍTULO III
Das Reuniões da Câmara Mirim

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 28. As reuniões da Câmara Mirim serão públicas e terão a duração de uma (1) hora, iniciando-se às 18 horas e encerrando-se às 19 horas.
§ 1º Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I – Apresente-se convenientemente trajado;
II – Não porte arma;
III – Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV – Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;
V – Não use quaisquer símbolos, cartazes, faixas ou similares que prejudique o andamento das sessões;
VI – Atenda às determinações do Presidente.
§ 2º O Presidente determinará a retirada do cidadão que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

Art. 29. No início da reunião os Membros da Mesa e os Vereadores Mirins, devidamente uniformizados, ocuparão os respectivos lugares no Plenário.
§ 1º. O Presidente Mirim verificará pelo livro de presença o número de Vereadores Mirins no Plenário.
§ 2º. Achando-se presente, no mínimo, um terço (1/3) do total dos Vereadores Mirins, será declarada aberta a reunião pelo Presidente, o qual proferirá as seguintes palavras: "POR HAVER QUORUM REGIMENTAL E SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, DAMOS POR ABERTA A PRESENTE REUNIÃO INICIANDO OS NOSSOS TRABALHOS", em seguida, convidará o 1º Secretário a proceder à leitura da ata da Sessão anterior.

Art. 30. As reuniões da Câmara Mirim serão:
I – Ordinárias, as realizadas na primeira segunda-feira de cada mês, a partir do mês de março, das 18 horas às 19 horas;
II – Solenes, as realizadas para a instalação da Legislatura e de Compromisso de Posse do Vereador Mirim;
III – Especiais, em turnos alternados, a partir de março para visitação aos órgãos públicos e instituições privadas, em dias e horários previamente agendados pela Mesa Diretora Mirim/ Mesa Diretora / Comissão Coordenadora do Projeto Mirim da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO II
Das Reuniões Ordinárias

SEÇÃO I
Da Estrutura Geral

Art. 31. As reuniões públicas ordinárias compõem-se de 3 (três) partes, a saber:
I – Expediente, com duração de 10 (dez) minutos, para leitura e votação da ata e leitura do expediente;
II – Ordem do dia, com duração de 35 (trinta e cinco) minutos para discussão e votação de matérias;
III – Palavra livre, com duração de 15 (quinze) minutos.
Parágrafo único. Os horários estabelecidos neste artigo deverão ser rigorosamente cumpridos pela Mesa Diretora, salvo deliberação do Plenário.

SEÇÃO II
Do Expediente

Art. 32. Abertos os trabalhos, quando considerar oportuno, o Presidente convida os Vereadores Mirins para cantarem o Hino de Itapiranga.

§1º. Lida a Ata da reunião anterior e aprovada pelo plenário, o secretário dará conhecimento sumário das correspondências recebidas.
§2º. Ao término da sessão, o Presidente convocará os Vereadores Mirins para a sessão seguinte ou sessão especial, declarando o dia e horário a ser realizada.

SEÇÃO III
Da Ordem do Dia

Art. 33. Findo o expediente, tratar-se-á da matéria da Ordem do dia.

Art. 34. O Presidente Mirim lerá ou anunciará, em síntese o que houver de se discutir e votar na reunião.

Art. 35. Para as votações, será necessária a presença da maioria absoluta dos componentes da Câmara Mirim.

Art. 36. As discussões e votações obedecerão à seguinte ordem:
I – Matérias em discussão única;
II – Matérias em votação única.

Art. 37. Cada Vereador Mirim terá o tempo de 03 (três) minutos para debater qualquer matéria em discussão, obedecendo a seguinte escala preferencial:
I – Autor;
II – Relator;
III – Demais Vereadores Mirins.

Art. 38. As proposições dos Vereadores Mirins, limitadas a uma por sessão, deverão ser protocoladas junto à Secretaria Executiva da Câmara Municipal, até às 17 (dezessete) horas do dia anterior.

SEÇÃO IV
Da Palavra Livre

Art. 39. O tempo destinado à Palavra Livre, será distribuído proporcionalmente entre os Vereadores Mirins inscritos.
§1º. Até antes do início da sessão, o Vereador Mirim fará sua inscrição para uso da palavra livre, em livro próprio.
§2º. O orador, ao ocupar a tribuna, abordará assunto de sua escolha, e somente poderá ser aparteado se consentir.

CAPÍTULO III
Da Organização das Comissões e suas Competências

Seção I
Das Comissões

Art. 40. As Comissões são as seguintes:
I – Educação, Cultura e Lazer;
II – Saneamento, Saúde e Meio Ambiente;
III – Constituição, Justiça e Redação.

Art. 41. Ressalvada a competência específica de cada uma, caberão às Comissões as seguintes atribuições:
I – Promover estudos, pesquisas e investigações sobre temas de interesse público, relativos à sua competência;
II – Tomar iniciativa na elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais temas.

Art. 42. Os membros das Comissões serão escolhidos no início da legislatura, logo após a eleição da Mesa Diretora;
§1º. Na composição das Comissões será observada a proporcionalidade das escolas participantes.
§ 2º. Cada Vereador Mirim poderá ser eleito para integrar no máximo 02 (duas) Comissões Técnica.
§ 3º. O Presidente da Câmara Mirim não poderá participar das Comissões Temáticas.
Art. 43. No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão com o auxílio e consultoria da Mesa Diretora/Comissão Coordenadora do Projeto Mirim da Câmara de Vereadores de Itapiranga, bem como, do Procurador jurídico, sendo que um destes auxiliará o 1º Secretário Mirim na transcrição dos pareceres das Comissões Técnicas e das respectivas atas.

TÍTULO IV
Das Proposições

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 44. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário da Câmara Mirim, a saber:
I – Emenda ao Regimento Interno da Câmara Mirim;
II – Requerimentos e requerimentos de informação;
III – Moções;
IV – Indicações;
V – Projetos sociais, ambientais e de interesse público.

Art. 45. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos, obedecendo à boa técnica legislativa, em língua nacional e na ortografia oficial, assinadas pelo autor ou autores, não se admitindo as que:
I – Tratem sobre assunto alheio à competência da Câmara Mirim;
II – Deleguem a outro, atribuição privativa da Câmara Mirim;
III – Forem flagrantemente antirregimentais;
IV – Contenham expressões ofensivas a qualquer pessoa.

CAPÍTULO II
Das Espécies de Proposições

SEÇÃO I
Das Emendas ao Regimento Interno

Art. 46. O Regimento Interno da Câmara Mirim somente poderá ser alterado ou reformulado mediante Ato da Mesa Diretora da Câmara Mirim ou por proposta encaminhada por 2/3 dos Vereadores Mirins, desde que, haja concordância da Mesa Diretora/Comissão Coordenadora do Projeto Mirim da Câmara de Vereadores de Itapiranga, e aprovado pela maioria absoluta.

SEÇÃO II
Dos Requerimentos

Art. 47. Os requerimentos são todo pedido escrito do Vereador Mirim, destinado a qualquer autoridade.

SEÇÃO III
Das Moções

Art. 48. Moção é a proposição escrita e fundamentada em que é sugerida a manifestação da Câmara Mirim sobre assunto de interesse público extremamente relevante a todo Município apelando, aplaudindo, protestando, congratulando, de votos de pesar e de repúdio.

SEÇÃO IV
Das Indicações

Art. 49. Indicação é a proposição escrita, pela qual o Vereador Mirim sugere medidas de interesse público aos poderes e órgãos competentes.

SEÇÃO V
Do Trâmite das Proposições

Art. 50. Aprovadas as proposições, estas serão submetidas à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores de Itapiranga, e após esse ato, despachadas às autoridades competentes.

TÍTULO V
Disposições Finais

Art. 51. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.

Art. 52. Omissões e dúvidas quanto à interpretação do Regimento Interno, serão dirimidas e subsidiadas pela Mesa Diretora/Comissão Coordenadora do Projeto Mirim da Câmara de Vereadores de Itapiranga.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro de 2018.
Fábio Hahn
Presidente

Itapoá

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO N° 70/2018

Publicação Nº 1753420

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo primeiro do mês de setembro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, CELSO CUNICO e RODRIGO FERNANDES DE SOUZA, com nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 70/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA	RODRIGO CESAR RIBEIRO DA SILVA
RUDNICK MINERIOS LTDA	Não Credenciada
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	JOSIANE KEMPER

Analisados os documentos foram achados conforme. O representante da empresa RUDNICK MINERIOS LTDA retirou-se logo no início da Sessão Pública para buscar documento original para o certame, o que de fato levou um grande período de tempo de 40 minutos, impossibilitando assim a espera do licitante, pois uma espera maior prejudicaria o decorrer da Sessão, desse modo NÃO CREDENCIADA. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	1	R$ 258.747,50

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado da empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA manifestou interesse em interpor recurso, a mesma questiona a falta de apresentação da LAO de beneficiamento conforme Item 6.5.9.2 do Edital, tendo em vista que este Pregão trata-se de um produto que é proveniente de um processo de beneficiamento para que consiga atender ao Termo de Referência. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata às 15h:16m.

Itapoá, 21 de setembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
CELSO CUNICO Membro	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro

Licitantes:

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA RODRIGO CESAR RIBEIRO DA SILVA	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA JOSIANE KEMPER

TERMO ADITIVO Nº 91/2018 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018 (3º ADITIVO).

Publicação Nº 1753584

TERMO ADITIVO Nº 91/2018 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018 (3º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, do Secretário de Fazenda, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua 1490, nº 430, Bairro Itapoá, neste Município, do Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. RAFAEL VIDA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 035.434.709-81 e CI.RG nº 47894245-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua João Horácio Vieira, nº 3979, Bairro Itapoá, neste Município, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG n° 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, do Chefe de Gabinete, o Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 025.037.599-04 e CI.RG n° 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, do Secretário de Meio Ambiente, o Sr. RICARDO RIBEIRO HAPONIUK, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 038.087.879-88 e CI.RG nº 5.600.400-SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, nº 75, Bairro Cambijú, neste Município, do Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 020.940.689-51 e CI.RG nº 7.344.714-3-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 866, Bairro Itapema do Norte, neste Município, do pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, do Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, da Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, da Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município e da Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, viúva, portadora do CNPF/MF nº 381.593.419-20 e CI.RG nº 685.397/8-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Battistella, nº 382, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e de outro lado a empresa WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA -ME, com sede á Rua Nossa Senhora Aparecida, nº1123, Bairro: Brasília, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP:89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual nº ISENTA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER, portador do CNPF/MF nº 092.413.249-52 e do CI.RG nº617.6058 SSP/SC, e pela procuradora conforme Procuração Pública da Comarca de Itapoá do Tabelionato de Notas, Protestos e títulos, tabelião Mauro Cesar Loureiro, livro nº057, fls. nº078, Sra. JÉSSICA MACHADO, portadora do CNPF/MF nº 090.921.419-09 e do CI.RG nº129.027.274 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 79/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E DO PREÇO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 68/2018, em 01 (um) mês, contados a partir do dia 21/09/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública, e a seguir:

Item	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto	Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal R$	Valor Período (01 mês) R$
1	Limpeza e conservação interna					R$ 173.325,49	R$ 173.325,49
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais	6h 2ª a 6ª	9	2 Administração	R$ 2.575,85	R$ 5.151,70	R$ 5.151,70
				1 Agric./Cons Tutelar		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1 Esporte e Lazer		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1 Fazenda		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1 Gab./Meio Ambiente		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1 Obras/Planejamento		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1 Saúde Secretaria		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
				1 Turismo e Cultura		R$ 2.575,85	R$ 2.575,85
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	8h 2ª a 6ª	46	38 Educação	R$ 3.087,01	R$ 117.306.38	R$ 117.306.38
				3 Assistência Social		R$ 9.261,03	R$ 9.261,03
				5 Saúde		R$ 15.435,05	R$ 15.435,05
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais	12x36 noturno TDS*	1	1 Saúde	R$ 8.140,38	R$ 8.140,38	R$ 8.140,38

2	Copa e cozinha					R$ 13.131,16	R$ 13.131,16
2.1	Cozinheiro	6h 2ª a 6ª	4	4 Educação	R$ 2.334,78	R$ 9.339,12	R$ 9.339,12
2.2	Cozinheiro	8h TDS*	1	1 Assistência Social	R$ 3.792,04	R$ 3.792,04	R$ 3.792,04

3	Tratamento de animais						R$ 6.342,55	R$ 6.342,55
3.1	Tratador de Animais (pequeno, médio e grande porte)	12x36 diurno TDS*	1	1	Saúde	R$ 6.342,55	R$ 6.342,55	R$ 6.342,55
Total geral							R$ 192.799,20	R$ 192.799,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 68/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 68/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 21 de setembro de 2018.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA - ME WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER
CONTRATANTE CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTRATADA WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA - ME JÉSSICA MACHADO PROCURADOR/SUPERVISOR
CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATANTE RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE/FISCAL DO CONTRATO Termo aditivo nº 83/2018 – continuação fls.02
CONTRATANTE RICARDO RIBEIRO HAPONIUK SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE/FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	CONTRATANTE SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER/FISCAL DO CONTRATO
CONTRATANTE CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA/FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATANTE RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
FISCAIS DO CONTRATO: MAURÍCIO DEUNÍSIO OLKOSKI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	 RODRIGO FERNANDES DE SOUZA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VALÉRIO PACHECO SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	ELÁSIO FRISANCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROCHELE ANTONI SECRETARIA DE SAÚDE	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.749/2018

Publicação Nº 1754213

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 29 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.1.90.00.00.00.00 - 0.3.0035.000000 (179) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Superávit Financeiro de Transferências do FNAS - 0.3.0035.000000 – R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Transferências do FNAS - 0.3.0035.000000 – R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 22/setembro/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/09/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.750/2018

Publicação Nº 1754216

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 27 de novembro de 2017, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0008.1.003 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DMER
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0089.000000 (33) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Recursos da Alienação de Bens – 0.1.0089.00000 - R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Recursos da Alienação de Bens – 0.1.0089.00000 - R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 22/setembro/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/09/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.751/2018

Publicação Nº 1754215

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 27 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 127.476,00 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2.004– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (9) – Aplicações Diretas .... R$ 17.476,00

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.123.0002.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINAN. E DESENV. ECONÔMICO
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (24) – Aplicações Diretas ... . R$ 36.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000 (105) – Aplicações Diretas .. .. R$ 50.000,00

07.03 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (130) – Aplicações Diretas .. .. R$ 12.000,00

07.04 – COORDENADORIA DE CULTURA
13.392.0011.2.020 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (133) – Aplicações Diretas .. .. R$ 12.000,00

Recursos Ordinários - 0.1.0000.000000 – R$ 77.476,00
Receitas de Impostos e Transferência – 0.1.0001.00000 - R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 127.476,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2.004– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (10) – Aplicações Diretas ... . R$ 17.476,00

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.123.0002.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINAN. E DESENV. ECONÔMICO
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (26) – Aplicações Diretas ... . R$ 36.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000 (108) – Aplicações Diretas .. .. R$ 50.000,00

07.03 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (131) – Aplicações Diretas .. .. R$ 12.000,00

07.04 – COORDENADORIA DE CULTURA
13.392.0011.2.020 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (134) – Aplicações Diretas .. .. R$ 12.000,00

Recursos Ordinários - 0.1.0000.000000 – R$ 77.476,00
Receitas de Impostos e Transferência – 0.1.0001.00000 - R$ 50.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 127.476,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 22/setembro/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/09/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

Publicação Nº 1753179

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 7/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 7/2018
Contrato Administrativo nº: 126/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
Valor: Acréscimo da quilometragem do Trajeto 09, de 82,2 Km/dia para 85,6 Km/dia e, por consequência e na mesma proporção, fica alterada a quantidade estimada de quilômetros e o valor total do contrato.
Vigência: 04/09/2018 à 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ADEMIR PELIZZER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.993/0001-16.

Jaborá, SC, 21 de setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018

Publicação Nº 1753181

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 7/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 7/2018
Contrato Administrativo nº: 127/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
Valor: Acréscimo da quilometragem do Trajeto 13, de 118 Km/dia para 121 Km/dia, e, por conseqüência e na mesma proporção, fica alterada a quantidade estimada de quilômetros e o valor total do contrato.
Vigência: 17/09/2018 à 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ADRIANO DE MARTINI & CIA LTDA – ME, inscrita no

CNPJ sob o nº 17.524.815/0001-72.

Jaborá, SC, 21 de setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018

Publicação Nº 1753056

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 45/2018.
Contrato Administrativo nº: 195/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79.

Jaborá, SC, 21 de Setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2018

Publicação Nº 1753059

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 45/2018.
Contrato Administrativo nº: 196/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
Valor: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.339.584/0001-27.

Jaborá, SC, 21 de Setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2018

Publicação Nº 1753060

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 45/2018.
Contrato Administrativo nº: 197/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
Valor: R$ 26.580,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.649/0001-70.

Jaborá, SC, 21 de Setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018

Publicação Nº 1753061

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 45/2018.
Contrato Administrativo nº: 198/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
Valor: R$ 34.890,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04.

Jaborá, SC, 21 de Setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018

Publicação Nº 1753063

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 45/2018.
Contrato Administrativo nº: 199/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
Valor: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.706.788/0002-64.

Jaborá, SC, 21 de Setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

ADITIVO 02-009-2017 SAMAE

Publicação Nº 1753276

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017/SAMAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto: Reajusta seu Valor do Contrato nº 009/2017/SAMAE
Prazo: de 01/08/2018 a 29/06//2021
O valor unitário do contrato original fica corrigido pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,26 %.
Jacinto Machado, 01 de Agosto de 2018.

DECRETO N°. 089 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753342

DECRETO N°. 089 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminada, por conta do provável excesso de arrecadação, provenientes de recursos próprios, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), como segue:
Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto: 1.049 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Frota Mecanizada
Modalidade de Aplicação: (88)– 4.4.90.00.00.00.00.0080–Aplic. Diretas ..... R$ 19.000,00
TOTAL ..... R$ 19.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0080) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 11 de Setembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 11 de Setembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 090 DE 11 DE SETEMBRO 2018

Publicação Nº 1753346

DECRETO N°. 090 DE 11 DE SETEMBRO 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2018, na importância de R$ 283.757,34 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO MBIENTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto: 1.049 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Frota Mecanizada
Modalidade de Aplicação: (89)– 4.4.90.00.00.00.00.0094–Aplic. Diretas ..... R$ 283.757,34
TOTAL ..... R$ 283.757,34

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, oriundo do Convênio/ Contrato de Repasse nº 874209/2018 firmado entre o Governo Federal através do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Jacinto Machado/SC, que possui como Objeto: "Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (Caminhão Caçamba)".

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na Conta Bancária nº 647.168-4, Agência 1084, Banco CEF - Caixa Econômica Federal de titularidade do Convenente - Município de Jacinto Machado, até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 1.049.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 11 de Setembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 11 de Setembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na

data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 091 DE 11 DE SETEMBRO 2018

Publicação Nº 1753354

DECRETO N°. 091 DE 11 DE SETEMBRO 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (08) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior correrão por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (12) – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 11 de Setembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 11 de Setembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 0002243/2018 - DECISÃO Nº 119/2018/GAPREF

Publicação Nº 1754251

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 119/2018/GAPREF
Autos nº 0002243/2018
Impetrante: Maycon Will Eirelli – ME
Impetrado: Município de Jaraguá do Sul

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I- Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 43, 44 e 45 (Luvas de Procedimento Ambidestra – tamanhos p, m e g), dispostos na Ata de Registro de Preços nº 206/2017 (fls. 9 e seguintes) do Pregão Presencial nº 42/2017, homologado em 21/12/17.

Aduz a empresa que necessário o aumento diante da edição da Resolução "Camex nº 7" de 15 de fevereiro de 2011 que alterou o imposto de importação dos produtos licitados (fl. 2).

Juntou documentos visando à comprovação da alta dos valores mencionados (fls. 7/29). Em decisão fundamentada este Julgador indeferiu o pedido diante da ausência de comprovação do desequilíbrio contratual.

Assim decidi (fl. 67):
Assim, DIANTE DO EXPOSTO, conheço do pedido e NEGO PROVIMENTO, ao mesmo tempo em que DETERMINO à Secretaria da Saúde que:
a) nos termos legais já postos na decisão convoque a empresa Requerente para renegociação contratual, no entanto, não havendo negociação que atenda ao Interesse Público, promova-se nova licitação; em havendo repactuação venham os autos para este Gabinete para nova decisão (mas não sem antes passar pelo crivo da Controladoria-Geral).

Retornaram os autos em 11 de setembro com pedido de homologação com "proposta" de repactuação (fl. 76).

É o relatório. Decido.

II - O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de aumento de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 43, 44 e 45 (Luvas de Procedimento Ambidestra – tamanhos p, m e g), dispostos na Ata de Registro de Preços nº 206/2017 (fls. 9 e seguintes) do Pregão Presencial nº 42/2017, homologado em 21/12/17.
Deixo de analisar juridicamente quais os fundantes do reequilíbrio financeiro, eis que absolutamente dispostos na decisão de fls. 58/68.

É preciso neste momento dizer: o indeferimento da "renegociação contratual" consignada na Ata de Reunião de fl. 76 é medida que se impõe, não por má vontade deste Julgador, mas pela Lei.

É que ao determinar que a Secretaria da Saúde convocasse a contratada para renegociaçã, por óbvio, não se dava ali uma autorização para que ambos os envolvidos, cada um seu turno, negociasse margem de aumento que não fosse conectada com o tal "aumento diante da edição da Resolução "Camex nº 7" de 15 de fevereiro de 2011 que alterou o imposto de importação dos produtos licitados" (fl. 2).

Pois muito bem. Vieram-me os autos conclusos com pedido de aumento de R$12,50 para R$14,55 ao invés dos R$15,53 pedidos na inicial (fls. 2/6), ou seja, ao invés do aumento de 24,30%, ter-se-ia um aumento de quase 17%, mas, novamente, sem causa concreta.

Ao dizer que a repactuação do reequilíbrio deveria ser "nos termos legais já postos na decisão" (fl. 67), por óbvio, que se exigia (e isso por força de Lei) que se comprovasse fatos "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição", ou seja, a repactuação seria possível se demonstrado o aumento alegado na inicial justamente para trazer vantajosidade à Administração.

Portanto, diante da ausência de demonstração do alegado desequilíbrio econômico-financeiro é que não vejo norte, senão indeferir o pedido proposto.
Assim, DIANTE DO EXPOSTO, conheço do pedido e NEGO PROVIMENTO INDEFERINDO o pedido formulado pela empresa Maycon Will Eirelli – ME, dos itens 43, 44 e 45 (Luvas de Procedimento Ambidestra – tamanhos p, m e g), dispostos na Ata de Registro de Preços nº 206/2017 (fls. 9 e seguintes) do Pregão Presencial nº 42/2017, homologado em 21/12/17;

Ainda:
Ainda: INDEFIRO o CANCELAMENTO dos itens pedido pela contratada (fl. 5), eis que em não havendo a entrega a tempo e modo sem fato superveniente que o justifique, proceda-se a abertura imediata de processo administrativo, nos limites da Lei, com as sanções previstas no contrato, no edital e na Lei das Licitações (e demais correlatas).
Assim:
Ao Sr. Secretário da Saúde para conhecimento e para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações públicas e intimação da empresa contratada.

Cumpra-se nestes termos e de imediato.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Feito isso, ARQUIVEM-SE-OS.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 425/2018

Publicação Nº 1754245

PORTARIA SAMAEJSU Nº 425/2018
Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, nos termos do inciso XII, do Art. 4º, da Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012 e alterações; e,

CONSIDERANDO o memorando 0904/2018/SAMAE de 17 de

setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores NELCIONE AMARAL, WAGNER GUSTAVO MENDES MARQUES DRACHINSKI e GILSON ANTONIO DOS SANTOS para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial com a finalidade de avaliar os bens inservíveis do SAMAE.

Art.2º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 545/2017 de 21 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 426/2018

Publicação Nº 1752856

PORTARIA SAMAEJSU Nº 426/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor MARCOS ROBERTO BESEN matrícula 459, para o nível "F", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 427/2018

Publicação Nº 1752858

PORTARIA SAMAEJSU Nº 427/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor SANDRO CLAUDINIR MARQUARDT matrícula 350, para o nível "H", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 428/2018

Publicação Nº 1752859

PORTARIA SAMAEJSU Nº 428/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor VILMAR MACHADO matrícula 387, para o nível "G", do cargo de Encanador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 429/2018

Publicação Nº 1752860

PORTARIA SAMAEJSU Nº 429/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor BETINHO DOEGE matrícula 389, para o nível "H", do cargo de Encanador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 07/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 431/2018

Publicação Nº 1752861

PORTARIA SAMAEJSU Nº 431/2018
Demite Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor protocolada na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 18 de setembro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, a pedido a partir de 24 de setembro de 2018, o Servidor CRISTIANO GOTTHILF ERN matrícula 685, do cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 620/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 432/2018

Publicação Nº 1754246

PORTARIA SAMAEJSU Nº 432/2018
Dispensa Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e suas alterações;

CONSIDERANDO o memorando nº 0914/2018/Samae de 20 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o servidor público municipal, ALESSANDRO ROSA matricula 552, da Função Gratificada de SUPERVISOR DE ETA.
Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 355/2018 de 01 de agosto de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 433/2018

Publicação Nº 1754247

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 433/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
EDELVAN KEMPKA SANTIAGO – 677	04/09/2017 A 03/09/2018	02/10/2018 A 11/10/2018	10	X
LETICIA FRANÇA ANDRADE – 491	25/03/2017 A 24/03/2018	01/10/2018 A 10/10/2018	10	X
OLAVO KISNER – 419	01/03/2017 A 28/02/2018	01/10/2018 A 10/10/2018	10	X
ANTONIO CARLOS MACHADO – 527	01/03/2017 A 28/02/2018	01/10/2018 A 10/10/2018	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 434/2018

Publicação Nº 1754248

PORTARIA SAMAEJSU Nº 434/2018
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 0911/2018 de 20 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo Senhor ADRIANO ROCHA GUTERVIL, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 403/2018 de 01 de setembro de 2018, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 435/2018

Publicação Nº 1754249

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 435/2018
Concede licença para ocupar cargo eletivo.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento no Artigo 148 inciso III, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, suas alterações; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para ocupar cargo Eletivo protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 21 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Licença SEM REMUNERÇÃO para ocupar Cargo Eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao servidor público municipal, ALESSANDRO ROSA matrícula 552, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, no período de 21 a 30 de setembro de 2018 e de 03 a 17 de outubro de 2018 quando do encerramento do mandato eletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 436/2018

Publicação Nº 1754250

PORTARIA SAMAEJSU Nº 436/2018
Designa comissão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123/2012 de 30/03/2012 e suas alterações; e

CONSIDERANDO o memorando 0916/2018/SAMAE de 21 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores ADRIANO DE BRITO MACHADO matricula 408, ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR matricula 497 e INDIA NARA PELLIS MILBRATZ matricula 322, para comporem a COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/COMTUR

Publicação Nº 1752629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – Comtur
LEI Nº 6.906/2014

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/Comtur
Dispõe sobre o Reconhecimento da Schützenfest como evento comercial de especial interesse.

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.906/2014 e em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 13 de setembro do corrente ano, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.018/2018 de 02/05/2018, Art. 1º § 1º inciso II – "caracteriza-se como evento comercial de especial interesse, qualquer acontecimento de especial interesse, como: espetáculos e eventos culturais, artísticos ou religiosos, congressos, convenções, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, eventos esportivos, exposição de automotores, além de outros, considerados de interesse turístico, assim certificados e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Turismo",

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2018/30ªSchützenfest de 10/09/2018, solicitando o reconhecimento da Schützenfest como evento comercial de especial interesse,

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a Schützenfest como evento comercial de especial interesse.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
Cintia Buzian
Presidente do Comtur

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/COMTUR

Publicação Nº 1752630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – Comtur
LEI Nº 6.906/2014

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/Comtur
Dispõe sobre o Recomposição de Conselho.

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.906/2014 e em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 03 de março do corrente ano segundo ofício Nº 215/2017 da Agência de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – ADR, e

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei LEI Nº 6906/2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo - Comtur e dá outras providências, a composição do Conselho Municipal de Turismo - Comtur, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil organizada, , será de 16 (dezesseis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma: (…)
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que determina:
Art.5º Em caso de renúncia de entidade, a mesma será substituída por deliberação da maioria absoluta, em sessão plenária.

CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – ADR renunciou a sua cadeira neste conselho.

CONSIDERANDO que em substituição a Agência de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – ADR , foi aprovado por unanimidade em plenária a inclusão no Conselho Municipal de Turismo de cadeira para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, devido a sua importância e envolvimento com a agricultura familiar e implantação do cicloturismo.

RESOLVE:
Art. 1º Substiuir a cadeira da Agência de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – ADR por cadeira para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

Art. 2º Esta Resolução com efeitos a partir de 03 de Março de 2018.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
Cintia Buzian
Presidente do Comtur

RESOLUÇÃO Nº 49/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1752602

RESOLUÇÃO Nº 49/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – FMDCA/JS, relativas aos meses de maio e junho de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2018.

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 "Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente[...]";

Considerando o Inciso XI do Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 "Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o Parágrafo 1º do Art. 24 da Lei Municipal nº 7.301/2016, em sua Alínea "c", "manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o Art. 2o da Resolução nº 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2o do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990";

Considerando o Art. 15 da Resolução nº 137/CONANDA: "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...]";

Considerando o Art. 9o da Resolução nº 137/CONANDA: "Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: […] IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação"; […] VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica";

Considerando o Art.19 da Lei Municipal nº 7.301/2016: Compete ao Poder Executivo Municipal consignar dotação orçamentária anual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), equivalente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente prevista na Lei Orçamentária de cada exercício, proveniente dos Recursos Não Vinculados da Prefeitura de Jaraguá do Sul, exceto as Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, destinados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando o Art. 22 da Lei Municipal nº 7.301/2016: A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul dar-se-á através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Art. 23 da Lei Municipal nº 7.301/2016: A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete: […] IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash);

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/JS);

Considerando que os quadros abaixo, apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, nos meses de março e abril de 2018.

SALDO EM 30/04/2018 - R$ 3.079.084,51 (contábil)	MAIO 31/05/2108	JUNHO 30/06/2018
Rend. Aplic. Financ. 80 (recursos próprios)	R$ 2.508,90	R$ 2.494,49
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR)	R$ 425,31	R$ 425,66
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas)	R$ 99,56	R$ 98,78
Total Rendimentos	R$ 3.033,77	R$ 3.018,93
Receita Fonte 80	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita fonte 405	R$ 100,00	R$ 0,00
Receita fonte 461	R$ 400,00	R$ 1.015,34
Restituição de Conselheiros CMDCA	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Receitas	R$ 500,00	R$ 1.015,34
Resgates e pagamentos fonte 80	R$11.225,00	R$ 105.794,64
Resgates e pagamentos fonte 405	R$ 0,00	R$ 0,00
Resgates e pagamentos fonte 461	R$ 0,00	R$ 0,00
Tarifas Bancárias	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Pagamentos	R$ 11.225,00	R$ 105.794,64
Saldo Contábil (exceto tarifa bancária)	R$ 3.071.393,28	R$ 2.969.632,91
Saldo Bancário	R$ 3.076.489,78	R$ 2.969.020,91

- Solicitado a Caixa Econômica estorno de R$ 468,50, referente a tarifas de manutenção de conta corrente e cadastro.

Junho: - Solicitado a Caixa Econômica estorno de R$ 612,00, referente a tarifas de manutenção de conta corrente e cadastro.

No período de maio de 2018 foram concedidos 07 (sete) subsídios às famílias acolhedoras.

O período analisado (maio e junho de 2018) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R$ 3.078.742,01 (três milhões, setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e um centavo) e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 6.052,70 (seis mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos). Neste período foi pago o valor total de R$ 117.019,64 (cento e dezessete mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos) e constatado receita de R$ 1.515,34 (um mil, quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos.
No exercício de 2018 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo.
Constata-se que o saldo final em conta corrente do FMDCA aos 30/06/2018 é de R$ 2.969.020,91 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, vinte reais e noventa e um centavos).
As despesas empenhadas no período são referentes ao Programa Famílias Acolhedoras, fomento ao Projeto apresentado pela Sociedade Corintias Esporte Clube e Associação Desportiva de Voleibol, diárias, adiantamento, inscrição e passagens aéreas em capacitação conselheiro Errol Zimmermann, refeições para conselheiros do CMDCA em capacitação – Armalwee e contratação de agência de propaganda SQUEEZE Comunicação.
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar as contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/JS) dos meses de maio e junho de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 50/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1752603

RESOLUÇÃO Nº 50/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV executados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Jaraguá 84.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2018.

Considerando o §1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a saber: "As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente […]';
Considerando a Resolução n°105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o capítulo IV que trata do registro das entidades e programas de atendimento;
Considerando a Resolução n°106/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções n° 105/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução n°116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções n° 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente;
Considerando a resolução n°050/2016/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, com base na Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009;
Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA, nos documentos apresentados pelo "CRAS Jguá 84" que apresentou toda a documentação exigida na Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS;

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir a renovação da inscrição do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/Jaraguá 84, no regime de orientação e apoio sociofamiliar, em conformidade com a Resolução n° 50/2016/CMDCA/JS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 51/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1752604

RESOLUÇÃO Nº 51/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV executados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Centro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2018.

Considerando o §1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a saber: "As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente […]';
Considerando a Resolução n°105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o capítulo IV que trata do registro das entidades e programas de atendimento;
Considerando a Resolução n°106/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções n° 105/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução n°116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções n° 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente;
Considerando a resolução n°050/2016/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, com base na Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009;
Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA, nos documentos apresentados pelo "CRAS Centro" que apresentou toda a documentação exigida na Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS;

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir a renovação da inscrição do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Centro, no regime de orientação e apoio sociofamiliar, em conformidade com a Resolução n° 50/2016/CMDCA/JS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 52/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1752605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 52/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Projeto "Estação Prevenção" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução nº 46/2018/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa do direitos das crianças e dos adolescentes , em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela;

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS, para aprovação do projeto "Estação Prevenção", e que o mesmo obteve pontuação 12,0 pela comissão de análise de projetos do CMDCA, ressalvando-se a questão dos alvarás, conforme exigido no art. 13, "f", da Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS, que deverá ser providenciado no momento da instalação dos contêineres no local indicado para execução do projeto.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Estação Prevenção", a ser disponibilizado conforme as modalidades de financiamento definidas na Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS, a saber:

Modalidade de Financiamento	Valor
Financiamento Direto	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Chancela	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Valor Total:	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º – Solicitar que o valor mencionado no item Art. 1º seja utilizado exclusivamente para execução dos itens apresentado na planilha de custos do Projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 53/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1752606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 53/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Projeto "Galera Curtição" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução nº 46/2018/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa do direitos das crianças e dos adolescentes , em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela;

Considerando que o projeto Galera Curtição tem como objetivo promover desenvolvimento individual e coletivo dos adolescentes de jaraguá do Sul por meio da abordagem de temas que diminuam as diversas vulnerabilidades que afetam a juventude e que o tornem protagonistas de suas vidas e das comunidades onde vivem. Com relação a metodologia o projeto trata-se de um jogo entre escolas municipais e estaduais cujas temáticas das atividades estão relacionadas a habilidades de vida, bullying, violências, prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas, doenças sexualmente transmissíveis, sexualidade, ansiedade e emoções. As escolas inscritas deverão participar de uma série de atividades lúdicas e educativas propostas ao longo do ano letivo, dentre elas atividades internas, oficinas, formações e programas de auditório,[...].

Considerando que haverá uma empresa contratada que será responsável pelo desenvolvimento do projeto, que envolverá: contratação de profissionais, desenvolvimento de instrumentos de comunicação (folders de divulgação, envelopes, certificados, vídeo institucional com relatos de experiência do projeto, camisetas, elaboração de games eletrônicos e vídeos educativos), entre outros serviços que serão prestados de acordo com a planilha de custos apresentada no projeto.

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n° 46/2018/CMDCA, para aprovação do projeto "Galera Curtição" e que o mesmo obteve pontuação 12,0 pela comissão de análise de projetos do CMDCA, assim que seja regularizado a situação dos Alvarás exigidos das unidades escolares que farão parte do projeto ou que a Administração Municipal apresente justificativa da regularização dessas pendências, conforme art. 13, "f", da Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS, de igual forma que os alvarás sejam apresentados pelas unidades escolares estaduais que se inscreverem para participar do projeto.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Galera Curtição", a ser disponibilizado conforme as modalidades de financiamento definidas na Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS, a saber:

Modalidade de Financiamento	Valor
Financiamento Direto	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Chancela	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Valor Total:	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º – Solicita-se que o valor mencionado no Art. 1º seja utilizado exclusivamente para execução dos itens apresentado na planilha de custos do Projeto.

Art. 3º – Solicita-se que que seja readequado no prazo de 10 (dez) dias, o período de execução do projeto, devendo o período informado ser correspondente ao ano de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 54/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1753196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 54/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre alteração na composição da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 19 de setembro de 2018.

Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[...] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenária, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";

Considerando o Art.37 do Regimento Interno do CMDCA: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente; e) Análise de Projetos";

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO	
Edson Willian Piotto	Representante governamental
Andréa Máximo Ferreira Malschitzky	Representante governamental
Jeferson Perotti Ferrari	Representante não governamental
Edilma Lemanhê	Representante não governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 55/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1753197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 55/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre alteração na composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 19 de setembro de 2018.

Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[...] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenária, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";

Considerando o Art.37 do Regimento Interno do CMDCA: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente; e) Análise de Projetos";

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO	
Caius Ananda Xavier dos Santos	Representante governamental
Daniele Sbardelatti	Representante governamental
Waldir Giese	Representante governamental
Cintia Kessler	Representante não governamental
Nilda Gaedke	Representante não governamental
Valdir Moretti	Representante não governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 56/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1753198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 56/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre alteração na composição da Comissão de Planejamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 19 de setembro de 2018.

Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[...] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenária, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";

Considerando o Art.37 do Regimento Interno do CMDCA: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente; e) Análise de Projetos";

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Planejamento do CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO	
Fabiane da Silva Ananias	Representante governamental
Edson Willian Piotto	Representante governamental
Jeferson Perotti Ferrari	Representante não governamental
Maria Alice da Silva Reitz	Representante não governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-FMS

Publicação Nº 1754241

RESULTADO DE JULGAMENTO
PARCIAL II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 17/2018-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), teve o seguinte resultado parcial:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição dos objetos	Valor unit. Por item (R$)
07	DESERTO	100	Kg	ALBUMINA – CÓDIGO 35070 Albumina obtida a partir do ovo; submetida a processo de pasteurização; em pó; neutro; composta de 78% a 100% de proteína. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	-X-X-X-X
13	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	40	Kg	NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN – CÓDIGO 35071 Terapia Nutricional para manutenção e recuperação da mucosa intestinal. Sem sabor, sem lactose, sem glúten. 100% proteína de origem animal. Apresentação: Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	799,00
14	MAYCON WILL EIRELI EPP	600	Kg	DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35073 Dieta em pó para uso oral ou enteral nutricionalmente completa para crianças a partir de um ano de idade. Isenta de lactose e glúten. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	200,00
16	MAYCON WILL EIRELI EPP	1000	Litros	DIETA LIQUIDA NUTRICIONAL COMPLETA COM FIBRAS – CÓDIGO 28512 Nutrição enteral líquida para crianças a partir de 1 ano, nutricionalmente completa, hipercalórica, com 1,5kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Frascos com no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	148,12
17	MAYCON WILL EIRELI EPP	200	Kg	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES – CÓDIGO 35074 Fórmula infantil em pó 1,0kcal/ml, nutricionalmente completa para crianças desde o nascimento com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas e/ou com restrição de volume (Cardiopatias congênitas, Doença pulmonar crônica, Fibrose cística, Paralisia cerebral, Déficit de crescimento, Desnutrição, Pré e pós-operatório). Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	370,00
25	DESERTO	300	Kg	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA A BASE DE PROTEÍNA DE ARROZ – CÓDIGO 97507 Fórmula infantil a base de proteína de arroz extensamente hidrolisada sem lactose para lactentes desde o nascimento, com nucleotídeos. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	X-X-X-X
38	FRUSTRADO	60 10% do item 37	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35083 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada sem lactose para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	-X-X-X-X-
39	DESERTO	540 Disputa Ampla	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35084 Fórmula infantil à base de aminoácidos livres para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA e nucleotídeos. Isenta de derivados de leite e soja. Indicada para lactentes com alergia alimentar múltipla e/ou comprometimento gastrointestinal grave. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. NEOCATE LCP PROCESSO JUDICIAL Nº 5006665-06.2017.4.04.7209/SC	X-X-X-X
40	MAYCON WILL EIRELI EPP	60 10% do item 39	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35084 Fórmula infantil à base de aminoácidos livres para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA e nucleotídeos. Isenta de derivados de leite e soja. Indicada para lactentes com alergia alimentar múltipla e/ou comprometimento gastrointestinal grave. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. NEOCATE LCP PROCESSO JUDICIAL Nº 5006665-06.2017.4.04.7209/SC	700,00

Jaraguá do Sul, SC, 21 de setembro de 2018.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018

Publicação Nº 1754243

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 31/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	120	Sv	Recapagem de pneu 10.00R20 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 21mm de profundidade.	550,00
02	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	30	Sv	Recauchutagem de pneu 13.00-24 – sulco da borracha com no mínimo 22mm de profundidade.	1.230,00
03	GRANDO PNEUS LTDA EPP	70	Sv	Recauchutagem de pneu 14.00-24 - sulco da borracha com no mínimo 26mm de profundidade.	720,00
04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	12	Sv	Recauchutagem de pneu 12-16,5 – sulco da borracha com no mínimo 21mm de profundidade.	640,00
05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	40	Sv	Recapagem de pneu 275/80R22,5 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 19mm de profundidade.	543,00
06	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	12	Sv	Recauchutagem de pneu 19.5L24 – sulco da borracha com no mínimo 22mm de profundidade.	1.720,00
07	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	12	Sv	Recapagem de pneu 11.00-22 liso – sulco da borracha com no mínimo 14mm de profundidade.	565,00
08	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	20	Sv	Recapagem de pneu 7.50-16 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 12,5mm de profundidade.	269,00
09	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	24	Sv	Recapagem de pneu 215/75R17,5 – sulco da borracha com no mínimo 14,5mm de profundidade.	270,00
10	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	10	Sv	Recauchutagem de pneu 12.5/80-18 – sulco da borracha com no mínimo 24mm de profundidade.	870,00
11	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	12	Sv	Recauchutagem de pneu 17.5-R25 – sulco da borracha com no mínimo 30mm de profundidade.	1.780,00
12	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	16	Sv	Recauchutagem de pneu 14.9-24 – sulco da borracha com no mínimo 40mm de profundidade	1.300,00
13	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	04	Sv	Recauchutagem de pneu 18.4-34 R1 – sulco da borracha com no mínimo 60,00mm de profundidade	2.000,00
14	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	08	Sv	Recauchutagem de pneu 23.1-30 – sulco da borracha com no mínimo 80mm de profundidade	2.550,00
15	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	08	Sv	Recauchutagem de pneu 14.9-28 – sulco da borracha com no mínimo 60mm de profundidade	1.450,00
16	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	12	Sv	Recauchutagem de pneu 23.1-26 – Agrícola, sulco da borracha com no mínimo 70mm de profundidade	2.600,00
17	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	4	Sv	Recauchutagem de pneu 17.5 R25 Borrachudo, sulco da borracha com no mínimo 30mm de profundidade	1.500,00
18	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP	4	Sv	Recauchutagem de pneu 12.5/80-18, sulco da borracha com no mínimo 24mm de profundidade	880,00

Jaraguá do Sul, SC, 05 de julho de 2018.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 03 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018

Publicação Nº 1754244

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 03 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018

O Município de Jaraguá do Sul através do Pregoiro e o Sr. Prefeito Municipal, comunicam aos interessados no Pregão Presencial acima, que considerando o item 7.3 do Edital, fica corrigido o valor unitário do item 03 de R$ 14,65 para o valor de R$ 14,60, igualando ao valor unitário do item 02, por se tratar de cota de disputa ampla e fração para ME/EPP.

Jaraguá do Sul, SC, 19 de setembro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Rosinei Aparecida Gretter Dias
Pregoeira – Decreto nº 11.334/2017

SEMED - PORTARIA Nº 1501/2018

Publicação Nº 1754265

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1501/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1048/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ROSICLEIA LANGE FINTA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1502/2018

Publicação Nº 1754267

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1502/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIMAR PEREIRA OLIVEIRA DE AQUINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 17/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Almida Dalcanali Bertoli	40

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1503/2018

Publicação Nº 1754268

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1503/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JANE CLAIR MARTINS BAGESTAN, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 20/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Profª Leonir Pessate Alves	30

Jaraguá do Sul, 16 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1504/2018

Publicação Nº 1754269

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1504/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROZANE CHIQUIN, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 17/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Profª Leonir Pessate Alves	30

Jaraguá do Sul, 16 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1505/2018

Publicação Nº 1754272

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1505/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARCIA DA SILVA BARRETO HERMANN, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 17/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 16 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1506/2018

Publicação Nº 1754273

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1506/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, IRANI MARQUARDT, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 20/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Onélia Muller Ersching	40

Jaraguá do Sul, 16 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1507/2018

Publicação Nº 1754275

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1507/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1050/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ROSSANA GOMES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1508/2018

Publicação Nº 1754276

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1508/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1058/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, SANDRA REGINA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1509/2018

Publicação Nº 1754278

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1509/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1060/2018, de 30.02.2018, que prorrogou a portaria de, SCHEILA GILVANA GNEWUCH PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1510/2018

Publicação Nº 1754279

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1510/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1067/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT , para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1511/2018

Publicação Nº 1754281

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1511/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1068/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, SIMONE CIEMNIEVSKY LINS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1512/2018

Publicação Nº 1754282

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1512/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1076/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, SIVONE DENK FAES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1513/2018

Publicação Nº 1754284

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1513/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1081/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, STHEFANI LANA FURTADO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1514/2018

Publicação Nº 1754286

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1514/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1090/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, TATIANE BIERNAZKI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1515/2018

Publicação Nº 1754287

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1515/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1107/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, VANDERLEIA MARIA AUGUSTO NIELSEN, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1516/2018

Publicação Nº 1754288

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1516/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1109/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, VANESSA AMABILE DE CARVALHO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1517/2018

Publicação Nº 1754289

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1517/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1111/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, VANESSA FUCK, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1518/2018

Publicação Nº 1754290

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1518/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1123/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, VIVIANE APARECIDA DAMIAN BECK, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1519/2018

Publicação Nº 1754291

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1519/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 741/2018, de 02.05.2018, que prorrogou a portaria de, ALINE COSTA DE SOUZA LIMA , para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1520/2018

Publicação Nº 1754294

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1520/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 769/2018, de 30.04.2018, que prorrogou a portaria de, ANDREIA VIEIRA DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1521/2018

Publicação Nº 1754295

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1521/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 780/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ARTIDES RODRIGUES JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 1752646

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, CAFÉ, LEITE E AÇÚCAR REFINADO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2018, no Setor de Protocolo da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2018, CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 33.827,85 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco Centavos)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 20 de setembro de 2018.
Anderson kassner
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1752797

RESOLUÇÃO Nº 10/2018
Autoriza Viagem de Servidora a Brasília.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a Servidora ARIANE CRISTINE CORREA, a viajar a Brasília-DF, com o objetivo de acompanhar os Vereadores Mirins que irão participar do Programa Câmara Mirim da Câmara dos Deputados, a realizar-se nos dias 25 e 26 de outubro de 2018.

Art. 2º. Para as despesas relacionadas com diárias, aplicam-se os critérios da Resolução nº 6/2009, alterada pelas Resoluções nºs 7/2014, de 07/05/2014, e 13/2017, de 08/12/2017.

Art. 3º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
PRESIDENTE "EM EXERCÍCIO"

Joaçaba

Prefeitura

02/2018 PMJ/07 TA 03

Publicação Nº 1754149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018/PMJ/07 – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.247.113/0001-11, como órgãos participantes, e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA, estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 988, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.833.501/0001-47, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. Ivo Carlos Hack Júnior, portador do documento de identidade nº 1.703.356 e inscrito no CPF/MF sob o nº 737.459.109-82, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 02/2018//PMJ/07, firmada em 03/01/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 93/2017/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 60/2017/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 1 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a contar do dia 18 de setembro de 2018:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
1	Gasolina (litro)	lto	PETROBRAS	4,486

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 02/2018/PMJ/07.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 17 de setembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
IVO CARLOS HACK JUNIOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CRED. 04/2018 FMAS - TA 01

Publicação Nº 1754131

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017/FMAS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pelo Secretário, Sr. JUCELINO JORGE FERRAZ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado CREDENCIANTE e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.754.341/0001-80, estabelecida na Praça Josefina Amorim, nº 1, bairro centro, no município de Curitibanos, SC, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL MARTARELLO, portador do RG nº 1.064.677 e inscrito no CPF/MF sob o nº 384.675.509-53, residente e domiciliado em Curitibanos, SC, celebram entre si o presente TERMO ATIVO do Termo de Credenciamento nº 04/2017/FMS, firmado em 25/09/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2017/FMAS, lançado em 05/09/2017 - Processo de Licitação nº 8/2017/FMAS – Inexigibilidade nº 2/2017/FMAS, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas aos idosos residentes no Município de Joaçaba, encaminhados por decisão administrativa, judicial ou por recomendação do Ministério Público, solicitado através de formulários próprios, emitidos ou autorizados por este Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do Termo de Credenciamento fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA-SC, 21 de setembro de 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCELINO JORGE FERRAZ – Secretário

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FREI ROGÉRIO
DANIEL MARTARELLO

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

PORTARIA N.º 3.248

Publicação Nº 1753244

PORTARIA Nº 3.248 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. NOMEAR o(a) Servidor(a) ARIELA AUGUSTIN, Cirurgião Dentista, para exercer as funções de Chefe de Odontologia, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017, Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017 e Lei Complementar nº 407 de 10 de julho de 2018, conforme memorando 646/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.249

Publicação Nº 1753245

PORTARIA Nº 3.249 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IARA TEREZINHA CASTANHARO SCHNEIDER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 2347/2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 24 de setembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.250

Publicação Nº 1753248

PORTARIA Nº 3.250 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PATRICIA PELISSER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1509/2018, referente ao período de 25 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 24 de setembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.251

Publicação Nº 1753252

PORTARIA Nº 3.251 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PEDRO ALVADIR PEREIRA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 765/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 24 de setembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.252

Publicação Nº 1753254

PORTARIA Nº 3.252 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA CHIAMULERA, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 242/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 02 de abril de 2014 a 01 de abril de 2015 (12 dias) e de 02 de abril de 2015 a 01 de abril de 2016 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 24 de setembro de 2018 de

acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RECISAO 73/2013 PMJ

Publicação Nº 1754129

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 73/2018/PMJ
O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominada simplesmente LOCATÁRIA, representada neste ato pela Secretária, MARILENE ZANOELLO DETONI, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO relativo ao contrato nº 73/2018/PMJ, firmado com ELIZABETH BATISTA BALVEDI, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG 11/R 740.735, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.376.509/25, residente e domiciliada na Rua Martinho Lutero, nº 440, bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba SC, CEP 89.600-000 e seu marido, EULO ANTONIO BALVEDI, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 11/R 384.844, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.251.599/15, residente e domiciliado na Rua Martinho Lutero, nº 440, Bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba SC, CEP 89.600-000, a seguir denominados simplesmente LOCADORES, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, em conformidade com o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o contrato nº 73/2018/PMJ, celebrado com os LOCADORES em 05 de julho de 2018, decorrente do Processo de Licitação 89/2018/PMJ – Dispensa de Licitação nº 18/2018/PMJ, cujo objeto era a locação da sala comercial nº 404, situada no 6º pavimento, 4º andar do Edifício Ermacenter, localizado na Avenida XV de Novembro, centro, neste Município, com área útil de 71,72300 m2, matrícula nº 8.373 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, para desenvolvimento da prática de judô pelos alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 23 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOAÇABA (SC), em 21 de setembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

ELIZABETH BATISTA BALVEDI LOCADOR	EULO ANTONIO BALVEDI LOCADOR

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

RESOLUÇÃO N. 04 /2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754105

RESOLUÇÃO n. 04 /2018, de 03 de setembro de 2018.
Cria Comissão Organizadora da II Conferência
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa- CMI, no uso de suas
competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 03 de setembro de 2018.

Considerando a convocação por meio da Portaria Conjunta de n° , de 04 de setembro de 2018, da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em Joaçaba, Santa Catarina, no date de 08 de novembro de 2018 no período de 13 as 18 horas e trinta minutos no Teatro Municipal Alfredo Sigvalt, endo como Tema Central Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por: Juçara Edith Steffanes – Presidente do CMDI, representante da Secretaria municipal de Educação, Marcia Terezinha Restelatto – Conselheira Representante da Entidade de ensino Superior UNOESC, Ivo Zagonel – Vice Presidente do CMDI, representante do Lions Clube Joaçaba e Clio Santos – Assistente de Instâncias Deliberativas, Secretaria Executiva do CMDI.

Art. 2º- A Comissão será presidida pela Sra Juçara Edith Steffanes, e terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS,CREAS, SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS e SMAS;
III -Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
V -Organizar e coordenar a II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMDI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I - Secretarias Executivas dos CMIs;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e CREAS;
III – Secretarias de administração e finanças;
IV – Secretaria de Saúde;
V – Secretaria de Comércio, Turismo e Inovação;
VI – Gabinete do Prefeito;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Joaçaba, de setembro de 2018.
Juçara Edith Steffanes
Presidente

ANEXO ÚNICO
CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ENTIDADES QUE PROMOVAM AÇÕES NO CAMPO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA

1 - Poderão obter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joaçaba – CMDI as entidades, que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:
1.1 Políticas sociais básicas, previstas na Lei 8.842, de 04 de janeiro de1994;
1.2 Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
1.3 Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
1.4 Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
1.5 Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
1.6 Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

2 - Quanto às atividades:
Entidades que atuem com a prestação de serviço direcionadas à Pessoa Idosa, bem como entidades que atuam na defesa de direito das pessoas idosas, nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;

3 - Será concedida a inscrição à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos que esteja regularmente constituída e cujo Estatuto, em suas disposições, estabeleça que:
3.1 Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
3.2 Não distribuí resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
3.3 Não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
3.4 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres.

4 - Quanto à documentação a ser apresentada:
4.1 - Requerimento de inscrição/renovação dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (modelo fornecido pelo CMDI);
4.2 - Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e autenticado por servidor público;
4.2.1 - Na renovação da inscrição, caso não houver alteração estatutária, o dirigente deverá emitir declaração.
4.3 - Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria ou documento equivalente, devidamente averbada em Cartório de Registro

Civil das Pessoas Jurídicas e autenticada por servidor público;
4.4 - Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
4.5 - Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade (modelo fornecido pelo CMDI);
4.6 - Cópia do CNPJ atualizado;
4.7 - Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde, caso a entidade possua sede própria;
4.8 - Plano de trabalho, conforme modelo, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
4.9 – Para a Inscrição a entidade deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho;
4.10 - No caso de renovação da inscrição no CMDI apresentar o relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;
4.11 - Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o CMDI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;
4.12 - Em caso de entidade com sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Joaçaba.

5 - Quanto à visita a instituição
Após a análise da documentação apresentada pela entidade, a comissão previamente instituída pelo CMDI, fará visita "in loco", com a finalidade de verificar se a entidade está em conformidade com as finalidades estatutárias, e se as ações correspondem ao que está descrito no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

6 - Quanto à renovação:
O prazo de vigência do certificado será de dois anos, devendo a Entidade providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a entidade deve apresentar todos os documentos exigidos na inscrição.

7 - Quanto às alterações na Entidade:
Toda alteração realizada na Entidade deverá ser encaminhada ao CMDI para atualização do Certificado de Inscrição.

8 - Quanto à fiscalização das entidades de atendimento:
O CMDI realizará bianualmente visita de fiscalização às entidades inscritas para verificar se estão cumprindo com o disposto no Estatuto do Idoso, preenchendo roteiro de visita.

9 - Os fluxos de tramitação dos processos de inscrição serão estabelecidos pelo, por Comissão definida pelo CMDI.

Observação: Somente serão protocoladas as solicitações que atendam toda a documentação exigida, após a conferência da documentação pela secretária executiva.
Joaçaba, 08 de novembro de 2017.

Câmara Municipal

CONTRATO NR. 004/2018 - PELÍCULAS

Publicação Nº 1754144

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2018
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: PAULO CEZAR NUNES TAPEÇARIA
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de controle solar nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, incluindo a remoção das películas existentes, limpeza e aplicação das películas novas.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor R$
3	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.24.00.00.00	8.000,00

Joaçaba (SC), 20 de setembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 317/2018

Publicação Nº 1753113

PORTARIA SIMAE JHL Nº 317/2018 DE 21.09.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Marcos Antônio Bordin da Rosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-3, Ref.J-7, sob n° da CNH 01441561830, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a Motocicleta CG 125, Placa MJL - 5774, no período de 21 de setembro de 2018 à 28 de setembro de 2018, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O atendimento a lei complementar 313/2015 que trata das atividades do condutor de veículos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor à partir de 21 de setembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art° 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 21 de setembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 318/2018

Publicação Nº 1753114

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 318/2018 DE 21/09/2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Marcos Antônio Bordin da Rosa ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-3 Ref.J-7, ao adicional de periculosidade - 30% no período de 21 de setembro de 2018 à 28 de setembro de 2018, tendo por base de cálculo o vencimento da Referência "A", do Nível 01, do Padrão correspondente ao seu cargo de lotação, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 10º, 11º, 13º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo técnico específico, determinado pela administração do SIMAE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor à partir de 21 de setembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art° 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 21 de setembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 319/2018

Publicação Nº 1753115

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 319/2018 DE 21/09/2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a designação da função de Condutor de Viatura do SIMAE, conforme Portaria JHL 121/2012 de 29.06.2012 e o adicional de Periculosidade conforme Portaria JHL 218/2014 de 01.12.2014, durante o período de 14 de setembro de 2018 à 28 de setembro de 2018.
Art. 2º Designar Emerson Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-2, Ref.A-3, sob n° da CNH 04696031924, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo , Fiat Doblo Placa MCI - 9034, no período de 14 de setembro de 2018 à 28 de setembro de 2018, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 3º O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O atendimento a lei complementar 313/2015 que trata das atividades do condutor de veículos.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de setembro de 2018,
retroagindo seus efeitos ao período de 14 de setembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 21 de setembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0068/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1753108

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2018
PROTOCOLO JHL 2637/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0068/2018 – Licitação 0077/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO A SER EFETUADO PELO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 05/10/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 05/10/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 24/09/2018 a 05/10/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 21 de setembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0123/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1752870

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0122/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0062/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2018
PROTOCOLO JHL 2363/2018
Data assinatura: 21/09/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS PESSOAIS, MATERIAIS E TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.
Contratado: Gente Seguradora S/A
Valor Contratado: R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028/ 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.060/ 2.061/ 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.69.00.00.00
Prazo de vigência: 15/10/2018 a 14/10/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Lages

Prefeitura

EXRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 28-K/2018 - LA DALLA - SMS

Publicação Nº 1752853

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1 TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-K /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO Nº 27/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
L A DALLA PORTA JR – CNPJ nº 11.145.401/0001-56 – Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, bairro Parque Don Antonio Reis, CEP 97065-290, Santa Maria/RS.
Conforme solicitação de revisão de valores, interposto pela empresa acima qualificada; com análise técnica do setor de contabilidade ofício 162/2018; e parecer jurídico referencial n° 02/2018 favorável adita-se da seguinte forma:
Item 65 - Espironolactona 25mg. Apresentação: Comprimido Comum. - Marca: ASPEN, passando de R$ 0,133 para R$ 0,162.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 30 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015 - BETHA - PML

Publicação Nº 1752868

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67, com sede a Rua João Pessoa, 134 – 10º andar – Centro, CEP 88801-530 – Criciúma/SC.

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda, o Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muiz de Souza Junior, portador do CPF nº 004.770.259-19 e Sra., Daniela Ramos Silva, inscrita no CPF sob n.º 007.395.609-05,que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este 10°Termo Aditivo ao Contrato 003/2015, em conformidade com parecer jurídico n° 895/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 206/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 90/2014, aberto em 05/12/2014 e homologado em 16/12/2014 consoante as seguintes alterações:

Conforme solicitação de SUPRESSÃO contratual, efetuada pelo Diretor de T.I., o qual suprime os serviços de Controle Financeiro da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social, e da Secretaria de Águas e Saneamento - SEMASA; Com parecer técnico da Coordenação de Contabilidade Ofício 132/2018; E com parecer jurídico n° 874/2018, fica suprimido ao valor mensal do contrato a quantia de R$ 1.883,96 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Anexo ao processo, segue documentos com base dos cálculos.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 13 de agosto de 2018.

Antonio Cesar Alves de Arruda Daniela Ramos Silva
Secretário Municipal da Fazenda Betha Sistemas Ltda

Ernesto Muiz de Souza Junior
Betha Sistemas Ltda

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2015 - BETHA - PML

Publicação Nº 1752852

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67, com sede a Rua João Pessoa, 134 – 10º andar – Centro, CEP 88801-530 – Criciúma/SC.

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda, o Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muiz de Souza Junior, portador do CPF nº 004.770.259-19 e Sra., Daniela Ramos Silva, inscrita no CPF sob n.º 007.395.609-05,que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este 11°Termo Aditivo ao Contrato 003/2015, em conformidade com parecer jurídico n° 967/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 206/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 90/2014, aberto em 05/12/2014 e homologado em 16/12/2014 consoante as seguintes alterações:

Conforme solicitação de ACRÉSCIMO contratual, efetuada pelo Diretor de T.I., o qual objetiva majorar horas de assistência técnica item 11 do contrato 003/2015; com parecer técnico da Coordenação de Contabilidade Ofício 158/2018; e com parecer jurídico n° 967/2018, também favorável, fica acrescido o quantitativo de 500 horas de assistência técnica ao contrato à epígrafe.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 28 de agosto de 2018.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário Municipal da Fazenda

Daniela Ramos Silva
Betha Sistemas Ltda

Ernesto Muiz de Souza Junior
Betha Sistemas Ltda

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 01-A/2018 - AVANEX - SEMASA

Publicação Nº 1752843

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
PROCESSO Nº 17/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, sendo os produtos pertinentes aos itens 2 e 3 acompanhados dos respectivos Equipamentos em caráter de Comodato, para o Tratamento da Água - exercício 2018.
AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 78.668.969/0001-22 ROD. SC 114 KM 203 – LAGEADINHO – PALMEIRA/SC CEP 88545-000.
Em atenção ao pedido de revisão (equilíbrio econômico financeiro), interposto pela empresa, acima qualificada; Com ratificação ao pedido do gestor da ARP, Ofício n° 258/2018/SEMASA; Com parecer técnico, de lavra da Coordenação de Contabilidade Ofício n° 144/2018; E com parecer jurídico referencial n° 02/2018, ADITA-SE da seguinte forma:
Item 02 - passando de R$ 0,91 kg (noventa e um centavos), para R$ 1,75 kg (um real e setenta e cinco centavos), retroagindo a data do protocolo 31/07/2018;
Item 03 – passando de R$ 0,98 kg (noventa e oito centavos), para R$ 1,21kg (um real e vinte e um centavos), retroagindo a data do protocolo 31/07/2018;
As demais cláusulas e condições, ora contratadas permanecem inalteradas.
Lages, 14 de agosto de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 28-C/2018 - CIRURGICA ONIX - SMS

Publicação Nº 1752854

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28-C /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO Nº 27/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CIRURGICA ONIX EIRELI – ME – CNPJ nº 20.419.709/0001-33 – Rua Tovacu, nº 1220-54, bairro Vila Triangulo, CEP 86702-590, Arapongas/PR.
Conforme solicitação de revisão de valores interposta pela empresa acima qualificada; com análise técnica do setor de contabilidade; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável, adita-se da seguinte forma:
Item 44 - Clorpromazina, Cloridrato 25mg.Apresentação: Comprimido Revestido. - Marca: CRISTALIA, passando de R$ 0,1799, para R$ 0,2279.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 30 de agosto de 2018.
Lages, 25 de maio de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 29-H/2018 - DAMEDI - SMS

Publicação Nº 1752849

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29-H/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PROCESSO Nº 28/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme solicitação de revisão de valores, interposta pela empresa abaixo qualificada, com análise técnica do setor de contabilidade ofício n°160/2018 e com parecer jurídico referencial 02/2018 favorável, fica aditado da seguinte forma:
Item 68 - Bissulfato de Clopidogrel 75mg, passando de R$ 0,2399 para R$ 0,60 (sessenta centavos)
DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 95.368.320/0001-Rua Paraná, nº 299, bairro Centro, CEP 88501-074, Pato Branco/PR.
Passando a surgir os seus efeitos da data do seu requerimento dia 08/08/2018.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 27 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 65/2017 - CCL - PML

Publicação Nº 1752851

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2017
PROCESSO Nº 248/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Concreto Usinado a Quente (CBUQ) para Pavimentação de Estradas.
CCL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 78.355.104/0001-06 – Rua Frei Gabriel, nº 538, andar 06, sala 01, bairro Centro, CEP 88502-030, Lages/SC.
Em atenção a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, interposta pela empresa acima qualificada, com análise técnica pelo setor de contabilidade, ofício n° 155/2018, e com parecer jurídico n° 946/2018, favorável, ADITA-SE da seguinte forma:
Item 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONCRETO USINADO A QUENTE (CBUQ FAIXA III, CAP 50/70) PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS PARA SECRETARIA DE PALNEJAMENTO E OBRAS. - Marca: CCL passando de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) para R$ 304,32 (trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 28 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2017 - MARLI ARALDI - LAGESPREVI

Publicação Nº 1752822

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° ADT. AO CONTRATO N.º 02/2017 LAGESPREVI
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR: MARLI ARALDI SOMMARIVA, portadora do CPF: 844.803.439-20 residente a rua João de Castro, n° 450, apt. 101 Centro Lages/SC CEP 88.501-160.
Resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 02/2017, conforme parecer jurídico n° 887/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2017, correlato ao processo administrativo n° 03/2017, aberto em 01/08/2017 e homologado em 02/08/2017, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à instalação da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGESPREVI. O imóvel está situado à Rua Coronel Serafim de Moura, nº 46, bairro Centro, em Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 02/08/2019.
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 02/08/2019, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais e cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 02 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2018 - THORMAKX - PML

Publicação Nº 1752835

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: THORMAKX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.345.759/00001-06, estabelecida na Rua Campos Sales, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88520-290, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 04/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 256/2017, correlato à Tomada de Preços nº 18/2017, conforme parecer jurídico nº 1212/2017, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 20/11/2017 e homologada em 09/01/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma da Edificação do Antigo "SLAN", compreendendo: a Troca do telhado, do Serviço de Pintura, da Adaptação de Ambientes, da Troca de Equipamentos Hidráulicos e Elétricos, do Piso Cerâmico e outros.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 29/10/2018;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 31/08/2018, chegando a seu termo em 29/12/2018, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
DA REVISÃO
SUPRESSÃO: R$ 3.254,84 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.
ACRÉSCIMO: R$ 40.270,30 (quarenta mil duzentos e setenta reais e trinta centavos).
O Valor do Contrato, Após a revisão supra descrita, é de R$ 261.491,29 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).
Lages/SC, 07 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 19/2017 - VIVIAN VALENTE - FMASH

Publicação Nº 1752836

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º19/2017 FMASH

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
LOCADOR: VIVIAN VALENTE RAMOS BRANDÃO - inscrita no CPF n.º 596.316.789-20. KARIN VALENTE RAMOS ROCHA inscrita no CPF nº 784.358.549-49, PAULO VALENTE RAMOS inscrito no CPF n° 596.316.609-82 Com sede a Rua Vidal Ramos Júnior, 50 apt. 110 – Centro – Lages/SC. CEP 88.502-120.
Resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 19/2017, conforme parecer jurídico n° 886/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2017, correlato ao processo administrativo n° 20/2017, aberto em 02/08/2017 e homologado em 03/08/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à Instalação do Conselho Tutelar. O imóvel está situado no lado par da Avenida Presidente Vargas, distante 71,60 metros da esquina formada com a rua Acre, bairro São Cristóvão, Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições ora contratadas, permanecem inalteradas

Lages, 03 de agosto de 2017
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 197/2017 - EMIX - PML

Publicação Nº 1752857

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2017 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): EMIX COMÉRCIO, FABRICAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.822.886/0001-14, estabelecida à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 463, sala 02, bairro Coral, CEP 88523-350, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1º termo aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 144/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 59/2017, aberto em 03/08/2017 e homologado em 29/08/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Locação do imóvel destinado à Instalação do CEIM Primeiros Passos. Descrição do imóvel:
Um terreno, com a área superficial de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), denominado pelo lote nº 03, da quadra "E", do loteamento Jardim Residencial Cepar I, localizado no lado par da Avenida Projetada A, no bairro Ponte Grande, na cidade de Lages/SC, matrícula sob nº 21.152, do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/08/2019;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/08/2019, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
Lages, 29 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2017 - ELÍDIO E HILDE - FMASH

Publicação Nº 1752846

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2017 FMASH
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA O MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR: ELÍDIO ADALBERTO FERTIG, inscrito no CPF nº 032.275.619-72 e HILDE ROVENA SCHMITT FERTIG, inscrita no CPF nº 693.648.939-72, casados, residentes e domiciliados à Rua Presidente Costa e Silva, nº 125, bairro América, CEP 89204-053, Joinville/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 23/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 11/2017, aberto em 30/08/2017 e homologado em 30/08/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à Instalação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP. O imóvel é uma casa residencial de alvenaria, com pavimento e sub-solo, situada na Rua Moises Furtado, nº 155, bairro Centro, em Lages/SC, registrado sob nº 46.780, do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Circunscrição da Comarca de Lages/SC. Inscrição Imobiliária 9.150.201.0083.0251.001.001. Descrição do imóvel:
a) área construída de 376,87m² (trezentos e setenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados) em alvenaria;
b) dois banheiros privativos com 6,5m² cada;
c) banheiro adaptável para pessoas com deficiência com 5m²;
d) uma sala para recepção com 12m²;
e) uma sala para administração/coordenação com 8m²;
f) três salas para atendimento individual com 10m² cada;
g) uma sala para reuniões com 16,5m²;
h) uma sala de atendimento coletivo com 61m²;
i) uma cozinha com 12,5m²;
j) um refeitório com 16,5m²;
k) uma sala para almoxarifado com 8,5m²;
l) uma lavanderia com 6,5m²;
m) espaço externo para secagem de roupas com 18m²;
n) espaço para armário de guarda pertences com 5m²;
o) possibilidade de colocação de placas de identificação/informartivas;
p) rampa de acesso ao imóvel e adaptação aos parâmetros de acessibilidade aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida em conformidade com a legislação vigente;
q) garagem para dois veículos;
r) o imóvel possui sistema de iluminação natural e artificial, rede de esgoto, instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições de uso de acordo com as normas de segurança, pontos com tomadas elétricas e pintura em bom estado de conservação;
s) o imóvel permite a instalação de aparelhos de computadores, cabeamento de rede internet e telefonia;
t) o imóvel atende as especificações apresentadas, liberado para uso e com todas as taxas (água, luz e IPTU) quitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de 30/08/2018, até 30/08/2019;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de 30/08/2018, até 30/08/2019, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 21 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 219/2017 - INFRACEA - PML

Publicação Nº 1752855

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:1° TERMO ADITIVO AO CONTRATON.º219/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LDTA., inscrita no CNPJ sob nº 17.469.843/0001-34, sediada em Quadra EQS 114/115, Conjunto Bloco A, Bloco 1, sala 9, Edifício Casablanca, Asa Sul, Brasília-DF. CEP 70.377-400 – Telefone (61) 3081-8484 e (61) 99990-8484 – E-mail infracea@infracea.com.br.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato, conforme parecer jurídico n° 982/2018, decorrente Processo Licitatório nº 119/2017, correlato a Concorrência Pública nº 03/2017, do tipo Menor Preço Mensal, aberto em 05/09/2017 e homologado em 15/09/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada de Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo, para a Prestação de Serviços de Administração, Operação, Manutenção e Exploração Comercial do Aeroporto Federal Antônio Correia Pinto de Macedo, no Município de Lages, SC, conjugada com a operação e manutenção da estação prestadora de serviços de telecomunicações e de tráfego aéreo – EPTA, Categoria "A";
1.2 - Nome: Aeroporto Federal Antônio Correia Pinto de Macedo;
- Código: ICAO SBLJ;
- Altitude: 3065 pés;
- Cabeceiras: 35/17
- Pista: 1530 m
- Pavimento: Asfalto;
- Coordenadas: Latitude: 27º46'54 s, Longitude: 50º16'52 w
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 De Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15/09/2018, até 15/09/2019;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15/09/2018, até 15/09/2019, podendo ser prorrogada nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalterados
Lages, 31 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2017 - MARIA DA GRAÇA - FMASH

Publicação Nº 1752847

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2017 FMASH

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC CEP 88.505.900.
LOCADORA: MARIA DA GRAÇA GONÇALVES E SOUZA, inscrita no CPF nº 179.173.529-00, residente e domiciliada à Rua Leopoldino Francisco Pinheiro, nº 4657, bairro Ratones, Florianópolis/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 25/2017, conforme parecer jurídico nº 914/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 22/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 10/2017, aberto em 29/08/2017 e homologado em 18/09/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel destinado à instalação do serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias – Acolhimento POP. Imóvel situado à Rua Frei Gabriel, nº 848, bairro Universitário, Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de 18/09/2018, até 18/09/2019;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de 18/09/2018, até 18/09/2019, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 21 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 233/2017 - ÁGUAS BRANCAS - PML

Publicação Nº 1752789

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ÁGUAS BRANCAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.897.703/0001-34, estabelecida à Avenida Adolfo Konder, s/n, Apto 9, bairro Centro, CEP 88650-000, Urubici/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 233/2017, Processo Licitatório nº 180/2017, correlato à Tomada de Preços nº 11/2017, conforme parecer jurídico nº 875/2018, do tipo Menor Preço por Lote, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/09/2017 e homologada em 19/09/2017, consoante as seguintes Alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços, com fornecimento de material compreendendo: a ampliação de calçadas; a construção de praça, de arquibancada e palco; do mobiliário urbano e paisagismo na praça do Ginásio Jones Minosso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[..];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, até 24/02/2019;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, até 24/02/2019, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados
Lages, 27 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 233/2017 - ÁGUAS BRANCAS - PML

Publicação Nº 1752791

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ÁGUAS BRANCAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.897.703/0001-34, estabelecida à Avenida Adolfo Konder, s/n, Apto 9, bairro Centro, CEP 88650-000, Urubici/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 233/2017, Processo Licitatório nº 180/2017, correlato à Tomada de Preços nº 11/2017, conforme parecer jurídico nº 875/2018, do tipo Menor Preço por Lote, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/09/2017 e homologada em 19/09/2017, consoante as seguintes Alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços, com fornecimento de material compreendendo: a ampliação de calçadas; a construção de praça, de arquibancada e palco; do mobiliário urbano e paisagismo na praça do Ginásio Jones Minosso.
Em atenção a solicitação de revisão contratual interposta pelo Secretário de Planejamento e Obras ofício n° 561/2018/SPO, com análise da Procuradoria Geral do Município, parecer n° 875/2018, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
SUPRESSÃO: R$ 8.566,23 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos);
ACRESCIMO: R$ 66.777,18 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados
Lages, 02 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 211/2013 - PLUSEN - PML

Publicação Nº 1752807

5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 211/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.

LOCADOR: PLUSEN ADMINISTRADORA S/A, inscrita no CNPJ n.º 01.423.220/0001-90, com sede à Rua Germiniano Cordeiro, 102 nesta cidade de Lages, SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, neste ato representado pelo seu Secretário de Serviços públicos e Meio Ambiente o

Sr. Euclides Mecabô, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado a empresa PLUSEN ADMINISTRADORA S/A, representada neste ato Sr. Plinio Luersen, inscrito no CPF/MF sob nº 004.880.039-29, que assina ao final, de ora em diante denominado "LOCADOR", resolvem firmar este 5° Termo Aditivo ao Contrato 211/2013, conforme parecer jurídico n. 755/2018, decorrente do processo administrativo n. 154/2013, correlato a dispensa de licitação n. 100/2013, obedecidas as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Conjunto de Escritório com pátio até o portão de entrada do barracão com divisa em uma cerca de arame e taipa com a Rua Guerino Omizolo, Rua Germiniano Cordeiro, 72, composto de Barracão e Escritório com 10 salas, banheiro feminino, banheiro masculino, sala diretor, cozinha, e garagem com churrasqueira e 33 lotes, que é usado como Almoxarifado, Deposito de Materiais e Estacionamento de máquinas e veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), meses a contar de 1° de julho de 2018, até 1° de julho de 2020, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTES
[...]
O valor a ser pago para o novo período será de R$ 17.804,65 (dezessete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Conforme reajuste previsto no subitem 3.1, do contato 211/2013.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 28 de junho de 2018.

Euclides Mecabô
Secretário de Serviços públicos e Meio Ambiente

Plinio Luersen
PLUSEN ADMINISTRADORA S/A

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 316/2015 - ROSANE - PML

Publicação Nº 1752780

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 316/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ROSANE DAS GRAÇAS MORAES DA SILVA, inscrita no CPF sob n.º 046.309.169-89, residente e domiciliada a Rua Euclides da Cunha, 40 – Bairro Caravagio – Lages/SC.
resolvem celebrar este 8° termo aditivo ao Contrato 316/2015, Conforme Parecer Jurídico Referencial n° 02/2018, Processo Licitatório nº 36/2015, correlato a Concorrência 05/2015, aberta em 05/05/2015 e homologada em 17/06/2015, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa/Autônomo para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos do Sistema Municipal de Educação de Lages
Conforme solicitação de revisão ao contrato em tela, interposta pela empresa acima qualificada; Com ratificação do Gestor do Contrato Ofício n° 561/2018 –FIN/SMEL; Com parecer técnico n° 135/2018, de lavra da Coordenação de Contabilidade, ofício n° 135/2018; E com parecer jurídico referencial n° 02/2018 favorável, ADTITA-SE, da seguinte forma:
Lote 12 – Item 30 – passando de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), para R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 01 de agosto de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 07-A/2018 - BLUNAC - SEMASA

Publicação Nº 1752692

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 43.948,00 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais), sendo:
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ nº 14.534.916/0001-36 – Rua Amsterdam, nº 891 fundos, bairro Itoupavazinha, CEP 890070-490, Blumenau/SC.

Lages, 02 de agosto de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 07-B/2018 - ELOI - SEMASA

Publicação Nº 1752693

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais), sendo:
ELÓI DARTORA DE SOUZA JUNIOR – CNPJ nº 07.025-399/0001-04 – Rua Valdomiro Koeche, nº 50, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC.
Itoupavazinha, CEP 890070-490, Blumenau/SC.

Lages, 02 de agosto de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 07-C/2018 - ELTON - SEMASA

Publicação Nº 1752695

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 66.660,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais), sendo:
ELTON LUIZ MADEIRA – CNPJ nº 27.666.061/0001-49 – Av. Rio Branco, nº 404, sala Torre 01, sala 208-AB, bairro Centro, CEP 88015-200, Florianópolis/SC.

Lages, 02 de agosto de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 07-D/2018 - FONTANA - SEMASA

Publicação Nº 1752697

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 02 de agosto de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 07-E/2018 - ZAGO - SEMASA

Publicação Nº 1752698

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 275.342,35 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 02 de agosto de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 07-F/2018 - PR COMERCIO - SEMASA

Publicação Nº 1752700

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-F/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 377.757,18 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 02 de agosto de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 07-G/2018 - RIO TELAS - SEMASA

Publicação Nº 1752703

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-G/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 16.685,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo:
RIO TELAS – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA – CNPJ nº 05.505.663/0001-81 – Rua Miguel Napoli, nº 1350, Distrito Industrial, CEP 88817-585, Criciúma/SC.

Lages, 02 de agosto de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 07-H/2018 - SOMA TINTAS - SEMASA

Publicação Nº 1752704

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-H/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 60.685,00 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 02 de agosto de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 24-V/2018 - MASIF - SMS

Publicação Nº 1752712

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24-V/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº11/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 09/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 192.775,00 (cento e noventa e dois reais, setecentos e setenta e cinco reais), sendo:
MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – Rodovia BR 116, Nº 17651, Bairro Xaxim, CEP 81690-300, Curitiba/PR.

Lages, 07 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45-I/2018 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 1752740

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-I/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 34/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 23 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-A/2018 - AV COMÉRCIO - SMS

Publicação Nº 1752713

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo:
AV. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 16.858.182/0001-76 – Rua Edgar Linhares, nº 742, bairro Nova Esperança, CEP 88336-210, Balneário Camboriú/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-B/2018 - ANTONIO JACINTO - SMS

Publicação Nº 1752714

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 19.927,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ nº 23.420.241/0001-95 – Rua Joaquim Bordin, nº 21, sala B, bairro Centro, CEP 99730-000, Jacutinga/RS.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-C/2018 - CELIA - SMS

Publicação Nº 1752715

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), sendo:
CELIA REGINA W. SANI – CNPJ nº 04.195.853/0001-87 – Av. Beira Rio, nº 730, galpão, bairro Centro, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-D/2018 - EFETIVE - SMS

Publicação Nº 1752716

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais), sendo:
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 11.101.480/0001-01 – Rua das Carmelitas, nº 634, bairro Hauer, CEP 81610-070, Curitiba/PR.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-E/2018 - JP DE LIMA - SMS

Publicação Nº 1752717

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais), sendo:
J. P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 05.785.417/0001-20 – Rua 13 de Maio, nº 400-fundos, bairro Czerniewicz, CEP 89255-400, Jaraguá do Sul/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-F/2018 - JUNCKES - SMS

Publicação Nº 1752720

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-F/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 111,00 (cento e onze reais), sendo:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.267.561/0001-82 – Av. 24 de Outubro, s/nº, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-G/2018 - KAPRICHO - SMS

Publicação Nº 1752721

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-G/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sendo:
KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ nº 27.403.752/0001-50 – Av. Presidente Getulio Vargas, nº 5598, loja 01, bairro Tijuca, CEP 94836-000, Alvorada/RS.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-H/2018 - LIMPEXCEL - SMS

Publicação Nº 1752722

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-H/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 36.108,50 (trinta e seis mil, cento e oito reais e cinquenta centavos), sendo:
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 07.483.630/0001-03 – Rua Hervino Hanemann, nº 535, sala 03, bairro Avaí, CEP 89270-000, Guaramirim/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-I/2018 - MAXIMA - SMS

Publicação Nº 1752724

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-I/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares,

para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 10.423,50 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos, sendo:
MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME – CNPJ nº 26.716.048/0001-94 – Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, bairro São Rafael, CEP 89295-000, Rio Negrinho/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-J/2018 - MAYCON - SMS

Publicação Nº 1752729

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-J/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 56.270,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais) sendo:
MAYCON WILL EIRELI – CNPJ nº 18.712.730/0001-80 – Rua Treze de Junho, nº 769, bairro Flor de Nápolis, CEP 88106-470, São José/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-K/2018 - PARANÁ - SMS

Publicação Nº 1752731

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-K/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 44.161,50 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) sendo:
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Rua do Comércio, s/nº, bairro Centro, CEP 89882-000, Planalto Alegre/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-L/2018 - PERFORMANCE - SMS

Publicação Nº 1752732

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-L/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 12.929,00 (doze mil, novecentos e vinte e nove reais) sendo:
PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 26.682.219/0001-01 – Rua Caribe, nº 99, bairro Velha Central, CEP 89046-635, Blumenau/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-M/2018 - RARIDADE - SMS

Publicação Nº 1752733

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-M/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 46.376,60 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) sendo:
RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA – CNPJ nº 85.101.731/0001-86 – Av. Rio Maina, nº 709, bairro Cidade Mineira Nova, CEP 88806-390, Criciúma/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-N/2018 - SOMA - SMS

Publicação Nº 1752734

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-N/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 7.502,80 (sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos) sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 4, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 48-O/2018 - ZELI - SMS

Publicação Nº 1752735

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 48-O/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 52/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição Produtos de Higiene e Limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 19.159,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais) sendo:
ZELI ODETE DA SILVA – ME – CNPJ nº 19.232.159/0001-60 – Rodovia BR 280, nº 10750, bairro Centro, CEP 89245-000, Araquari/SC.

Lages, 14 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55-A/2018 - PARANÁ FOODS - PML

Publicação Nº 1752688

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
PROCESSO Nº 141/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 58/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 124.285,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), sendo:
PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Rua do Comércio, s/nº, bairro Centro, CEP 89882-000, Planalto Alegre/SC.

Lages, 22 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55-B/2018 - NUTRI SC - PML

Publicação Nº 1752689

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
PROCESSO Nº 141/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 58/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais), sendo:
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 07.814.016/0001-87 – Rua Brasília, nº 220D, bairro Jardim Itália, CEP 89802-320, Chapecó/SC.

Lages, 22 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55-C/2018 - GIZELE - PML

Publicação Nº 1752690

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
PROCESSO Nº 141/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 58/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais), sendo:

GIZELE REGINA DA SILVA – ME – CNPJ nº 13.839.796/0001-12 – Rua Pedro Theisen Junior, nº 611, bairro Aririu, CEP 88135-420, Palhoça/SC.

Lages, 22 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55-D/2018 - SOMA ALIMENTOS - PML

Publicação Nº 1752691

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
PROCESSO Nº 141/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 58/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 22 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 02/2018 - CATES - LAGESPREVI

Publicação Nº 1752666

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 02/2018 LAGESPREVI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: CATES CLÍNICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 97.476.311/0001-63, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 527, bairro Centro, CEP 88501-000, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 01/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 01/2018, aberto em 27/07/2018 e homologado em 31/07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Serviços de Junta Médica pertinentes a Perícia Médica Individual, para efeitos de concessão, manutenção ou suspensão de Benefícios por Invalidez, mediante emissão de Laudo Médico Oficial Circunstanciado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução, em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Da Entrega:
2.3.1 Dos Laudos: em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) perícia(s);
2.3.2 De Local(is), no Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGESPREVI, Rua Coronel Serafim de Moura, n° 46, CEP 88502-185, Centro Lages/SC; Em casos isolados, na residência do Segurado, mediante solicitação/autorização expressa do Instituto;
2.4 Do Contrato, sua vigência contar-se-á da data da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 56.475,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Lages, 01 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 08/2018 - PR COMÉRCIO - SEMASA

Publicação Nº 1752742

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 08/2018 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATA: PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 24.878.609/0001-26, com endereço na Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 39/2018, aberto em 27/08/2018 e homologado em 28/08/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Bombas de Recirculação da ETE Caça e Tiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), emitida pela SEMASA;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Lages, 30 de agosto de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 175/2018 - TERRA ENGENHARIA - PML

Publicação Nº 1752667

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 175/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.082.450/0001-94, situada à Rua Santa Cruz, nº 155, sala 01 e 02, bairro Centro, CEP 88501-030, Lages/SC.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 124/2018, correlato à Tomada de Preços nº 16/2018, conforme parecer jurídico n° 777/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 25/07/2018 e homologada em 31/07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma nos Campos de Futebol do Jocol e Outros, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 06 (seis) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 291.648,51 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Lages, 02 de agosto de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 177/2018 - INTELLIBR - PML

Publicação Nº 1752668

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 177/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA EPP. inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76, com sede Rua Juvenal Pereira, 53 Casa, Kobrasol São José/SC CEP 88.102-140. Fone: (48) 3224-2934 – E-mail intellibr@intellibr.com.br.
Resolvem celebrar este Contrato de Dispensa de Licitação, em conformidade com parecer jurídico n.º 889/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 144/2018, correlato à Dispensa 18/2018 homologada em 07/08/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de Software para uso na Secretaria Municipal de Educação de Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: Contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega, Secretaria Municipal de Educação de Lages/SC;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.5 Caso o respectivo contrato chegue a seu termo, antes do previsto na cláusula anterior, não será pago á CONTRATADA, qualquer tipo de indenização
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal do contrato será de R$ 5.366,32 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), podendo chagar ao montante de R$ 32.197,92 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Lages, 08 de agosto de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 181/2018 - BONATERRA - PML

Publicação Nº 1752678

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 181/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A):BONATERRA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.787.078/0001-62, estabelecida na Praça dos Bandeirantes, nº 23, bairro Centro, CEP 88501-264, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 139/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 56/2018, aberto em 09/08/2018 e homologado em 10/08/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Barracão para confecção e armazenamento de materiais para a produção do Natal Felicidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: Da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado;
2.4 Do Contrato: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A), é de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Lages, 13 de agosto de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 182/2018 - BALMAR - PML

Publicação Nº 1752683

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 182/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 118/2018, correlato à Tomada de Preços nº 14/2018, conforme parecer jurídico n° 732/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 12/07/2018 e homologada

em 13/08/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma do CEIM Moranguinho, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 123.223,60 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Lages, 16 de agosto de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 186/2018 - REFLETTO SINALIZAÇÃO - PML

Publicação Nº 1752686

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 186/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: REFLETTO SINALIZAÇÃO E TERMOPLASTICO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 11.398.804/000107, com sediada à Rodovia BR 386, número 1945 – KM 368 Sala 01 – Centro Município de Fazenda Vilanova/RS. CEP 95.875-000.
Resolvem celebrar este Contrato de Dispensa de Licitação, em conformidade com parecer jurídico n.º 932/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 152/2018, correlato à Dispensa 19/2018 homologada em 27/08/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria, conservação e manutenção da sinalização de transito horizontal e vertical em diversas ruas do município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: Contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
2.3 Da Entrega, no setor (DIRETRAN).
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura ou até cessar a situação emergencial e sem direito a qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, com seu termo antes do avençado nesta cláusula.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total do contrato é de R$ 33.862,50 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Lages, 27 de agosto de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADESÃO 07/2018 ARP 01/2018 - HARLEY - PML

Publicação Nº 1752931

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

TERMO DE ADESÃO N° 07/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2017
PROCESSO Nº 271/2017

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE LAGES, através do Setor de Licitações e Contratos, lavra o presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) n° 01/2018 PML/SMS, referente ao Pregão Eletrônico n° 310/2017 PML/SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas na ARP 01/2018 - PML/SMS, constituindo-se este termo em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão da Secretaria de Assistência Social e Habitação ao Registro de Preços para a Aquisição de Microcomputadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 **Do Início:** contar-se-á da data da assinatura do Presente Termo;
2.2 **Da Execução:** até 26/01/2019;
2.3 **Da Entrega(s) e Local(is):** em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s);
2.4 **Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 **Da Ata de Registro de Preços:** da sua assinatura, até 26/01/2019.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 310/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 34.080,000 (trinta e quatro mil e oitenta reais), sendo:

HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI – EPP – CNPJ nº 06.635.187/0001-86 – Rua Dom Pedro II, nº 440, bairro Campinas, CEP 88101-320, São José/SC.

HARLEY DE AGUIAR JUNIOR - EPP (18756)

1	MICROCOMPUTADORComputador Similar ou superior ao DELL | Desktop Inspiron 3268 Desktop com as características mínimas a seguir: Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse;O conjunto formado por Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse deverão ser do mesmo fabricante, estando em linha de produção. Não será aceito equipamento que esteja em final de vida (end-of-life) ou que já tenha sido substituído por última geração disponibilizada pelo fabricante;Gabinete do tipo reduzido, padrão Small Form Factor (compacto), com volume máximo não superior a 15.000 cm³;Botão liga/desliga e indicador de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;Acabamento interno e externo composto de superfícies não cortantes;Monitor de Vídeo do tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 18.5" (dezoito e meia polegadas), resolução mínima de 1366x768 e antirreflexo;Interface analógica (VGA) e digital (DisplayPort);Contraste mínimo de 600:1 (típico);Ângulo de visão mínimo de 65º/90º (vertical/horizontal);Brilho: mínimo 200 cd/m²;Tempo	UN	7,00	0,0000	3.820,00	26.740,00

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES
MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

	de resposta: máximo 5ms;Teclado Multimídia USB, vetado do uso de adaptadores, ABNT, Português, Brasil;Deverá ser fornecido apoio ergonômico removível e compatível com encaixe do teclado;Mouse USB, com 2 (dois) botões e scroll de rolagem. No mínimo 800 DPI, vetado do uso de adaptadores;Deverá ser fornecido mouse pad original do fabricante do equipamento; Processador: Processador de mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; Frequência mínima de 3.0 GHz, litografia de 14nm e memória Cache de no mínimo 6MB;Performance mínima de 7.450 (sete mil, quatrocentos e cinquenta) pontos, comprovado por intermédio de resultados de BENCHMARK, conforme subitem 6.1.11 Deverá ser destacado na proposta comercial o modelo do processador ofertado. BIOS:BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve possuir direitos de COPYRIGHT sobre a BIOS; As atualizações quando necessárias devem ser disponibilizadas através de site do fabricante; Unidade de Armazenamento: oInterno ao Gabinete, contendo 01 (uma) unidade de disco rígido com no mínimo 1 (um) TB, 7.200 RPM (rotações por minuto). Memória: oMemória de tecnologia DDR4 ou superior, com velocidade de no mínimo 2400 MHz; oCapacidade instalada de no mínimo 8 (oito) GB (1x8GB), podendo ser expansível a pelo menos 16 (dezesseis) GB em no mínimo 2 (dois) Slots de memória. Interfaces: oPossuir no mínimo 2 (dois) slots de expansão, sendo no mínimo 1 (um) PCI Express x16. Ao final da configuração, o1 PCIe deverá estar livre; o1 (uma) porta VGA; o1 (uma) porta HDMI; oPelo menos 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento; Pelo menos 2 (duas) portas deverão ser no padrão USB 3.0; oInterface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência; oLeitor de Mídia SD, na parte frontal do equipamento. oUnidade Óptica de Mídia - Leitor e Gravador de DVD. Softwares instalados: oSistema Operacional Ubuntu Linux na versão 16.04 ou superior/mais recente, ou Windows 10. oO equipamento deverá ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO. Acessórios: oCabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador; Estabilizador: oDeve acompanhar ao equipamento 1 (um) estabilizador de no mínimo 300W/300VA, Bivolt; oO Estabilizador deve possuir proteção contra subtensão e sobretensão, proteção contra sobrecarga e desligamento automático caso a tensão atinja níveis mais altos ou mais baixos que o suportado pelo equipamento; oNo mínimo 4 (tomadas) do tipo NBR 14136, e frequência de 60Hz; Considerações Finais: oNão serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; oOs equipamentos deverão pertencer a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuad					
2	NOTEBOOK Computador Similar ou superior ao DELL | Notebook Inspiron 15 Notebook com as características mínimas a seguir:	UN	2,00	0,0000	3.670,00	7.340,00

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

Processador:
o Última geração disponibilizada pelo fabricante do processador;
o Frequência mínima de 2.5 GHz, litografia de 14nm e memória Cache de no mínimo 3MB;
o Performance mínima de 4.690 (quatro mil, seiscentos e noventa) pontos, sendo comprovado por intermédio de resultados de BENCHMARK, conforme subitem 6.1.12 do edital.
o Deverá ser destacado na proposta comercial o modelo do processador ofertado.

BIOS:

o BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
o O fabricante deve possuir direitos de COPYRIGHT sobre a BIOS;
o As atualizações quando necessárias devem ser disponibilizadas através de site do fabricante;

Unidade de Armazenamento:
o Interno ao Gabinete, contendo 01 (uma) unidade de disco rígido com no mínimo 1 (um) TB, 5.400 RPM (rotações por minuto).

Memória:
o Memória de tecnologia DDR4 ou superior, com velocidade de no mínimo 2400 MHz;
o Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) GB (1x8GB);

Interfaces:
o 1 (uma) porta HDMI;
o Pelo menos 3 (três) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) no padrão 3.0;
o Interface de áudio com entrada para microfone e fone de ouvido, no modo "combo".
o Leitor de Mídia SD, na parte frontal do equipamento;
o Interface para conexão RJ45;
o Driver Wireless, no padrão 802.11 B/G/N;
o Bluetooth 4.0 ou superior.
o Unidade Óptica de Mídia - Leitor e Gravador de DVD.

Tela:
o Tela de no mínimo 14 (quatorze) polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768;
o Tela com antirreflexo, não sendo aceito adaptações ou adesivos;

Softwares instalados:
o Sistema Operacional Ubuntu Linux na versão 16.04 ou superior/mais recente, ou Windows 10.
o O equipamento deverá ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO.

Acessórios:
o Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador;

Considerações Finais:
o Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - Marca: DELL

Total do Fornecedor: **34.080,00**

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

Lages, 16 de agosto de 2018

Samuel Ramos
Secretário Municipal de assistência Social e Habitação

Eduardo Hammes
CPF nº 085.956.279-40
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI – EPP

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

EXTRATO TERMO ADESÃO 08/2018 ARP 01/2018 - HARLEY - PML

Publicação Nº 1752932

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

TERMO DE ADESÃO N° 08/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2017
PROCESSO Nº 271/2017

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE LAGES, através do Setor de Licitações e Contratos, lavra o presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) n° 01/2018 PML/SMS, referente ao Pregão Eletrônico n° 310/2017 PML/SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas na ARP 01/2018 - PML/SMS, constituindo-se este termo em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão da Secretaria de Águas e Saneamento (SEMASA) - ao Registro de Preços para a Aquisição de Microcomputadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 **Do Início:** contar-se-á da data da assinatura do Presente Termo;
2.2 **Da Execução:** até 26/01/2019;
2.3 **Da Entrega(s) e Local(is):** em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s);
2.4 **Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 **Da Ata de Registro de Preços:** da sua assinatura, até 26/01/2019.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 310/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais), sendo:

HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI – EPP – CNPJ nº 06.635.187/0001-86 – Rua Dom Pedro II, nº 440, bairro Campinas, CEP 88101-320, São José/SC.

HARLEY DE AGUIAR JUNIOR - EPP (18756)

1	MICROCOMPUTADORComputador Similar ou superior ao DELL | Desktop Inspiron 3268 Desktop com as características mínimas a seguir: Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse;O conjunto formado por Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse deverão ser do mesmo fabricante, estando em linha de produção. Não será aceito equipamento que esteja em final de vida (end-of-life) ou que já tenha sido substituído por última geração disponibilizada pelo fabricante;Gabinete do tipo reduzido, padrão Small Form Factor (compacto), com volume máximo não superior a 15.000 cm³;Botão liga/desliga e indicador de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;Acabamento interno e externo composto de superfícies não cortantes;Monitor de Vídeo do tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 18.5" (dezoito e meia polegadas), resolução mínima de 1366x768 e antirreflexo;Interface analógica (VGA) e digital (DisplayPort);Contraste mínimo de 600:1 (típico);Ângulo de visão mínimo de 65º/90º (vertical/horizontal);Brilho: mínimo 200 cd/m²;Tempo de resposta: máximo 5ms;Teclado Multimídia USB, vetado do uso de	UN	2,00	0,0000	3.820,00	7.640,00

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

adaptadores, ABNT, Português, Brasil;Deverá ser fornecido apoio ergonômico removível e compatível com encaixe do teclado;Mouse USB, com 2 (dois) botões e scroll de rolagem. No mínimo 800 DPI, vetado do uso de adaptadores;Deverá ser fornecido mouse pad original do fabricante do equipamento;
Processador:
Processador de mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador;
Frequência mínima de 3.0 GHz, litografia de 14nm e memória Cache de no mínimo 6MB;Performance mínima de 7.450 (sete mil, quatrocentos e cinquenta) pontos, comprovado por intermédio de resultados de BENCHMARK, conforme subitem 6.1.11
Deverá ser destacado na proposta comercial o modelo do processador ofertado.
BIOS:BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
O fabricante deve possuir direitos de COPYRIGHT sobre a BIOS;
As atualizações quando necessárias devem ser disponibilizadas através de site do fabricante;
Unidade de Armazenamento:
oInterno ao Gabinete, contendo 01 (uma) unidade de disco rígido com no mínimo 1 (um) TB, 7.200 RPM (rotações por minuto).
Memória:
oMemória de tecnologia DDR4 ou superior, com velocidade de no mínimo 2400 MHz;
oCapacidade instalada de no mínimo 8 (oito) GB (1x8GB), podendo ser expansível a pelo menos 16 (dezesseis) GB em no mínimo 2 (dois) Slots de memória.
Interfaces:
oPossuir no mínimo 2 (dois) slots de expansão, sendo no mínimo 1 (um) PCI Express x16. Ao final da configuração,
o1 PCIe deverá estar livre;
o1 (uma) porta VGA;
o1 (uma) porta HDMI;
oPelo menos 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento; Pelo menos 2 (duas) portas deverão ser no padrão USB 3.0;
oInterface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência;
oLeitor de Mídia SD, na parte frontal do equipamento.
oUnidade Óptica de Mídia - Leitor e Gravador de DVD.
Softwares instalados:
oSistema Operacional Ubuntu Linux na versão 16.04 ou superior/mais recente, ou Windows 10.
oO equipamento deverá ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO.
Acessórios:
oCabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador;
Estabilizador:
oDeve acompanhar ao equipamento 1 (um) estabilizador de no mínimo 300W/300VA, Bivolt;
oO Estabilizador deve possuir proteção contra subtensão e sobretensão, proteção contra sobrecarga e desligamento automático caso a tensão atinja níveis mais altos ou mais baixos que o suportado pelo equipamento;
oNo mínimo 4 (tomadas) do tipo NBR 14136, e frequência de 60Hz;
Considerações Finais:
oNão serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;
oOs equipamentos deverão pertencer a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuad

Total do Fornecedor: 7.640,00

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

Lages, 16 de agosto de 2018

Jurandi Domingos Agustini
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

Eduardo Hammes
CPF nº 085.956.279-40
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI – EPP

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3221-1169
E-mail: licita3@lages.sc.gov.br

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 ARP 07-E/2018 - ZAGO - SEMASA

Publicação Nº 1752711

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 08/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão n° 01/2018 pela Secretaria Municipal de Educação ao Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços, até 02/08/2019;
2.3 Da Entrega(s): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços, até 02/08/2019.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Presencial nº 03/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.
Lages, 21 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 ARP 15-C/2018 - MICROLAGES - FMASH

Publicação Nº 1752935

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-C/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
PROCESSO Nº 19/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão da Procuradoria Geral do Município, ao Registro de Preços para a Aquisição de Arquivo de Aço, quatro gavetas, na cor cinza.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Presente Termo;
2.2 Da Execução: contar-se-á da data da assinatura do Presente Termo, até 03/07/2019;
2.3 Da Entrega: em até 15 (quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: contar-se-á da data da assinatura do Presente Termo até 03/07/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 28/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo:
MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ nº 06.040.884/0001-94 – Rua Manoel Thiago de Castro, nº 57, bairro Centro, CEP 88501-020, Lages/SC.

Lages, 20 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 ARP 16-D/2018 - SOMA TINTAS - SMS

Publicação Nº 1752936

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 13/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Oftalmológicos, Raio X, Ultrassonografia e outros para uso na Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços;

2.2 Da Execução: contar-se-á da data da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços, até 03/04/2019;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: contar-se-á da data da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços, até 03/04/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.
Lages, 22 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 02/2018 ARP 76/2017 - SALVO - PML

Publicação Nº 1752940

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 02/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017
PROCESSO Nº 244/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão ao Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Digitalização e Gerenciamento Eletrônico e Guarda Eletrônica com disponibilização web – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 07/12/2018;
2.3 Da Local da Execução: Conforme orientação Secretaria de Assistência Social e Habitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será até 07/12/2018.
CLAÚSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 98/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 2.284,20 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), sendo:
SALVO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME - CNPJ nº 27.355.847/0001-45 - Av. Belizário Ramos, nº 3738, sala 06, 2º andar, bairro Centro, CEP 88502-100, Lages/SC
Lages, 31 de agosto de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2018 PML

Publicação Nº 1753022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018/PML

NÍVEL FUNDAMENTAL

Função: COD. 01 - Agente Comunitário de Saúde - Área 07 - Unidade de Saúde Caça e Tiro
Bairros de atuação: EACS - Bom Jesus, Vila Nova ou Caça e Tiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ELISETE DE FÁTIMA ANDRADE BORGES MACHADO	30/07/1967	**5,0**
2	SEBASTIÃO CLOVIS BRITO DO NASCIMENTO JUNIOR	14/03/1997	**3,0**
3	FLAVIANE LIMA DE SOUZA	30/12/1992	**2,5**
4	FABIOLA DE ASSIS CHAVES	11/02/1997	**2,5**
5	ANA PAULA COSTA DE LIMA	13/11/1985	**2,0**
6	TÁSSIA NAYARA STEFEN DA SILVA	09/12/1988	**2,0**
7	KEILA SANTIAGO RODRIGUES	01/11/1994	**2,0**
8	SAMANTA GOMES CARNEIRO	29/12/1997	**2,0**
9	ROSANE SANTANA PEREIRA	11/10/1978	**1,0**
10	GISELE SILVA SERAFIM	21/07/1993	**1,0**

Função: COD. 02 - Agente Comunitário de Saúde - Área 21 - Unidade de Saúde Guarujá
Bairros de atuação: EACS - Guarujá ou Dom Daniel

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RAYK RAQUEL VALENTE	07/04/1989	**2,0**
2	ALINE SILVA DE JESUS	06/08/1993	**2,0**
3	JENIFER PAMELA DA CRUZ ROSA	12/03/1997	**2,0**

Função: COD. 03 - Agente Comunitário de Saúde - Área 28 - Unidade de Saúde Frei Rogério
Bairros de atuação: EACS - Frei Rogério, Guadalupe, São Paulo ou Passo Fundo

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ALANA DE LEMOS	12/07/1996	**3,5**
2	LUCAS DE OLIVEIRA ARRUDA	16/04/1999	**3,0**
3	MARLI DE JESUS BASTOS	11/05/1978	**2,0**
4	PATRICIA APARECIDA DA SILVA TAVARES	05/07/1987	**2,0**
5	FRANCIELLE FAIFER PAES	18/06/1990	**2,0**

6	VANESSA ALBUQUERQUE	26/04/1991	**2,0**
7	HELEN MIGUEL DA SILVA	04/07/1992	**2,0**
8	KAUANE RIBEIRO DOS SANTOS COUTO	13/12/1992	**2,0**
9	JAQUELINE DA SILVA TAVARES	01/12/1993	**2,0**
10	CAMILA BASTOS	08/10/1994	**2,0**
11	ALINE ANTUNES DE CASTRO	08/08/1988	**1,0**
12	LUANA OLIVEIRA DE SÁ	28/09/1990	**1,0**

Função: COD. 04 - Agente Comunitário de Saúde - Área 37, 38 e 39 - Unidade de Saúde Santa Helena
Bairros de atuação: EACS - Santa Helena

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ALINE APARECIDA SILVA	25/10/1991	**5,0**
2	MICHELE ADRIANA PIRES WALTRICK	29/07/1989	**5,0**
3	CÉLIA CORRÊA	01/01/1958	**3,0**
4	ROSENI BARBOSA FAGUNDES	04/02/1984	**3,0**
5	TATIANE TELES VAZ	27/12/1986	**2,5**
6	KARINE MUNIZ FURTADO	23/10/1997	**2,5**
7	MAITÊ ELISA KREUSCH	04/07/1969	**2,0**
8	SANDRA TERESINHA SANDRI DOS SANTOS	18/01/1973	**2,0**
9	PRISCILA OZORIO DE SOUZA	14/01/1993	**2,0**
10	NATALIA DE SOUSA MACEDO	31/01/1996	**2,0**
11	CINTIA RAMOS DE OLIVEIRA	18/03/1984	**1,0**

Função: COD. 05 - Agente Comunitário de Saúde - Área 43 - Interior
Bairros de atuação: EACS - Índios, Potreiro ou Turma

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA PFEIFER DE SOUZA	10/03/1986	**2,0**
2	DAYANE GOMES DE CAMPOS	14/02/1988	**1,0**

NÍVEL MÉDIO

Função: COD. 06 - Auxiliar de Enfermagem (Unidade de Saúde e PA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	NEDI LUCIA BACIN FORTES	28/11/1958	**2,5**
2	MARILUCI FERNANDES DE OLIVEIRA	14/02/1966	**2,5**
3	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	08/04/1976	**2,0**
4	MAIARA ÍVIKA RAMBUSCH	02/04/1989	**1,5**
5	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	12/03/1972	**1,0**
6	ABDO MAHASAN	04/07/1983	**1,0**
7	ADRIANA DE JESUS VIEIRA	17/10/1988	**1,0**
8	ANA CAROLINA MOTA DIAS	05/08/1998	**1,0**

Cargo: COD. 07 - Cuidador Social (Feminino)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ZILDA STAROSKY BERNARDO	31/10/1965	**14,0**
2	VALDIRENE DAYANE COELHO	16/08/1979	**14,0**
3	MARIA JUSSARA MENEGUZZI SALVADOR	28/10/1957	**13,5**
4	LUCIANE XAVIER PROENÇO	26/04/1972	**13,5**
5	MARIA NILDA DA SILVA ROSA	21/04/1964	**12,5**
6	JULIANE FÁTIMA ALVES DELGADO	13/05/1985	**12,5**
7	SELMA SANTOS DA PAIXÃO	31/07/1964	**12,0**
8	NILCEIA ARRUDA DA SILVA	17/12/1975	**12,0**
9	CLEIDE DE FATIMA DA COSTA SMAGA	29/09/1986	**12,0**
10	ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES PAULO	03/10/1982	**11,5**
11	ELAINE CRISTINA DA SILVA NUNES	18/01/1977	**11,5**
12	VANESSA CHAVES DA SILVA	07/04/1983	**11,5**
13	JOINE VALENDOLF	17/08/1994	**11,5**
14	JÚLIA CRISTINA PICHLER	19/11/1988	**11,0**
15	SABRINA ROTHER BOVI	03/11/1990	**11,0**
16	TATIANA LUZIA SOARES DE SALES	18/06/1981	**10,0**
17	ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA LEMOS	02/12/1970	**9,0**
18	MIRIELE PEREIRA FORTES	26/02/1992	**9,0**
19	CRISLAYNE DE MOURA VENTURA	09/06/1993	**9,0**

20	LUCIANE FREITAS	28/04/1987	**7,5**
21	SIRLIANE APARECIDA ALVES GOULART	22/09/1987	**7,5**
22	LÚCIA NUNES GOULART	25/11/1959	**7,0**
23	ALINE LATICHUKY	12/01/1993	**7,0**
24	ELIETE SANTOS ALVES SELL	26/08/1997	**7,0**
25	MARIANE APARECIDA INACIO	18/06/1998	**7,0**
26	DAURA SILVA TOMAZ	26/12/1955	**6,5**
27	TANIA REGINA RIBEIRO	14/06/1974	**6,0**
28	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	22/07/1991	**6,0**
29	WILMA APARECIDA CHAVES	29/09/1961	**5,0**
30	ARISOTINA MUNIZ PEREIRA	05/02/1978	**5,0**
31	ROSEMERE RIBEIRO DE ANDRADE	15/09/1986	**5,0**
32	GEANINE BATALHA VARELA	22/03/1976	**4,0**
33	DENISE FREITAS BRATI	10/11/1987	**4,0**
34	PRISCILA MARCIÓ ANDRADE	11/02/1992	**3,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
35	MARISTELA DE OLIVEIRA ABREU	01/03/1964	**3,0**
36	ROSELEI DE FÁTIMA DE SOUZA RAMOS	12/03/1974	**3,0**
37	ADRIANA LEMOS DE OLIVEIRA	11/08/1980	**3,0**
38	GABRIELA RODRIGUES VARELA	06/12/1988	**3,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
39	CAMILA ROSA TELES DE OLIVEIRA	14/01/1998	**3,0**
40	NILMA DE FÁTIMA CRUZ	05/09/1966	**2,5 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
41	THAISE PADILHA NUNES	08/01/1987	**2,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
42	IVONE SALETE DENTI	04/08/1964	**1,5 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
43	AMANDA SUTIL URBANO	04/06/1994	**1,5 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
44	ÂNGELA MARIA LEMOS	18/01/1964	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
45	ENEDINA RODRIGUES MACHADO SCHUCH	11/11/1964	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
46	CLEONICE SANZOVO	26/04/1966	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
47	MIRIALBA TAVARES DE GODOI	24/10/1966	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
48	ROSANGELA WALTER SOUZA	10/02/1967	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
49	ELÊANE APARECIDA BRANCO DE SOUZA	26/11/1968	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
50	TANIA MARA BASTOS	22/06/1971	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**

51	ZELINDA MARIA DA ROSA FURTADO	21/10/1971	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
52	ADRIANA SOARES GOMES DOS SANTOS	02/03/1973	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
53	NIVALDA ALVES DE MOURA BOEIRA	25/05/1976	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
54	SÔNIA MARIVANE GUAZELLI COSTA	05/05/1978	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
55	JUCELIA NETO DE MELO	24/07/1979	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
56	ALINE MORGANA BORBA	19/09/1979	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
57	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	03/11/1980	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
58	CRISTIANE MOREIRA	28/03/1981	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
59	JANAINA DE FÁTIMA ROSA NUNES ALVES	01/01/1982	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
60	ANA PAULA MUTSCHLER VIEIRA	06/06/1982	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
61	ANGÉLICA FLORINDO VIEIRA	08/11/1982	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
62	DANIELI DOS SANTOS	26/07/1983	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
63	DANIÉLLE APARECIDA DA SILVA	22/01/1984	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
64	MARIA DANIELLE MADRUGA	15/01/1988	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
65	LARISSA DIAS MACHADO	14/04/1991	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
66	ISADORA CAMARGO NETO	13/02/1994	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
67	JULIANE FERREIRA DOS ANJOS	29/05/1994	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
68	TACIANE PEREIRA FREITAS	01/04/1995	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
69	JHENIFER SILVA OLIVEIRA	21/05/1995	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
70	FLÁVIA SOARES OLIVEIRA	01/01/1996	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
71	JHENIFFER MALAGUTTI	14/09/1996	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**
72	JENIFER TRINDADE MOREIRA	15/01/1998	**1,0 - NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA**

NÍVEL SUPERIOR

Função: COD. 08 - Assistente Social de Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família e/ou CAPS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GLAUCIANE XAVIER	11/04/1974	**5,5**
2	THAYS KELE SOUZA PADILHA SILVEIRA	31/05/1991	**4,5**
3	EMIRES APARECIDA SBARDELLA	15/04/1967	**4,0**
4	THAISE ANTUNES DOS SANTOS	29/06/1988	**3,0**
5	BRUNA DAIANE ROSA	05/08/1983	**3,0**
6	JUCIANE APARECIDA GODOI FIGUEIREDO DA SILVA	07/07/1974	**2,5**
7	CLEUZA MARIA BORGES TASIOR	15/12/1956	**1,0**

Função: COD. 09 - Educador Físico de Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família/CAPS ou Academia de Saúde)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	TATIANE ANDRADE PEREIRA	19/12/1980	**1,0**
2	LARISSA SPULDARO XAVIER	04/09/1983	**1,0**

Função: COD. 10 - Enfermeiro (Pronto Atendimento Tito Bianchini/UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANDRÉ ROBERTO FARIA	30/01/1985	**7,0**
2	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	02/09/1979	**5,5**
3	MÁBILA PADILHA DA SILVA DOS SANTOS	22/02/1985	**5,5**
4	PATRICIA FRANÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/12/1991	**5,0**
5	FLÁVIA LEMOS MORAES DOS SANTOS	04/12/1976	**5,0**
6	CAMILA BRUGNAGO	30/07/1987	**5,0**
7	ZENILDA VIEIRA DE MOURA VENTURA	17/06/1970	**4,5**
8	LAÍS WALTRICK DOS SANTOS	01/12/1988	**4,5**
9	STEPHANIE APARECIDA ARRUDA RODRIGUES	09/11/1990	**3,5**
10	VANESSA FONTANA	10/05/1986	**3,0**

11	CAROLINA MUERSTER	04/01/1988	**3,0**
12	MARCIA DA SILVA SANTOS	10/10/1984	**2,5**
13	MARIANA MORAES SANT'ANA	17/07/1991	**2,5**
14	FLAVIA BIANCHINI DABOIT	17/07/1969	**2,0**
15	IVONE APARECIDA DE LIZ	29/01/1972	**2,0**
16	PRISCILLA ANJOS SILVA	14/09/1977	**2,0**
17	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA LEONARDO	01/10/1977	**2,0**
18	ALINE DE SOUZA GONÇALVES ROSA	11/01/1982	**2,0**
19	KARINE FURTADO	12/04/1986	**2,0**
20	BRUNA RODRIGUES CAMARGO	14/12/1986	**2,0**
21	SUANY LEMOS ANTUNES	15/02/1989	**2,0**
22	JESICA DE LIMA LOURENÇO	24/12/1989	**2,0**
23	FERNANDO CESAR MASSUCO	27/10/1976	**1,0**
24	RICARDO SCHLEMPER	20/05/1981	**1,0**
25	MICHELLE ESMÉRIO D'AGOSTINI	20/12/1983	**1,0**
26	JOSEANE ALVES CORRÊA	28/05/1987	**1,0**
27	NALURY ALVES ROSA	17/03/1988	**1,0**
28	GÉSSIKA EVANI SOLIMAN	03/05/1988	**1,0**
29	FERNANDA DE OLIVEIRA	23/08/1989	**1,0**
30	MICHELE ARIENE DOS SANTOS	15/10/1992	**1,0**
31	EVELIN TEREZINHA PADILHA GERBER	11/03/1993	**1,0**
32	BÁRBARA LUÍZA CAPISTRANO	27/06/1993	**1,0**

Função: COD. 11 - Farmacêutico Bioquímico

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ALARIANE CESAR PINHEIRO	07/10/1973	**5,0**
2	CARINA BALDESSAR	14/11/1985	**5,0**
3	AMANDA ANTUNES MENDES BUSSOLOTTO	12/06/1988	**5,0**
4	MARCIA ADRIANA FEDRIGO DALMOLIN	11/08/1969	**5,0**
5	FERNANDA GRAZZIOTIN OSSANI	27/02/1987	**2,0**
6	JEFFERSON OLIVEIRA MEDEIROS	25/01/1978	**2,0**
7	CAROLINE FLORIANI	21/12/1992	**1,0**
8	EVELISE DA SILVA ANTUNES	21/12/1995	**1,0**

Função: COD. 12 - Fisioterapeuta de Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família ou CEREST)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FABÍOLA ALVES ASCENÇO LENARTOWICZ	20/08/1983	**7,5**
2	FERNANDA DUARTE BORGES DE OLIVEIRA	21/04/1989	**6,0**
3	THAIS DORNELLAS RIBEIRO TIBA	14/07/1989	**5,5**
4	ALINE LIMA GARCIA	04/02/1989	**4,5**
5	ANA FLÁVIA PRETO	05/10/1976	**2,5**
6	KAROLINE FERNANDA DA ROCHA	26/10/1987	**2,5**
7	ADILSON ANDERSON ARRUDA CANÔNICA	23/01/1989	**2,5**
8	MIRIANE MAYER	13/10/1990	**2,0**
9	FABIO ANDERSON DE BARROS	21/07/1980	**1,0**
10	EVELYN LUIZ DA SILVA	16/08/1990	**1,0**
11	MARIA ZELMA RIBEIRO MATOS	10/08/1991	**1,0**
12	JÉSSICA BRANCO STEFEN	29/02/1992	**1,0**
13	MARIELE SILVEIRA OLIVEIRA	24/06/1993	**1,0**
14	AMANDA STEFFEN RONCADA	02/10/1994	**1,0**
15	ANDREZZA FERREIRA GARCIA	06/01/1995	**1,0**
16	JAÍNE MADRUGA DA SILVA	18/01/1995	**1,0**
17	DIEGO ANILDO MÜELLER LIMA	22/06/1995	**1,0**
18	LARA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	12/12/1995	**1,0**

Função: COD. 13 - Médico (Vigilância Epidemiológica IST/HIV/AIDS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	SERGIO MACHADO DOS SANTOS	07/03/1968	**7,0**

Função: COD. 14 - Médico Auditor

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JONAS COELHO LEHMKUHL	11/11/1964	**3,0**

Função: COD. 20 - Médico - Neurologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JUDITH THOMAS TAYRA	03/04/1979	**1,0**

Função: COD. 22 - Médico - Ortopedista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUIZ FERNANDO SARTORI CENTENARO	20/09/1989	**1,0**

Função: COD. 25 - Médico - Reumatologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA CAROLINA VILHENA DE MELO	07/03/1986	**2,0**
2	JOÃO PEDRO VILLELA VEIGA PEREIRA DA CUNHA	28/11/1989	**2,0**
3	ANA CAROLINA SCHONROCK	13/06/1981	**1,0**

Função: COD. 26 - Médico em Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA FONTOURA	12/05/1971	**5,5**
2	CARLA VERIDIANA RECH ESPINOSA	13/04/1975	**5,0**
3	IZABELLA CRISTINA SPONCHIADO SABADIN BERTA	08/12/1989	**3,5**
4	SULIVAN FRANCISCO DA SILVA	10/12/1982	**3,0**
5	LUCIA NAOMI MORIMOTO	08/08/1983	**2,5**
6	PEDRO ARTURO AGUILERA RODRIGUEZ	07/09/1969	**2,0**
7	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	08/12/1969	**1,0**
8	JOÃO LUIZ SALOMÃO DA CUNHA PEIXOTO	18/07/1975	**1,0**
9	CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO	22/06/1988	**1,0**
10	JÚLIA BAIERLE	29/09/1991	**1,0**
11	FERNANDA TAUSENDFREUND DZIEDRICKI	03/10/1991	**1,0**
12	GRAZIELA RAMOS ROSA PEREIRA	30/06/1992	**1,0**
13	GUILHERME DE OLIVEIRA LUCIANI	15/11/1992	**1,0**

14	ELIZABETH MARTINS DA SILVA	30/01/1993	**1,0**
15	JEANE BARCO DOS SANTOS	07/07/1994	**1,0**

Função: COD. 30 - Médico Plantonista (Pronto Atendimento Infantil anexo ao Hospital Infantil Seara do Bem e/ou UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUCIANO FIORESE	02/01/1983	**3,0**
2	FERNANDA TAUSENDFREUND DZIEDRICKI	03/10/1991	**1,0**

Função: COD. 31 - Médico Plantonista (Pronto Atendimento Tito Bianchini/UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	PEDRO ARTURO AGUILERA RODRIGUEZ	07/09/1969	**7,5**
2	LIA FERREIRA	13/06/1989	**6,0**
3	CRISTIANE VIEIRA	13/09/1983	**4,0**
4	CARLOS DE LIMA E SILVA FILHO	12/03/1969	**2,0**
5	IZABELLA CRISTINA SPONCHIADO SABADIN BERTA	08/12/1989	**2,0**
6	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	08/12/1969	**1,0**
7	SULIVAN FRANCISCO DA SILVA	10/12/1982	**1,0**
8	BIANCA LOPES OMIZZOLO	21/01/1983	**1,0**
9	GUILHERME DE OLIVEIRA LUCIANI	15/11/1992	**1,0**

Função: COD. 32 - Médico Regulador

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CHARLLINI TESSAROLO	07/10/1982	**7,0**
2	TALITA MORO	21/05/1984	**6,0**
3	PEDRO AUGUSTO ZAIATS JUNIOR	29/12/1979	**4,0**
4	ANDERSON BACCIN	14/01/1968	**3,0**
5	SANDRO YUDI TAKEDA	04/02/1977	**3,0**
6	CARLOS DE LIMA E SILVA FILHO	12/03/1969	**2,0**
7	ANA CAROLINA SCHONROCK	13/06/1981	**2,0**
8	EDUARDO DE SOUZA ANDRADE	05/10/1987	**2,0**
9	SANDINO RAGNINI SÁ	01/05/1988	**2,0**
10	LIA FERREIRA	13/06/1989	**2,0**

11	LETICIA OLIVIA CERICATO	04/06/1990	**1,0**
12	DIOGO MORAES SILVA	27/07/1991	**1,0**

FUNÇÕES LANÇADAS NO EDITAL SEM INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

- COD 15 – Médico – Cardiologista;
- COD 16 – Médico – Dermatologista;
- COD 17 – Médico – do Trabalho (SASS);
- COD 18 – Médico – Gastroenterologista;
- COD 19 – Médico – Infectologista;
- COD 21 – Médico – Oftalmologista;
- COD 23 – Médico – Pneumologista;
- COD 24 – Médico – Psiquiatra;
- COD 28 – Médico em Programas da Saúde do Trabalhador (CEREST);
- COD 29 – Médico Pediatra Plantonista (Pronto Atendimento Infantil, anexo ao Hospital Infantil Seara do Bem e/ou UPA);
- COD 33 – Nutricionista em Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).

FUNÇÕES LANÇADAS NO EDITAL SEM CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

- COD 27 – Médico em Programas da Saúde Mental (CAPS);
- COD 34 – Terapeuta Ocupacional em Programas da Saúde p/ CAPS.

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 1004/2018

Publicação Nº 1753095

PORTARIA RH Nº 1004/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004810/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 10 de Setembro de 2018 a 09 de Outubro de 2018, a Servidora ALINE MEDEIROS, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1007/2018

Publicação Nº 1753098

PORTARIA RH Nº 1007/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor DENER ABILIO MAIA, Motorista, do dia 12.09.2018 a 11.10.2018, referente ao período aquisitivo 2014/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1010/2018

Publicação Nº 1753105

PORTARIA RH Nº 1010/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora JÉSSICA BITENCOURT CAMILO Técnico em Enfermagem, do dia 17.09.2018 a 16.10.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Setembro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1023/2018

Publicação Nº 1753070

PORTARIA RH Nº 1023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ANA LUIZA SOUZA para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/09/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024/2018

Publicação Nº 1753073

PORTARIA RH Nº 1024/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ALICIANY SERAFIM para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/09/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025/2018

Publicação Nº 1753074

PORTARIA RH Nº 1025/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0005219/2018;

RESOLVE:

PRORROGAR A PEDIDO, A LICENÇA SEM VENCIMENTO a partir de 14/09/2018 por mais 01 (um) ano, da Servidora VIVIANE BATISTA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026/2018

Publicação Nº 1753076

PORTARIA RH Nº 1026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ANA CLAUDIA FLORENTINO JARDIM FLOR para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/09/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027/2018

Publicação Nº 1753077

PORTARIA RH Nº 1027/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, GABRIEL LEAL MONTEIRO do Cargo em comissão de Coordenador da Casa de Anita Garibaldi, DAF 4, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1028/2018

Publicação Nº 1753183

PORTARIA RH Nº 1028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, GUSTAVO TEIXEIRA BARZAN, do cargo em comissão de Supervisor de Cadastro Rural e Apoio ao Produtor, GP 11, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1029/2018

Publicação Nº 1753079

PORTARIA RH Nº 1029/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ADRIANO BALDUÍNO, do cargo em comissão de Integrador, GP 12, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1030/2018

Publicação Nº 1753080

PORTARIA RH Nº 1030/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, DEBORA DE SOUZA TEODORO, do cargo em comissão de Integrador, GP 12, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1031/2018

Publicação Nº 1753081

PORTARIA RH Nº 1031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, EVELYN JACQUES DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Integrador, GP 12, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1032/2018

Publicação Nº 1753082

PORTARIA RH Nº 1032/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, THAÍS AGDA RODRIGUES DA CRUZ PRIMO do cargo em comissão de Integrador, GP 12, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033/2018

Publicação Nº 1753084

PORTARIA RH Nº 1033/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, GABRIEL LEAL MONTEIRO para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Museus, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1034/2018

Publicação Nº 1753085

PORTARIA RH Nº 1034/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ROSILDA REBELO PATRICIO, do cargo em comissão de Supervisor de Patrimônio e Frota, SPF, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 122/2018

Publicação Nº 1753053

DECRETO Nº 122/2018.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT).

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo de Contratação, em Substituição de funcionários por prazo determinado, integrada pelos senhores:

PRESIDENTE: LARISSA FERNANDES DIAS DURANTE
MEMBRO: LAIS DA ROSA
MEMBRO: DANIELLY SPRICIGO DA SILVA

Art. 2° - A Comissão de Processo Seletivo acompanhará e fiscalizará todo o processo de contratação em caráter temporário. Todas as ações serão submetidas a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE SETEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 123/2018

Publicação Nº 1753057

DECRETO Nº123/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRET. MUNICIPAL DA EDUCACAO E ESPORTE
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.043 - - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.00.00.5001 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total: R$ 100.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de
Arrecadação da fonte 5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 de setembro de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 124/2018

Publicação Nº 1753058

DECRETO Nº124/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para reforço dos seguintes itens Orçamentários:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.028 Manutenção do Bloco Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta ..... R$ 120.000,00

2.029 Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00
Total ..... R$ 320.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação da fonte 5038 – Transferência do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 de setembro de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/PMLM/2018

Publicação Nº 1752685

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 08/10/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para implantação, licenciamento e suporte de software de controle de consumo de combustível, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 21 de setembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/PMLM/2018

Publicação Nº 1753207

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura:05/10/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de agregado de construção – base brita graduada usinada para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 21 de setembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE06/2018

Publicação Nº 1753550

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE06/2018
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro nomeado pelo decreto nº015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item, de forma eletrônica. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE - OGU Nº871368/2018/MAPA/CAIXA, OPERAÇÃO Nº1056342-71, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 do dia 24/09/2018 até 08:00 do dia 04/10/2018 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 04/10/2018 na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (http://bllcompras.org.br). Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.
Lebon Régis 21 de setembro de 2018.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

Leoberto Leal

Prefeitura

ERRATA DECRETO N.º 071/2018

Publicação Nº 1753260

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO N.º 071/2018

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto Municipal n.º 071/2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 2633, de 19 de setembro de 2018, p. 743/744, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:
Onde se lê:
"Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de decisão amigável ou judicial, os lotes do loteamento Santelmo Otto Scheidt, a seguir descritos:"

Leia-se:

"Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de desapropriação amigável ou judicial, os lotes do loteamento Santelmo Otto Scheidt, a seguir descritos:"

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

Publicação Nº 1753107

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de equipamentos laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018.
EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:
MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
J.R. EHLKE E CIA LTDA.
Valor: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Dotação: 05.01.10.301.0015.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 (55) – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Saúde
Leoberto Leal/SC, 20/09/2018. Signatários: SAMUEL JOSÉ ABREU – Contratante e João Antônio dos Santos/MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP e José Romeu Ehlke/J.R. EHLKE E CIA LTDA – Contratados.

Lindóia do Sul

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE CHAMAMENTO 03/2018

Publicação Nº 1752901

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2018

GENIR LOLI – Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, torna público que, de acordo com o disposto nos artigos 31, II e 32, § 1º da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, foi formalizado Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 80.627.433/0001-00, visando a realização do evento SEMANA FARROUPILHA, edição 2018, sem a realização de Chamamento Público, visto ser a única entidade devidamente legalizada voltada para a preservação, promoção e divulgação do tradicionalismo gaúcho no Município de Lindóia do Sul.

Lindóia do Sul-SC, 21 de setembro de 2018.

GENIR LOLI – Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1752899

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:
Entidade Parceira: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO OESTE
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei 1.402 de 10 de setembro de 2018
Objeto: Celebração de Parceria visando a realização do evento SEMANA FARROUPILHA edição 2018.
Valor total do repasse: Sem repasse de recursos
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura
Assinatura: 21 de setembro de 2018
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Lontras

Prefeitura

EDITAL 115/2018

Publicação Nº 1753143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 115/2018
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: até às 8 horas e 30 minutos do dia 05/10/2018; Abertura dos Envelopes: Às 09 horas do dia 05/10/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 20 de setembro de 2018. MARCIONEI HEILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 162/2018

Publicação Nº 1752672

DECRETO N.º 162/2018
Aprova desmembramento de área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 20.848,43 m², registrada sob a matrícula n.º 19.979 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Charles Angelo Gadotti, inscrito no CPF n.º 753.811.929-91, e Isabel Cristina Ferreira Gadotti, inscrita no CPF n.º 028.716.139-07.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no art. 1º deste Decreto, nas três áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves, Lei Complementar n.º 001/2007:
Área 1 a desmembrar: 368,37 m²;
Área 2 a desmembrar: 438,33 m²;
Área 3 a desmembrar: 20.041,73 m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO 163/2018

Publicação Nº 1752673

DECRETO N.º 163/2018
Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade dos locais descritos, como áreas de uso comum do povo;
CONSIDERANDO, o Decreto n.º 155/2018 que declarou a utilidade pública da área.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 11/2018, realizado de forma amigável, da área com 1.855,99 m², ocupada pela Estrada Geral do Braço Costa, Braço Serafim, neste Município, utilizada coletivamente há mais de 20 anos, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 14.105 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de Valmor da Costa e Anelise Hafenstein da Costa, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1752670

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo

Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 20 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Atendente de Educação Infantil

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000530	Isabela de Sousa Trindade
00000105	Tatiana Bubniak Gesser

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	

Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 13/2018 (FMS)

Publicação Nº 1752737

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h15min horas do dia 04/10/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 13h30min horas do dia 04/10/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 24 de setembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2018 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2017

Publicação Nº 1752997

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2018
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC – CNPJ: 83.043.745/0001-65.
Do Valor: O valor do presente aditivo será no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o que acrescido ao valor constante do Contrato resultará num total de R$ 32.231,41 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Luiz Alves, 19 de setembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018

Publicação Nº 1753083

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – ABLA. – CNPJ n.º 79.375.168/0001-35.
Do objeto: Celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural na bananicultura, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público n.º 01/2018.
Dos valores e da vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018 e valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Luiz Alves, 06 de setembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 131/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1753607

PORTARIA Nº 131/18 de 03 de setembro de 2018.

"PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004,

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER os servidores efetivos abaixo relacionados, para Classes superiores do mesmo Nível e Grupo que ocupam, por terem cumprido os requisitos dos arts. nºs 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035, de 18 de março de 2004, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC):

Servidor	Emprego público	Classe atual	Classe nova	Períodos
Douglas Ricardo Triques	Médico Veterinário	D	E	25/08/2016 a 24/08/2018
Maria Luiza Dezanet Geuster	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I	21/08/2016 a 20/08/2018
Maurício José Bittencourt	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	E	F	13/08/2016 a 12/08/2018
Michele Luciane Tomaz da Silva Tedesco	Assistente Social	H	I	24/08/2016 a 23/08/2018

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2018.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE 3º SUPLENTE

Publicação Nº 1752872

TERMO DE POSSE

Eu, ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao 3º Suplente Sr. Marcos William Wolf, na data de 21 de setembro de 2018, para assumir a cadeira do Vereador Dimas Humenhuk, pois o mesmo se afastou para tratar de assuntos particulares a partir do dia 21 de setembro de 2018 até o dia 05 de outubro de 2018, conforme correspondência apresentada no dia 17.09.2018.

Mafra, 21 de setembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

MARCOS WILLIAM WOLF
Vereador

Major Vieira

Prefeitura

EDITAL SMECD 001/2018

Publicação Nº 1754142

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF 83.102.392/0001-27 Trav. Otacílio Florentino de Souza, 188

EDITAL SMECD 001/2018

O Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, abre inscrições, normatizando o processo seletivo para admissão de professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em caráter temporário, com base na Lei Complementar 32, de 13 de setembro de 2011 e Lei Complementar 72, de 19 de dezembro de 2017, para vagas que surgirem no decorrer do ano letivo/2019, nas áreas e disciplinas constantes da grade curricular do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade do exercício efetivo de docência, atuação pedagógica e atendimentos a Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, próprios, por adesão e em caráter excepcional.

1.0 LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.2 - DATA: 22 e 23 de outubro de 2018 – Cômputo de Horas de Aperfeiçoamento e Inscrições
1.3 - HORÁRIO: 8h30 às 11h30 – 13h30 às 16h

2.0 DOCUMENTOS PARA CÔMPUTO DE HORAS

2.1- Certificado de horas de aperfeiçoamento na área específica em que pretende atuar, dos anos de 2016, 2017 e 2018, com registro reconhecido pelo MEC.

3.0 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Carteira de identidade (cópia);
3.2 - Diploma ou Certificado a nível Ensino Médio e Graduação (original e cópia), compatível com a área ou disciplina que pretende atuar, comprovando a habilitação descrita nos anexos I, II e III;
3.3 - Em caso de estar cursando: atestado de frequência ATUAL (2018) em curso superior de licenciatura plena, compatível com a área ou disciplina em que pretende atuar;
3.4 - Atestado de tempo de serviço no magistério (original), expresso em anos, meses e dias, expedidos pelos órgãos competentes;
3.5 - CPF (cópia);
3.6 - Certidão de nascimento dos filhos (cópia);

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ESPORTE E CULTURA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27 Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

... p.02 Edital001/2018

OBSERVAÇÃO: Os documentos solicitados deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo ficar pendentes, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1- O candidato poderá se inscrever em duas áreas, e optando pela área III, em até duas disciplinas, porém para efeitos de contrato deverá optar por uma área.

5.0 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- Para a classificação será respeitado o número de pontos obtidos pelo candidato, conforme habilitação profissional descrita nos anexos I, II e III deste Edital.
5.2 - Havendo empate entre os candidatos após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

a) Ao que possuir maior tempo de serviço no magistério, considerando:
a.1) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério, considerando, que o cálculo de pontos, para contagem do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como um mês;
a.2) Para contagem de tempo de serviço, referida na alínea "a" deste item, será considerada como data final, 30/09/2018.
a.3) Não será considerado o tempo de serviço já computado para efeito de aposentadoria.
b) ao que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento na área ou disciplina específica de atuação, capacitação realizada nos anos de 2016, 2017 e 2018 (até 30/09/18), com limite máximo de 600 horas para o período dos 03 (três) anos, considerando:
b.1) 1,0 (um) ponto para cada 40 horas de curso freqüentado na área de atuação correspondente aos referidos anos;
b.2) Serão consideradas horas de aperfeiçoamento, àquelas da segunda Pós-graduação concluída, na área ou disciplina específica de atuação.
b.3) os certificados de cursos promovidos e/ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Major Vieira, para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, desde que, com 100% (cem por cento) de frequência, terão pontuação computada em dobro.
c) ao que possuir maior número de dependentes.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ESPORTE E CULTURA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27 Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

... p.03 Edital001/2018

d) ao que possuir mais idade, considerando para efeitos de cálculo, os anos transformados em meses e estes, em dias, eventualmente persistindo o empate, em horas e minutos sucessivamente.
5.3 - As listas classificatórias serão divulgadas na Secretaria Municipal de Educação, dia 12 de novembro de 2018, às 9h, no mural público e no site da Prefeitura Municipal www.majorvieira.sc.gov.br.
5.4 - O candidato que se julgar prejudicado na classificação, terá até o dia de 16/novembro/2018, às 11 horas, para entrar com pedido de reconsideração, através de requerimento fundamentado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, ficando os servidores da referida Secretaria impedidos de elaborarem os requerimentos.
5.5 - A escolha de vagas dar-se-á em data a ser marcada, publicada com antecedência no site da Prefeitura Municipal (www.majorvieira.sc.gov.br) e no mural público existente na Secretaria Municipal de Educação.
5.6 - O quadro de vagas será divulgado em data anterior a estabelecida para a escolha e serão publicadas na forma determinada no subitem 5.5.

6.0 DO CONTRATO

6.1 - Os candidatos a professores serão admitidos sob o que determina a Lei Complementar 32, de 13 de setembro de 2011 e Lei Complementar 72, de 19 de dezembro de 2017, respeitado os níveis de habilitação profissional solicitado na vaga a ser provida.
6.2 – Os contratados para ministrar programas e/ou projetos receberão piso salarial de monitor ou equivalente.
6.3 - O Contratado é o único responsável e autorizado a ministrar suas aulas, não sendo permitido a delegação da função a outros, salvo os casos com amparo legal e desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
6.4 - Poderá o Processo Seletivo ser cancelado antes da efetivação e celebração dos contratos ou poderão os contratos ser antecipadamente rescindidos, sem que isto gere qualquer direito aos candidatos selecionados e/ou contratados.
6.5 - O Contratado deverá apresentar Certidão de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, no ato de efetivação do mesmo, sob pena de cancelamento da admissão.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1- Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio), a disposição no local de inscrição, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos, devendo o candidato, revisá-la, assiná-la, ficando inteiramente responsável

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ESPORTE E CULTURA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27 Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

.... p.04 Edital001/2018

pelas informações nela contidas, estando ciente e aceitando todas as disposições constantes neste Edital.
7.2 - Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição realizada por terceiros, sem estarem os mesmos munidos de procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida "por verdadeira", em Cartório, a qual ficará anexada a ficha de inscrição, considerando o mesmo procedimento possível para a escolha de vagas.
7.3 - O candidato que apresentar documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, tomando-se as providências legais que forem pertinentes ao caso.
7.4 - A chamada dos candidatos a professores para a escolha de vagas será realizada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga que optou em ficha de inscrição.
7.5 – A chamada dos candidatos para desenvolver programas e/ou projetos obedecerá critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de

Educação e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.
7.6 - O candidato que comparecer na escolha e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas terá seu nome listado para a chamada subseqüente.
7.7 – O candidato chamado a escolher vaga e que não comparecer na escolha, terá seu nome automaticamente lançado para o final da lista classificatória.
7.8 - Sendo o candidato chamado pela segunda vez e não aceitando a vaga existente, seu nome passará para o final da lista de classificação.
7.9 - O candidato classificado que assumir vaga, ao desistir da mesma, não poderá participar do processo seletivo municipal no ano letivo subsequente.
7.10 - O candidato classificado, chamado a substituir profissional licenciado temporariamente nos casos admitidos em lei, cessada a substituição, permanecerá na listagem segundo sua colocação inicial, possibilitando nova convocação.
7.11 - O candidato que assumir qualquer vaga, mesmo inscrito em outra área ou disciplina, não será chamado/consultado mediante a abertura de outra vaga.
7.12 - Na hipótese de abrir vaga durante o ano letivo e, não havendo candidato classificado no processo seletivo, a admissão ocorrerá por proposta da Secretaria Municipal de Educação em acordo com a Direção da Unidade Escolar.
7.13 - Salvo o interesse público, será permitida a permuta ou a remoção dos docentes antes do início do ano letivo, entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
7.14 - O candidato deverá no ato da inscrição fornecer e-mail (endereço eletrônico) e 2 (dois) números de telefone para contato imediato no caso de surgimento de vaga.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ESPORTE E CULTURA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27 Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

... p.05 Edital 001/2018
7.15 - A Secretaria Municipal de Educação, considerando a urgência do preenchimento da vaga, fará contato nos telefones cadastrados, efetuará o registro de data, horário de ligações. Caso não localize o candidato ou não obtenha retorno imediato (08 horas), chamará o próximo da lista.
7.16 - O candidato assinará Termo de Responsabilidade quanto à veracidade de todos os documentos apresentados. Caso se comprove a irregularidade, o
candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo atual e nos 3 (três) anos subsequentes.
7.17 - Os profissionais admitidos de acordo com este edital, terão seu trabalho acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, Associação de Pais e Professores e Conselho Deliberativo Escolar.
7.17.1 Os candidatos que dispuserem de documentos devidamente assinados (atas) nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação, referindo-se ao seu acompanhamento profissional não correspondente as expectativas de desempenho na função, ficarão assim impedidos de assumir nova vaga durante o ano letivo;
7.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com Parecer do Conselho Municipal de Educação.
7.19 - O Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de setembro de 2018.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ESPORTE E CULTURA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

Anexo I - Edital 001/2018 – Processo Seletivo ACT- Tabela de Classificação

ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
Pontuação da Habilitação + 50 Pontos	Pós-graduação específica na área
Pontuação da Habilitação + 20 Pontos	Outra pós-graduação na área da Educação
300	Pedagogia Educação Infantil
200	Pedagogia ou Pedagogia outras habilitações
150	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 8ª Fase /correspondente
140	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 7ª Fase/correspondente
130	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 6ª Fase/correspondente
120	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 5ª Fase/correspondente
110	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 4ª Fase/correspondente
100	Ensino Médio Magistério/Freq. Pedagogia/ 3ª Fase/correspondente
95	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 2ª Fase/correspondente
90	Ensino Médio Magistério
80	Outro Curso Ensino Médio/Freq. Pedagogia/ 8ª Fase/correspondente
70	Outro Curso Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 7ª Fase/correspondente
60	Outro Curso Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 6ª Fase/correspondente

50	Outro Curso Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 5ª Fase/correspondente
40	Outro Curso Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 4ª Fase/correspondente
30	Outro Curso Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 3ª Fase/correspondente
20	Outro Curso Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 2ª Fase/correspondente
15	Freqüentando o último ano do Magistério

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ESPORTE E CULTURA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

Anexo II - Edital 001/2018 – Processo Seletivo ACT- Tabela de Classificação

ÁREA II – ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS	
PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
Pontuação da Habilitação + 50 Pontos	Pós-graduação específica na área
Pontuação da Habilitação + 20 Pontos	Outra pós-graduação na área da Educação
300	Pedagogia- Habilitação Séries Iniciais
200	Pedagogia ou Pedagogia outras habilitações
140	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 8ª Fase/correspondente
130	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 7ª Fase/correspondente
120	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 6ª Fase/correspondente
110	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 5ª Fase/correspondente
100	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 4ª Fase/correspondente
90	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 3ª Fase/correspondente
80	Ensino Médio Magistério /Freq. Pedagogia/ 2ª Fase/correspondente
70	Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 8ª Fase/correspondente
60	Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 7ª Fase/correspondente
50	Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 6ª Fase/correspondente
40	Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 5ª Fase/correspondente
30	Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 4ª Fase/correspondente
20	Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 3ª Fase/correspondente
15	Ensino Médio /Freq. Pedagogia/ 2ª Fase/correspondente
10	Ensino Médio Magistério
08	Freqüentando o último ano do Magistério

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ESPORTE E CULTURA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

Anexo III - Edital 001/2018 – Processo Seletivo ACT- Tabela de Classificação

ÁREA III – ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS	
PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
350	Graduação e Pós Graduação específica na área
320	Graduação Específica na área e Pós Graduação na área da Educação
300	Licenciatura Plena – área específica de atuação
200	Licenciatura Curta – área especifica de atuação
100	Freqüentando curso de LP- área especifica de atuação – 8ª Fase/correspondente
90	Freqüentando curso de LP- área especifica de atuação – 7ª Fase/correspondente
85	Freqüentando curso de LP- área especifica de atuação – 6ª Fase/correspondente
80	Freqüentando curso de LP- área especifica de atuação – 5ª Fase/correspondente
75	Freqüentando curso de LP- área especifica de atuação – 4ª Fase/correspondente
70	Freqüentando curso de LP- área especifica de atuação – 3ª Fase/correspondente
65	Freqüentando curso de LP- área especifica de atuação – 2ª Fase/correspondente
60	Graduação na área da Educação e Pós Específica na área de inscrição
55	Habilitação na área de Educação
50	Frequentando curso superior na área de Educação
45	Outro Curso Superior
40	Freqüentando o último ano do Magistério

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 98/2018

Publicação Nº 1753019

DECRETO Nº 98 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção do Convênio Polícia Militar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	19	R$ 10.000,00
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 17 de Setembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

PORTARIA 117/2018

Publicação Nº 1753020

PORTARIA Nº 117 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDIANE PAVEI FONTANA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Ediane Pavei Fontana, referente ao período de 4/3/2007 à 4/3/2014.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 24/9/2018 à 23/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de setembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 20 de setembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 642/2018

Publicação Nº 1752656

DECRETO Nº 642, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal DAYANNA BASSO PEROZZO, ocupante do cargo de Psicólogo, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de setembro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 643/2018

Publicação Nº 1752663

DECRETO Nº 643, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Designa Comissão de Análise de Autos de Infração do Código de Posturas e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Seção VI e seus artigos 230 e 231 da Lei Complementar Municipal nº 91, de 4 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo designados para comporem a Comissão de Análise de Autos de Infração que afrontem as regras do Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº 91/2016, sendo:

I - Berlin Marcos Felippin;
II - Camila Begrow;
III - Leonilce Eckert.

Art. 2º Fica designado o servidor Berlin Marcos Felippin como presidente da Comissão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de setembro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 02/2018

Publicação Nº 1753361

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMAS Nº 02/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMAS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMAS nº 02/2018
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições cestas básicas
Valor Total: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 12 de setembro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15-A/2018

Publicação Nº 1753298

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 15-A/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: LEANDRO ZANETTIN - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 31/2018 – Pregão Presencial nº 22/2018
Objeto: Aquisição de Combustível
Valor Total: R$ 427.900,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 13 de junho de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15-B/2018

Publicação Nº 1753302

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 15-B/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata:, N.O.B Comercio De Combustíveis E Transportes
Vinculação: Processo Licitatório nº 31/2018 – Pregão Presencial nº 22/2018
Objeto: Aquisições de Combustíveis
R$ 809.550,00 (Oitocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 13 de junho de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 16-A/2018

Publicação Nº 1753304

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 16-A/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA

Detentor Da Ata:, Leitur Transportes e Turismo
Vinculação: Processo Licitatório nº 34/2018 – Pregão Presencial nº 24/2018
Objeto: Transporte de Passageiros
Valor Total: R$ 14.850,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 11 de junho de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 16-B/2018

Publicação Nº 1753305

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 16-B/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata:, Rafael Hirt da Silva
Vinculação: Processo Licitatório nº 34/2018 – Pregão Presencial nº 24/2018
Objeto: Transporte de Passageiros
Valor Total: R$ 10.410,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 11 de julho de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 17/2018

Publicação Nº 1753308

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 17/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata:, MATHEUS FAVARETTO
Vinculação: Processo Licitatório nº 37/2018 – Pregão Presencial nº 27/2018
Objeto: Horas máquina agrícola
Valor Total: R$ 39.960,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 30 de julho de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18/2018

Publicação Nº 1753314

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 18/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata:, SILVIO PERUZZO - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 38/2018 – Pregão Presencial nº 28/2018
Objeto: Serviço de Solda
Valor Total: R$ 100.050,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 06 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19-A/2018

Publicação Nº 1753318

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 19-A/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: EDER MARTINS DA SILVA - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 39/2018 – Pregão Presencial nº 29/2018
Objeto: Registro de preço para futuras contratações de serviços mecânicos para frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do município.
Valor Total: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19-B/2018

Publicação Nº 1753320

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 19-B/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: JKMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 39/2018 – Pregão Presencial nº 29/2018
Objeto: Registro de preço para futuras contratações de serviços mecânicos para frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do município.
Valor Total: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19-C/2018

Publicação Nº 1753324

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 19-C/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: MECANICA BORTOLANZA LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 39/2018 – Pregão Presencial nº 29/2018
Objeto: Registro de preço para futuras contratações de serviços mecânicos para frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do município.
Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19-D/2018

Publicação Nº 1753326

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 19-D/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: VIMAQUINAS CMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 39/2018 – Pregão Presencial nº 29/2018
Objeto: Registro de preço para futuras contratações de serviços mecânicos para frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do município.

Valor Total: R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 20/2018

Publicação Nº 1753330

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 20/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: KNAPP & CIA LTDA - 76.376.375/0001-12
Vinculação: Processo Licitatório nº 41/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018
Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviços de Perfuração e Detonação de Rochas.
Valor Total: R$ 247.300,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 22 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21-A/2018

Publicação Nº 1753334

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 21-A/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: ALVADIR NOSSAL
Vinculação: Processo Licitatório nº 43/2018 – Pregão Presencial nº 32/2018
Objeto: Registro de preço para futuras contratações de serviços contratações de empresa especializada em prestação de serviços de pedreiro/marceneiro, pintor, manutenção de pontos de energia elétrica (postes iluminação pública), manutenção e reparos em eletro eletrônicos e refrigeração.
Valor Total: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 23 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21-B/2018

Publicação Nº 1753336

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 21-B/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: BILDANI PIASESKI ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 43/2018 – Pregão Presencial nº 32/2018
Objeto: Registro de preço para futuras contratações de serviços contratações de empresa especializada em prestação de serviços de pedreiro/marceneiro, pintor, manutenção de pontos de energia elétrica (postes iluminação pública), manutenção e reparos em eletro eletrônicos e refrigeração.
Valor Total: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 23 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21-C/2018

Publicação Nº 1753339

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 21-C/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: EDER MARTINS DA SILVA
Vinculação: Processo Licitatório nº 43/2018 – Pregão Presencial nº 32/2018
Objeto: Registro de preço para futuras contratações de serviços contratações de empresa especializada em prestação de serviços de pedreiro/marceneiro, pintor, manutenção de pontos de energia elétrica (postes iluminação pública), manutenção e reparos em eletro eletrônicos e refrigeração.
Valor Total: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 23 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21-D/2018

Publicação Nº 1753341

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 21-D/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: JULIANO CEZAR OTTONI
Vinculação: Processo Licitatório nº 43/2018 – Pregão Presencial nº 32/2018
Objeto: Registro de preço para futuras contratações de serviços contratações de empresa especializada em prestação de serviços de pedreiro/marceneiro, pintor, manutenção de pontos de energia elétrica (postes iluminação pública), manutenção e reparos em eletro eletrônicos e refrigeração.
Valor Total: R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 23 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21-E/2018

Publicação Nº 1753343

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 21-E/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: MAURO PADILHA
Vinculação: Processo Licitatório nº 43/2018 – Pregão Presencial nº 32/2018
Objeto: Registro de preço para futuras contratações de serviços contratações de empresa especializada em prestação de serviços de pedreiro/marceneiro, pintor, manutenção de pontos de energia elétrica (postes iluminação pública), manutenção e reparos em eletro eletrônicos e refrigeração.
Valor Total: R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 23 de agosto de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22-A/2018

Publicação Nº 1753344

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 22-A/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA

Detentor Da Ata: COMERCIAL SOETHE LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 47/2018 – Pregão Presencial nº 35/2018
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais gráficos, publicitários, brindes e materiais para campanhas diversas vinculadas ao Município de Marema/SC, suas Secretarias e Fundos.
Valor Total: R$ 9.954,00 (Nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 06 de setembro de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22-B/2018

Publicação Nº 1753348

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 22-B/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: DGW BRASIL EIRELI
Vinculação: Processo Licitatório nº 47/2018 – Pregão Presencial nº 35/2018
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais gráficos, publicitários, brindes e materiais para campanhas diversas vinculadas ao Município de Marema/SC, suas Secretarias e Fundos.
Valor Total: R$ 1.800,00 (Um mil novecentos e oitocentos reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 06 de setembro de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22-C/2018

Publicação Nº 1753350

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 22-C/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 47/2018 – Pregão Presencial nº 35/2018
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais gráficos, publicitários, brindes e materiais para campanhas diversas vinculadas ao Município de Marema/SC, suas Secretarias e Fundos.
Valor Total: R$ 40.566,00 (Quarento mil quinhentos e sessenta e seis reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 06 de setembro de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22-D/2018

Publicação Nº 1753351

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 22-D/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: MARCELO SIMONI
Vinculação: Processo Licitatório nº 47/2018 – Pregão Presencial nº 35/2018
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais gráficos, publicitários, brindes e materiais para campanhas diversas vinculadas ao Município de Marema/SC, suas Secretarias e Fundos.
Valor Total: R$ 16.101,60 (dezesseis mil cento e um reais com sessenta centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 06 de setembro de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22-E/2018

Publicação Nº 1753352

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 22-E/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 47/2018 – Pregão Presencial nº 35/2018
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais gráficos, publicitários, brindes e materiais para campanhas diversas vinculadas ao Município de Marema/SC, suas Secretarias e Fundos.
Valor Total: R$ 122.978,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 06 de setembro de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22-F/2018

Publicação Nº 1753353

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 22-F/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 47/2018 – Pregão Presencial nº 35/2018
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais gráficos, publicitários, brindes e materiais para campanhas diversas vinculadas ao Município de Marema/SC, suas Secretarias e Fundos.
Valor Total: R$ 60.333,90 (Sessenta mil trezentos e trinta e três reais com noventa centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 06 de setembro de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 016/2018

Publicação Nº 1753379

MINUTA
Contrato FMS nº: 016/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Marema
Contratado: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE
Objeto: Aquisição de equipamento de rede de frio do tipo refrigerador vertical (geladeira) para armazenamento de Vacinas.
Vinculação: Processo de Licitação FMS n° 013/2018 – Dispensa de Licitação FMS n° 003/2018
Valor: 17.000,00 (dezessete mil reais)
Prazo: 31/12/2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 01 de agosto de 2018.

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO FMS Nº: 017/2018

Publicação Nº 1753383

MINUTA
Contrato nº: 017/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AUTO XANXERE LTDA
Objeto: Aquisição de um (01) veiculo sedan novo zero km para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 012/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 009/2018.
Valor Total: 58.670,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 03 de setembro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 030/2018

Publicação Nº 1753456

MINUTA
Contrato nº: 030/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de 9 (nove) de Microcomputador para Estação de Trabalho, novo, composto por mouse, teclado e gabinete
Vinculação: Processo de Licitação ° 040/2018 – Dispensa de Licitação n° 008/2018,
Valor: 16.128,00 (dezesseis mil cento e vinte e oito reais)
Prazo: 31/12/2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 25 de julho de 2018.

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO Nº: 031/2018

Publicação Nº 1753458

MINUTA
Contrato nº: 031/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: LUCILEI PEROTTO DE MARCHI
Objeto: Locação de Imóvel – Conselho Tutelar
Valor: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Prazo: 31/12/2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 01 de agosto de 2018.

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO Nº: 032/2018

Publicação Nº 1753461

MINUTA
Contrato nº: 032/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: GABRI MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de móveis para escritório e mobiliário em geral.
Vinculação: Processo de Licitação ° 045/2018 – Dispensa de Licitação n° 009/2018,
Valor: 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
Prazo: 31/12/2018

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 10 de agosto de 2018.

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO Nº: 033/2018

Publicação Nº 1753464

MINUTA
Contrato nº: 033/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de Mobiliários Escolares
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 10/2017 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238/2016-53
Valor total: R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018

CONTRATO Nº: 034/2018

Publicação Nº 1753466

MINUTA
Contrato nº: 034/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: 18 GIGAS CÓMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP
Objeto: Aquisição de Lousa digital, projetor, treinamento e instalação.
Vinculação: Processo de Licitação ° 042/2018 – Pregão n° 031/2018
Valor Total: R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 04 de setembro 2018

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO Nº: 035/2018

Publicação Nº 1753468

MINUTA
Contrato nº: 035/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: JKMAQ COM. DE PEC. E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de peças utilizadas na manutenção da retroescavadeira JCB C3 PLUZ
Vinculação: Processo de Licitação ° 046/2018 – Pregão n° 034/2018,
Valor total: 14.000.00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de xaxim – SC

Marema 04 de setembro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 036/2018

Publicação Nº 1753470

MINUTA
Contrato nº: 036/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: VIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS LTDA
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Trator Massey Ferguson 4292.

Vinculação: Processo de Licitação ° 048/2018 – Pregão n° 036/2018,
Valor Total: R$ 16.065,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 10 de setembro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 029/2018

Publicação Nº 1753455

MINUTA

Contrato nº: 029/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Finalidade: Contratação de serviços de arbitragem.
Vinculo: Processo Licitatório n. 035/2018 – Pregão Presencial n. 025/2018.
Valor Total: Valor Total Máximo R$ 31.060,00
Prazo: 31 de dezembro 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 23 de julho de 2018

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59.2018 (PMM) - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 1754309

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

VALIDADE: DE 19/09/2018 A 19/09/2019

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
AUTO CENTER MASSANERO LTDA-ME, neste ato representado por ADEMIR MASSANEIRO	10.420.047/0001-68
SPEED RACER PNEUS LTDA - EPP, neste ato representado por CLEUSA FATIMA HOFFMANN	05.235.301/0003-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 125075 - AUTO CENTER MASSANERO LTDA-ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS.	UNID		300	19,5300	5.859,0000
1	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS.	UNID		100	44,2200	4.422,0000
2	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS.	UNID		300	16,6500	4.995,0000
2	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA PESADA.	UNID		100	31,3100	3.131,0000
3	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DE CAMINHÃO E ÔNIBUS.	UNID		30	107,8900	3.236,7000
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MAQUINA PESADA	UNID		50	186,9700	9.348,5000
4	VALVULA DE PNEU (BICO)	UNID		50	16,1400	807,0000
4	VALVULA PARA PNEU DE MAQUINA PESADA	UNID		100	28,3000	2.830,0000
5	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS.	UNID		150	13,0800	1.962,0000
5	TROCA DE PNEUS DE MÁQUINA PESADA.	UNID		100	22,2900	2.229,0000
6	SOCORRO POR KM RODADO.	KM		500	1,2806	640,3000
6	SOCORRO POR KM RODADO.	KM		500	2,0790	1.039,5000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.500,00						
FORNECEDOR: 169420 - SPEED RACER PNEUS LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU AUTOMÓVEIS LEVES	SERV.	SPEED PNEUS	60	5,7303	343,8180
1	CONSERTO DE PNEU PARA BOXER/DUCATO/SPRINTER.	UNID	SPEED PNEUS	40	9,4693	378,7720
2	MONTAGEM DE PNEU AUTOMÓVEIS LEVES.	UNID	SPEED PNEUS	60	3,3826	202,9560
2	VALVULA DE PNEU (BICO)	UNID	SPEED PNEUS	40	5,4983	219,9320
3	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEIS.	UNID	SPEED PNEUS	60	2,1027	126,1620
3	TROCA DE PNEU DE VAN.	UNID	SPEED PNEUS	40	5,5777	223,1080
4	VÁLVULA BICO PARA AUTOMÓVEIS LEVES	UNID	BREMEN	60	3,1997	191,9820
4	MONTAGEM DE PNEU VAN	UNID	SPEED PNEUS	40	7,1784	287,1360
5	BALANCEAMENTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL	UNID	SPEED PNEUS	60	3,2912	197,4720
5	BALANCEAMENTO DE VAN.	UNID	SPEED PNEUS	40	5,3456	213,8240
6	GEOMETRIA DE AUTOMÓVEL	CONJ	SPEED PNEUS	60	13,2562	795,3720
6	GEOMETRIA	SERV.	SPEED PNEUS	25	24,4370	610,9250
7	CAMBAGEM DE AUTOMÓVEL	CONJ	SPEED PNEUS	60	14,1704	850,2240
7	CAMBAGEM VAN	CONJ	SPEED PNEUS	25	29,7825	744,5625

8	SOCORRO POR KM RODADO.	KM	SPEED PNEUS	300	0,6399	191,9700
8	SOCORRO POR KM RODADO.	KM	SPEED PNEUS	300	1,0691	320,7300
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.898,95						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 46.398,95						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 46.398,95 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018, que integram o presente instrumento de compromisso.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 02 (DUAS) HORAS para o primeiro atendimento, conforme solicitação.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

3.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 02 (DUAS) HORAS para o primeiro atendimento, conforme solicitação.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo licitatório.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa das licitantes com propostas classificadas e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.051/10 e suas alterações, a critério da Administração Municipal.

7.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

a) Impedimento para registro na ata de registro de preços, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do registro na ata de registro de preços;

c) Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores;
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a contar da intimação do ato.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços;

c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso;

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurada às licitantes o contraditório e ampla defesa.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização das licitantes por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro das licitantes serão cancelados quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 bem como da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da Prefeitura de Massaranduba (SC), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido das licitantes detentoras.

8.3.1. A solicitação das licitantes detentoras da ata de registro de preços para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

9.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Pedrinho Osmar Spézia, Secretário de Estradas, Obras e Serviços Urbanos, bem como pelo Sr. Moacir Fischer, Gerente de Compras e Sr. José Beira Magalhães, Mecânico, que exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 19 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

AUTO CENTER MASSANERO LTDA-ME
ADEMIR MASSANEIRO
CONTRATADA

SPEED RACER PNEUS LTDA - EPP
CLEUSA FATIMA HOFFMANN
CONTRATADA

DECRETO Nº 3699 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752891

DECRETO Nº 3699 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento corrente no valor de R$ 3.193,62 (três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0365.0035.2052 – Manutenção do transporte escolar da Pré-Escola
0801 – 33390000000 – Aplicações diretas
0801 – 0301000 – Recursos ordinários ..... R$ 3.193,62

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do superávit verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de setembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3702 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753512

DECRETO Nº 3702 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento corrente no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no programa abaixo discriminado:

1100 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1101 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
1101.0004.0127.0018.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
1101 – 333900000 – Aplicações diretas
1101 – 0300000 – Recursos ordinários ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do superávit verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de setembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Prefeitura

DECRETO 095/2018

Publicação Nº 1752984

DECRETO N.º 095/2018 – de 11 de setembro de 2018.

Regulamenta o artigo 73 da Lei 8.666/93, recebimento de obras e serviços de engenharia e da outras providências.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Após o inicio efetivo da execução de Obra ou Serviços de Engenharia, a contratada apresentará na forma de relatório/ boletins de medição, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a fiscalização da contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela contratada a cada medição.
§ 1º A última medição coincidirá com a emissão do Recebimento do serviço.

Art. 2º. As medições deverão conter:
I - Somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;
II - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;
III - O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

Art. 3º. A comunicação do término do serviço, a contratada deverá comunicar a fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, afim de que seja realizada a vistoria para fins de recebimento.

Art. 4º Após a execução do objeto contratado, o mesmo será provisoriamente recebido pelo responsável pela fiscalização (Engenheiro) mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 dias da comunicação escrita pela contratada de que a obra foi finalizada, na forma do art. art. 73, I, "a" da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. Na hipótese de verificar inconformidades, o responsável pela fiscalização deverá notificar a contratada, com amparo no art. 69 da Lei nº 8.666/93, para que corrija, sem ônus para a Administração, todos os serviços assinalados na Planilha de Vistoria que estejam em desacordo com os projetos e memoriais descritivos ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.
§ 2º. O Termo de Recebimento Provisório ou o Relatório ou a Notificação para que a contratada corrija eventuais serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos ou normas técnicas deverão ser emitidas no prazo de 15 dias contados a partir da comunicação escrita emitida pela empresa informando o término da obra.
§ 3º. Caso as pendências não tenham sido sanadas, a contratada passa a incorrer em mora a partir da data da segunda vistoria.
§ 4º. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório será lavrado após a verificação da regular e completa execução dos serviços contratados, ou, após correção das irregularidades solicitadas na vistoria anteriormente realizada e ainda, observando-se a documentação solicitada no edital e no contrato.
§ 5º. A fim de que fique demonstrada no processo a verificação do fiel cumprimento do contrato, determinado pelo artigo 66 da Lei nº 8.666/93, deverá ser juntado ao Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, na forma de anexo, o respectivo Relatório de Vistoria da obra.

Art. 5º A realização de vistoria para o recebimento provisório não substitui a obrigação de verificação pelo fiscal da obra, a cada medição, da regular execução dos serviços.

Art. 6º. Até que seja lavrado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório pelo fiscal, cumpre à contratada a guarda e manutenção da obra em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança.

Art. 7º Sendo verificado o saneamento de todas as pendências em vistoria final, realizada após a ultima comunicação escrita pela contratada, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço em até dez dias contados da comunicação,de modo que o período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não ultrapasse os noventa dias previstos no §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a contratada as penalidades cabíveis.

Art. 8º. Durante o prazo de observação de até 90 dias, a comissão designada deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem.

Art. 9º. Ao final, o fiscal da obra deverá concluir seus trabalhos fazendo constar no processo toda a documentação recebida por ocasião dos recebimentos provisório e definitivo da obra, quais sejam: alvarás, licenças, "as built", manuais de utilização e termos de garantia de

equipamentos e insumos; enfim, toda a documentação que permita o posterior acompanhamento pelo setor de patrimônio, para a realização das manutenções preventivas e corretivas das instalações da obra e, especialmente, o acompanhamento durante o prazo de garantia quinquenal.

Art. 10º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Por sua vez, o Código Civil, estabelece a garantia de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais, como em função do solo (art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

Art. 11. Tanto para o recebimento provisório, quanto para o definitivo, o término das obras e dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da contratada ao órgão, a qual deve ser feita dentro do prazo de execução contratual fixado no instrumento convocatório ou respectivos anexos (alínea a do inciso I do artigo 73 da Lei 8.66/1993).

Art. 12. O pagamento da última etapa da obra ou serviço ficará condicionado à juntada de cópia do Termo de Recebimento Definitivo e liberada a garantia (§4ºdo artigo 56 da Lei 8.666/93).

Art. 13 O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto por servidores deste município poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade e aplicação das penalidades contidas no art. 121 e seguintes da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 11 de setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Rafaela França Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 097/2018

Publicação Nº 1752810

DECRETO N.º 097/2018 – de 19 de setembro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2188/2017, de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA IND., COM. E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA IND., COM. E SERVIÇOS	
ATIVIDADE	1.061	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA IND., COM. E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA IND., COM. E SERVIÇOS	
ATIVIDADE	1.061	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	500,00
DOTAÇÃO	4.5.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 19 de setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM RAFAELA FRANÇA Auxiliar Administrativo II	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

ERRATA CONTRATO 033/2018

Publicação Nº 1752798

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
O Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 32/2018. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO 33/2018. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 20 de setembro de 2018 – Dalton Fagundes – Presidente da Comissão.

Modelo

Prefeitura

ATA 080/2018 ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 066/2018

Publicação Nº 1752942

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº 1806/2018
Modalidade: Pregão com o número nº 066/2018

ATA Nº 080/2018

Às 08:45 horas do dia 21 de setembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Mun. de Modelo, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 065/2018, do Senhor Prefeito Municipal conforme que segue abaixo:

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 062311/2017/MAPA/CAIXA

Compareceram para acompanhar a Sessão, conforme lista abaixo, o representante, devidamente credenciado na forma do Edital com o Processo Licitatório nº. 1806/2018 na modalidade Pregão e o número 066/2018:

Nome do Proponente
BUGIO TRATORES LTDA

O proponente participante devidamente credenciado apresentou a declaração dos requisitos de credenciamento, atendendo a exigência do item 7 do edital:

Em seguida, passou-se a abertura do envelope "A" – contendo as propostas de preços, de forma escrita, e anexa ao processo.

Passando-se na sequência a fase dos lances verbais, conforme planilha de lances verbais anexa ao processo, aonde se obteve a seguinte classificação final:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
BUGIO TRATORES LTDA	190.125,00

Após a classificação final, sem a manifestação por parte do representante da empresa participante em interporem recurso, passou-se à abertura do envelope "B" contendo a documentação da empresa.

Em análise a documentação, constatou-se que a empresa BUGIO TRATORES LTDA apresentou as seguintes certidões, com prazo de validade vencida, resultando na sua inabilitação:
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união.
- Certidão negativa de débitos estaduais.
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão de falência, concordata e recuperação judicial.

Primando pelos princípios da supremacia do interesse público, da celeridade e da economia, fica concedido o prazo de 08 (oito dias) úteis à empresa participante para que apresente nova documentação de habilitação, considerando que não houve nenhum licitante habilitado, com fundamentação no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Sendo assim, fica NOTIFICADA a empresa BUGIO TRATORES LTDA, neste ato, representada pelo Sr. FELIPE VESPASIANO ZANDAVALLI, para que apresente nova documentação de habilitação até o dia 01 de outubro de 2018 até o horário limite máximo do expediente (17h30min), a nova documentação será analisada pela comissão assim que recebida pelo departamento.

Não havendo manifestações por parte das empresas participantes em interpor recurso das decisões resultantes desta sessão, Eu Adilson Cesar Braun, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pela equipe de apoio.

Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Modelo SC, Sexta-Feira, 21 de setembro de 2018.

Pregoeiro: ADILSON CESAR BRAUN Apoio: MARCIA W. RUDIGER

Apoio: EDER ALEXANDRE JUNG FELIPE VESPASIANO ZANDAVALLI

DECRETO Nº 0226/2018

Publicação Nº 1753427

DECRETO Nº 0226/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADILSON CESAR BRAUN PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, 2.369/2018, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado nesta data, o Sr. ADILSON CESAR BRAUN, portador do CPF nº 767.621.229-xx, RG nº 2.162.xx, para desempenho do cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS, com lotação na Diretoria Geral da Fazenda do município de Modelo/SC.

Art. 2º - O servidor nomeado através deste decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-10, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Fica atribuído ao servidor nomeado por meio deste Decreto, as atribuições de Tesoureiro Municipal do Município de Modelo/SC.

Art. 4º - Ficam incluídas nas atribuições do servidor, as disposições constantes dos Decretos nº 002/2017, 007/2017, 008/2017, 057/2017 e Resolução Assist. Social nº 001/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 21 de setembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE 020/2018
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 226/2018
Cargo em Comissão: Diretor
Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu o Senhor ADILSON CESAR BRAUN, portador do CPF nº 767.621.229-xx, RG nº 2.162.xx, a fim de tomar posse no cargo de Diretor, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0226/2018, com atribuição de exercício na Diretoria Municipal de Fazenda/Tesouraria Municipal e com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 21 de setembro de 2018.

ADILSON CESAR BRAUN
Servidor

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0150/2018

Publicação Nº 1753424

PORTARIA Nº 0150/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Carla Luisa Alexius Martini	02.05.2017 a 01.05.2018	26.09.2018 a 05.10.2018 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 21 de setembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2018 - FMS

Publicação Nº 1753453

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 051/2018 de 20 de setembro de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 041/2018 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018. Objeto: Contratação de prestação serviços de saúde, abrangendo procedimentos médicos, hospitalares de Plantão e Emergência médica para atendimento dos Munícipes de Mondaí, no âmbito das especialidades da Instituição contratada, incluindo os serviços de Plantão em Obstetrícia e Pediatria, através do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar SUS. Fornecedor: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Travessa Osvaldo Otto Wolschick, 620, Centro, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.226.175/0001-49. Valor: R$ R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), até o término do exercício, a ser pago de acordo com os quantitativos mensais executados). Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 20 de setembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753431

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE ANISTIA, PARCELAMENTO E BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO DE DÉBITOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Fazenda Pública do Município de Monte Carlo autorizada a conceder anistia, parcelamento e benefícios, para o pagamento à vista ou parcelado de débitos tributários ou não tributários inscritos ou não em dívida ativa, executados ou não judicialmente pertinentes aos exercícios financeiros anteriores ao ano de 2018 de acordo com as normas, prazos e condições fixadas por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os débitos vencidos no ano de 2018 poderão ser incluídos no parcelamento previsto por esta lei, mas não poderão sofrer nenhum desconto ou abatimento.

Art. 2º A anistia e os benefícios concedidos por esta Lei Complementar se aplicam a todos os débitos administrados pelo Município de Monte Carlo, de origem tributária ou não tributária, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Alvarás, Taxas, Tarifas de Água, Tarifas de Coleta de Lixo, Contribuições sobre Segurança contra Sinistros (FUNREBON), débitos decorrentes de processos administrativos disciplinares, multas administrativas, dentre outros débitos administrados pelo Município.

Art. 3° No pagamento dos débitos anistiados e abrangidos por esta Lei Complementar, em Processo Administrativo ou Processo Judicial, serão concedidos os seguintes benefícios e descontos:
I - os contribuintes que realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos à vista terão desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo;
II - os contribuintes que aderirem ao parcelamento e realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos em até 06 (seis) parcelas terão desconto de 90% (noventa por cento) nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo;
III - os contribuintes que aderirem ao parcelamento e realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos entre 07 (sete) a 12 (doze) parcelas terão desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo;
IV - os contribuintes que aderirem ao parcelamento e realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos entre 13 (treze) e 18 (dezoito) parcelas terão desconto de 70% (setenta por cento) nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo;
V - os contribuintes que aderirem ao parcelamento e realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos entre 19 (dezenove) e 24 (vinte e quatro) parcelas terão desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo;
VI - os contribuintes que aderirem ao parcelamento e realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos entre 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) parcelas terão desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo; VII - os contribuintes que aderirem ao parcelamento e realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos entre 31 (trinta) a 36 (trinta e seis) parcelas terão desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo;
VIII - os contribuintes que aderirem ao parcelamento e realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos entre 37 (trinta e sete) a 42 (quarenta e duas) parcelas terão desconto de 30% (trinta por cento) nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo;
IX - os contribuintes que aderirem ao parcelamento e realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos entre 43 (quarenta e três) a 48 (quarenta e oito) parcelas terão desconto de 20% (vinte por cento) nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo;
X - os contribuintes que aderirem ao parcelamento e realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos entre 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas terão desconto de 10% (dez por cento) nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo;
XI - os contribuintes que aderirem ao parcelamento e realizarem o pagamento do débito tributário principal e dos encargos, com parcelamentos com prazo superior a 60 (sessenta) parcelas, não terão desconto nos juros de mora e multa incidentes sobre o mesmo.
Parágrafo único. O prazo máximo de parcelamento concedido por essa lei será de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 4º A opção pelo Parcelamento sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 2º;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos com vencimento posterior à data de opção pelo parcelamento.

Art. 5° O pagamento parcelado dos débitos tributários lançados em dívida ativa e anistiados por esta lei, em Processos Administrativos Fiscais ou em Processos de Ação de Execução Fiscal, deverá atender os seguintes critérios, condições e prazos:
I - o parcelamento será concedido, após o requerimento formal do contribuinte interessado, apresentado e protocolado junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal;
II - somente serão deferidos os parcelamentos mediante o pagamento do valor correspondente à primeira parcela;
III - o prazo máximo do parcelamento será de 120 (cento e vinte meses);
IV - para o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses o valor mínimo de cada parcela será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM;
V - para parcelamento superior a 24 (vinte) meses e em até 36 (trinta e seis) meses, o valor mínimo de cada parcela será correspondente

a 1 (uma) vez o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM;
VI - para parcelamento superior a 36 (trinta e seis) meses e em até 48 (quarenta e oito) meses, o valor mínimo de cada parcela será correspondente a 2 (duas) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM;
VII - para parcelamento superior a 48 (quarenta e oito) meses e em até 60 (sessenta) meses, o valor mínimo de cada parcela será correspondente a 3 (três) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM;
VIII - para parcelamento superior a 60 (sessenta) meses, o valor mínimo de cada parcela será correspondente a 4 (quatro) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM;
IX - o parcelamento poderá será concedido, mediante acordo judicial celebrado entre o Contribuinte Devedor Executado e a Fazenda Pública Municipal Exequente, devidamente homologado em Juízo;

Parágrafo único. Nos acordos celebrados nos Processos Judiciais de Execução Fiscal, a critério dos advogados procuradores do município, poderão ser concedidos descontos sobre os valores fixados pelo Juiz a título de honorários advocatícios, por ocasião do despacho proferido na petição inicial.

Art. 6° Os contribuintes devedores interessados em obter os benefícios concedidos por esta lei, cujos débitos ainda não foram executados judicialmente, deverão protocolar seus requerimentos e efetuar o pagamento do débito a vista ou da primeira parcela, no período compreendido entre 1º de outubro e 15 de dezembro de 2018.

Art. 7° Os contribuintes devedores interessados em obter os benefícios da anistia fiscal concedida por esta lei, cujos débitos já se encontram executados judicialmente, deverão através de seus procuradores ou pessoalmente se não tiverem procurador constituído estabelecer contato e procurar os serviços de Procuradoria e Assessoria Jurídica do município, com o objetivo de formalizar os respectivos acordos, para o pagamento do débito a vista ou da primeira parcela, no período compreendido entre 1º de outubro e 15 de dezembro de 2018.

Art. 8° Ficam a Fazenda Pública Municipal e o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, autorizados a promoverem o parcelamento dos débitos tributários relacionados no Artigo 2° desta Lei Complementar, de acordo com as normas, critérios e condições nela fixadas, bem como a receber, mediante requerimento e protocolo, os pedidos de parcelamento formulados pelos contribuintes devedores interessados, no período de vigência dos benefícios fiscais concedidos por esta Lei Complementar.

Art. 9° Ficam os serviços de Procuradoria e Assessoria Jurídica do município, autorizados a promoverem a celebração de acordos judiciais nos Processos de Execução Fiscal já aforados, visando o recebimento dos débitos tributários relacionados no art. 2° desta Lei Complementar, de acordo com as normas, critérios e condições nela fixadas, no período de vigência da anistia fiscal concedida.

Art. 10. O contribuinte optante pelo parcelamento previsto nessa Lei Complementar será dele excluído na hipótese de inadimplência por três meses consecutivos ou por quatro meses alternados, relativamente a qualquer das parcelas.

§ 1º A exclusão do contribuinte do Parcelamento implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da dívida, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º O contribuinte excluído do parcelamento, na forma do caput deste artigo, poderá efetuar o reingresso ao parcelamento desta Lei Complementar a qualquer momento, desde que efetue o pagamento mínimo de 15% (quinze por cento) do saldo devedor da dívida.

Art. 11. Os valores correspondentes às parcelas estabelecidas nos acordos celebrados nos Processos Administrativos Fiscais e nos Processos de execução Fiscal, serão recolhidos mediante emissão de Guia de Recolhimento a ser quitada nas instituições bancárias credenciadas.

Art. 12. A Guia de Recolhimento deverá especificar os seguintes dados:
I - número do Processo Administrativo Fiscal ou Certidão de Dívida Ativa ou Processo Judicial de Execução Fiscal, quando existentes;
II - número do Imóvel ou do Cadastro Econômico, conforme o caso;
III - número da parcela que está sendo quitada e seu respectivo valor;
IV - nome do contribuinte e respectivo endereço;
V - data do vencimento;
VI - tributo a que se refere e o exercício financeiro de competência.

Art. 14. A Fazenda Pública Municipal e o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Monte Carlo, deverão promover ampla divulgação da anistia e dos benefícios fiscais concedidos por esta Lei Complementar, em todos os meios de comunicação social do município.

Art. 15. Objetivando afastar prejuízos ao erário Municipal com o ingresso de ações antieconômicas, fica a Fazenda Pública do Município dispensada de cobrar judicialmente créditos de valor inferior a 01 (um) salário mínimo vigente, nos termos da Lei Estadual nº 14.266, de 21 de dezembro de 2007.

§ 1º Fica autorizada a baixa de processos judiciais cujo crédito não atinja as especificações mínimas contidas no caput deste artigo.

§ 2º No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no caput deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

§ 3º Os valores dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal inferiores a 1 (um) salário mínimo serão cobrados administrativamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 16. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência

de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em lei.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de setembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 71/2018, DE 21 DE SETEMBRO 2018.

Publicação Nº 1753422

DECRETO Nº 71/2018, DE 21 DE SETEMBRO 2018.

"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO, NA FORMA QUE MENCIONA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando pedido de demissão, nos termos do art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado vago os Cargos abaixo relacionado, em decorrência de pedido de demissão efetuado pelos servidores Público Municipais, nos termos do Art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo.
EMANOELA METZ TRUCOLO (ODONTÓLOGA)
BRUNO DE OLIVEIRA (FISCAL DE OBRA)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Carlo, 21 de setembro de 2018
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 65/2018

Publicação Nº 1754191

A prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto edital de credenciamento de empresas oficiais para prestações de serviços de processamento de créditos provenientes de contas de água e tributos gerados pelo Município de Monte Carlo.

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os documentos serão recebidos a partir do dia 24/09/2018, em horário de expediente, até no dia da ABERTURA no dia 08/10/2018 as 10:00 horas.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, SC 452 km 24, nº 1551 – Centro – Monte Carlo- SC.
HORÁRIO: Das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
TELEFONE Nº (049) 3546 0194

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017 11

Publicação Nº 1752743

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
07º	IVONETE FERNANDES MADEIRA DE JESUS

Morro da Fumaça, 21 de Setembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1753278

ATO 016: Edital de Homologação do Resultado Final

AGENOR CORAL, Prefeito do Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Morro da Fumaça, realizou no dia 02 de setembro de 2018, as provas do Processo Seletivo n.º 02/2018,destinado ao provimento de vagas em caráter temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.morrodafumaca.sc.gov.br, no dia 14 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo n.º 02/2018.
RESOLVE:
Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 02/2018 tendo em vista a classificação final publicada no dia 14 de setembro de 2018, e em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

Morro da Fumaça/SC, em 19 de setembro de 2018.
agenor coral
Prefeito do Município de Morro da Fumaça

Anexo I – Classificação Final do Processo Seletivo n.º 02/2018

01 - EDUCADOR FÍSICO (CAPS)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	331	RAFAEL SANTOS DE MOURA	10/12/1992	0,90	1,20	1,20	2,75	6,05
Classificado	2º	303	JOSÉ MANOEL JOAQUIM	16/08/1956	0,90	0,90	0,60	2,75	5,15
02 - FONOAUDIÓLOGO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	237	ANA MARIA VIEIRA	18/12/1997	0,90	1,50	1,20	4,40	8,00
Classificado	2º	430	NÚBIA MACHADO MICHELS	22/10/1996	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40
Classificado	3º	135	MARIA LUIZA CRISTIANI DA SILVA	06/07/1995	0,90	1,20	0,60	3,85	6,55
Classificado	4º	399	DIANA DA SILVA FLORIANO	10/11/1997	0,30	1,50	0,90	3,85	6,55

Classificado	5º	96	JOICE RAFAELA GABRIEL	11/01/1992	1,20	1,20	0,60	3,30	6,30
03 - MÉDICO CLÍNICO (CAPS)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	301	MANUELA DANIELSKI NIEHUES	04/11/1993	1,20	1,50	0,90	5,50	9,10
Classificado	2º	150	GISELE SACHET GHISI	08/10/1993	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	3º	363	GABRIELA RONCHI PITTIGLIANI	05/10/1992	1,20	1,20	0,90	4,40	7,70
Classificado	4º	198	CAMILA CARVALHO DE SOUZA AMORIM MATOS	04/05/1992	1,50	1,50	0,30	3,85	7,15
Classificado	5º	441	RODRIGO ELIAS ZIM	03/03/1974	0,90	1,50	0,90	2,20	5,50
04 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	195	GISCARD PORTO	30/01/1993	1,50	1,50	1,20	4,95	9,15
Classificado	2º	76	ATHOS PAULO SANTOS MARTINI	12/07/1992	1,50	1,50	0,90	4,95	8,85
Classificado	3º	183	GUSTAVO CARDOSO DA SILVA	05/06/1995	1,50	1,50	0,30	5,50	8,80
Classificado	4º	335	NATHÁLIA MILANEZ SUZIGAN	01/05/1991	0,90	1,50	0,90	5,50	8,80
Classificado	5º	21	LETICIA HARUMI RICHTER KAWAI	25/02/1993	1,50	1,50	0,90	4,40	8,30
Classificado	6º	85	EDUARDO ROVARIS SARTORETTO	20/10/1992	1,20	1,50	0,60	4,95	8,25
Classificado	7º	285	AMANDA NUNES BORGES	05/03/1995	1,20	1,50	0,60	4,95	8,25
Classificado	8º	137	LAURA ALVES FREIRE	16/05/1993	1,50	1,50	0,60	4,40	8,00
Classificado	9º	38	ALINE BÚRIGO	01/11/1983	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	10º	329	THAISE BRIGHENTE VOLPATO	10/08/1987	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	11º	224	GABRIEL SILVA DE SOUZA	16/02/1995	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	12º	153	FRANCIELI GALVAN CORSO	03/04/1990	0,90	1,50	1,20	4,40	8,00
Classificado	13º	179	STEFFANI BEZ BATTI GONÇALVES	15/11/1991	0,90	1,50	0,60	4,95	7,95
Classificado	14º	107	THAÍSSA BROLESI DE SOUZA	17/07/1993	1,50	1,50	0,90	3,85	7,75
Classificado	15º	244	MATHEUS ALVES PACHECO	11/02/1992	1,20	1,50	1,20	3,85	7,75
Classificado	16º	268	GUSTAVO SANGIOGO DA SILVA	10/11/1990	1,20	1,50	0,60	4,40	7,70
Classificado	17º	200	MARIANA COELHO ARNT	27/07/1993	1,20	1,50	0,60	4,40	7,70
Classificado	18º	207	ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS PATRÍCIO	18/05/1994	0,60	1,50	0,60	4,95	7,65
Classificado	19º	177	SILVIA MACHADO DE SOUTO GOULART	21/01/1994	1,50	1,50	0,60	3,85	7,45
Classificado	20º	163	GIGLIOLLE ROMANCINI DE SOUZA LIN	16/05/1992	1,20	1,50	0,90	3,85	7,45
Classificado	21º	40	PAULA RIGHETO BEZ	16/07/1994	1,20	1,50	0,90	3,85	7,45
Classificado	22º	134	JOANA LUÍZA ZIMMER	28/03/1992	0,90	1,50	1,20	3,85	7,45
Classificado	23º	214	LAURA FREITAS DE FAVERI	17/10/1992	1,20	1,50	0,30	4,40	7,40
Classificado	24º	328	LUCAS BITTENCOURT FERNANDES	28/10/1992	1,20	1,50	0,30	4,40	7,40
Classificado	25º	418	NICOLE ZOMER MACHADO	22/08/1994	1,20	1,50	0,30	4,40	7,40
Classificado	26º	381	HERCILIO BRIGHENTE VOLPATO	25/03/1992	0,90	1,50	0,60	4,40	7,40
Classificado	27º	258	NICOLY DE SOUZA JACQUES	16/10/1994	1,50	1,50	0,90	3,30	7,20
Classificado	28º	114	VALTER PEREIRA NETO	02/07/1992	1,20	1,50	0,60	3,85	7,15
Classificado	29º	394	LUANNA CORRÊA DE OLIVEIRA FREITAS	04/12/1986	0,90	1,50	0,30	4,40	7,10
Classificado	30º	167	MARINA SCUSSEL	09/03/1992	1,20	1,50	0,90	3,30	6,90
Classificado	31º	102	GUILHERME ROHDEN SCHLICKMANN	06/06/1991	0,90	1,50	1,20	3,30	6,90
Classificado	32º	125	JHONATA PEREIRA MUNIZ	26/06/1994	1,20	1,50	0,30	3,85	6,85
Classificado	33º	154	FILIPE ABEL ORTOLAN	18/10/1994	1,20	1,50	0,30	3,85	6,85
Classificado	34º	210	NATALIA YUMI SHIROZU SOARES	10/08/1992	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	35º	370	JÉSSICA DELLA GIUSTINA ENGEL	06/03/1993	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	36º	392	LUIZA CROZETA FELDMANN	30/06/1993	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	37º	122	ANDRÉ MARQUES LOPES	21/09/1988	0,90	1,20	0,30	4,40	6,80
Classificado	38º	341	FELIPE GUGLIELMI	26/11/1990	0,60	1,50	0,60	3,85	6,55
Classificado	39º	360	SAMUEL DORNELLES DOS REIS	31/01/1987	1,20	1,50	0,90	2,75	6,35
Classificado	40º	401	ALINE FERNANDES CALDAS	19/08/1989	1,50	1,50	0,30	2,75	6,05
Classificado	41º	307	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	22/01/1991	1,50	1,50	0,30	2,75	6,05
05 - ODONTÓLOGO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	3	TIAGO VELHO DASILVA	07/08/1992	1,20	1,50	1,50	3,85	8,05
Classificado	2º	186	LUIZ ANDRÉ JUNG	16/02/1975	1,20	1,50	0,60	4,40	7,70
Classificado	3º	452	THALES ANDRADES MACHADO	13/12/1994	1,50	1,50	0,60	3,85	7,45
Classificado	4º	221	GEOVANA FRASSON CECHINEL	28/07/1996	0,90	1,50	1,50	3,30	7,20
Classificado	5º	9	JAMILLE LUIZ TRAMONTIN	15/04/1992	1,50	1,50	0,30	3,30	6,60
Classificado	6º	359	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	27/10/1993	1,20	1,50	0,90	2,75	6,35
Classificado	7º	8	PAULA SILVERIO GUOLLO	05/01/1991	0,90	1,50	1,20	2,75	6,35
Classificado	8º	31	VANESSA FRITZEN	11/04/1990	0,90	1,20	0,90	3,30	6,30
Classificado	9º	396	CAROLINA MICHELS NUERNBERG	22/02/1996	0,90	1,50	0,30	3,30	6,00
Classificado	10º	206	ROBERTO BORTOLUZZI CORAL	22/08/1983	1,50	1,50	0,60	2,20	5,80

Classificado	11º	419	JÉSSICA DA SILVA	14/06/1992	0,90	1,20	1,50	2,20	5,80
Classificado	12º	252	LETÍCIA SOUZA	27/01/1997	1,20	1,20	0,60	2,75	5,75
Classificado	13º	393	NAYANDRA QUAREZEMIN	10/11/1998	1,20	1,20	0,60	2,75	5,75
Classificado	14º	52	FERNANDA DE MATTIA PASSOS	23/08/1989	0,90	1,20	0,90	2,75	5,75
Classificado	15º	338	PAULA MILENA PATRÍCIO	06/04/1998	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75
Classificado	16º	264	INGRID GOMES SIMON	15/09/1997	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	17º	148	KAROLINE CÂNDIDO FRANCISCO TEIXEIRA	29/05/1994	1,20	1,20	1,50	1,65	5,55
Classificado	18º	405	JULIANA JOSEFINO DE MEDEIROS	25/07/1995	0,90	0,60	0,60	3,30	5,40
Classificado	19º	247	JANETE BERTAN DE OLIVEIRA	20/08/1985	1,20	1,50	0,30	2,20	5,20
Classificado	20º	157	RAFAELLA LEMPEKE SCHMALFUSS	26/12/1993	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15
Classificado	21º	47	ALESSANDRA SAVIATTO	16/02/1996	0,60	0,90	0,90	2,75	5,15
Classificado	22º	310	SAMUEL CASCAES DA SILVA	08/06/1985	0,30	0,90	0,60	3,30	5,10
06 - ENFERMEIRO (CAPS)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	374	BRUNA ESMERIO FLORES	09/08/1992	1,20	1,50	1,20	3,85	7,75
Classificado	2º	297	JULIANA FOLCHINI NUNES	01/11/1990	1,20	1,20	0,60	4,40	7,40
Classificado	3º	46	SINARA DE CARVALHO SANTOS	02/03/1987	1,50	1,50	0,30	3,85	7,15
Classificado	4º	75	BRUNA DE FARIAS GARCIA	23/03/1992	0,90	1,20	0,60	4,40	7,10
Classificado	5º	215	ALINE MARQUS DE PIERI	11/06/1986	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	6º	429	VANESSA DANIELSKI BETT GOULART	20/03/1987	0,60	1,50	0,30	4,40	6,80
Classificado	7º	433	SINARA RIBEIRO MORAES	16/11/1978	0,90	0,90	0,90	3,85	6,55
Classificado	8º	22	FRANCIELI GOULART DA ROSA	20/06/1995	0,60	0,90	0,60	4,40	6,50
Classificado	9º	14	LUCIANA TEIXEIRA VICENTE FREITAS	24/08/1981	1,20	1,20	0,60	3,30	6,30
Classificado	10º	263	SUELEN DAGOSTIN FRASSON	05/03/1989	0,60	1,20	0,30	3,85	5,95
Classificado	11º	229	LIDIANE DAMASIO STEINBACK	06/09/1987	0,90	1,20	0,30	3,30	5,70
Classificado	12º	406	LUIZ DE OLIVEIRA	03/11/1963	0,90	0,90	0,60	3,30	5,70
Classificado	13º	288	MARIANA DEMELO MOURO	07/02/1989	0,60	0,90	0,30	3,85	5,65
Classificado	14º	250	FABIANA DOS SANTOS CARDOSO	30/08/1978	0,60	0,90	0,90	2,75	5,15
Classificado	15º	62	LUCIANE ESTEVAM MENDES	27/12/1984	0,30	1,20	0,30	3,30	5,10
08 - VETERINÁRIO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	120	MICHELLE JAQUES MACHADO	11/12/1996	1,50	1,50	0,90	2,20	6,10
Classificado	2º	123	MONICA PAVEI LUCIANO	29/04/1988	1,20	1,50	0,60	2,75	6,05
Classificado	3º	357	GIOVANNA TRICHEZ	17/10/1995	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75
Classificado	4º	239	MARINA PARISSI ACCIOLY	18/01/1981	0,90	1,20	0,30	3,30	5,70
10 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	111	LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA	10/12/1968	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40
Classificado	2º	227	ADRIANA APARECIDA LIMA	10/08/1985	0,30	1,20	0,60	3,30	5,40
Classificado	3º	41	LETÍCIA SILVEIRA	17/01/1999	0,30	1,50	0,60	2,75	5,15
11 - MÚSICO (CAPS)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	437	GILBERTO FRANCISCO MAGALHÃES CAPELETTO	30/10/1980	0,90	1,50	0,90	4,95	8,25
Classificado	2º	438	LUCIMARA DA SILVA AMBROSIO	08/06/1987	1,50	0,90	0,90	4,40	7,70
Classificado	3º	311	MARCELO BORGES LIXA	22/05/1978	1,20	1,50	0,30	4,40	7,40
Classificado	4º	427	FELIX DANIEL LUIZ	16/01/1981	1,50	1,50	0,30	3,85	7,15
Classificado	5º	208	LEONARDO KRETZER DE OLIVEIRA	06/10/1987	1,20	1,50	0,60	3,85	7,15
Classificado	6º	356	THALES FERNANDES ABREU	11/09/1976	0,60	1,50	1,20	2,75	6,05
Classificado	7º	189	VALMIR IDALINO FRANCISCO INÁCIO	23/11/1978	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65
12 - OFICIAL ADMINISTRATIVO (CAPS)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	276	CAMILA PACHECO SANTOS	24/01/1992	1,50	1,50	0,90	4,40	8,30
Classificado	2º	352	JONAS TEIXEIRA IGNACIO	23/09/1996	1,20	1,50	0,60	4,40	7,70
Classificado	3º	284	DANIELA DE OLIVEIRA MEDEIROS	02/06/1981	1,50	1,50	0,60	3,85	7,45
Classificado	4º	382	JÉSSICA FIGUEIREDO	14/04/1996	0,60	0,90	0,90	4,95	7,35
Classificado	5º	332	ALINE CANONICA	07/05/1985	0,90	1,50	0,90	3,85	7,15
Classificado	6º	377	DEMICIO JOAQUIM MENDES NETO	25/09/1989	0,90	1,50	0,30	3,85	6,55
Classificado	7º	291	VITOR HUGO ANSELMO DE MATTIA	15/01/1994	0,90	1,50	0,30	3,85	6,55
Classificado	8º	347	VALDETE SORATTO	20/08/1974	0,90	1,50	0,60	3,30	6,30
Classificado	9º	397	GABRIELE MEDEIROS GOMES RODRIGUES	28/10/1990	0,90	1,20	0,90	3,30	6,30
Classificado	10º	149	GEORGIA DOS SANTOS BASTOS	06/11/1995	1,20	1,20	0,90	2,75	6,05
Classificado	11º	188	ADRIELLE CORREA DE SOUZA	22/08/1994	1,20	0,90	0,60	3,30	6,00
Classificado	12º	116	ARIANA CECHINEL	23/05/1985	1,20	0,60	0,90	3,30	6,00

Classificado	13º	174	DANDARA BERTAN GUOLLO	11/05/1990	0,90	0,90	0,90	3,30	6,00
Classificado	14º	446	GILSON SCHMITZ MICHELS JUNIOR	04/07/1997	0,60	1,50	0,60	3,30	6,00
Classificado	15º	236	DJENIFER DE OLIVEIRA	10/03/2000	0,90	1,50	0,90	2,20	5,50
Classificado	16º	228	LEANDRO PEREIRA JOAQUIM	06/03/1992	0,60	0,90	1,20	2,75	5,45
Classificado	17º	346	SAMUEL AGUIAR DE SOUZA	09/07/1996	0,30	1,50	0,90	2,75	5,45
Classificado	18º	371	THAINA MACHADO NOBERTO	16/12/1997	0,90	0,90	0,30	3,30	5,40
Classificado	19º	415	EDERALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	25/04/1995	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40
Classificado	20º	279	LETICIA AMORIM DA SILVA	04/07/2000	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15
Classificado	21º	385	BEATRIZ FRUTTOS DE MELO	30/06/2000	0,90	0,60	0,30	3,30	5,10
Classificado	22º	70	CAMILA LUCIANO ANFILÓQUIO	30/05/1989	0,30	0,90	0,60	3,30	5,10
13 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CAPS)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	234	JULIANA DE JESUS BORGES	15/06/1998	1,20	0,90	0,30	3,85	6,25
Classificado	2º	423	ADRIANE BROGNI ALBUQUERQUE	21/10/1983	1,20	0,60	0,60	3,85	6,25
Classificado	3º	342	JUCELIA ANTUNES DO LIVRAMENTO	02/10/1980	0,60	1,20	0,90	3,30	6,00
Classificado	4º	402	PATRICIA MATOS GAVA	25/03/1979	0,60	0,90	0,30	3,85	5,65
Classificado	5º	101	ELIANA NUNES SARTOR	07/06/1958	0,90	0,60	0,90	2,75	5,15
14 - ZELADOR									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	339	IVONETE MADEIRA DE JESUS	21/12/1974	0,90	1,50	0,60	5,50	8,50
Classificado	2º	104	MARILDA MAURÍCIO ABEL	02/04/1964	0,60	0,90	1,20	4,95	7,65
Classificado	3º	182	ANGELICA DOS SANTOS PACIFICO	26/01/1995	0,60	0,90	1,50	3,85	6,85
Classificado	4º	386	TANIA RENIA FERNADES	10/02/1987	0,90	0,60	0,90	3,85	6,25
Classificado	5º	11	LEA JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS	22/07/1973	0,60	0,60	1,20	3,85	6,25
Classificado	6º	304	VALQUIRIA VARGAS DE SOUZA MATHIAS	26/11/1975	0,60	0,90	1,50	2,75	5,75
Classificado	7º	196	ALBERTINA FRANCISCO DA SILVA	05/12/1966	0,90	0,60	0,30	3,85	5,65
Classificado	8º	267	SONIA BARBOSA	30/03/1979	0,90	0,30	0,90	3,30	5,40
15 - ACS – MICROÁREA: ESTAÇÃO COCAL									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	269	SIBELI APARECIDA BITENCOURT	07/10/1973	-	0,90	0,30	3,85	5,05

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1754312

Contrato nº:	6/2018
Contratante:	SAMAE DE MORRO GRANDE
Contratada:	BETHA SISTEMAS LTDA
Valor:	R$ 5.616,35
Data da Assinatura	13/07/2018
Vigência Inicial:	01/08/2018
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(07) 1001.2053.33903911; (07) 1001.2053.33903905
Licitação:	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de PONTO ELETRÔNICO E PONTUAL FLY utilizando banco de dados relacional
Espécie:	Prestação de Serviço

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 115/2018 PMN -- HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1753599

Ata 115/2018 PMN - Habilitação
As nove horas do dia vinte de setembro de dois mil e dezoito, reuniram – se a comissão permanente nomeada pela portaria 566/2018 para verificar os questionamentos apresentados pelas empresas na sessão do dia quatorze de setembro de dois mil e dezoito. Foi questionado o atestado de capacidade técnica da empresa Klarear, verificou-se que o atestado de capacidade técnica está no nome do responsável técnico, não cumprindo com o edital. Questionou-se o contrato social da Construtora Angelo, a comissão encaminhou o questionamento e o documento à Junta comercial, que informou se tratar de documento válido e registrado, e que o protocolo datado em 2018 não se trata de protocolo da Junta Comercial, portanto, o o documento apresentado é o último consolidado. Referente ao questionamento sobre o termo de abertura e termo de encerramento do balanço patrimonial da empresa Balbinot, e ao índice de liquidez e o índice grau de endividamento em reais da empresa Thomé Empreendimentos Imobiliários e da empresa Klarear foi solicitado ao contador Joel Vieira para analisar aos questionamentos sobre, os indicies em reais está correto e cumpre como o exigido no edital, sobre o termo de abertura e encerramento também encontra-se correto pois o período de escrituração corresponde ao anual. Portanto a empresa Klarear está inabilitada e as demais empresas estão habilitada. Abre-se prazo para recurso.

ATA DA SESSÃO 125/2018 PMN

Publicação Nº 1754139

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 125/2018 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E JOSEZITE DOS SANTOS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E VINTE E CINCO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FIXO PARA COMERCIALIZAÇÃO NA FAIXA ARENOSA DAS PRAIAS DE NAVEGANTES (GRAVATÁ, MEIA-PRAIA, CENTRAL E PONTAL), PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO NO DIA 01/12/2018 A 03/03/2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. PESSOAS FISICA PARTICIPANTES: MARIA JOSE DE AZEVEDO GOMES SILVA, REPRESENTADA POR ELA MESMA; VIVIANE ANTUNES CORREA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR AVAILTON DE JESUS; ANDRE LUIZ DE SOUZA ORTEGA, REPRESENTADO POR ELE MESMO; ANISIO DO NASCIMENTO JUNIOR, REPRESENTADO POR ELE MESMO, E DA SECRETARIA DE TURISMO O SERVIDOR JACKSON LUIZ RUARO. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DOS LICITANTES, ONDE A SENHORA MARIA JOSE DE AZEVEDO GOMES SILVA APRESENTOU SUA PROPOSTA COM O ITEM 53, CONFORME REPUBLICAÇÃO ESTE ITEM FOI RETIRADO DO EDITAL, FICANDO SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, OS DEMAIS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE O SENHOR ANISIO DO NASCIMENTO JUNIOR, SAGROU-SE VENCEDOR DO ITEM 29 PELO VALOR DE 1.110,00; A SENHORA VIVIANE ANTUNES CORREA, SEGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 40 PELO VALOR DE R$ 1.100,00; SENHOR ANDRE LUIZ DE SOUZA ORTEGA, SEGROU-SE VENCEDOR DO ITEM 9 PELO VALOR DE R$ 1.278,00. FICANDO COMO FRACASSADO OS ITENS 30, 31, 32, 33, 34 E 54 E COMO DESERTOS OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 42, 55, 56, 58, 59 E 60. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE DOS LICITANTES A LICITANTE VIVIANE ANTUNES CORREA, NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DA PROVA CADASTRAL DA REFEITA FEDERAL, FICANDO A MESMA DESABILITADA E SEUS ITEM 40 RESTOU FRACASSADO; O LICITANTE ANISIO DO NASCIMENTO JUNIOR, NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DA PROVA CADASTRAL DA REFEITA FEDERAL, FICANDO O MESMO DESABILITADO E SEU ITEM 29 RESTOU FRACASSADO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE SENHOR ANDRE LUIZ DE SOUZA ORTEGA, ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADA INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 30MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 128/2018 PMN

Publicação Nº 1754141

ATA 128/2018 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 128/2018 PMN COM A PARTICIPAÇÃO DOS AMBULANTES. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
PRESENTE NO CERTAME O FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SR. JACKSON LUIZ RUARO.
A SESSÃO FOI SUSPENSA AS 11:40 E COMUNICADO A TODOS OS PRESENTES PARA RETORNAREM NO MESMO DIA AS 13:30 HORAS PARA

CONTINUAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS.
RETOMADA A SESSÃO AS 13:30 HORAS CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE PARA DAR CONTINUIDADE ABERTURA DAS PROPOSTAS.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES;
ITEM 07 LICITANTE VENCEDORA JHENIFER PALOMA FUSCULIN COM O VALOR DE R$ 200,00.
ITEM 02 EMPRESA VENCEDORA BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS COM O VALOR DE R$ 37.360,00.
ITEM 22 LICITANTE VENCEDOR CHARLESTON LÚCIO COM O VALOR DE R$ 160,00.
ITEM 38 LICITANTE VENCEDORA CLEONICE LÚCIA DOS SANTOS COM O VALOR DE R$ 580,00.
ITEM 39 LICITANTE VENCEDOR AVERALDO FERRAZ COM O VALOR DE R$ 500,00.
ITEM 41 LICITANTE VENCEDOR TIAGO FEIJÓ COM O VALOR DE R$ 130,00.
ITEM 42 LICITANTE VENCEDORA JANAINA CASSIA GOELLNER COM O VALOR DE R$ 121,00.
ITEM 44 LICITANTE VENCEDOR GUSTAVO ANTUNES COM O VALOR DE R$ 300,00.
ITEM 45 LICITANTE VENCEDORA VIVIANE ANTUNES COM O VALOR DE R$ 290,00.
ITEM 46 LICITANTE VENCEDOR EDSON ABROMOVICZ COM O VALOR DE R$ 201,00.
ITEM 47 LICITANTE VENCEDOR JOSÉ LEONARDO GOMES COM O VALOR DE R$ 150,00.
ITEM 48 LICITANTE VENCEDORA ALINE FERREIRA COM O VALOR DE R$ 130,00.
ITEM 49 LICITANTE VENCEDOR DANILO WESLEY DOS SANTOS COM O VALOR DE R$ 151,00.
ITEM 52 LICITANTE VENCEDOR RUI OSMAR SOARDI COM O VALOR DE R$ 190,00.
ITEM 53 LICITANTE VENCEDOR JOSÉ LEONARDO GOMES COM O VALOR DE R$ 180,00.
ITEM 54 LICITANTE VENCEDOR JOSÉ MELO COM O VALOR DE R$ 100,00.
ITEM 55 LICITANTE VENCEDORA ALINE FERREIRA COM O VALOR DE R$ 130,00.
ITEM 56 LICITANTE VENCEDOR DANILO WESLEY DOS SANTOS COM O VALOR DE R$ 151,00.
ITEM 58 LICITANTE VENCEDORA CLAUDINEIA DE SOUZA COM O VALOR DE R$ 200,00.
ITEM 61 LICITANTE VENCEDOR JOSÉ ALBERTO ALAPENHA COM O VALOR DE R$ 150,00.
ITEM 63 LICITANTE VENCEDOR JOSÉ ALBERTO ALAPENHA COM O VALOR DE R$ 180,00.
ITEM 64 LICITANTE VENCEDOR TIAGO FEIJÓ COM O VALOR DE R$ 100,00.
ITEM 65 LICITANTE VENCEDOR JOSÉ MELO COM O VALOR DE R$ 100,00.
ITEM 66 LICITANTE VENCEDOR ADEMIR CLENOS COM O VALOR DE R$ 500,00.
ITEM 67 LICITANTE VENCEDOR EDSON ABROMOVICZ COM O VALOR DE R$ 1.350,00.
ITEM 68 LICITANTE VENCEDOR DORIVAL GUEDES COM O VALOR DE R$ 1.000,00.
ITEM 69 LICITANTE VENCEDOR GUSTAVO ANTUNES COM O VALOR DE R$ 300,00.
ITEM 70 LICITANTE VENCEDOR EDSON ABROMOVICZ COM O VALOR DE R$ 135,00.
ITEM 71 LICITANTE VENCEDORA ISABELLA BANDEIRA COM O VALOR DE R$ 101,00.
ITEM 73 LICITANTE VENCEDORA PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA COM O VALOR DE R$ 350,00.
ITEM 74 LICITANTE VENCEDORA VIVIANE ANTUNES COM O VALOR DE R$ 300,00.
ITEM 77 LICITANTE VENCEDORA FLÁVIO FERREIRA COM O VALOR DE R$ 135,00.
ITEM 78 LICITANTE VENCEDORA JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA COM O VALOR DE R$ 125,00.
ITEM 80 LICITANTE VENCEDORA FRANCINELLE RODRIGUES COM O VALOR DE R$ 111,00.
ITEM 81 LICITANTE VENCEDORA TALITA FABIANE DA SILVA COM O VALOR DE R$ 110,00.
ITEM 83 LICITANTE VENCEDORA ISABELLA BANDEIRA COM O VALOR DE R$ 100,00.
ITEM 88 LICITANTE VENCEDORA JAMES PEREIRA COM O VALOR DE R$ 120,00.
ITEM 91 LICITANTE VENCEDORA JUCIANE KARINE FROZZA COM O VALOR DE R$ 300,00.
ITEM 98 LICITANTE VENCEDORA ALESSANDRO VICENTINI COM O VALOR DE R$ 100,00.
ITEM 110 LICITANTE VENCEDORA BAVIORI EVENTOS COM O VALOR DE R$ 110,00.
ITEM 116 LICITANTE VENCEDORA MARIA DE LURDES ALVES COM O VALOR DE R$ 101,00.
ITEM 127 LICITANTE VENCEDORA ODAIR JOSÉ COM O VALOR DE R$ 500,00.
ITEM 128 LICITANTE VENCEDORA MACAULLY DE SOUZA COM O VALOR DE R$ 361,00.
ITEM 130 LICITANTE VENCEDORA MARIA ELBA JANETE DA COSTA COM O VALOR DE R$ 1.055,00.
ITEM 131 LICITANTE VENCEDORA AURI CLENIO COM O VALOR DE R$ 1.055,00.
ITEM 132 LICITANTE VENCEDORA JOSÉ ROGÉRIO VARGAS COM O VALOR DE R$ 1.080,00.
ITEM 133 LICITANTE VENCEDORA JOSÉ ROGÉRIO VARGAS COM O VALOR DE R$ 1.055,00.
ITEM 134 LICITANTE VENCEDORA BAVIORI EVENTOS COM O VALOR DE R$ 1.050,00.
ITEM 135 LICITANTE VENCEDORA DOMINGOS PETRY COM O VALOR DE R$ 1.000,00.
ITEM 136 LICITANTE VENCEDORA SORVETERIA MAIS Q BOM COM O VALOR DE R$ 1.055,00.
ITEM 137 LICITANTE VENCEDORA AURI CLENIO COM O VALOR DE R$ 1.000,00.
ITEM 138 LICITANTE VENCEDORA MARIA ELBA JANETE DA COSTA COM O VALOR DE R$ 1.000,00.
ITEM 141 LICITANTE VENCEDORA LUIZ DE AZEVEDO COM O VALOR DE R$ 1.010,00.
ITEM 146 LICITANTE VENCEDORA ALINE FERREIRA COM O VALOR DE R$ 1.000,00.

FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS LICITANTES VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2018 PMN
SENDO ASSIM, RESTARAM DESERTOS OS ITENS N° 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 139, 140, 141, 142, 143 E 144.
RESTARAM FRACASSADOS OS ITENS N° 03, 04, 05, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 37, 35, 36, 37, 40, 43, 50, 51, 57, 59, 60, 62, 72, 75, 76, 82,

84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 99, 100, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129 E 147.

DECRETO N° 168 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753014

DECRETO Nº 168 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 65– Imunização
2.086 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recursos – 13803 – Vigilância em Saúde
121 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00
122 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 16.000,00

T O T A L ..... R$ 24.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 65– Imunização
2.086 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recursos – 13803 – Vigilância em Saúde
120 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 24.000,00

T O T A L ..... R$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 21 de setembro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

ERRATA PORTARIA 3005 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1753050

PORTARIA Nº 3005 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 179/2018 PMN do processo de Pregão Presencial nº 143/2018 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - TOTALMENTE INTEGRADOS, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, EM RAZÃO DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. FUNDAMENTO ARTIGO 24, INCISO IV, LEI N° 8.6666/93. Conforme Dispensa nº 143/2018 PMN.

Fiscal: RICARDO JOSE FELISBINO - (titular)

DANIEL SEIBERT ROCHA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 09/2018 -- MADEVIA EIRELI EPP E SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

Publicação Nº 1754135

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 FMV

Aos 21 dias do mês de setembro de 2018, às 11h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 565 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar o recurso de habilitação e contrarrazões do Pregão Presencial nº 09/2018, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC. Protocolados pelas empresas MADEVIA EIRELI EPP – CNPJ: 05.197.303/0001-60 E SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - CNPJ: 07.150.434/0001-17.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira ao receber o recurso no dia 24/08/2018, e as contrarrazões no dia 17/09/2018, verificou que os mesmos foram protocolados tempestivamente, o lapso temporal aconteceu por erro no protocolo, visto que o recurso foi recebido nesta administração e não foi repassado à Pregoeira que, após verificado o erro, publicou o recurso no dia 13/09/2018 e abriu novo prazo para apresentação das contrarrazões.

Em síntese, manifesta-se a empresa MADEVIA que sua desclassificação fere os princípios básicos norteadores dos processos licitatórios, caracterizando-se por rigorismo excessivo, visto que o edital exige documentos de terceiros e que os documentos por ela apresentados comprovam a qualidade e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital para o item. Alega ainda que o exigido não estava expresso na cláusula 5º do edital onde prevê os documentos que devem ser apresentados pela licitante. Também menciona que alguns dos requisitos que levou sua desclassificação também não foram obedecidos pela empresa SINACOM, vencedora do lote.

A empresa SINASC em suas CONTRARRAZÕES, menciona que a empresa recorrente não apresentou fundamentos para sua impugnação, e que esta não cumpriu com exigências importante previstas no edital, descumprindo o Princípio do Vinculo ao Instrumento Convocatório.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.

Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos conforme solicitado no edital.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante citar que este é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

A alegação de que as informações constavam apenas no termo de referências não prospera, visto que a empresa ao participar de uma licitação acolhe o edital em seu todo, devendo esta ler e estar atenta a todas as informações previstas, e o termo de referência é parte integrante do edital.

Diante disto, a empresa foi de encontro as exigências previstas no edital, conforme item 8 do anexo VII.

Ou seja, ao participar da licitação, sem anterior impugnação, a empresa concordou com as exigências devendo apresentar os documentos de acordo com o edital.

É importante frisar, se verificado pelo licitante e entendido como excesso de formalidade ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

A comissão pode verificar alguns casos de excesso de formalismo durante o processo licitatório, desde que, sejam erros formais, que não atrapalham o andamento da licitação, porém, no caso em discussão, estes são documentos exigidos no edital e que não foram apresentados, e nesse caso não é possível enquadra-se como formalismo exacerbado a não apresentação, visto que foi exigido e empresas, por ventura, não participaram do processo licitatório por não possuírem o mesmo.
A falta de documentos exigidos não possibilita o enquadramento na hipótese de excesso de formalismo.

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação, foi respeitado, visto que, as outras empresas participantes cumpriram com a exigência prevista no edital. Neste caso é válido mencionar que a vencedora do item não foi e empresa SINACOM, mas sim, a empresa SINASC

Também é importante mencionar que, se houvesse dúvidas em relação às informações do edital, é garantido ao licitante o pedido de esclarecimentos conforme segue:

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;
No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br

Portanto, o recurso apresentado não merece provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de desclassificação deve ser mantida, e acolhe-se o pedido das Contrarrazões.
Diante do que foi exposto, mantem-se a desclassificação da licitante MADEVIA.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 21 de setembro de 2018.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Josezite dos Santos

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2018 - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 1

Publicação Nº 1753125

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.167.734,01	0,00
Pessoal Ativo	3.167.734,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.629.654,08	0,00
Obrigações Patronais	538.079,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.167.734,01**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**252.368.110,83**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**252.368.110,83**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**3.167.734,01**	**1,26**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.142.086,65**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.384.982,32**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.627.877,99**	**5,40**

FONTE:

NAVEGANTES, 21/09/2018

ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VILSEMAR OLIMPIO DUARTE
CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2018 - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 2

Publicação Nº 1753126

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**430.854,25**	**823.965,90**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	430.854,25	823.965,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	430.863,35	823.965,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	9,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-430.854,25**	**-823.965,90**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	1.607,72	6.323,77	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	414.737,40	312.808,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NAVEGANTES. 21/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO	VILSEMAR OLIMPIO DUARTE	ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3	COORDENADOR FINANCEIRO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2018 - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 6

Publicação Nº 1753127

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	252.368.110,83
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.167.734,01	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-823.965,90	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.520.984,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.378.897,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.665.767,76	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	312.808,83	817.642,13

FONTE:

NAVEGANTES, 21/09/2018

ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VILSEMAR OLIMPIO DUARTE
CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 10/2018

Publicação Nº 1753355

PROCESSO Nº: 022/2018	CREDENCIAMENTO Nº: 04/2018

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 10/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 11.299.994/0001-05
CONTRATADA: LABORATÓRIO CITOPREVE SUL LTDA
CNPJ: 13.365.548/0001-87

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO EXAMES CITOPATOLÓGICOS, ANATOMO PATOLÓGICOS CONFORME TABELA SUS.

VALOR: R$ 9.585,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 21/09/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Nova Erechim, 21 de setembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA

Publicação Nº 1753481

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2018

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal do Município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 03 de outubro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 21 de setembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 143 - PREGÃO Nº 57 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1754302

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 143/2018
Edital: Pregão Nº.: 57/2018
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Solicitação de contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes, conforme controle na Unidade de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 04 de outubro de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 04 de outubro de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 21 de setembro de 2018
ELIZETE ESPOSITO VORTMANN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DC 228-2018 - REENQUADRAMENTO JOCELI

Publicação Nº 1754305

DECRETO Nº. 228/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018

"DESIGNA PROFESSORA CONTRATADA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.
CONSIDERANDO: Que referida professora foi contratada por tempo determinado, por meio de processo seletivo, devendo desempenhar suas funções Na Educação Especial do município, entretanto, durante a vigência do contrato foi convocada por força de classificação em outro processo seletivo, na rede municipal de ensino, porem para atuar no Ensino Fundamental, e tendo a mesma demonstrado interesse em atuar na nova área, em homenagem ao principio da economicidade e celeridade, é possível a manutenção do contrato original com a nova designação de atuação .

DECRETA:
Art. 1º - FICA designada a servidora JOCELI ZANDREA DAGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 03/09/2018 a 20/12/2018, para atuar junto ao ensino Fundamental do Município, permanecendo inalterado seu contrato de trabalho.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 13 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 191/2018

Publicação Nº 1754230

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191/2018

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018, HOMOLOGADO EM 14/09/2018, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO EM EXERCÍCIO, ADAUTON RAULINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 24 a 27 de setembro de 2018, (exceto dia 25 de setembro) no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 24 de setembro de 2018.

ADAUTON RAULINO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finaças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 191/2018)

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome completo
1º	RAFAEL QUEIROZ CHAVES

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA

Classificação	Nome completo
1º	ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 191/2018)

Exmo. Senhor
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 630/2018

Publicação Nº 1754221

PORTARIA Nº 630/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal FABIANA SEMIANO, matrícula nº 6984, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, nível III, Referência A, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Muniicpal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30(trinta) dias, com efeitos a contar de 15/09/2018 até 14/10/2018, conforme resultado pericial, datado de 18/09/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 631/2018

Publicação Nº 1754222

PORTARIA Nº 631/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 268/2018 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 21 de

outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, JOANA BERTOLDI, matrícula nº 7784, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica P. Francisco João Valle, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2018 a 14 de outubro de 2018, em substituição a Titular, Fabiana Semiano, afastada conforme Portaria nº 630/2018 (Licença Tratamento Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JOANA BERTOLDI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua SC 410, nº 4453, Distrito Claraiba, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 096.091.679-26, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica P. Francisco João Valle, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 860,07 (oitocentos e sessenta reais e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 15 de setembro de 2018 a 14 de outubro de 2018, em substituição a Titular, Fabiana Semiano, afastada conforme Portaria nº 630/2018 (Licença Tratamento Saúde).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 20 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Joana Bertoldi Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de setembro de 2018.

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso
Assistente Administrativo
CPF:031.315.439-22

Silvio Conhaqui
Assistente Adminstrativo
CPF: 799.691.359-53
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 632/2018

Publicação Nº 1754223

PORTARIA Nº 632/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 236/2018 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 21 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, ALICE CAROLINE BATTISTI, matrícula nº 7770, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica P. Francisco João Valle, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2018 a 14 de outubro de 2018, em substituição a Titular, Fabiana Semiano, afastada conforme Portaria Nº 630/2018 (Licença Tratamento Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ALICE CAROLINE BATTISTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Eulina Sartori, nº 101, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 080.069.199-76, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica P. Francisco João Valle, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.494,22 (hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 15 de setembro de 2018 a 14 de outubro de 2018, em substituição a Titular, Fabiana Semiano, afastada conforme Portaria nº 630/2018 (Licença Tratamento Saúde).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 20 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi — Secretário Municipal de Educação
Alice Caroline Battisti — Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de setembro de 2018.

TESTEMUNHA:
Cristina Cim Cardoso
Assistente Administrativo
CPF:031.315.439-22

Silvio Conhaqui
Assistente Adminstrativo
CPF:799.691.359-53

PORTARIA Nº 633/2018

Publicação Nº 1754224

PORTARIA Nº 633/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ONELIA ALMEIDA, matrícula nº 7260, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tecnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 06 (seis) dias, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2018 a 25 de setembro de 2018, conforme atestados médicos, datados de 20/09/2018 e 21/09/2018, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de setembro de 2018.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 634/2018

Publicação Nº 1754253

PORTARIA Nº 634/2018

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, incisos I e IV do Contrato de Trabalho nº 173/2018 firmado entre as partes e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº 004/2018 em 14/09/2018,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, JUSSARA MANUELA SANTOS DE SANTANA, matrícula n° 7853, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Geografia), em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a contar do dia 24 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 635/2018

Publicação Nº 1754256

PORTARIA Nº 635/2018

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, incisos I e IV do Contrato de Trabalho nº 175/2018 firmado entre as partes e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº 004/2018 em 14/09/2018,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, WILLIAN FELIPE GANDIN, matrícula n° 7855, ocupante do cargo de Professor de Geografia - Não Habilitado, com 15 (quinze) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a contar do dia 24 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 636/2018

Publicação Nº 1754257

PORTARIA Nº 636/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, de 27 de julho de 2018, homologado em 14/09/2018, convocado conforme Decreto nº 185/2018, RENAN ROLDÃO BITTENCOURT, matrícula nº 7873, para exercer o cargo de Professor de Geografia, Habilitado, com 35 (trinta e cinco) horas semanais (Ensino Fundamental Disciplina – Geografia), sendo 20h na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho e 15h na Escola Municipal de Educação Básica Agutí, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 183/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor RENAN ROLDÃO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Fermino Hermenegildo dos Santos, nº 254, Bairro Carianos, Município de Florianópolis, portador do CPF nº 087.674.509-54, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Geografia, Habilitado, com 35 (trinta e cinco) horas semanais (Ensino Fundamental Disciplina – Geografia), sendo 20h na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho e 15h na Escola Municipal de Educação Básica Agutí, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.614,88 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 24 de setembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato 183/2018)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 07 (sete) horas diárias, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 24 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Renan Roldão Bittencourt
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 24 de setembro de 2018.

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso
Assistente Administrativo
CPF:031.315.439-22

Silvio Conhaqui
Assistente Adminstrativo
CPF:799.691.359-53

SAMAE - Nova Trento

PROCESSO SELETIVO 02/2018- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS

Publicação Nº 1754321

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
SAMAE – Nova Trento/SC
Processo Seletivo n.º 02/2018

ATO 004: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **30/09/2018 (Domingo)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

PROVA MATUTINA (MANHÃ)

Horário de Abertura dos Portões: **08h50min**
Horário de Fechamento dos Portões: **09h20min**
Horário de Início das Provas: **09h30min**

Local: Salas 01 e 02
Escola de Educação Básica Francisco Mazzola
Rua Francisco Valle, n.º 27
Centro – Nova Trento/SC

Cargos:

- Todos os cargos do Processo Seletivo n.º 02/2018.

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, **emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova**.

Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

Nova Trento/SC, 24 de setembro de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

PROCESSO SELETIVO 02/2018- RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALAS DE PROVA

Publicação Nº 1754317

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 01

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO MAZZOLA - SALA 01
30/09/2018 09:20

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VALLE, 27, CENTRO, NOVA TRENTO - SC

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
005 - ESCRITURÁRIO	0000074	AIS LEILA SANTIAGO	00961261919	001
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000101	ALBERTO JOSE ARAUJO DOS SANTOS	06051690476	002
004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0000025	ALISSON ALLIF PECHEJOSVISKI LAVERDE	02364944228	003
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000053	ALISSON DA MAIA	08502804944	004
005 - ESCRITURÁRIO	0000028	ANA PAULA ANSOLIN	07139872945	005
004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0000111	ANA SARA DA SILVA	05672356966	006
004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0000020	BRUNA JACOMELLI	11764881982	007
004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0000034	CAMILA MEDEIROS KREUZ	09226017980	008
005 - ESCRITURÁRIO	0000089	CAMILA NUNES FONTANELLI	11693982943	009
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000090	CARINI NUNES FONTANELLI	09676357995	010
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000027	CARLOS ROBERTO TRIDAPALLI	48866318949	011
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000099	CLAUDIA ROBERTA FONTES BARROS	20585850895	012
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000003	CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA	90711599904	013
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000103	CRISTIANO LUCIANO HOFF	00040494039	014
004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0000006	DARLAN BUENO SIQUEIRA	10424945924	015
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000067	DÉBORA APARECIDA ZEFERINO	90296397920	016
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000010	DOMINIQUE CARINIE KULKYS ILHA	09165483928	017
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000068	DOROTÉIA MISSIO LOPES	98052551072	018
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000070	EDNA KULKAMP DA SILVA	56602480987	019
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000014	FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA	01822905222	020
005 - ESCRITURÁRIO	0000023	GABRIEL DE OLIVEIRA	06518417986	021
007 - ENCANADOR	0000105	GILMAR MARIO CECCATO	48151122900	022
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000022	GREICI WILBERT	09243880993	023
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000062	GUILHERME FRANCISCO SALES	69245355934	024
007 - ENCANADOR	0000104	GUSTAVO ADOLFO HOFF	26924439004	025
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000033	IVONILDO BEZERRA DA SILVA	66243130720	026
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000097	JAIRO MEYER	00631544984	027

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 02

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO MAZZOLA - SALA 02
30/09/2018 09:20

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VALLE, 27, CENTRO, NOVA TRENTO - SC

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000004	JEAN JOAO WENDRAME	02029447943	001
006 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	0000042	JESSICA LAURENTINO	07459798908	002
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000100	JULIANO DE OLIVEIRA BARROS	28679698830	003
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000039	KARINA FLORES	00991963954	004
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000079	LORENA LEITE	09375149935	005
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000078	LUCIANO HENRIQUE SCHLOSSER	05607644995	006
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000106	LUIS FELIPE BITTENCOURT	08617393963	007
005 - ESCRITURÁRIO	0000096	MARCELO DE OLIVEIRA	03234335028	008
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000073	MARIA MARCIA CUNHA DA SILVA	76837823272	009
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000036	MARIANA AZIR PORTELLA	09505427921	010
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000017	MARIANA SILVA	10635026910	011
004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0000092	MARIANE DUARTE	07695243973	012
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000102	MARISTELA DOS SANTOS BUENO	00337290938	013
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000083	MARLUCI BORATTI	07096634983	014
007 - ENCANADOR	0000005	MATEUS COSTA MIGOTTO	01247489027	015
007 - ENCANADOR	0000069	MAURECI ZANCANELA	00489542921	016
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000107	NATHALI FERNANDES DE AGUIAR	05907922966	017
004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0000072	NATHALIA DA SILVA	08217450935	018
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000082	NICOLE CRISTINA ROSA	09974767962	019
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000095	REGINALDO JOAQUIM DA SILVA	02376239940	020
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000026	RENATA ÉVILLI BATTISTI	06579519940	021
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000050	ROGERIO PEREIRA SILVA	06786504540	022
004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0000091	RUDÁ CERQUEIRA GAMA	48577053890	023
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000041	SAMUEL DOA SANTOS	07153219943	024
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000094	SARITA DINIZ DA COSTA CAMARGO	00039626016	025
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000077	SILVIA EMILY SCHAFASCHEK DE ANDRADE	09133187959	026
007 - ENCANADOR	0000030	VANDERLEI MURCHESKI	77705785900	027
002 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	0000049	VANESSA COSTA	04801239935	028

PROCESSO SELETIVO 02/2018- RELAÇÃO PROVISORIA DE CANDIDATOS POR ESCRITOS

Publicação Nº 1754314

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
SAMAE – Nova Trento/SC
Processo Seletivo n.º 02/2018

ATO 002: Relação Provisória de Candidatos Inscritos

O diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 02/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação, inexistindo inscrições para o cargo de Técnico Contábil (Cargo 01).

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **25/09/2018**, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA**, devendo executar os procedimentos abaixo:

- **Inscrição Indeferida**: Inscrição que não teve o pagamento de sua taxa efetuado ou reconhecido pela instituição bancária. Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do site www.nbsprovas.com.br, anexando o comprovante de pagamento da sua taxa.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo n.º 02/2018 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

Nova Trento/SC, 24 de setembro de 2018.

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Diretor do SAMAE – Nova Trento/SC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

02 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOVA TRENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000101	ALBERTO JOSE ARAUJO DOS SANTOS	06051690476	Deferido
0000108	ALINE BOM	00618990976	Indeferido
0000053	ALISSON DA MAIA	08502804944	Deferido
0000055	AMANDA BERTOLINI PAZA	08009895970	Indeferido
0000093	ANA PAULA FONTANELLI	04272409999	Indeferido
0000019	BRUNA TOMIO	09065100903	Indeferido
0000084	BRUNO CÉSAR DE BARCELOS	08876493948	Indeferido
0000090	CARINI NUNES FONTANELLI	09676357995	Deferido
0000027	CARLOS ROBERTO TRIDAPALLI	48866318949	Deferido
0000088	CHARLES VINICIUS DE SOUZA	09288662979	Indeferido
0000099	CLAUDIA ROBERTA FONTES BARROS	20585850895	Deferido
0000003	CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA	90711599904	Deferido
0000064	CLAUDIO LUIS SEIDE	02529329940	Indeferido
0000103	CRISTIANO LUCIANO HOFF	00040494039	Deferido
0000067	DÉBORA APARECIDA ZEFERINO	90296397920	Deferido
0000012	DIANE CANDIDO VANDERLEI	06304589956	Indeferido
0000008	DOMINIQUE CARINIE KULKYS ILHA	09165483928	Indeferido
0000010	DOMINIQUE CARINIE KULKYS ILHA	09165483928	Deferido
0000068	DOROTÉIA MISSIO LOPES	98052551072	Deferido
0000070	EDNA KULKAMP DA SILVA	56602480987	Deferido
0000009	FELIPE FERNANDES JOAQUIM	32214252878	Indeferido
0000014	FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA	01822905222	Deferido
0000002	GABRIEL DA CUNHA RAMOS	07930180999	Indeferido
0000022	GREICI WILBERT	09243880993	Deferido
0000062	GUILHERME FRANCISCO SALES	69245355934	Deferido
0000071	IVAN CÉSAR SEZÁRIO	05155816904	Indeferido
0000033	IVONILDO BEZERRA DA SILVA	66243130720	Deferido
0000097	JAIRO MEYER	00631544984	Deferido
0000004	JEAN JOAO WENDRAME	02029447943	Deferido
0000016	JULIANA ARGUELES CÉZAR HELENE	07841252951	Indeferido
0000100	JULIANO DE OLIVEIRA BARROS	28679698830	Deferido
0000039	KARINA FLORES	00991963954	Deferido
0000045	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	04796854525	Indeferido
0000007	LILIAN REINERT	02459467990	Indeferido
0000079	LORENA LEITE	09375149935	Deferido
0000058	LUCAS ALBUQUERQUE PIRES	79594565268	Indeferido
0000078	LUCIANO HENRIQUE SCHLOSSER	05607644995	Deferido
0000106	LUIS FELIPE BITTENCOURT	08617393963	Deferido
0000054	MARCELO DE OLIVEIRA	03234335028	Indeferido
0000073	MARIA MARCIA CUNHA DA SILVA	76837823272	Deferido
0000036	MARIANA AZIR PORTELLA	09505427921	Deferido
0000017	MARIANA SILVA	10635026910	Deferido
0000102	MARISTELA DOS SANTOS BUENO	00337290938	Deferido
0000083	MARLUCI BORATTI	07096634983	Deferido
0000057	MYLENA LARISSA MOREIRA SANTOS	45595543825	Indeferido
0000107	NATHALI FERNANDES DE AGUIAR	05907922966	Deferido
0000082	NICOLE CRISTINA ROSA	09974767962	Deferido
0000110	PAULO CESAR DOS SANTOS	10054524822	Indeferido
0000015	PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	09399731979	Indeferido

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000095	REGINALDO JOAQUIM DA SILVA	02376239940	Deferido
0000026	RENATA ÉVILLI BATTISTI	06579519940	Deferido
0000050	ROGERIO PEREIRA SILVA	06786504540	Deferido
0000041	SAMUEL DOA SANTOS	07153219943	Deferido
0000094	SARITA DINIZ DA COSTA CAMARGO	00039626016	Deferido
0000077	SILVIA EMILY SCHAFASCHEK DE ANDRADE	09133187959	Deferido
0000031	SIMONI REUS DE SOUSA	04858238962	Indeferido
0000049	VANESSA COSTA	04801239935	Deferido
0000063	VANESSA ZIMMERMANN TONITO	05095880938	Indeferido
0000059	VINÍCIUS NUNES BENFICA DOS SANTOS	38562347809	Indeferido
0000076	WALTER MONTIBELLER	48865354968	Indeferido

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

03 - AUXILIAR TÉCNICO - NOVA TRENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000046	ASTROGILDO FOGAÇA	04239089875	Indeferido
0000060	ORLANDO LOPES DA SILVA	07022799431	Indeferido
0000066	PAULO CEZAR POZZOBON DA ROSA	56968027020	Indeferido

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NOVA TRENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000025	ALISSON ALLIF PECHEJOSVISKI LAVERDE	02364944228	Deferido
0000087	ANA SARA DA SILVA	05672356966	Indeferido
0000111	ANA SARA DA SILVA	05672356966	Deferido
0000020	BRUNA JACOMELLI	11764881982	Deferido
0000034	CAMILA MEDEIROS KREUZ	09226017980	Deferido
0000085	CAMILA NUNES FONTANELLI	11693982943	Indeferido
0000086	CAMILA NUNES FONTANELLI	11693982943	Indeferido
0000006	DARLAN BUENO SIQUEIRA	10424945924	Deferido
0000011	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS DO CARMO	80244963215	Indeferido
0000065	FRANCIELE ESTER BATISTA DA SILVA	07035132902	Indeferido
0000075	GISLAINE CAMILE DA SILVA	09826529923	Indeferido
0000021	GREICI WILBERT	09243880993	Indeferido
0000013	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOIS	01981975195	Indeferido
0000043	JOÃO CIDERLEI JUNGLES	26677369668	Indeferido
0000024	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	03048048510	Indeferido
0000092	MARIANE DUARTE	07695243973	Deferido
0000072	NATHALIA DA SILVA	08217450935	Deferido
0000091	RUDÁ CERQUEIRA GAMA	48577053890	Deferido
0000038	THAYNARA SUANY FONSECA DE MELO	61338624326	Indeferido

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

05 - ESCRITURÁRIO - NOVA TRENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000074	AIS LEILA SANTIAGO	00961261919	Deferido
0000028	ANA PAULA ANSOLIN	07139872945	Deferido
0000089	CAMILA NUNES FONTANELLI	11693982943	Deferido
0000032	ELLEN RAU DE CARVALHO	06729629932	Indeferido
0000037	FRANCISCO GISLEUDO DE SOUZA ALVES	60743696310	Indeferido
0000056	GABRIEL DA CUNHA RAMOS	07930180999	Indeferido
0000023	GABRIEL DE OLIVEIRA	06518417986	Deferido
0000044	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	08219522933	Indeferido
0000035	LINCON IURKIV GOMES	02043745964	Indeferido
0000096	MARCELO DE OLIVEIRA	03234335028	Deferido
0000098	MARISTELA DOS SANTOS BUENO	00337290938	Indeferido
0000109	MATHEUS RICARDO OLIVEIRA LISBOA	01674592280	Indeferido
0000001	OLINDA TRINDADE DE CARVALHO	11740418204	Indeferido
0000040	YASMIN JHENIFER OLDMBURG	09781121998	Indeferido

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

06 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA TRENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000042	JESSICA LAURENTINO	07459798908	Deferido
0000048	MARLI DO NASCIMENTO	93839669987	Indeferido
0000051	NINO AMEDEU DA FONSECA	52719804053	Indeferido
0000029	PRISCILA JANETE DOS ANJOS FONSECA	22446190871	Indeferido

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

07 - ENCANADOR - NOVA TRENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000018	EDSON PAULINO COLASSO	03214744305	Indeferido
0000105	GILMAR MARIO CECCATO	48151122900	Deferido
0000104	GUSTAVO ADOLFO HOFF	26924439004	Deferido
0000047	JAIR DE JESUS SANTOS	26020874591	Indeferido
0000081	JARDEL DE OLIVEIRA	02062140061	Indeferido
0000080	MARCELO DE OLIVEIRA	03234335028	Indeferido
0000005	MATEUS COSTA MIGOTTO	01247489027	Deferido
0000069	MAURECI ZANCANELA	00489542921	Deferido
0000052	NINO AMEDEU DA FONSECA	52719804053	Indeferido
0000061	ORLANDO LOPES DA SILVA	07022799431	Indeferido
0000030	VANDERLEI MURCHESKI	77705785900	Deferido

PROCESSO SELETIVO 02/2018- VAGAS PNE

Publicação Nº 1754316

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
SAMAE – Nova Trento/SC
Processo Seletivo n.º 02/2018

ATO 003: Edital Provisório de Análise de Requerimentos de Vaga Especial (PNE)

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão.

Inscrição	Candidato	Cargo	Parecer
39	**KARINA FLORES**	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Deferido**

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **25/09/2018**, para contestação ao indeferimento do pedido de vaga especial - PNE, remetendo os seus argumentos, com o preenchimento do formulário de recurso previsto em edital (Anexo V), e realizar o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital.

Nova Trento/SC, 24 de setembro de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

Nova Veneza

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1753132

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 2º QUADRIMESTRE 2018 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara de Vereadores comunica aos interessados, que o RGF do 2º Quadrimestre do exercício de 2018, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico desta Casa Legislativa, http://www.cvnv.sc.gov.br/camara/conteudo/transparencia/relatorio_gestao_fiscal/1/2018/ e http://www.cvnv.sc.gov.br/transparencia no dia 14/09/2018 e Mural desta Casa Legislativa no dia 19/09/2018.

Nova Veneza (SC), 21 de setembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Presidente

LAERCIO GAVA
Contador CRC/SC 21105

LEI N.º 2.643, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753574

LEI N.º 2.643, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N.º 0310074-15.2015.8.24.0020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 0310074-15.2015.8.24.0020, que tem como partes o Município de Nova Veneza (Exequente) e Sérgio Consoni (Executado).

Art. 2º - Para a consecução do objetivo do acordo a ser firmado, fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a proposta do Executado, no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em parcela única, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao valor principal e R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a honorários advocatícios sucumbenciais.

Art. 3º - Fica delegado ao Procurador-Geral Municipal de Nova Veneza poderes para transigir exclusivamente na forma da presente Lei.

Art. 4º - O acordo judicial autorizado pela presente Lei não gerará custas processuais ou honorários advocatícios em desfavor da Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 19 de setembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 19 de setembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.644, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753578

LEI N.º 2.644, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 689.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão do Centro Administrativo e Secretaria Municipal de Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.003: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (4) – Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção dos Serviços Administrativos
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (10) – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Unidade 01: Depto. De Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secr. De Cultura, Esportes e Turismo
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (074) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0701 (011) – Aplicações Diretas ..... R$ 29.000,00

TOTAL: ..... R$ 689.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08: SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade 01: Departamento de Agricultura
Proj./Ativ. 2.052: Manutenção da Secretaria de Agricultura
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (063) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão:10 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (107) – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 1.036: Aquisição de Áreas e Construção de Moradias
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0701 (1) – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 1.038: Construção Multi Uso, Equip. e Infraestrutura Social
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0701 (4) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL: ..... R$ 689.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 19 de setembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 19 de setembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura

DECRETO 2469 DE 21/09/2018

Publicação Nº 1752651

DECRETO Nº 2.469, de 21 de Setembro de 2018.

ESTABELECE NORMAS PARA A IDADE MÍNIMA DE INGRESSO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 4, inciso primeiro, alínea "r" da Lei Municipal nº 062/94 de 15/04/94.
DECRETA:
Art 1º - A Educação Infantil será ministrada em pré-escolas, para crianças de três a cinco anos de idade, obedecendo aos seguintes níveis:

I – Nível um – ingresso aos três anos de idade;
II – Nível dois – ingresso aos quatro anos de idade;
III – Nível três – ingresso aos cinco anos de idade

& 1º - Será assegurada a matrícula às crianças que completarem a idade mínima exigida para o ingresso em cada nível de ensino até 31 de março de respectivo ano letivo.

& 2º - É facultado ao Sistema Municipal de Ensino e aos pais efetuar a matrícula de crianças que completarem a idade exigida para ingresso nos níveis dois e três da Educação Infantil até 31 de março do respectivo ano letivo.

Art. 2º - O ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental será obrigatório para crianças que completarem seis anos de idade até 31 de março do respectivo ano letivo.

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 21 de Setembro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1752710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
Felipe Sella	Médico da Saúde da Família	40 h

Orleans, 21 de setembro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 68/2018 FMS

Publicação Nº 1754064

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 68/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO AO CANIL MUNICIPAL
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/10/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 08/10/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Setembro de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

Otacílio Costa

Instituo de Previdência do Município de Otacílio Costa

36/2018

Publicação Nº 1753496

PORTARIA RETIFICADORA 36/2018

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 11/2014, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE ao Servidor Público Municipal VOLNEI JOSÉ VELHO, CPF nº 625.225.589/00 e RG nº 1.750.755-3, categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais matrícula 2066, inscrito no PIS/PASEP sob o nº 108.29440.21.3, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com o valor correto de proventos a saber: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mais o direito a paridade nos reajustes anuais dos anos de 2015 a 2018, a ser calculado.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 20 de Setembro de 2018.

GILBERTO CARLOS RODRIGUES
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 527

Publicação Nº 1752625

DECRETO Nº 527, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.497, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 155.768,31 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
04.001.04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.90.00.00.0.1.341020.(326). Aplicações Diretas	R$	42,00
3.3.90.00.00.0.1.641110.(344). Aplicações Diretas	R$	10,15

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.190000.(321). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

05.002.12.361.0003.2016. Manutenção do transporte escolar

3.3.90.00.00.0.1.010000.(061). Aplicações Diretas	R$	3.700,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.010000.(068). Aplicações Diretas	R$	30.000,00
3.1.90.00.00.0.1.190000.(322). Aplicações Diretas	R$	28.000,00
3.3.90.00.00.0.1.190000.(317). Aplicações Diretas	R$	4.000,00

05.004.27.812.0005.1011. Melhorias dos ginásio de esportes

4.4.90.00.00.0.3.000000.(339). Aplicações Diretas	R$	2.114,50

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.90.00.00.0.1.020000.(097). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

4.4.90.00.00.0.3.381050.(290). Aplicações Diretas	R$	600,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.382010.(122). Aplicações Diretas	R$	6.900,00

06.001.10.305.0006.2033. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.00.00.0.3.383020.(343). Aplicações Diretas	R$	2.055,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(148). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(183). Aplicações Diretas	R$	8.000,00

08.001.15.452.0009.2046. Manutenção do transporte coletivo urbano

3.3.90.00.00.0.1.004020.(197). Aplicações Diretas	R$	330,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(215). Aplicações Diretas	R$	4.500,00
3.3.90.00.00.0.1.641100.(338). Aplicações Diretas	R$	10.000,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(299). Aplicações Diretas	R$	8.900,00

11.001.08.243.0013.2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.3.351020.(284). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.1.651010.(314). Aplicações Diretas	R$	1.742,00
4.4.90.00.00.0.1.651030.(341). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.0.3.651030.(342). Aplicações Diretas	R$	12.874,66
TOTAL	R$	155.768,31

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 27.544,16 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	11.014,50
351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	1.000,00
381050. Transferências SUS/União: ATB/PMAQ	R$	600,00
383020. Transferências SUS/União: VGS/Projeto Prevenção	R$	2.055,00
651030. Transferências SUAS/Estado: Proteção Social Investimento	R$	12.874,66
TOTAL	R$	27.544,16

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 24.024,15 (vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e quinze centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

004020. Recursos Ordinários: Transporte Coletivo	R$	330,00
341020. TC União/Outros: Sistema de Esgoto II	R$	42,00
382010. Transferências SUS/União: MAC/MAC	R$	6.900,00
641100. TC Estado/Outros: Festa do Colono 2018	R$	10.000,00
641110. TC Estado/Outros: Ginásio Kleinubing	R$	10,15
651010. Transferências SUAS/Estado: Proteção Social	R$	1.742,00
651030. Transferências SUAS/Estado: Proteção Social Investimento	R$	5.000,00
TOTAL	R$	24.024,15

III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:
05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.180000.(056). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

05.002.12.361.0003.2016. Manutenção do transporte escolar

3.1.90.00.00.0.1.010000.(060). Aplicações Diretas	R$	3.700,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.180000.(069). Aplicações Diretas	R$	28.000,00
3.3.90.00.00.0.1.010000.(070). Aplicações Diretas	R$	30.000,00
3.3.90.00.00.0.1.180000.(071). Aplicações Diretas	R$	4.000,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.40.00.00.0.1.020000.(096). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.000000.(147). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.1.90.00.00.0.1.000000.(182). Aplicações Diretas	R$	8.000,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(214). Aplicações Diretas	R$	3.500,00
4.4.90.00.00.0.1.000000.(217). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
TOTAL	R$	104.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 1º de agosto de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101/2018

Publicação Nº 1753582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução do sistema de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravados e sinalização viária vertical da Rua João Custódio de Souza - Pontal- Palhoça; Sistema de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravados e sinalização viária vertical da Rua Alan Bruno - Alto Aririú; Pavimentação a paver e sinalização viária da Rua José Linhares - Brejaru; Pavimentação em blocos de concreto intertravados e sinalização viária da Rua Marcelo Espindola da Silva - Bela Vista e sistema de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravados e sinalização viária vertical da Rua Cambirela - Praia de Fora, neste Município.

EMPRESAS HABILITADAS:
PAVERBRAS OBRAS E PAVIMENTOS LTDA – ME;
ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAP. LTDA;
AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.
EMPREITEIRA ARRUDA LTDA
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA
VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Palhoça, 21 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 001/SMF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1754119

(Portaria n. 001, de 02 de outubro de 2018).

PORTARIA N. 001/SMF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
INSTITUI A COMISSÃO EXCEPCIONAL PARA O IPTU/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1° Com objetivo de planejar e elaborar os procedimentos necessários ao lançamento e implantação do IPTU/2019, fica instituída a Comissão Excepcional para o IPTU/2019 da Secretaria Municipal da Fazenda, que será constituída pelos seguintes servidores municipais:

Presidente
Jussara Antunes de Oliveira Ghizoni
Secretário
Diunisio Mafra
Membros
Adaime Borges da Rosa
Denise Branga
Dian Carla Gonçalves
Edson Adelino da Silva
Anderson Medeiros – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Rafael Rodrigues de Freitas – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2° ° A Comissão do IPTU/2019 terá a colaboração da Empresa IPM responsável pelo Suporte aos usuários do Sistema de Gestão Municipal.

Art. 3° Pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverá ser realizado o acompanhamento e validação do arquivo definitivo, criado pela Empresa IPM, antes do encaminhamento para impressão dos carnes IPTU/2019.

Art. 4° A responsabilidade do IPTU/2019 é exclusiva desta Comissão Excepcional, devendo os trabalhos serem iniciados em 08/10/2018 e finalizados impreterivelmente até 12/12/2018.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município ficará à disposição da Comissão para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas, de legislações pertinentes ou relacionadas ao objeto da Comissão.

Art. 6º Os servidores da Administração Pública Municipal, ficarão à disposição da Comissão para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ou relacionadas ao objeto da Comissão.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 02 de outubro de 2018.
Isnardo Luís Brant
Secretário Municipal da Fazenda

RESULTADO FINAL PG Nº 089/2018

Publicação Nº 1753586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da licitação - pós a apresentação da amostra - do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados no Programa de Educação Musical do município de Palhoça, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do ato convocatório.

EMPRESA CLASSIFICADA:
GISLAINE DE SOUZA – EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 01, 02 e 03 com o valor de R$ 60.830,00 (sessenta mil oitocentos e trinta reais).

Palhoça, 21 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Publicação Nº 1754179

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2018, objeto: aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU, no dia 04 de outubro de 2018, às 13:30h, recebimento dos envelopes, credenciamento e abertura das propostas e no dia 11 de outubro de 2018, às 13:30h, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 21 de setembro de 2018. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 73/2018 - SEM ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS.

Publicação Nº 1754148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SEM ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, a errata referente ao Processo de Licitação nº. 73/2018, Modalidade: Pregão Presencial nº. 42/2018. Objeto: Aquisição de Peças e mão de obra para Conserto do Diferencial do Caminhão Volvo 23240 – Placa GVQ -2594, retificação no item 8.1.3, fica excluída do Edital a letra "a" onde se lê - habilitação técnica - a - Apresentar documentação necessária, comprovando que a proponente tenha no mínimo um mecânico qualificado para executar os serviços, com capacitação técnica comprovada com certificado, para fins de executar o objeto do edital.
As demais condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data e hora da abertura dos envelopes do Processo Licitatório. Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola,21 de setembro de 2018.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

EDITAL 006/2018 PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 1752677

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91 e 1994/2017. TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
O Processo Seletivo é destinado a preencher vagas em substituição a professores efetivos ocupantes de cargos comissionados (vagas vinculadas) e para compor cadastro reserva (vagas excedentes) a seguir relacionadas, vinculado ao sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91 e 1994/2017.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Palma Sola- SC, fone-fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola– SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.palmasola.sc.gov.br
1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação e da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA E DE TÍTULOS.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais	Vinculada	20 hs 40hs	R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais	CR*	20 hs 40hs	R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil	Vinculada	20 hs 40hs	R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil	CR*	20 hs	R$ 1.227,68	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor com formação de Magistério	CR*	20 hs	R$ 1.227,68	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Artes	CR*	20 hs 40hs	R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Professor com Licenciatura Plena em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Educação Física**	Vinculada	10 hs 20 hs 40hs	R$ 613,84 R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Educação Física**	CR*	10 hs 20 hs	R$ 613,84 R$ 1.227,68	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Inglês (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	CR*	10 hs 20 hs 40 hs	R$ 613,84 R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Inglês.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
1.2.2. Os vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais para os cargos de professores habilitados. Poderão ser contratados professores em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade do município através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet e via Presencial on-line, no período das 08 horas do dia 21/09/2018 às 23h59min do dia 08/10/2018.
2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 09/10/2018;
e) Pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I).
2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL – ON-LINE:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretária Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30mim às 17h.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem

como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 09/10/2018.
2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I).
2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem a Secretária Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30mim às 17h até o último dia de inscrição.
2.1.2.8. A Prefeitura de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.1.2.9. O Município de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.
2.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas um (01) cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.
2.5.1. Em caso de inscrições erradas e pagamento dessas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo ao qual pretende concorrer corretamente.
2.6. O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de:

Cargos	Valor R$
Ensino Superior	R$ 75,00
Ensino Médio/Magistério	R$ 50,00

2.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.8.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.8.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, Palma Sola - SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 21/09/2018 a 26/09/2018, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, Palma Sola - SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) No caso de candidato doador de sangue: comprovante específico expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 e alterações da Lei Estadual nº 17.457/18, discriminando a quantidade e a data das doações realizadas, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses;
c) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses.
2.8.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, Palma Sola - SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 01/10/2018.
2.8.4. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br no dia 02/10/2018, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.8.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 09/10/2018 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.8.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, estará sujeito a:
a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado do certame;
b) Exclusão da lista aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado do certame e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, entre outros).
3.2. A solicitação de recursos especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
3.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. O presente Processo Seletivo destina-se também a cadastro de reserva e, dessa forma, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser pessoa com deficiência.
4.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), sito à Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, Palma Sola – SC em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos - somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Palma Sola – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), do Município de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, CEP 89985-000, Palma Sola - SC, através de cópia autenticada em cartório, com data máxima de postagem o último dia de inscrição.
4.3. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento dessas.
5.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo da área de atuação a que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
6.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 17/11/2018, nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Palma Sola – SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
6.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min.
6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17 horas.
6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais, Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil, Professor com formação de Magistério, Professor com Licenciatura Plena em Artes, Professor com Licenciatura Plena em Educação Física e

Professor com Licenciatura Plena em Inglês (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), especificados neste edital, conforme o quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	12	0,40	4,80
2► Língua Portuguesa	06	0,30	1,80
3► Conhecimentos Gerais	02	0,20	0,40
TOTAL	20	-	7,00

6.2.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que que realizarem a prova objetiva.
6.3. DA PROVA DE TÍTULOS – Será considerada Prova de Títulos para os cargos de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais, Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil, Professor com formação de Magistério, Professor com Licenciatura Plena em Artes, Professor com Licenciatura Plena em Educação Física e Professor com Licenciatura Plena em Inglês (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), especificados neste edital. Valendo no máximo 3,00 (três) pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Total
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação.	01	0,50 ponto	0,50
Curso completo de Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido.	01	1,00 ponto	1,00
Curso de aperfeiçoamento completo na modalidade Normal (Magistério)	01	0,50 ponto	0,50
Tempo de Serviços na Área de Educação.	10	0,10 por ano	1,00
TOTAL			3,00

6.3.1 A prova de títulos será somada à média obtida na prova objetiva dos itens 1,2 e 3.
6.3.2. Serão considerados Títulos, os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Curso os autorizados pelo MEC e as Declaração de tempo de serviços emitidas por Entidades devidamente autorizadas e com cômputo de até o máximo 10 anos.
6.3.3. Os pontos destinados as especializações de Pós-Graduação e Licenciatura Plena e Magistério somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto, não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.
6.3.4. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
6.3.5. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
6.3.6. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.
6.3.7. As cópias dos documentos para a Prova de Títulos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, s/n°, durante o período de inscrições, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
6.3.8. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, s/n°, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
6.3.9. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
6.4.4.2. No Cartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.4.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:

6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.4.8. O Cartão Resposta não será substituído por erro do candidato.
6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta.
6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.4.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
6.4.20. O Município de Palma Sola - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.5.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Comprovante de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;
d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.5.3. O Município de Palma Sola - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.7. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em sessão pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09 horas do 11/12/2018 com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempate constantes no item 8 do presente edital.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 8 do presente edital e da prova de títulos dos cargos de Professores.
7.4. A sessão será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Palma Sola – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso ao local, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
d) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
e) O candidato de maior idade;
f) Sorteio público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 18 e 19/10/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
b) Na pontuação da prova de títulos (No período de 31/10/2018 e 01/11/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da prova de títulos);
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 20 e 21/11/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 13 e 14/12/2018 - Prazo de interposição de recurso somente em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 20 e 21/11/2018.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA ESCOLHA DAS VAGAS - PROFESSORES
11.1. A escolha de vagas será realizada, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte obedecendo a ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.
11.2. O quadro de vagas e a respectiva carga horária será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sendo publicada com antecedência no site da Prefeitura Municipal de Palma Sola e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
11.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, independente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação

das leis cabíveis.
11.4. O candidato que não aceitar a vaga disponível no quadro de vagas no momento da escolha, seguirá classificado para o ano letivo de 2019, desde que solicite por escrito e apresentado em 48 horas a Secretaria Municipal de Educação. Caso contrário, o candidato passará automaticamente ao último lugar da lista de classificação.
11.5. Na hipótese de o candidato assumir a vaga apondo sua assinatura e não comparecer no trabalho na data designada perderá o direito a uma nova escolha e será desclassificado pelo prazo de validade do presente Edital de Processo Seletivo.
11.6. O candidato que no momento da escolha não estiver presente para escolher e assumir a vaga constante no quadro de vagas exposto para aquela data e horário, seguirá classificado para o ano letivo de 2019, desde que solicite por escrito e apresentado em 48 horas a Secretaria Municipal de Educação. Caso contrário, o candidato passará automaticamente ao último lugar da lista de classificação.
11.7. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, com firma do outorgante reconhecida em cartório, assumindo todas as responsabilidades.
11.8. As escolhas serão divulgadas na rádio local ou no site da prefeitura com divulgação de 24 horas de antecedência e o não comparecimento do candidato classificado caracteriza desinteresse pela vaga.
11.9. A chamada dos candidatos obedecerá a ordem de classificação inicial de acordo com a habilitação, conforme as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes.
11.10. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos habilitados.
11.11. O candidato não poderá acumular cargo fora da previsão do Artigo 37, XI da Constituição Federal.
11.12. O candidato que escolheu vaga inferior a 40 horas semanais terá direito a alterar a carga horária no caso de surgimento de vagas no decorrer do ano letivo, desde que haja compatibilidade de horário e de carga horária com a vaga já preenchida pelo candidato, obedecendo a ordem de Classificação e conforme necessidade de excepcional interesse público da Administração Municipal.
11.13. Esgotados os candidatos classificados e com Habilitação nas áreas de Licenciatura a escolha passará para a Listagem dos Classificados no Curso de Magistério, na modalidade de Anos Iniciais e Educação Infantil mediante a necessidade e excepcional interesse público.
12. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, as expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
12.3. Os candidatos classificados e nomeados embora vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS conforme item 1.2.2 deste edital, obedecerão às regras e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos termos da Lei municipal nº 909/91 e na Lei Municipal nº 1994/2017.
12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.
12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação e da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.
13.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Palma Sola – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste – SC, e pela Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, conforme a legislação vigente.
13.5. O Prefeito do Município de Palma Sola – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
13.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.
13.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento de Pessoas com Deficiência;
ANEXO V– Formulário Prova de Títulos (Professores);
ANEXO VI – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO VII – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC;
13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
20 setembro de 2018.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Pablo Souza – OAB/RS 81174
Assessor Jurídico Município de Palma Sola
Registrado e publicado nesta data.

Elizete Terezinha Vissoto,
Secretária Municipal de Planejamento
ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2018
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	20/09/2018	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Palma Sola – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC até o dia 08/10/2018
Inscrições	21/09/2018 a 08/10/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para Pessoas com Deficiência	21/09/2018 a 08/10/2018	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Palma Sola – SC, em horário de expediente.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	21/09/2018 a 08/10/2018	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Palma Sola – SC, em horário de expediente.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) 21/09/2018 a 26/09/2018 Pela internet, no site: www.ameosc.org.br		
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	02/10/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	03 a 09/10/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	09/10/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	17/10/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	18 e 19/10/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	24/10/2018	A partir das 17h, nos site: www.ameosc.org.br
Publicação do Deferimento e Indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	25/10/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos	30/10/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo de recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	31/10/2018 e 01/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	07/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	08/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prova Objetiva	17/11/2018	A prova objetiva será realizada no Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	19/09/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	20 e 21/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	05/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	06/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo.	11/12/2018	Às 09 horas, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da Classificação após parecer dos recursos e correção dos Cartões Resposta	12/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Parecer dos recursos interpostos contra em face da correção dos Cartões Resposta	18/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	19/12/2018	O Resultado Final por cargo será publicado, a partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2018
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Alfabetização e Letramento; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação. Produção de texto.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS (Anos Iniciais do Ensino Fundamental):
Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Avaliação, Recuperação. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Sequência Didática, PNAIC.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:
Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Processo Ensino – Aprendizagem. Planejamento de aula: Diagnóstico e Avaliação dos alunos, Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Sequência Didática, PNAIC.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS:
Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização e Letramento. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Métodos e Processos do Ensino - Aprendizagem: Diagnóstico, Planejamento de Aula, Avaliação, Recuperação paralela. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Sequência Didática, PNAIC.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL:
Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Processo Ensino – Aprendizagem com significado, Planejamento de aula: Diagnóstico e Avaliação dos alunos. Currículo, Alfabetização e letramento, Avaliação, Recreação, Práticas e atividades pedagógicas, Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Sequência Didática. PNAIC.

PROFESSOR COM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO:
Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Diagnóstico, Plano de Aula, Avaliação, Habilidade - Objetivos à avaliação. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Sequência Didática. PNAIC.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM ARTES:
Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado. História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Planejamento Educacional. Planejamento de aula: Diagnóstico e Avaliação dos alunos. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Sequência Didática, PNAIC.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2018
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSORES:
• Orientar a aprendizagem do aluno.
• Participar no processo do planejamento das atividades da escola.
• Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem.
• Contribuir com o aprimoramento de qualidade de ensino.
• Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
• Levantar dados relativos à realidade de sua classe.
• Definir operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências.
• Estabelecer mecanismos de avaliação.
• Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento.
• Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional.
• Organizar registros de observações de alunos.
• Participar de reuniões, conselho de classe.
• Atividades civis e extraclasses.
• Coordenar área de estudo.
• Integrar órgãos complementares da escola.
• Atender à solicitação da escola referente à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
• Executar outras tarefas afins.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2018
REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vaga para Pessoa com Deficiência e/ou Condição especial para realização de provas.
Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____ _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 001/2018, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____ __, requeiro a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____
Nome do Médico _____
2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a condição:
2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ / Letra _____
2.2. ( ) Sala Especial
Especificar: _____

2.3. ( ) Leitura de Prova
2.4. ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____
2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar: _____
Pede Deferimento.

Palma Sola - SC, _____ de _____ de 2018

Assinatura Candidato(a)

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2018
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS – PROFESSORES

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____ Inscrição: _____
Função: _____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 002/2018.

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação*		0,50 ponto	
Curso completo de Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido*		1,00 ponto	
Curso de aperfeiçoamento completo na modalidade Normal (Magistério)*		0,50 ponto	
Tempo de Serviço na Área de Educação**		0,10 por ano	
TOTAIS		-	
TOTAL GERAL DE TÍTULOS			

*O Curso de Pós-graduação, Graduação e Magistério somente terá efeito se Título se for na área que o candidato se inscreveu.
**O tempo de serviço não poderá exceder a 10 anos e a pontuação máxima de 1,00 ponto.

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Palma Sola/SC, _____ de _____ de 2018.

_____ _____
Assinatura Responsável Recebimento Assinatura do Candidato

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2018
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 002/2018.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Palma Sola – SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2018
DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Decreto 059/2018 de 20 de Setembro de 2018.

Nomeia Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital 006/2018 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Antônio Carlos Berti, Izabel Vissotto, Rosalina de Lara Vargas e Marli Isabel Werlang, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital nº 006/2018.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 20 de Setembro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento
ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2018
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JACSON SONAGLIO, ILCEO BARIVIERA e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2018.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 007/2018.
São Miguel do Oeste – SC, 08 de março de 2018.
JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 006/2018

Publicação Nº 1752865

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91 e 1994/2017. TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
O Processo Seletivo é destinado a preencher vagas em substituição a professores efetivos ocupantes de cargos comissionados (vagas vinculadas) e para compor cadastro reserva (vagas excedentes) a seguir relacionadas, vinculado ao sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91 e 1994/2017.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Palma Sola- SC, fone-fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação e da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA E DE TÍTULOS.
1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais	Vinculada	20 hs 40hs	R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais	CR*	20 hs 40hs	R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil	Vinculada	20 hs 40hs	R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil	CR*	20 hs	R$ 1.227,68	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor com formação de Magistério	CR*	20 hs	R$ 1.227,68	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Artes	CR*	20 hs 40hs	R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Professor com Licenciatura Plena em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Educação Física**	Vinculada	10 hs 20 hs 40hs	R$ 613,84 R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Educação Física**	CR*	10 hs 20 hs	R$ 613,84 R$ 1.227,68	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Inglês (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	CR*	10 hs 20 hs 40 hs	R$ 613,84 R$ 1.227,68 R$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Inglês.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet e via Presencial on-line, no período das 08 horas do dia 21/09/2018 às 23h59min do dia 08/10/2018.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 09/10/2018.
3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva será aplicada no dia 17/11/2018, nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17 horas.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
20 setembro de 2018.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0194 CONCEDE GRATIFICAÇÃO RITA CORDOVA PEREIRA

Publicação Nº 1754136

PORTARIA Nº 0194/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/09/2018 a servidora, RITA CORDOVA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF de n° 038.803.239-17, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, lotado na Secretaria de Administração, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de Setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de Setembro de 2018.

PORTARIA Nº 0195 CONCEDE GRATIFICAÇÃO CRISTIANO JOSE CAPISTRANO

Publicação Nº 1754137

PORTARIA Nº 0195/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/09/2018 ao servidor, CRISTIANO JOSÉ CAPISTRANO, brasileiro, portador do CPF de n° 071.695.469-90, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Obras, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de Setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de Setembro de 2018.

PORTARIA Nº 0196 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADONIS BARBOSA DE SOUZA

Publicação Nº 1754151

PORTARIA Nº 0196/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/09/2018 ao servidor, ADONIS BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 986.827.929-15, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de Setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de Setembro de 2018.

PORTARIA Nº 0197 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ANTONIO DE JESUS COELHO MELO

Publicação Nº 1754152

PORTARIA Nº 0197/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/09/2018 ao servidor, ANTONIO DE JESUS COELHO MELO, brasileiro, portador do CPF de n° 950.741.479-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de Setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de Setembro de 2018.

PORTARIA Nº 0198 CONCEDE GRATIFICAÇÃO JANI DE SOUZA

Publicação Nº 1754153

PORTARIA Nº 0198/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/09/2018 ao servidor, JANI DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 986.606.599-53, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de Setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de Setembro de 2018.

PORTARIA Nº 0199 CONCEDE GRATIFICAÇÃO JUAREZ DE SOUZA

Publicação Nº 1754155

PORTARIA Nº 0199/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/09/2018 ao servidor, JUAREZ DE SOUZA brasileiro, portador do CPF de n° 868.849.309-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de Setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de Setembro de 2018.

Papanduva

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL N. 003/2018 - 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

Publicação Nº 1752882

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL N. 003/2018
2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada do dia 27 de setembro de 2018, a partir das 16:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Papanduva, localizada na Rua Simeão Alves de Almeida, 392, Centro, onde será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018, em cumprimento ao que dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Câmara Municipal de Papanduva, 19 de setembro de 2018

Atenciosamente,

Aldoni Vieira
Presidente da Comissão Permanente
de Finanças e Orçamento

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 010/2018/FMS

Publicação Nº 1753493

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/FMS
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de um veículo automotor, tipo minubus, zero km, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes no edital e anexos.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 117/2017; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 13:45 horas do dia 05/10/2018, com início do credenciamento e abertura marcada para às 14h00min do mesmo dia
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Secretário Municipal de Saúde

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2018

Publicação Nº 1753145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2018

CONVITE
O Prefeito Municipal de Passo de Torres – SC, Jonas Gomes de Souza, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 4º art. 9º, combinado com art. 63 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2018, que tem por finalidade básica assegurar transparência às contas e ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.
Data: 27 de setembro de 2018
Horário: 18:30 horas
Local: Câmara Municipal de Passo de Torres
Endereço: Rua José Hespanhol, nº. 844 – Centro - Passo de Torres – SC

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 272, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753507

PORTARIA N° 272, de 21 de setembro de 2018.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Assistente Social para suprir a demanda na Secretaria Municipal da Saúde.
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela Senhora Claudia Tonet no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, levado a efeito pelo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 038, de 06 de abril de 2018;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para suprir demandas transitórias, bem como para atender a cargos não providos por Concurso Público até o seu provimento na forma da Lei;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora CLAUDIA TONET para ocupar o cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal Da Saúde, no período de 21 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 21 de setembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 271, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753479

PORTARIA Nº 271, de 21 de setembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 77, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Ortiz – CRM 5687 – datado de 19 de setembro de 2018, entregue ao setor de Recursos Humanos em 21 de setembro de 2018, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 14 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora VANESSA SPPADA, matrícula nº 10699, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Secretário do Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 19/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 21 de setembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

270/2018

Publicação Nº 1753021

PORTARIA Nº 270/2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1221/2007 e 1582/2013, no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a solicitação em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Daiany Silveira Luiz, portadora do CPF 100.149.089-48, matrícula nº 11526, para ocupar o Cargo de Estagiária, 20 horas, no periodo de 18/09/2018 até 17/08/2019, a disposição da Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 18 de setembro de 2018.

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de setembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

271/2018

Publicação Nº 1753023

PORTARIA Nº 271/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, 1640 de 08 de maio de 2015 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando Solicitação em Anexo,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe de Equipe ESF (Estratégia de Saúde da Familia) ao Servidor Público Municipal Bruno Sebastião da Silva, brasileiro, portador do CPF 068.029.299-37, matricula, 11503, ocupante do Cargo de Médico, nomeado pela portaria 190/2018 retroagindo seus efeitos a 01/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de setembro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de setembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

272/2018

Publicação Nº 1753024

PORTARIA Nº 272/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no Lei Municipal nº 717 de 25 de outubro de 1995 e suas alterações, e

Considerando atestado médico,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 250/2018, a Servidora a Roziane Terezinha Fortunato, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, matrícula n° 11166, nomeada pela portaria 014/2016, com atestado médico datado em 19/09/2018 encaminhada nessa data ao INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 19 de setembro de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de setembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

273/2018

Publicação Nº 1753025

PORTARIA Nº 273/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestados Médicos,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Dalziza Rodrigues Cabral, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula n° 10273 por 90 dias, com atestados médicos datados em 19/09/2018 encaminhada ao INSS a partir do décimo sexto dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 19 de setembro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17 de setembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

274/2018

Publicação Nº 1753026

PORTARIA Nº 274/2018

NADIR CARLOS RODIRGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, 1688 de 22 de março de 2017 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EM COMISSÃO a partir de 20/09/2018 o Servidor Diego Ruanito dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 055.595.919-80, matricula 11527, para ocupar o Cargo Assessor de Informação, Comunicação e Gestão Tecnológica.

Art. 2° - Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de setembro de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de setembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018

Publicação Nº 1752866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 26/2018 conforme Credenciamento nº 03/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: CENTRO DE IMAGEM SUL LTDA ME. O presente Contrato tem como objeto compromete-se a executar a Emissão de Laudos de Raio X de Média Complexidade, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2018.
O valor mensal deste contrato será conforme o Termo de Referência do anexo I - "Tabela SUS". Data da Assinatura: 18/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018

Publicação Nº 1752867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 27/2018 conforme Dispensa de nº 08/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: RGM PLACARES ELETRONICOS TECNODIS LTDA. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Placar Eletrônico para uso nas competições Municipais e regionais realizada no Município de Paulo Lopes.
Valor do contrato R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 18/09/2018.

Penha

Prefeitura

13º TERMO ADITIVO Nº114/2018 - PMP

Publicação Nº 1752660

13° TERMO ADITIVO N° 114/2018-PMP
AO CONTRATO N° 28/2014- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 02/14 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 01/14 – PMP.
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação em paver, drenagem pluvial e sinalização da Rua Waldemar Werner.

Pelo presente instrumento de 11° Termo Aditivo n° 47/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na cidade de Balneario Piçarras, na Rua Henrique Todeschini, nº 300, no Centro, Cep 88.380-000, telefone 47-3345-0803, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Jean Pierre Lana, CPF nº. 969.712.909-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 28/2014 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 02/2014, Tomada de Preços nº. 01/2014, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 11º Termo Aditivo nº 47/2018-PMP ao contrato administrativo n° 28/2014-PMP, fica prorrogada para mais 90 (noventa) dias, a contar de 05/10/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando nº 3.544/2018 e Parecer Jurídico nº 427/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 17 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

BALTT EMPREIT. TRANSPORTES E TERRAP. LTDA
Jean Pierre Lana
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018 - FME

Publicação Nº 1752718

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - FME
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATLETAS E FUNCIONÁRIOS

VINCULADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TRACTON IND COM LTDA EPP, estabelecida à Rua Gisela, n°2205,Bairro Bela Vista, CEP 88.110-110, na cidade de São José, no Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.710.394/0001-45, representada, neste ato pelo Sr. JOCELI MANOEL PEREIRA, CPF sob o n° 682.798.849-49-04, Cargo/Função REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº .../2018-FME para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Moletom com gorro azul marinho, com recortes em vermelho e filete branco nos ombros, brasão Penha bordado e FME estampado Silk Frente e Costa nos tamanhos EG/GG/G/M/P e PP. Marca: TRACTON	PÇ	100	R$ 94,05	R$ 9.405,00
2	Camisa tecido pique marinho/branco/vermelho gola (fio) com botão, frente lado esquerdo bordado + lado direito FME em serigrafia e costa logo Penha + FME nos tamanhos EG/GG/G/M/P e PP. Marca: TRACTON	PÇ	100	R$ 52,45	R$ 5.245,00
3	Camiseta em malha "Dry fit" na cor branca ou azul estampada o brasão do Município na frente + nome da FME e atrás + nome da modalidade do atleta e o nome Penha SC, nos tamanhos EG/GG/G/M/P E PP. Marca: TRACTON	PÇ	100	R$ 43,59	R$ 4.359,00
4	Calça masculina e feminina na cor azul marinho, confeccionada em moletom com o interior felpado. A modelagem é reta, o cos tem elástico embutido estampada o nome FME + Penha SC, 100% poliéster, nos tamanhos EG/GG/G/M/P e PP. Marca: TRACTON	PÇ	100	R$ 74,45	R$ 7.445,00
5	Camisa em Dry-fit com estampa do Governo Municipal + FME na frente e estampa atrás Penha SC + numeração nos tamanhos EG/GG/G/M/P e PP. Marca: TRACTON	PÇ	100	R$ 33,94	R$ 3.994,00
6	Calção em Dry-fit com estampa do Governo Municipal + FME na frente nos tamanhos EG/GG/G/M/P e PP. Marca: TRACTON	PÇ	100	R$ 28,01	R$ 2.801,00
7	Meião esportivo, composição: 42,1% poliéster / 38,5% Algodão/ 15,9% Poliamida/ 3,5 Elastodieno. Com a logomarca do Governo Muncipal + FME. Marca: KANXA	PÇ	100	R$ 18,04	R$ 1.804,00
TOTAL GERAL					R$ 34.453,00

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes esportivos para atletas e funcionários vinculados a Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 55/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.
1.1. Os valores dos materiais/produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 10 (dez) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Fundação Municipal de Esportes, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições

fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de pessoal, produtos, materiais e ou equipamentos necessários, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Fundação Municipal de Esportes.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial,

implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Fundação Municipal de Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de setembro de 2018.

CARLOS CESAR DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE ESPORTES
Contratante

TRACTON – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
JOSELI MANOEL PEREIRA
FORNECEDORA/CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR 3º

Publicação Nº 1752609

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENHA/SC

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 25/09/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h.

Cargo: CONSELHEIRO (a) TUTELAR (SUPLENTE)
COLOCAÇÃO NOME
03º. MARCOLINA IRENE DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Penha/SC, 21 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24-2018 - ALEXANDRE SILVESTRI ECKER ME - PRÓTESES - 1º ADITIVO A ATA 22-2018

Publicação Nº 1754087

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Senador Nereu Ramos esquina com a Rua Frei Bonifácio, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu titular o Senhor **ADRIANO JOSÉ KRINDGES,** Secretário de Saúde e Bem Estar Social, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Peritiba, inscrito no CPF nº 033.612.499-61, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ALEXANDRE SILVESTRI ECKER ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Pinheiros, 164-E, sala 02, Bairro Palmital, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 23.106.328/0001-92, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ALEXANDRE SILVESTRI ECKER,** portador da Carteira de Identidade n° 8038583939 e CPF n° 947.418.670-72, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços nº 22/2018, itens 01 e 02, a moldagem das próteses, que passará a ser realizada pelo Odontólogo que desempenha suas funções no Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.

1.2. Devido à supressão acima, o valor para a execução dos objetos descritos nos itens 01 e 02, passa a ser aquele da tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	R$ Unt. Antes da Supres.	% da Supres.	R$ Unt. Após Supres.	R$ Total após a Supres.
01	200	Un	13297 - Prótese total (PT) acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resist. mecânica Prótese total (PT) acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades.	265,19018	5,73	250,00	3.038,00

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

			Fluorescência natural. Certificação ISO. Inclui: Moldeira individual, placa de registro de mordida em cera n°7, montagem para prova estética, ceroplastia, prensagem, acrilização, eventuais ajustes, acabamento e polimento. Com garantia de um ano.				
02	200	Un	13298 - Prótese parcial removível (PPR) estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem Prótese parcial removível (PPR) estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Inclui: registro de mordida em cera n°7 sobre a armação, montagem e ceroplastia gengival para prova estética, prensagem, acrilização, eventuais ajustes, acabamento e polimento. Com garantia de um ano.	294,01201	4,77	280,00	2.802,00
						Total	**5.840,00**

1.3. O valor total da ata original é de: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
1.4. Sendo que o valor suprimido sobre a ata original ficou em R$ 5.840,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta reais), perfazendo a ata o valor total de R$ 124.160,00 (Cento e vinte e quatro mil cento e sessenta reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 22/2018 permanecem inalteradas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 13 de Setembro de 2018.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ALEXANDRE SILVESTRI ECKER ME
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

RENATO CORDEIRO SUDATI
Fiscal do Contrato

MAIKELLY LARISSA SCHNEIDER
Fiscal do Contrato

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1752850

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital nº 001/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecer a sede desta Prefeitura, situada a Rodovia SC 437, KM 08, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

FISIOTERAPEUTA	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Ex: 1º	Ex: Ramon Deivis da Silva

Pescaria Brava/SC, 24 de Setembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PR Nº 01-2018 (SALGADOS - FMAS)

Publicação Nº 1752681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS), PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES, BOLOS, REFRIGERANTES, ETC., PARA AS ATIVIDADES COLETIVAS DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC. As quantidades, descrições e valores máximos estão nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e atualizações. Data de Abertura: 09/10/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 21 de setembro de 2018.

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PR Nº 22-2018 (1ª ERRATA)

Publicação Nº 1754310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
1ª ERRATA

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, objetivando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ARGAMASSA, CIMENTO, AREIA E BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC. Fica transferido em virtude da alteração nas exigências de habilitação. Data de Abertura: 05/10/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 21 de setembro de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 25 2018 - ROSILNEI JOCHEM

Publicação Nº 1752525

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e o Senhor ROSILNEI JOCHEM, inscrito no CPF: 033.281.269-37. Objeto: CONTRATO PARA EXPLORAR, EXTRAIR, REMOVER E TRANSPORTAR 255 CARGAS DE MACADAME, NO PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018. Data: 20/09/2018. Valor: R$ 2.000,00. Petrolândia, 24 de setembro de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 254/2018

Publicação Nº 1754210

CONTRATO ADMINISTRATIVO 254/2018

Termo de Contrato de SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa REGIS HEBERLE, autorizado através do Processo n. 224/2018, Licitação n. 101DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 15.635.811/0001-36
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: REGIS HEBERLE
CNPJ-MF nº 26.961.419/0001-01
Endereço: Rua José Traiano, 210, Jardim Cidade Alta,
Joaçaba - Santa Catarina – CEP 89.600-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 101DL2018, datado de 15/08/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a contratação de profissional de fotografia, juntamente com revelação de fotos, para o Dia dos Idosos, que será realizado na data de 26 de setembro de 2018.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Revelação de foto 10x15 em papel fotografico	200	3,00	600,00
2	Revelação de foto 15x21 em papel fotografico	300	7,00	2.100,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Fundo Municipal da Assistencia Social Pinheiro Preto
4000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 – Assistencia social
244 – Assistencia Comunitaria
5 – Assistencia Social Geral
2.26 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
6 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 101DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 15 de agosto de 2018.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
REGIS HEBERLE
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 284/2018

Publicação Nº 1754209

CONTRATO ADMINISTRATIVO 284/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA MONITORES celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FÊNIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA, autorizado através do Processo n. 249/2018, Licitação n. 117DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FÊNIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ-MF nº 05.047.599/0001-32
Endereço: Avenida Manoel Ribas, n° 791- Centro
União da Vitoria – PR, CEP: 84.600-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 117DL2018, datado de 19/09/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA DOIS MONITORES interligados, para a Secretaria da Administração.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	SUPORTE PARA 2 MONITORES 13" A 32" VESA 100X100	5	285,00	1.425,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 – Administração
122 – Administração Geral
3 – Administração Geral
2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
16 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 117DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 19 de setembro de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FÊNIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 285/2018

Publicação Nº 1754208

CONTRATO ADMINISTRATIVO 285/2018

Termo de Contrato de LOCAÇÃO DE SOFTWARE celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS, autorizado através do Processo n. 252/2018, Licitação n. 118DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS
CNPJ-MF nº 07.753.029/0001-93
Endereço: Rua da Consolação, n°317, Sala 01 – Edificio Bossini
Xanxere – SC – CEP: 89820-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 118DL2018, datado de 20/09/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a locação de software para o Controle Interno Municipal.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1	500,00	500,00
2	LOCAÇÃO MENSAL	4	600,00	2.400,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 – Administração
122 – Administração Geral
3 – Administração Geral
2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
16 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser

indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início em: 20/09/2018 e termino na data de 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 118DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 20 de setembro de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 287/2018

Publicação Nº 1754205

PREGÃO PRESENCIAL 104/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINDES N.º: 287/2018.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE BRINDES, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa Alex Possamai ME, autorizado através do Processo nº 236/2018, Licitação nº 104/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: Alex Possamai ME
CNPJ-MF n. º. 27.694.614/0001-77
Endereço:Rua Tranquedo de Almeida Neves, n°1455, sala comercial – Bairro Parque de Exposições
Concórdia – SC – CEP: 89.711-279
Representada por:Alex Possamai

Em conformidade com a licitação n. 104/2018, modalidade Pregão Presencial, homologado pela Portaria nº 433 de 21 de setembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

a. Aquisição de BRINDES PARA SEREM ENTREGUES AOS PARTICIPANTES DAS CAMPANHAS: OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, BEM COMO AOS IDOSOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO), nas quantidades e preços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor unt.	Valor Total
1	400	GUARDA CHUVA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE COR COLORIDA COM FUNDO PRATA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB. MODELO COM 8 VARETAS MAIS REFORÇO, CABO RETO E MECANISMO DE ABRE E FECHA MANUAL. MEDINDO NO MÍNIMO 1,40CM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA DE UMA COR.	IMPORT	R$ 19,95	R$7.980,00

b) - Os porta-retratos deverão ser entregues na Secretaria de Ação Social (CRAS) até o dia 24/09/2018.

c)- Os itens copos deverão ser entregues, até 30/09/2018 e os guarda chuvas até 19/10/2018, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

d)- As toalhas deverão ser entregues, até 19/10/2018, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

e)- Os guarda chuvas e copos serão entregues durante o mês de outubro para participantes da campanha OUTUBRO ROSA e as toalhas serão entregues aos participantes da campanha NOVEMBRO AZUL durante o mês de novembro.

1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.

1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2052- Manutenção PISO ATENDIMENTO BASICA VARIAVEL-UNIÃO
Cód. Red. 26 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Entregar o material contratado em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.5. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 104/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

10.3. A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social funcionará como responsável pela gestão do contrato, cabendo a servidora Taise Aparecida Berwanger, a fiscalização do mesmo.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 21 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALEX POSSAMAI ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 288/2018

Publicação Nº 1754206

PREGÃO PRESENCIAL 104/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINDES N.º: 288/2018.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE BRINDES, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa Roberto Tessaro e Cia Ltda, autorizado através do Processo nº 236/2018, Licitação nº 104/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: Roberto Tessaro e Cia Ltda
CNPJ-MF n. º. 85.248.680/0001-10
Endereço: Avenida XV de Novembro, n° 818, Centro
Joaçaba – SC – CEP: 89600-000
Representada por: Roberto Tessaro

Em conformidade com a licitação n. 104/2018, modalidade Pregão Presencial, homologado pela Portaria nº 433 de 21 de setembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

a. Aquisição de BRINDES PARA SEREM ENTREGUES AOS PARTICIPANTES DAS CAMPANHAS: OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, BEM COMO AOS IDOSOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO), nas quantidades e preços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor unt.	Valor Total
2	400	COPO LONG DRINK CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TAMANHO APROXIMADO 15,3 CM ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300 ML.	MAGITUS	R$ 1,45	R$ 580,00
3	300	TOALHAS DE BANHO COM BARRA PARA ESTAMPA SUBLIMÁTICA (estampa a definir), TAMANHO 70X1,30 METROS, 100% ALGODÃO, EXCETO A BARRA DE PERSONALIZAR QUE DEVERÁ SER DE 100% POLIÉSTER.	SANTA SOFIA	R$ 15,60	R$ 4.680,00

b) - Os porta-retratos deverão ser entregues na Secretaria de Ação Social (CRAS) até o dia 24/09/2018.

c)- Os itens copos deverão ser entregues, até 30/09/2018 e os guarda chuvas até 19/10/2018, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

d)- As toalhas deverão ser entregues, até 19/10/2018, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

e)- Os guarda chuvas e copos serão entregues durante o mês de outubro para participantes da campanha OUTUBRO ROSA e as toalhas serão entregues aos participantes da campanha NOVEMBRO AZUL durante o mês de novembro.

1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.

1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2052- Manutenção PISO ATENDIMENTO BASICA VARIAVEL-UNIÃO
Cód. Red. 26 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Entregar o material contratado em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.5. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 104/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

10.3. A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social funcionará como responsável pela gestão do contrato, cabendo a servidora Taise Aparecida Berwanger, a fiscalização do mesmo.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 21 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Roberto Tessaro e Cia Ltda

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 289/2018

Publicação Nº 1754207

PREGÃO PRESENCIAL 104/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINDES N.º: 289/2018.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE BRINDES, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa KS Import e Soluções Personalizadas LTDA - ME, autorizado através do Processo nº 236/2018, Licitação nº 104/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: KS Import e Soluções Personalizadas LTDA - ME
CNPJ-MF n. º. 26.892.211/0001-70
Endereço: Rua 16 de Fevereiro, n° 187, sala 07
Luzerna – SC – CEP: 89609-000
Representada por: Jaqueline Paula Dalla Rosa

Em conformidade com a licitação n. 104/2018, modalidade Pregão Presencial, homologado pela Portaria nº 433 de 21 de setembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

a. Aquisição de BRINDES PARA SEREM ENTREGUES AOS PARTICIPANTES DAS CAMPANHAS: OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, BEM COMO AOS IDOSOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO), nas quantidades e preços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor unt.	Valor Total
4	300	PORTA RETRATOS TAMANHO 15X21	KS IMPORT	R$ 8,00	R$ 2.400,00

b) - Os porta-retratos deverão ser entregues na Secretaria de Ação Social (CRAS) até o dia 24/09/2018.

c)- Os itens copos deverão ser entregues, até 30/09/2018 e os guarda chuvas até 19/10/2018, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

d)- As toalhas deverão ser entregues, até 19/10/2018, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

e)- Os guarda chuvas e copos serão entregues durante o mês de outubro para participantes da campanha OUTUBRO ROSA e as toalhas serão entregues aos participantes da campanha NOVEMBRO AZUL durante o mês de novembro.

1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.

1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2052- Manutenção PISO ATENDIMENTO BASICA VARIAVEL-UNIÃO
Cód. Red. 26 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Entregar o material contratado em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.5. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 104/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

10.3. A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social funcionará como responsável pela gestão do contrato, cabendo a servidora Taise Aparecida Berwanger, a fiscalização do mesmo.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 21 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
KS Import e Soluções Personalizadas LTDA - ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4868

Publicação Nº 1753432

DECRETO Nº 4.868, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de um terreno urbano de propriedade de Osair Meggiolaro Beal, inscrita no CPF sob nº 015.004.719-33, residente na Av. Mal. Costa e Silva, nº 595, Centro, Município de Pinheiro Preto-SC, Ivaldo Luiz Boesing inscrito no CPF sob nº 513.965.809-72 e Maria de Lourdes Beal Boesing, inscrita no CPF sob nº 387.091.719-91, residentes na Linha Santo Isidoro, Interior, Município de Pinheiro Preto – SC, com área total à desmembrar de 27.819,08m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca

de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 1.126, terreno este situado na Rua Boa Esperança, Bairro Britador, Município de Pinheiro Preto-SC, de acordo com o Processo Administrativo n° 04/2018, registrado à fl. 10, do livro 14.

Art. 2º Relação das Áreas do presente desmembramento:

Área total da Matrícula 1.126 – 31.350,50m²
Área 01 à Desmembrar - 15.675,25m²
Área 02 à Desmembrar - 1.403,90m²
Área 03 à Desmembrar - 1.512,14m²
Área 04 à Desmembrar - 1.630,16m²
Área 05 à Desmembrar - 1.649,32m²
Área 06 à Desmembrar - 1.596,59m²
Área 07 à Desmembrar - 1.487,03m²
Área 08 à Desmembrar - 1.442,23m²
Área 09 à Desmembrar - 1.422,46m²
Área 10 Remanescente - 3.531,42m²

Art. 3º O desmembramento ratificado segue com os seguintes limites, características e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
MATRICULA: 1.126
ÁREA TOTAL MEDIDA – 31.350,50 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477277.5800 m e N= 7009679.4857 m dividindo-o por linhas curvas do Rio Do Peixe, com a distância 429,26 m até o marco 'ponto 02' (E= 477668.9045 m e N= 7009511.0123 m); Daí segue confrontando com Sérgio Dall'Bosco, Rosangela Elizabete Mânica Dall'Bosco, Ernesto Viecente Dal Bosco e Arilde Meggiolaro Dal Bosco, Matricula 7.184, com azimute de 174°39'52" a distância 105,54 m até o marco 'ponto 03' (E= 477678.7184 m e N= 7009405.9324 m); Daí segue confrontando por linhas curvas da Rua Boa Esperança, com a distância de 475,03 m até o marco ponto 04' (E= 477273.2601 m e N= 7009630.5656m); Daí segue confrontando com Florico Mazureck, Alba Rita Mazureck, Maria Aparecida Mazurek Dalmolin, Emilio Pedro Dalmolin, Ademir Antonio Mazurek, Maria Fabian Mazureck, Renato Antonio Mazureck, Marinês Bertha Mazureck, Justina Inês Mazureck Mariani, Nelso Mariani, Vera Regina Mazureck, Matricula 4.694, com o azimute de 05°02'47" e a distância de 49,11 m até o marco ponto 01' (E= 477277.5800 m e N= 7009679.4857 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3,13 ha.
O perímetro com 1.058,94 m/l encerra a área de 31.350,50 m² ou ainda 3,13 há.

Norte: 429,26 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 475,03 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 105,54 metros extrema com Sérgio Dall'Bosco, Rosangela Elizabete Mânica Dall'Bosco, Ernesto Viecente Dal Bosco e Arilde Meggiolaro Dal Bosco;
Oeste: 49,11 metros extrema com Florico Mazureck, Alba Rita Mazureck, Maria Aparecida Mazurek Dalmolin, Emilio Pedro Dalmolin, Ademir Antonio Mazurek, Maria Fabian Mazureck, Renato Antonio Mazureck, Marinês Bertha Mazureck, Justina Inês Mazureck Mariani, Nelso Mariani, Vera Regina Mazureck.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 01 – Á DESMEMBRAR
ÁREA TOTAL 15.675,25 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 03', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477678.6691 m e N= 7009406.4612 m dividindo-o com a Rua Boa Esperança, com o com azimute de 298°23'40" , com a distância 76,78 m até o marco 'ponto 16' (E= 477611.7318 m e N= 7009442.6454 m); Daí segue confrontando com a Rua Boa Esperança, com azimute de 320°40'36" a distância 75,93 m até o marco 'ponto 17' (E= 477563.9139 m e N= 7009501.0188 m); Daí segue confrontando com a Rua Boa Esperança, com azimute de 296°05'31" a distância 86,63 m até o marco 'ponto 18' (E= 477486.4294 m e N= 7009538.9644 m); Daí segue confrontando com a Área 02 – Á Desmembrar, com azimute de 20°03'06" a distância 62,79 m até o marco 'ponto 13' (E= 477507.9588 m e N= 7009597.9503 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 112°30'04" a distância 72,27 m até o marco 'ponto 14' (E= 477574.7254 m e N= 7009570.2932 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 117°52'48" a distância 67,77 m até o marco 'ponto 15' (E= 477634.4587 m e N= 7009538.6929 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 128°47'07" a distância 44.19 m até o marco 'ponto 02' (E= 477668.9045 m e N= 7009511.0123 m); Daí segue confrontando com Sérgio Dall'Bosco, Rosangela Elizabete Mânica Dall'Bosco, Ernesto Viecente Dal Bosco e Arilde Meggiolaro Dal Bosco, Matricula 7.184, com azimute de 174°39'52" a distância 105,54 m até o marco 'ponto 03' (E= 477678.7184 m e N= 7009405.9324 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,56 ha.
O perímetro com 591,20 m/l encerra a área de 15.675,25 m² ou ainda 1,56 há.

Norte: 184,23 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 239,34 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 105,54 metros extrema com Sérgio Dall'Bosco, Rosangela Elizabete Mânica Dall'Bosco, Ernesto Viecente Dal Bosco e Arilde Meggiolaro Dal Bosco;
Oeste: 62,79 metros extrema com Área 02 – Á Desmembrar.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

ÁREA 02 – Á DESMEMBRAR
ÁREA TOTAL 1.403,90 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 18', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477486.4294 m e N= 7009538.9644 m dividindo-o com a Rua Boa Esperança, com o com azimute de 283°29'07", com a distância 22,15 m até o marco 'ponto 19' (E= 477464.8336 m e N= 7009544.1374 m); Daí segue confrontando com a Área 03 – Á Desmembrar, com azimute de 20°03'06" a distância 65,72 m até o marco 'ponto 12' (E= 477487.4267 m e N= 7009605.8613 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 111°04'18" a distância 22,00 m até o marco 'ponto 13' (E= 477507.9588 m e N= 7009597.9503 m); Daí segue confrontando com a Área 01 – Á Desmembrar, com azimute de 200°03'06" a distância 62,79 m até o marco 'ponto 18' (E= 477486.4294 m e N= 7009538.9644 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,14 ha.
O perímetro com 172,72 m/l encerra a área de 1.403,90 m² ou ainda 0,14 há.

Norte: 22,00 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 22,15 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 62,79 metros extrema com Área 01 – Á Desmembrar;
Oeste: 65,72 metros extrema com Área 03 – Á Desmembrar.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 03 – Á DESMEMBRAR
ÁREA TOTAL 1.512,14 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 19', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477464.8336 m e N= 7009544.1374 m dividindo-o com a Rua Boa Esperança, com o com azimute de 275°18'30", com a distância 22,75 m até o marco 'ponto 20' (E= 477442.2433 m e N= 7009546.2333 m); Daí segue confrontando com a Área 04 – Á Desmembrar, com azimute de 20°03'06" a distância 71,90 m até o marco 'ponto 11' (E= 477466.8946 m e N= 7009613.7724 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 111°04'18" a distância 22,00 m até o marco 'ponto 12' (E= 477487.4267 m e N= 7009605.8613 m); Daí segue confrontando com a Área 02 – Á Desmembrar, com azimute de 200°03'06" a distância 65,72 m até o marco 'ponto 19' (E= 477464.8336 m e N= 7009544.1374 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,15 ha.
O perímetro com 182,37 m/l encerra a área de 1.512,14 m² ou ainda 0,15 há.

Norte: 22,00 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 22,75 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 65,72 metros extrema com Área 02 – Á Desmembrar;
Oeste: 71,90 metros extrema com Área 04 – Á Desmembrar.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 04 – Á DESMEMBRAR
ÁREA TOTAL 1.630,16 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 20', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477442.2433 m e N= 7009546.2333 m dividindo-o com a Rua Boa Esperança, com o com azimute de 281°20'51", com a distância 22,26 m até o marco 'ponto 21' (E= 477420.4220 m e N= 7009550.6124 m); Daí segue confrontando com a Área 05 – Á Desmembrar, com azimute de 20°03'06" a distância 75,14 m até o marco 'ponto 10' (E= 477446.1846 m e N= 7009621.1962 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 109°43'16" a distância 22,00 m até o marco 'ponto 11' (E= 477466.8946 m e N= 7009613.7724 m); Daí segue confrontando com a Área 03 – Á Desmembrar, com azimute de 200°03'06" a distância 71,90 m até o marco 'ponto 20' (E= 477442.2433 m e N= 7009546.2333 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,16 ha.
O perímetro com 191,35 m/l encerra a área de 1.630,16 m² ou ainda 0,16 há.

Norte: 22,00 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 22,26 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 71,90 metros extrema com Área 03 – Á Desmembrar;
Oeste: 75,14 metros extrema com Área 05 – Á Desmembrar.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 05 – Á DESMEMBRAR
ÁREA TOTAL 1.649,32 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 21', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477420.4220 m e N= 7009550.6124 m dividindo-o com a Rua Boa Esperança, com o com azimute de 286°56'46", com a distância 22,03 m até o marco 'ponto 22' (E= 477399.3463 m e N= 7009557.0343 m); Daí segue confrontando com a Área 06 – Á Desmembrar, com azimute de 20°03'06" a distância 74,59 m até o marco 'ponto 09' (E= 477424.9214 m e N= 7009627.1043 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 105°31'42" a distância 22,07 m até o marco 'ponto 10' (E= 477446.1846 m e N= 7009621.1962 m); Daí segue confrontando com a Área 04 – Á Desmembrar, com azimute de 200°03'06" a distância 75,14 m até o marco 'ponto 21' (E= 477420.4220 m e N= 7009550.6124 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,16 ha.
O perímetro com 193,84 m/l encerra a área de 1.649,32 m² ou ainda 0,16 há.

Norte: 22,07 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 22,03 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 75,14 metros extrema com Área 04 – Á Desmembrar;
Oeste: 74,59 metros extrema com Área 06 – Á Desmembrar.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 06 – Á DESMEMBRAR
ÁREA TOTAL 1.596,59 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 22', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477399.3463 m e N= 7009557.0343 m dividindo-o com a Rua Boa Esperança, com o com azimute de 296°56'02", com a distância 22,16 m até o marco 'ponto 23' (E= 477379.5903 m e N= 7009567.0718 m); Daí segue confrontando com a Área 07 – Á Desmembrar, com azimute de 20°03'06" a distância 70,20 m até o marco 'ponto 08' (E= 477403.6582 m e N= 7009633.0125 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 105°31'42" a distância 22,07 m até o marco 'ponto 09' (E= 477424.9214 m e N= 7009627.1043 m); Daí segue confrontando com a Área 05 – Á Desmembrar, com azimute de 200°03'06" a distância 75,59 m até o marco 'ponto 22' (E= 477399.3463 m e N= 7009557.0343 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,15 ha.
O perímetro com 189,02 m/l encerra a área de 1.596,59 m² ou ainda 0,15 há.

Norte: 22,07 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 22,16 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 74,59 metros extrema com Área 05 – Á Desmembrar;
Oeste: 70,20 metros extrema com Área 07 – Á Desmembrar.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 07 – Á DESMEMBRAR
ÁREA TOTAL 1.487,03 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 23', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477379.5903 m e N= 7009567.0718 m dividindo-o com a Rua Boa Esperança, com o com azimute de 299°52'28", com a distância 22,33 m até o marco 'ponto 24' (E= 477360.2299 m e N= 7009578.1931 m); Daí segue confrontando com a Área 08 – Á Desmembrar, com azimute de 20°03'06" a distância 65,93 m até o marco 'ponto 07' (E= 477382.8350 m e N= 7009640.1260 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 108°51'40" a distância 22,00 m até o marco 'ponto 08' (E= 477403.6582 m e N= 7009633.0125 m); Daí segue confrontando com a Área 06 – Á Desmembrar, com azimute de 200°03'06" a distância 70.20 m até o marco 'ponto 23' (E= 477379.5903 m e N= 7009567.0718 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,14 ha.
O perímetro com 180,55 m/l encerra a área de 1.487,03 m² ou ainda 0,14 há.

Norte: 22,00 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 22,33 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 70,20 metros extrema com Área 06 – Á Desmembrar;
Oeste: 65,93 metros extrema com Área 08 – Á Desmembrar.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 08 – Á DESMEMBRAR
ÁREA TOTAL 1.442,23 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 24', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477360.2299 m e N= 7009578.1931 m dividindo-o com a Rua Boa Esperança, com o com azimute de 299°52'28", com a distância 22,33 m até o marco 'ponto 25' (E= 477340.8695 m e N= 7009589.3143 m); Daí segue confrontando com a Área 09 – Á Desmembrar, com azimute de 20°03'06" a distância 65,18 m até o marco 'ponto 06' (E= 477363.2187 m e N= 7009650.5463 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 117°58'39" a distância 22,21 m até o marco 'ponto 07' (E= 477382.8350 m e N= 7009640.1260 m); Daí segue confrontando com a Área 07 – Á Desmembrar, com azimute de 200°03'06" a distância 65,93 m até o marco 'ponto 24' (E= 477360.2299 m e N= 7009578.1931 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,14 ha.
O perímetro com 175,65 m/l encerra a área de 1.442,23 m² ou ainda 0,14 há.

Norte: 22,21 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 22,33 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 65,93 metros extrema com Área 07 – Á Desmembrar;
Oeste: 65,18 metros extrema com Área 09 – Á Desmembrar.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 09 – Á DESMEMBRAR
ÁREA TOTAL 1.422,46 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 25', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477340.8695 m e N= 7009589.3143 m dividindo-o com a Rua Boa Esperança, com

o com azimute de 300°53'06", com a distância 22,40 m até o marco 'ponto 26' (E= 477321.6465 m e N= 7009600.8122 m); Daí segue confrontando com a Área 10 – Remanescente, com azimute de 20°03'06" a distância 63,51 m até o marco 'ponto 05' (E= 477343.4220 m e N= 7009660.4724 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 116°37'45" a distância 22,15 m até o marco 'ponto 06' (E= 477363.2187 m e N= 7009650.5463 m); Daí segue confrontando com a Área 08 – Á Desmembrar, com azimute de 200°03'06" a distância 65,18 m até o marco 'ponto 25' (E= 477340.8695 m e N= 7009589.3143 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,14 ha.
O perímetro com 173,28 m/l encerra a área de 1.422,46 m² ou ainda 0,14 há.

Norte: 22,15 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 22,40 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 65,18 metros extrema com Área 08 – Á Desmembrar;
Oeste: 63,51 metros extrema com Área 10 – Remanescente.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO
ÁREA 10 – REMANESCENTE
ÁREA TOTAL 3.531,42 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 26', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477321.6465 m e N= 7009600.8122 m dividindo-o com a Rua Boa Esperança, com o com azimute de 302°05'44", com a distância 57,28 m até o marco 'ponto 04' (E= 477273.3098 m e N= 7009631.1286 m); Daí segue confrontando com Florico Mazureck, Alba Rita Mazureck, Maria Aparecida Mazurek Dalmolin, Emilio Pedro Dalmolin, Ademir Antonio Mazurek, Maria Fabian Mazureck, Renato Antonio Mazureck, Marinês Bertha Mazureck, Justina Inês Mazureck Mariani, Nelso Mariani, Vera Regina Mazureck, Matricula 4.694, com o azimute de 05°02'47" e a distância de 49,11 m até o marco ponto 01' (E= 477277.5800 m e N= 7009679.4857 m); Daí segue confrontando com o Rio do Peixe, com azimute de 106°06'26" a distância 68,53 m até o marco 'ponto 05' (E= 477343.4220 m e N= 7009660.4724 m); Daí segue confrontando com a Área 09 – Á Desmembrar, com azimute de 200°03'06" a distância 63,51 m até o marco 'ponto 26' (E= 477321.6465 m e N= 7009600.8122 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,35 ha.
O perímetro com 237,64 m/l encerra a área de 3.531,42 m² ou ainda 0,35 há.

Norte: 68,53 metros extrema com Rio Do Peixe,
Sul: 57,28 metros extrema com Rua Boa Esperança.
Leste: 63,51 metros extrema com Área 09 – Á Desmembrar;
Oeste: 49,11 metros extrema com Florico Mazureck, Alba Rita Mazureck, Maria Aparecida Mazurek Dalmolin, Emilio Pedro Dalmolin, Ademir Antonio Mazurek, Maria Fabian Mazureck, Renato Antonio Mazureck, Marinês Bertha Mazureck, Justina Inês Mazureck Mariani, Nelso Mariani, Vera Regina Mazureck.

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 21 de setembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 433/2018

Publicação Nº 1754212

PORTARIA Nº 433, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 104/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 104/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa Alex Possamai ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.694.614/0001-77, para o seguinte itenm e respectivo preço:

Item	Especificação	Valor unt.
1	GUARDA CHUVA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE COR COLORIDA COM FUNDO PRATA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB. MODELO COM NO MÍNIMO 8 VARETAS MAIS REFORÇO, CABO RETO E MECANISMO DE ABRE E FECHA MANUAL. MEDINDO NO MÍNIMO 1,40CM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA DE UMA COR.	R$ 19,95

II – Empresa Roberto Tessaro e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 85.248.680/0001-10, para o seguintes itens e respectivos preços:

Item	Especificação	Valor unt.
2	COPO LONG DRINK CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TAMANHO APROXIMADO 15,3 CM ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300 ML.	R$ 1,45
3	TOALHAS DE BANHO COM BARRA PARA ESTAMPA SUBLIMÁTICA (estampa a definir), TAMANHO 70X1,30 METROS, 100% ALGODÃO, EXCETO A BARRA DE PERSONALIZAR QUE DEVERÁ SER DE 100% POLIÉSTER.	R$ 15,60

III – Empresa KS Import e Soluções Personalizadas LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.892.211/0001-70, para o seguinte item e respectivo preço:

Item	Especificação	Valor unt.
4	PORTA RETRATOS TAMANHO 15X21	R$ 8,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 03 - CRAS

Publicação Nº 1752684

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA – 111 – CENTRO
FONE: (49) 3562-2007 – E-MAIL: cras@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
Disciplina a Aprovação do Cofinanciamento Estadual – Custeio e Investimento, exercício 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.651, de 05 de fevereiro de 2013, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.669 de 12 de setembro de 2017.
Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social, visa, deliberar, fiscalizar e regulamentar as ações sociais desenvolvidas na área de Assistência Social no Município de Pinheiro Preto – SC.
RESOLVE:
Art.1º Aprovação do Cofinanciamento Estadual, da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, de acordo com o indicado na Resolução do CEAS nº 13/22018.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 20 de setembro de 2018.
TAUANA NEIS
PRESIDENTE DO CMAS

TERMO ADITIVO 049/2018

Publicação Nº 1754211

TERMO ADITIVO 049/2018

CONTRATO ADITADO N.º 221/2018

Termo aditivo ao Contrato de "FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA"

Termo de aditivo de contrato de FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, autorizado através do Processo n 140/2018 Licitação nº 080/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 26.894.234/0001-13
Endereço: Rua Brasília, n° 147, Bairro Brasília, Pato Branco – PR – CEP: 85.504-016
Representada por: Rogério Schneider

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para fornecimento, instalação e suporte técnico de Solução de Videomonitoramento (CFTV) e central de alarme, com disponibilização de todos os materiais para execução do serviço, incluindo mão de obra para instalação e configuração nos locais abaixo:

a) Creche Municipal (Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi);
b) Centro Educacional Unidade II (Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi)
c) Paço Municipal (Av. Arthur Costa e Silva)
d) Grupamento Policia Militar (Av. Marechal Costa e Silva)
e) Unidade de Saúde (Florentino Neis, Centro)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

MATERIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	Câmera VHD com Infravermelho	11	R$ 125,00	R$ 1.375,00
2	Conversor Balun	22	R$ 19,00	R$ 418,00
3	Cabo Cat5e	280 mt	R$ 0,80	R$ 224,00
4	Caixa sis. X-Caixa	11	R$ 6,50	R$ 71,50
5	Conector P4	11	R$ 2,50	R$ 27,50
6	Cabo VGA 15 metros	1	R$ 90,00	R$ 90,00
7	Cabos VGA 10 metros	2	R$ 82,00	R$ 164,00
8	Protetor Contra surtos de cameras	3	R$ 28,00	R$ 84,00
9	Suporte de fixação para monitores	4	R$ 46,00	R$ 184,00
VALOR TOTAL MATERIAL:				2.638,00

MÃO DE OBRA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO:
1	Mão de obra para instalação no Centro III	R$ 785,00
2	Mão de obra para instalação na CRECHE	R$ 700,00
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA		R$ 1.485,00

VALOR TOTAL: R$ 4.123,00 (quatro mil cento e vinte e três reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 052/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 100 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 134 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 133 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 123 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR
Despesa 264 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:N3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 45 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 19 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 0819/2018

Publicação Nº 1754079

LEI MUNICIPAL Nº 0819/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUENCIA

Art. 1º Fica instituído o sistema de registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores públicos da Câmara De Vereadores De Planalto Alegre, que será regulamentado conforme as disposições desta lei.

Art. 2º O Ponto é o registro de entrada e saída do servidor público legislativo em serviço, por meio do qual é apurada a sua frequência, sendo esta, a base para a composição da folha de pagamento mensal.

Parágrafo único - O registro do ponto é dever e responsabilidade do servidor.

Art. 3º O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado por sistema eletrônico por meio de identificação biométrica através de impressão digital, pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, e armazenará, diariamente, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.

§ 1º A apuração da efetividade observará o horário de expediente definido por regulamento próprio.

§ 2º A Câmara de Vereadores de Planalto Alegre funciona nos dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min horas às 17h30min horas.

§ 3º O intervalo para refeição é de 02h00 (duas horas), ficando vedada a sua realização no início ou final da jornada, salvo disposições em contrário.

§ 4º É vedado a jornada de trabalho que exceder 6 (seis) horas ininterruptas por dia de trabalho sem intervalo de acordo como dispõe o § 2º, do art. 3º desta lei, salvo disposição contrária em regulamento próprio.

Art. 4º Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horários no registro de ponto não excedente ao limite máximo de 10 minutos diários.

Art. 5º Do relatório de registro do ponto eletrônico deverá constar:
I - o nome e registro geral do servidor;
II - o cargo ou função-atividade do servidor;
III - a jornada de trabalho do servidor e identificação específica quando o cumprimento se der em regime de plantão;
IV - o horário de entrada e saída ao serviço;
V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;
VI - os afastamentos e licenças previstos em lei;
VII - assinatura do servidor e do Presidente do Legislativo.

Parágrafo Único - Ficam vedados quaisquer tipos de rasuras e anotações manuscritas na folha mensal de controle/registro do ponto. Havendo discordância do servidor em relação à folha de registro do ponto, esta deverá ser formalizada separadamente por meio de ofício/comunicação interna ou documento equivalente, com a exposição de motivos, e encaminhada ao servidor responsável pela elaboração da folha de pagamento, com a supervisão do Presidente do Legislativo para análise.

CAPÍTLO II

DAS EXCESSOES AO SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUENCIA

Art. 6º Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional eletrônico nos termos do Art. 3º e 5º, quando devidamente autorizado pelo Presidente do Legislativo será admitido o uso do livro ponto de registro do ponto manual, disposto na secretaria da câmara de vereadores, até que o fator do impedimento seja sanado, especialmente quando:

I – ocorrer dano material no equipamento de registro eletrônico;

II – na falta de energia;

III – nas unidades em que for tecnicamente inviável a implantação do equipamento de registro de ponto eletrônico.

IV – nos casos de servidores designados para a realização de atividades permanentemente fora das instalações da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, onde os mesmos deverão cumprir a jornada prevista no artigo 3º desta lei, observada o horário de funcionamento do órgão ou determinação específica de autoridade superior, que poderá, justificadamente, dispensar o registro eletrônico do ponto quando toda a jornada diária tiver de ser cumprida com trabalho externo.

Parágrafo Único - Casos excepcionais serão formalmente autorizados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 7º O livro de registro do ponto manual é a modalidade de controle de frequência do servidor nos casos previstos no artigo 5º desta lei, devendo nele constar necessariamente as seguintes informações:

I - o registro diário do horário de entrada e de saída com a respectiva rubrica do servidor;
II - o horário inicial e final da jornada;
III – identificação e assinatura da chefia imediata ao final de cada mês.

§ 1º. Cada entrada e saída deverá ser rubricada, não se admitindo a rubrica de mais de um evento por vez.

CAPÍTULO III

DAS JUSTIFICATIVAS DE FREQUENCIA

Art. 8º O servidor que comparecer no órgão após o horário de início de seu turno de trabalho ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, ou atribuir esquecimento no registro do ponto, independentemente da forma de controle de frequência em que está sujeito o servidor, se eletrônica ou livro ponto, utilizará, obrigatoriamente, para registro de sua entrada ou saída, a Folha de Justificativa de Frequência, conforme modelo constante do ANEXO I desta lei.

§ 1º No caso de jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação de jornada de trabalho e do controle ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, desde que devidamente justificado e comprovado, se aplica o horário estabelecido em regulamento próprio.

§ 2º Em casos excepcionais, o horário de início ou término da jornada diária de trabalho, bem como de saída ou retorno do período de almoço, poderá ser antecipado ou prorrogado mediante compensação, desde que devidamente justificado e comprovado.

§ 3º A entrada ou saída antecipadas ou prorrogadas deverão ser justificadas na Folha de Justificativa de Frequência, bem como a compensação respectiva.

§ 4º O registro das entradas e saídas do servidor devem ser efetuadas, ainda que sejam nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediarias.

§ 5º Considerar-se-á atraso o comparecimento depois do horário inicial do expediente a chegada do servidor após 10 (dez) minutos do horário inicial de trabalho

§ 6º A tolerância de 10 (dez) minutos de que trata o § 5º deste artigo não será considerada para o horário de saída de expediente do servidor.

§ 7º É vedado compensar, dos dias de férias a que o servidor tem direito, qualquer falta injustificada ao serviço.

§ 8º Para todos os casos, sem exceções, em que for necessária a justificativa de frequência, conforme ANEXO I desta lei, a mesma deverá estar acompanhada do respectivo documento comprobatório, e, protocolada junto a Secretaria Da Câmara De Vereadores, no prazo de até dois dias úteis da data da ocorrência.

Art. 9º Para fins de composição da folha de pagamento mensal serão considerados faltas ou atrasos justificados aqueles precedidos de autorização prévia do Presidente Do Legislativo, nos termos do artigo 7º desta lei, ou em casos previstos na Lei Complementar Municipal Nº 279/2001, de 29 de novembro de 2001, que institui o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Planalto Alegre.

§ 1º Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade funcional e encaminhadas pelo servidor responsável pela folha de pagamento ao Presidente Do Legislativo para devida avaliação.

Art. 10º Não serão descontadas da remuneração do servidor público da Casa Legislativa as faltas permitidas por lei, bem como aquelas que compõem o banco de horas.

CAPÍTULO IV

DOS ATESTADOS MÉDICOS

Art. 11 A apresentação de Atestados Médicos e Odontológicos são classificados como afastamentos temporários e tem o objetivo de abonar ausências ao trabalho dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo, em decorrência de incapacidade motivada por doenças ou acidente relacionados ou não ao trabalho, observado o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planalto Alegre/SC.
Art. 12 Atestados de Comparecimento ou Declaração de Comparecimento não são considerados como atestados Médicos, portanto não serão validados conforme essa norma, por tratar-se apenas de um documento comprobatório de presença em local específico por um período de tempo delimitado, podendo ser emitido por qualquer profissional ou funcionário do estabelecimento para qualificar documentalmente a ausência do servidor ao trabalho durante o horário especificado, não tendo a finalidade de liberação do dia de atividade, salvo disposição em contrário.

Art. 13 Os atestados Médicos, Odontológicos e Declarações de Comparecimentos deverão ser entregues, ao responsável pelo recebimento, designado, na Câmara de Vereadores, num prazo de até 1(um) dia útil posterior a sua ausência.

§ 1o Quando o servidor não for residente do município ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo.

§ 2o Em casos de internação do servidor, quando não tiver o atestado, uma pessoa de sua família ou terceiro deverá comunicar formalmente o servidor responsável pela elaboração da folha de pagamento do Poder Legislativo, imediatamente.

Art. 14 Todo e qualquer atestado e Declaração de Comparecimento recebido, será posteriormente, comunicado ao Presidente do Poder Legislativo, para fins de organização, de forma imediata.

Art. 15 Os atestados Médicos e Odontológicos, que forem superiores a 15 (quinze) dias, deverão ser encaminhados ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), conforme as providências, normais da Lei Federal 8.213/1991.

Art. 16 Para fins de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados médicos e odontológicos por profissionais competentes, e que:

I- Especificar o tempo concedido de dispensa a atividade, necessária para a recuperação do paciente, por extenso e numericamente determinado;
II- Estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade – CID, em caso de acidente ou doença relacionada ao Trabalho ou na suspeita destes;
III- Registrar dados de maneira legível;
IV- Identificar:
a) Nome do médico/dentista que emitiu o atestado, mediante assinatura e carimbo
b) Órgão de Classe devendo ser 1 - Conselho Regional de Medicina (CRM); 2 - Conselho Regional de Odontologia (CRO); 3 - Registro do Ministério da Saúde (RMS).
c) Número de inscrição no Órgão de Classe;
d) Sigla da UF do Órgão de Classe.

Parágrafo único: Trabalhadores vítimas de qualquer doença que enseje afastamento temporário, diferente de acidente de trabalho ou doença a ele relacionada, podem autorizar os médicos que os assistem, de forma expressa em atestado médico, para inserção do código da CID, conforme o disposto no artigo 102 do Código de Ética Médica.

Art. 17 No caso de acidente de trabalho ou doença decorrente de acidente de trânsito informar se este decorreu de:

1 – Atropelamento
2 – Colisão
3 – Outro tipo de acidente

Art. 18 Não serão aceitos atestados rasurados ou não identificados com o nome do servidor.

Art. 19 A critério do Poder Legislativo Municipal, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento pericia por profissional perito medico do trabalho contratado para confirmação.

Art. 20 O servidor responsável manterá controle sobre:

a) CPF do Trabalhador;
b) NIS do Trabalhador (exceto para para Estagiários, Bolsista, participante de curso de formação, como etapa de concurso, sem vínculo de emprego/estágio)
c) Matrícula atribuída ao trabalhador no Sistema de Administração de Recursos Humanos do órgão, exceto para trabalhador registrado como TSVE - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário;
d) Código da categoria do trabalhador, conforme Tabela 1 do eSocial;
e) Data no início do afastamento;
f) Código do motivo do afastamento temporário conforme tabela 18 do eSocial;
g) Controlar se o afastamento decorre de mesmo motivo de afastamento anterior
h) Se tratasse de acidente de trânsito: 1 – Atropelamento 2 – Colisão 3 – Outro tipo de acidente

CAPÍTULO V

DAS FALTAS, ATRASOS E SAIDAS ANTECIPADAS, INJUSTIFICADAS

Art. 21 O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de faltas, atrasos ou saídas antecipadas, injustificados, terá desconto no seu respectivo salário, na forma da legislação vigente.

Art. 22 O servidor público que não comparecer ao serviço, salvo por motivo justificado, conforme disposto no Art. 80 da Lei Complementar Municipal Nº 279/2001, de 29 de novembro de 2001, e não for caso de banco de horas, perderá a remuneração do dia e repouso semanal subsequente.

CAPÍTULO VI

DAS HORAS EXTRAS

Art. 23 As horas extras de trabalho, se necessárias, serão prestadas mediante autorização prévia Do Presidente Do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Municipal Nº 279/2001, de 29 de novembro de 2001, (estatuto do servidor municipal).

§1º Não havendo autorização do Presidente da Casa Legislativa, as horas excedentes ou faltantes serão automaticamente inseridas no Banco de horas.

CAPÍTULO VII

DO BANCO DE HORAS

Art. 24 - O Banco de Horas é um acordo de compensação em que as horas excedentes trabalhadas em um dia são compensadas com a correspondente diminuição da jornada em outro dia.

Parágrafo Primeiro: as horas excedentes ao horário normal, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas nas seguintes proporções:

§ 1º As horas executadas além do horário normal de expediente entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal de cada servidor do Poder Legislativo.

§ 2º A compensação do banco de horas prevista nesta lei, deverá obrigatoriamente ocorrer durante o período de 2 (dois) meses, de acordo com a disponibilidade da administração da Câmara de Vereadores, limitando-se a compensação em 1 (um) dia por semana.
§ 3º O desempenho das atividades do servidor, durante as sessões, que ocorrerem em horário diverso das atribuições do cargo público e fixado fora do expediente da Câmara de Vereadores será compensada conforme o parágrafo primeiro § 1º e § 2º Art. 16 desta Lei.
Art. 25 - Somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas manualmente através no livro ponto de frequência dos servidores, observada a jornada semanal de trabalho.

I – As horas folgas serão concedidas mediante solicitação previa e escrita pelo servidor e após autorização expressa do Presidente com a devida comunicação ao servidor público responsável pela folha de pagamento, para registros e controle, afim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26 Fica sob a responsabilidade do servidor responsável pela folha de pagamento sob supervisão do Presidente da Casa Legislativa o acompanhamento e o controle da frequência do servidor e a adoção das medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução desta lei e demais normas regulamentadoras, inclusive solicitando comprovação, quando for o caso, da finalidade de ausências a que este previamente vier a autorizar.

Art. 27 Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 28 Compete a Secretaria da Câmara de Vereadores:

I – Emitir os relatórios da secretaria observando as normas desta lei;

II - Orientar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores;

III - Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência;

IV - Tratar com transparência e segurança as informações da base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico;

V – Comunicar imediatamente ao Presidente e a quem a deu causa, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento desta norma; e

Art. 29 A utilização indevida do equipamento de registro eletrônico do ponto será apurada mediante procedimento de natureza disciplinar, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.

IX
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30 Os casos omissos serão regulamentados pela presidente do poder legislativo por ato próprio e específico.

Art. 31 Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 Revogam-se as disposições contrarias a esta lei.

Planalto alegre SC, 20 de setembro de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

2°TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2018 SA -PRAZO

Publicação Nº 1754102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018 SA
PRAZO

Processo Administrativo n.º 018 / 2017 SA
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, A SER INSTALADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N.º, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436.9100001/15-001 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC.
Prazo: em 120 (cento e vinte) dias.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 002 / 2018 - SAÚDE e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 16/09/2018 até 14/01/2019, em virtude da elaboração de projetos complementares, não contemplados no Projeto Básico da Unidade de Saúde, houve um atraso no inicio da etapa de fundação e estrutura devido à ausência do projeto estrutural. Atraso no repasse da parcela correspondente ao convênio devido ao ano eleitoral.
Ass.: Marcos Bonmann – Secretário Municipal de Saúde de Pomerode - Contratante / Valter Poli, Sócio Administrador – Poli Construções Eireli EPP - Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Setembro de 2018.

Marcos Bonmann
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°113 / 2018

Publicação Nº 1752937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113 / 2018

Processo Administrativo n.º 064 / 2018.
Pregão Presencial n.º 036 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$102.962,00 (cento e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais). / Itens 07, 09, 20, 21, 22, 24, 31, 43, 46, 52 e 53.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 29/08/2019.

Pomerode / SC, 30 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°114 / 2018

Publicação Nº 1752950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114 / 2018

Processo Administrativo n.º 064 / 2018.
Pregão Presencial n.º 036 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$459.215,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos) / Itens 01, 02, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49 e 55.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 29/08/2019.

Pomerode / SC, 30 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°115/2018

Publicação Nº 1752974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115 / 2018

Processo Administrativo n.º 064 / 2018.
Pregão Presencial n.º 036 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DEPOMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃOE SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais). / Item 54.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 29/08/2019.

Pomerode / SC, 30 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°116 / 2018

Publicação Nº 1752995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116 / 2018

Processo Administrativo n.º 064 / 2018.
Pregão Presencial n.º 036 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: TAKT GTN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DEPOMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃOE SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais) / Itens 03, 04, 38, 50 e 51.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 29/08/2019.

Pomerode / SC, 30 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°118 / 2018

Publicação Nº 1753031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118 / 2018

Processo Administrativo n.º 071 / 2018.
Pregão Presencial n.º 040 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PGO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PONTES E PREDIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). / Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 14/09/2019.

Pomerode / SC, 11 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°120 / 2018

Publicação Nº 1753032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120 / 2018

Processo Administrativo n.º 075 / 2018.
Pregão Presencial n.º 043 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PGO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE ALINHAMENTOS E DEMARCAÇÃO DE PROPRIEDADES LINDEIRAS AS VIAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS
Valor total registrado: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)/ Lote 01 e Lote 02.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 18/09/2019.

Pomerode / SC, 19 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051 / 2018

Publicação Nº 1753034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051 / 2018

Processo Administrativo n.º 076/ 2018.
Inexigibilidade de Licitação n.º 012 / 2018 - Credenciamento.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 5.750,00M² (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DA RUA ERNESTO BLANK-TRECHO 01, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018
Prazo – 30 dias - Prazo final: 09/10/2018.
Valor Total da Pavimentação: R$328.497,50 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais, e cinquenta centavos)
Valor contratado pelo Município: R$122.143,94 (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Valor a ser pago pelos Proprietários de Imóveis Lindeiros: R$206.353,56 (duzentos e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante/Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 04 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2018

Publicação Nº 1753036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2018

Processo Administrativo n.º 077/ 2018.
Inexigibilidade de Licitação n.º 013 / 2018 - Credenciamento.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 820,00M² (OITOCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) DA RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018.
Prazo :10/09/2018 à 09/10/2018.
Valor Total da Pavimentação: R$46.846,60 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Valor contratado pelo Município: R$3.999,10 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)
Valor a ser pago pelos Proprietários de Imóveis Lindeiros: R$42.847,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante/Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 04 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2018

Publicação Nº 1753037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2018

Processo Administrativo n.º 079/ 2018.
Inexigibilidade de Licitação n.º 014 / 2018 - Credenciamento.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 3.268,00M² (TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS) DA RUA RUDOLFO RUSCH, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018.
Prazo: 10/09/2018 à 09/10/2018.
Valor Total da Pavimentação: R$186.700,84 (cento e oitenta e seis mil, setecentos reais e oitenta e quatro centavos),
Valor contratado pelo Município: R$14.053,98 (catorze mil, cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
Valor a ser pago pelos Proprietários de Imóveis Lindeiros: R$172.646,86 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante/Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Setembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2018

Publicação Nº 1753038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2018

Processo Administrativo n.º 080/ 2018.
Inexigibilidade de Licitação n.º 015 / 2018 - Credenciamento.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.010,20M² (UM MIL, DEZ METROS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA GERHARD RAMTHUN - CENTRO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018.
Prazo: 10/09/2018 à 09/10/2018.
Valor Total da Pavimentação: R$57.712,73 (cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos).
Valor contratado pelo Município: R$4.341,88 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Valor a ser pago pelos Proprietários de Imóveis Lindeiros: R$53.370,85 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante/Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055 / 2018

Publicação Nº 1753039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055 / 2018

Processo Administrativo n.º 081/ 2018.
Inexigibilidade de Licitação n.º 016 / 2018 - Credenciamento.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 581,33M² (QUINHENTOS E OITENTA E UM METROS E TRINTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA VALÉRIO VALIN, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018.
Prazo: 10/09/2018 à 09/10/2018.
Valor Total da Pavimentação: R$33.211,53 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos),
Valor contratado pelo Município: R$13.216,03 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos,
Valor a ser pago pelos Proprietários de Imóveis Lindeiros: R$19.995,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante/Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058 / 2018

Publicação Nº 1753253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058 / 2018

Processo Administrativo n.º 073 / 2018.
Convite para Compras e Serviços n.º 008 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: TMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DIGITAIS PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS E INSTALAÇÃO DE RAMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prazo: 13/09/2018 até 13/09/2019.
Valor Total Contratado: R$ 40.139,00 (Quarenta mil, cento e trinta e nove reais) Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante/ Julio Cesar Veiga Mello Strelow, Representante Legal, TMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Contratada.

Pomerode / SC, 13 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059 / 2018

Publicação Nº 1753158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059 / 2018

Processo Administrativo n.º 068/ 2018.
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 005 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ERNST KLEMANN - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prazo: de 14/09/2018 à 13/11/2018.
Valor Total da Pavimentação: R$ 92.340,73 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante/Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°056 / 2018

Publicação Nº 1753033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056 / 2018

Processo Administrativo n.º 070 / 2018.
Pregão Presencial n.º 039 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratado: PAULO FELIPE LEAL EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRADES E GRADES EM AÇO CARBONO, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO INÍCIO DA RUA HERMANN WEEGE, EM FRENTE AO CENTRO CULTURAL DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.	

Prazo – 30 dias – Prazo final: 18/10/2018.
Valor Total contratado: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante/Gustavo Leal, Representante Legal, Paulo Felipe Leal Eireli – Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018/CGM

Publicação Nº 1753281

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018/CGM

Disciplina os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a reposição de valores ao Erário.

Versão: 01
Aprovação em: 21/09/2018
Ato de Aprovação: Publicação no DOM nº 2637 de 24/09/2018
Unidade Responsável: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária – Diretoria de Recursos Humanos.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, Inciso XIV da Lei Complementar nº 93, de 30 de junho de 2003, e suas alterações, e o Decreto nº 2027, de 1º de setembro de 2004, resolve:

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos a serem adotados para a reposição ao Erário, de valores recebidos indevidamente por servidores ativos, inativos, demitidos ou exonerados, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Capítulo II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades de estrutura organizacional da Administração Pública do município de Pomerode, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações, através de seus setores de Recursos Humanos.

Capítulo III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Processo Administrativo: Conjunto de atos coordenados para a solução de uma controvérsia no âmbito administrativo;

II – Procedimentos: Conjunto de formalidades que devem ser observadas para a prática de certos atos administrativos e se desenvolve dentro de um Processo Administrativo;

III – Erário: Conjunto de recursos financeiros que a Administração Pública Municipal possui para gerir a municipalidade;
IV – Servidores Ativos: Entende-se por todos os ocupantes de cargos e funções públicas que estejam com vínculo ativo com a administração pública.

V – Servidores Inativos: Entende-se pelos servidores aposentados ou pensionistas vinculados ao FAP, e servidores reclusos com direito ao benefício de Auxílio Reclusão.

VI – Servidores demitidos ou exonerados: Entende-se por todos os servidores que por um determinado período, ocuparam cargos e funções públicas, e que por motivo de demissão ou exoneração não possuem mais vínculo ativo com a administração pública.

VII – Servidores afastados vinculados ao FAP: São todos os servidores que se enquadram nas situações de afastamento do cargo e função pública, previstos no Artigo 107 da Lei 269/2014, incisos I, II, III, IV, VI, IX, X, XII e XIII.

VIII – Servidores afastados vinculados ao Regime Geral: São todos os servidores que se enquadram na condição de afastamento por Auxílio Doença ou Acidente de Trabalho Previdenciário.

Capítulo IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa é regida pelos preceitos constitucionais do Artigo 37 da Constituição Federal e com base na previsão das reposições ao Erário previsto no Artigo 66 da Lei Complementar nº 269, de 05 de Dezembro de 2014, do Município de Pomerode - SC.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Deverá ser instaurado processo administrativo, de ofício ou por iniciativa do interessado, sempre que houver indícios de pagamento indevido de valores aos servidores contemplados nos incisos do Artigo 3º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Toda alteração de remuneração resultante da correção do pagamento indevido será antecedida de notificação ao servidor nos trâmites desta Instrução Normativa.

Art. 6º O processo administrativo que vise à reposição de valores ao Erário será regido pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º Será assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter ciência da tramitação, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, ressalvados os dados e os documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 2º Caberá ao interessado a prova dos fatos que alegar.

§ 3º Quando o interessado declarar que determinados fatos e dados estão registrados em documentos existentes no próprio órgão ou entidade responsável pelo processo, em outro órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional, o órgão ou entidade competente para a instrução promoverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

§ 4º Não estarão sujeitos à reposição ao Erário, os valores recebidos de boa-fé em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da administração pública.

§ 5º Na hipótese de dúvida quanto ao reconhecimento da boa fé alegada pelo servidor, ou a respeito da incidência dos institutos da prescrição ou decadência, o Diretor de Recursos Humanos poderá submeter o processo administrativo à análise do respectivo órgão de assessoramento jurídico.

Capítulo VI
DA REPOSIÇÃO AO ERÁRIO

Seção I
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 7º O setor de recursos humanos deverá, de ofício ou se requisitado, elaborar relatório, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que evidenciem o pagamento indevido de parcelas remuneratórias ou indenizatórias, bem como o demonstrativo e memória de cálculo dos valores a serem ressarcidos ao Erário.

Parágrafo Único. Após o recebimento do relatório, cabe ao Diretor de Recursos Humanos instaurar o processo administrativo de que trata o Artigo 5º.

Seção II
DA NOTIFICAÇÃO PARA A REPOSIÇÃO AO ERÁRIO

Art. 8º A notificação para o processo de reposição ao Erário será efetuada na forma do "Anexo I" da presente Instrução Normativa, e deverá conter:

I. A identificação do servidor ativo, inativo, demitido ou exonerado;
II. O nome do órgão ou entidade ao qual o servidor estiver vinculado;
III. O objeto da notificação e o número do respectivo processo administrativo;
IV. A indicação dos fatos e fundamentos jurídicos pertinentes;
V. A memória de cálculo descritiva dos valores identificados como pagos indevidamente, observado o prazo prescricional, quando for o caso;
VI. A cópia do relatório que identificou o indício de pagamento de valores indevidos ao servidor;
VII. O prazo para a apresentação da manifestação escrita;

§ 1º A notificação do servidor ativo deverá ser feita preferencialmente de modo pessoal, pelo Setor de Recursos Humanos. Na impossibilidade de efetuar a notificação na forma aqui prevista, a mesma será efetuada através de Servidor Oficial "ad hoc".
§ 2º A notificação dos servidores inativos, demitidos/exonerados, ou afastados, será feita por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

§ 3º Quando o servidor não for localizado, a notificação será feita por meio de publicação em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial dos Municípios, ficando excluídos os incisos V e VI previstos no Caput deste artigo.

Art. 9º O servidor ativo, inativo, demitido/exonerado, ou afastado, deverá ser notificado, na forma da seção II deste Capítulo, e terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados de sua ciência, para apresentar manifestação escrita.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, com ou sem a manifestação do servidor, o Diretor de Recursos Humanos deverá, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, emitir decisão devidamente fundamentada nos autos do processo, e dar ciência ao servidor, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para recorrer, a partir da data do recebimento da notificação nos termos do Artigo 11 desta Instrução Normativa.

Art. 10. Não havendo interposição de recurso, o Diretor de Recursos Humanos notificará o servidor para que compareça no prazo de 05

(cinco) dias consecutivos, ao Setor de Recursos Humanos para definir a forma de reposição do valor apurado.

§ 1º Considerando que, o servidor, apesar de notificado, não compareça para fins de composição, o lançamento do débito se realizará "ex offício", em dívida ativa.

§ 2º A alteração de remuneração resultante da correção do pagamento indevido será corrigida a partir da competência da data da notificação da decisão do Diretor de Recursos Humano prevista no caput deste Artigo.

Seção III
DO RECURSO PARA O PROCESSO DE REPOSIÇÃO AO ERÁRIO.

Art. 11. Caberá recurso da decisão proferida pela autoridade administrativa, o qual deverá ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data da notificação da decisão, no setor de Recursos Humanos do Poder Público Municipal.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade administrativa que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, encaminhará ofício ao Prefeito Municipal ou à pessoa por ele delegada, solicitando orientação.

§ 2º O Prefeito Municipal ou a pessoa por ele delegada, terá o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua notificação, para proferir a decisão final.

§ 3º Com base na decisão final proferida pelo Prefeito Municipal, ou pessoa por ele delegada, o Diretor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, expedirá notificação ao interessado, dando ciência da decisão.
§ 4º No caso da decisão final ser favorável ao servidor, arquive-se o processo. No caso da decisão final permanecer inalterada, o Diretor de Recursos Humanos notificará o servidor para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da ciência do servidor, compareça ao Setor de Recursos Humanos para formalização do pagamento. Considerando que, o servidor, apesar de notificado, não compareça para fins de composição, o lançamento do débito se realizará "ex offício", em dívida ativa.

Capítulo VII
DA FORMA DE REPOSIÇÃO DE VALORES AO ERÁRIO

Seção I
DE SERVIDORES ATIVOS

Art. 12. A reposição de valores ao Erário por servidores ativos, de forma parcelada, obrigatoriamente será efetuado por intermédio de desconto em folha de pagamento, observada a forma prevista no Art. 66 da Lei Complementar nº 269/2014. Caso o servidor opte pela reposição do valor em cota única, e este valor for superior ao previsto em Lei para desconto em folha, dará ciência de sua intenção ao Diretor de Recursos Humanos, o qual providenciará junto ao Setor de Tributos do Município, a emissão de guia para recolhimento.

§ 1º Caso o servidor, no decorrer do período de parcelamento vier a pedir demissão, ser exonerado ou vier a falecer, o saldo de seu débito será descontado no Termo de Rescisão Contratual, observada a forma prevista no Artigo 66 da Lei Complementar nº 269/2014.

§ 2º Caso venha a existir valor residual a ser pago pelo servidor, após o lançamento do débito no Termo de Rescisão Contratual, este será cobrado em cota única, através de emissão de guia para recolhimento a ser solicitada pelo Diretor de Recursos Humanos ao Setor de Tributos do Município.

§ 3º A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição "ex offício" em dívida ativa.

Seção II
DE SERVIDORES INATIVOS

Art. 13. A reposição de valores ao Erário de servidores inativos, de forma parcelada, obrigatoriamente será efetuado por intermédio de desconto em folha de pagamento emitida pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Pomerode, observada a forma prevista no Art. 66 da Lei Complementar nº 269/2014. Caso o servidor opte pela reposição do valor em cota única, e o valor do débito for superior ao previsto em Lei para desconto em folha, dará ciência de sua intenção ao Diretor de Recursos Humanos do Município, o qual providenciará junto ao Setor de Tributos a emissão de guia para recolhimento.

§ 1º Caso o servidor, no decorrer do período de parcelamento vier a falecer, o saldo de seu débito será apurado pelo FAP e informado via ofício ao Diretor de Recursos Humanos do Município, para que este tome as providências necessárias, no sentido de solicitar ao Setor de Tributos do Município para que faça a inscrição do débito, em cota única, em nome do servidor.

§ 2º A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Seção III
DE SERVIDORES DEMITIDOS OU EXONERADOS
DE SERVIDORES AFASTADOS VINCULADOS AO FAP
DE SERVIDORES AFASTADOS VINCULADOS AO REGIME GERAL

Art. 14. O servidor em débito com o Erário, que se enquadre nas condições previstas nas hipóteses elencadas nesta seção, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adimplir o débito, contados a partir da data da ciência do servidor, do recebimento da notificação expedida pelo

Diretor de Recursos Humanos, cujo recolhimento se dará em cota única através de Guia de Recolhimento emitida pelo Setor de Tributos do Município.

Parágrafo Único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição "ex offício" em dívida ativa.

Art. 15. A reposição de valores ao Erário Público após inscritos em dívida ativa, obedecerão às normas e condições previstas na legislação tributária do Município.

Art. 16. A responsabilidade daquele que tenha dado causa ao pagamento indevido poderá ser apurada, em decisão do Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, do Controlador Municipal, do Procurador Geral do Município, ou do Prefeito Municipal, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e penal.

Art. 17. A omissão de qualquer servidor no cumprimento desta Instrução Normativa ensejará sua responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 21 de setembro de 2018.

Marcos André Radünz
Controlador-Geral do Município

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome do Servidor:					
Endereço:				Nº:	
Município:		UF:		CEP:	

DADOS DA NOTIFICAÇÃO	
Nome da Entidade/Órgão do Vínculo:	
Número de Processo Administrativo:	
Data da Notificação:	
Prazo para manifestação escrita:	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO	

Senhor(a) Servidor(a),
Trata a presente Notificação do Processo Administrativo acima identificado, instaurado para apurar indícios de pagamento indevido de valores e/ou corrigir valores da remuneração do servidor, nos termos dos dispositivos legais abaixo elencados:

1.
2.
3.

A fim de esclarecer sobre o objeto da referida instauração, seguem anexos memória de cálculo e cópia do Relatório com manifestação sobre a identificação dos indícios de irregularidade e fundamentos jurídicos pertinentes.
Nesse sentido, solicitamos a adoção das devidas providências para regularização dos apontamentos destacados, apresentando a este Setor de Recursos Humanos manifestação sobre o assunto, até o prazo previsto acima mencionado, em observância ao direito à ampla defesa e ao contraditório, e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 02/2018.
Atenciosamente,
Diretor de Recursos Humanos

OBS: Ao responder a presente notificação, solicitamos referenciar o número do Processo Administrativo acima destacado.

PORTARIA 23.429

Publicação Nº 1753159

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.429
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) FRANCELIA MACIEL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, FRANCELIA MACIEL, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – NÍVEL I, Referência 001-A-200, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e com vaga vinculada a realização de concurso público, lotado na CEIM Prof.ª Nora K. Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 29 de janeiro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.431

Publicação Nº 1753161

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.431
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 023/2013) LUIS CARLOS HELLMANN PARA O CARGO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

De acordo com o Artigo nº 17, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
NOMEAR, por concurso público (Edital 023/2013), LUIS CARLOS HELLMANN, para o cargo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA (EDUCAÇÃO FÍSICA) – NÍVEL I, referência 001-A-500, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 horas na EBM Dr. Amadeu da Luz, 06 horas na EEBM Duque de Caxias, 12 horas na Escola Municipal Raulino Horn e 14 horas na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.456

Publicação Nº 1753163

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.456
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) JAQUELINE HORNBURG PARA O CARGO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, JAQUELINE HORNBURG, para exercer o cargo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – NÍVEL I (Professor de História), Referência 001-A-500, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas e com vaga vinculada a matrícula, lotada na EBM Profº Curt Brandes e UEJA, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.475

Publicação Nº 1753164

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.475
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) IRIS BORCHARDT PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, IRIS BORCHARDT, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – NÍVEL I, Referência 001-A-500, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e com vaga vinculada a servidora EDRIMARA FELIX DE OLIVEIRA (ocupante de cargo de direção de escola), lotada na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.482

Publicação Nº 1753166

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.482
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) EDY MARLON SANTOS DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EDY MARLON SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – NÍVEL I, Referência 001-A-500, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e com vaga vinculada os servidores DORIS MATHIAS SELHORST(ocupante de cargo de direção de escola) e JENNY MARY NEITZKE RICARDO (em readaptação), lotada na EBM Olavo Bilac e EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.128

Publicação Nº 1753157

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.128

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA EDILAMAR JOHANN SCHEIDT, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora EDILAMAR JOHANN SCHEIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 de julho de 2018 a 31 de agosto de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de julho de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.376

Publicação Nº 1753153

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.376
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SILVANA MARIA KIENEN.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora SILVANA MARIA KIENEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária,sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 07.08.2009 a 06.08.2012 e 15 dias referente ao período aquisitivo de 07.08.2012 a 06.08.2015, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de setembro de 2018.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA Nº 24.351, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752687

PORTARIA Nº 24.351, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA, CONFORME INDICAÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº198, de 08 de dezembro 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, conforme indicação, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o período de setembro de 2018 a agosto de 2022.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Aline Beatris Pruner
SUPLENTE: Jeanne Patrícia Campestrini

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
TITULARES: Brígida Ramos
Elizabeth Marques de Jesus

SUPLENTES: Andreia Conti
Malaica Hille

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULARES: Valério Romig
Deise Tatiane Haussmann

SUPLENTES: Felix Antônio Valentini
Laércio Tenfen

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS
TITULARES: Adriano Haut
Carla Mariana D. Zilz

SUPLENTES: Cláudio Adriano Jung
Jane Mary Behling Peixer

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Pomerode, 06 de setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1792/2018 - CONSAUDE

Publicação Nº 1753040

DECRETO Nº 1792/2018
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Nomeados os membros abaixo, como representantes do Município, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme Lei Municipal nº 972/2013, para gestão 2018-2020.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- Cristiano Francisco Oliveira – Titular
- Maira Vargas Fernandes – Suplente

- Laura Cristina Cazzamalli – Titular
- Dhieneffer Paula Guisolphi - Suplente

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Soeli Lopes – Titular
Hanielle das Graças Lupchuk - Suplente

III- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL:

- Adriana Dolberth – Titular
- Patricia França Aires – Suplente

Vera Lúcia Vargas Fernandes – Titular
Luciana Aparecida Souza Cruz - Suplente

IV- REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

- Gabriela de Souza Cruz– Titular
Aline Renata França Barcelos – Suplente

- Adriana de Oliveira Alves - Titular
Daniele do Espirito Santo – Suplente

- Verene Aparecida Olivio Leffer – Titular
Lucas da Silva França – Suplente

- Euda das Graças Santos – Titular
Eliane Aparecida Gois – Suplente

Nelza Ferreira Dolberth – Titular
Tereza de Lima – Suplente

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n.º 1597/2016 e as disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 24 de Setembro de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias de Setembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 610/2018

Publicação Nº 1752658

DECRETO Nº 610/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a autorização da chefia;
CONSIDERANDO parecer jurídico opinativo pelo deferimento.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. SÔNIA COLETTI SPRANDEL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 24/09/2018 a 24/10/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PARECER JURÍDICO E ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 8/2018

Publicação Nº 1753558

PARECER JURÍDICO

I - OBJETO DE ANÁLISE

Foi solicitado Parecer Jurídico sobre recurso administrativo apresentado a Tomada de Preços nº 8/2018, processo licitatório nº 82/2018, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL JORGE KONDER BORNHAUSEN, EM CONFORMIDADE COM PROJETO EXECUTIVO, INTEGRANTE DESTE OBJETO, APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 852830/2017/MESPORTES/CAIXA, OPERAÇÃO 1.045.304-33, DO PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS," tendo a empresa ECO CONSTRUÇÕES LTDA, apresentado recurso em que se insurge contrária a sua inabilitação, alegando em suma que não apresentou somente a "Declaração de Placa de obra", exigência do item 15.8 do edital, invoca o princípio da razoabilidade, justificando que há excesso de formalismo da comissão de licitação, que o documento solicitado não é necessário ao processo na fase em que se encontra. As empresas habilitadas não apresentaram contrarrazões.

É o breve relatório.

II - EXAME:

O Município por meio do Processo Licitatório na modalidade de a Tomada de Preços nº 8/2018, processo licitatório nº 82/2018, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL JORGE KONDER BORNHAUSEN. Inicialmente em relação aos apontamentos de irregularidade quanto a solicitação da declaração modelo placa de obra e demais declarações, caso a intenção da participante fosse verdadeiramente apontar ilegalidade no edital, instrumento correto seria "impugnação", nos termos artigo 41, parágrafo 1º da Lei 8666/93, considerando que a empresa recorrida não impugnou o edital, ocorreu a decadência desse direito conforme termos artigo 41, parágrafo 2º da mesma lei. Deste modo incabível a discussão dos termos editalícios nesta fase administrativa do certame.
A Administração pública é norteada por princípios que transcendem os limites das normas e que estão positivados na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Tais princípios são normas ideológicas, os princípios constitucionais são conjuntos de normas de ideologia da Constituição, que norteiam

seus postulados básicos seus meios e seus afins. A Administração Pública deve se pautar nessas proposições básicas, fundamentais, pois elas são o alicerce da ciência do direito.
Pela análise detida do Edital Licitatório, tem - se que a empresa licitante, dentre outras obrigações, deveria no item 15.8 "TODAS OS MODELOS DE DECLARAÇÃOES CONSTANTES DESSE EDITAL DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS DA EMPRESA LICITANTE."
A finalidade da exigência de todas as declarações anexas a edital justifica-se para cumprir com exigências de concessão e contratação dos convênios Federais e Estaduais. O edital apresentava todos os modelos e ainda corroborava a necessidade de preenchimento de todas as declarações anexas ao grifar o item 15.8 e especificamente solicitar a inclusão das mesmas a documentação das empresas licitantes, a propósito este foi o cuidado que todas empresas habilitadas tiveram ao apresentar a documentação exigida.
Como é de conhecimento geral a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela administração que atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. É o meio técnico- legal de verificação das melhores condições para a execução de obras e serviços, compra de materiais e alienação de bens públicos.
Desse modo todas as licitantes tiveram oportunidade para apresentar toda documentação exigida pelo edital, devem ser consideradas iguais, não cabe habilitar empresa que deixou de apresentar um dos documentos em detrimento de tantas outras.

III - CONCLUSÃO:

Em face o exposto, estando presentes os requisitos legais recebe o presente Recurso Administrativo e no mérito com fulcro no princípio da supremacia do interesse público e no da vinculação ao instrumento convocatório opina-se pelo seu DESPROVIMENTO. A empresa recorrente deve permanecer inabilitada.
Salvo melhor juízo, este é o parecer.

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC 23.051

Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, ás 8 horas, reuniram-se a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 983/2017 de 13 de dezembro de 2017 para julgar a licitação em epígrafe. Recebido parecer da Assessoria jurídica deste município, sobre recurso da empresa Eco Construções LTDA a comissão deliberou por acatá-lo integralmente e decide manter Inabilitação da empresa ECO CONTRUÇÕES LTDA. fica desde ja agendado para o dia 24/09/2018 às 9 horas a abertura dos envelopes das propostas das licitantes Habilitadas. Desta forma encerra-se a presente ata, a qual todos passam a assinar, e segue para publicação do mural público no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Ponte Serrada, 19 de setembro de 2018.

PORTARIA 014/2018

Publicação Nº 1752659

PORTARIA 014/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 010/2018 e 011/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

-Que o Art. 157 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Ponte Serrada estabelece prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

-O Pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos realizado em 06 de setembro de 2017 pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 010/2018 e 011/2018.
RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria Nº 010/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 20 de setembro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1753526

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, para a instalação do empreendimento residencial Portland Park Residence, da empresa Maybelly Incorporadora Ltda, que será localizado na Avenida Hironido Conceição dos Santos, esquina com a Rua Mário Padilha, no bairro Perequê.
A Audiência Pública será realizada no dia 10/10/2018 às 19:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC.
O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e no site oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.
LEONARDO ARLINDO CORDEIRO
Presidente do CONCIBELO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 522/2018

Publicação Nº 1752727

DECRETO Nº 522, de 12 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação de Moradores de Rio Bonito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário, à Associação de Moradores de Rio Bonito, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.402, de 11 de março de 1999, com sede na localidade de Rio Bonito – Porto União – SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) subsolador (pé de pato) usado, de 05 (cinco) hastes, com disco frontal, de 1,70 metros;

- 01 (um) botijão criogênico para sêmen bovino;

- 01 (um) distribuidor de esterco líquido 4.000 litros usado;

- 01 (um) pulverizador para no mínimo 600 (seiscentos) litros.

Art. 2º Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Revogam-se o Decreto nº 112, de 06 de março de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 12 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Moradores de Rio Bonito, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, com sede na localidade de Rio Bonito – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) subsolador (pé de pato) usado, de 05 (cinco) hastes, com disco frontal, de 1,70 metros;

- 01 (um) botijão criogênico para sêmen bovino.

- 01 (um) distribuidor de esterco líquido 4.000 litros usado;

- 01 (um) pulverizador para no mínimo 600 (seiscentos) litros.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2020.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 12 de setembro de 2018.
PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: ELIAS CARRER
RG nº 391.493 – SSP/SC
CPF nº 218.524.309-82

DECRETO Nº 524/2018

Publicação Nº 1752730

DECRETO Nº 524, de 19 de setembro de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC.MUN.TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.		
ATIVIDADE	2020 – Melhoria Iluminação Pública		
MODALIDADE	3390 – 3155 – Aplicações Diretas	203	600.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2017, na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018

Publicação Nº 1753370

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF.

TERMO DE FOMENTO nº 009/2018.
Processo Administrativo nº 006/2018.
Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, com sede no Município de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, pessoa jurídica sob a forma de Associação, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.747.477/0001-62 sediada na Av. General Bormann nº 532 – Centro – Porto União – SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Eufrázio Xavier de Barros, portador de RG nº 3.991.167/SSP/SC e CPF nº 253.465.639-20, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, consoante com o Artigo 3º Item 2, subitem 2.17 da Lei Municipal nº 4.506, de 14 de dezembro de 2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir recursos financeiros para a reforma da recepção e escritório da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Promover a assistência social, a cultura, prestação de serviço educacional especial, prestação de serviço em saúde e atendimento clínico especializado, destinados aos alunos surdos e ouvintes com dificuldade na comunicação, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho;
2.1. Dispor de corpo técnico necessário, para atender as pessoas com deficiência auditiva e distúrbios da comunicação, buscando a interação Família-Escola da comunidade, assegurando o desenvolvimento intelectual, num processo de crescente inclusão social;
2.2. Atender às necessidades dos alunos que frequentam a APADAF, bem como prestar o atendimento de forma sistemática aos familiares dos alunos atendidos, através de ações educativas;
2.3. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.4. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.5. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.8. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.9. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.10. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.11. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.12. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.13. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 3.263,68 (três mil, duzentos e sessenta e três reais, sessenta e oito centavos);
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;

b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 26.109,44 (vinte seis mil, cento e nove reais, quarenta e quatro centavos), desembolsáveis em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 3.263,68 (três mil, duzentos e sessenta e três reais, sessenta e oito centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, de Porto União, em c/c específica sob o nº 29.913-8, Agência 2490-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 08 (oito) meses, contados de 01 de outubro de 2018 até 31 de maio de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO

I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Porto União (SC), 18 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS — Presidente da APADAF

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Élio Miguel Weber
CPF nº 383.563.419-49

2. Nome: Fernando Antonio Moreira
CPF nº 028.977.429-25

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 139 - ALIMENTOS ESPECIAIS - ALÉRGICOS

Publicação Nº 1753210

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09 horas do dia 09/10/2018, de objeto: aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para alunos matriculados nos Centros Educacionais e Centros Educacionais Infantis do Município, que possuam necessidades de alimentação especial (alérgicos). Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 21 de setembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018

Publicação Nº 1753091

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento de todos a alteração das datas da sessão pública do Processo Licitatório 57/2018 Pregão Eletrônico 03/2018 com o objeto de aquisição de máquinas e implementos agrícolas novos, conforme o Contrato de Repasse OGU nº 872504/2018, oriundo do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário referente a Proposta Nº 035151/2018 apresentada no SICONV.

As propostas de preços devem ser apresentadas até às 13h45min do dia 05 de outubro de 2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspúblicas.com.br/18/.
A sessão pública acontecerá exclusivamente pelo meio eletrônico e terá início às 14h00min do dia 05 de outubro de 2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspúblicas.com.br/18/:

Presidente Castello Branco (SC), em 21 de setembro de 2018.
Ademir Domingos Mioitto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 CONVITE 01/2018

Publicação Nº 1753142

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018
CONVITE N° 01/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 08 (oito) de outubro de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para CARTA CONVITE Nº 01/2018, que tem como objeto contratação de empresa de serviço de mão de obra especializada no ramo de construção civil e no fornecimento de materiais de construção, destinada à construção de 01 (uma) sala de aula para ampliação da Escola localizada na extensão da Avenida 17 de Fevereiro - Loteamento Floresta - Município de Presidente Castello Branco. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 64/2018

Publicação Nº 1753016

DECRETO 64/2018, DE 21/09/2018.
ALTERA MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 81/2017, DE 30/10/2017 COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal Nº 1389/2013, de 05 de junho de 2013, baixa o seguinte

DECRETO

Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vânia de Melo Leske
Suplente: Andreia Rachadel

d) Representantes da Secretaria de Municipal Cultura
Titular: Andressa Lotério
Suplente: Jaqueline Pereira de Andrade

e) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Suplente: Nelito Nascimento

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

c) Representantes dos Usuários do Cadastro Único
Titular: Rosane Martins de Andrade
Suplente: Nelson Hames

e) Representantes Usuários Serviço de Convivência - SCFV – Pessoa Idosa
Titular: Osmarina Backes
Suplente: Baldevino Fugazza

f) Representantes dos Trabalhadores do Setor
Suplente: Vanessa Fronza de Matos

Art. 2.º - Os demais membros pertencentes ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS permanecem inalterados, conforme composição criada através do Decreto 81/2017 de 30 de outubro de 2017.

Art. 3. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 21 de setembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 65/2018

Publicação Nº 1753017

DECRETO Nº 65/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CMPD NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 71/2017, DE 09/10/2017 COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 1503/2016 de 15 de setembro de 2016 e alterações:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD, conforme abaixo:

1 - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Izalene Theiss da Rosa

c) Representantes da Secretaria Municipal Saúde
Titular: Luciano Tomio
Suplente: Fábio Maichain

b)
c)
d) Representantes da Secretaria Municipal Cultura
Suplente: Daiana Lima

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Suplente: Nelito Nascimento

2 - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a)
b) ENTIDADE DE PRESTADORES SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL: CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA
Titular: Maria Siris Dunka Ventura.

c)
d)
e)
f) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Vanessa Fronza de Matos
Suplente: Andreza Iolanda Dolzan

Art. 2º - Os demais membros pertencentes ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD permanecem inalterados, conforme composição criada através do Decreto 71/2017 de 09 de outubro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, em 21 de setembro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 66/2018

Publicação Nº 1753018

DECRETO Nº. 66/2018, de 21 de setembro de 2018.

ALTERA MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 60/2017, DE 22/09/2017 COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal 1413/20147 de 24 de janeiro de 2014;

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA, conforme abaixo:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal Saúde
Titular: Schirlei Vanderlinde
Suplente: Cristiane Andrade Borges

Art. 2.º - Os demais membros pertencentes ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA permanecem inalterados, conforme composição criada através do Decreto 60/2017 de 22 de setembro de 2017.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 22 de setembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 289, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753520

DECRETO DE DESBLOQUEIOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 289 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece desbloqueio de dotações orçamentárias e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Princesa – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO, que houve o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 161.525,64 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte cinco reais e sessenta e quatro centavos) apurado no período de janeiro a agosto de 2018:

DECRETA:
Art. 1°- Fica estabelecido o desbloqueio de dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 – Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(14) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	92.171,54
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	92.171,54

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0006.1.006 – Construção, Ampliação e Cons. da Rede Física do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(86) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(85) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0007.1.007 – Aquisição de Veículo para Educação

MODALIDADE:	(92) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(88) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	18.825,88
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	18.825,88

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056 – Manutenção do Convênio SSP

MODALIDADE:	(27) 3.3.90.00.0.1.0006.0000-	Aplicações Diretas	R$	423,45
MODALIDADE:	(29) 3.3.90.00.0.1.0008.0000-	Aplicações Diretas	R$	348,88
MODALIDADE:	(28) 3.3.90.00.0.1.0007.0000-	Aplicações Diretas	R$	363,45
FONTE DE RECURSO: 01.0056.0000– Recurso Alienação de Bens				

TOTAL	R$	1.135,78

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(46) 3.1.90.00.0.1.0019.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.294,17
MODALIDADE:	(45) 3.1.90.00.0.1.0016.0000-	Aplicações Diretas	R$	9.098,27
FONTE DE RECURSO: 01.0019.0000 – Recurso SCFV				
FONTE DE RECURSO: 01.0016.0000 – Recurso CRAS				
TOTAL			R$	19.392,44
TOTAL GERAL			R$	161.525,64

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 21 de Setembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO N° 290, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753529

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 290 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Princesa – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 30.166,90 (Trinta mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos) apurado no período de janeiro a agosto de 2018.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 904, de 17 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(90) 3.3.90.00.0.1.0024.0000-	Aplicações Diretas	R$	11.436,91
MODALIDADE:	(91) 3.3.90.00.0.1.0046.0000-	Aplicações Diretas	R$	8.667,37
FONTE DE RECURSO: 01.0024.0000– Recurso PNATE				
FONTE DE RECURSO: 01.0046.0000– Recurso T.E.Estado				
TOTAL			R$	20.104,28

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(106) 3.3.90.00.0.1.0025.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.840,00
FONTE DE RECURSO: 01.0025.0000– Recurso PNATE				
TOTAL			R$	1.840,00

ORGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.362.0036.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

MODALIDADE:	(94) 3.3.90.00.0.1.0026.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.240,00
MODALIDADE:	(95) 3.3.90.00.0.1.0047.0000-	Aplicações Diretas	R$	489,83
FONTE DE RECURSO: 01.0026.0000– Recurso PNATE				
TOTAL			R$	3.729,83

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(50) 3.3.90.00.0.1.0071.0000-	Aplicações Diretas	R$	34,11

FONTE DE RECURSO: 01.0071.0000 – Recurso BPC Escola				
TOTAL			R$	34,11

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 – Bloco da gestão do SUAS

MODALIDADE:	(57) 3.3.90.00.0.1.0018.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.381,31
FONTE DE RECURSO: 01.0018.0000 – Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	3.381,31

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família

MODALIDADE:	(59) 3.3.90.00.0.1.0017.0000-	Aplicações Diretas	R$	681,28
FONTE DE RECURSO: 01.0017.0000 – Recurso IGD/FB				
TOTAL			R$	681,25

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0040.2.040 – Manutenção Prog. Alimentação Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(72) 3.3.90.00.0.1.0021.0000-	Aplicações Diretas	R$	96,12
FONTE DE RECURSO: 01.0021.0000– Recurso PNAE Fundamental				
TOTAL			R$	96,12
TOTAL GERAL			R$	30.166,90

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 21 de Setembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO N° 291, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753537

DECRETO DE DESBLOQUEIOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 291 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece desbloqueio de dotações orçamentárias e movimentação financeira pelo Fundo Municipal de Saúde de Princesa – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO, que houve o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 62.886,60 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) apurado no período de janeiro a agosto de 2018:

DECRETA:
Art. 1°- Fica estabelecido o desbloqueio de dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde quando da realização de despesas e desembolso financeiro, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 – Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(11) 3.1.90.00.0.1.0030.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.082,40
MODALIDADE:	(09) 3.1.90.00.0.1.0028.0000-	Aplicações Diretas	R$	17.639,34
MODALIDADE:	(19) 3.3.90.00.0.1.0032.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.117,36
MODALIDADE:	(12) 3.1.90.00.0.1.0031.0000-	Aplicações Diretas	R$	23.466,53
MODALIDADE:	(10) 3.1.90.00.0.1.0029.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.238,15
FONTE DE RECURSO: 01.0030.0000 – Recurso Saúde Bucal				
FONTE DE RECURSO: 01.0028.0000 – Recurso ESF				
FONTE DE RECURSO: 01.0032.0000 – Recurso PMAQ				
FONTE DE RECURSO: 01.0031.0000 – Recurso NASF				
FONTE DE RECURSO: 01.0029.0000 – Recurso PACS				
TOTAL			R$	55.543,78

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 – Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(33) 3.3.90.00.0.1.0034.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.068,77
FONTE DE RECURSO: 01.0034.0000 – Recurso MAC- Prótese Dentária				
TOTAL			R$	7.068,77

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 – Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

MODALIDADE:	(25) 3.3.90.00.0.1.0039.0000-	Aplicações Diretas	R$	274,05
FONTE DE RECURSO: 01.0039.0000 – Recurso AFB				
TOTAL			R$	274,05
TOTAL GERAL			R$	62.886,60

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 21 de Setembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO N° 292, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753541

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 292 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Fundo Municipal de Saúde de Princesa – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 2.053,57 (Dois mil, cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) apurado no período de janeiro a agosto de 2018.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 904, de 17 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 – Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(35) 3.3.90.00.0.1.0036.0000-	Aplicações Diretas	R$	334,76
FONTE DE RECURSO: 01.0036.0000 – Recurso MAC- Consultas e Exames				
TOTAL			R$	334,76

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 – Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

MODALIDADE:	(26) 3.3.90.00.0.1.0054.0000-	Aplicações Diretas	R$	133,23
FONTE DE RECURSO: 01.0054.0000 – Recurso FBE				
TOTAL			R$	133,23

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.304.0028.2.028 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde Sanitária

MODALIDADE:	(37) 3.3.90.00.0.1.0038.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.585,58
FONTE DE RECURSO: 01.0038.0000 – Recurso Vigilância Sanitária				
TOTAL			R$	1.585,58
TOTAL GERAL		R$		2.053,57

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 21 de Setembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO N° 297 DE 21.09.2018

Publicação Nº 1753367

DECRETO Nº. 297, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICA DECRETO N°. 20 DE 12 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Anexo I da Lei Complementar n°. 24 de 30 de Dezembro de 2014 e demais legislações vigentes e também conforme orientações do Departamento de Controle Interno para a correta consecução dos atos administrativos:

DECRETA:
Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto n°. 20 de 12 de Janeiro de 2017 que nomeou servidor público comissionado, Sr. Pedrinho Lauri Bald, para o cargo de Diretor de Manutenção Urbana, lotado na Secretaria de Infraestrutura de Obras, dos Transportes e Urbanismo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 02 de 04 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 298 DE 21.09.2018

Publicação Nº 1753390

DECRETO Nº. 298, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICA DECRETO N°. 165 DE 31 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Anexo I da Lei Complementar n°. 24 de 30 de Dezembro de 2014 e demais legislações vigentes e também conforme orientações do Departamento de Controle Interno para a correta consecução dos atos administrativos:

DECRETA:
Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto n°. 165 de 31 de Maio de 2017 que nomeou servidor público comissionado, Sr. Setembrino Felisberto.
Parágrafo Único: No Artigo Primeiro ONDE SE LIA " Diretor de Secretaria", PASSA-SE A LER "Diretor de Agricultura, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente". As demais informações do Decreto permanecem inalteradas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 02 de 04 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 293 DE 21.09.2018

Publicação Nº 1753189

DECRETO Nº. 294, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICA DECRETO N°. 141 DE 02 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes e também conforme orientações do Departamento de Controle Interno para a correta consecução dos atos administrativos:

DECRETA:
Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto n°. 114 de 02 de Maio de 2017 que nomeou servidor público comissionado para o cargo de Chefe de Gabinete.
Parágrafo Único: Na ementa ONDE SE LIA " Exonera", PASSA-SE A LER "Nomeia". As demais informações do Decreto permanecem inalteradas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 294 DE 21.09.2018

Publicação Nº 1753203

DECRETO Nº. 294, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICA DECRETO N°. 141 DE 17 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes e também conforme orientações do Departamento de Controle Interno para a correta consecução dos atos administrativos:

DECRETA:
Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto n°. 141 de 17 de Maio de 2017 que nomeou servidor público comissionado, Sr. Flademir José Noll.
Parágrafo Único: No Artigo Primeiro ONDE SE LIA " Diretor de Secretaria", PASSA-SE A LER "Diretor de Educação, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura". As demais informações do Decreto permanecem inalteradas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 295 DE 21.09.2018

Publicação Nº 1753223

DECRETO Nº. 295, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICA DECRETO N°. 15 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Anexo I da Lei Complementar n°. 24 de 30 de Dezembro de 2014 e demais legislações vigentes e também conforme orientações do Departamento de Controle Interno para a correta consecução dos atos administrativos:

DECRETA:
Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto n°. 15 de 10 de Janeiro de 2017 que nomeou servidora pública comissionada, Sra. Mônica Delevatti Dalsoglio.
Parágrafo Único: No Artigo Primeiro ONDE SE LIA " Diretor de Secretaria", PASSA-SE A LER "Diretor de Gestão da Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde". As demais informações do Decreto permanecem inalteradas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 296 DE 21.09.2018

Publicação Nº 1753311

DECRETO Nº. 296, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICA DECRETO N°. 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Anexo I da Lei Complementar n°. 24 de 30 de Dezembro de 2014 e demais legislações vigentes e também conforme orientações do Departamento de Controle Interno para a correta consecução dos atos administrativos:

DECRETA:
Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto n°. 002 de 03 de Janeiro de 2018 que nomeou servidora pública comissionada, Sra. Edeli Dittrich

Bolgenhagen.
Parágrafo Único: No Artigo Primeiro ONDE SE LIA " Diretor de Secretaria-manutenção do idoso- departamento da 3ª idade", PASSA-SE A LER "Diretor de 3ª. Idade, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social". As demais informações do Decreto permanecem inalteradas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 299 DE 21.09.2018

Publicação Nº 1753443

DECRETO Nº. 299, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICA DECRETO N°. 26 DE 18 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Anexo I da Lei Complementar n°. 24 de 30 de Dezembro de 2014 e demais legislações vigentes e também conforme orientações do Departamento de Controle Interno para a correta consecução dos atos administrativos:

DECRETA:
Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto n°. 26 de 18 de Janeiro de 2017 que nomeou servidor público comissionado, Sr. Setembrino Felisberto.
Parágrafo Único: No Artigo Primeiro ONDE SE LIA " Diretor de Secretaria na Secretaria de Educação e Cultura", PASSA-SE A LER "Diretor de Esporte, Lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer". As demais informações do Decreto permanecem inalteradas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 300 DE 24.09.2018

Publicação Nº 1754296

DECRETO Nº. 300, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, PARA NOMEAÇÃO EM OUTRO CARGO COMISSIONADO, ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS, residente e domiciliada na Linha Pinheirinho, Interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 101.385.399-79, Município de Princesa, 40 horas semanais, a partir de 24.09.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 24 de Setembro de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19.2018-FMS, INEXIGIBILIDADE 03.2018 - FMS

Publicação Nº 1754203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2018-FMS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE REALIZE O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD.

JUSTIFICATIVA

A presente inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição, uma vez que existe somente uma empresa que realiza o transporte coletivo de pessoas nas linhas mencionadas e que a mesma é detentora de concessão, com exclusividade para a realização do transporte rodoviário de passageiros nas linhas solicitadas, sendo que os serviços que estão sendo contratados serão para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.
Cabe destacar que a Secretaria de Saúde atende pacientes que, por vezes, necessitam realizar tratamento fora do domicílio, em centros urbanos que possuam profissionais ou serviços especializados.
Dentre os possíveis destinos está a cidade de Florianópolis/SC e, para os cidadãos princesenses, o início da viagem ocorre na cidade de São José do Cedro/SC.
As linhas de ônibus "São José do Cedro/SC a Florianópolis/SC" e "Florianópolis/SC a São José do Cedro/SC" são operadas exclusivamente pela empresa REUNIDAS TURISMO S.A. Os preços cobrados e apresentados pela empresa são tabelados e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.
Assim, fica comprovada a inviabilidade de competição em razão de a empresa deter a exclusividade no fornecimento de transporte terrestre por intermédio de ônibus nas linhas "São José do Cedro/SC a Florianópolis/SC" e "Florianópolis/SC a São José do Cedro/SC", condição ímpar para a configuração da inexigibilidade de licitação.
Desta forma, resta evidenciado o motivo e a necessidade da contratação dos serviços a serem contratados, bem como demonstrado o perfeito enquadramento da situação fática naquelas previstas pelos dispositivos legais no tocante à inexigibilidade de licitação.

Princesa, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

Marciele C. Bruder
Membro

Edineia I. Wille
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2018-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação n. 03/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 25, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Princesa, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

Marciele C. Bruder
Membro

Edineia I. Wille
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2018-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi a empresa REUNIDAS TURISMO S/A – CNPJ 04.176.082/0001-80, por possuir concessão, com exclusividade para a realização dos transportes rodoviários de passageiro nas linhas ora contratadas.
O preço pactuado é controlado pelo DETER:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	15	Un.	PASSAGEM DE ÔNIBUS - São José do Cedro/SC a Florianópolis/SC.	213,85	3.207,75
01	15	Un.	PASSAGEM DE ÔNIBUS – Florianópolis/SC a São José do Cedro/SC.	216,88	3.253,20
				Total (R$)	6.460,95

Valor Total: R$ 6.460,95 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais com noventa e cinco centavos).
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2026 – Manut. Bl. Ma. Amb. Hosp. Limite Variavel
Elemento Despesa: 73 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0088 – Aplicações Diretas

Princesa, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

Edineia I. Wille
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2018-FMS

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a Sra. Andreia C. Epping de Lima, gestora do Fundo Municipal de Saúde, para ratificação, sendo a empresa contratada para o fornecimento dos transportes rodoviários dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa REUNIDAS TURISMO S/A – CNPJ 04.176.082/0001-80.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	15	Un.	PASSAGEM DE ÔNIBUS - São José do Cedro/SC a Florianópolis/SC.	213,85	3.207,75
01	15	Un.	PASSAGEM DE ÔNIBUS – Florianópolis/SC a São José do Cedro/SC.	216,88	3.253,20
				Total (R$)	6.460,95

Valor Total: R$ 6.460,95 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais com noventa e cinco centavos).
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2026 – Manut. Bl. Ma. Amb. Hosp. Limite Variavel
Elemento Despesa: 73 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0088 – Aplicações Diretas

Princesa, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

Marciele C. Bruder
Membro

Edineia I. Wille
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2018-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este Processo Licitatório 19/2018-FMS - Inexigibilidade de Licitação 03/2018-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.
Princesa/SC, 21 de setembro de 2018.

Andréia Cristina Epping de Lima Gestora do FMS	Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92.2018-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.2018 - PM

Publicação Nº 1754311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 92/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2018-PM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE MOTOCICLISMO VISANDO A REALIZAÇÃO DA "4ª ETAPA DA COPA OESTINA DE VELOTERRA 2018", EM PRINCESA/SC.

JUSTIFICATIVA

O evento de motociclismo, conhecido popularmente como "Veloterra 2018" que integra as festividades oficiais em comemoração ao XXIII Aniversário do Município de Princesa/SC, conforme Lei Municipal Nº 958 de 10 de agosto de 2018 e Lei Municipal Nº 884 de 13 de junho de 2017. A data prevista para o evento é 29 e 30 de setembro e ocorrerá em área especifica para o evento as margens da estrada de acesso à Linha Marmeleiro, em Princesa. O evento além de integrar os evento em comemoração ao Aniversário do Município é o Evento de Encerramento das festividades.
A contratação do serviço de organização de evento de motociclismo, na modalidade de veloterra visa disponibilizar a população oportunidade de esporte e lazer diferente dos tradicionais disponibilizados. Destaca-se que está modalidade de esporte diferenciada, com pouca disseminação, tem potencial de atrair públicos significativos, sendo uma oportunidade á apreciadores do esporte e ao público em geral conhecer o esporte. Em suma, a contratação visa proporcionar a difusão do esporte e lazer, fomentando modalidades esportivas não tão tradicionais, mas que refletem gostos e apreciação da população, como já tem sido identificado na realização de outros eventos desta envergadura.
Ademais, a 4ª Etapa da Copa Oestina de Veloterra 2018, constitui parte do Campeonato Regional desenvolvido nesta modalidade, enfatizando ainda mais o mês Comemorativo ao Aniversário do Município.
Após levantamento de preços praticados no mercado foi encontrada possível fornecedor disposto a executar os serviços nas condições descritas, cujos valores estão perfeitamente adequados aos limites estabelecidos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.6666/93, sendo, então, dispensada a licitação.

Princesa, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

Edineia I. Wille
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 92/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2018-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)
Princesa, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

Edineia I. Wille
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 92/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2018-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi a empresa ANDRIGO FIEGO FUMAGALLI, CNPJ 26.285.633/0001-87, com endereço na Avenida Santa Rosa, nº 1000, Pavilhão, Centro, Princesa/SC, tendo a mesma objetivo social de atividades de recreação e lazer, sendo compatível com o objeto da presente contratação. Dessa forma, como a empresa é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Un	Prestação de Serviços de Organização do evento da 4ª Etapa da Copa Oestina de Veloterra, a ser realizada no município de Princesa, nas datas de 29 e 30 de setembro, serão responsabilidades da organizadora: fornecimento de equipamento de som e áudio; locução; equipe de apoio de prova (bandeirinhas, cronometristas; diretores de provas); pórticos de largada e chegada; estrutura para o pódio; marcação de pista; premiação, troféus e equipe de segurança. A empresa disponibilizará toda a regulamentação da prova, fará a inscrição dos pilotos, e se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo, que vier a ser reclamado, em decorrência da realização do evento.	5.000,00	5.000,00
				Total (R$)	5.000,00

Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Os serviços deverão ser no local do evento, ás margens da estrada de acesso à Linha Marmeleiro, próximo ao Módulo Esportivo do Município, no Município de Princesa. Havendo transferência de local, data e/ou horário do evento, a contratada deverá prestar os serviços no novo local, data e/ou horário estabelecido, sem qualquer custo à Administração.
A contratada deverá prestar os serviços em total consonância com as requisições que deram origem a este processo, bem como o objeto desta licitação.

Também deverá responsabilizar-se civil, penal e criminalmente por dano advindo da ação, omissão, negligência ou imperícia por parte da contratada, o qual constitui atividade, tarefa referente a organização do evento.
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Município de Princesa
Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. das Ativ. e Festividades Culturais
Elemento Despesa: 205 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0000.000000 - Aplicações Diretas

Princesa, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

Edineia I. Wille
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2018-FMS

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, prefeito municipal de Princesa, para ratificação, sendo a empresa contratada para o fornecimento dos transportes rodoviários dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa ANDRIGO FIEGO FUMAGALLI, CNPJ 26.285.633/0001-87.

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Un	Prestação de Serviços de Organização do evento da 4ª Etapa da Copa Oestina de Veloterra, a ser realizada no município de Princesa, nas datas de 29 e 30 de setembro, serão responsabilidades da organizadora: fornecimento de equipamento de som e áudio; locução; equipe de apoio de prova (bandeirinhas, cronometristas; diretores de provas); pórticos de largada e chegada; estrutura para o pódio; marcação de pista; premiação, troféus e equipe de segurança. A empresa disponibilizará toda a regulamentação da prova, fará a inscrição dos pilotos, e se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo, que vier a ser reclamado, em decorrência da realização do evento.	5.000,00	5.000,00
				Total (R$)	5.000,00

Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Município de Princesa
Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. das Ativ. e Festividades Culturais
Elemento Despesa: 205 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0000.000000 - Aplicações Diretas

Princesa, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

Edineia I. Wille
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2018-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 92/2018-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2018-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 21 de setembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 264/2018 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752953

DECRETO Nº 264/2018 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento da Servidora Chaiane Kuhl, protocolado sob o nº 3528/2018, datado de 20 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 20 de setembro de 2018, a servidora Pública Municipal Chaiane Kuhl, nomeada através do Decreto Municipal nº. 129/2012, de 02 de abril de 2012, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/09/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1151/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752815

PORTARIA Nº. 1151/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 20 de setembro de 2018, período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3510, de 18 de setembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de setembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1152/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752816

PORTARIA Nº. 1152/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 19 e 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1153/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752817

PORTARIA Nº. 1152/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 19 e 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1154/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752818

PORTARIA Nº. 1154/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marisa Aparecida Libardoni de Cezaro, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 03(três) dias, de 17 e 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1155/2018 - DE 19 DE SETEMBO DE 2018.

Publicação Nº 1752819

PORTARIA Nº. 1155/2018 - DE 19 DE SETEMBO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de setembro de 2018, período vespertino, para consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3521, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de setembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1156/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752820

PORTARIA Nº. 1156/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 18 de setembro de 2018, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1157/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752823

PORTARIA Nº. 1157/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Tairine Fernanda de Lima Hanauer, ocupante de Professora de Educação Infantil, no dia 21 de setembro de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3518, de 19 de setembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 08h45min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1158/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752824

PORTARIA Nº. 1158/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Neidecleia Piva Lourenci, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 20 de setembro de 2018, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3517, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de setembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1159/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752825

PORTARIA Nº. 1159/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivete Maria da Silva Costa, ocupante do cargo de Assistente do Serviço Social, nos dias 26,27 e 28 de setembro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3522, de 19 de setembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 05h01min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1160/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752826

PORTARIA Nº. 1160/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Carla Regina Calza, ocupante do cargo de Médica, no dia 25 de setembro de 2018, no período vespertino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3524, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de setembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1161/2018 - DE 19 DE SETRMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752828

PORTARIA Nº. 1161/2018 - DE 19 DE SETRMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 20 de setembro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3523, de 19 de setembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 41h40min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1164/2018 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752829

PORTARIA Nº. 1164/2018 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Inês Poltronieri, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 21 de setembro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3534, de 20 de setembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 22h49min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 88-18

Publicação Nº 1752905

DECRETO Nº 88/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.333900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (98) ..... R 10.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.331900000000000.01000000 – APLIC. DIRETAS ref. (211) ..... R$ 10.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 31 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

DECRETO 89-18

Publicação Nº 1752906

DECRETO Nº 89/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 3.150,00 (TRES MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS
02.008.0015.0451.0260.1062.344900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (290) ..... R$ 3.150,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ R$ 3.150,00 (TRES MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, no ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

DECRETO 90-18

Publicação Nº 1752908

DECRETO Nº 90/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 46,16 (QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2080.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (258) ..... R$ 46,16

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 46,16 (QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, no ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA – Portaria nº 190/2018

LEI-2029

Publicação Nº 1752910

LEI Nº 2.029, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.11 E CRIA ART 11 A NA LEI Nº 1.760, DE 07/10/2013 QUE INSTITUI O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Art.11 da Lei nº 1.760, de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.11 – O CONSELHO TUTELAR DE RIO DAS ANTAS com sede na CASA DA CIDADANIA, funcionará diariamente em dias de expediente normal de segunda a sexta-feira durante 8(oito) horas, em períodos (matutino e vespertino), completando-se as 24(vinte e quatro) horas de cada dia sob horário de sobreaviso, bem como integralmente sob horário de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados.

Art.2º - Fica criado o Art.11A na Lei nº 1.760, de 07 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

Art.11A – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes-CMDCA estabelecer a ESCALA DE TRABALHO NORMAL E DE SOBREAVISO dos conselheiros, que será formalizada pelo mesmo através de RESOLUÇÃO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 20 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

LEI-2030

Publicação Nº 1752914

LEI Nº 2.030, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
ALTERA A LEI Nº 1.819, DE 22/12/2014 QUE CRIA E REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS O ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :
Art. 1º - O caput do Art.8º, da Lei nº 1.819, de 22/12/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º - O benefício denominado auxilio moradia/aluguel social será concedido pelo prazo de até 06(seis meses), podendo ser prorrogado por até mais 06(seis meses), sendo:
I – O primeiro período de até 06(seis) meses de auxilio moradia/aluguel social correrá em até 03(três) meses por conta do orçamento vinculado a Secretaria Municipal de Assistencia Social – SMAS/Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas - FUMAS e o restante do período pelo orçamento vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento,Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento-SMIPLA/Fundo de Habitação de Interesse Social do Munic. de Rio das Antas – FMHIS.
II – Finalizado os primeiros 06(seis) meses, caso a prorrogação do beneficio seja requerida, terá que passar por nova análise da assistência social do município e do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS que indicará o acatamento ou não do pedido, e se acatado, qual o período da prorrogação, que em nenhuma hipótese pode ultrapassar 12(doze)meses, correndo a despesa neste caso toda por conta do orçamento vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento,Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento-SMIPLA/Fundo de Habitação de Interesse Social do Munic. de Rio das Antas – FMHIS.
III – Se durante o período autorizado de concessão do benefício for constatado que o motivo de vulnerabilidade que o embasou cessou, o mesmo será cancelado desde que haja comunicação da Assistência Social do Município ou do CMAS a respeito.
Art.2º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art.6º que passa a ser Parágrafo primeiro.
Art.3º - Fica criado o Parágrafo segundo no Art.6º, com a seguinte redação:
Parágrafo segundo – Quando necessário o valor máximo do aluguel social poderá ser atualizado/corrigido por Decreto do Poder Executivo.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RIO DAS ANTAS, 20 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal de Desenv., Indústria,
Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

LEI-2031

Publicação Nº 1752915

LEI Nº 2.031, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Esta Lei regulamenta o disposto na Subseção IV – Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade , da Seção III, do Capítulo III, do Titulo II da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - É assegurada no âmbito do Município de Rio das Antas a concessão de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a todos os servidores admitidos em cargos efetivos, aos Contratados em caráter temporário ou emprego/função pública, nos termos, condições e percentuais incidentes sobre o vencimento base ou equivalente, determinados por Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT .
Art.3º - O LTCAT será homologado por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, com atualizações no todo ou em parte sempre que necessário.

Art.4º - O LTCAT e as atualizações serão publicados no ORGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS como anexo da Portaria de homologação.

Das dotações próprias alocadas nos orçamentos municipais vigentes.

Art.6º - Ficam revogados:
I - o Art.2º da Lei nº 737, de 31/10/1990;
II – o Art.7º da Lei nº 788, de 09/12/1991;
III – a Lei nº 960, de 27/09/1995;
IV – a Lei nº 1.043, de 18/12/1998;
V – o Art.4º da Lei nº 1.173, de 14/11/2001, com as alterações das Leis nºs 1.488, de 09/04/2009 e 1.529, de 01/12/2009;
VI – a Lei nº 1.174, de 22/11/2001;
VII – o Art.5º da Lei nº 1.446, de 03/03/2008;

VIII – a Lei nº 1.966, de 23/06/2017 e
IX – demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 20 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

Rio do Campo

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO 01/2015

Publicação Nº 1752639

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Rio do Campo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.102.707/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor RODRIGO PREIS, portador do CPF nº. 039.027.009-12, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 372, Guanabara, no município de Rio do Campo, Santa Catarina, neste ato denominado CONCEDENTE, e o senhor Luiz Antonio Sosnowski, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº 038.250.53873, residente e domiciliado no interior do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO, ao contrato de concessão de uso de bem imóvel nº 01/2015, autorizado pela Lei Municipal 2.232, de 19 de setembro de 2018, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

Inclui a atividade a seguir na finalidade do Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel 01/2015:
• Instalação do entreposto de mel de abelhas e pólen apícola.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel 01/2015 passa a ser de vinte e cinco anos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel 01/2015.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Rio do Campo/SC, 21 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
CONCEDENTE
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Sosnowski
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

Jean Carlos Külkamp CPF nº. 077.568.469-40	Alcides Moratelli CPF nº. 501.443.409-68

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	497.995,59	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**497.995,59**	**0,00**	**(497.995,59)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	948.000,00	948.000,00	112.881,10	524.330,18	423.669,82	124.225,29	497.995,59	450.004,41	490.272,90
DESPESAS CORRENTES	913.000,00	913.000,00	112.881,10	523.850,18	389.149,82	124.225,29	497.515,59	415.484,41	489.792,90
Pessoal e Encargos Sociais	705.400,00	705.400,00	110.608,59	415.224,08	290.175,92	110.608,59	415.224,08	290.175,92	407.526,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.600,00	207.600,00	2.272,51	108.626,10	98.973,90	13.616,70	82.291,51	125.308,49	82.265,96
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	480,00	34.520,00	0,00	480,00	34.520,00	480,00
Investimentos	35.000,00	35.000,00	0,00	480,00	34.520,00	0,00	480,00	34.520,00	480,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	948.000,00	948.000,00	112.881,10	524.330,18	423.669,82	124.225,29	497.995,59	450.004,41	490.272,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	948.000,00	948.000,00	112.881,10	524.330,18	423.669,82	124.225,29	497.995,59	450.004,41	490.272,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**948.000,00**	**948.000,00**	**112.881,10**	**524.330,18**	**-**	**124.225,29**	**497.995,59**	**-**	**490.272,90**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 21/09/2018, às 15:31:37.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARNILDO FERRARI
PRESIDENTE
CPF: 831.646.699-68

NÁDIA B. DEPINÉ BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	948.000,00	948.000,00	112.881,10	524.330,18	100,00	423.669,82	124.225,29	497.995,59	100,00	450.004,41
LEGISLATIVA	948.000,00	948.000,00	112.881,10	524.330,18	100,00	423.669,82	124.225,29	497.995,59	100,00	450.004,41
Ação Legislativa	948.000,00	948.000,00	112.881,10	524.330,18	100,00	423.669,82	124.225,29	497.995,59	100,00	450.004,41
TOTAL (III) = (I + II)	**948.000,00**	**948.000,00**	**112.881,10**	**524.330,18**	**100,00**	**423.669,82**	**124.225,29**	**497.995,59**	**100,00**	**450.004,41**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 21/09/2018, às 15:36:28.

NOTA:

Publicação Nº 1753581

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ARNILDO FERRARI
PRESIDENTE
CPF: 831.646.699-68

NÁDIA B. DEPINÉ BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.998,66	50.998,66	50.998,66	79.510,50	46.411,45	52.746,47	51.626,89	50.308,05	51.449,89	52.072,74	66.258,38	44.350,21	647.730,56	0,00
Pessoal Ativo	50.998,66	50.998,66	50.998,66	79.510,50	46.411,45	52.746,47	51.626,89	50.308,05	51.449,89	52.072,74	66.258,38	44.350,21	647.730,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.802,19	41.802,19	41.802,19	65.212,83	38.356,58	43.592,14	42.666,86	41.576,91	42.520,58	43.035,33	56.408,38	36.653,07	535.429,25	0,00
Obrigações Patronais	9.196,47	9.196,47	9.196,47	14.297,67	8.054,87	9.154,33	8.960,03	8.731,14	8.929,31	9.037,41	9.850,00	7.697,14	112.301,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	893,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.674,04	0,00	7.567,49	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	893,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.674,04	0,00	7.567,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.998,66	50.998,66	50.998,66	78.617,05	46.411,45	52.746,47	51.626,89	50.308,05	51.449,89	52.072,74	59.584,34	44.350,21	640.163,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.622.278,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.622.278,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	640.163,07	2,96
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.297.336,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.232.469,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.167.603,04	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 20/09/2018, às 17:50:04.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 1753568
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ARNILDO FERRARI PRESIDENTE CPF: 831.646.699-68	GENTIL SIDOOSKI VICE-PRESIDENTE	JUDITE MOSER PISETTA 1ª SECRETÁRIA	VANDERLEI MOSER 2º SECRETÁRIO

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 7473, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753134

DECRETO Nº 7473, de 18 de setembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul:

88.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
88.01	FUNDAÇÃO CULTURAL		
2.076	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	50.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	60.000,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul:

88.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
88.01	FUNDAÇÃO CULTURAL		
2.076	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	60.000,00
	TOTAL	R$	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
18 de setembro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N° 7484, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753242

DECRETO N° 7484, de 18 de setembro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, para

o dia 19 de setembro de 2018, para ida à cidade de Salete/SC para levar os atletas da modalidade futsal masculino.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N° 7486, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753258

DECRETO N° 7486, de 18 de setembro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, para o dia 20 de setembro de 2018, para ida à cidade de Salete/SC para levar os atletas da modalidade futsal feminino e masculino.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N° 7495, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753068

DECRETO Nº 7495, de 21 de setembro de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.012	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda		
3.3.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		

01802700	PROCON	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de setembro de 2018
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO N° 7498, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753190

DECRETO Nº 7498, de 21 de setembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.058	Blatb – Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	225.000,00
	TOTAL	R$	225.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anula na mesma importância parcial até o limite de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.058	Blatb – Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	225.000,00
	TOTAL	R$	225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
21 de setembro de 2018.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 7466, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753209

DECRETO Nº 7466, de 14 de setembro de 2018.

"EXONERA FLAVIO SOUZA JUNIOR".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera o servidor FLAVIO SOUZA JUNIOR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Relacionamento com Instituições, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 17/09/2018 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7471, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753193

DECRETO Nº 7471, de 17 de setembro de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139.2018, de 13.09.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 139/2018, de 13.09.2018.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS/DIGITALIZAÇÕES E, AINDA, DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7472, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753226

DECRETO Nº 7472, de 18 de setembro de 2018.

"EXONERA E NOMEIA PEDRO DOLZAN"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica o servidor PEDRO DOLZAN exonerado do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Frotas e Manutenção na data de 28/08/2018, devido a exclusão do cargo e nomeado, a partir de 29/08/2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Frotas e Manutenção, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, Art. 2º e Art. 39 § 4º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e alterações.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7476, 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753130

DECRETO Nº 7476, 18 de setembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 176.006,54 (cento e setenta e seis mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.062	Blatb – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	176.006,54
	TOTAL	R$	176.006,54

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 176.006,54 (cento e setenta e seis mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.062	Blatb – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	176.006,54
	TOTAL	R$	176.006,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
18 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7477, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753219

DECRETO N° 7477, de 18 de setembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Fica substituído o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Educação, como representante da respectiva entidade:

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
- Jane Sardá (suplente), substituindo Andressa Bahr.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de setembro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7478, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753138

DECRETO Nº 7478, de 18 de setembro de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 134.2018, DE 28.08.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 134/2018, de 28.08.2018.
	Parágrafo único – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE CAMINHÃO DE HIDROJATO (FROTA 445, PLACAS MH4574) DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. EMPRESA CONTRATADA: BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7481, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753212

DECRETO Nº 7481, de 17 de setembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Complementar Nº 301, de 25 de março de 2015.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representante da Sociedade Civil devidamente indicado por sua Entidade:

I – Representante do Poder Público, sendo:

a) Fundação Cultural de Rio do Sul:
Suplente: Rodrigo Daniel Pedrozo substitui Edson dos Santos Wessler.

GABINETE DO PREFEITO
17 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7482, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753233

DECRETO Nº 7482, de 17 de setembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 287 de 16/09/2014, e Lei de 288 de 15/10/2014 e Decreto 4729 de 29 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Representante do Poder Público, sendo:

a) Fundação Cultural:
Suplente: Rodrigo Daniel Pedrozo substitui Edson dos Santos Wessler.

GABINETE DO PREFEITO
17 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7483, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753236

DECRETO N° 7483, de 18 de setembro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, para o dia 18 de setembro de 2018, para ida à cidade de Salete/SC para levar os atletas da modalidade futsal masculino e feminino.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7485, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753255

DECRETO N° 7485, de 18 de setembro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, para o dia 19 de setembro de 2018, para ida à cidade de Salete/SC para levar as atletas da modalidade futsal feminino.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7496, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753116

DECRETO Nº 7496, de 21 de setembro de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 585.187,61 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.6.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	192.510,67
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.012	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	186.294,86
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	206.382,08
	TOTAL	R$	585.187,61

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de setembro de 2018
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 7497, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753180

DECRETO Nº 7497, de 21 de setembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.070	Blvgs – Vigilância Epidemiológica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381700	Vigilância Epidemiológica	R$	40.000,00
	TOTAL	R$	40.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.070	Blvgs – Vigilância Epidemiológica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01381700	Vigilância Epidemiológica	R$	25.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguri- dade Social		
01381700	Vigilância Epidemiológica	R$	15.000,00
	TOTAL	R$	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
21 de setembro de 2018.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 7501 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753504

DECRETO Nº 7501, de 21 de setembro de 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e em conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Ordinária nº 5.657 de 17 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o órgão executivo de trânsito – DETURS.

Representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Rio do Sul;

TITULAR: AMILTON CUNHA

SUPLENTE: BEL. DARLAN ROSSETTO STASIAK

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade para dois anos.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de setembro 2018.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

RESUMO DO CONTRATO Nº 169/2018

Publicação Nº 1753214

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2018
Dispensa nº 130/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para a elaboração Diagnóstico Socioambiental no Perímetro Urbano do Município de Rio do Sul.

Valor: R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Este valor refere-se a uma estimativa de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) horas de serviços técnicos por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

O valor da hora técnica profissional de nível superior habilitado, para a prestações dos serviços será de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme a Resolução no 0037/2017.

Vigência: Da data de sua assinatura até a data de 12 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 21 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 28/2018

Publicação Nº 1754150

RESUMO DO CONTRATO N° 28/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: HB Comércio de Brindes Ltda - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento 01 (uma) placa de homenagem em aço escovado, a ser oferecida pelo Poder Legislativo de Rio do Sul ao Sr. Gunther Faller, Vereador na Legislatura 1989-1992 e Presidente no ano de 1990, a ser entregue em Momento Solene a ser realizado durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 24 de setembro de 2018, às 17h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, nos termos da Lei nº 5.363 de 17/12/2012 e de acordo com as especificações e preço do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018.

Valor: O valor para o fornecimento dos itens indicados, é de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), conforme registrado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR (UNIDADE)	VALOR TOTAL
Fornecimento de Placas de Homenagem Placa em Aço Escovado Placa em aço escovado, gravação em baixo relevo em cores, 20x13cm, colada em placa de acrílico cristal 6mm de espessura, 22x15cm, com base em acrílico cristal 6mm de espessura, 25x4cm.	unidade	1	R$ 289,00	R$ 289,00
VALOR TOTAL				R$ 289,00

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS CÉLIO PITTA
HB Com. de Brindes Ltda. ME

Romelândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Publicação Nº 1754301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1487/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018@

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRAS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PALESTRA DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 05/10/18. Romelândia (SC), 19/09/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

Publicação Nº 1754303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1483/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018@

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 05/10/18. Romelândia (SC), 18/09/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0017/2018

Publicação Nº 1753366

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0017/2018
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : MARINA WERNER
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 20/09/2018 A 07/03/2019
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : NUTRICIONISTA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 2446,07

DECRETO MUNICIPAL N° 075/2018

Publicação Nº 1753373

DECRETO Nº 075/2018 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.066 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 99.000,00
Fonte: 1134.000000
RED: 68

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 076/2018

Publicação Nº 1753378

DECRETO Nº 076/2018 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.623/2018 de 19.03.2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar Especial
no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 15.000,00
Fonte: 1101.000000
RED: 46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3191.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 15.000,00
Fonte: 1101.000000
RED: 44

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 077/2018

Publicação Nº 1753393

DECRETO Nº 077/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.134,51 (Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e um Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2036 – MANUTENÇÃO BL. GBF-FNAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 8.134,51
Fonte: 1335.000000
RED: 164

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 078/2018

Publicação Nº 1753398

DECRETO Nº 078/2018 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.063 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENS. FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 44.000,00
Fonte: 1132.000000
RED: 31

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 079/2018

Publicação Nº 1753401

DECRETO Nº 079/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.623/2018 de 19.03.2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar Especial
no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1136.000000
RED: 53

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1136.000000
RED: 48

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 080/2018

Publicação Nº 1753404

DECRETO Nº 080/2018 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.192,61 (Doze Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta e um Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO BL. GSUAS-FNAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 7.192,61
Fonte: 1335.000000
RED: 167

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO BL. GSUAS-FNAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 1335.000000
RED: 168

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 081/2018

Publicação Nº 1753405

DECRETO Nº 081/2018 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CEHAFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2008 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 1300.000000
RED: 161

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da do Supevait Financeiro do Exercicio Anterior.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 082/2018

Publicação Nº 1753409

DECRETO Nº 082/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.623/2018 de 19.03.2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.038 – MAN. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 1165.000000
RED: 159

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.038 – MAN. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 1165.000000
RED: 158

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 083/2018

Publicação Nº 1753415

DECRETO Nº 083/2018 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 100.000,00
Fonte: 1301.000000
RED: 169

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 047, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753246

LEI COMPLEMENTAR N. 047, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DA LEI COMPLEMENTAR N. 016/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela II, Grupo VI, Controladoria Interna do Município, que se refere aos Cargos Efetivos, da Lei Complementar n. 016/2010, passa a vigorar com o seguinte texto:

TABELA II – Grupo VI Controladoria Interna do Município					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (h/s)	NÍVEL	VENCIMENTO
CPE 16	Controlador Interno	01	40	Superior	5,72

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 21 de setembro de 2018.
MARIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

ANEXO II (LC Nº. 016/2010)
CARGOS EFETIVOS

TABELA II – Grupo VI Controladoria Interna do Município					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (h/s)	NÍVEL	VENCIMENTO
CPE 16	Controlador Interno	01	40	Superior	5,72

PORTARIA N° 297/2018

Publicação Nº 1753225

PORTARIA Nº 297, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA VERGÍNIA

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 1.572/2016 de 17 de maio de 2016:

RESOLVE:
Art. 1º. Reestruturar os representantes da unidade escolar para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Vergínia, conforme abaixo:

1) Representante da supervisão de ensino ou da orientação educacional:
Titular: Juliana Basso Ansiliero
Suplente: Elaine Maria Conte Biscaro

2) Representante dos professores:
Titular: Tatiane Nezi
Suplente: Marina Abati Biava

3) Representante dos servidores não docentes:
Titular: Ana Lúcia dos Santos Giacomin
Suplente: Marcimone Venturin

4) Representantes de pais, mães ou responsáveis legais de alunos:
Titular I: Nailde Hauwetter
Suplente I: Cézar De Bastiani
Titular II: Simone Pasin Borga
Suplente II: Tarcisio Borga
Titular III: Silvana Kaffer Zamboni
Suplente III: Paulo Zamboni
Titular IV: Rosane Ferronato Piaia
Suplente IV: Edison Piaia

5) Diretor da escola como membro nato (em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 1.572/2016):
- Jusara Dalpizzol Abati
Art. 2º. Os membros do conselho não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 265/2016, de 18 de agosto de 2016.

Salto Veloso/SC, 14 de setembro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 298/2018

Publicação Nº 1753228

PORTARIA Nº 298, DE 14 DE SEETEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR AVELINO BISCARO.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 1.282/2008 de 25 de março de 2008:

RESOLVE:
Art. 1º. Reestruturar os representantes da unidade escolar para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, conforme abaixo:

1) Representante da supervisão de ensino ou da orientação educacional;
Titular: Juliana Basso Ansileiro
Suplente: Claudete De Bastiani

2) Representante dos professores;
Titular: Kátia Raquel Dotta
Suplente: Soeli Neuhaus Zanatto

3) Representante dos servidores não docentes;
Titular: Elaine Maria Conte Biscaro
Suplente: Criatiane Zavarize Francisco

4) Representantes de pais, mães ou responsáveis legais de alunos;
Titular I: Edvânio Cesca
Suplente I: Mauro Massoco
Titular II: Jane Pasin Ribeiro
Suplente II: Nelói Ângelo Zapenini

5) Representantes dos alunos;
Titular I: Leonardo Comerlato
Suplente I: Bruna De Bortoli Ansiliero
Titular II: Pedro Júlia Basso Ansiliero
Suplente II: Tauana Roberta Fonseca Sônego

1) Diretor da escola como membro nato (em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 1.572/2016):
- Aline Bazzo

Art. 2º. Os membros do conselho não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 266/2016, de 18 de agosto de 2016.

Salto Veloso/SC, 14 de setembro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 299/2018

Publicação Nº 1753230

PORTARIA Nº 299 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 20 de setembro de 2018 a 29 de setembro de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora FABIANE CAMILA DA SILVA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 22/04/2017 a 21/04/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de setembro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 300/2018

Publicação Nº 1753234

PORTARIA N° 300 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. MARINA WERNER para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Nutricionista, 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 setembro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Publicação Nº 1753349

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 46/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 46/2018, na Modalidade Pregão Presencial n° 35/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestação de serviços de inseminações artificiais em bovinos de leite. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 05 de outubro de 2018. Abertura das propostas as 09h00min do dia 05 de outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 21 de setembro de 2018.
Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2018 PR

Publicação Nº 1753807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 080/2018 – PR Nº 080/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação que tem por objetivo o fornecimento e instalação de 07 (sete) porta de giro duas folhas, com estrutura em tubo de metalon galvanizado com pintura eletrostática e revestimento em ACM, para o Pavilhão do Parque Municipal de Eventos. Conforme especificações constantes neste edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até as 14h00min do dia 03 de Outubro de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.
E-mail: licitação@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 21 de Setembro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 172/2018

Publicação Nº 1754299

DECRETO N° 172/2018
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1360/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021000 Manutenção das atividades do setor de cultura				
8	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicação Direta	3.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.01 Administração Superior do Município				
041220006.2.002000 Manutenção das atividades Administração Superior do Município				
3	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei nº 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021000 Manutenção das atividades do setor de cultura				
9	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicação Direta	3.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.01 Administração Superior do Município				
041220006.2.002000 Manutenção das atividades Administração Superior do Município				
4	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 21 de Setembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 173/2018

Publicação Nº 1754300

DECRETO Nº 173/2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido, a servidora NAIRA FATIMA ROSSETTO, matrícula 13088/01, do cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 21 de setembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2018 TP 12/2018

Publicação Nº 1754204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 10 de OUTUBRO de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto Contratação de empresa para a execução de serviços especializados na realização de concurso público, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de salas no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 24 de setembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 06/2018

Publicação Nº 1752615

RESOLUÇÃO 06/2018
Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1322 e na resolução 116 do CONANDA resolve:
Art. 1º - Criar a comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2º - A comissão organizadora será composta por:
Conselheiros da Sociedade Civil:
1. Alceu Dal Mago
2. Rosa Rocha
3. Valdirene Fantini
Conselheiros Governamentais:
1. Andreia Ely Scherer
2. Nádia Ferri
3. Iva Adriana S. Segueto
Técnicos:
1. Juliana Dal Mago
Crianças e adolescentes:
1. Giovanna Adrian Basquer
2. Simone Perosso

Art. 3º - São atribuições da comissão organizadora:
I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
II – elaborar regimento interno;
III - elaborar a proposta metodológica e a programação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Divulgar o evento;
V – elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;

VI – organizar material necessário a realização da conferência;
VII – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência
VIII – organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.
IX – Elaborar relatório da conferência municipal.
Art. 4º - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 5 - A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da XI Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Setembro de 2018.
Juliana Dal Mago
Presidente do CMDCA

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 83/2018 PP 63/2018

Publicação Nº 1752904

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 83/2018 Data do Processo: 06/08/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
83/2018
63/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 21/09/2018
Sequência: 0
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

Lote: 1	- 000194 - LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E	23	0,0000	76.500,00
	Total por Fornecedor:	23		76.500,00
	Total:	23		76.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 89/2018 PP 67/2018

Publicação Nº 1753122

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 89/2018 Data do Processo: 03/09/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
89/2018
67/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 21/09/2018
Sequência: 0
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO COM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS PARA FACHADAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001221 - JONISAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	1	0,0000	6.435,00
	1		6.435,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 83/2018 PP 63/2018

Publicação Nº 1752903

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 83/2018 Data do Processo: 06/08/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
83/2018

63/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 21/09/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000194 - LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E	23	0,0000	76.500,00
Total por Fornecedor:	23		76.500,00
Total:	23		76.500,00

Santa Terezinha do Progresso, 21 de Setembro de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 89/2018 PP 67/2018

Publicação Nº 1753121

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 89/2018 Data do Processo: 03/09/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
89/2018
67/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 21/09/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO COM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS PARA FACHADAS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$) T otal dos Itens

- 001221 - JONISAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	1	0,0000	6.435,00
	1		6.435,00

Santa Terezinha do Progresso, 21 de Setembro de 2018.

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°221/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°221/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo simplificado N°003/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 10 de setembro de 2018, a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, para ocupar o cargo Temporário de ENFERMEIRO, Grupo 05 (Técnico Científico - TEC), Nível 54, Código 05.08, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores, Carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no período compreendido entre 10 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO Nº223/2018 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752612

DECRETO Nº223/2018 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal N.912/2018 de 12 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05 de dezembro de 2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(07)....R$ 14.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.93.00-DR 0.0.02- Aplicação Direta – Operações Intra-
Orçamentário com Consórcio Público (11) ..... R$ 50.000,00
Ação: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(1) ..... R$ 15.000,00
Ação: 2.027 – Manutenção Prédio Unidade Sanitária
Atividade: 2.027 – Manutenção Prédio Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(5) ..... R$ 10.000,00
Ação: 2.029 – Manutenção Atividades Transporte de Pacientes
Atividade: 2.029 – Manutenção Atividades Transporte de Pacientes
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(14)....R$ 21.000,00
Ação: 2.033 – Medicamentos a População
Atividade: 2.033 – Medicamentos a População
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(26)....R$ 94.000,00
Ação: 2.065 – Manutenção das Academias de Saúde
Atividade: 2.065 – Manutenção das Academias de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações Diretas (33) R$ 23.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais), serão provenientes de anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.080 – Manutenção Atividades Equipe do NASF
Atividade: 2.080 – Manutenção Atividades Equipe do NASF
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.02- Aplicações Diretas (36).R$ 150.000,00
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(10)....R$ 27.000,00
Ação: 2.030 – Coleta e Tratamento do Lixo Hospitalar
Atividade: 2.030 – Coleta e Tratamento do Lixo Hospitalar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(16)....R$ 10.000,00
Ação: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(19)....R$ 30.000,00
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Atividade: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações Diretas (42)...R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de setembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº224/2018 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752613

DECRETO Nº224/2018 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal N.913/2018 de 12 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05 de dezembro de 2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais), conforme discriminação

abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Atividade: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.38- Aplicações Diretas (43)...R$ 57.700,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação no corrente exercício de recursos do Fundo Nacional de Saúde do Grupo: Atenção Básica, da Ação: Piso de Atenção Básica em Saúde e da Ação Detalhada: Custeio de Atenção à Saúde Bucal no valor de R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de setembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº225/2018 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752614

DECRETO Nº225/2018 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal N.914/2018 de 12 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05 de dezembro de 2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 35.733,94 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.3.38- Aplicações Diretas(54)....R$.12.100,68
Ação: 2.034 – Manutenção Atividades Agentes de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção Atividades Agentes de Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.3.38- Aplicações Diretas(82) ..... R$.5.967,53
Ação: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.3.67- Aplicações Diretas(71)....R$.17.665,73

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior no valor de R$ 35.733,94 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quaro centavos), serão provenientes do superávit financeiros de 2017 da D.R. 0.3.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde -SUS – União, conta bancária: Banco do Brasil S/A nº 33.586-X no valor de R$ 18.068,21 (dezoito mil sessenta e oito reais e vinte e um centavos)e da D.R. 0.3.67 - Transferências do Sistema Único de Saúde -SUS – Estado, conta bancária: Banco do Brasil S/A n° 96.247-3 no valor de R$ 17.665,73 (dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de setembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

PORTARIA N° 206/2018 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 206/2018 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CARMEM FACHIN GENTILINI, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CARMEM FACHIN GENTILINI, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 14 de setembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°204/2018 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°204/2018 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JURACI PIVA, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor JURACI PIVA, ocupante do Cargo de VIGIA, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 10 de setembro de 2018 a 12 de setembro de 2018 conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°205/2018 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1752618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°205/2018 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa o Servidor para atuar como Gestor da Parceria entre o Município de Santiago do Sul e Aressul – Associação Recreativa e Esportiva Santiago Do Sul e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com o Decreto Municipal nº 098/2017 de 10 de março de 2017 e acordo de cooperação n°001/2018.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO PAGLIARI, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes, para atuar como Gestor da Parceria entre o Município de Santiago do Sul e ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL, acordo de cooperação n°001/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE FINANÇAS SOBRE 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1753029

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório da Execução Orçamentária-RREO (4º Bimestre) e Relatório de Gestão Fiscal-RGF (2º Quadrimestre) do exercício de 2018.

Data: 28 de Setembro de 2018
Hora: 09:00 hs
Local: Plenário Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 20 de Setembro de 2018.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Marco Rodrigo Redlich
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS N° 253/2018

Publicação Nº 1753046

PORTARIA IPRESBS Nº. 253/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 10/09/2018 a 24/09/2018, concedido a servidora CRISTINA MIEKO AKAMATSU ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 197/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/09/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS N°249/2018

Publicação Nº 1753042

PORTARIA IPRESBS Nº 249/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/08/2018 a 27/09/2018, a servidora FERNANDA CRISTINA PIONTKIEWICZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 14/08/2018 a 28/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/08/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº248/2018

Publicação Nº 1753041

PORTARIA IPRESBS Nº. 248/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 08/09/2018 a 08/09/2020, concedido ao servidor ANTONIO CARLOS SEBOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 056/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº250/2018

Publicação Nº 1753043

PORTARIA IPRESBS Nº 250/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 07/09/2018 a 05/11/2018, a servidora ANDREA LUCIANE MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 23/08/2018 a 06/09/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/09/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº251/2018

Publicação Nº 1753044

PORTARIA IPRESBS Nº. 251/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 07/09/2018 a 30/09/2018, concedido a servidora DAILI HANNEMANN ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 125/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/09/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº252/2018

Publicação Nº 1753045

PORTARIA IPRESBS Nº. 252/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/09/2018 a 01/03/2019, concedido a servidora MICHELE MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 212/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº254/2018

Publicação Nº 1753047

PORTARIA IPRESBS Nº. 254/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 10/09/2018 a 10/10/2018, concedido a servidora PATRICIA SCHEUER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 219/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/09/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº255/2018

Publicação Nº 1753048

PORTARIA IPRESBS Nº 255/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 06/09/2018 a 23/10/2018, a servidora MARIA HERCILIA DE SOUZA MEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância e Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 22/08/2018 a 05/09/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/09/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº256/2018

Publicação Nº 1753049

PORTARIA IPRESBS Nº 256/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 19/09/2018 a 18/10/2018, a servidora MARLI DE SOUZA QUANDT ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 04/09/2018 a 18/09/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/09/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº257/2018

Publicação Nº 1753051

PORTARIA IPRESBS Nº. 257/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 25/08/2018 a 12/09/2018, concedido ao servidor ROBERTO XAVIER ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 216/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/08/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº258/2018

Publicação Nº 1753054

PORTARIA IPRESBS Nº 258/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 195/2018, à servidora TAMIRES GILISKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2018 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/09/2018.

São Bento do Sul, 13/09/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2018

Publicação Nº 1754217

CONTRATO nº 94/2018
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE OBRAS COMPREENDENDO REDE COLETORA, EMISSÁRIOS DE RECALQUE, LIGAÇÕES E ELEVATÓRIAS DO PROJETO EXECUTIVO DE REDE COLETORA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO LOTEAMENTO ALPESTRE E PARQUE SUELI – MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua Marechal Floriano n° 214, Centro, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o n° 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Fridolino Van Den Boom, portador do CPF n.º 529.661.199-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME , pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Felix de Lucca, nº 44, Bairro Milanese, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 08.997.863/0001-97, neste ato representada por Nielson de Oliveira Mota, proprietário, portador do CPF n° 006.892.519-04, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 60/2018, Processo Administrativo nº 60/2018 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§ 1º - O presente contrato tem por objeto a execução da 2ª etapa de obras compreendendo rede coletora, emissários de recalque, ligações e elevatórias do projeto executivo de rede coletora e estações elevatórias do sistema de esgotos sanitários do loteamento alpestre e parque sueli – município de São Bento do Sul.
Sub-cláusula Única: A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança, ficando vinculada às exigências constantes no Edital da Licitação nº 60/2018 e à sua proposta no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:
§ 1º - Atender o Termo de Referência (ANEXO I), e Proposta Comercial (ANEXO VII) e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
§ 2º - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto do presente Contrato;
§ 3º - caberá à licitante vencedora fornecer os serviços objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando à seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes desta execução;
§ 4º - assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessárias para adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
§ 5º - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação (Item 8 do Edital);
§ 6º - sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos e atendendo às reclamações decorrentes desta Contratação;
§ 7º - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso, e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando ainda o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Edital, as seguintes:
§ 1º - a definição do objeto deste Contrato;
§ 2º - tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
§ 3º - manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SAMAE, visando à fiscalização da execução do contrato;
§ 4º - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
§ 5º - providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
§ 6º - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
§ 7º - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
§ 8º - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
§ 9º - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
§ 10º - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
§ 11º - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
O prazo de início dos serviços do presente contrato, será a partir de 21 de Setembro de 2018, data de assinatura deste.
§ 1º - Em caso de incompatibilidade dos serviços em relação ao Termo de Referência e Normas Técnicas vigentes, bem como de

desconformidade dos serviços executados com objeto da presente avença, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para sua correção, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
§ 2º - O prazo de que trata o § 1º desta Cláusula será contado a partir da efetiva correção dos vícios apontados.
§ 3º - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão competente do SAMAE, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I), determinando, em decorrência disso, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, é de R$ 828.000,00. (Oitocentos e vinte e oito mil reais). A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA , mensalmente, mediante aprovação das medições apresentadas, o valor referente as mesmas, sem qualquer atualização monetária neste período, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
§ 1º - Em hipótese alguma haverá a liberação de pagamento sem o devido cumprimento da obrigação (objeto do contrato);
§ 2º - O preço somente será revisado quando houver alteração do valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL
§ 1º - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o Serviço Autônomo municipal de Agua e Esgoto - SAMAE CNPJ 86.050.978/0001-83, Rua Marechal Floriano, 214, Centro e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório;
§ 2º - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: (702) 23.3.1003.3.4.4.90.51.99 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência com relação a tais encargos não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
§ 1º - O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:
I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, pelo período máximo de 30 dias, sobre o valor do material/serviço (ou sobre parcela de material/serviço) quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida, e,
III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida no certame ou para recebimento do pagamento;
d) não manutenção da proposta;
e) retardamento da execução do objeto da licitação;
f) falha na execução do objeto da licitação;
g) fraude na execução do objeto da licitação;
h) comportamento inidôneo;
i) cometimento de fraude fiscal.
§ 2º - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAMAE pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada;
§ 3º - Para efeito de aplicação de qualquer multa prevista no EDITAL, o valor que lhe servir de base será atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
§ 4º - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
§ 1º - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
I - Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
II - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 2º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS
A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações de vidas;
§ 1º - Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, podendo para tanto ser utilizada inclusive a garantia mencionada na Cláusula Quinta desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA
Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O prazo de validade do presente contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 21/09/2018, data de assinatura deste.
§ 1º - O presente contrato poderá ser prorrogado ou alterado de acordo com o disposto no Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, desde que do interesse das partes, manifestado expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término;
§ 2º - Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, os valores do presente ajuste poderão ser reajustados, proporcionalmente, à variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta dele, pelo IPC da FIPE, ou, na falta de ambos, por índice do Governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, obedecendo-se aos critérios e periodicidade dispostos na legislação federal disciplinadora da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS
§ 1º - Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§ 2º - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul – SC, 21 de Setembro de 2018.

Pela Contratante: Pela Contratada:	
FRIDOLINO VAN DEN BOOM NIELSON DE OLIVEIRA MOTA Diretor Presidente do SAMAE NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME	

Testemunhas:	

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 164/2018

Publicação Nº 1753274

CONTRATO Nº 164/2018
TERMO ADITIVO N.º 1/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 05/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor GILSONI LUNARDI ALBINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de SAO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.812/0001-50, com sede x, CEP 89982-000, na cidade de SAO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 05/2016, celebrado em 2016, originário do Processo Licitatório nº 72/2015, modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 05/2016, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

3. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 651,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 544,25 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 05/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 18 de Setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito de SAO BERNARDINO CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDILAINE GOMES WERNER Sec. Adm. e Fazenda
FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

DECRETO Nº 202/2018

Publicação Nº 1753264

DECRETO Nº 202/2018 DE 20/09/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. ADRIANO GOETTENS, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula 552/02 e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 20 de Setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 203/2018

Publicação Nº 1753266

DECRETO Nº 203/2018 DE 21/09/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2018, classificado em 5° (quinto) lugar para o cargo de Motorista, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: ADRIANO GOETTENS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Grupo/Categoria: Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção
Código/Cargo: 22 - Motorista
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 019
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

LEI Nº 1456/2018

Publicação Nº 1754145

LEI Nº 1.456, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Autoriza Custear Despesas.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao pagamento de despesas inerentes a comemoração do dia das crianças, custeando despesas com recreação e alimentação, a todas as crianças do Município.
Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.
Art. 3o A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável para, apresentar relatório da aplicação dos recursos.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bonifácio, 21 de setembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura municipal na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1457/2018

Publicação Nº 1754146

LEI Nº 1.457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Autoriza Custear Despesas

O Prefeito Municipal de São Bonifácio. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados à realização do Programa Útero é Vida (Prevenção do Câncer do Colo do Útero).

Parágrafo Único – O Programa tem o objetivo de gerar oportunidades de educação, prevenção e diagnóstico do câncer de colo de útero e cuidados com as mulheres, contribuindo assim para o aumento da autoestima e qualidade de vida.

Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Bonifácio, 21 de setembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura municipal na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1458/2018

Publicação Nº 1754147

LEI Nº 1.458, DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1o Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, vinculado ao regime estatutário do quadro de servidores do Município de São Bonifácio:

CARGO	VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	01(UMA)

§ 1o As especificações do cargo criado no caput deste artigo, contendo os requisitos, vencimentos e habilitação para provimento são os que constam no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2o As atribuições, vencimentos e carga horária dos cargos de PSICÓLOGO, criado pela Lei Complementar nº 21/2000, NUTRICIONISTA criado pela Lei Complementar nº 66/2007 e ENFERMEIRO criado pelas Leis Complementares nºs. 04/95 e 50/2004, passam a ser descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 21 de setembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete
ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

Vaga - Carga Horária	Cargo	Salário R$
01 - 20 horas	Engenheiro Civil	R$ 2.500,00

Habilitações/Requisitos Mínimos: Curso Superior em Engenharia Civil com registro no CREA/SC

Atribuições:

a) Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, desenvolvimento de estudos ambientais, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços;
b) Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra;
c) Execução de obra de construção civil, controle e elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, fiscalização das obras municipais e de convênio, supervisão da segurança e aspectos ambientais da obra;
d) Consultoria técnica, pericia de projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção;
e) Controle da qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
f) Elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
g) Participação em programas de treinamento, quando convocado;
h) Participação, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões (principalmente na Vigilância Sanitária e na Defesa Civil do Município), convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
i) Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
j) Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
k) Execução de tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática com office, autocad e softwere de projetos complementares e estruturais que poderão ser disponibilizados pela instituição;
l) Execução outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
m) Elaboração de projetos, básico, executivo e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público;
n) Detalhamento de projetos;

o) Análise e aprovação de projetos particulares submetidos à instituição;
p) Fiscalização de construções particulares no município;
q) Atendimento as exigências da documentação de engenharia em processos licitatórios;
r) Diligências para aprovação de processos de licenciamento em todas as esferas do poder público.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

Vaga - Carga Horária	Cargo	Salário R$
01 - 40 horas semanais	Psicólogo	R$ 1.571,72

Habilitações/Requisitos Mínimos: Curso Superior em Psicologia com Registro no Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina.

Atribuições:

a) realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais;
b) analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo aplicando testes para verificação de diagnósticos e tratamento;
c) dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
d) atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento.
e) auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos, para o diagnóstico e tratamento da enfermidade;
f) participar do recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
g) planejar, coordenar e executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programa de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
h) planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de Psicologia Social;
i) elaborar laudos e relatórios;
j) integrar-se à equipe multidisciplinar;
k) atuar na área de abrangência da Secretaria de Bem Estar Social em nível de seus programas (entidades sociais, creches e organizações comunitárias);
l) preparar provas e exames psicotécnicos, bem como aplicá-los, corrigi-los e expedir resultados, a candidatos pretendentes a Carteira de Motorista;
m) realizar todas as tarefas necessárias para aplicação de exames psicotécnicos e desenvolvê-las até o resultado final a servidores municipais nos casos solicitados pela Administração;
n) executar outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA

Vaga - Carga Horária	Cargo	Salário R$
01 - 20 horas	Nutricionista	R$ 1.041, 27

Habilitações/Requisitos Mínimos: Curso Superior com formação em Nutrição e registro junto ao Conselho Regional de Nutrição de Santa Catarina.

Atribuições:

a) Desenvolver atividades sobre hábitos e práticas alimentares relacionadas ao consumo de alimentos, em especial aos alunos da rede de ensino municipal;
b) Realizar diagnóstico a situação alimentar e nutricional, identificando áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos;
c) Estimular a população para a produção e consumo dos alimentos saudáveis produzidos no município;
d) Promover ações junto a Secretaria Municipal de Agricultura, EPAGRI e Escolas, visando o cultivo de Hortas e pomares comunitários;
e) Capacitar e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
f) Adotar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referencia e a contra referência do atendimento;
g) Trabalhar junto as Escolas do Município e nos grupos organizados como: Hiperdia, Gestantes, Escolas, Idosos e Clubes de Mães.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMETNO DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO

Vagas - Carga Horária	Cargo	Salário R$
02 - 40 horas	Enfermeiro	R$ 2.515,10

Habilitações/Requisitos Mínimos: Curso Superior com formação em Enfermagem e registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

Atribuições:

a) Exercer a atividade de enfermagem relacionada com: prevenção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade, através do

diagnóstico, planejamento, administração dos serviços de Saúde; ensino pesquisa e prestação da assistência em enfermagem; bem como assessoria em assuntos inerentes à área, respeitadas as normas do SUS;
b) Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
c) Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas se saúde desenvolvidos pena Instituição;
d) Formular normas e diretrizes especificas de enfermagem;
e) Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
f) Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
g) Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
h) Prestar assessoria quando solicitado;
i) Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
j) Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
k) Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
l) Elaborar e executar uma política de formação de recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
m) Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
n) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
o) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
p) Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição;
q) Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
r) Participar de programas de saúde desenvolvida pela comunidade;
s) Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
t) Elaborar informes técnicos para divulgação;
u) Colaborar no desenvolvimento das atividades relacionadas com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
v) Desempenhar outras atividades afins.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regularizar a forma de contratação dos profissionais das áreas acima mencionadas, que passarão a ser contratados de forma efetiva através de concurso público.

Certo da análise e aprovação do referido projeto agradeço antecipadamente.

São Bonifácio, 21 de setembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal de São Bonifácio

PORTARIA Nº 474/2018

Publicação Nº 1753292

Portaria n º 474/2018

Designa Funcionário a exercer a função de Coordenador da Vigilância em Saúde.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora efetiva, ocupante do cargo de Médica Veterinária, Senhora MAGALI MAFRA MARGHOTI, para desempenhar as funções de Coordenador da Vigilância em Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 21 de setembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1753498

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que não houveram candidatos inscritos ao Concurso Público n.º 001/2018 com pedido de isenção da taxa de inscrição.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos (SC), 21 de setembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO 089-2018

Publicação Nº 1752620

DECRETO Nº 089/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇAO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas obrigações legais lhe confere o cargo:

"DECRETA"

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, para o período de 05 de setembro de 2018 à 2020.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

1) Representante Do Departamento de Assistência Social;
Titular: Lara Faraco Werlang
Suplente: Bruna Antonieta Cavalheiro Vargas

2) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Giuvani Watte
Suplente: Francieli Frolich

3) Representante Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Angela R Stocmann
Suplente: José Kléo Kunst

4) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Carla Hammerschmitt
Suplente: Miguel Kreuz

II – REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL – USUÁRIOS.

1) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Inácio Leifheit
Suplente: Leda Lauschner Lasch

2) Representante Associação Comercial e Industrial:
Titular: Carlos Gunter Beirith
Suplente: Jadir Luiz Anschau

3) Representante do Movimento das Mulheres Camponesas;
Titular: Julieta Maria Fischer Pereira
Suplente: Inês Schmitz Schaeffer

4) Representantes Cooperativas Rurais e/ou de Crédito
Titular: Djouse Paulo Bortolanza
Suplente: Magliane Pereira Putzel

Art. 2º - O trabalho prestado por estes cidadãos na condição de conselheiros não gera vínculo empregatício, sendo considerados relevantes ao município.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de setembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

LEI 1827/2018

Publicação Nº 1752694

LEI MUNICIPAL Nº 1827/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS (COMTUR) E A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de São Carlos – COMTUR como Órgão colegiado vinculado à Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de São Carlos.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivos específicos:

I - implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas.

II - auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de São Carlos.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º O COMTUR é Órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos Órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de São Carlos - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de São Carlos - COMTUR será formado por 14 (quatorze) membros, sendo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

c) 1 (um) representante de Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

II - Da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

b) 1 (um) representante da Associação de Artesãos e Artistas Plásticos de São Carlos - ASESC;

c) 1 (um) representante do Grupo de Turismo Rural Rota das Termas;

d) 1 (um) representante da EPAGRI;

e) 1 (um) representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas;

f) 1 (um) representante da ACISC - Associação Comercial e Industrial de São Carlos;

g) 1 (um) representante do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, Câmpus de São Carlos;

h) 1 (um) representante da Fundação Cultural de São Carlos;

i) 2 (dois) representante dos Clubes de Serviços;

j) 1 (um) representante do Núcleo de Turismo Rota das Termas, residente e domiciliado no município de São Carlos.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no inciso I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no inciso II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 6º O presidente do Conselho será eleito pelos seus membros, na primeira reunião e o mandato será pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando o presidente com o voto de qualidade.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será, igualmente, de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º As reuniões do Conselho se realizarão regularmente, podendo ser convocadas:

I - pelo presidente;

II - por um terço dos seus membros;

III - pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º As deliberações do Conselho Municipal de Turismo serão materializadas em resoluções, para que possam produzir efeitos legais.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Turismo prestarão serviços de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando vínculo empregatício.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 11. Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na Política Municipal de Turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstancia;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à deliberação dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o Plenário, a formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída;

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 13. Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo de São Carlos - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez ao mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 15. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 16. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossados os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par", devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e eventos.

Parágrafo único. O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 18. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico de Turismo e eventos e o COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 19. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR."

Art. 20. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico de Turismo e eventos. – COMTUR.

CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico de Turismo e eventos e do Conselho Municipal de Turismo de São Carlos – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de São Carlos.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 18 desta Lei.

Art. 22. Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 23. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico de Turismo e eventos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno,

elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 25. Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 26. O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 27. O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 28. As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

São Carlos, em 21 de setembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.938/2018

Publicação Nº 1752725

DECRETO Nº 2.938, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as RESOLUÇÕES nº 202, de 21 de novembro de 2017, e a nº 207, de março do corrente ano, o qual altera a Resolução nº 202/2017, emitidas pelo CONANDA, dispondo sobre a CONVOCAÇÃO da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA nº 41, de 5 de setembro de 2018, dispondo sobre a CONVOCAÇÃO da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o processo de Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Clube Náutico Cruzeiro do Sul, situado à Praça da Bandeira, nº 58 - Centro, tendo como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 20 de setembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania	PAULO CESAR PEREIRA Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 15.111/2018

Publicação Nº 1753006

PORTARIA nº 15.111, de 21 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR o servidor MÁRCIO JOÃO DA SILVA, matrícula nº 231205, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, do exercício da função gratificada de Auxiliar de Coordenação do Supletivo da E. M. Waldemar da Costa, com gratificação de 40%, a partir de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 21 de setembro de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.112/2018

Publicação Nº 1753007

PORTARIA nº 15.112, de 21 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor MÁRCIO JOÃO DA SILVA, matrícula nº 231205, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Direção da E. M. Waldemar da Costa, com gratificação de 60%, a partir de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 21 de setembro de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PMSJB/2016

Publicação Nº 1753119

Extrato do sétimo termo aditivo ao Contrato nº 101/PMSJB/2016
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 036/PMSJB/2016 – Concorrência nº 002/PMSJB/2016; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 101/PMSJB/2016, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 180 dias, contados a partir de 23/09/2018 a 22/03/2019"; Data da assinatura: 21/09/2018.

DECRETO Nº 621/2018

Publicação Nº 1753090

PORTARIA Nº 621/2018
Concede Licença Gestação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3045/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora JULIANE COSTA, a contar de 30 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 622/2018

Publicação Nº 1753093

PORTARIA Nº 622/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CONCEIÇÃO DEONISIO DE JESUS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 01/09/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 623/2018

Publicação Nº 1753094

PORTARIA Nº 623/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANDREIA KNISS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE CRECHE, pelo período de 10/09/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 624/2018

Publicação Nº 1753096

PORTARIA Nº 624/2018

Exoneração a pedido
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017 e processo Administrativo 3069/2018, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada FRANCIELI HUFF, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, lotado junto a Secretaria Municipal de e Educação, a contar de 31 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 21 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 625/2018

Publicação Nº 1753099

PORTARIA Nº 625/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário FRANCIELI HUFF para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, 20 HORAS, pelo período de 04/09/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 626/2018

Publicação Nº 1753100

PORTARIA Nº 626/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora REALINA LIBARDO FANTINI, ocupante da função de PROFESSORA DE CRECHE, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 03 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 21 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 627/2018

Publicação Nº 1753102

PORTARIA Nº 627/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JUCELIA TOMAZ FRAGA ocupante da função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 17 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 21 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 628/2018

Publicação Nº 1753106

PORTARIA Nº 628/2018

Exoneração
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado DIEGO VINICIUS DE SOUZA do cargo de DIRETOR DE COMPRAS, lotado junto a Secretária Municipal de Administração, a contar de 17 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 21 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/PMSJB/2017

Publicação Nº 1753111

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 141/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 152/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 012/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 141/PMSJB/2017 (Rua Domingos Lúcio Farias), que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22/09/2018 a 21/11/2018"; Data da assinatura: 21/09/2018.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1753239

Extrato do Termo de Doação nº 01/2018
Doador: Município de São João Batista; Donatário: ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 24, São João Batista - SC, 88240-000, neste ato representada pelo Delegado de Polícia da Comarca de São João Batista, Marcelo Arruda Almeida; Transferência de veículo adquirido com recursos exclusivos da Polícia Civil, nos termos do convênio nº 2016TN001763; Valor do bem: R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais); Despesa orçamentária: 2.069.4.4.90.00.00.00.00.00 (171) – manutenção da Polícia Civil; Data da assinatura: 17/09/2018.

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 099/2018 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EMPRESA, TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR EM PROCESSO LICITATÓRIO COMO FORNECEDOR

Publicação Nº 1752676

DECRETO Nº 099/18, DE 21/09/2018.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EMPRESA, TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR EM PROCESSO LICITATÓRIO, COMO FORNECEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87, incisos III e IV, e ainda com a alínea f do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, republicada; tudo cominado com o que dispõe o Itens 12.1 "b" do Pregão Presencial nº 79/2017 e penalidades descritas no contrato 81/2018.

Considerando a notificação da FISUL CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 29.728.868/0001-94, devido a empresa entregar itens incompatíveis com a descrição do edital, notificada para troca dos produtos (ofício GP nº 07 e nº 08/2018), a empresa não retirou material pendente para adequação tampouco realizou os devidos reparos, conforme o Contrato 81/2018 a autoridade superior pode aplicar multa de 5% (cinco por cento) por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor do item, previsto na alínea "b", parágrafo segundo, cláusula sexta, outrossim, o parágrafo terceiro, cláusula sexta do contrato 81/2018 autoriza a penalidade de suspensão do direito de licitar por um período mínimo de um ano.
Considerando, que a comissão de licitação decidiu penalizar a empresa, conforme supracitado, devidamente notificada da decisão, aberto prazo legal, não se manifestando, deixando transcorrer o prazo;
Considerando fato de que foi oferecido oportunidade de ampla defesa para a FISUL CONFECÇÕES LTDA;
Considerando o princípio da autotutela;
Considerando as disposições da lei 8666/93 e especialmente a regra estabelecida no art. 87.
DECRETA:
Art. 1º Aplica-se multa no importe de 5% a empresa FISUL CONFECÇÕES LTDA; sobre os itens inadimplidos;

Art.2º Fica suspensa, por um ano contado da publicação desse decreto, o direito da empresa a FISUL CONFECÇÕES LTDA de licitar e contratar com o Município de São João do Oeste/SC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, em 21 de setembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2018 FMS

Publicação Nº 1753104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2018
Partes: Município de São João do Oeste e CIS AMEOSC
ORIGEM: Dispensa de Licitação 006/2018
OBJETO: "Contratação dos serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de São João do Oeste, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, de acordo com a Lei Municipal nº 1.638/15".
VALOR: R$ 13.013,00
PRAZO:21.09.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 21 de setembro de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 092 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752748

DECRETO Nº 092 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.837, de 21 de setembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com as seguintes classificações:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.365.0010.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será anulada a seguinte dotação orçamentária:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1013 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.837 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752747

LEI Nº 1.837 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com as seguintes classificações:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.365.0010.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será anulada a seguinte dotação orçamentária:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1013 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2018 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 1754059

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2018
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 014/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, comunica que encontra-se aberta vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 01/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 24 de setembro de 2018 Segunda- Feira às 14h na sala do Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1- VAGA 10H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M. JOSÉ SATURNINO DE SOUZA E OLIVEIRA
LOCALIDADE: PERICÓ
VAGA EXCEDENTE

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Maior Graduação;
*Áreas afins pela vaga pretendida;
*Para o cargo de professor de música:
Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Superior, Licenciatura em Música.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

Publicação Nº 1754085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - Processo nº 477/2018 – Proc. Adm. 5324/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INFANTIL "LUAR", PROJETO TIPO 2 - PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA/FNDE NO BAIRRO SERRARIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 25 de outubro de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 25 de outubro de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100.

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

Publicação Nº 1754132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 - Processo nº 492/2018 – Proc. Adm. 5737/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA EBM VEREADORA ALBERTINA KRUMMEL MACIEL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 10 de outubro de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 10 de outubro de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810178.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2018

Publicação Nº 1754075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2018 – PR 059/2018 – Processo 411/2018 – Proc. Adm. 4118/2018 – Fornecedor: LAZETUR TURISMO E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC, NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Valor da ATA: R$ 72.899,80 (setenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018

Publicação Nº 1754080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018 – PR 059/2018 – Processo 411/2018 – Proc. Adm. 4118/2018 – Fornecedor: CANTUR TURISMO LTDA – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC, NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Valor da ATA: R$ 171.975,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018

Publicação Nº 1754071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018 – PR 059/2018 – Processo 411/2018 – Proc. Adm. 4118/2018 – Fornecedor: RST AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC, NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Valor da ATA: R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de setembro de 2018

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Publicação Nº 1754143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – Processo nº 283/2018 – Proc. Adm. 3199/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM INSTALAÇÃO, RELATIVOS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO "SISTEMA VITAL DE SEGURANÇA" DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura Municipal de São José por intermédio de sua Diretoria de Licitações, comunica que fica sem efeito a publicação do resultado do referido Pregão, publicado em 11/09/2018 no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2626 devido a erro no parecer referente às amostras.

DECRETO Nº 10723/2018

Publicação Nº 1753301

DECRETO Nº 10723/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10609/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da candidata em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 10609/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10609/2018, que nomeou o Sr. ELIZABETH PUDWELL BERWIG para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10724/2018

Publicação Nº 1753307

DECRETO Nº 10724/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ANA JULIA HOFFMANN VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10725/2018

Publicação Nº 1753345

DECRETO Nº 10725/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10520/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 10520/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10520/2018, que nomeou o Sr. MURILO XAVIER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Urologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10726/2018

Publicação Nº 1753310

DECRETO Nº 10726/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GABRIEL SLONGO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Urologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10727/2018

Publicação Nº 1753312

DECRETO Nº 10727/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10390/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 10390/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10390/2018, que nomeou o Sr. RAFAEL PORTO COSTA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10728/2018

Publicação Nº 1753340

DECRETO Nº 10728/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. BRUNO AGUSTINI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10729/2018

Publicação Nº 1753313

DECRETO Nº 10729/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10650/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da candidata em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 10650/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10650/2018, que nomeou a Sra. SILVIA LETICIA DE FREITAS NETO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10730/2018

Publicação Nº 1753317

DECRETO Nº 10730/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. VERONICA BARBARA BERNZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10731/2018

Publicação Nº 1753319

DECRETO Nº 10731/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10646/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da candidata em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 10646/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10646/2018, que nomeou a Sra. BRUNA SCHWEITZER DELDUQUE MELO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10732/2018

Publicação Nº 1753321

DECRETO Nº 10732/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JUCIMARA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10740/2018

Publicação Nº 1753331

DECRETO Nº 10740/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10558/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 10558/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10558/2018, que nomeou o Sr. ALENCAR PORTAL VOLPATTO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Tributária, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Receita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10741/2018

Publicação Nº 1753328

DECRETO Nº 10741/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10563/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 10563/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10563/2018, que nomeou o Sr. CESAR EDUARDO ZIMATH para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Tributária, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Receita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10742/2018

Publicação Nº 1753332

DECRETO Nº 10742/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ALESSANDRA REGIS DA SILVA, matrícula: 307416, Psicóloga, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10743/2018

Publicação Nº 1753338

DECRETO Nº 10743/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10491/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da candidata em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 10491/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10491/2018, que nomeou a Sra. JOANA GERENT VOGES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Ambiental, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10744/2018

Publicação Nº 1753323

DECRETO Nº 10744/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. LAURA DETONI QUEIROZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10746/2018

Publicação Nº 1753325

DECRETO Nº 10747/2018
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de São José, composto através do Decreto nº 9467, de 11 de janeiro de 2018, a Dra. DHIAÇUI ROSSI (OAB/SC nº 42.114), como membro suplente representante da Ordem dos Advogados OAB – Subseção de São José, em substituição a Dra. CAROLINA BECKER DE AQUINO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), em 18 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Prefeita Municipal Superintendente da FMADS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018/SECOM

Publicação Nº 1753347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018/SECOM – PROC. ADM. Nº 6285/2018 Objeto: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. Relação de Inscritos: Alamir Fabiano Marques Batista; Ana Carolina Basto Vilela Schmitt; Carolina Alves de Carvalho; Fernanda Steffens; Hamilton Reginaldo; Joêni Kehl; Natalia Viana Silva; Natasha Ariel Coelho; Rodrigo Machado Cardoso e Sérgio da Rosa Guimarães. A sessão pública para sorteio ocorrerá às 14:30 horas do dia 04 de outubro de 2018, na sede administrativa do Município de São José/SC, junto à Secretaria Executiva de Comunicação Social, situada na Av. Acioni Souza Filho, s/n, 3º andar, (Beira-Mar de São José), Praia Comprida, São José/SC, CEP: 88103-790. Maiores informações: Setor de Protocolo, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/fax: (48) 33810168. Site: www.pmsj.sc.gov.br. Natália Viana, Secretária de Comunicação Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2018

Publicação Nº 1754158

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 025/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 27/09/2018, às 10h, na sala de reuniões da

Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	2416/2018
Recorrente	GEOVANI BARBOSA COSTA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	NADIR TEREZINHA KOERICH

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 21 de setembro de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

RESOLUÇÃO Nº 044/2018/CMDCA

Publicação Nº 1753363

RESOLUÇÃO Nº 044/2018/CMDCA

APROVA PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ, 2018-2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015,

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando deliberação da plenária ordinária de 12 de Setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São josé – CMDCA/SJ, 2018-2020, conforme o anexo único desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 18 de Setembro de 2018.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ.

2018-2020

São José, 17 de Setembro de 2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA São José
Fone: (48) 3249 3668
e-mail: cmdca.sj.sc@gmail.com
Secretária Executiva: Tamara Liana Dutra

Mesa Diretora do CMDCA
Danúzio Brandelero (Presidente – Centro Social Marista São José)
Cleidiamar Aparecida Furlanetto (Vice-presidente - Secretaria Municipal de Assistência Social)
Mariane Vicente de Azavedo (1° Secretária – APABB)
Zamile Cristina da Silva Shutz (2° Secretária - Secretaria Municipal de Assistência Social)

Gestão 2017 - 2019CONSELHEIROS TITULARES GOVERNAMENTAIS:
Cleidiamar Aparecida Furlanetto – Secretaria de Assistência Social
Tabata Gomes Panozzo – Secretaria de Assistência Social
Zamile Cristina da Silva Schutz - Secretaria de Assistência Social
Rosa Maria de Jesus Da Silveira – Secretaria da Educação
Carla Regina Galego – Secretaria da Saúde
Adriana Figueiredo – Centro Universitário de São José
Tatiana Bonzini Oliveira – Secretaria de Finanças
Silvana Andrea de Oliveira– Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Raphael Soares– Fundação Municipal de Cultura e Turismo

CONSELHEIROS TITULARES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Eliane Magalhães Rosa – AMORJA
Mariane Vicente de Azevedo – APABB
Danuzio Brandelero – Centro Social Marista
Luciana Pereira da Silva - I.C.A
Rosa Nelida Montelongo Araújo Mazzali– NURREVI
Oclides Rodrigues – ONG FGA
Antonio Martins dos Santos – CETE
Maria Clotildes Daniel Joaquim – ASSOBENSA
Alceoni Berkenbrock – Ação Social de Barreiros

SUMARIO

Apresentação 04
Introdução 05
Plano de Ação 06

APRESENTAÇÃO

No Município de São José a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é prevista na Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- "Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ" (revogando a Lei Municipal nº 2411 de 27 de agosto de 1992) e fora instalado em 10 de dezembro de 1992, dois anos após a promulgação da Lei de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, conforme trata o capitulo I da finalidade:

Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José com jurisdição em todo o município, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, recursal e controlador das diretrizes de atendimento à Infância e Juventude no município de São José, previsto no art. 88, inciso II da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, tem por finalidade elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política municipal de atendimento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, proteger e promover a criança e o adolescente de acordo com seus direitos garantidos pela Lei Federal nº 8.069/90. Foi criado pela Lei Municipal n° 2.411 de 27 de Agosto de 1992 e instalado em 10 de dezembro de 1992.

Conforme luta da sociedade civil organizada, os conselhos trazem a participação paritária como prerrogativa de sua legitimidade e o CMDCA de São José estabelece no seu regimento interno vigente uma composição com 18 (dezoito) membros titular e igual número de suplentes, representados paritariamente por instituições governamentais e não governamentais.
Com uma participação paritária se legitima um papel inovador dos conselhos o de exercer o controle social que pode ser compreendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no

acompanhamento das políticas, considerado um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

INTRODUÇÃO

A proposta ora apresentada construiu-se a partir da análise do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em vigência, além da Resolução 137 do CONANDA que prevê o papel dos Conselhos na elaboração de planos de ação e ainda, documentos norteadores da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Importante destacar que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem passando por um momento de reestruturação, em que foram suspensas as atividades relacionadas à apreciação de projetos para captação de recursos do FIA, bem como não está realizando a liberação dos recursos já captados. O intuito desta suspensão fundamenta-se na necessidade da realização de diagnóstico da atual situação de crianças e adolescente no município de São José, visando posteriormente o investimento em projetos atuantes nas áreas de maior vulnerabilidade.
A principal intenção deste plano é construir estratégias de enfrentamento e garantias de direitos no campo da infância e adolescência, norteando as ações internas do Conselho. Contudo, torna-se fundamental a efetividade das ações para que o plano não se constitua em uma mera formalidade, tornando-se uma referência para o trabalho deste Conselho. A formulação de um plano de ação visa garantir uma atuação mais continuada e efetiva do Conselho, de modo que ao renovarem-se os mandatos, os novos conselheiros terão um documento base para dar continuidade às ações e mesmo para monitorar seu alcance. O que se pretende sistematizar é uma metodologia de trabalho para o controle social na área da infância. Para tanto as ações são focadas na formulação de políticas, na mobilização social e no controle social, como as grandes estratégias metodológicas para atuação do CMDCA.
A elaboração deste plano ocorreu de forma participativa, em diversas plenárias ordinárias deste Conselho e reuniões da Comissão de Políticas da Infância e Adolescência, específicas para este fim. Quanto à estrutura do plano, optou-se por organizar o plano em eixos temáticos com objetivos estratégicos e esses por sua vez serão detalhados em: ações, metas, atividades, resultados esperados, prazo e responsável e tem por finalidade orientar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de suas funções e competências. Os eixos temáticos utilizados foram adequados conforme os Eixos da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Eixo temático 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

Ação	Meta	Atividade	Prazo	Responsável
A. Capacitar os trabalhadores do acolhimento.	Proporcionar capacitações, inclusive com recursos do FIA.	- Palestras, encontros e conferências.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Políticas da Infância e Adolescência.
B. Ampliar o atendimento pela rede de atenção básica.	Contribuir para a criação de novos CRAS's no Município.	- Ampliar o debate com a Gestão Municipal, Conselhos Tutelares, Câmara de Vereadores e outros setores, para ampliação da rede.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Políticas da Infância e Juventude; Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização.
C. Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e comunitário.	Publicizar os serviços, ações e programas ofertados no município; Garantir o atendimento às famílias através de fiscalização e orientação dos referidos serviços.	- Campanhas via internet, cartilhas e folders; - Visitas periódicas a rede de serviços; - Solicitar relatórios para as diretorias da básica, média e alta complexidade da Secretaria de Assistência Social; - Criar campanhas intersetoriais para identificar e inserir as famílias em serviços de convivência; - Realizar reuniões semestrais com as secretarias envolvidas.	Ação Continuada.	CMDCA: Mesa Diretora e Comissões; Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização; Comissão de Inscrição, Registro e Normas.

D. Ampliar os serviços para atendimento da demanda.	Garantir o acesso conforme o art. 53 do ECA.	- Conhecer as atividades desenvolvidas pelas secretarias de cultura e turismo, esporte e lazer, assistência social, educação, segurança, saúde; - Solicitar, através de entrevistas e/ou visitas, informações sobre as atividades desenvolvidas nas áreas.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização.
E. Acompanhar e fiscalizar a política de tratamento de crianças e adolescentes atendidos no CAPS i do Município.	Garantir o atendimento às crianças e adolescentes com dependência química e/ou transtorno mental.	- Realizar visitas à Secretaria de Saúde e CAPS i para acompanhamento e articulação; - Acompanhar as ações do Ministério Público na efetiva implementação do serviço.	Ação continuada.	CMDCA: Comissão de Políticas e Fiscalização.

Eixo temático 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e adolescentes

Ação	Meta	Atividade	Prazo	Responsável
A. Combater as diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes.	Diminuir os índices de violência do município.	- Lançar, anualmente e/ou sempre que necessário, edital para apresentação de projetos, conforme deliberações do CMDCA que visem a prevenção das situações de ameaça e risco de violências; - Participar e organizar atividades como seminários, encontros, oficinas, capacitações, sobre as diferentes manifestações de violência.	Edital – Anual. Ação continuada.	CMDCA: Comissão de Políticas da Infância e Adolescência; Comissão de Finanças e Comunicação; Comissão de Inscrição, Registro e Normas.
B. Identificar e acompanhar o fluxo de atendimento municipal da criança e adolescente vítima de violência sexual.	Conhecer o fluxo de atendimento municipal da criança e adolescente vítima de violência sexual.	- Reuniões com os representantes da rede municipal (Saúde, Educação, Assistência Social, Delegacia, Ministério Público, Conselhos Tutelares).	Ação Continuada	CMDCA: Comissão de Políticas da Infância e Adolescência.
C. Acompanhar a instalação, implantação e funcionamento da Unidade de Internação no município. OBS.: Aguardando posicionamento formal do CEDCA.	- Funcionar de acordo com o SINASE.	- Fiscalizar as atividades; - Estabelecer cronograma de reuniões para articulação com o Conselho Estadual e Secretaria de Segurança Pública.	Ação continuada.	CMDCA: Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização.
D. Acompanhar a criação do protocolo de atendimento do adolescente autor de ato infracional.	Contribuir e fiscalizar a construção do protocolo.	- Reuniões com os representantes da rede para a elaboração.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Políticas da Infância e Adolescência; Comissão de Inscrição, Registro e Normas.

E. Publicizar e identificar as leis e datas comemorativas Municipais e nacionais, relacionadas a criança e ao adolescente.	Possibilitar visibilidade da politica publica de atenção e proteção a criança e ao adolescente no município.	- Promover ações; - Campanhas publicitárias em parceria com a REDE.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Finanças e Comunicação.
F. Apoiar e participar da adequação e organização dos serviços de atendimento ao adolescente autor de ato infracional.	Operacionalizar o plano decenal de atendimento socioeducativo.	- Monitorar o plano; - Participar da comissão intersetorial; - Promover encontros com os atores da rede de atendimento para desconstruir o preconceito contra os adolescentes; - Participar da elaboração de fluxos e protocolos de atenção ao adolescente autor de ato infracional (promover a criação de espaços de interação social).	Ação continuada.	CMDCA: Comissão de Políticas da Infância e Adolescência; Comissão de Inscrição, Registro e Normas.
G. Articular com os programas, projetos e serviços de trabalho e renda com vista à inclusão de jovens no mercado de trabalho, inclusive com aqueles cumprindo medida.	Priorizar o atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em cursos profissionalizantes	Designar uma equipe para atuar em conjunto com o PSC e LA	Ação Continuada	CMDCA: Comissão de Políticas da Infância e Adolescência.

Eixo temático 3 - Orçamento e Financiamento das Políticas para crianças e adolescentes

A. Promover e divulgar amplamente o FIA.	Aumentar arrecadação do Fundo.	- Estabelecer parcerias com AEMFLO/ CDL, CRC/SC e outras entidades; - Realizar campanhas de sensibilização de doadores; - Socializar e dar transparência as ações realizadas pelo FIA; - Criar Campanha Publicitária visual (incluindo outdoor); - Promover um evento anual para que as instituições contempladas com o FIA divulguem e apresentem as ações que foram viabilizadas com os recursos do FIA.	Ação continuada.	CMDCA: Comissão de Finanças e Comunicação.
B. Participar da construção do orçamento do município na área da criança e do adolescente e acompanhar e Monitorar os ajustes e adequações do FIA a Lei do novo Marco Regulatório.	Garantir o espaço na elaboração do orçamento e efetivação do FIA conforme a legislação vigente.	- Estabelecer cronograma de reuniões com todas as Secretarias que tenham ações voltadas as crianças e adolescentes e possam desdobrar ações junto ao FIA. - Estabelecer cronograma de ações e atividades para disseminação do FIA. - Promover capacitação aos conselheiros, sobre o marco regulatório.	Ação continuada.	CMDCA: Comissão de Finanças e Comunicação.

Eixo Temático 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

Ação	Meta	Atividade	Prazo	Responsável

A. Organizar e realizar campanha de incentivo a Lei do Aprendiz.	Conscientizar os empresários.	- Realizar contato com a CDL e Aenflo e definir comissão para visitar as empresas do município e apresentar a proposta visando motivar para a campanha de incentivo à Lei do Jovem Aprendiz.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Finanças e Comunicação; Comissão de Política, Finanças, Comunicação.
B. Apoiar projetos que visem a profissionalização dos jovens.	Motivar as instituições.	- Publicizar; - Articulação institucional.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Políticas da Infância e Adolescência; Comissão de Finanças e Comunicação.
C. Contribuir com a divulgação das ações de cultura e lazer oferecidas pelo Município.	Aumentar a participação de crianças e adolescentes nas atividades de cultura e lazer oferecidas pelo Município.	- Estabelecer parceria com a Fundação Municipal de Cultura e turismo e Fundação Municipal de Esporte e Lazer.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Finanças e Comunicação.
D. Preparar os jovens para o mundo do trabalho.	Promover ações, projetos e leis municipais que estimulem o jovem a permanecer no emprego.	- Articulação com diferentes atores sociais municipais; - Realização de Palestras nas escolas e nas comunidades.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Comunicação e Politicas.
E. Apoiar projetos que incentivem a prática esportiva na Infância e Adolescência.	Aumentar a participação de crianças e adolescentes nas atividades esportivas oferecidas pelo Município.	- Estabelecer parceria com a FUNES.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Políticas da Infância e Adolescência; Comissão de Finanças e Comunicação.
F. Acompanhar a ampliação da rede de atendimento escolar educação infantil do município.	Ampliar o atendimento na educação infantil.	- Articulação com conselhos; - Articulação com a secretaria de educação para a criação de um cadastro único das crianças em lista de espera; - Monitorar cadastro junto com o conselho de educação; - Solicitar a parceria do Ministério Público na garantia das informações; - Ampliar parceria com órgãos de controle e fiscalização para garantia e transparência das informações.	Ação Continuada.	CMDCA: Comissão de Comunicação e Politicas.

Eixo temático 5 - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Crianças e Adolescentes

Ação	Meta	Atividade	Prazo	Responsável

A. Realizar diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município.	Concluir o Diagnóstico no Município.	- Estabelecer critérios para a contratação de "empresas/institutos/universidades"; - Solicitar à Secretaria de Assistência Social que operacionalize o diagnóstico através de mecanismo legal aprovado pelo CMDCA; - Buscar dados primários junto ao Conselho Tutelar, serviços de saúde, educação e assistência social.	Dez. 2019.	CMDCA: Comissão Provisória do Diagnóstico.
B. Reativar a Comissão de Comunicação.	Fortalecer a atuação e dar visibilidade as ações do CMDCA, ampliando a participação da população e entidades no Conselho, especialmente a população escolar e universitária.	- Reuniões sistematizadas de visitas institucionais; - Atualizar página do Conselho no Site oficial da Prefeitura e redes sociais.	Ação continuada.	CMDCA: Comissão de Finanças e Comunicação; Secretaria Executiva.
C. Empreender campanhas visando o engajamento de entidades no CMDCA.	Aumentar o número de entidades com representatividade no CMDCA.	- Realizar visitas para firmar parcerias; - Promover eventos com instituições para socializar seus trabalhos.	Ação continuada.	CMDCA: Comissão de Finanças e Comunicação.
D. Capacitar conselheiros de direitos e tutelares.	Instrumentalizar Conselheiros com mais conhecimento técnico.	- Monitorar a oferta de capacitações para divulgação e ampla participação dos Conselheiros; - Promover e estabelecer cronograma de capacitações.	Ação continuada.	CMDCA: Comissão de Políticas da Infância e Adolescência; Mesa Diretora.
E. Realizar Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	Realizar conferência no prazo determinado.	- Organizar a conferência de acordo com recomendações do CONANDA; - Assessorar a conferência; - Estabelecer parceria com a Secretaria de Assistência Social.	Em fase de Execução.	CMDCA: Comissão Temporária de Organização da Conferência.
F. Garantir estrutura física e humana de qualidade para o CMDCA e Conselho Tutelar.	Dotar a Secretaria Executiva com profissionais capacitados (de acordo com a Lei n° 5.482/2015) equipamentos adequados e atualizados e estrutura física apropriada.	- Reuniões e tratativas com a Secretaria de Assistência Social para abertura de processos licitatórios.	Ação continuada.	CMDCA: Mesa Diretora.

RESOLUÇÃO Nº 045/2018/CMDCA

Publicação Nº 1753365

RESOLUÇÃO Nº 045/2018/CMDCA

ALTERA O CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ, PARA O ANO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 12 de Setembro de 2018,

Considerando a Lei Municipal Nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando a Resolução n° 033/2015, Art. 7° - Os trabalhos do CMDCA serão desenvolvidos na forma de reunião plenária coordenada por uma mesa diretora.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o calendário de plenárias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, para o ano de 2018, da seguinte forma:

Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
21	14	11	09	13	11	08	12	03	14	12

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução n° 020/2018/CMDCA.

São José, 18 de Setembro de 2018.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente DO CMDCA/SJ

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 086/2018

Publicação Nº 1753539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 086/2018 – Processo nº 547/2018 – Proc. Adm. 2813/2018. Fornecedor: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 478.595,00 – quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1753359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	313.353.004,24	
Pessoal Ativo	276.694.857,11	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	230.504.051,70	
Obrigações Patronais	18.996.916,59	-
Benefícios Previdenciários	27.193.888,82	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.082.854,51	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.871.851,99	-
Pensões	3.211.002,52	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.575.292,62	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	18.276.246,62	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	511.255,56	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.764.991,06	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	295.076.757,62	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	584.836.167,70	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	584.836.167,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	295.076.757,62	50,45
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	315.811.530,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	300.020.954,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	284.230.377,50	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 15h e 41m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.425.074,04	51.330.224,14	52.807.755,27	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	56.425.074,04	51.330.224,14	52.807.755,27	0,00
Empréstimos	29.605.879,49	29.715.659,13	31.828.161,93	0,00
Internos	29.605.879,49	29.715.659,13	31.828.161,93	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.819.194,55	21.614.565,01	20.979.593,34	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.809.086,98	10.804.457,44	10.169.485,77	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.987.206,29	2.987.206,29	2.987.206,29	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	9.022.901,28	7.822.901,28	7.822.901,28	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	66.959.881,99	147.619.287,63	141.550.342,93	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	66.959.881,99	147.619.287,63	141.550.342,93	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.252.199,18	148.797.208,85	142.369.614,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	24.292.317,19	1.177.921,22	819.271,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(10.534.807,94)	(96.289.063,48)	(88.742.587,65)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	566.913.090,31	579.357.090,55	584.836.167,70	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,95	8,86	9,03	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(1,84)	(16,60)	(15,15)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	680.295.708,37	695.228.508,66	701.803.401,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	612.266.137,53	625.705.657,79	631.623.061,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	372.082.647,44	372.082.647,44	372.082.647,44	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.589.907,29	3.844.145,01	4.795.012,39	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	26.542.958,66	18.235.189,03	9.474.380,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 16h e 54m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	566.913.090,31	579.357.090,55	584.836.167,70	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	124.720.879,87	127.458.559,92	128.663.956,89	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	112.248.791,88	114.712.703,93	115.797.561,20	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 16h e 57m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.451.590,65	2.205.422,59
Interna	1.451.590,65	2.205.422,59
Empréstimos	1.451.590,65	2.205.422,59
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**1.451.590,65**	**2.205.422,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	584.836.167,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	2.205.422,59	0,38
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	93.573.786,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	84.216.408,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.938.531,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 16h e 58m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	584.836.167,70
Receita Corrente líquida Ajustada	584.836.167,70

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	295.076.757,62	50,45
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	315.811.530,56	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	300.020.954,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	284.230.377,50	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(88.742.587,66)	(15,17)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	701.803.401,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	128.663.956,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.205.422,59	0,38
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	93.573.786,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	40.938.531,74	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 17h e 00m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO 4º BIMESTRE DE 2018
Publicação Nº 1753360

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	898.660.000,00	898.660.000,00	431.294.850,15	47,99	431.294.850,15	47,99	467.365.149,85
Receitas Correntes	703.301.000,00	703.301.000,00	425.471.974,67	60,50	425.471.974,67	60,50	277.829.025,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.665.000,00	244.665.000,00	169.437.845,79	69,25	169.437.845,79	69,25	75.227.154,21
Impostos	200.856.000,00	200.856.000,00	135.699.775,50	67,56	135.699.775,50	67,56	65.156.224,50
Taxas	43.809.000,00	43.809.000,00	33.738.070,29	77,01	33.738.070,29	77,01	10.070.929,71
Contribuições	39.550.000,00	39.550.000,00	28.756.948,64	72,71	28.756.948,64	72,71	10.793.051,36
Contribuições Sociais	7.175.000,00	7.175.000,00	11.982.660,22	167,01	11.982.660,22	167,01	(4.807.660,22)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.375.000,00	32.375.000,00	16.774.288,42	51,81	16.774.288,42	51,81	15.600.711,58
Receita Patrimonial	43.751.000,00	43.751.000,00	15.658.997,90	35,79	15.658.997,90	35,79	28.092.002,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.451.000,00	4.451.000,00	683.879,37	15,36	683.879,37	15,36	3.767.120,63
Valores Mobiliários	35.809.000,00	35.809.000,00	14.721.017,11	41,11	14.721.017,11	41,11	21.087.982,89
Delega. Serviços Públicos Mediante Conce./Autori./Licença	-	-	54.101,42	-	54.101,42	-	(54.101,42)
Cessão de Direitos	3.491.000,00	3.491.000,00	200.000,00	5,73	200.000,00	5,73	3.291.000,00
Receita de Serviços	1.612.000,00	1.612.000,00	20.849,11	1,29	20.849,11	1,29	1.591.150,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.612.000,00	1.612.000,00	20.849,11	1,29	20.849,11	1,29	1.591.150,89
Transferências Correntes	359.683.000,00	359.683.000,00	203.137.148,02	56,48	203.137.148,02	56,48	156.545.851,98
Transferências da União e de suas Entidades	126.470.200,00	126.470.200,00	62.073.222,32	49,08	62.073.222,32	49,08	64.396.977,68
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	144.295.800,00	144.295.800,00	85.400.083,31	59,18	85.400.083,31	59,18	58.895.716,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.000,00	7.000,00	5.025,28	71,79	5.025,28	71,79	1.974,72
Transferências de Instituições Privadas	7.118.000,00	7.118.000,00	61.905,83	0,87	61.905,83	0,87	7.056.094,17
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.373.000,00	80.373.000,00	55.596.911,28	69,17	55.596.911,28	69,17	24.776.088,72
Transferências de Pessoas Físicas	1.419.000,00	1.419.000,00	-	-	-	-	1.419.000,00
Outras Receitas Correntes	14.040.000,00	14.040.000,00	8.460.185,21	60,26	8.460.185,21	60,26	5.579.814,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.451.000,00	6.451.000,00	4.245.408,15	65,81	4.245.408,15	65,81	2.205.591,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.190.000,00	5.190.000,00	1.115.273,91	21,49	1.115.273,91	21,49	4.074.726,09
Demais Receitas Correntes	2.399.000,00	2.399.000,00	3.099.503,15	129,20	3.099.503,15	129,20	(700.503,15)
Receitas de Capital	195.359.000,00	195.359.000,00	5.822.875,48	2,98	5.822.875,48	2,98	189.536.124,52
Operações de Crédito	39.756.000,00	39.756.000,00	2.205.422,59	5,55	2.205.422,59	5,55	37.550.577,41
Operações de Crédito - Mercado Interno	39.756.000,00	39.756.000,00	2.205.422,59	5,55	2.205.422,59	5,55	37.550.577,41
Alienação de Bens	15.689.000,00	15.689.000,00	-	-	-	-	15.689.000,00
Alienação de Bens Móveis	472.000,00	472.000,00	-	-	-	-	472.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.217.000,00	15.217.000,00	-	-	-	-	15.217.000,00
Transferências de Capital	139.914.000,00	139.914.000,00	3.617.452,89	2,59	3.617.452,89	2,59	136.296.547,11
Transferências da União e de suas Entidades	108.165.000,00	108.165.000,00	118,08	-	118,08	-	108.164.881,92
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	29.272.000,00	29.272.000,00	3.617.334,81	12,36	3.617.334,81	12,36	25.654.665,19
Transferências de Instituições Privadas	2.477.000,00	2.477.000,00	-	-	-	-	2.477.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.340.000,00	14.340.000,00	23.000.899,04	160,40	23.000.899,04	160,40	(8.660.899,04)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	913.000.000,00	913.000.000,00	454.295.749,19	49,76	454.295.749,19	49,76	458.704.250,81

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	913.000.000,00	913.000.000,00	454.295.749,19	49,76	454.295.749,19	49,76	458.704.250,81
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	913.000.000,00	913.000.000,00	454.295.749,19	49,76	454.295.749,19	49,76	458.704.250,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.344.601,54	-	-	12.344.601,54	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.344.601,54	-	-	12.344.601,54	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	864.066.000,00	877.225.345,38	394.719.032,13	394.719.032,13	482.506.313,25	325.837.278,52	325.837.278,52	551.388.066,86	315.613.501,86	-
DESPESAS CORRENTES	636.189.000,00	646.152.862,22	367.949.719,69	367.949.719,69	278.203.142,53	311.076.536,84	311.076.536,84	335.076.325,38	301.775.474,83	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.595.300,00	300.738.700,00	174.222.478,31	174.222.478,31	126.516.221,69	170.852.048,56	170.852.048,56	129.886.651,44	169.969.934,38	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.864.827,87	2.864.827,87	135.172,13	1.282.118,84	1.282.118,84	1.717.881,16	1.282.118,84	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.593.700,00	342.414.162,22	190.862.413,51	190.862.413,51	151.551.748,71	138.942.369,44	138.942.369,44	203.471.792,78	130.523.421,61	-
DESPESAS DE CAPITAL	227.823.000,00	231.018.483,16	26.769.312,44	26.769.312,44	204.249.170,72	14.760.741,68	14.760.741,68	216.257.741,48	13.838.027,03	-
INVESTIMENTOS	223.823.000,00	227.018.483,16	22.800.434,51	22.800.434,51	204.218.048,65	11.615.268,42	11.615.268,42	215.403.214,74	10.782.362,32	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.968.877,93	3.968.877,93	31.122,07	3.145.473,26	3.145.473,26	854.526,74	3.055.664,71	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.000,00	54.000,00	-	-	54.000,00	-	-	54.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.984.000,00	35.847.600,00	29.569.667,23	29.569.667,23	6.277.932,77	22.727.373,41	22.727.373,41	13.120.226,59	20.041.813,19	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	899.050.000,00	913.072.945,38	424.288.699,36	424.288.699,36	488.784.246,02	348.564.651,93	348.564.651,93	564.508.293,45	335.655.315,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	899.050.000,00	913.072.945,38	424.288.699,36	424.288.699,36	488.784.246,02	348.564.651,93	348.564.651,93	564.508.293,45	335.655.315,05	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	30.007.049,83	-	-	105.731.097,26	-	118.640.434,14	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	899.050.000,00	913.072.945,38	424.288.699,36	454.295.749,19	-	348.564.651,93	454.295.749,19	564.508.293,45	454.295.749,19	-
RESERVA DO RPPS	13.950.000,00	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.340.000,00	14.340.000,00	23.000.899,04	160,40	23.000.899,04	-	(8.660.899,04)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	14.340.000,00	14.340.000,00	23.000.899,04	160,40	23.000.899,04	-	(8.660.899,04)
Contribuições	14.340.000,00	14.340.000,00	23.000.899,04	160,40	23.000.899,04	-	(8.660.899,04)
Contribuições Sociais	14.340.000,00	14.340.000,00	23.000.899,04	160,40	23.000.899,04	-	(8.660.899,04)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.984.000,00	35.847.600,00	29.569.667,23	29.569.667,23	6.277.932,77	22.727.373,41	22.727.373,41	13.120.226,59	20.041.813,19	-
DESPESAS CORRENTES	32.784.000,00	33.347.600,00	27.264.824,16	27.264.824,16	6.082.775,84	21.407.463,53	21.407.463,53	11.940.136,47	18.721.903,61	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.984.000,00	32.547.600,00	26.470.296,64	26.470.296,64	6.077.303,36	21.201.455,88	21.201.455,88	11.346.144,12	18.515.895,96	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	794.527,52	794.527,52	5.472,48	206.007,65	206.007,65	593.992,35	206.007,65	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.500.000,00	2.304.843,07	2.304.843,07	195.156,93	1.319.909,88	1.319.909,88	1.180.090,12	1.319.909,58	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.500.000,00	2.304.843,07	2.304.843,07	195.156,93	1.319.909,88	1.319.909,88	1.180.090,12	1.319.909,58	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 13h e 36m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.689.000,00	-	15.689.000,00
Alienação de Bens Móveis	472.000,00	-	472.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.217.000,00	-	15.217.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
Despesas de Capital	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
INVESTIMENTOS	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 13h e 56m.

ADELIANA DAL PONT — PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL — CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.689.000,00	-	15.689.000,00
Alienação de Bens Móveis	472.000,00	-	472.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.217.000,00	-	15.217.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
Despesas de Capital	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
INVESTIMENTOS	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 14h e 01m.

ADELIANA DAL PONT — PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL — CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	200.856.000,00	200.856.000,00	135.699.775,50	67,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.236.000,00	70.236.000,00	62.649.652,26	89,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	23.980.000,00	23.980.000,00	15.318.539,88	63,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.248.000,00	67.248.000,00	37.813.430,28	56,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.595.000,00	16.595.000,00	11.234.397,65	67,70
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	775.000,00	775.000,00	307.126,65	39,63
Dívida Ativa dos Impostos	19.564.000,00	19.564.000,00	6.517.353,09	33,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.458.000,00	2.458.000,00	1.859.275,69	75,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	237.240.000,00	237.240.000,00	145.358.197,49	61,27
Cota-Parte FPM	68.992.000,00	68.992.000,00	40.890.936,63	59,27
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	12.882,89	46,01
Cota-Parte IPVA	30.520.000,00	30.520.000,00	21.040.638,53	68,94
Cota-Parte ICMS	135.160.000,00	135.160.000,00	81.853.002,37	60,56
Cota-Parte IPI-Exportação	2.071.000,00	2.071.000,00	1.289.505,69	62,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	469.000,00	469.000,00	271.231,38	57,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	469.000,00	469.000,00	271.231,38	57,83
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**438.096.000,00**	**438.096.000,00**	**281.057.972,99**	**64,15**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	24.255.000,00	24.255.000,00	20.010.044,00	82,50
Provenientes da União	22.294.000,00	22.294.000,00	18.614.581,84	83,50
Provenientes dos Estados	1.954.000,00	1.954.000,00	1.390.436,88	71,16
Provenientes de Outros Municípios	7.000,00	7.000,00	5.025,28	71,79
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	570.000,00	570.000,00	856.079,59	150,19
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**24.825.000,00**	**24.825.000,00**	**20.866.123,59**	**84,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	105.685.000,00	117.736.972,88	79.756.518,88	67,74	77.520.749,92	65,84
Pessoal e Encargos Sociais	76.521.000,00	75.738.000,00	52.380.624,87	69,16	52.380.624,87	69,16
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	29.164.000,00	41.998.972,88	27.375.894,01	65,18	25.140.125,05	59,86
DESPESAS DE CAPITAL	540.000,00	2.135.424,35	1.278.818,64	59,89	828.612,07	38,80
Investimentos	540.000,00	2.135.424,35	1.278.818,64	59,89	828.612,07	38,80
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**106.225.000,00**	**119.872.397,23**	**81.035.337,52**	**67,60**	**78.349.361,99**	**65,36**

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	24.825.000,00	31.358.397,23	17.186.021,03	21,21	15.048.874,93	19,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	24.255.000,00	30.575.822,23	16.719.665,94	20,63	14.714.787,84	18,78
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	570.000,00	782.575,00	466.355,09	0,58	334.087,09	0,43
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**24.825.000,00**	**31.358.397,23**	**17.186.021,03**	**21,21**	**15.048.874,93**	**19,21**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**81.400.000,00**	**88.514.000,00**	**63.849.316,49**	**78,79**	**63.300.487,06**	**80,79**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**22,52**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][5]	**21.141.791,11**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	16.261,60	-	16.261,60
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	702,65	-	702,65
Total (VIII)	**16.964,25**	**-**	**16.964,25**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	51.590.000,00	54.130.064,10	36.687.289,15	45,27	35.523.388,66	45,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.602.000,00	25.146.297,35	19.248.936,31	23,75	18.510.914,20	23,63
Suporte Profilático e Terapêutico	6.230.000,00	6.514.858,45	3.603.358,87	4,45	3.389.998,12	4,33
Vigilância Sanitária	2.929.000,00	4.112.028,12	2.546.069,48	3,14	2.331.891,86	2,98
Vigilância Epidemiológica	3.909.000,00	4.649.318,25	2.382.093,80	2,94	2.226.736,40	2,84
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	24.965.000,00	25.319.830,96	16.567.589,91	20,44	16.366.432,75	20,89
TOTAL	**106.225.000,00**	**119.872.397,23**	**81.035.337,52**	**100,00**	**78.349.361,99**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 14h e 10m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas
Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 14h e 12m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	913.000.000,00
Previsão Atualizada	913.000.000,00
Receitas Realizadas	454.295.749,19
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	12.344.601,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	899.050.000,00
Créditos Adicionais	14.022.945,38
Dotação Atualizada	913.072.945,38
Despesas Empenhadas	424.288.699,36
Despesas Liquidadas	348.564.651,93
Despesas Pagas	335.655.315,05
Superávit Orçamentário	105.731.097,26

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	424.288.699,36
Despesas Liquidadas	348.564.651,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	584.836.167,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	49.696.862,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.299.149,05
Resultado Previdenciário	34.397.713,26
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	88.820.904,31	
Resultado Primário	-23.751.000,00	74.399.887,20	-313,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.294.727,44	1.104.387,08	23.070.893,83	119.446,53
Poder Executivo	24.163.486,58	1.104.387,08	22.980.505,98	78.593,52
Poder Legislativo	131.240,86	0,00	90.387,85	40.853,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.551.872,62	5.984.042,72	10.393.624,08	10.174.205,82
Poder Executivo	20.268.992,38	594.656,87	10.173.682,46	9.500.653,05
Poder Legislativo	6.282.880,24	5.389.385,85	219.941,62	673.552,77
TOTAL	50.846.600,06	7.088.429,80	33.464.517,91	10.293.652,35

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	59.211.359,68	25%	21,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	53.909.422,13	60%	96,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	63.300.487,06	15%	22,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 14h e 20m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**864.066.000,00**	**877.225.345,38**	**394.719.032,13**	**394.719.032,13**	**93,03**	**482.506.313,25**	**325.837.278,52**	**325.837.278,52**	**93,48**	**551.388.066,86**
Legislativa	23.412.000,00	17.412.000,00	9.545.187,90	9.545.187,90	2,25	7.866.812,10	8.501.092,37	8.501.092,37	2,44	8.910.907,63
Ação Legislativa	23.412.000,00	17.412.000,00	9.545.187,90	9.545.187,90	2,25	7.866.812,10	8.501.092,37	8.501.092,37	2,44	8.910.907,63
Judiciária	800.000,00	960.000,00	162.499,92	162.499,92	0,04	797.500,08	110.424,61	110.424,61	0,03	849.575,39
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári	800.000,00	960.000,00	162.499,92	162.499,92	0,04	797.500,08	110.424,61	110.424,61	0,03	849.575,39
Administração	74.398.000,00	76.995.365,00	39.302.590,26	39.302.590,26	9,26	37.692.774,74	32.529.897,15	32.529.897,15	9,33	44.465.467,85
Planejamento e Orçamento	1.912.000,00	1.897.000,00	0,00	0,00	0,00	1.897.000,00	0,00	0,00	0,00	1.897.000,00
Administração Geral	33.888.000,00	33.678.365,00	14.786.930,30	14.786.930,30	3,49	18.891.434,70	11.039.563,96	11.039.563,96	3,17	22.638.801,04
Administração Financeira	14.331.000,00	16.838.300,00	14.857.361,47	14.857.361,47	3,50	1.980.938,53	13.106.508,97	13.106.508,97	3,76	3.731.791,03
Controle Interno	519.000,00	514.500,00	216.376,84	216.376,84	0,05	298.123,16	208.951,59	208.951,59	0,06	305.548,41
Administração de Receitas	16.626.000,00	16.949.700,00	3.717.055,15	3.717.055,15	0,88	13.232.644,85	3.552.800,94	3.552.800,94	1,02	13.396.899,06
Comunicação Social	7.122.000,00	7.117.500,00	5.724.866,50	5.724.866,50	1,35	1.392.633,50	4.622.071,69	4.622.071,69	1,33	2.495.428,31
Segurança Pública	25.317.000,00	28.607.865,00	13.777.049,22	13.777.049,22	3,25	14.830.815,78	10.999.652,87	10.999.652,87	3,16	17.608.212,13
Administração Financeira	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,07	0,00	200.000,00	200.000,00	0,06	100.000,00
Controle Interno	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	202.000,00	493.000,00	126.600,00	126.600,00	0,03	366.400,00	102.960,00	102.960,00	0,03	390.040,00
Policiamento	9.667.000,00	9.951.000,00	5.409.470,45	5.409.470,45	1,27	4.541.529,55	5.058.135,31	5.058.135,31	1,45	4.892.864,69
Defesa Civil	5.467.000,00	7.495.865,00	2.695.758,98	2.695.758,98	0,64	4.800.106,02	1.718.128,38	1.718.128,38	0,49	5.777.736,62
Informação e Inteligência	9.778.000,00	10.368.000,00	5.245.219,79	5.245.219,79	1,24	5.122.780,21	3.920.429,18	3.920.429,18	1,12	6.447.570,82
Assistência Social	43.564.000,00	42.750.000,00	17.819.367,74	17.819.367,74	4,20	24.930.632,26	13.433.328,33	13.433.328,33	3,85	29.316.671,67
Assistência ao Idoso	2.337.000,00	2.437.000,00	646.075,25	646.075,25	0,15	1.790.924,75	379.875,24	379.875,24	0,11	2.057.124,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.749.000,00	5.959.000,00	765.390,50	765.390,50	0,18	5.193.609,50	525.802,83	525.802,83	0,15	5.433.197,17
Assistência Comunitária	35.478.000,00	34.354.000,00	16.407.901,99	16.407.901,99	3,87	17.946.098,01	12.527.650,26	12.527.650,26	3,59	21.826.349,74
Previdência Social	45.496.000,00	45.196.000,00	22.981.337,58	22.981.337,58	5,42	22.214.662,42	21.758.751,78	21.758.751,78	6,24	23.437.248,22
Previdência Básica	4.200.000,00	3.900.000,00	3.842.000,00	3.842.000,00	0,91	58.000,00	2.726.524,45	2.726.524,45	0,78	1.173.475,55
Previdência do Regime Estatutário	41.296.000,00	41.296.000,00	19.139.337,58	19.139.337,58	4,51	22.156.662,42	19.032.227,33	19.032.227,33	5,46	22.263.772,67
Saúde	94.265.000,00	107.912.397,23	73.161.474,46	73.161.474,46	17,24	34.750.922,77	70.475.498,93	70.475.498,93	20,22	37.436.898,30
Administração Geral	13.005.000,00	13.359.830,96	8.693.726,85	8.693.726,85	2,05	4.666.104,11	8.492.569,69	8.492.569,69	2,44	4.867.261,27
Atenção Básica	51.590.000,00	54.130.064,10	36.687.289,15	36.687.289,15	8,65	17.442.774,95	35.523.388,66	35.523.388,66	10,19	18.606.675,44

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.602.000,00	25.146.297,35	19.248.936,31	19.248.936,31	4,54	5.897.361,04	18.510.914,20	18.510.914,20	5,31	6.635.383,15
Suporte Profilático e Terapêutico	6.230.000,00	6.514.858,45	3.603.358,87	3.603.358,87	0,85	2.911.499,58	3.389.998,12	3.389.998,12	0,97	3.124.860,33
Vigilância Sanitária	2.929.000,00	4.112.028,12	2.546.069,48	2.546.069,48	0,60	1.565.958,64	2.331.891,86	2.331.891,86	0,67	1.780.136,26
Vigilância Epidemiológica	3.909.000,00	4.649.318,25	2.382.093,80	2.382.093,80	0,56	2.267.224,45	2.226.736,40	2.226.736,40	0,64	2.422.581,85
Trabalho	1.739.000,00	1.734.237,86	635.063,44	635.063,44	0,15	1.099.174,42	557.356,76	557.356,76	0,16	1.176.881,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	184.522,20	184.522,20	0,04	15.477,80	112.251,61	112.251,61	0,03	87.748,39
Relações de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.538.000,00	1.533.237,86	450.541,24	450.541,24	0,11	1.082.696,62	445.105,15	445.105,15	0,13	1.088.132,71
Educação	209.812.000,00	212.123.247,73	118.932.394,23	118.932.394,23	28,03	93.190.853,50	98.335.898,18	98.335.898,18	28,21	113.787.349,55
Alimentação e Nutrição	16.976.000,00	17.208.432,00	10.711.476,87	10.711.476,87	2,52	6.496.955,13	6.692.353,29	6.692.353,29	1,92	10.516.078,71
Ensino Fundamental	88.543.000,00	71.107.400,00	40.357.939,04	40.357.939,04	9,51	30.749.460,96	35.635.690,53	35.635.690,53	10,22	35.471.709,47
Ensino Médio	2.522.000,00	3.372.000,00	2.411.252,16	2.411.252,16	0,57	960.747,84	2.411.252,16	2.411.252,16	0,69	960.747,84
Ensino Profissional	6.847.000,00	6.847.000,00	3.626.034,88	3.626.034,88	0,85	3.220.965,12	3.371.862,53	3.371.862,53	0,97	3.475.137,47
Ensino Superior	8.968.000,00	8.963.500,00	3.311.222,74	3.311.222,74	0,78	5.652.277,26	3.086.634,02	3.086.634,02	0,89	5.876.865,98
Educação Infantil	78.117.000,00	93.565.515,73	53.856.066,24	53.856.066,24	12,69	39.709.449,49	42.873.732,83	42.873.732,83	12,30	50.691.782,90
Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	467.600,00	235.411,01	235.411,01	0,06	232.188,99	157.411,01	157.411,01	0,05	310.188,99
Educação Especial	7.463.000,00	10.591.800,00	4.422.991,29	4.422.991,29	1,04	6.168.808,71	4.106.961,81	4.106.961,81	1,18	6.484.838,19
Cultura	25.172.000,00	24.074.500,00	2.160.450,38	2.160.450,38	0,51	21.914.049,62	1.764.018,69	1.764.018,69	0,51	22.310.481,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.549.000,00	10.149.000,00	1.401.422,60	1.401.422,60	0,33	8.747.577,40	1.308.666,51	1.308.666,51	0,38	8.840.333,49
Difusão Cultural	14.623.000,00	13.925.500,00	759.027,78	759.027,78	0,18	13.166.472,22	455.352,18	455.352,18	0,13	13.470.147,82
Direitos da Cidadania	520.000,00	520.000,00	75.904,17	75.904,17	0,02	444.095,83	75.797,97	75.797,97	0,02	444.202,03
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	520.000,00	520.000,00	75.904,17	75.904,17	0,02	444.095,83	75.797,97	75.797,97	0,02	444.202,03
Urbanismo	227.215.000,00	228.686.192,50	72.207.345,50	72.207.345,50	17,02	156.478.847,00	50.768.441,76	50.768.441,76	14,57	177.917.750,74
Administração Geral	3.973.000,00	3.973.000,00	1.938.653,72	1.938.653,72	0,46	2.034.346,28	1.611.994,69	1.611.994,69	0,46	2.361.005,31
Planejamento Urbano	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Infra-Estrutura Urbana	176.745.000,00	178.963.705,82	38.170.240,20	38.170.240,20	9,00	140.793.465,62	24.229.299,87	24.229.299,87	6,95	154.734.405,95
Serviços Urbanos	42.942.000,00	42.198.486,68	32.098.451,58	32.098.451,58	7,57	10.100.035,10	24.927.147,20	24.927.147,20	7,15	17.271.339,48
Transportes Coletivos Urbanos	3.352.000,00	3.348.000,00	0,00	0,00	0,00	3.348.000,00	0,00	0,00	0,00	3.348.000,00
Habitação	28.256.000,00	28.279.000,00	1.135.295,13	1.135.295,13	0,27	27.143.704,87	287.884,69	287.884,69	0,08	27.991.115,31

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação Urbana	28.256.000,00	28.279.000,00	1.135.295,13	1.135.295,13	0,27	27.143.704,87	287.884,69	287.884,69	0,08	27.991.115,31
Saneamento	11.772.000,00	10.690.000,00	97.184,73	97.184,73	0,02	10.592.815,27	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00
Saneamento Básico Urbano	11.772.000,00	10.690.000,00	97.184,73	97.184,73	0,02	10.592.815,27	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00
Gestão Ambiental	4.876.000,00	4.877.526,17	2.089.920,94	2.089.920,94	0,49	2.787.605,23	1.607.338,34	1.607.338,34	0,46	3.270.187,83
Preservação e Conservação Ambiental	4.876.000,00	4.877.526,17	2.089.920,94	2.089.920,94	0,49	2.787.605,23	1.607.338,34	1.607.338,34	0,46	3.270.187,83
Ciência e Tecnologia	3.491.000,00	3.504.230,85	29.365,85	29.365,85	0,01	3.474.865,00	29.365,85	29.365,85	0,01	3.474.865,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	3.491.000,00	3.504.230,85	29.365,85	29.365,85	0,01	3.474.865,00	29.365,85	29.365,85	0,01	3.474.865,00
Agricultura	389.000,00	379.735,97	177.102,14	177.102,14	0,04	202.633,83	114.412,14	114.412,14	0,03	265.323,83
Promoção da Produção Agropecuária	389.000,00	379.735,97	177.102,14	177.102,14	0,04	202.633,83	114.412,14	114.412,14	0,03	265.323,83
Indústria	177.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Normalização e Qualidade	177.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Comércio e Serviços	225.000,00	329.674,15	64.233,32	64.233,32	0,02	265.440,83	60.233,32	60.233,32	0,02	269.440,83
Promoção Comercial	225.000,00	329.674,15	64.233,32	64.233,32	0,02	265.440,83	60.233,32	60.233,32	0,02	269.440,83
Transporte	5.609.000,00	5.606.000,00	0,00	0,00	0,00	5.606.000,00	0,00	0,00	0,00	5.606.000,00
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	5.606.000,00	0,00	0,00	0,00	5.606.000,00	0,00	0,00	0,00	5.606.000,00
Desporto e Lazer	15.882.000,00	15.067.372,92	4.720.865,38	4.720.865,38	1,11	10.346.507,54	2.855.850,78	2.855.850,78	0,82	12.211.522,14
Desporto de Rendimento	2.866.000,00	917.000,00	871.303,05	871.303,05	0,21	45.696,95	484.311,80	484.311,80	0,14	432.688,20
Desporto Comunitário	13.014.000,00	14.148.372,92	3.849.562,33	3.849.562,33	0,91	10.298.810,59	2.371.538,98	2.371.538,98	0,68	11.776.833,94
Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Encargos Especiais	21.625.000,00	21.295.000,00	15.644.399,84	15.644.399,84	3,69	5.650.600,16	11.572.034,00	11.572.034,00	3,32	9.722.966,00
Serviço da Dívida Interna	7.000.000,00	7.000.000,00	6.833.705,80	6.833.705,80	1,61	166.294,20	4.427.592,10	4.427.592,10	1,27	2.572.407,90
Outros Encargos Especiais	14.625.000,00	14.295.000,00	8.810.694,04	8.810.694,04	2,08	5.484.305,96	7.144.441,90	7.144.441,90	2,05	7.150.558,10
Reserva de Contingência	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Reserva de Contingência	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	34.984.000,00	35.847.600,00	29.569.667,23	29.569.667,23	6,97	6.277.932,77	22.727.373,41	22.727.373,41	6,52	13.120.226,59
TOTAL (III)=(I+II)	**899.050.000,00**	**913.072.945,38**	**424.288.699,36**	**424.288.699,36**	**100,00**	**488.784.246,02**	**348.564.651,93**	**348.564.651,93**	**100,00**	**564.508.293,45**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.984.000,00	35.847.600,00	29.569.667,23	29.569.667,23	6,97	6.277.932,77	22.727.373,41	22.727.373,41	6,52	13.120.226,59
Legislativa	588.000,00	588.000,00	318.907,62	318.907,62	0,08	269.092,38	318.907,62	318.907,62	0,09	269.092,38
Ação Legislativa	588.000,00	588.000,00	318.907,62	318.907,62	0,08	269.092,38	318.907,62	318.907,62	0,09	269.092,38
Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência Social	7.078.000,00	7.078.000,00	7.062.500,00	7.062.500,00	1,66	15.500,00	5.223.951,59	5.223.951,59	1,50	1.854.048,41
Previdência Básica	7.062.000,00	7.062.000,00	7.062.000,00	7.062.000,00	1,66	0,00	5.223.451,59	5.223.451,59	1,50	1.838.548,41
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	500,00	500,00	0,00	15.500,00	500,00	500,00	0,00	15.500,00
Saúde	11.960.000,00	11.960.000,00	7.873.863,06	7.873.863,06	1,86	4.086.136,94	7.873.863,06	7.873.863,06	2,26	4.086.136,94
Administração Geral	11.960.000,00	11.960.000,00	7.873.863,06	7.873.863,06	1,86	4.086.136,94	7.873.863,06	7.873.863,06	2,26	4.086.136,94
Educação	12.357.000,00	12.920.600,00	11.215.025,96	11.215.025,96	2,64	1.705.574,04	7.784.733,61	7.784.733,61	2,23	5.135.866,39
Ensino Fundamental	4.816.000,00	4.816.000,00	4.449.600,00	4.449.600,00	1,05	366.400,00	3.576.170,96	3.576.170,96	1,03	1.239.829,04
Educação Infantil	6.525.000,00	7.088.600,00	6.765.425,96	6.765.425,96	1,59	323.174,04	4.208.562,65	4.208.562,65	1,21	2.880.037,35
Educação Especial	1.016.000,00	1.016.000,00	0,00	0,00	0,00	1.016.000,00	0,00	0,00	0,00	1.016.000,00
Encargos Especiais	3.000.000,00	3.300.000,00	3.099.370,59	3.099.370,59	0,73	200.629,41	1.525.917,53	1.525.917,53	0,44	1.774.082,47
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00	3.300.000,00	3.099.370,59	3.099.370,59	0,73	200.629,41	1.525.917,53	1.525.917,53	0,44	1.774.082,47
TOTAL	34.984.000,00	35.847.600,00	29.569.667,23	29.569.667,23	6,97	6.277.932,77	22.727.373,41	22.727.373,41	6,52	13.120.226,59

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 13h e 43m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2017 a Agosto/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018		
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	45.467.234,79	44.122.638,22	45.901.443,12	55.261.464,47	50.634.663,48	94.160.823,22	645.296.398,95	750.749.000,00
	62.618.124,50	51.029.073,35	46.938.733,38	48.962.092,78	52.096.196,36	48.103.911,28		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.032.203,10	11.880.235,95	12.508.113,44	17.211.708,46	15.033.116,57	57.779.088,70	224.070.106,74	244.665.000,00
	30.926.545,53	13.147.980,50	15.137.767,97	12.711.400,13	12.240.879,64	12.461.066,75		
IPTU	-	-	-	-	4.840.035,91	38.073.358,10	70.280.743,64	91.353.000,00
	16.611.441,72	2.222.293,90	2.151.340,65	2.157.039,83	2.063.192,36	2.162.041,17		
ISS	-	-	-	-	4.471.348,45	4.855.615,56	38.789.691,31	68.908.000,00
	4.781.465,12	4.558.765,56	5.416.174,03	4.897.082,97	5.003.669,41	4.805.570,21		
ITBI	-	-	-	-	2.454.483,42	1.303.515,41	15.394.942,90	24.000.000,00
	2.014.676,70	2.159.296,86	1.769.656,79	1.677.403,77	1.745.784,27	2.270.125,68		
IRRF	-	-	-	-	861.734,96	1.930.397,85	11.234.397,65	16.595.000,00
	1.413.357,58	1.320.028,44	1.360.613,86	1.412.992,06	1.491.383,09	1.443.889,81		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.032.203,10	11.880.235,95	12.508.113,44	17.211.708,46	2.405.513,83	11.616.201,78	88.370.331,24	43.809.000,00
	6.105.604,41	2.887.595,74	4.439.982,64	2.566.881,50	1.936.850,51	1.779.439,88		
Contribuições	1.243.248,31	1.248.328,01	1.242.310,58	1.542.606,93	2.407.468,69	3.498.591,74	34.033.442,47	39.550.000,00
	1.291.933,89	6.501.184,90	3.885.809,81	3.779.488,88	3.693.034,26	3.699.436,47		
Receita Patrimonial	2.783.113,94	1.034.977,61	4.208.831,38	118.341,38	3.663.630,29	1.660.626,57	23.804.262,21	43.751.000,00
	2.360.602,27	1.975.358,96	-1.237.622,67	1.596.545,44	4.925.612,22	714.244,82		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.766.591,46	995.240,86	4.191.306,38	107.264,68	3.018.837,91	1.656.707,08	22.781.420,49	35.809.000,00
	2.298.943,08	1.969.447,45	-1.243.470,45	1.593.085,50	4.717.870,83	709.595,71		
Outras Receitas Patrimoniais	16.522,48	39.736,75	17.525,00	11.076,70	644.792,38	3.919,49	1.022.841,72	7.942.000,00
	61.659,19	5.911,51	5.847,78	3.459,94	207.741,39	4.649,11		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	99,24	340.166,22	8.816,92	205,05	3.133,57	1.022,26	370.136,54	1.612.000,00
	3.500,00	643,71	21,17	9.031,69	2.769,05	727,66		
Transferências Correntes	26.437.602,97	26.706.888,29	25.901.709,05	33.841.902,23	28.622.624,81	30.062.073,14	345.096.894,24	407.131.000,00
	27.156.041,24	27.607.459,71	28.381.441,52	30.003.632,88	30.210.452,41	30.165.065,99		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	5.154.221,45	6.738.223,57	43.475.828,92	74.006.000,00
	4.537.429,01	4.757.346,50	5.838.419,95	5.467.402,64	6.298.213,01	4.684.572,79		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	11.376.116,02	10.106.639,16	81.853.002,37	135.160.000,00
	9.975.769,07	10.552.717,12	9.699.478,87	9.126.283,88	10.544.984,36	10.471.013,89		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	1.703.546,64	2.201.264,97	21.040.638,53	30.520.000,00
	2.627.541,63	2.837.761,18	2.786.341,70	2.750.002,19	2.937.775,06	3.196.405,16		

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2017 a Agosto/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018		
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	61,37	423,00	12.882,89	28.000,00
	1.427,29	180,13	8.870,01	52,12	291,54	1.577,43		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	33.872,37	33.872,37	271.231,38	469.000,00
	33.914,44	33.914,44	33.914,44	33.914,44	33.914,44	33.914,44		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	171.716,05	175.176,24	1.289.505,69	2.071.000,00
	146.286,79	156.180,27	159.173,11	174.793,45	147.094,47	159.085,31		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	7.315.753,73	7.106.809,50	55.596.911,28	80.373.000,00
	6.699.002,91	5.801.687,64	6.857.460,68	7.971.238,11	6.792.554,64	7.052.404,07		
Outras Transferências Correntes	26.437.602,97	26.706.888,29	25.901.709,05	33.841.902,23	2.867.337,18	3.699.664,33	141.556.893,18	84.504.000,00
	3.134.670,10	3.467.672,43	2.997.782,76	4.479.946,05	3.455.624,89	4.566.092,90		
Outras Receitas Correntes	1.970.967,23	2.912.042,14	2.031.661,75	2.546.700,42	904.689,55	1.159.420,81	17.921.556,75	14.040.000,00
	879.501,57	1.796.445,57	771.315,58	861.993,76	1.023.448,78	1.063.369,59		
DEDUÇÕES (II)	4.636.510,42	4.610.074,15	4.520.900,37	5.152.441,39	6.529.258,16	5.128.382,36	60.460.231,25	55.023.000,00
	4.756.407,30	5.323.214,55	5.042.467,14	4.867.209,70	4.826.637,53	5.066.728,18		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.221.366,19	1.226.307,87	1.220.152,49	1.520.182,49	2.407.468,69	1.225.144,60	17.170.669,26	7.175.000,00
	1.291.933,89	1.655.594,83	1.337.227,77	1.356.720,16	1.351.155,67	1.357.414,61		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	433.882,93	52.118,09	486.001,02	400.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.393.262,11	3.361.746,14	3.278.589,79	3.609.834,46	3.687.906,54	3.851.119,67	42.715.076,18	47.448.000,00
	3.464.473,41	3.667.619,72	3.705.239,37	3.510.489,54	3.475.481,86	3.709.313,57		
Contrib Prev Reg Parc de Debitos - RPPS	21.882,12	22.020,14	22.158,09	22.424,44	-	-	88.484,79	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib Prev Regime Parcelamento Debitos	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib para Plano Previdencia do Servid	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**40.830.724,37**	**39.512.564,07**	**41.380.542,75**	**50.109.023,08**	**44.105.405,32**	**89.032.440,86**	**584.836.167,70**	**695.726.000,00**
	57.861.717,20	**45.705.858,80**	**41.896.266,24**	**44.094.883,08**	**47.269.558,83**	**43.037.183,10**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 13h e 43m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	50.001.000,00	50.001.000,00	49.696.862,31	53.525.861,88
Receita de Contribuições dos Segurados	7.175.000,00	7.175.000,00	11.982.660,22	10.595.937,55
Civil	7.175.000,00	7.175.000,00	11.982.660,22	10.595.937,55
Ativo	7.170.000,00	7.170.000,00	11.982.660,22	10.595.937,55
Inativo	5.000,00	5.000,00	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	14.340.000,00	14.340.000,00	23.000.899,04	20.278.115,80
Civil	14.340.000,00	14.340.000,00	23.000.899,04	17.701.552,75
Ativo	14.340.000,00	14.340.000,00	23.000.899,04	17.701.552,75
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	2.576.563,05
Receita Patrimonial	28.086.000,00	28.086.000,00	12.058.579,56	22.366.267,19
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	28.086.000,00	28.086.000,00	12.058.579,56	22.366.267,19
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	2.654.723,49	285.541,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	400.000,00	400.000,00	486.001,02	285.541,34
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	2.168.722,47	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**50.001.000,00**	**50.001.000,00**	**49.696.862,31**	**53.525.861,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	14.839.000,00	14.839.000,00	3.968.120,52	628.669,06	3.885.233,23	534.237,07	-	-
Despesas Correntes	11.975.000,00	11.975.000,00	3.966.052,92	628.669,06	3.883.165,63	534.237,07	-	-
Despesas de Capital	2.864.000,00	2.864.000,00	2.067,60	-	2.067,60	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	21.212.000,00	21.212.000,00	11.413.925,82	9.870.249,83	11.413.915,82	8.991.271,32	-	-
Benefícios - Civil	21.212.000,00	21.212.000,00	11.413.925,82	9.870.249,83	11.413.915,82	8.991.271,32	-	-
Aposentadorias	18.580.000,00	18.580.000,00	10.543.697,09	8.816.131,26	10.543.687,09	7.937.152,75	-	-
Pensões	2.600.000,00	2.600.000,00	870.100,78	1.051.057,77	870.100,78	1.051.057,77	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	32.000,00	32.000,00	127,95	3.060,80	127,95	3.060,80	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**36.051.000,00**	**36.051.000,00**	**15.382.046,34**	**10.498.918,89**	**15.299.149,05**	**9.525.508,39**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**13.950.000,00**	**13.950.000,00**	**34.314.815,97**	**43.026.942,99**	**34.397.713,26**	**44.000.353,49**		

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.950.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.385.829,89	4.792.845,41
Investimentos e Aplicações	346.174.443,95	315.890.512,74
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 13h e 45m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	703.301.000,00	425.471.974,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.665.000,00	169.437.845,79
IPTU	91.353.000,00	70.280.743,64
ISS	68.908.000,00	38.789.691,31
ITBI	24.000.000,00	15.394.942,90
IRRF	16.595.000,00	11.234.397,65
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	43.809.000,00	33.738.070,29
Contribuições	39.550.000,00	28.756.948,64
Receita Patrimonial	43.751.000,00	15.658.997,90
Aplicações Financeiras (II)	35.809.000,00	14.721.017,11
Outras Receitas Patrimoniais	7.942.000,00	937.980,79
Transferências Correntes	359.683.000,00	203.137.148,02
Cota-Parte do FPM	60.207.600,00	35.297.650,81
Cota-Parte do ICMS	108.128.000,00	65.482.396,61
Cota-Parte do IPVA	24.416.000,00	16.832.511,46
Cota-Parte do ITR	22.400,00	10.297,54
Transferências da LC 87/1996	375.200,00	216.985,16
Transferências da LC 61/1989	1.656.800,00	1.031.604,52
Transferências do FUNDEB	80.373.000,00	55.596.911,28
Outras Transferências Correntes	84.504.000,00	28.668.790,64
Demais Receitas Correntes	15.652.000,00	8.481.034,32
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	15.652.000,00	8.481.034,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	667.492.000,00	410.750.957,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	195.359.000,00	5.822.875,48
Operações de Crédito (VI)	39.756.000,00	2.205.422,59
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	15.689.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	15.689.000,00	-
Transferências de Capital	139.914.000,00	3.617.452,89
Convênios	139.414.000,00	3.617.452,89
Outras Transferências de Capital	500.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	155.603.000,00	3.617.452,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	823.095.000,00	414.368.410,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	646.152.862,22	367.949.719,69	311.076.536,84	301.775.474,83	17.168.559,72	10.646.148,21	9.984.027,55
Pessoal e Encargos Sociais	300.738.700,00	174.222.478,31	170.852.048,56	169.969.934,38	4.383.808,30	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000.000,00	2.864.827,87	1.282.118,84	1.282.118,84	-	-	-
Outras Despesas Correntes	342.414.162,22	190.862.413,51	138.942.369,44	130.523.421,61	12.784.751,42	10.646.148,21	9.984.027,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	643.152.862,22	365.084.891,82	309.794.418,00	300.493.355,99	17.168.559,72	10.646.148,21	9.984.027,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	231.018.483,16	26.769.312,44	14.760.741,68	13.838.027,03	1.130.621,14	447.301,33	409.596,53
Investimentos	227.018.483,16	22.800.434,51	11.615.268,42	10.782.362,32	1.130.621,14	447.301,33	409.596,53
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	4.000.000,00	3.968.877,93	3.145.473,26	3.055.664,71	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - X	227.018.483,16	22.800.434,51	11.615.268,42	10.782.362,32	1.130.621,14	447.301,33	409.596,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	54.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	870.225.345,38	387.885.326,33	321.409.686,42	311.275.718,31	18.299.180,86	11.093.449,54	10.393.624,08

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	74.399.887,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(23.751.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	14.721.017,11
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	300.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	88.820.904,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017	**Até o 4º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.425.074,04	52.807.755,27
DEDUÇÕES (XXIX)	66.959.881,99	141.550.342,93
Disponibilidade de Caixa	66.959.881,99	141.550.342,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.252.199,18	142.369.614,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.292.317,19	819.271,99
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.534.807,95	(88.742.587,66)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**78.207.779,71**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	23.473.045,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**54.734.734,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**40.313.717,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.344.601,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.344.601,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.950.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 13h e 47m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I	1.394.168,63	18.128.845,84	18.299.180,86	1.104.387,08	119.446,53	5.215.281,41	21.336.591,21	11.093.449,54	10.393.624,08	5.984.042,72	10.174.205,82	10.293.652,35
PODER EXECUTIVO	1.364.442,92	18.027.330,69	18.208.793,01	1.104.387,08	78.593,52	1.489.414,25	18.779.578,13	10.868.550,39	10.173.682,46	594.656,87	9.500.653,05	9.579.246,57
PODER LEGISLATIVO	29.725,71	101.515,15	90.387,85	-	40.853,01	3.725.867,16	2.557.013,08	224.899,15	219.941,62	5.389.385,85	673.552,77	714.405,78
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE	29.725,71	101.515,15	90.387,85	-	40.853,01	3.725.867,16	2.557.013,08	224.899,15	219.941,62	5.389.385,85	673.552,77	714.405,78
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.771.712,97	4.771.712,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	4.771.712,97	4.771.712,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.394.168,63	22.900.558,81	23.070.893,83	1.104.387,08	119.446,53	5.215.281,41	21.336.591,21	11.093.449,54	10.393.624,08	5.984.042,72	10.174.205,82	10.293.652,35

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 13h e 49m.

_____	_____	_____
ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	200.856.000,00	200.856.000,00	135.699.775,50	67,56
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	91.353.000,00	91.353.000,00	70.280.743,64	76,93
1.1.1-IPTU	70.236.000,00	70.236.000,00	62.649.652,26	89,20
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.117.000,00	21.117.000,00	7.631.091,38	36,14
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.000.000,00	24.000.000,00	15.394.942,90	64,15
1.2.1-ITBI	23.980.000,00	23.980.000,00	15.318.539,88	63,88
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	76.403,02	382,02
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	68.908.000,00	68.908.000,00	38.789.691,31	56,29
1.3.1-ISS	67.248.000,00	67.248.000,00	37.813.430,28	56,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.660.000,00	1.660.000,00	976.261,03	58,81
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.595.000,00	16.595.000,00	11.234.397,65	67,70
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	239.747.000,00	239.747.000,00	145.358.197,49	60,63
2.1-Cota-Parte FPM	71.499.000,00	71.499.000,00	40.890.936,63	57,19
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	68.992.000,00	68.992.000,00	40.890.936,63	59,27
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.507.000,00	2.507.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	135.160.000,00	135.160.000,00	81.853.002,37	60,56
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	469.000,00	469.000,00	271.231,38	57,83
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.071.000,00	2.071.000,00	1.289.505,69	62,26
2.5-Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	12.882,89	46,01
2.6-Cota-Parte IPVA	30.520.000,00	30.520.000,00	21.040.638,53	68,94
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	440.603.000,00	440.603.000,00	281.057.972,99	63,79

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00	3.627,54	12,09
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	21.919.000,00	21.919.000,00	7.265.727,28	33,15
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.367.000,00	8.367.000,00	6.292.723,64	75,21
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	400.000,00	400.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.727.000,00	2.727.000,00	734.289,20	26,93
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	53.000,00	53.000,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	9.890.000,00	9.890.000,00	77.636,97	0,79
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	482.000,00	482.000,00	161.077,47	33,42
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	620.000,00	620.000,00	243.432,00	39,26
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	22.569.000,00	22.569.000,00	7.512.786,82	33,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	47.448.000,00	47.448.000,00	29.071.643,68	61,27
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	13.798.400,00	13.798.400,00	8.178.178,11	59,27
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	27.032.000,00	27.032.000,00	16.370.605,76	60,56
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	93.800,00	93.800,00	54.246,22	57,83
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	414.200,00	414.200,00	257.901,17	62,26
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	5.600,00	5.600,00	2.585,35	46,17
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	6.104.000,00	6.104.000,00	4.208.127,07	68,94
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	80.500.000,00	80.500.000,00	55.651.092,69	69,13
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	80.373.000,00	80.373.000,00	55.596.911,28	69,17
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	127.000,00	127.000,00	54.181,41	42,66
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	32.925.000,00	32.925.000,00	26.525.267,60	80,56

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	76.335.800,00	76.335.800,00	54.419.229,76	71,29	53.909.422,13	70,62
13.1-Com Educação Infantil	23.470.600,00	38.248.400,00	31.524.038,48	82,42	31.524.038,48	82,42
13.2-Com Ensino Fundamental	52.865.200,00	38.087.400,00	22.895.191,28	60,11	22.385.383,65	58,77
14-OUTRAS DESPESAS	4.164.200,00	4.164.200,00	1.948.132,75	46,78	1.884.161,95	45,25
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	4.164.200,00	4.164.200,00	1.948.132,75	46,78	1.884.161,95	45,25
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	80.500.000,00	80.500.000,00	56.367.362,51	70,02	55.793.584,08	69,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	55.793.584,08
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,87
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,39
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,26

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.537.275,69
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	76.961.000,00	92.184.800,00	55.078.251,19	59,75	46.413.682,44	50,35
22.1-Creche	34.081.100,00	47.612.888,00	32.503.270,52	68,27	30.259.757,68	63,55
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.877.100,00	30.047.900,00	23.782.493,60	79,15	23.782.493,60	79,15
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.204.000,00	17.564.988,00	8.720.776,92	49,65	6.477.264,08	36,88
22.2-Pré-Escola	42.879.900,00	44.571.912,00	22.574.980,67	50,65	16.153.924,76	36,24
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.593.500,00	8.200.500,00	7.741.544,88	94,40	7.741.544,88	94,40
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.286.400,00	36.371.412,00	14.833.435,79	40,78	8.412.379,88	23,13
23-ENSINO FUNDAMENTAL	89.103.000,00	72.829.200,00	44.171.558,01	60,65	39.322.944,84	53,99
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	57.029.400,00	42.251.600,00	24.843.324,03	58,80	24.269.545,60	57,44
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.073.600,00	30.577.600,00	19.328.233,98	63,21	15.053.399,24	49,23
24-ENSINO MÉDIO	2.522.000,00	3.372.000,00	2.411.252,16	71,51	2.411.252,16	71,51
25-ENSINO SUPERIOR	8.679.000,00	8.674.500,00	3.292.155,02	37,95	3.068.268,53	35,37
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.847.000,00	6.847.000,00	3.626.034,88	52,96	3.371.862,53	49,25
27-OUTRAS	15.199.000,00	15.388.000,00	9.314.293,96	60,53	6.207.978,78	40,34
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	199.311.000,00	199.295.500,00	117.893.545,22	59,16	100.795.989,28	50,58

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	26.525.267,60
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[5]	26.525.267,60
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	59.211.359,68
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	21,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.689.000,00	11.335.915,73	5.701.136,70	50,29	3.426.772,64	30,23
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.880.000,00	14.123.432,00	6.533.670,55	46,26	1.879.504,38	13,31
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	22.569.000,00	25.459.347,73	12.234.807,25	48,06	5.306.277,02	20,84
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	221.880.000,00	224.754.847,73	130.128.352,47	57,90	106.102.266,30	47,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	55.596.911,28	6.292.723,64
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	56.947.799,29	3.968.174,07
48.1 Orçamento do Exercício	55.410.523,60	3.195.768,92
48.2 Restos a Pagar	1.537.275,69	772.405,15
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.181,41	125.751,48
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.296.706,60	2.450.301,05
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.296.706,60	2.450.301,05

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 13h e 51m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	39.756.000,00	2.205.422,59	37.550.577,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	233.518.483,16	29.074.155,51	16.080.651,56		204.444.327,65
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	233.518.483,16	29.074.155,51	16.080.651,56		204.444.327,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-193.762.483,16	-26.868.732,92	-	-	-166.893.750,24

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2018, 13h e 52m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Câmara Municipal

ATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 12/2018

Publicação Nº 1754166

Ata de Reabertura do Pregão Presencial nº PP 12/2018

Reuniram-se no dia 21/09/2018, às 14:00, na CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 197/2017 e n.º 217/2017, para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar da REABERTURA do Edital de Pregão PP 12/2018 destinado à seleção de propostas visando o registro de preços Aquisição de materiais de consumo para Câmara Municipal de São José - Materiais de manutenção.

Abaixo segue a licitante classificada e que participou da licitação:

1528 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES 08.676.816/0001-41 o representante da empresa não compareceu na sessão pública presente na sessão.

Participou deste item mediante os critérios de classificação no artigo 4º da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Grupo de itens: 1 - LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1528 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES	11.100,70	Menor preço	21/09/2018

Foi vencedor do lote a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES, com o valor de R$ 11.100,70 (onze mil e cem reais e setenta centavos).

Grupo de itens: 2 - LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO E BANHEIRO
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1528 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES	2.453,35	Menor preço	21/09/2018

Lances efetuados
Licitantes não ofertaram lances para este lote.
Foi vencedor do lote a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES, com o valor de R$ 2.453,35 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Grupo de itens: 3 - LOTE III - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1528 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES	3.872,35	Menor preço	21/09/2018

Foi vencedor do lote a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES, com o valor de R$ 3.872,35 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Grupo de itens: 4 - LOTE IV - JARDIM
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1528 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES	383,40	Menor preço	21/09/2018

Foi vencedor do lote a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES, com o valor de R$ 383,40 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Grupo de itens: 5 - LOTE V - INFRAESTRUTURA
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1528 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES	1.049,25	Menor preço	21/09/2018

Foi vencedor do lote a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES, com o valor de R$ 1.049,25 (um mil e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Considerando que se trata da reabertura do processo de licitação, e que os preços dos lotes e os respectivos preços unitários estão de acordo com o estimado pelo instrumento convocatório, deu-se a aceitabilidade da proposta.
Foi verificada a documentação da licitante, constatando-se a divergência entre o que consta no documento físico e o que consta no Portal Eletrônico da Prefeitura, relativamente à Certidão de Débitos do Município de São José, a qual consta Positiva no cadastro municipal. Assim foi concedido o prazo de 5 dias para que seja entregue certidão negativa/certidão positiva com efeitos de negativa, de acordo com o benefício concedido pela Lei n.º 123/2006 com devidas alterações.
Em conformidade com o item 12.2 do edital a Pregoeira solicitou que sejam entregues as seguintes amostras pela licitante, no prazo consignado no edital (em até 10 dias):

Lote I – itens, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12 e 15.
Lote II – itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10 e 11.
Lote III – itens 22 e 34.
Lote IV – itens 2 e 3.
Lote V – itens 1 e 4.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
CRISTIANI LOURI RODRIGUES (sem representante presente na sessão pública) Acompanhou a sessão: GABRIELLE DIAS MAFRA DE LIMA RG 4297362	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO Equipe de Apoio CRISTIANE PEREIRA Equipe de Apoio Acompanhou a sessão: BRUNO GABRIEL DE MELO MACHADO Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2018

Publicação Nº 1754157

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: MARIA ESTRÁZULAS ARTES PLÁSTICAS
OBJETO: Prestação do serviço de confecção de 04 (quatro) retratos, na modalidade pintura a óleo sobre tela, para compor a Galeria Histórica dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de São José,
VALOR: R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39 - Empenho n.º 216/2018
PRAZO: 1 (um) ano
FUNDAMENTO: Art. 25, III da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 118/2018/SF

Publicação Nº 1752874

DECRETO Nº 118/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
2.027 MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"91"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.800,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 119/2018/SF

Publicação Nº 1752875

DECRETO Nº 119/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.008 EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UM DO ENSINO FUNDAMENTAL
"62"4.4.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$12.800,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), Recursos Receita e Transferência de Impostos - Educação, Fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 120/2018/SF

Publicação Nº 1752876

DECRETO Nº 120/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE
1.084 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS
"239"4.4.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$21.550,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais), Recursos Ordinários, Fonte 3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 121/2018/SF

Publicação Nº 1752877

DECRETO Nº. 121/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.746/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar adicional no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.028 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS
"93" 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão reduzidos os recursos no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06.04 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
2.110 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
"87" 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas ..... R$36.200,00

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD-CONSÓRCIO INTERMUN.
"107" 3.1.71.00.00.0.1.0000.0 Transf. a Consórcios Públicos ..... R$20.800,00

17 SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO
17.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO
1.094 REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
"167" 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas ..... R$3.000,00

2.038 MANUTENÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL
"166" 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 122/2018/SF

Publicação Nº 1752879

DECRETO Nº. 122/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.748/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"58"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$330.000,00

02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"80"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Recursos de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PALNEJ EDUCACIONAL
"65"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 123/2018/SF

Publicação Nº 1752880

DECRETO Nº. 123/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.749/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento geral de 2018 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.662/2018 de 08/11/2017 no valor de R$ 51.083,09 (cinquenta e um mil, oitenta e três reais e nove centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.100 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
"236"4.4.90.00.00.00.0.3.0089 Aplicações Diretas ..... R$51.083,09
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº0.3.0089 – Alienação de Ativos, no valor de R$51.083,09 (cinquenta e um mil, oitenta e três reais e nove centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 124/2018/SF

Publicação Nº 1752881

DECRETO Nº. 124/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.749/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento geral de 2018 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.662/2018 de 08/11/2017 no valor de R$ 25.500,95 (vinte e cinco mil e quinhentos reais e noventa e cinco centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.100 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
"235"4.4.90.00.00.00.0.1.0089 Aplicações Diretas ..... R$25.500,95
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, Fonte Nº0.1.0089 – Alienação de Ativos, no valor de R$25.500,95 (vinte e cinco mil e quinhentos reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 125/2018/SF

Publicação Nº 1752883

DECRETO Nº. 125/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.749/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento geral de 2018 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.662/2018 de 08/11/2017 no valor de R$2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.100 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
"236"4.4.90.00.00.00.0.3.0089 Aplicações Diretas ..... R$2.330,00
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos no valor de R$2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais) oriundos da anulação das verbas a seguir discriminadas:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
18.01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.098 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"213"4.4.90.00.00.00.0.3.0089 Aplicações Diretas ..... R$2.330,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 126/2018/SF

Publicação Nº 1752884

DECRETO Nº 126/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"133"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"132"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 127/2018/SF

Publicação Nº 1752886

DECRETO Nº 127/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
"98"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 128/2018/SF

Publicação Nº 1752887

DECRETO Nº 128/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"221"4.4.90.00.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 129/2018/SF

Publicação Nº 1752888

DECRETO Nº 129/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"111"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$41.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6343/2018

Publicação Nº 1752890

DECRETO Nº 6.343, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, JOICE MUHL, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 18 de setembro de 2018.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18
DE SETEMBRO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6344/2018

Publicação Nº 1752893

DECRETO Nº 6.344, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO APÓS CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais vigentes:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado após a correção dos cartões de resposta relativo ao Edital de Processo Seletivo Edital nº 001/2018 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE ENSINO (NÍVEL ESPECIAL)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
391	Ester Veronilda Nardes	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
378	Luiz Eduardo Bernardy Ramos	27/07/1998	5,40	1,75	1,05	8,20	1º
306	Layne Rodrigues Moreti	28/06/1996	5,40	1,75	0,70	7,85	2º
200	Sirlei De Farias	30/05/1975	4,20	1,75	0,70	6,65	3º
69	Anderson Carlos Arrial	27/11/1996	4,20	1,40	1,05	6,65	4º

188	Denise Tonial	21/10/1993	4,20	1,40	0,70	6,30	5º
158	Pedro Rodrigues Dos Santos	29/06/1971	4,20	1,05	1,05	6,30	6º
215	Luciane Maciel	10/08/1979	4,20	1,05	1,05	6,30	7º
172	Ivanir Ribeiro Alves	29/07/1982	4,80	0,70	0,35	5,85	8º
37	Ana Claudia De Oliveira	06/04/1992	3,00	1,40	1,05	5,45	9º
367	Eliane Márcia Dos Santos	01/03/1989	3,60	1,05	0,70	5,35	10º
292	Claudineia De Avila	06/11/1994	3,00	1,40	0,35	4,75	11º
368	Bruna Petry	21/09/1997	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
125	Iracema Maria Cardoso Da Silveira	Faltante					Desc.
214	Ezequiel Bueno De Moura	Faltante					Desc.
375	Angelica Delfino Loterio	Faltante					Desc.

MERENDEIRA

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
352	Luana Fatima Feiten	13/12/2000	7,20	1,75	0,35	9,30	1º
326	Luana Ely Rangel	12/03/1993	6,00	1,40	1,05	8,45	2º
399	Jessica Fogiato	04/12/1990	6,00	1,75	0,35	8,10	3º
168	Roseane Mossmann	06/11/1979	5,40	1,05	1,05	7,50	4º
15	Cenair Teresinha Sartori	28/07/1978	6,00	1,05	0,35	7,40	5º
327	Neli Da Silva Seibel	02/06/1969	5,40	0,70	0,70	6,80	6º
151	Ivonete Valcarenghi Barbosa	11/11/1976	4,20	1,05	0,70	5,95	7º
44	Marlice Terezinha Hendges	27/07/1969	4,80	0,70	0,00	5,50	8º
213	Paula Roberta Araujo De Moura	Faltante					Desc.

MONITOR DE CRECHE

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
364	Cristiane Maria Bolgenhagen	15/03/1997	6,60	1,40	0,35	8,35	1º
32	Taila Avila Baladore	22/08/1994	6,60	0,70	1,05	8,35	2º
114	Elizabeth Ayala	25/08/1978	7,20	0,35	0,70	8,25	3º
282	Keli Marisa Da Silva	26/05/1993	6,00	1,40	0,70	8,10	4º
283	Fernanda Bosa Hart	19/07/1992	6,60	1,05	0,35	8,00	5º
139	Edione Girardi	12/06/1984	6,60	0,70	0,70	8,00	6º
121	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	6,60	0,35	1,05	8,00	7º
95	Maira Regina Toigo	20/07/1994	6,00	1,05	0,70	7,75	8º
297	Dilvane Koslowski	06/06/1984	5,40	1,40	0,70	7,50	9º
317	Beatriz Fatima Scapin	03/10/1980	5,40	1,05	1,05	7,50	10º
167	Poliana Del Sant	17/06/1998	5,40	1,05	1,05	7,50	11º
127	Eduarda Banhara Bortolotto	16/04/1998	6,00	0,70	0,70	7,40	12º
221	Thalia Thais Kraemer	09/09/1997	6,00	0,35	1,05	7,40	13º
290	Cleonice Da Silva	31/07/1985	5,40	0,70	1,05	7,15	14º
78	Aline Lorenzon Brixner	01/05/1998	5,40	0,70	1,05	7,15	15º
169	Joseane Da Silva	18/07/2000	5,40	0,70	1,05	7,15	16º
365	Jiane Cristiane Garcia	18/10/1996	6,60	0,35	0,00	6,95	17º
373	Raquel Iazzari	09/04/1982	5,40	1,05	0,35	6,80	18º
3	Ana Paula Webler Lauermann	02/03/1999	5,40	0,70	0,70	6,80	19º
132	Daiane Froza Britz	27/05/1985	4,80	1,05	0,70	6,55	20º
310	Dayse Carla Justen	12/03/1999	4,80	1,05	0,70	6,55	21º
374	Evelin Camila Zibetti	06/08/1996	6,00	0,35	0,00	6,35	22º
153	Maiara Balerini	11/06/1996	4,80	0,70	0,70	6,20	23º
272	Josi Trevisol	07/02/1982	5,40	0,70	0,00	6,10	24º

350	Graciele Soldá	18/01/1994	5,40	0,35	0,35	6,10	25º
334	Adeisy Ayala De Matos	29/09/1993	4,20	1,40	0,35	5,95	26º
262	Anderleia Primaz	23/05/1990	4,20	1,05	0,70	5,95	27º
325	Tania Pereira	28/12/1985	4,20	0,70	1,05	5,95	28º
362	Márcia De Oliveira	12/12/1996	4,80	0,70	0,35	5,85	29º
148	Joanice Andreia Busanello	05/11/1986	4,80	0,35	0,70	5,85	30º
366	Fernanda Cristiane Chervinski	07/04/1988	4,80	0,35	0,70	5,85	31º
4	Rubiamara Cassel	04/06/1984	4,20	0,70	0,70	5,60	32º
12	Michele Regina Weschenfelder	10/04/1997	4,20	0,70	0,70	5,60	33º
254	Tatiane Dos Santos	02/01/1995	4,80	0,70	0,00	5,50	34º
379	Danielajohner Fogiato	01/09/1986	4,80	0,35	0,35	5,50	35º
142	Andressa Graf	19/12/1997	4,80	0,35	0,35	5,50	36º
159	Marinês Mallmann	31/05/1999	4,80	0,35	0,35	5,50	37º
143	Adrielli Alexandre De Lima	18/06/1999	4,80	0,35	0,35	5,50	38º
54	Vanessa Gonçalves Fontana	31/08/1999	4,80	0,35	0,35	5,50	39º
110	Silvia Nazare Romera Soares	30/11/1975	4,80	0,00	0,70	5,50	40º
356	Angela Maria Giaretta	30/08/1981	4,20	0,70	0,35	5,25	41º
104	Hellen Andreza Wagner	23/09/1999	4,80	0,35	0,00	5,15	42º
97	Katiana Fátima Dallo	07/12/1980	3,60	0,70	0,70	5,00	43º
281	Elis Cristina Ammon Kraemer	17/02/1983	3,60	0,70	0,70	5,00	44º
397	Francieli Solda	09/11/1998	3,60	0,35	1,05	5,00	45º
345	Tainara Zacarias	29/08/1997	3,00	0,70	1,05	4,75	46º
130	Sheila Barboza Lemes	20/02/1988	3,60	0,35	0,70	4,65	47º
193	Alyne Elayne Sanches Dos Santos	04/09/1998	3,00	0,70	0,70	4,40	48º
94	Cláudia Bragagnolo	17/07/2000	3,00	0,35	1,05	4,40	49º
138	Cleonilde Fortes De Oliveira	22/02/1996	3,60	0,35	0,00	3,95	Desc.
171	Priscila Maia Donadelli	09/03/1995	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
140	Damiana Carteri	05/03/1994	2,40	0,00	0,35	2,75	Desc.
226	Paola Eduarda Noll	10/01/2000	2,40	0,35	0,00	2,75	Desc.
203	Tania Zamboni	Faltante					Desc.
126	Fernanda Machry	Faltante					Desc.
258	Edimara Aline Kroetz	Faltante					Desc.
50	Paula Patricia Bruder	Faltante					Desc.
273	Bruna Marina Froza Mandelli	Faltante					Desc.
247	Samara Bassotto	Faltante					Desc.
65	Evelyn Vanessa Pereira Gonçalves	Faltante					Desc.
92	Lidinéia Gass	Faltante					Desc.
57	Samarah Stohr Dos Santos	Faltante					Desc.
22	Daiane Cristina Giehl	Faltante					Desc.
303	Roberta Braitenbach De Oliveira	Faltante					Desc.
75	Sthefany Aparecida Muhl	Faltante					Desc.
323	Thaís Regina Nascimento Canhete	Faltante					Desc.
387	Vinícius José Mergen	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
26	Silvana Ester Delevatti	24/08/1988	3,00	1,12	0,20	1,80	6,12	1º
339	Rúbia Taisi Pinheiro	14/05/1990	1,50	0,56	0,20	-	2,26	Desc.

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.

398	Viviane Mocelin	26/04/1998	2,00	1,40	0,20	-	3,60	Desc.
147	Fátima Priska Eberhardt	03/07/1985	2,00	0,84	0,00	-	2,84	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
42	Deise Daniela Dassoler	16/10/1982	5,50	1,12	0,40	1,76	8,78	1º
238	Ângela Vendramin Rauber	02/12/1983	6,00	1,12	0,40	1,12	8,64	2º
182	Ediane Mara Siebeneichler	13/08/1982	4,50	1,12	0,40	1,50	7,52	3º
260	Viviane Smaniotto	27/08/1982	4,50	0,84	0,00	1,68	7,02	4º
179	Ines Salete Cavalheiro Martins De Martins	16/08/1971	4,00	0,00	0,20	0,00	4,20	5º
174	Sabrina Bannhara	28/07/1982	3,00	0,84	0,00	-	3,84	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
361	Ione Terezinha Rosembach	11/10/1977	5,50	0,84	0,40	1,46	8,20	1º
344	Auriane Dos Santos Rubin	01/07/1979	5,50	1,12	0,00	1,44	8,06	2º
157	Regí Dal Alba	13/07/1982	5,50	0,84	0,40	1,32	8,06	3º
269	Keli Cristina Muller Meazza	07/03/1976	5,00	0,84	0,40	1,70	7,94	4º
316	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	5,50	0,56	0,20	1,64	7,90	5º
235	Sueli Zamboni	27/12/1969	5,00	0,56	0,40	1,70	7,66	6º
348	Gessi Boller	23/05/1974	5,50	0,56	0,20	1,32	7,58	7º
263	Carla Ines Rosenbach	08/04/1981	4,50	1,40	0,00	1,50	7,40	8º
210	Leila Britsche	23/03/1979	4,50	0,84	0,20	1,70	7,24	9º
338	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	4,00	0,84	0,20	1,38	6,42	10º
353	Deise Michele Tiecher	21/06/1991	4,00	1,12	0,20	1,08	6,40	11º
336	Eduarda Noro	18/01/1993	4,50	0,56	0,00	1,32	6,38	12º
128	Rozeli Pinheiro Wronski	15/10/1988	4,00	1,40	0,00	0,82	6,22	13º
302	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	4,00	0,56	0,20	1,08	5,84	14º
208	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	17/05/1987	3,50	0,56	0,40	1,32	5,78	15º
131	Gabriela Antônia De Freitas	06/06/2000	4,50	0,84	0,40	0,00	5,74	16º
109	Ana Paula Schroder	31/08/1995	4,50	1,12	0,00	0,00	5,62	17º
100	Leila Perboni	14/10/1983	4,50	0,84	0,20	0,00	5,54	18º
266	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	22/06/1996	4,00	1,12	0,00	0,18	5,30	19º
277	Cristiane Maria Loch Da Silva	Faltante						Desc.
98	Estefani Araceli Zanini	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
70	Giovani Macedo	12/08/1989	5,00	0,84	0,40	1,62	7,86	1º
331	Karen Zanetti Bizotto	14/10/1995	3,00	1,12	0,00	1,74	5,86	2º
319	Nicholas Rossini Rohenkohl	16/11/1992	3,00	1,40	0,20	1,06	5,66	3º
176	Fábio Alex Rost	15/12/1993	3,50	1,12	0,00	1,00	5,62	4º
1	Elizandra Fontana	18/07/1996	3,00	0,84	0,20	1,30	5,34	5º
346	Lainara Patel	14/01/1997	3,50	0,84	0,20	0,76	5,30	6º
111	Jaqueline Lazzari	25/05/1993	4,00	0,84	0,20	0,00	5,04	7º
393	Catiane Luiza Brambilla	12/12/1995	3,50	0,84	0,20	0,00	4,54	8º
274	Alexsandro Cezar Pedroso	09/03/1996	3,00	1,12	0,20	0,00	4,32	9º
197	Rosane Maria Kummer	17/09/1963	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
115	Sibeli Vettorazzi	11/03/1995	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
113	Gustavo Andrioli	15/07/1993	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.

48	Jean Marcos Chieza Colle	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
300	Guilherme Smaniotto Toigo	13/10/1997	3,50	0,84	0,20	0,70	5,24	1º
194	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	4,00	0,56	0,40	0,18	5,14	2º
185	Renan Scapini Paloschi	13/03/1997	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	3º
265	Juliana Cichelero	20/07/1984	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
23	Ederson Fábio Junges	03/03/1991	1,50	1,40	0,20	-	3,10	Desc.
96	Keli Cristiane Peccin Fumagalli	15/03/1996	1,50	1,12	0,20	-	2,82	Desc.
392	Edinei Fernando Schwertz	20/11/1993	1,50	0,56	0,60	-	2,66	Desc.
241	Jéssica Carina Gonçalves Ott	19/02/1993	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
211	Leila Britsche	23/03/1979	3,50	0,84	0,40	2,00	6,74	1º
150	Mara De Ré	29/06/1995	4,00	0,56	0,20	1,62	6,38	2º
301	Beatriz de Mello Martini	21/09/1984	4,00	0,28	0,40	1,56	6,24	3º
248	Irene Regina Parmegiani	21/11/1995	3,00	1,12	0,60	1,50	6,22	4º
382	Tatiana Cichelero	20/07/1984	3,50	1,12	0,00	1,50	6,12	5º
287	Helena Cristine Pacheco	16/12/1972	3,50	0,84	0,40	1,38	6,12	6º
163	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	3,00	1,40	0,20	1,50	6,10	7º
190	Elisiane Alves	28/08/1987	3,50	0,84	0,00	1,74	6,08	8º
383	Eliane Ana Spironello Foppa	07/05/1976	3,00	0,84	0,20	1,88	5,92	9º
56	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	31/10/1975	3,00	1,12	0,20	1,56	5,88	10º
227	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	3,00	0,84	0,20	1,82	5,86	11º
29	Josenara Tais Heck	23/07/1995	3,00	0,56	0,60	1,50	5,66	12º
67	Sandra Aparecida Dos Santos	19/05/1973	3,00	0,84	0,20	1,56	5,60	13º
91	Camila Regina Kummer Brum	23/12/1990	3,00	0,84	0,20	1,56	5,60	14º
49	Dionara Decarli	16/02/1989	3,00	1,40	0,00	1,18	5,58	15º
358	Alessandra Tortora	19/06/1994	2,50	1,12	0,40	1,50	5,52	16º
216	Silene Águeda Etges	23/06/1974	3,00	0,84	0,40	1,20	5,44	17º
395	Gabrieli Sampaio	03/12/1996	3,50	0,84	0,00	0,00	4,34	18º
256	Deisi Gralow	25/03/1988	3,00	1,12	0,00	0,00	4,12	19º
61	Denise Rubert	02/02/1995	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
206	Adreana Weber Salvati	28/07/1994	2,50	0,84	0,40	-	3,74	Desc.
333	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	3,00	0,28	0,40	-	3,68	Desc.
252	Patricia Noll	26/05/1991	2,50	1,12	0,00	-	3,62	Desc.
108	Ana Paula Schroder	31/08/1995	3,00	0,56	0,00	-	3,56	Desc.
270	Keli Cristina Muller Meazza	07/03/1976	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
259	Viviane Smaniotto	27/08/1982	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
27	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
62	Daiani Foretti	23/05/1991	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
46	Micheli Rubin Delazeri	24/10/1994	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
293	Edinara Aparecida Spezia	19/03/1989	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
354	Deise Michele Tiecher	21/06/1991	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
71	Eliane Da Silva Sertório	01/11/1991	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
134	Nadir Salete Schultz	15/09/1965	2,00	0,84	0,40	-	3,24	Desc.
240	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	10/03/1981	2,00	0,84	0,40	-	3,24	Desc.
119	Marciane Frare	05/05/1985	2,00	0,84	0,40	-	3,24	Desc.

218	Ivanete Zimmer	31/07/1969	1,50	1,12	0,60	-	3,22	Desc.
329	Joceli Zanetti	02/07/1975	2,50	0,56	0,00	-	3,06	Desc.
389	Evandra Barichello	30/07/1977	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
195	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
307	Juliana Both	02/10/1986	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
337	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
229	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	16/07/1991	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
369	Rosicler Aparecida Lazzarotto	20/05/1984	2,00	0,84	0,00	-	2,84	Desc.
271	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	1,50	1,12	0,20	-	2,82	Desc.
278	Patrícia Bernardi	01/01/1995	2,50	0,28	0,00	-	2,78	Desc.
289	Adriane Besutti	22/06/1979	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
242	Leda Maria Britz Lunkes	22/02/1966	1,50	0,84	0,40	-	2,74	Desc.
236	Sueli Zamboni	27/12/1969	2,00	0,28	0,40	-	2,68	Desc.
377	Marta Elena Bernaedy Apio	31/12/1987	2,00	0,56	0,00	-	2,56	Desc.
165	Idiane Perosso Schmiddel	06/11/1995	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
284	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	1,00	1,12	0,40	-	2,52	Desc.
82	Gabriela Postai	03/04/1994	1,50	0,56	0,40	-	2,46	Desc.
340	Cristiane Knob	10/10/1994	2,00	0,28	0,00	-	2,28	Desc.
304	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	1,50	0,56	0,20	-	2,26	Desc.
192	Susana Camicia	12/08/1983	1,50	0,56	0,20	-	2,26	Desc.
84	Ana Maria Casagranda Conferri	05/10/1962	1,00	1,12	0,00	-	2,12	Desc.
102	Monica Camila Tavella	23/03/1994	0,50	1,40	0,20	-	2,10	Desc.
234	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	1,00	0,84	0,20	-	2,04	Desc.
202	Marinez Salete Justen	12/04/1982	1,00	0,84	0,00	-	1,84	Desc.
250	Janete Bernardy	05/01/1968	0,50	0,56	0,00	-	1,06	Desc.
72	Claudiane Pauli	25/03/1990	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Desc.
161	Sueli Maria Welter	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
394	Adriana Turmina Schmitz	03/02/1981	4,00	1,40	0,00	0,00	5,40	1º
141	Cindia Carolina Dalmagro.	08/08/2000	3,50	1,12	0,20	0,00	4,82	2º
400	Rosilei Alves Siqueira	29/07/1982	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	3º
88	Natália Adams	22/01/1998	2,00	1,12	0,00	-	3,12	Desc.
372	Franciela Triches Blasi	20/10/1985	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
66	Marciéle Danhaia	28/01/1991	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
53	Ana Regina Rodrigues	Faltante						Desc.
170	Danieli Heinrichs	Faltante						Desc.
120	Adriane Tatiel Perondi	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADOO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
89	Natália Adams	22/01/1998	2,50	1,12	0,00	-	3,62	Desc.
322	Jussara Silva De Oliveira Borsatti	17/05/1991	3,00	0,56	0,00	-	3,56	Desc.
31	Taisa Degasperi	08/09/1998	3,00	0,28	0,00	-	3,28	Desc.
24	Rafaela Fatima Parmegiani Soares	06/02/1994	2,50	0,56	0,00	-	3,06	Desc.
371	Franciela Triches Blasi	20/10/1985	2,50	0,28	0,20	-	2,98	Desc.
68	Deise Rubert	26/05/2000	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
52	Ana Regina Rodrigues	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
217	Silene Águeda Etges	23/06/1974	5,50	0,56	0,40	1,20	7,66	1º
384	Julita Lucia Kieling Camini	13/03/1966	4,50	0,84	0,20	1,70	7,24	2º
335	Eduarda Noro	18/01/1993	5,00	0,56	0,00	1,62	7,18	3º
233	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	4,50	0,84	0,20	1,56	7,10	4º
55	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	31/10/1975	4,00	1,12	0,20	1,56	6,88	5º
162	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	4,00	1,12	0,20	1,50	6,82	6º
253	Patricia Noll	26/05/1991	4,00	1,12	0,00	1,56	6,68	7º
73	Claudiane Pauli	25/03/1990	3,50	1,12	0,20	1,80	6,62	8º
149	Mara De Ré	29/06/1995	4,00	0,56	0,20	1,62	6,38	9º
156	Jovana Neinas	27/10/1987	3,00	0,84	0,60	1,62	6,06	10º
332	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	4,00	0,28	0,20	1,50	5,98	11º
183	Ediane Mara Siebeneichler	13/08/1982	3,00	0,84	0,40	1,50	5,74	12º
286	Helena Cristine Pacheco	16/12/1972	2,50	1,12	0,40	1,38	5,40	13º
25	Dionara Decarli	16/02/1989	3,00	1,12	0,00	1,18	5,30	14º
28	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	3,50	1,12	0,40	0,00	5,02	15º
243	Marivane Luiza Romio Geller	16/03/1979	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	16º
318	Elizabete Terezinha Vendruscolo Blasi	22/07/1965	2,50	1,40	0,00	-	3,90	Desc.
280	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
308	Juliana Both	02/10/1986	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
201	Marinez Salete Justen	12/04/1982	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
85	Ana Maria Casagranda Conferri	05/10/1962	2,00	1,12	0,00	-	3,12	Desc.
112	Ivanete Da Silva	26/10/1978	2,50	0,56	0,00	-	3,06	Desc.
191	Elisiane Alves	28/08/1987	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
275	Liamara Greggio	16/12/1988	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
396	Gabrieli Sampaio	03/12/1996	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
294	Edinara Aparecida Spezia	19/03/1989	1,50	1,12	0,40	-	3,02	Desc.
43	Deise Daniela Dassoler	16/10/1982	2,50	0,28	0,20	-	2,98	Desc.
30	Josenara Tais Heck	23/07/1995	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
175	Sabrina Bannhara	28/07/1982	2,00	0,84	0,00	-	2,84	Desc.
385	Eliane Ana Spironello Foppa	07/05/1976	1,50	0,84	0,40	-	2,74	Desc.
330	Joceli Zanetti	02/07/1975	2,00	0,56	0,00	-	2,56	Desc.
291	Leandra Valeria Schultz	03/01/1983	2,00	0,56	0,00	-	2,56	Desc.
228	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	2,00	0,56	0,00	-	2,56	Desc.
245	Vera Lourdes Fernandes Ducatti	16/06/1977	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
343	Auriane Dos Santos Rubin	01/07/1979	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
370	Rosicler Aparecida Lazzarotto	20/05/1984	1,00	1,12	0,20	-	2,32	Desc.
376	Marta Elena Bernaedy Apio	31/12/1987	2,00	0,00	0,20	-	2,20	Desc.
63	Daiani Foretti	23/05/1991	2,00	0,00	0,20	-	2,20	Desc.
251	Janete Bernardy	05/01/1968	1,00	0,56	0,00	-	1,56	Desc.
279	Patrícia Bernardi	01/01/1995	1,00	0,28	0,20	-	1,48	Desc.
363	Maria Andreia Baldissera	Faltante						Desc.
99	Estefani Araceli Zanini	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
381	Rosane Vichietti Pinheiro	03/09/1987	2,00	1,40	0,20	-	3,60	Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO								

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
21	Alisson Henrique Bavaresco	14/02/1997	2,50	1,12	0,40	0,00	4,02	1º
60	Renato Antonio Marchiori Tormes	22/02/1993	2,00	1,40	0,20	-	3,60	Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
34	Gisele Cristina Gretzler Trevisol	16/10/1988	3,00	1,12	0,40	0,00	4,52	1º
177	Raquel Gonzatto	09/01/1991	3,00	1,12	0,00	0,00	4,12	2º
309	Maiara Patricia Burtulli Rizzi	27/05/1990	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
355	Francieli Seibel	20/08/1996	1,50	0,56	0,00	-	2,06	Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
181	Bruna Da Rocha Simch	25/06/1994	1,00	1,12	0,00	-	2,12	Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
13	Rodrigo Moraes	22/09/1996	3,50	1,40	0,60	0,40	5,90	1º
347	Simone Graczk	06/05/1998	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
7	Talita De Assis Fernandes	10/08/1998	1,50	1,12	0,20	-	2,82	Desc.
86	Salete Klaus	23/05/1969	1,00	1,12	0,20	-	2,32	Desc.
144	Josiane Maiara Guth	26/10/1999	0,50	1,12	0,20	-	1,82	Desc.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
36	Marina Ongaratto	24/07/1997	4,00	1,40	0,40	0,66	6,46	1º
222	Tatiane Bedin	15/02/1998	4,00	0,56	0,40	0,00	4,96	2º
155	Isabel Cristina Signor	26/11/1994	2,00	1,12	0,40	-	3,52	Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
196	Cleiton Leandro De Mattos	21/10/1996	5,00	0,84	0,20	1,00	7,04	1º
255	Eliate Cristine Schneider Balen	27/12/1971	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
231	Fabiane Cristina Ferari	11/11/1986	1,50	1,12	0,20	-	2,82	Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
264	Gabriela Barbosa	02/04/2000	2,50	1,12	0,00	-	3,62	Desc.
360	Wilian Pandolfo	15/07/1996	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
295	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	21/10/1998	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
20	Eduarda Steffenon Soares	15/05/1998	1,00	1,40	0,00	-	2,40	Desc.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
136	Marciane Bitsch	14/07/1995	4,50	1,12	0,40	1,00	7,02	1º
59	Adriana Scheibler Bruder	15/08/1987	3,00	1,40	0,40	0,00	4,80	2º
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
305	Elaine Rodrigues Moreti Vogt	25/06/1987	5,50	0,56	0,20	0,50	6,76	1º

276	Mariana Ullmann Piovezan	27/11/1997	1,50	1,12	0,00	-	2,62	Desc.
PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
232	Fabiane Cristina Ferari	11/11/1986	4,00	1,12	0,20	0,00	5,32	1º
288	Denise Lopes	19/11/1995	5,00	0,28	0,00	0,00	5,28	2º
187	Monica Vargas	18/06/1996	3,00	0,84	0,20	0,32	4,36	3º
135	Nadir Salete Schultz	15/09/1965	3,00	0,84	0,40	0,00	4,24	4º
244	Marivane Luiza Romio Geller	16/03/1979	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	5º

Art. 2º. Para os cargos de Monitor de Creche, Auxiliar de Ensino, Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º. Para os cargos de Professor Habilitado, Professor Não Habilitado e Professor Habilitado com Magistério, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 4º. A prova de título somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva, consoante os termos do edital.

Art. 5º. Os candidatos terão os dias 20 e 21 de setembro de 2018 para interposição de recurso em face do Resultado após a correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 6º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 7º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 - TP Nº 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1752306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/10/2018 às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERV. Nº 001/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de Setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.053, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1753146

DECRETO Nº 6.053, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.047 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0038		28	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 47/2018

Publicação Nº 1752608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade Eventuais AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 04/10/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de Setembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.039 APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 08, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

Publicação Nº 1753600

DECRETO Nº 9.039/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 08, MATRICULA Nº 43.955, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO DE PROPRIEDADE DE HILÁRIO SCHNEIDER E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento lote urbano nº 08, com área de 1.000,00m2, matrícula nº 43.955, situado na esquina das Ruas Antônio Gonçalves Dias e Ewaldo Schwarz, Loteamento São Gerônimo, bairro São Sebastião, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Hilário Schneider, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO

a) Lote urbano nº 08-A, com área de 300,00m², confrontando: Ao Norte, com a Rua Antônio Gonçalves Dias, medindo 15,03 metros; Ao Leste com parte do mesmo lote urbano nº08, medindo 19.93 metros; Ao Sul, com parte do lote urbano nº09(área verde) e com parte do lote urbano nº15, medindo 15,03 metros; Ao Oeste, com o lote urbano nº16, medindo 19,91 metros.

II – REMANESCENTE

a) Lote urbano nº 08, com área de 700,00m², confrontando: Ao Norte, com a Rua Antônio Gonçalves Dias, medindo 30,25 metros; Ao Nordeste, com as Ruas Antônio Gonçalves Dias e Ewaldo Schwarz, por um arco de circunferência de raio de 5,00 metros, medindo 7,97 metros; Ao Leste com a Rua Ewaldo Schwarz, medindo 14,88 metros; Ao Sul, com parte do lote urbano nº09(área verde), medindo 35,37 metros; Ao Oeste, com o lote urbano nº08-A, medindo 19,93 metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 20 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI
Secretário Adjunto de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.040 REGULAMENTA A LEI 7.536/2018

Publicação Nº 1753601

DECRETO Nº 9.040/2018

REGULAMENTO A LEI 7.536 DE 17 DE JULHO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal nº 7.536/2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 4º da Lei Municipal 7.536/2018;

CONSIDERANDO a existência de outras datas comemorativas em nossa cultura, a exemplo do Natal, Páscoa e Dia das Crianças.

DECRETA:
Art. 1º Ficam excluídas das disposições da presente Lei as datas comemorativas, a exemplo do Natal, Páscoa e Dia das Crianças, organizadas pelas escolas e/ou Associações de Pais e Professores (APPs).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 21 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.041 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 1753603

DECRETO Nº 9.041/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando as Leis Municipais 5.889/2007 e 7.540/2018, e

CONSIDERANDO o Ofício 008/2018/CMI, de 19 de setembro de 2018, o qual encaminha a composição do Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, constituído por 10 (dez) titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Arlei Maria Nava - Titular
Ana Paula de Azevedo Puhle - Suplente

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Rubiele Tamara Haag - Titular
Carmem Izabel Bressan - Suplente

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Maria Roselaine Bedin - Titular
Marlete Dill Daltoé - Suplente

d) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Nelson Ramos Rodrigues - Titular
Bernadete Oro Triques - Suplente

e) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Alencar Barbieri - Titular
Marisete Gomes de Oliveira - Suplente

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Um representante de Universidade com sede no município;
Marisete Camini - Titular

Sirlei Fávero Cetolin - Suplente

b) Um representante dos Grupos de Idosos;
Maria Hilda Sturmer - Titular
Maria Sehnem Steffens - Suplente

c) Um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de São Miguel do Oeste – SC;
Adriana Ludwig - Titular
Andreia Maria Lolato - Suplente

d) Representante da Associação de Aposentados e Pensionistas do Extremo Oeste de Santa Catarina;
Obirajara Casalans - Titular
Sergio Volpi - Suplente

e) Representante dos Clubes de Serviços.
Jociane Pagliarini (SESC) - Titular
Solange Dallacorte (CDL) - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida somente uma recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.463 de 12 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 21 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.556 DENOMINA DE ODIRLEI ROBSON MATANA RUA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ

Publicação Nº 1753605

LEI Nº 7.556/2018

DENOMINA DE "ODIRLEI ROBSON MATANA" A RUA "PROJETADA Nº 01" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, LINHA EMBOABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "ODIRLEI ROBSON MATANA", a Rua "Projetada Nº 01", localizada no Loteamento Distrito Industrial Rido Carlito Voltz, Linha Emboaba, instituído pela Lei Municipal N° 7408/2017, de 12 de junho de 2017.

Art. 2º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 0081/2018 ALTERA LEI COMPLEMENTAR 009/2012

Publicação Nº 1753606

LEI COMPLEMENTAR Nº 0081/2018

INSERE O INCISO V E DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO ARTIGO 66 DA LEI COMPLEMENTAR 009/2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Insere o inciso V ao artigo 66 da Lei Complementar 009/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 ….
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - restituições e indenizações ao erário público.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 66 da Lei Complementar 009/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os descontos previstos nos incisos I, II, III e V deste artigo, observarão o limite máximo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT.1319 - GEANETE CHRISTOFOLI MALDANER - INTERROMPER

Publicação Nº 1754218

PORTARIA GPT/DDP Nº 1319/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

Considerando os princípios basilares da administração pública e dos poderes que deles decorrem, uma vez caracterizado a supremacia do interesse público;
Considerando os termos dos artigos 3º e 4º do ECA, asseverando que a criança e o adolescente gozam da proteção integral e é dever do estado assegurar com prioridade a efetivação dentre outros o direito a educação;
Considerando os termos do §1º, do artigo 109 da Lei Complementar Municipal 009/2012 aduzindo que a licença para tratar de assuntos particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo, neste caso o mesmo assumir no prazo de 30(trinta) dias;
Considerando que não há candidatos classificados a serem chamados pelo processo seletivo do edital 002/2017 e considerando que já houveram dois processos seletivos emergenciais sem a habilitação de candidatos.

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER a licença para tratar de assuntos particulares da servidora pública municipal efetiva GEANETE CHRISTOFOLI MALDANER, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, concedida pela portaria 0567/2017 de 25 de abril de 2017, nos termos do §1º, do artigo 109 da Lei Complementar Municipal 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de setembro de 2018.

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.1320 - JONATHAM SCHOLL - INTERROMPER

Publicação Nº 1754219

PORTARIA GPT/DDP Nº 1320/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

Considerando os princípios basilares da administração pública e dos poderes que deles decorrem, uma vez caracterizado a supremacia do interesse público;
Considerando os termos dos artigos 3º e 4º do ECA, asseverando que a criança e o adolescente gozam da proteção integral e é dever do estado assegurar com prioridade a efetivação dentre outros o direito a educação;
Considerando os termos do §1º, do artigo 109 da Lei Complementar Municipal 009/2012 aduzindo que a licença para tratar de assuntos particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo, neste caso o mesmo assumir no prazo de 30(trinta) dias;
Considerando que não há candidatos classificados a serem chamados pelo processo seletivo do edital 002/2017 e considerando que já houveram dois processos seletivos emergenciais sem a habilitação de candidatos.

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER a licença para tratar de assuntos particulares do servidor público municipal efetivo JONATHAN SCHOLL, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, concedida pela portaria 0067/2017 de 12 de janeiro de 2017, nos termos do §1º, do artigo 109 da Lei Complementar Municipal 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de setembro de 2018.

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 198/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1752623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um diferencial completo destinada para a manutenção da máquina Rolo Compactador Cat CS-531 Ano 2001, Patrimônio nº 9791, da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08 de outubro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de setembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 30/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1752726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 30/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de 6 (seis) Grupos de Idosos do interior atendidos através da Secretaria de Assistência Social, para o evento a realizar-se no dia 10 de outubro de 2018, na Praça Walmir Botaro Daniel, no Município de São Miguel do Oeste – SC. Empresa: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor Total de R$ 2.700,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 21 de setembro de 2018.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Ação Social

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO 115/2018

Publicação Nº 1752954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 115/2018
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DA CÂMARA MUNICIPAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.188/2018:

DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)n as dotações abaixo identificadas:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.1.31.0001.2.001 – Func. e Manutenção da Câmara Municipal R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.950,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 14.050,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04.01.12.361.0004.2.015 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
04.01.12.365.0004.2.016 – Func. e Manutenção da Educação Infantil R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.0008.2.044 – Func. e Manutenção da Cultura R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

06.01.13.392.0008.2.045 – Festividades Culturais R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.077 – Func. e Manutenção da Coordenadoria de Obras R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.10.20.606.0006.2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08 -ENCARGOS GERAIS

08.01.28.845.0011.2.086 – Contribuição ao PASEP R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) nas dotações abaixo identificadas:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.0003.2.005 –Contribuição a FECAM, CNM e GRANFPOLIS R$ 10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.0003.2.007 – Modernização e Integração da Rede
de Informática R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

03.01.4.122.0003.2.100 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário R$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.0005.1.102 – Reforma e Ampliação dos Ginásios de Esportes R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.0008.2.101 – Apoio ao Grupo de Danças Folclóricas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1.082 – Alargamento de Estradas R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.452.0010.2.078 – Func. e Manutenção da Coordenadoria de
Serviços Públicos R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.01.15.452.0010.2.079 – Manutenção da Iluminação Pública R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

13.03.17.512.0015.2.093 – Func. e Manutenção da Sec. da Água
e Saneamento Básico R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.10.20.606.0006.2.029 – Programa de Incentivo a Agricultura Orgânica R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

10.10.20.606.0006.2.028 – Realização de Eventos Promocionais R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, 19 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 116/2018

Publicação Nº 1752956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 116/2018
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ERNEI JOSÉ STAHELIN , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.187/2018.
DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nas dotações abaixo identificadas:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.0009.2.056 – Func. e Manutenção da Secretaria da
Saúde R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

11.01.10.301.0009.2.060 – Func. e Manutenção do MAC R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

11.01.10.301.0009.2.055 – Func. e Manutenção do ESF R$ 15.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) n a dotação abaixo identificada:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.0003.2.004- Func. e Manutenção da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento R$ 50.000,00 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, 19 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 118/2018

Publicação Nº 1752963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 118/2018
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.
ERNEI JOSÉ STAHELIN , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.183/2018.
DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 79.431,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais) as dotações abaixo identificadas:
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.451.0010.1.091 – Drenagem Pluvial R$ 79.431,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 79.431,00
Art. 2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no valor de R$ 79.431,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais) as dotações abaixo identificadas:
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1.104 – Pavimentação de Ruas a Lajota R$ 77.162,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 77.162,00
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.452.0010.1.088 – Manutenção e Reforma de Calçada R$ 2.269,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.269,00
Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, 20 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°117/2018

Publicação Nº 1752959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°117/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1138/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.31.0001-2.001– Func. e Manutenção da Câmara Municipal R$ 5.950,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.950,00

Suplementa:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.950,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº119 /18

Publicação Nº 1752961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº119 /18

REFORÇA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.186/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reforçar Crédito Especial no total de R$ 800,00 (Oitocentos reais) por conta do Superávit do IGD na dotação abaixo identificada:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.244.0007.2041 – IGD/BPF R$ 800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0036 – Aplicações Diretas R$ 800,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 20 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº120/18

Publicação Nº 1752962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº120/18
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERNEI JOSÉ STAHELIN , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.184/2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) por conta do Superávit Financeiro – Recursos Ordinário na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.1.050 –Aquisição de Veículos R$ 70.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0811.0000 – Aplicação Direta R$ 70.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 20 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DOS CANDIDATOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 1752949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DOS CANDIDATOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

- ANDREIA BASTOS ZAMORA;
- CAMILA DESCHAMPS;
- GRASIELA JUNKES;
- IVONE CONSTANTE TRIERVEILER;
- MARCIA FERREIRA;
- MARIA SALETE DE LIMA;
- SAMANTA MOREIRA.

São Pedro de Alcantara, 19 de setembro de 2018.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2018-SMS/PMS

Publicação Nº 1753267

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2018-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GUILHERME ALBERTO GERMANO SILVA, inscrito no CPF sob n°. 351.733.288-78, aprovado em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2018-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 25 de setembro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder (SC), 21 de setembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 4.590/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1754283

DECRETO Nº 4.590/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.505,80 (seis mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0087 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.055,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 625,80

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0087 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.825,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 625,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de Setembro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO 04/2018-SMSGA

Publicação Nº 1753149

NOTIFICAÇÃO 04/2018- SMSGA

Processo de licitação nº. 07/2018 - SANEAMENTO
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 4/2018 - SANEAMENTO

Fica a empresa FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.274.331/0001-36, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, 48, SL B, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88110-055, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 3/2018- SANEAMENTO, firmado com o Município de Schroeder, eis que tendo recebido a Ordem de Compra, com numero de empenho 538, não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula quinta.
Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato efetuando a entrega dos produtos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produtos(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
538/2018	Item 57- Tubo de polietileno PE 80 Ramal predial, na cor azul. Demais descrições conforme edital	28/08/2018	17/09/2018
538/2018	Item 66- Porca e tubete curto em metal, com anel de borracha . Demais descrições conforme edital.	28/08/2018	17/09/2018
538/2018	Item 70- Furadeira azul para ligação.	28/08/2018	17/09/2018

"Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 3/2018, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais", e querendo, poderá apresentar justificativa em 10 (dez) dias uteis.
O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Assim, permanecendo a Contratada inadimplente com a obrigação assumida, e a defesa se apresentada, sendo indeferida, ensejará as aplicação das sanções previstas em lei.

Schroeder, 20 de setembro de 2018.
Valvenir Doge
Diretor de Saneamento

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2018 SMS

Publicação Nº 1753471

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2018 SMS
Processo Licitatório nº. 38/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 18/2018
Fica a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 04.470.103/0001-76, estabelecida na Rua Pirapo, n° 613, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98900-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 15/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 1584 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na cláusula décima primeira da ata, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido

1584	Item 1 – Câmara para armazenamento e conservação de imunobiológicos, 340 litros tipo vertical. Gabinete interno em chapa de aço inoxidável e gabinete externo em chapa de aço galvanizado com pintura epóxi na cor branca. Com no mínimo 5 gavetas em aço inoxidável. Porta de vidro triplo antiembaçante e isolado a vácuo. Isolamento térmico nas paredes em poliuretano injetado de alta densidade com no mínimo 70 mm espessura. Sistema de circulação interna por ar forçado, garantindo uniformidade da temperatura em todo interior da câmara. Sistema de refrigeração isento de CFC, com gás ecológico. Degelo automático com evaporação de condensado. Equipada com rodígios com freios. Luz interna temporizada com acionamento automático na abertura da porta. Chave geral de energia. 220 volts. Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2 ºC e +8 ºC . Subdivisão de leitura de no mínimo 0,1 ºC. Controlador digital com display LCD. Painel de controle frontal com controlador micro processado com senha de segurança. Possui sistema de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado. Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque. Sistema de emergência equipada com bateria recarregável (a bateria deve estar inclusa ao equipamento) que garante o funcionamento da conservadora mesmo sem energia elétrica convencional mantendo toda parte eletrônica, alarmes e compressor de frio ligados garantindo a temperatura entre +2 ºC e +8 ºC estável e constante durante toda a queda de energia com monitoramento entre 48 horas na falta de energia.	06/08/2018	27/08/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 21 de setembro de 2018.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº. 04.470.103/0001-76
(55) 3513-0686

PORTARIA Nº 7.556/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754292

PORTARIA Nº. 7.556/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Sherlyne Aparecida Schons Moreira, no cargo de Professora A, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 21 de setembro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.557/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1754293

PORTARIA Nº. 7.557/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora, Sra. Jamile Jung Pasquali, no cargo de Auxiliar de Administração, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 21 de setembro de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fogão de cozinha a gás-tipo piso; 04 bocas; forno com capacidade de 56 litros (autolimpante, vidro duplo na porta com 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; mesa de aço inox sobreposta; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (LxAxP) 50, 0X88,0 X 60,0CM; Voltagem Bivolt; classificação de consumo A(forno e mesa); tipo de gás GLP. Garantia de no mínimo 01 ano. Cor branca.	UN	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	ATLAS / MON/	0	677,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	BRASLAR	0	690,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Esmaltec	0	695,0000	3
2	Fogão elétrico mesa, em aço inoxidável, 2 bocas, consumo máximo de energia: 2,0 Kw/h. Dimensões aproximadas do produto: alt. 7,0cm x larg. 48,5 cm x prof. 24,5cm. Peso aproximado do produto: 2,860kg. Plugue: 3 pinos de 4,8mm para 20A conforme norma INMETRO. Comprimento do cordão de ligação: 95cm. 1 ano de garantia.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Safanelli / Con	0	383,0000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	SAFANELLI / 2	0	389,0000	2
3	MICRO ONDAS. Cor branco, 31 litros, material de Aço, plástico e cobre, com timer, relógio, display digital, luz interna, com 1 prato giratório, trava de segurança, temporizador. Voltagem de 110V e 220V. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 32,5x52x42,2cm, peso aproximado do produto (Kg) 16kg. Garantia de 12 meses. Manual de instrução e listagem de Autorizadas.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Panasonic	0	489,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ELECTROLUX	0	490,0000	2
4	Refrigerador duplex na cor branco, 220V, 334 litros, 2 portas, Frost Free, Selo Procel A, freezer com 76 litros de capacidade, prateleiras removíveis e reguláveis, gaveta transparente, controle eletrônico de temperatura, Peso aproximado: 58kg, Dimensões do produto: 60,3 x 166,9 x 63,4cm. Conteúdo da embalagem: 01 Refrigerador e manual de instruções. Garantia de 1 ano.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Consul / Ciclo I	0	1.688,6600	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ELECTROLUX	0	1.970,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	BEBEDOURO. Aparelho contendo bebedouro e filtro, sem instalação hidráulica, com abertura superior para colocação da água, com 3 temperaturas: natural, gelada e quente, com compressor, na cor branca, capacidade mínima de 10 litros. Trava de segurança para água quente. Garantia de 1 ano.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Philco	0	910,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	PHILCO	0	930,0000	2
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	MASTERFRIO	0	935,0000	3
6	Condicionador de ar Condicionado Split Inverter - Tipo: Ar Condicionado Split Inverter - Potência: 18.000 BTU´s - Cor da Evaporadora : Branco - Ciclo: Reverso (Quente e Frio) - Tipo do Condensador: Horizontal - Compressor: Inverter - Modos de Operação: ventilação (com três velocidades), resfriamento, aquecimento, desumidificação e automático. - Controle Remoto sem fio: Sim - Pilhas para controle remoto: Sim - Timer: Sim - Regula velocidade de ventilação: Sim - Sleep: Sim - Swing: Sim - Turbo: Sim - Deflexão de ar acima e abaixo: Automático - Deflexão de ar direita e esquerda: Manual - Baixo consumo de energia - Filtro antibactéria (lavável) - Frequência: 60Hz e voltagem: 220V - Reinício Automático: Sim - Uso de gás ecológico (que não agrida a camada de ozônio) - Eficiência Energética: Classe A - Proteção anti-corrosão: Sim - Silencioso: Sim - Garantia do fabricante: 2 anos - Com selo do INMETRO	UN	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ECOBLU EBE	0	3.860,0000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	ELETROLUX /	0	3.969,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Samsung	0	3.970,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Condicionador de ar Condicionado Split Inverter- Tipo: Ar Condicionado Split Inverter- Potência: 9.000 BTU´s - Cor da Evaporadora : Branco- Ciclo: Reverso (Quente e Frio)- Tipo do Condensador: Horizontal- Compressor: Inverter- Modos de Operação: ventilação (com três velocidades), resfriamento, aquecimento, desumidificação e automático.- Controle Remoto sem fio: Sim- Pilhas para controle remoto: Sim- Timer: Sim- Regula velocidade de ventilação: Sim- Sleep: Sim- Swing: Sim- Turbo: Sim- Deflexão de ar acima e abaixo: Automático- Deflexão de ar direita e esquerda: Manual- Baixo consumo de energia- Filtro antibactéria (lavável)- Frequência: 60Hz e voltagem: 220V- Reinício Automático: Sim- Uso de gás ecológico (que não agrida a camada de ozônio)- Eficiência Energética: Classe A- Proteção anti-corrosão: Sim- Silencioso: Sim- Garantia do fabricante: 2 anos- Com selo do INMETRO	UN	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	KOMECO - KC	0	2.599,0000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	ELETROLUX /	0	2.669,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Samsung	0	2.670,0000	3
8	Pipoqueira elétrica, 220V, cora branco, prepara 100g de pipoca com ar quente em aproximadamente 3,5 minutos, não precisa usar óleo, faz até 5 ciclos sem precisar deixar o produto esfriar, com bocal direcionador da pipoca, com tampa dosadora, permite derreter a manteiga para ser acrescentada após o preparo da pipoca, pés antiderrapantes e porta fio. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 26x15,3x22,5cm, Peso líq. aproximado do produto (kg): 980g. Conteúdo da Embalagem: Pipoqueira; manual; ficha técnica e folheto de instruções, garantia de 1 ano.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Britânia	0	296,0100	1
9	Chaleira Elétrica, com capacidade de até 2 litros, material de revestimento plástico, em conformidade com regulamentação do Inmetro, possui indicador de nível de água, filtro removível, indicador luminoso e botão automático de abertura de tampa que evita acidentes e facilita a abertura, controle eletrônico de temperatura, com acionamento na alça, 4 temperaturas (60, 70, 80 e 90 Graus) + ferver, desligamento automático quando a água atinge o ponto de fervura, tampa com trava de segurança, bico com peneira removível para facilitar a limpeza, base com aquecimento, visor do nível de água, luz indicadora de funcionamento. Porta fio na base. Garantia de 12 Meses - Medidas aproximadas: largura: 17,5 x altura: 24cm, comprimento: 46cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Black & Decke	0	195,0000	1
10	Garrafa termica com no minimo 1,8 litros, acabamento externo e ampolla com aço inoxidável e sistema de acionamento de pressão.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Invicta	0	88,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Mesa com medida 1.20x0.68x0.74m com tampo de 25 mm produzido em MDP média densidade de partículas, revestimentocom laminado plástico de alta pressão e tampo post formado em 180°. cor madeirado com acabamento na cor preto. Estrutura metálica com pés oblongular (0,29x0,58) com passagem para fiação, espessura do tubo 0,90 mm e com pintura epóxi com Gaveteiro p/mesa com 03 gavetas com acabamento frontal reto, medida 38x42x28 cm, cor marfim madeirado com acabamento preto, corrediça metálica, chave com fechamento simultâneo (uma chave que tranca todas as gavetas) e puxadores de plástico. Montada.	UN	EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	EKOMOB	0	380,0000	1
12	Gaveteiro volante de 2 gavetões de pastas suspensas, medida mínima de 0.47x0.44x0.68, tampo produzido em MDP de 25 mm com acabamento post formado em 180° cor madeirado com acabamento preto, com puxadores de plástico. Com rodízios, corrediças metálicas, chave com fechamento simultâneo. Montado	UN	EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	EKOMOB	0	409,0000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	MSI INDUSTR	0	422,0000	2
13	Cadeira fixa empilhável revestida em tecido de polipropileno na cor preta. Assento com espuma expandida/laminada com 40mm de espessura média e densidade mínima de 33kg/m³. Medida mínima do assento 400x395mm. Encosto com espumaexpendida/laminada com 20mm de espessura média densidade 23kg/m³. Largura mínima de encosto 320x350mm. Altura mpinima da cadeira 900mm. estrutura metálica com pntura epóxi na cor preto.	UN	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	MSI INDUSTR	0	113,0000	1
			EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	EKOMOB	0	114,0000	2
14	Armário de 2 portas inteiras fechado (cada porta com sua chave individual), medida mínima de 1.60x0.90x0.40 com 03 prateleira interna sendo 1 fixa e 2 reguláveis, tampo produzido em MDP de 25 mm com acabamento post formado em 180° cor madeirado com acabamento preto. Com puxadores de plástico. Base de aço 20x30 para colocar o armário em cima. Montada	UN	EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	EKOMOB	0	409,0000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	MSI INDUSTR	0	422,0000	2
15	Balcão de 3 portas de abrir (cada porta com sua chave individual), medida mínima de 1.40x0.72x0.40 com 02 prateleira interna, tampo produzido em MDP de 25 mm com acabamento post formado em 180° cor madeirado com acabamento preto, com puxadores de plástico. Base de aço 20x30 para colocar o armário em cima. Montada	UN	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	MSI INDUSTR	0	795,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	EKOMOB	0	796,0000	2
19	Mesa com tampo retangular em MDP com borda em PVC, estrutura fixa de tubo de aço carbono na cor cinza claro, com 4 lugares medidas: 100X70X52 para crianças de 2 à 4 anos. Tampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência, acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Padrões de Acabamentos: Cores padrão de fita de PVC: cinza claro. Cor padrão de estruturas: tinta pó epóxi, cor: cinza claro com pés tubulares em aço carbono.	UN	EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	EKOMOB	0	300,0000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	MSI INDUSTR	0	315,0000	2
20	Mesa com tampo retangular em MDP com borda em PVC, estrutura fixa de tubo de aço carbono na cor cinza claro, com 4 lugares medidas: 100X70X58 para crianças de 4 à 6 anos Tampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência, acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Padrões de Acabamentos: Cores padrão de fita de PVC: cinza claro. Cor padrão de estruturas: tinta pó epóxi, cor: cinza claro com pés tubulares em aço carbono.	UN	EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	EKOMOB	0	305,0000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	MSI INDUSTR	0	321,0000	2
21	Cadeira infantil para crianças de 2 à 4 anos, estrutura em aço, cor da estrutura cinza claro, altura do assento: 30 cm. Assento e encosto em MDP com 15mm nas cores: amarelo; azul claro ; vermelho ; verde claro (sendo 4 cadeiras de cada cor).	UN	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	MSI INDUSTR	0	80,0000	1
			EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	EKOMOB	0	80,5000	2
22	Cadeira infantil para crianças de 4 à 6 anos, estrutura em aço, cor da estrutura cinza claro, altura do assento: 34 cm. Assento e encosto em MDP com 15mm nas cores: amarelo; azul claro ; vermelho ; verde claro (sendo 4 cadeiras de cada cor).	UN	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	MSI INDUSTR	0	80,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	EKOMOB	0	80,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 21/09/2018** **Válido até: 21/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO Nº 16/2018

(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
(13424) - EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP
(13542) - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
(13721) - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP

Schroeder, 21 de Setembro de 2018.

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1514

Publicação Nº 1753604

DECRETO Nº 1514, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 304.970,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II e III do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso II § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1130 Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos
para a Saúde Básica
Modalidade: 75 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0840 Aplicações Diretas ..... R$ 304.970,00
TOTAL GERAL .....R$ 304.970,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Fonte: 0.1.0840 – SUS União - Investimentos ..... R$ 304.970,00
TOTAL GERAL .....R$ 304.970,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 21 de setembro de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 21 de setembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1515

Publicação Nº 1753608

DECRETO Nº 1496, DE 31 DE AGOSTO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 Departamento da Administração
Projeto Atividade: 2213 – Publicidade, Propaganda e Comunicação Social na
Administração Geral
Modalidade: 46 33900000000000 0.1.0000 –Aplicações Diretas 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 Departamento da Administração
Projeto Atividade: 2213 – Publicidade, Propaganda e Comunicação Social na Administração Geral
Modalidade: 47 44900000000000 0.1.0000 –Aplicações Diretas 10.000,00 TOTAL 10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 31 de agosto de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 31 de agosto de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2018

Publicação Nº 1753120

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 64/2018
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 15/2018,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 15/2018, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 4° lugar – CLENICE FERRASSO
Prazo de contrato: 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 26 de setembro de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 21 de setembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de setembro de 2018.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2018

Publicação Nº 1754130

Errata Processo Licitatório nº 223/2018
Errata Edital de Pregão Presencial nº 084/2018

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 084/2018, datado de 18/09/2018, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Seara - SC, através de mão de obra especializada e fornecimento de material.

Durante o prazo legal para abertura dos envelopes do referido processo licitatório, observou-se a descrição errônea dos itens 8.1.8., 8.1.9., 8.1.10., e 8.1.11. do edital ao solicitar a documentação apenas para o vencedor do lote 3 (três). No entanto o edital contempla apenas 1 lote.

Devido a este fato, fica excluído dos itens 8.1.8., 8.1.9., 8.1.10., e 8.1.11. do edital a seguinte frase: apenas para a empresa vencedora do LOTE 3. Restando portanto todos os participantes obrigados a apresentarem tal documentação.

Em virtude dos itens não sofrerem alteração em seus descritivos, valores e características que indiquem mudança na cotação dos preços, e as demais cláusulas e anexos do Edital de Pregão Presencial nº 084/2018 permanecerem inalterados, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 02/10/2018 às 08:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Publique-se.

Seara, SC, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2018

Publicação Nº 1753561

Processo Licitatório n° 228/2018 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº 086/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 05/10/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de placas de sinalização diversas, inclusive identificadores de logradouros de vias do perímetro urbano. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 21 de setembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2018

Publicação Nº 1753235

Processo Licitatório nº. 226/2018.
Edital de Pregão Presencial nº. 085/2018.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 04/10/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de brinquedos destinados as atividades da Secretaria Municipal de Educação. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtido no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 21 de setembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 361/2018

Publicação Nº 1752719

DECRETO N. 361/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS ACESSÍVEIS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n. 936/2012, que define as calçadas públicas são de responsabilidade exclusiva dos proprietários, possuidores do domínio útil ou qualquer título, de imóveis, no tocante a sua construção, restauração, conservação e limpeza, observando as normas e padrões fixados pelo município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 da Lei Municipal n. 936/2012, que define que os proprietários são obrigados a manter as calçadas permanentemente em bom estado de conservação, sendo expedidas a juízo do setor competente, as intimações necessárias aos respectivos proprietários para conserto ou para reconstrução dos mesmos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal n. 40/2018, que dispõe sobre a regulamentação das calçadas acessíveis com meio fios pré-fabricados em concreto, conforme padronização estabelecida pelo município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o projeto padrão de calçadas acessíveis públicas para fins de regularização, construção, reforma ou substituição da pavimentação, no âmbito do Município de Serra Alta/SC, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Os proprietários ou detentores diretos de imóveis que tenham frente para as ruas, avenidas e servidões das vias públicas pavimentadas no território urbano deste Município, ficam obrigados, quando realizar construção, reforma ou substituição das referidas calçadas, observar os exatos termos do Projeto Padrão anexo ao presente Decreto Municipal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se o Decreto n. 157/2014, de 3 de outubro de 2014.

Serra Alta/SC, 21 de setembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2018

Publicação Nº 1753156

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2018. Dos cargos: Operador de Máquinas – CR* – 40 horas; Técnico em Enfermagem – CR* – 40 horas; Advogado – 01 vaga – 20 horas; Técnico Administrativo e Financeiro – CR* - 40 horas; Técnico em Contratos e Convênios – CR* - 40 horas. (*Cadastro de Reserva). Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 25 de setembro a 24 de outubro de 2018 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 18 de novembro de 2018. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Serra Alta (SC), no site www.serraalta.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Serra Alta (SC), 21 de setembro de 2018. Darci Cerizolli. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1753162

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 002/2018. Dos cargos: Mecânico – 01 vaga – 40 horas; Motorista – 01 vaga – 40 horas; Servente – 03 vagas – 40 horas; Agente Educativo – 03 vagas – 40 horas; Assistente Administrativo – 01 vaga – 40 horas; Educador Social de Artesanato – 01 vaga – 20 horas; Educador Social Educação Física – 01 vaga – 20 horas; Educador Social de Pedagogia – 01 vaga – 20 horas; Professor I – Educação Infantil – CR* vagas – 20 horas; Professor II – Séries Iniciais – 02 vagas – 20 horas; Professor III – Educação Física – 01 vaga – 20 horas. (*Cadastro de Reserva). Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 25 de setembro a 24 de outubro de 2018 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 18 de novembro de 2018. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Serra Alta (SC), no site www.serraalta.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Serra Alta (SC), 21 de setembro de 2018. Darci Cerizolli. Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL 1.113

Publicação Nº 1752628

LEI MUNICIPAL N. 1.113, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades – Sistema Viário.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades – Sistema Viário propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades – Sistema Viário, até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades – Sistema Viário, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de setembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PUBLICO 001/2018

Publicação Nº 1754266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2018

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, **Sr. Darci Cerizolli**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público destina-se a contratação de servidor, em caráter permanente, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Serra Alta (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Legislação Municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, **Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 498/2001** (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 038/2018** (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.° 360/2018**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de**

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

Serra Alta (SC) www.serraalta.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 anos, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUNDAMENTAL	Operador de Máquinas	CR*	40 h.	Ensino Fundamental Completo, Portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"	1.847,17	Escrita Objetiva e Prática

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	Técnico em Enfermagem	CR*	40 h.	Nível Médio Completo com Certificado de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	1.995,15	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Advogado	01	20 h.	Portador do Diploma de Bacharel em Direito, com Registro no Respectivo Órgão da Profissão	4.093,40	Escrita Objetiva
	Técnico Administrativo e Financeiro	CR*	40 h.	Portador de Diploma de 3º Grau – Curso Superior	2.870,00	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Técnico em Contratos e Convênios	CR*	40 h.	Portador de Diploma de 3º Grau – Curso Superior	2.870,00	Escrita Objetiva

**** Cadastro de Reserva.***

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **24 de outubro de 2018,** para Empresa responsável pelo Concurso Público, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.° 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Serra Alta (SC)** www.serraalta.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **01 de novembro de 2018.**

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Concurso Público, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de Serra Alta (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **25 de setembro a 24 de outubro de 2018**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link **"Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas"** selecionar o **Concurso Público do Município de Serra Alta (SC);**
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link **"Realizar inscrição"**, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder** (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **09 de outubro de 2018.**

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Serra Alta (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Serra Alta (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Dom Pedro II, n.º 830 - Centro, no **Município de Serra Alta (SC).**

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Fundamental	**R$ 75,00 (setenta e cinco) reais**
Ensino Médio	**R$ 100,00 (cem) reais**
Ensino Superior	**R$ 125,00 (cento e vinte e cinco) reais**

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **01 de novembro de 2018**, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Serra Alta (SC)** www.serraalta.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Concurso Público**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de 05 e 06 de novembro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **14 de novembro de 2018.**

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Serra Alta (SC),** bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **01 de novembro de 2018**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Concurso Público** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;

4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Concurso Público**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia **09 de outubro de 2018**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 10 de outubro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Concurso Público, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **15 de outubro de 2018**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 25 de outubro de 2018**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **18 de novembro de 2018 das 14h00min às 17h00min** no Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no **Município de Serra Alta (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **40 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
	Matemática	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAL		**40**	**-**	**10,00**

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - **ÀS 13H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
6.6.3 – O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Gabarito, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma.**
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **19 de novembro de 2018**, no site do **Município de Serra Alta (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **20 e 21 de novembro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **14 de novembro de 2018**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;

c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO GABARITO

7.1 - Na prova escrita/objetiva será realizado sistema de desidentificação de Gabaritos.

7.2 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Gabarito, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.
7.2.1 - O Cartão de Identificação e o Cartão Resposta conterão a mesma ordem de numeração e serão destacados pelo fiscal de sala no momento da entrega do mesmo pelo candidato.

7.3 - O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seus dados.

7.4 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 40**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

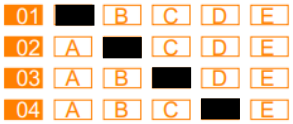

7.5 - O candidato deverá preencher o Gabarito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.5.1 - **O preenchimento do Gabarito é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.6 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.7 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Gabarito, salvo no caso de erro de impressão.

7.8 - O Gabarito é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Gabarito implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.9 - Os Cartões de Identificação e os Cartões Resposta serão acondicionados separadamente em envelopes identificados para tal fim, os quais serão lacrados e assinados pelos três últimos candidatos e fiscais de sala, observado o disposto no item 6.13 do Edital.

7.10 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.11 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.12 - O Gabarito Preliminar das provas escritas objetivas estará disponível no site oficial do **Município de Serra Alta (SC)** www.serraalta.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **19 de novembro de 2018**.

7.13 - A correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar será realizada no dia 27 de novembro de 2018, às 09h00min, no Auditório do Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no Município de Serra Alta (SC).

8 - DA PROVA PRÁTICA

8.1 - A prova prática será aplicada ao cargo/função de **Operador de Máquinas** em data e horário a ser anunciado por Edital de Convocação e reforçado no dia da prova escrita/objetiva, tendo como local de encontro a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Duque de Caxias, s/n.º - Centro, no Município de Serra Alta (SC).

8.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Comprovante de Inscrição** e a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida**, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

8.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

8.4 - **O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame**.

8.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

8.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Verificação das condições da máquina;
b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na operação da máquina;
e) Obediência às situações do trajeto.

8.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP)

sendo "∑ PP" a somatória dos pontos perdidos.

8.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:
a) falta eliminatória: reprovação;
b) falta grave: 3 pontos;
c) falta média: 2 pontos; e
d) falta leve: 1 ponto.

8.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
9.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
9.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
9.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;

9.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
9.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
9.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

9.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:
9.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Concurso Público, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
9.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da identidade;
9.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
9.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de **Operador de Máquinas**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \frac{\text{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \text{Nota Prova Prática}}{2}$$

10.1.1 – Serão considerados classificados no cargo previsto no item 10.1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

10.2 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = Questões\ Corretas \times Valor\ de\ Cada\ Questão$$

10.2.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.2 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita/objetiva.

10.3 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
10.3.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.4 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informação em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Concurso Público com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

11.2 - Ao **Município de Serra Alta (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
12.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
12.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
12.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
12.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
12.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
12.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
12.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
12.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

12.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados junto ao **Município de Serra Alta (SC).**

13 - CRONOGRAMA

13.1 - O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**25 de setembro a 24 de outubro de 2018**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	25 de outubro de 2018
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	25 de setembro a 09 de outubro de 2018
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	15 de outubro de 2018

5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	15 a 25 de outubro de 2018
6. Publicação da homologação das inscrições	01 de novembro de 2018
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	01 de novembro de 2018
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	05 e 06 de novembro de 2018
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	14 de novembro de 2018
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	14 de novembro de 2018
11. Prova escrita/objetiva	**18 de novembro de 2018**
12. Prova prática	***Em data e horário a ser anunciado por Edital de Convocação***
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	19 de novembro de 2018
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	20 e 21 de novembro de 2018
15. Correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar	27 de novembro de 2018
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	27 de novembro de 2018
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	28 e 29 de novembro de 2018
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	**03 de dezembro de 2018**

13.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e da empresa **Alternative Concursos.**

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Empresa contratada.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Concurso Público, a empresa Contratada entregará ao **Município de Serra Alta (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame.

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

14.4 - Fazem parte deste Edital:
14.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
14.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
14.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
14.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
14.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
14.4.6 – Anexo VI - Cronograma.

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Serra Alta (SC), 21 de setembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ANDREIA DONIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1753195

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 002/2018

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, **Sr. Darci Cerizolli**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Serra Alta (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Legislação Municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 498/2001** (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 692/2006** (DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 1.093/2017** (DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**, Lei Complementar Municipal n.º 037/2018** (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 038/2018** (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.º 355/2018**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Serra Alta (SC)** www.serraalta.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de **01 ano**, contando da publicação de sua homologação.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUNDAMENTAL	Mecânico	01	40 h.	Ensino Fundamental Completo, com Experiência na Área	2.083,57	Escrita Objetiva
	Motorista	01	40 h.	Ensino Fundamental (Séries Iniciais), Portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”	1.685,04	Escrita Objetiva e Prática
	Servente	03	40 h.	Ensino Fundamental Completo	1.147,26	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	Agente Educativo	03	40 h.	Ensino Médio Completo	1.147,26	Escrita Objetiva
	Assistente Administrativo	01	40 h.	Ensino Médio Completo	1.687,28	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Educador Social de Artesanato	01	20 h.	Portador de Certificado de Nível de Ensino Superior na Área de Pedagogia, Artes Plásticas ou Cênicas	1.510,58	Escrita Objetiva
	Educador Social Educação Física	01	20 h.	Portador de Certificado de Nível Ensino Superior na Área de Educação Física	1.510,58	Escrita Objetiva
	Educador Social de Pedagogia	01	20 h.	Portador de Certificado de Nível de Ensino Superior na Área de Pedagogia	1.510,58	Escrita Objetiva
	Professor I – Educação Infantil	CR*	20 h.	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil	1.510,58	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor II – Séries Iniciais	02	20 h.	Pedagogia com Licenciatura em Séries Iniciais	1.510,58	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor III – Educação Física	01	20 h.	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Específica de Atuação	1.510,58	Escrita Objetiva e Títulos

**** Cadastro de Reserva.***

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **24 de outubro de 2018,** para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative**

Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.° 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Serra Alta (SC)** www.serraalta.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **01 de novembro de 2018.**

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de Serra Alta (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **25 de setembro a 24 de outubro de 2018**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link **"Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas"** selecionar o **Processo Seletivo do Município de Serra Alta (SC);**
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link **"Realizar inscrição"**, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder** (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **09 de outubro de 2018.**

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Serra Alta (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Serra Alta (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Dom Pedro II, n.º 830 - Centro, no **Município de Serra Alta (SC).**

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Fundamental	**R$ 50,00 (cinquenta) reais**
Ensino Médio	**R$ 70,00 (setenta) reais**
Ensino Superior	**R$ 80,00 (oitenta) reais**

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **01 de novembro de 2018**, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Serra Alta (SC)** www.serraalta.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de 05 e 06 de novembro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **14 de novembro de 2018.**

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Serra Alta (SC),** bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **01 de novembro de 2018**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **09 de outubro de 2018**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 10 de outubro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as

doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **15 de outubro de 2018**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 25 de outubro de 2018**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **18 de novembro de 2018 das 09h00min às 12h00min** no Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no **Município de Serra Alta (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **20 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Séries Iniciais e Professor III – Educação Física**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		**20**	**-**	**8,00**

6.3.2 - Para os demais cargos/funções, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		**20**	**-**	**10,00**

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.6.3 – O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Gabarito, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma.**
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;

6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **19 de novembro de 2018**, no site do **Município de Serra Alta (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **20 e 21 de novembro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **14 de novembro de 2018**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;

i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO GABARITO

7.1 - Na prova escrita/objetiva será realizado sistema de desidentificação de Gabaritos.

7.2 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Gabarito, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.
7.2.1 - O Cartão de Identificação e o Cartão Resposta conterão a mesma ordem de numeração e serão destacados pelo fiscal de sala no momento da entrega do mesmo pelo candidato.

7.3 - O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seus dados.

7.4 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

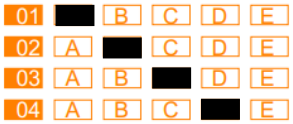

7.5 - O candidato deverá preencher o Gabarito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.5.1 - **O preenchimento do Gabarito é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.6 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.7 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Gabarito, salvo no caso de erro de impressão.

7.8 - O Gabarito é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Gabarito implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.9 - Os Cartões de Identificação e os Cartões Resposta serão acondicionados separadamente em envelopes identificados para tal fim, os quais serão lacrados e assinados pelos três últimos candidatos e fiscais de sala, observado o disposto no item 6.13 do Edital.

7.10 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.11 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.12 - O Gabarito Preliminar das provas escritas objetivas estará disponível no site oficial do **Município de Serra Alta (SC)** www.serraalta.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **19 de novembro de 2018**.

7.13 - A correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar será realizada no dia 27 de novembro de 2018, às 09h00min, no Auditório do Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no Município de Serra Alta (SC).

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Séries Iniciais e Professor III – Educação Física**.

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em **fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório)**, juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **25 de setembro a 24 de outubro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

8.4 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	**1,00**
b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	**1,50**
c) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	**2,00**

8.4.1 - Os títulos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.4.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.
8.4.3 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos.

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso **(Pós-Graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado ou Pós-graduação em Nível de Doutorado),** desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos para os candidatos classificados.

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DA PROVA PRÁTICA

9.1 - A prova prática será aplicada ao cargo/função de **Motorista** em data e horário a ser anunciado por Edital de Convocação e reforçado no dia da prova escrita/objetiva, tendo

como local de encontro a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Duque de Caxias, s/n.º - Centro, no Município de Serra Alta (SC).

9.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Comprovante de Inscrição** e a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida**, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

9.4 - **O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame**.

9.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

9.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Verificação das condições do veículo;
b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na condução do veículo;
e) Obediência às situações do trajeto.

9.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$Pontuação\ da\ Prova\ Prática = (10 - \sum PP)$$

sendo "$\sum$ PP" a somatória dos pontos perdidos.

9.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:
a) falta eliminatória: reprovação;
b) falta grave: 3 pontos;
c) falta média: 2 pontos; e
d) falta leve: 1 ponto.

9.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
10.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
10.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
10.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
10.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
10.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
10.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

10.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:
10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da identidade;
10.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

10.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Séries Iniciais e Professor III - Educação Física**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \text{Nota Prova Escrita Objetiva} + \text{Pontuação de Títulos}$$

11.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.2 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de **Motorista**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \frac{\text{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \text{Nota Prova Prática}}{2}$$

11.2.1 – Serão considerados classificados no cargo previsto no item 11.2 os candidatos que não obtiverem nota igual 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

11.3 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \text{Questões Corretas x Valor de Cada Questão}$$

11.3.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.3 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
11.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

11.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informação em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12.2 - Ao **Município de Serra Alta (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

13 - DO PROVIMENTO

13.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
13.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
13.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
13.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
13.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
13.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
13.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
13.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
13.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
13.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
13.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

13.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

13.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

13.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados junto ao **Município de Serra Alta (SC).**

14 - CRONOGRAMA

14.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**25 de setembro a 24 de outubro de 2018**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	25 de outubro de 2018
3. Período de envio dos títulos	25 de setembro a 24 de outubro de 2018
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	25 de setembro a 09 de outubro de 2018
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	15 de outubro de 2018
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	15 a 25 de outubro de 2018
7. Publicação da homologação das inscrições	01 de novembro de 2018
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	01 de novembro de 2018
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	05 e 06 de novembro de 2018
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	14 de novembro de 2018
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	14 de novembro de 2018
12. Prova escrita/objetiva	**18 de novembro de 2018**
13. Prova prática	***Em data e horário a ser anunciado por Edital de Convocação***
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	19 de novembro de 2018
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	20 e 21 de novembro de 2018

16. Correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar	27 de novembro de 2018
17. Divulgação do Gabarito Definitivo	27 de novembro de 2018
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	28 e 29 de novembro de 2018
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**03 de dezembro de 2018**

14.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e da empresa **Alternative Concursos.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Empresa contratada.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao **Município de Serra Alta (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame.

15.4 - Fazem parte deste Edital:
15.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
15.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
15.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
15.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
15.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
15.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos;
15.4.7 – Anexo VII - Cronograma.

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Município de Serra Alta (SC), 21 de setembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ARLETE MARISTELA TREVISAN
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

Siderópolis

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1752655

COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública de apresentação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018.
Local: Câmara Municipal de Vereadores – Centro – Siderópolis – SC
Data: 28/09/2018 – 6ª Feira
Hora: 10:00 horas

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 13/2018/SAMAE

Publicação Nº 1753327

CONTRATO N. º 13/2018/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: DUNET LTDA ME.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a prestação, por parte da CONTRATADA, do serviço denominado Serviço de Transporte de Dados - LAN2LAN, oferecida pela empresa por diversos meios, como fibra ótica e/ou via rádio, com as características constantes no respectivo "ANEXO I", dentro da área de atuação da CONTRATADA.
DO VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/08/2018

CONTRATO 15/2018/SAMAE

Publicação Nº 1753333

CONTRATO N. º 15/2018/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: BUSCHLE E LEPPER S.A.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água e esgoto, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme quantitativo e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 31/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 31/08/2018

CONTRATO 35/2018/FMS

Publicação Nº 1753299

CONTRATO N. º 35/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: DUNET LTDA ME.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a prestação, por parte da CONTRATADA, do serviço denominado Serviço de Transporte de Dados - LAN2LAN, oferecida pela empresa por diversos meios, como fibra ótica e/ou via rádio, com as características constantes no respectivo "ANEXO I", dentro da área de atuação da CONTRATADA.
DO VALOR: R$ 2.025,00.
DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/08/2018

CONTRATO 36/2018

Publicação Nº 1753303

CONTRATO N. º 36/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: DUNET LTDA ME.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de telecomunicações necessários para a conexão do CONTRATANTE ao acesso à Internet em computadores da Prefeitura de Sombrio/SC, com o intuito de obter acesso ao "backbone" com protocolo IP (Protocolo Internet) da CONTRATADA, com velocidade de descida e subida determinada na tabela abaixo, através de equipamentos devidamente instalados pela CONTRATADA para fornecer link de internet conforme abaixo especificado.
DO VALOR: R$ 3.049,50.
DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/08/2018

CONTRATO 37/2018

Publicação Nº 1753306

CONTRATO N. º 37/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo automotor zero km, tipo minibus, obedecendo às especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial o descritivo e preços máximos constantes Termo de Referência (Anexo – I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..
DO VALOR: R$ 174.900,00.
DA VIGÊNCIA: 23/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 23/08/2018

CONTRATO 38/2018

Publicação Nº 1753309

CONTRATO N. º 38/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: VIEIRA E MELLO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA –ME.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa, para prestação de serviços de distribuição de mídias institucionais produzidas por equipe própria do município de Sombrio/SC, em de periódico(s) e semanais em âmbito local e regional, inserção de BANNER (propaganda eletrônica) em portais online, com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: R$ 29.955,00.
DA VIGÊNCIA: 31/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 31/08/2018

CONTRATO 84/2018

Publicação Nº 1753259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 084/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: PEDRO DA SILVA GOMES.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Contratual é a prestação de serviços na condição de músico na oficina de canto e instrumento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CITI, numa carga horária de 20(vinte)hs semanais.
DO VALOR: R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/08/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 85/2018

Publicação Nº 1753261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 085/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: OTAVIO QUINTINO DOMINGOS.
DO OBJETO: O Locador é legítimo proprietário de um imóvel (casa), com 06(seis) cômodos, mais uma garagem nos fundos, situado na Quadra 49, Lote 11, Rua Teodoro Rodrigues Oliveira, nº 626, Centro, Sombrio/SC, o qual é o objeto do presente contrato, e servirá para a instalação do Conselho Tutelar do Município de Sombrio/SC.
DO VALOR: R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/08/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 86/2018

Publicação Nº 1753263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 086/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: ZICRIS COMERCIO E ZELADORIA LTDA ME
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, capina e roçada, bem como pinturas, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/08/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 87/2018

Publicação Nº 1753265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 087/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: DUNET LTDA ME.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a prestação, por parte da CONTRATADA, do serviço denominado Serviço de Transporte de Dados - LAN2LAN, oferecida pela empresa por diversos meios, como fibra ótica e/ou via rádio, com as características constantes no respectivo "ANEXO I", dentro da área de atuação da CONTRATADADA.
VALOR: R$ 3.324,10 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais).
DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/08/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 88/2018

Publicação Nº 1753269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 088/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: DUNET LTDA ME.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de telecomunicações necessários para a conexão do CONTRATANTE ao acesso à Internet em computadores da Prefeitura de Sombrio/SC, com o intuito de obter acesso ao "backbone" com protocolo IP (Protocolo Internet) da CONTRATADA, com velocidade de descida e subida determinada na tabela abaixo, através de equipamentos devidamente instalados pela CONTRATADA para fornecer link de internet conforme abaixo especificado:
VALOR: R$ 3.049,50 (Três mil e quarenta e nove reais).
DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/08/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 89/2018

Publicação Nº 1753277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 089/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: NILTON PEREIRA MARTINS.
DO OBJETO: objeto do presente Termo Contratual é a prestação de serviços na condição de músico, na oficina de canto e instrumento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CITI, numa carga horária de 10(dez)hs semanais.

VALOR: R$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/08/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 90/2018

Publicação Nº 1753282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 90/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: GIACOMO EVARISTO DAGOSTIM EIRELI.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para recuperação de pavimento asfáltico em diversas vias do perímetro urbano municipal, incluso mão de obra e material, conforme discriminado em planilha orçamentária em anexo.
VALOR: R$ 32.195,40 (Trinta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 13/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 13/08/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 91/2018

Publicação Nº 1753287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 91/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: ADRIANA C. COELHO JANUÁRIO.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratual é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (cama, mesa, banho, tecidos) para serem utilizados nas unidades escolares pertencentes a esta municipalidade e nas oficinas desenvolvidas pela Sec. de Assistência Social, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais).
DA VIGÊNCIA: 21/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 21/08/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 92/2018

Publicação Nº 1753289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 92/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: ADEMIR SANTOS HIPOLITO.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do Centro de Integração da Terceira Idade - CITI, com área total de 448,50m², localizado na Rua Presidente João Goulart, nº 398, bairro São José, município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital.
VALOR: R$ 74.496,21 (Setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).
DA VIGÊNCIA: 24/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 24/08/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 93/2018

Publicação Nº 1753294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 93/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: SERVIÇO NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços educacionais especializados para ministrar curso técnico em Modelagem do Vestuário, visando à formação e preparação de profissionais, num total de 1.280 horas/aula distribuídas em quatro semestres.
VALOR: R$ 40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA: 29/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 29/08/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATOS 14/2018/SAMAE

Publicação Nº 1753329

CONTRATO N. º 14/2018/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: DUNET LTDA ME.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de telecomunicações necessários para a conexão do CONTRATANTE ao acesso à Internet em computadores da Prefeitura de Sombrio/SC, com o intuito de obter acesso ao "backbone" com protocolo IP (Protocolo Internet) da CONTRATADA, com velocidade de descida e subida determinada na tabela abaixo, através de equipamentos devidamente instalados pela CONTRATADA para fornecer link de internet conforme abaixo especificado:
DO VALOR: R$ 1.749,50 (Hum mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/08/2018

Prefeitura

DECRETO 0192/2018

Publicação Nº 1752638

DECRETO N°. 0192, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 002/2018 de 02/08/2018, Processo Seletivo Simplificado.

Considerando o Decreto nº 0179/2018, de afastamento da servidora KATIA VANESSA MIERES, por motivo de licença maternidade .

Considerando ainda aprovação no Processo Seletivo.

Considerando a necessidade de outro servidor para desempenhar as atividades por ela antes desempenhada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ROSELI LIMBERGER CITADELLA
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de setembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 0193/2018

Publicação Nº 1752637

DECRETO N°. 0193, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 002/2018 de 02/08/2018, Processo Seletivo Simplificado.

Considerando a necessidade de um servidor para desempenhar as atividades junto ao Consultório Odontológico ate a efetivação do Concurso Público, homologação e convocação da presente vaga, conforme edital.

DECRETA:

Art. 1 Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Processo Seletivo n° 002/2018, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: LOIVA NEUMANN
CARGO: AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de setembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 0194/2018

Publicação Nº 1752909

DECRETO N°. 0194 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE KIRKHOFF OCUPANTE DO CARGO TEMPORARIO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal, EDIANE KIRKHOFF portador do CPF n° 106.337.179-16, servidora pública municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo Agente Educativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de março de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Departamento

DECRETO 0195/2018

Publicação Nº 1753110

DECRETO N° 0195, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE APARECIDA GRAVE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA GRAVE, ocupante do cargo de Telefonista, pelo período de 180 dias, a contar do dia 19.09.2018 até 17.03.2019, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de setembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA 073/2018

Publicação Nº 1752636

PORTARIA N° 073, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLEONIR PROVENCI, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde com lotação na Secretaria de Saúde, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16.01.2017 a 15.01.2018, a serem gozadas no período de 24.09.2018 a 03.10.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
20 de setembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 428, DE 22 DE AGOSTO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1753462

PORTARIA Nº. 428, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de grades para o placar eletrônico e para os refletores de "led" para o Ginásio Municipal Atílio Colombo, no valor de R$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais) da empresa ADEMIR LISBOA DA SILVA, CNPJ nº 21.291.024/0001-17, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE AGOSTO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 454, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1753459

PORTARIA Nº. 454, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de produtos veterinários para transporte de animais que realização castração através do convênio com a UNOESC Campus de Campos Novos, no valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta cinco reais) da empresa COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ROTA DA AMIZADE LTDA-ME, CNPJ nº 28.011.763/0001-57, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 088/2018

Publicação Nº 1753160

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 088/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE DE ÁGUA EM POÇOS E NASCENTE, NA ÁREA DA PREFEITURA, SITA A RUA SÃO PAULO/ VITORINO FORLIN DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 05/10/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 21 de Setembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO POCESSO LICITATÓRIO Nº 194/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 129/PMT/2018

Publicação Nº 1752649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/PMT/2018 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial Registro de Preço nº 129/PMT /2018, para readequação do referido edital.

PUBLICADO – DOM – 24/09/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/SAMAE/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SAMAE/2018

Publicação Nº 1753000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 039/SAMAE/2018
Dispensa de Licitação nº 012/SAMAE/18
Objeto: Contratação de empresa para serviço técnico especializado em Engenharia, para estudo e posterior elaboração de projeto técnico, para ampliação de Rede de Abastecimento de Água, Redimensionamento de Adutora de Captação de Água do rio Itinga, já existente e Implantação de Estação Compacta para Tratamento de Água para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Valor: R$. 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Art. 23, I, "a" e Art. 24, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 377/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

Publicação Nº 1752657

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001-30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05/10/2018, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 07/2018.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.tijucas.sc.leg.br.

Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

Tijucas, 21 de setembro de 2018.

JUAREZ SOARES
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 83/2018 - PMT

Publicação Nº 1753585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 83/2018 - PMT
INTERESSADA: RÁDIO TIMBÓ LTDA

Às oito horas do vigésimo primeiro dia, do mês de setembro de dois mil e dezoito (21/09/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891 de 10 de agosto de 2018, para análise da documentação protocolada tempestivamente pela interessada, RÁDIO TIMBÓ LTDA., em participar do processo licitatório Credenciamento nº. 83/2018 – PMT.

Analisada a documentação apresentada, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da interessada RÁDIO TIMBÓ LTDA. por atender todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP Presidente	LOURDES MOSER Membro	DAVI BERRI Membro

AVISO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 FMS

Publicação Nº 1753555

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES NECESSÁRIOS.

O Município de Timbó leva ao conhecimento dos interessados que considerando a Decisão da Autoridade Competente ao recurso interposto pela empresa DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA, publicada na edição n.º 2635 do Diário Oficial dos Municípios/SC, página 1184, ficam convidados os demais proponentes participantes do referido processo licitatório, para avaliação dos documentos de habilitação da licitante DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA, dando-se continuidade aos procedimentos de adjudicação e homologação, na data de 27/09/2018, as 16h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Timbó, 21 de setembro de 2018
JEAN M. R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2018

Publicação Nº 1753565

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: Freedom Engenharia e Construção.
OBJETO: Acréscimo de 117,17 m² relativo aos entroncamentos/cruzamentos da Rua Angola com a Rua Oscar Piske, ficando o contrato acrescido em R$ 10.363,69 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) e suprimido R$ 5.307,00 (cinco mil, trezentos e sete reais), equivalente a área de 60,00m², em vista a adesão de um proprietário.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2018.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA NO FME-19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753571

PORTARIA No FME-19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza Servidores Públicos Municipais a conduzir veículo oficial, em serviço e revoga a Portaria n° FME-10, de 06/07/2017.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e, com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, a contar desta data, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade da Fundação Municipal de Esportes, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Emmerson Cleiton Nardelli	Chefe de Divisão	02731607279 / AD
Julia de Freitas	Assessor de Divisão	05931254690 / AB
Larissa Karine Van Bommel Fronza	Assessor de Divisão	05724673957 / AB
Reimar Raddatz	Assessor de Divisão	03090484718 / E
Yasmine Sabrina Ruprecht Lorenz	Auxiliar Operacional I	06385631453 / AB

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.
Art. 3° Fica revogada a Portaria n° FME-10, de 06 de julho de 2017.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de setembro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MÁRCIO ELISIO
DIRETOR PRESIDENTE FME

PORTARIA N° FME-18, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1753570

PORTARIA N° FME-18, de 10 de SETEMBRO de 2018
Concede exoneração ao Servidor Público Carlos Alberto França, a contar desta data.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e, alterações, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público CARLOS ALBERTO FRANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, contratado temporariamente pela Portaria nº FME-14, de 07/02/2018, do quadro de Servidores Públicos da Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 10 de setembro de 2018; 148º ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 03/2018 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2346/2017

Publicação Nº 1754083

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO N º 03/2018
(RECONVOCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018)

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito em Exercício de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø T.M.N.S MÉDICO – 20HS
CHAYANNE BORDIN CALEGARI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo

excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
21 de setembro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 132/2018

Publicação Nº 1754068

PORTARIA Nº 132/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. KARINE KANDLER, CPF nº 047.700.179-36, residente e domiciliada neste município, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO II (AJ02), conforme Portaria de nomeação nº 072/17 de 02 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - NOMEAR, a Sra. KARINE KANDLER, CPF nº 047.700.179-36, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO II (CC4), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 22 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 133/2018

Publicação Nº 1754070

PORTARIA Nº 133/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, o Sr. LEOCIR ANTÔNIO CARNEIRO, CPF nº 712.722.329-72, residente e domiciliado neste município, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO I (AJ01), conforme Portaria de nomeação nº 071/17 de 02 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - NOMEAR, o Sr. LEOCIR ANTÔNIO CARNEIRO, CPF nº 712.722.329-72, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO I (CC1), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 22 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134/2018

Publicação Nº 1754072

PORTARIA Nº 134/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, o Sr. RAFAEL HENSEL, CPF nº 048.599.669-37, residente e domiciliado neste município, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE (CG), conforme Portaria de nomeação nº 070/17 de 02 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - NOMEAR, o Sr. RAFAEL HENSEL, CPF nº 048.599.669-37, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CC2), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 22 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1754073

PORTARIA Nº 135/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a partir do dia 11 de setembro de 2018, licença prêmio a servidora municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011 e respectivo requerimento protocolado sob o Nº 1005 Lv 05 Pág. 59B.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Edinéia Aparecida Ansiliero	25/06/2012 a 25/06/2017	11/09/2018 a 09/12/2018	90

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136/2018

Publicação Nº 1754074

PORTARIA Nº 136/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. JUSSARA APARECIDA VIÊRA DRESCH, CPF nº 894.732.999-15, residente e domiciliada neste município, do cargo em comissão de DIRETORA DE CRECHE, conforme Portaria de nomeação nº 007/12 de 01 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - NOMEAR, a Sra. JUSSARA APARECIDA VIÊRA DRESCH, CPF nº 894.732.999-15, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR GERAL DE UNIDADE ESCOLAR (CC4), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1754077

PORTARIA Nº 137/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. HELGA ZEISLER FEILSTRECKER, CPF nº 196.361.999-49, residente e domiciliada neste município, do cargo de DIRETORA ESCOLAR, conforme Portaria de nomeação nº 017/04 de 02 de fevereiro de 2004.

Artigo 2º - NOMEAR, a Sra. HELGA ZEISLER FEILSTRECKER, CPF nº 196.361.999-49, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR GERAL DE UNIDADE ESCOLAR (CC4), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1754081

PORTARIA Nº 138/18 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ivan José Scheuer	02/02/2017 a 01/02/2018	20/09/2018 a 29/09/2018	10
Kelly Priscila Fertig	01/02/2017 a 31/01/2018	19/09/2018 a 28/09/2018	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Município de TREZE TILIAS - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.294.495,86	1.308.665,67	2.480.511,31	1.507.622,61	1.204.679,09	1.286.164,05	1.322.893,68	1.257.547,33	1.270.563,59	1.301.034,59	1.348.110,26	1.296.628,55	16.878.916,60	301,00
Pessoal Ativo	1.294.495,86	1.308.665,67	2.480.511,31	1.507.622,61	1.204.679,09	1.286.164,05	1.322.893,68	1.257.547,33	1.270.563,59	1.283.134,59	1.330.210,26	1.278.728,55	16.825.216,60	301,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.058.575,95	1.072.721,58	2.078.777,87	1.235.014,15	978.591,12	1.050.476,30	1.080.962,93	1.031.769,93	1.042.481,58	1.051.545,97	1.083.699,25	1.045.713,67	13.820.330,30	0,00
Obrigações Patronais	235.919,91	235.944,09	401.733,44	272.608,46	226.087,97	225.687,76	241.930,75	225.777,40	228.082,01	231.588,62	246.511,01	233.014,88	3.004.886,30	301,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	53.700,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.294.495,86**	**1.308.665,67**	**2.480.511,31**	**1.507.622,61**	**1.204.679,09**	**1.286.164,05**	**1.322.893,68**	**1.257.547,33**	**1.270.563,59**	**1.301.034,59**	**1.348.110,26**	**1.296.628,55**	**16.878.916,60**	**301,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.871.021,45**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**-300.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**34.571.021,45**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**16.879.217,60**	**48,82**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.668.351,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.734.934,00**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.801.516,42**	**48,60**
FONTE:		

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.273.556,52	0,00	35.711,64	19,50	43.480,25	0,00	1.194.345,13	261.852,15	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	788.231,24	0,00	10.879,42	19,50	43.480,25	0,00	733.852,07	185.740,01	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	485.325,28	0,00	24.832,22	0,00	0,00	0,00	460.493,06	76.112,14	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.932.533,97	1.108,45	554.836,28	44.031,48	209.525,89	0,00	5.123.031,87	2.419.355,97	0,00
Recursos Ordinários	5.853.411,95	1.108,45	500.357,38	44.031,48	169.506,50	0,00	5.138.408,14	2.419.355,97	0,00
Outros Recursos não Vinculados	79.122,02	0,00	54.478,90	0,00	40.019,39	0,00	(15.376,27)	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.206.090,49	1.108,45	590.547,92	44.050,98	253.006,14	0,00	6.317.377,00	2.681.208,12	0,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1752800

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**853.710,77**	**669.462,93**	**485.152,33**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.624,85	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	9.624,85	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	844.085,92	669.462,93	485.152,33	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.883.969,27**	**5.545.573,72**	**6.614.434,12**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.883.969,27	5.545.573,72	6.614.434,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.973,42	6.086.119,70	7.206.090,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	435.004,15	540.545,98	591.656,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.030.258,50**	**-4.876.110,79**	**-6.129.281,79**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.161.723,19**	**33.811.148,57**	**34.871.021,45**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,65%**	**1,98%**	**1,39%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,42%**	**-14,42%**	**-17,58%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**38.594.067,83**	**40.573.378,28**	**41.845.225,74**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.734.661,05**	**36.516.040,46**	**37.660.703,17**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	115.307,50	228.728,29	253.006,14	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	312.522,94	3.371.904,39	2.725.259,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

TREZE TILIAS. 20/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

MAURO DRESCH	MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Prefeito Municipal	Contadora CRC 14690-O

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1752808

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.871.021,45
Receita Corrente líquida Ajustada	34.571.021,45

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.879.217,60	48,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.668.351,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.734.934,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.801.516,42	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.129.281,79	-17,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.845.225,74	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.671.624,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.579.363,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.440.971,50	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.667.953,92	6.185.802,02

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1752804

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.871.021,45**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.579.363,43**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.021.427,09**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.440.971,50**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1752802

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**32.161.723,19**	**33.811.148,57**	**34.871.021,45**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.075.579,10**	**7.438.452,69**	**7.671.624,72**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.368.021,19**	**6.694.607,42**	**6.904.462,25**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	853.710,77	577.315,05	485.152,33
DEDUÇÕES (II)	3.883.969,27	5.842.103,53	6.614.434,12
Disponibilidade de Caixa	3.883.969,27	5.842.103,53	6.614.434,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.973,42	6.433.479,51	7.206.090,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	435.004,15	591.375,98	591.656,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-23.000,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Publicação Nº 1752782

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.871.264,12**	**3.059.171,87**	**2.750.682,63**	**3.562.274,75**	**3.078.509,26**	**3.533.032,02**	**3.881.524,88**	**3.554.467,74**	**3.303.163,64**	**3.427.008,21**	**3.241.832,22**	**3.191.438,56**	**39.454.369,90**	**36.289.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.942,76	279.729,15	213.139,68	349.750,16	169.111,62	424.145,83	1.010.018,67	270.487,21	322.727,94	449.184,66	236.986,30	250.203,23	4.212.427,21	3.633.400,00
I.P.T.U.	7.761,71	18.024,94	9.171,17	14.339,90	21.632,89	112.762,63	454.527,82	57.490,32	43.541,01	29.252,27	5.691,77	4.987,47	779.183,90	1.226.000,00
I.S.S.	69.632,50	67.543,85	83.030,75	82.228,53	65.974,46	72.683,39	78.052,99	96.107,82	107.957,52	103.380,95	128.437,12	131.734,57	1.086.764,45	1.004.600,00
I.T.B.I.	13.172,05	31.532,50	36.655,22	28.754,77	27.910,21	55.948,35	57.915,25	23.875,43	12.840,00	114.945,18	18.929,26	36.036,93	458.515,15	437.600,00
I.R.R.F	115.785,20	146.236,40	71.646,18	200.218,53	22.394,16	78.387,31	65.173,04	36.299,93	81.816,30	37.775,14	22.731,90	50.011,77	928.475,86	490.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.591,30	16.391,46	12.636,36	24.208,43	31.199,90	104.364,15	354.349,57	56.713,71	76.573,11	163.831,12	61.196,25	27.432,49	959.487,85	475.200,00
Contribuições	91.869,32	65.344,65	62.855,95	64.568,43	4.364,45	24.115,37	24.397,54	8.812,41	50.857,30	28.088,28	17.973,42	38.002,06	481.249,18	330.000,00
Receita Patrimonial	35.242,41	13.523,64	13.605,98	11.058,10	11.086,64	10.017,78	12.141,31	11.158,60	11.341,59	11.420,02	13.037,03	14.027,71	167.660,81	378.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	11.086,64	10.017,78	12.141,31	11.158,60	11.341,59	11.420,02	13.037,03	14.027,71	94.230,68	378.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.242,41	13.523,64	13.605,98	11.058,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.430,13	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	40.037,59	40.973,35	40.108,22	40.390,70	41.426,40	41.252,34	42.003,98	46.693,21	332.885,79	550.000,00
Transferências Correntes	2.387.724,55	2.403.054,63	2.379.305,39	3.003.311,27	2.677.260,70	2.876.824,96	2.545.302,70	2.783.703,00	2.673.974,04	2.812.276,57	2.818.106,93	2.688.655,21	32.049.509,95	30.687.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.275.552,74	7.930.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.202.306,94	1.134.345,32	1.156.742,61	1.237.014,39	1.359.246,87	1.210.728,92	1.195.048,33	1.264.295,36	1.161.878,03	1.092.932,39	1.263.060,54	1.254.171,83	14.531.771,53	13.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	114.165,03	120.531,72	92.524,65	43.375,89	72.659,08	89.199,74	139.500,35	145.104,85	130.445,23	150.161,05	139.195,20	156.449,32	1.393.312,11	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.618,10	7.595,18	6,03	104,46	0,00	50,75	33,87	0,00	0,00	55,74	0,00	7,50	12.471,63	2.000,00
Outras Transferências Correntes	197.267,27	222.916,90	210.006,17	306.937,86	127.533,34	291.150,11	208.518,22	324.348,67	218.146,51	471.480,08	205.636,81	233.236,55	3.017.178,49	2.307.500,00
Transferências da LC 61/1989	16.268,77	20.531,58	16.765,19	23.131,09	20.822,85	21.242,45	17.735,87	18.935,35	19.298,21	21.192,02	17.833,78	19.287,56	233.044,72	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.947,34	3.947,34	3.947,34	3.947,34	4.066,40	4.066,40	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	48.346,24	48.000,00
Transferências do FUNDEB	434.114,44	422.841,59	415.520,34	457.955,18	503.064,77	489.245,45	461.115,92	482.500,48	471.965,90	446.675,68	467.520,09	485.312,65	5.537.832,49	5.200.000,00
Outras Receitas Correntes	119.485,08	297.509,80	81.775,63	133.586,79	176.648,26	156.954,73	249.556,44	439.915,82	202.836,37	84.786,34	113.724,56	153.857,14	2.210.636,96	709.600,00
DEDUÇÕES (II)	**351.268,35**	**351.461,03**	**350.755,58**	**390.927,75**	**409.332,34**	**419.285,67**	**375.133,53**	**395.370,57**	**396.772,15**	**378.823,93**	**369.824,88**	**394.392,67**	**4.583.348,45**	**4.530.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	351.268,35	351.461,03	350.755,58	390.927,75	409.332,34	419.285,67	375.133,53	395.370,57	396.772,15	378.823,93	369.824,88	394.392,67	4.583.348,45	4.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.519.995,77**	**2.707.710,84**	**2.399.927,05**	**3.171.347,00**	**2.669.176,92**	**3.113.746,35**	**3.506.391,35**	**3.159.097,17**	**2.906.391,49**	**3.048.184,28**	**2.872.007,34**	**2.797.045,89**	**34.871.021,45**	**31.759.400,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

RREO 4º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1752790

Município de TREZE TILIAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.760.000,00
Previsão Atualizada	31.760.000,00
Receitas Realizadas	24.481.986,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	303.441,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.760.000,00
Créditos Adicionais	4.853.442,52
Dotação Atualizada	36.613.442,52
Despesas Empenhadas	24.320.979,38
Despesas Liquidadas	21.639.771,26
Despesas pagas	21.049.223,34
Superavit Orçamentário	2.842.215,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.320.979,38
Despesas Liquidadas	21.639.771,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.871.021,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-23.000,00	3.118.037,05	-13.556,68
Resultado Primário	192.500,00	3.046.037,03	1.582,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	312.522,94	18.039,55	250.403,81	44.079,58
EXECUTIVO	312.322,94	17.979,37	250.263,99	44.079,58
LEGISLATIVO	200,00	60,18	139,82	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	435.004,15	1.043,46	432.880,84	1.079,85
EXECUTIVO	435.004,15	1.043,46	432.880,84	1.079,85
TOTAL:	**747.527,09**	**19.083,01**	**683.284,65**	**45.159,43**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.174.000,99	25%	22,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.338.601,98	60%	61,32

Continua 1/2

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.692.596,67	4.338.058,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	112.100,00	-112.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.589.069,46	15,00	14,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.030.655,39	2.624.014,50	1.692.596,67	0,00	3.406.640,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.030.655,39**	**2.624.014,50**	**1.692.596,67**	**0,00**	**3.406.640,89**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.030.655,39**	**-2.624.014,50**	**-**	**-**	**-3.406.640,89**

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	112.100,00	-112.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	112.100,00	-112.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	112.100,00	112.100,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH	MARIA LÚCIA DALLA COSTA CEN
Prefeito Municipal	Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.930.788,01**	**18,67**	**24.481.986,60**	**77,08**	**7.278.013,40**
RECEITAS CORRENTES	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.669.169,59**	**17,85**	**24.072.517,01**	**75,80**	**7.687.482,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.633.400,00	3.633.400,00	487.189,53	13,41	3.132.865,46	86,22	500.534,54
IMPOSTOS	3.158.200,00	3.158.200,00	398.560,79	12,62	2.257.205,16	71,47	900.994,84
TAXAS	444.200,00	444.200,00	87.367,81	19,67	856.742,04	192,87	-412.542,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	31.000,00	31.000,00	1.260,93	4,07	18.918,26	61,03	12.081,74
CONTRIBUIÇÕES	330.000,00	330.000,00	55.975,48	16,96	196.610,83	59,58	133.389,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	330.000,00	330.000,00	55.975,48	16,96	196.610,83	59,58	133.389,17
RECEITA PATRIMONIAL	379.500,00	379.500,00	27.181,10	7,16	94.706,90	24,96	284.793,10
VALORES MOBILIÁRIOS	379.500,00	379.500,00	27.181,10	7,16	94.706,90	24,96	284.793,10
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00	88.697,19	16,13	332.885,79	60,52	217.114,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	520.000,00	520.000,00	88.697,19	17,06	332.885,79	64,02	187.114,21
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.157.500,00	26.157.500,00	4.742.544,59	18,13	18.737.168,37	71,63	7.420.331,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.587.500,00	8.587.500,00	1.467.936,74	17,09	6.009.188,46	69,98	2.578.311,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.370.000,00	12.370.000,00	2.321.775,11	18,77	8.920.578,97	72,11	3.449.421,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.200.000,00	5.200.000,00	952.832,74	18,32	3.807.400,94	73,22	1.392.599,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.600,00	709.600,00	267.581,70	37,71	1.578.279,66	222,42	-868.679,66
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	538.200,00	538.200,00	205.509,88	38,18	659.215,50	122,49	-121.015,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.400,00	33.400,00	25.668,88	76,85	33.269,83	99,61	130,17
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	36.402,94	26,38	885.794,33	641,88	-747.794,33
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**261.618,42**	**0,00**	**409.469,59**	**0,00**	**-409.469,59**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	112.100,00	0,00	112.100,00	0,00	-112.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	112.100,00	0,00	112.100,00	0,00	-112.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	149.518,42	0,00	297.369,59	0,00	-297.369,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	49.170,00	0,00	172.021,17	0,00	-172.021,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	100.348,42	0,00	125.348,42	0,00	-125.348,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.930.788,01**	**18,67**	**24.481.986,60**	**77,08**	**7.278.013,40**

Continua 1/3

Publicação Nº 1752770

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.760.000,00**	**31.760.000,00**	**5.930.788,01**	**18,67**	**24.481.986,60**	**77,08**	**7.278.013,40**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.760.000,00	31.760.000,00	5.930.788,01	18,67	24.481.986,60	77,08	7.278.013,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	804.464,35	—	—	303.441,49	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	804.464,35	—	—	303.441,49	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.760.000,00**	**36.613.442,52**	**5.417.091,74**	**24.320.979,38**	**12.292.463,14**	**5.214.481,52**	**21.639.771,26**	**14.973.671,26**	**21.049.223,34**
DESPESAS CORRENTES	**29.683.800,00**	**30.582.787,13**	**4.285.598,41**	**21.696.964,88**	**8.885.822,25**	**4.828.496,70**	**19.947.174,59**	**10.635.612,54**	**19.390.241,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.771.600,00	16.550.065,07	2.733.426,72	10.627.814,14	5.922.250,93	2.734.592,64	10.627.809,29	5.922.255,78	10.382.698,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	108.000,00	108.000,00	5.399,17	22.706,88	85.293,12	5.399,17	22.706,88	85.293,12	22.706,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.804.200,00	13.924.722,06	1.546.772,52	11.046.443,86	2.878.278,20	2.088.504,89	9.296.658,42	4.628.063,64	8.984.835,59
DESPESAS DE CAPITAL	**2.076.200,00**	**6.030.655,39**	**1.131.493,33**	**2.624.014,50**	**3.406.640,89**	**385.984,82**	**1.692.596,67**	**4.338.058,72**	**1.658.982,23**
INVESTIMENTOS	1.400.200,00	5.354.655,39	1.039.330,61	2.255.456,06	3.099.199,33	293.822,10	1.324.038,23	4.030.617,16	1.290.423,79
INVERSOES FINANCEIRAS	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	474.000,00	474.000,00	92.162,72	368.558,44	105.441,56	92.162,72	368.558,44	105.441,56	368.558,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.760.000,00**	**36.613.442,52**	**5.417.091,74**	**24.320.979,38**	**12.292.463,14**	**5.214.481,52**	**21.639.771,26**	**14.973.671,26**	**21.049.223,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.760.000,00**	**36.613.442,52**	**5.417.091,74**	**24.320.979,38**	**12.292.463,14**	**5.214.481,52**	**21.639.771,26**	**14.973.671,26**	**21.049.223,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	161.007,22	—	—	2.842.215,34	—	3.432.763,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.760.000,00	36.613.442,52	5.417.091,74	24.481.986,60	—	5.214.481,52	24.481.986,60	—	24.481.986,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	656,96	434.347,19	432.880,84	1.043,46	1.079,85	27.920,35	284.602,59	250.432,41	250.403,81	18.039,55	44.079,58	45.159,43
EXECUTIVO	656,96	434.347,19	432.880,84	1.043,46	1.079,85	27.920,35	284.402,59	250.292,59	250.263,99	17.979,37	44.079,58	45.159,43
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	656,96	434.347,19	432.880,84	1.043,46	1.079,85	27.920,35	284.402,59	250.292,59	250.263,99	17.979,37	44.079,58	45.159,43
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.210,18	13.210,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	5.934,18	5.934,18	0,00	0,00	0,00	1.354,05	1.204,05	1.204,05	150,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	56.085,03	56.026,71	58,32	-0,00	20.090,00	28.040,02	18.040,02	18.040,02	0,00	30.090,00	30.090,00
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	10.970,06	10.970,06	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	656,96	232.294,63	231.004,00	985,14	962,45	2.319,98	1.910,27	611,27	582,67	219,00	3.428,58	4.391,03
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	57.544,78	57.544,78	0,00	0,00	5.510,37	14.468,46	2.348,96	2.348,96	17.610,37	19,50	19,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	38.751,80	38.751,80	0,00	0,00	0,00	230.251,13	220.251,13	220.251,13	0,00	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRC	0,00	2.927,61	2.927,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E C	0,00	16.628,92	16.511,52	0,00	117,40	0,00	8.328,66	7.787,16	7.787,16	0,00	541,50	658,90
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	139,82	139,82	60,18	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	139,82	139,82	60,18	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**656,96**	**434.347,19**	**432.880,84**	**1.043,46**	**1.079,85**	**27.920,35**	**284.602,59**	**250.432,41**	**250.403,81**	**18.039,55**	**44.079,58**	**45.159,43**

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

RREO 4º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1752786

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.760.000,00	24.072.517,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.633.400,00	3.132.865,46
I.P.T.U.	1.226.000,00	729.886,18
I.S.S.	1.004.600,00	784.328,82
I.T.B.I.	439.600,00	348.400,61
I.R.R.F.	490.000,00	394.589,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.200,00	875.660,30
Contribuições	330.000,00	196.610,83
Receita Patrimonial	379.500,00	94.706,90
Aplicações Financeiras(II)	379.500,00	94.706,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.157.500,00	18.737.168,37
Cota-Parte do FPM	6.450.000,00	4.039.583,42
Cota-Parte do ICMS	11.040.000,00	7.841.090,54
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	817.800,87
Cota-Parte do ITR	1.600,00	118,31
Transferências da LC 87/1996	38.400,00	26.045,54
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	125.078,46
Transferências do FUNDEB	5.200.000,00	3.807.400,94
Outras Transferências Correntes	2.307.500,00	2.080.050,29
Demais Receitas Correntes	1.259.600,00	1.911.165,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.259.600,00	1.911.165,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.380.500,00	23.977.810,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	409.469,59
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	112.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	112.100,00
Transferências de Capital	0,00	297.369,59
Convênios	0,00	272.369,59
Outras Transferências de Capital	0,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	409.469,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.380.500,00**	**24.387.279,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.582.787,13	21.696.964,88	19.947.174,59	19.390.241,11	432.880,84	40.345,94	40.317,34
Pessoal e Encargos Sociais	16.550.065,07	10.627.814,14	10.627.809,29	10.382.698,64	231.483,47	301,00	301,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.000,00	22.706,88	22.706,88	22.706,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.924.722,06	11.046.443,86	9.296.658,42	8.984.835,59	201.397,37	40.044,94	40.016,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.924.722,06	11.046.443,86	9.296.658,42	8.984.835,59	201.397,37	40.044,94	40.016,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.474.787,13	21.674.258,00	19.924.467,71	19.367.534,23	432.880,84	40.345,94	40.317,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.828.655,39	2.624.014,50	1.692.596,67	1.658.982,23	0,00	210.086,47	210.086,47
Investimentos	5.354.655,39	2.255.456,06	1.324.038,23	1.290.423,79	0,00	210.086,47	210.086,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	474.000,00	368.558,44	368.558,44	368.558,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.354.655,39	2.255.456,06	1.324.038,23	1.290.423,79	0,00	210.086,47	210.086,47

Continua 2/4

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.354.655,39	2.255.456,06	1.324.038,23	1.290.423,79	0,00	210.086,47	210.086,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.829.442,52**	**23.929.714,06**	**21.248.505,94**	**20.657.958,02**	**432.880,84**	**250.432,41**	**250.403,81**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.046.037,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	192.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	94.706,90
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	22.706,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.118.037,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	853.710,77	485.152,33
DEDUÇÕES (XXIX)	3.883.969,27	6.614.434,12
Disponibilidade de Caixa	3.883.969,27	6.614.434,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.973,42	7.206.090,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	435.004,15	591.656,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.030.258,50	-6.129.281,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.099.023,29**	

Continua 3/4

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-156.652,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.255.675,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.183.675,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	804.464,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	804.464,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.760.000,00	36.613.442,52	5.417.091,74	24.320.979,38	100,00	12.292.463,14	5.214.481,52	21.639.771,26	100,00	14.973.671,26
Legislativa	882.000,00	882.000,00	134.465,74	469.679,22	1,93	412.320,78	134.306,70	456.425,02	2,11	425.574,98
Ação Legislativa	882.000,00	882.000,00	134.465,74	469.679,22	1,93	412.320,78	134.306,70	456.425,02	2,11	425.574,98
Administração	4.135.600,00	4.135.600,00	533.184,87	2.560.962,25	10,53	1.574.637,75	592.743,36	2.384.178,75	11,02	1.751.421,25
Administração Geral	4.135.600,00	4.135.600,00	533.184,87	2.560.962,25	10,53	1.574.637,75	592.743,36	2.384.178,75	11,02	1.751.421,25
Segurança Pública	562.000,00	667.000,00	87.095,15	609.988,67	2,51	57.011,33	128.704,14	554.022,68	2,56	112.977,32
Policiamento	562.000,00	667.000,00	87.095,15	609.988,67	2,51	57.011,33	128.704,14	554.022,68	2,56	112.977,32
Assistência Social	1.659.200,00	2.244.200,00	335.129,60	1.343.842,07	5,53	900.357,93	355.957,02	1.278.292,88	5,91	965.907,12
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.000,00	239.000,00	25.220,23	111.741,06	0,46	127.258,94	30.080,85	109.805,00	0,51	129.195,00
Assistência Comunitária	945.200,00	990.200,00	141.241,75	647.500,51	2,66	342.699,49	158.314,07	585.247,28	2,70	404.952,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	990.000,00	168.667,62	584.600,50	2,40	405.399,50	167.562,10	583.240,60	2,70	406.759,40
Saúde	5.396.600,00	6.160.578,56	944.556,66	4.450.439,76	18,30	1.710.138,80	971.339,22	4.001.827,63	18,49	2.158.750,93
Atenção Básica	5.372.600,00	6.136.578,56	941.385,16	4.426.799,02	18,20	1.709.779,54	967.229,89	3.980.171,88	18,39	2.156.406,68
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	3.171,50	23.640,74	0,10	359,26	4.109,33	21.655,75	0,10	2.344,25
Educação	8.874.600,00	11.445.675,28	1.466.110,73	6.387.705,59	26,26	5.057.969,69	1.614.251,74	5.996.136,93	27,71	5.449.538,35
Ensino Fundamental	4.776.800,00	7.341.875,28	781.222,62	3.344.649,83	13,75	3.997.225,45	802.502,85	3.096.456,60	14,31	4.245.418,68
Ensino Superior	571.000,00	577.000,00	37.255,58	506.834,96	2,08	70.165,04	133.521,85	440.858,71	2,04	136.141,29
Educação Infantil	3.430.800,00	3.430.800,00	640.816,55	2.466.508,67	10,14	964.291,33	663.635,06	2.415.973,49	11,16	1.014.826,51
Educação Especial	96.000,00	96.000,00	6.815,98	69.712,13	0,29	26.287,87	14.591,98	42.848,13	0,20	53.151,87
Cultura	682.000,00	824.000,00	73.668,54	636.645,36	2,62	187.354,64	112.212,28	556.942,01	2,57	267.057,99
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Difusão Cultural	645.000,00	787.000,00	73.668,54	636.645,36	2,62	150.354,64	112.212,28	556.942,01	2,57	230.057,99
Urbanismo	1.450.400,00	1.983.423,15	685.317,07	1.520.890,05	6,25	462.533,10	300.295,71	1.074.225,85	4,96	909.197,30
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	1.448.400,00	1.981.423,15	685.317,07	1.520.890,05	6,25	460.533,10	300.295,71	1.074.225,85	4,96	907.197,30
Habitação	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 1/2

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.760.000,00	36.613.442,52	5.417.091,74	24.320.979,38	100,00	12.292.463,14	5.214.481,52	21.639.771,26	100,00	14.973.671,26
Agricultura	1.806.000,00	1.806.000,00	115.984,86	1.626.696,91	6,69	179.303,09	112.044,35	1.571.741,93	7,26	234.258,07
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	1.805.000,00	1.805.000,00	115.984,86	1.626.696,91	6,69	178.303,09	112.044,35	1.571.741,93	7,26	233.258,07
Indústria	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Promoção Industrial	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Comércio e Serviços	712.000,00	714.000,00	70.668,18	284.541,61	1,17	429.458,39	59.942,96	236.357,86	1,09	477.642,14
Turismo	712.000,00	714.000,00	70.668,18	284.541,61	1,17	429.458,39	59.942,96	236.357,86	1,09	477.642,14
Transporte	3.872.600,00	4.013.965,53	749.271,51	3.368.437,94	13,85	645.527,59	584.455,53	2.548.854,98	11,78	1.465.110,55
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	3.871.600,00	4.012.965,53	749.271,51	3.368.437,94	13,85	644.527,59	584.455,53	2.548.854,98	11,78	1.464.110,55
Desporto e Lazer	685.000,00	685.000,00	87.299,08	462.621,84	1,90	222.378,16	88.204,28	436.238,59	2,02	248.761,41
Desporto Comunitário	685.000,00	685.000,00	87.299,08	462.621,84	1,90	222.378,16	88.204,28	436.238,59	2,02	248.761,41
Encargos Especiais	802.000,00	812.000,00	134.339,75	598.528,11	2,46	213.471,89	160.024,23	544.526,15	2,52	267.473,85
Outras Transferências	200.000,00	200.000,00	32.496,16	188.426,68	0,77	11.573,32	58.355,64	134.599,72	0,62	65.400,28
Outros Encargos Especiais	602.000,00	612.000,00	101.843,59	410.101,43	1,69	201.898,57	101.668,59	409.926,43	1,89	202.073,57
TOTAL **(III)** = **(I + II)**	31.760.000,00	36.613.442,52	5.417.091,74	24.320.979,38	100,00	12.292.463,14	5.214.481,52	21.639.771,26	100,00	14.973.671,26

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/09/2018

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Treze Tílias - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03539865000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.077,40	41.244,48	43.264,67	97.717,64	9.708,49	65.892,44	45.627,27	51.424,42	46.194,80	49.386,89	70.502,12	55.151,71	620.192,33	0,00
Pessoal Ativo	44.077,40	41.244,48	43.264,67	97.717,64	9.708,49	65.892,44	45.627,27	51.424,42	46.194,80	49.386,89	70.502,12	55.151,71	620.192,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.782,28	33.460,67	34.733,60	81.064,65	1.314,35	57.263,81	36.624,81	42.564,09	37.007,59	40.498,37	61.623,89	45.853,87	506.791,98	0,00
Obrigações Patronais	9.295,12	7.783,81	8.531,07	16.652,99	8.394,14	8.628,63	9.002,46	8.860,33	9.187,21	8.888,52	8.878,23	9.297,84	113.400,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.077,40	41.244,48	43.264,67	97.717,64	9.708,49	65.892,44	45.627,27	51.424,42	46.194,80	49.386,89	70.502,12	55.151,71	620.192,33	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Treze Tílias - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03539865000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.871.021,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.871.021,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	620.192,33	1,78
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.092.261,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.987.648,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.883.035,16	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Treze Tílias - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03539865000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Treze Tílias - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03539865000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KELLYN NAVA ANESI:04336865965 Date: 2018.09.21 10:20:55 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Treze Tílias - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ADRIANO FEILSTRECKER:02409862969 Date: 2018.09.21 10:30:27 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Treze Tílias - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 308/18

Publicação Nº 1753283

PORTARIA 308/18 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR e autorizar a servidora pública municipal Sra. VERLANI CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a assinar e movimentar isoladamente a conta corrente da Prefeitura do Município de Trombudo Central, destinada a adiantamentos aos funcionários da Secretaria da Educação e do Esporte e Secretaria da Cultura e do Turismo, com o nome da conta: PMTC EDUCAÇÃO – ADIANTAMENTOS, com as atribuições conforme abaixo relacionadas:

- Emitir cheques; Abrir contas de depósito; Autorizar cobrança, Utilizar crédito aberto na forma e condições; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Sustar/contra-ordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques - conta corrente; Efetuar saques – poupança; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; Consultar contas/aplic. Programas repasse de recursos; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade – m; Consultar obrigações do débito direto e autorizar encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 19 de setembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018 CONTRATO Nº 105/2018

Publicação Nº 1754308

Processo licitatório Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
CONTRATO nº 105/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24, sito na BR 282, KM 608,5 Linha Primavera, no Município de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo em conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 121/2018 e Tomada de Preço nº 10/2018,e Contrato nº 105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I- A prorrogação do prazo constante da cláusula sexta- dos prazos e vigências, "O prazo de execução para a conclusão da obra é 90 (noventa dias) a contar da expedição da ordem de serviço" do contrato ora aditado, para conclusão referente a obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua SÃO LOURENÇO, passando a considerar prazo do dia 04 de setembro de 2018 até o dia 26 de novembro de 2018, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 03 de setembro de 2018.
RENATO PAULATA — PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATANTE
GAIA RODOVIAS LTDA — CONTRATADA

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Secretário Da Indústria e Comércio
Fiscal deste Contrato

Leonardo I. Massing Moreira
Eng. Civil do Município de Tunápolis

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff — CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger — CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2018 CREDENCIAMENTO N 04/2018

Publicação Nº 1752758

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2018

Credenciamento n 04/2018

"Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, para o exercício financeiro de 2018.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO PAULATA, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir do dia 25 de setembro de 2018, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, com obediência à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Pré-Julgado nº 1.994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com as respectivas alterações posteriores. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, no Centro Administrativo Municipal, na Rua João Castilho, nº. 111, centro, na cidade de Tunápolis.

– O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, para o exercício financeiro de 2018, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no (Anexo I).
– O preço referente à prestação dos serviços, será aquele constante na tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.
– A credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento dos credenciados, e terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.

Entrega dos envelopes para o credenciamento será a partir do dia 25 de setembro de 2018, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, no Centro Administrativo Municipal, na Rua João Castilho, nº. 111, centro, na cidade de Tunápolis.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

União do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018

Publicação Nº 1752680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL N.º 004/2018
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que estará realizando na Câmara de Vereadores de União do Oeste, sito a Avenida São Luiz, AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 9º, § 4º e Lei Municipal N.º 494, de 14 de maio de 2001.

1 - DO OBJETO:

O presente Edital destina-se a convocação dos munícipes de União do Oeste - SC, para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referentes ao Segundo Quadrimestre de 2018.

2 – DO DIA, HORÁRIO e LOCAL:

A Audiência Pública será realizada no dia 28 de setembro de 2018, com início às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Maiores informações, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou pelo telefone 49 3348 1202.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 21 de setembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Urubici

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO PP 027/2018

Publicação Nº 1753152

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
OBJETO: Contratação de instituição financeira, para prestar serviços, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Urubici e de serviços de expediente, prestando-os com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. DECLARADO DESERTO. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 549/2018

Publicação Nº 1753595

PORTARIA Nº 549/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 003/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Alzerina Borges Lopes, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20/09/2018 à 04/10/2018, em substituição a Servidora Berenice Faustino da Mota, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2018

Publicação Nº 1754082

PORTARIA Nº 550/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Giliane Lima, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20/09/2018 à 10/10/2018, em substituição a Servidora Maria Célia de Oliveira, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2018

Publicação Nº 1753598

PORTARIA Nº 551/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Leonardo Schmidt Durand Rodrigues, do cargo de Auditor de Tributos, a partir de 21/09/2018, nomeado através da Portaria nº 448/2018, de 17/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL - CONVITE

Publicação Nº 1754133

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Orçamento, Vereador Elson Roberto Ramos, e o Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Urussanga, Senhor César Roberto Michels, convidam para participar de Audiência Pública que tem como objetivo demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do ano de 2018, do Município de Urussanga, conforme determina o art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data: 26 de setembro de 2018 (Quarta-feira)
Horário: 15h
Local: Câmara Municipal de Urussanga
(Travessa da Imigração, nº 63, Centro, 88.840-000, Urussanga – SC)

Videira

Prefeitura

ATA 256/2018-CMAS

Publicação Nº 1753435

ATA 256/2018-CMAS – Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Müller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a seguinte pauta: 1. Posse dos novos Conselheiros (Decreto nº 15.578/18); 2. Orientações acerca do funcionamento do Conselho; 3. Formação da Mesa Diretora do CMAS; 4. Formação das Comissões Permanentes de Normas e Regulamentação, da Política de Assistência Social, de Financiamento e da Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF) do CMAS; 5. Censo SUAS; 6. Assuntos gerais. Registra-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari Pinto da Silva Neto. Instalado o quórum, a Presidente do CMAS Jussara Zambom iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes e orientou a apresentação dos novos Conselheiros do CMAS. Informa que foi formalizada a posse dos Conselheiros através do Decreto Municipal nº 15.578/18. Neste ponto, a Presidente explanou sobre as atribuições dos Conselheiros, e das Comissões Permanentes. Informou ainda, que será realizada capacitação aos Conselheiros na data de 18/10/2018 com o local a ser definido e repassado aos Conselheiros posteriormente, no período matutino com os representantes do Departamento de Ação Social e demais equipamentos da Política Municipal de Assistência Social e, no período vespertino com a Assistente Social Luciana Marques. Prosseguindo à pauta, acerca da formação da Mesa Diretora do CMAS, definiu-se a composição pela Sra. Marlene Costa de Souza como vice-presidente e, Luana Lourenço Longhi, como secretária. Quanto à formação das Comissões, definiu-se que a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação fica integrada pelos Conselheiros Patrick Ferrão Custódio (Presidente), Cristyane Fiorelli Mendes, Maria Fátima Campos Maccari e Luana Lourenço Longhi; a Comissão Permanente da Política de Assistência Social, pelas Sras. Milene Rodrigues da Silva (Presidente), Caroline Rocha de Paula, Marlene Costa de Souza e Karine Conceição Pereira de Souza; e, a Comissão Permanente de Financiamento, pelas Sras. Amanda Strapazzon Marmentini (Presidente), Luana Henrique Lamas, Luana Lourenço Longhi e Romano Strapazzon. A Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), por sua vez, fica composta pelos Conselheiros Caroline Rocha de Paula (Presidente), Milene Rodrigues da Silva, Romano Strapazzon, Jussara Zambom, Luana Henrique Lamas e Karine Conceição Pereira de Souza. Em sequência, a Presidente informou que o Conselho deverá preencher e aprovar o Censo SUAS, cujo prazo para preenchimento é do dia 10/09/2018 à 30/11/2018, o qual será apresentado na próxima reunião. No tocante aos assuntos gerais, a Diretora do Departamento de Ação Social apresentou o ofício GABS/SST N. 554/2018, o qual informa que o município foi contemplado com um veículo pelo Governo do Estado, através do programa Pacto por Santa Catarina, para uso exclusivo da Assistência Social. Destaca ainda, que foram adquiridos 02 (dois) veículos financiados, um pelo recurso da Proteção Social Básica para o CRAS Amarante e, outro pela Proteção Social Especial de Média Complexidade para o CREAS, com o objetivo na melhoria no desenvolvimento do trabalho. Reiterou-se que a próxima reunião ordinária do CMAS está designada para a data de 11/10/2018. Encerradas as discussões, às 14h55min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Eu, Jussara Zambom, _____Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

DECRETO Nº 15.601/18

Publicação Nº 1753569

DECRETO Nº 15.601/18, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 13.932/2017, que Cria a Coordenadoria, Relatoria e a Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta no Memorando nº 784/2018, da Procuradoria Jurídica;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 3º, alínea a, inciso V, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (..)

a) (...)

V – Luciane Maria dos Santos Gemo

(...)"

Art. 2º Altera o art. 3º, alínea i, inciso I, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (..)

i) (...)

I – Vitor Beal Partyka"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.602/18

Publicação Nº 1753567

DECRETO Nº 15.602/18, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	500.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.604/18

Publicação Nº 1752813

DECRETO Nº 15.604/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.361/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 20624/2018,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.361/18, que nomeou ANDERSON SANTO PELOZATO, para exercer o cargo de Mecânico de Máquinas e Equipamentos, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.605/18

Publicação Nº 1752812

DECRETO Nº 15.605/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, TAINE VENSON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.606/18

Publicação Nº 1752811

DECRETO Nº 15.606/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JANETE MARIA CHAVES MACIEL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.607/18

Publicação Nº 1752809

DECRETO Nº 15.607/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Farmacêutico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCIANE ADLER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.608/18

Publicação Nº 1752806

DECRETO Nº 15.608/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Agente Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JEFERSON LUIZ KUNZE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.609/18

Publicação Nº 1752803

DECRETO Nº 15.609/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Educacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, BRUNA TEREZINHA BOGONI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.610/18

Publicação Nº 1752801

DECRETO Nº 15.610/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Educacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SIMONE DONATTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.611/18

Publicação Nº 1752799

DECRETO Nº 15.611/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar Educacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.612/18

Publicação Nº 1752796

DECRETO Nº 15.612/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.593/18 de 11 de setembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.629.000,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 461.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.030 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.032 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 888.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.629.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2018 dos recursos dos 25% da Educação e do Fundeb.	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.615/18

Publicação Nº 1753566

DECRETO Nº 15.615/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 23.447,89 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Sec Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
2.046 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0026 – Aplicações Diretas	23.447,89	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	23.447,89

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados ao Convênio 2017TR1281, Processo ADR09 1703/2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.616/18

Publicação Nº 1753564

DECRETO Nº 15.616/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000010 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000011 – Aplicações Diretas	75.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.000000 – Aplicações Diretas	150.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.000020 – Aplicações Diretas	15.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.061 – Vigilâncias em Saúde	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.000000 – Aplicações Diretas	10.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.062 – Vigilância Sanitária	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.03.0049.000000 – Aplicações Diretas	12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	292.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados, e parcialmente

das seguintes anulações:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0065.000020 – Aplicações Diretas	15.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.062 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.000000 – Aplicações Diretas	12.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.617/18

Publicação Nº 1753562

DECRETO Nº 15.617/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.026 – Merenda Escolar - PNAE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.031 – Merenda Escolar – Creches PNAC
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 450.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2018 dos recursos próprios do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.618/18

Publicação Nº 1753560

DECRETO Nº 15.618/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera Assessor Técnico de Operações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 203/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 28 de setembro de 2018, MARTA VERONICA BUSS, do cargo comissionado de Assessor Técnico de Operações, símbolo DAS-3, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, nomeada pelo Decreto nº 15.589/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2018.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 21 dias do mês de setembro de 2018.
SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.596/18

Publicação Nº 1753577

LEI Nº 3.596/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.026 – Merenda Escolar - PNAE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.031 – Merenda Escolar – Creches PNAC

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 450.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2018 dos recursos próprios do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.597/18

Publicação Nº 1753576

LEI Nº 3.597/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a reversão de imóvel concedido a empresa Ferraz Montagem de Estruturas Metálicas LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município o Lote nº 04, da quadra "B" do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", com área total do lote de 1.384,40m² (um mil e trezentos e oitenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com matrícula nº 32.228, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do projeto apresentado pela empresa e atividade pretendida conforme os fins destinados na forma do art. 1º da Lei nº 3.394/16 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.394/16.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.598/18

Publicação Nº 1753575

LEI Nº 3.598/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a reversão de imóvel concedido a empresa Metal Tech Equipamentos e Serviços Industriais LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município o Lote nº 12, da quadra "B" do Loteamento "Industrial Campina Bela", com área total do lote de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), localizado, na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com matrícula nº 32.236, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do projeto apresentado pela empresa e atividade pretendida conforme os fins destinados na forma do art. 1º da Lei nº 3.397/16 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.397/16.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.599/18

Publicação Nº 1753573

LEI Nº 3.599/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 3300/15, que Dispõe sobre o serviço de acolhimento para crianças e/ou adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, II, da Lei nº 3300, de 25 de novembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

II - Abrigo Institucional Lar Menino Jesus II, tendo como sede a Rua Lourenço Cláudio Ferlin, s/nº, Bairro São Francisco, para atender crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.600/18

Publicação Nº 1753572

LEI Nº 3.600/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 43/90, que Denomina Rua da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 43/90, de 16 de maio de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se "AVENIDA COSTANTINO CRESTANI" a rua principal do Loteamento Cidade Alta."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de setembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 01239/18

Publicação Nº 1752814

PORTARIA nº 1239/18
Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19256/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição do percurso abaixo relacionado, no dia 20 de outubro de 2018, das 20h00min às 22h00min, para a realização da Corrida Unimed – Circuito Santa Catarina:

1. Rua Padre Anchieta da Rua Campos Novos até a Rua Alberto Grando;
2. Rua Alberto Grando da Rua Padre Anchieta até a Rua Aloísio Pedro Kroeff;
3. Rua Aloísio Pedro Kroeff da Rua Alberto Grando até a Rua João Ferlin sobrinho;
4. Rua João Ferlin Sobrinho da Rua Aloisio Pedro Kroeff até a Rua Alberto Grando;
5. Rua Pedro Gaio da Rua Padre Anchieta até a Rua Angelo Graziotin;
6. Rua Angelo Graziotin da Rua Pedro Gaio até a Rua Renato P. Gomes;
7. Rua Victor Meireles da Rua Campos Novos até a Rua Prefeito Cesar Augusto Filho;
8. Rua Campos Novos da Rua Victor Meireles até a Rua Padre Anchieta;
9. Rua Governador Lacerda, mudança no fluxo de tráfego, no período da corrida das (20:00h às 22:00h) passará a ter mão dupla, no trecho da Rua Alberto Grando até o entroncamento com a Rua Adolfo Konder.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 - PMV - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1753419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal comunica aos interessados que fica ALTERADA a especificação do item 01 do termo de referência, anexo ao edital, ALTERADO o item 1.3 e 1.6.1 e EXCLUÍDO o item 1.6.2 do edital referente ao Pregão Presencial nº 96/2018 - PMV, o qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFORMAÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1933, ANO 2018, EM CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, TIPO AUTO BOMBA TANQUE - ABT, PARA USO EM OCORRÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA. Além disso, tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 25 de setembro do corrente ano às 14:15:00h, e que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica remarcada a data de abertura da sessão e credenciamento para o dia 05 de outubro de 2018 às 09:15:00h, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. A entrega/protocolo dos envelopes deve ser até as 09:00:00h do mesmo dia, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 21 de setembro de 2018.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

RESOLUÇÃO 019/2018-CMAS

Publicação Nº 1753437

RESOLUÇÃO 019/2018-CMAS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira - SC

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 23, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual disciplina que "compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do Plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir memorandos, assinados pelo presidente da respectiva Comissão";

Considerando o disposto no art. 25, III, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual traz que "as Comissões Permanentes serão em número de três, assim denominadas: III - Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR";

Considerando a redação do art. 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual disciplina que "os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 23, § 1º, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual dispõe que "as Comissões Permanentes e Especiais serão compostas por quatro conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais",

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 256/2018-CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 20/09/2018, os Conselheiros Patrick Ferrão Custódio (Presidente), Cristyane Fiorelli Mendes, Maria Fátima Campos Maccari e Luana Lourenço Longhi, para comporem a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Videira/SC.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Videira - SC (Decreto Municipal nº 13.147/16).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2018.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

RESOLUÇÃO 020/2018-CMAS

Publicação Nº 1753440

RESOLUÇÃO 021/2018-CMAS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 23, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual disciplina que "compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do Plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir memorandos, assinados pelo presidente da respectiva Comissão";

Considerando o disposto no art. 25, I, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual traz que "as Comissões Permanentes serão em número de três, assim denominadas: I - Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social - CPFAS ";

Considerando a redação do art. 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual disciplina que "os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 23, § 1º, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual dispõe que "as Comissões Permanentes e Especiais serão compostas por quatro conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais",

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 256/2018-CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 20/09/2018, os Conselheiros Amanda Strapazzon Marmentini (Presidente), Luana Henrique Lamas, Luana Lourenço Longhi e Romano Strapazzon, para comporem a Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Videira/SC.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Videira - SC (Decreto Municipal nº 13.147/16).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2018.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

RESOLUÇÃO 021/2018-CMAS

Publicação Nº 1753442

RESOLUÇÃO 021/2018-CMAS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 23, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual disciplina que "compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do Plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir memorandos, assinados pelo presidente da respectiva Comissão";

Considerando o disposto no art. 25, I, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual traz que "as Comissões Permanentes serão em número de três, assim denominadas: I - Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social - CPFAS ";

Considerando a redação do art. 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual disciplina que "os componentes das Comissões serão

nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 23, § 1º, do Decreto Municipal nº 13.147/16, o qual dispõe que "as Comissões Permanentes e Especiais serão compostas por quatro conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais",

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 256/2018-CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 20/09/2018, os Conselheiros Amanda Strapazzon Marmentini (Presidente), Luana Henrique Lamas, Luana Lourenço Longhi e Romano Strapazzon, para comporem a Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Videira/SC.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Videira - SC (Decreto Municipal nº 13.147/16).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2018.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

RESOLUÇÃO 022/2018-CMAS

Publicação Nº 1753444

RESOLUÇÃO 022/2018-CMAS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira-SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 23, do Decreto Municipal nº 13.147/16 , de 14 de julho de 2016, o qual disciplina que "compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do Plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir memorandos, assinados pelo presidente da respectiva Comissão";

Considerando o disposto no art. 24, III, do Decreto Municipal nº 13.147/16 , de 14 de julho de 2016, o qual reza que "as Comissões do CMAS serão: III - Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família";

Considerando a redação do art. 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.147/16 , de 14 de julho de 2016, o qual disciplina que " a Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família será composta por seis conselheiros, escolhidos pelo Plenário, preferencialmente, entre integrantes das secretarias de educação, de saúde e dos usuários beneficiários do PBF, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não governamentais"; e

Considerando a redação do art. 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 13.147/16 , de 14 de julho de 2016, o qual disciplina que "os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução";

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 256/2018-CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 20/09/2018, os Conselheiros Caroline Rocha de Paula (Presidente), Milene Rodrigues da Silva, Romano Strapazzon, Jussara Zambom, Luana Henrique Lamas e Karine Conceição Pereira de Souza, para comporem a Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira - SC.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Videira - SC (Decreto Municipal 13.147/16).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2018.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

RESOLUÇÃO 023/2018-CMAS

Publicação Nº 1753446

RESOLUÇÃO 023/2018-CMAS

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 16, Decreto Municipal nº 13.147/16 , de 14 de julho de 2016, o qual disciplina que "a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário é a representação máxima do CMAS, de conformidade com a LOAS, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria"; e,

Considerando, o disposto no art. 17, caput, do Decreto Municipal nº 13.147/16 , de 14 de julho de 2016, o qual reza que "a Mesa Diretora com exceção do Presidente será eleita na primeira reunião do CMAS, após a posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal";

Considerando, o Decreto Municipal Nº 15.578/18, de 30 de agosto de 2018, o qual nomeia os membros para o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º. ELEGER, nos termos da Ata 256/2018-CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 20/09/2018, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC, nos seguintes termos:

I - Presidente: Jussara Zambom

II - Vice-Presidente: Marlene Costa de Souza

III - Secretária: Luana Lourenço Longhi
Art. 2º. As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Videira/SC (Decreto Municipal nº 13.147/16).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2018.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira-SC

RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N 04/2018 - FMAS

Publicação Nº 1752964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018 - FMAS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, retifica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA, PARA ACOLHIMENTO DE G.Z, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 0005177-05.2013.8.24.0079.
CONTRATADA: RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA
VIGÊNCIA: 20/09/2018 ATÉ 21/03/2019
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 21.876,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e seis reais).
FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso IV e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 21 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RGF - ANEXO 1

Publicação Nº 1753165

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.101.013,33	0,00
Pessoal Ativo	1.101.013,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	911.279,21	0,00
Obrigações Patronais	189.734,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.101.013,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**167.130.496,89**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**167.130.496,89**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.101.013,33**	**0,66**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.027.829,81**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.526.438,32**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.025.046,83**	**5,40**

FONTE:

RGF - ANEXO 2

Publicação Nº 1753169

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**55.940,02**	**643.011,91**	**1.186.793,28**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	55.940,02	643.011,91	1.186.793,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.014,09	677.258,24	1.203.652,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.074,07	34.246,33	16.858,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-55.940,02**	**-643.011,91**	**-1.186.793,28**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.319,09	15.485,87	24.473,42	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.620,93	118.239,77	73.699,23	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

RGF - ANEXO 3

Publicação Nº 1753170

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF - ANEXO 4

Publicação Nº 1753171

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.203.652,17	0,00	16.858,89	22.425,35	24.473,42	0,00	1.139.894,51	51.273,88	0,00
Recursos Ordinários	1.203.652,17	0,00	16.858,89	22.425,35	24.473,42	0,00	1.139.894,51	51.273,88	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.203.652,17	0,00	16.858,89	22.425,35	24.473,42	0,00	1.139.894,51	51.273,88	0,00

FONTE:

RGF - ANEXO 6

Publicação Nº 1753175

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	167.130.496,89
Receita Corrente líquida Ajustada	167.130.496,89

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.101.013,33	0,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.027.829,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.526.438,32	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.025.046,83	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.186.793,28	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.768.709,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.740.879,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.699.134,78	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	51.273,88	1.139.894,51

FONTE:

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 011/2018 FMS

Publicação Nº 1752976

Processo de Licitação 011/2018 FMS
Modalidade: Pregão 009/2018 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 04 de outubro de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 24 de setembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52/2018

Publicação Nº 1754060

DECRETO N. 052, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
REVOGA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 02/2018 FMS - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL N. 02/2018 FMS, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, usando de suas atribuições legais,

Considerando, que a empresa E. J. C. VEICULOS LTDA, CNPJ 04.912.815/0001-06, vencedora do processo licitatório 02/2018, encerrou suas atividades, e desta forma a entrega do objeto vencedor não poderá ser faturado e entregue com o referido CNPJ.

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório Nº 02/2018 FMS, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o Nº 02/2018 FMS, cujo objeto é a aquisição de veículo para a frota rodoviária municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 21 de setembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2018

Publicação Nº 1753256

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO PELO FINANCIADO, COM O FINANCIADOR, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 10/07/2018, PUBLICADA EM
11/07/2018, DISCRIMINADO NO ANEXO I.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2018 até 10 de outubro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 20-2018

Publicação Nº 1753356

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 28 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
20/2018
Processo Administrativo: 28/2018

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 20/2018, o(s) participante(s):

124257 - AUTO CENTER HECK LTDA - EPP

Lote: 1 - RETROESCAVADEIRA LB110

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALINHAR BIELA	UN		4	R$24,00	R$96,00
2	ENCAMISAR CILINDRO	UN		4	R$120,00	R$480,00
3	PLAINAR BLOCO	UN		1	R$396,00	R$396,00
4	RETIFICAR CILINDROS	UN		4	R$120,00	R$480,00
5	TROCAR BUCHA DO COMANDO	UN		1	R$52,00	R$52,00
6	ESMERILHAR VALVULAS	UN		8	R$12,00	R$96,00
7	MONTAGEM DE CABECOTE	UN		1	R$64,00	R$64,00
8	PLAINAR CABEÇOTE	UN		1	R$288,00	R$288,00
9	RETIFICAR SEDES VALVULA	UN		8	R$14,00	R$112,00
10	TESTE DE CABECOTE	UN		1	R$190,00	R$190,00
11	TROCAR ASSENTO DE VALVULAS	UN		8	R$22,00	R$176,00
12	TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UN		8	R$11,00	R$88,00
13	LIMPEZA DE CABECOTE	UN		1	R$86,00	R$86,00
14	LIMPEZA PARA USINAGEM	UN		1	R$80,00	R$80,00
15	AJUSTAR BRONZINA	UN		1	R$75,00	R$75,00
16	AJUSTAR MOTOR	UN		1	R$75,00	R$75,00
17	RETORNEAR PISTOES	UN		4	R$57,00	R$228,00
18	POLIR EIXO DE COMANDO	UN		1	R$128,00	R$128,00
19	BUCHA COMANDO CUMMINS	UN		1	R$78,00	R$78,00
20	CAMISA CUMMINS	UN		4	R$85,00	R$340,00
21	GUIA VALVULA CUMMINS	UN		4	R$15,00	R$60,00
22	GUIA VALVULA CUMMINS	UN		4	R$15,00	R$60,00
23	SEDE CUMMINS	UN		4	R$18,00	R$72,00
24	SEDE CUMMINS	UN		4	R$18,00	R$72,00
25	VALVULA CUMMINS	UN		4	R$22,00	R$88,00
26	VALVULA CUMMINS	UN		4	R$28,00	R$112,00
27	VEDADOR CUMMINS	UN		8	R$6,00	R$48,00
28	VIRABREQUIM (RETIFICADO)	UN		1	R$1.980,00	R$1.980,00
29	PISTAO COM ANEIS MOTOR CUMMINS	UN		1	R$3.250,00	R$3.250,00
30	BICO E BOMBA INJETORAS (RETIFICADOS)	UN		1	R$3.550,00	R$3.550,00
31	BOMBA DE OLEO	UN		1	R$765,00	R$765,00
32	BRONZINA BIELA	UN		1	R$600,00	R$600,00
33	BRONZINA MANCAL	UN		1	R$436,50	R$436,50
34	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UN		1	R$720,00	R$720,00
35	VALVULA TERMOSTATICA	UN		1	R$58,50	R$58,50
36	CORREIA ALTERNADOR	UN		1	R$139,50	R$139,50
37	BOMBA DA AGUA	UN		1	R$330,00	R$330,00
38	FILTRO DE OLEO	UN		1	R$76,50	R$76,50
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN		1	R$66,00	R$66,00
40	FILTRO DE AR	UN		1	R$103,50	R$103,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 28 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

124257 - AUTO CENTER HECK LTDA - EPP						
Lote: 1 - RETROESCAVADEIRA LB110						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	VALVULA DE ADMISSAO (4 PECAS)	UN		1	R$162,00	R$162,00
42	VALVULA DE ESCAPE (4 PECAS)	UN		1	R$172,50	R$172,50
43	ADITIVO DE AGUA	UN		2	R$23,28	R$46,56
44	OLEO MOTOR	LITRO		11	R$15,44	R$169,84
45	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	HORAS		20	R$90,00	R$1.800,00
					Total do Fornecedor:	R$18.546,40

Valor Total:	18.546,40

Vitor Meireles, 20 de setembro de 2018

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2018

Publicação Nº 1753028

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0172/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0102/2018, do tipo menor preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê, SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 05 de outubro de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 21 de setembro de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP Nº 0105/2018

Publicação Nº 1752981

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0105/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na bomba do proponente vencedor, na quantidade estimada constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 10/10/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 21/09/2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA Nº 182/2018

Publicação Nº 1753434

PORTARIA N° 182, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). GLAUCIA GISELE NARDI, ocupante do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 19 de Setembro de 2018, sendo que os 21(vinte e um) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 19 de Setembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 183/2018

Publicação Nº 1753436

PORTARIA N° 183, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede licença prêmio a servidor público municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 23, § 2º, inciso XV do mesmo diploma e Art. 127, e seguintes da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada e, considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JANE CARMEN BRAND, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, licença prêmio remunerada de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 03.05.2007 a 03.05.2012, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 19 de Setembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 184/2018

Publicação Nº 1753438

PORTARIA N° 184, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II) e pela Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Art. 9°, II);
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). BEATRIZ KÖPSEL, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 19 de Setembro de 2018.
ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 185/2018

Publicação Nº 1753441

PORTARIA N° 185, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) para ocupar cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o previsto no Art. 19, II da mesma legislação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). JUREMA CAMARGO DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 2.426.477-6 e inscrito(a) no CPF sob o n° 785.313.069-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 20 de Setembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 186/2018

Publicação Nº 1753445

PORTARIA N° 186, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Art. 3° da Lei Complementar nº 782/02 e, considerando término do afastamento de servidor titular da vaga;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CAMILA DELLA LIBERA TREVISAN, ocupante do cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental (20hs) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 21 de Setembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 187/2018

Publicação Nº 1753448

PORTARIA N° 187, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Art. 3° da Lei Complementar nº 782/02 e, considerando término do afastamento de servidor titular da vaga;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). IRACEMA MENEGOTTO FASOLO, ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Especial (20hs) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 21 de Setembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 096/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 0053/2018

Publicação Nº 1753109

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 096/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 053/2018
Tipo: Menor preço por item
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Coordenação e Gestão do programa de estagiários para integrar estágios remunerados supervisionados a estudantes de Ensino Superior e Ensino Médio, de rede pública e privada para atuar junto aos diversos setores que estão vinculados a Prefeitura do Município de Xaxim-SC, com a finalidade de "promoção de integração ao mercado do trabalho" e a "formação para o trabalho", estando de acordo com a lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 c/c lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e lei municipal 2.844 de 01 de abril de 2005.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de outubro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 04 de outubro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 21 de setembro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2018

Publicação Nº 1752878

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: NOAR TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos.
Valor estimativo: Desconto de 100% sobre a comissão da agencia, tendo como valor estimado do contrato em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação: 3.3.90.33.01.00.00.00 (05;08;31;58;68;76;05)
Vigência: 20 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
Licitação: Processo de Licitação n° 053/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 024/2018
Xaxim-SC, 20 de Setembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 247/2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1752653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 247/18, de 19 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4307/17 de 15 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 500.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - 26.782.2601 - 2.029 - 053/2018 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 500.000,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0000.000000 - Excesso de arrecadação 500.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 19 de Setembro de 2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 101/2018 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1753012

DECRETO Nº 101/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementado nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 1.857,94 (Um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1006 Manutenção de Segurança Pública
086 4.4.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.48 1.857,94

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas Fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 14 de setembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 14 de setembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAUC

TERMO ADITIVO Nº 11 DO CR N° 01/2018 - CONCÓRDIA

Publicação Nº 1753088

TERMO ADITIVO Nº 11 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito do Município de SEARA, e o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 11 do Contrato de Rateio nº 01/2018, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização do Processo Seletivo de Provas e Títulos, Conforme disposto no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2018, de 19 de setembro de 2018, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, para atuação, ano letivo 2019, na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), para as Escolas Básicas, Grupos Escolares, Escolas do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da Rede Municipal de Ensino, bem como, em caso de implementação de projetos educacionais como oficinas socioeducativas, considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alterações e na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

É de responsabilidade do Município de CONCÓRDIA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
V – Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
VI – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o relatório final e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – Criar banner na pagina eletrônica da AMAUC e do Município de Concórdia, específico para publicação e acesso do Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Responsabilizar-se pelo recebimento dos envelopes contendo a documentação para a prova de títulos, bem como fazer cômputo dos títulos em conformidade ao que dispõe o Edital;
V – Contratar o número suficiente de fiscais de prova para salas e corredores e efetuar o pagamento do serviço;
VI – Montar os cadernos das provas escritas, da folha resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VII – Locar e organizar o local para aplicação das provas escritas;
VIII – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
IX – Publicar o resultado parcial (prova escrita e prova de títulos);
X – Publicar o resultado final;
XI – Elaborar relatório final do serviço e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 62.025,00 (sessenta e dois mil e vinte e cinco reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Concórdia até o final do Processo Seletivo.

O Município de Concórdia efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2018, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas.

A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Concórdia fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Concórdia, que indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 19 de Setembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Presidente da AMAUC

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal de Concórdia

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS							
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACT's 2019 - PROJEÇÃO VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC							
Ensino Superior (25 questões)							
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos na Área de Educação	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00

Professor Artes	15					25	R$ 1.375,00
Professor Ciências	15					15	R$ 825,00
Professor de Matemática	15					15	R$ 825,00
Professor de Geografia	15					15	R$ 825,00
Professor de História	15					15	R$ 825,00
Professor de Língua Espanhola	15					15	R$ 825,00
Professor de Língua Inglesa	15					15	R$ 825,00
Professor de Língua Portuguesa	15					15	R$ 825,00
Professor de Literatura Dramatizada	15					15	R$ 825,00
Professor de Ensino Religioso	15					15	R$ 825,00
Professor de Educação Física	15	2	2	2	4	15	R$ 825,00
Professor de Educação Infantil (Pré-Escola e CMEIs)	15					15	R$ 825,00
Professor de Anos Iniciais	15					15	R$ 825,00
Professor de Italiano	15					15	R$ 825,00
Professor de Educação Especial	15					15	R$ 825,00
Professor Educação Especial (Braile)	15					15	R$ 825,00
Professor de Laboratório de Informática	15					15	R$ 825,00
Professor de Laboratório Pedagógico I (Anos Iniciais)	15					15	R$ 825,00
Professo de Laboratório Pedagógico II (Anos Iniciais)	15					15	R$ 825,00
					TOTAL		R$ 16.225,00

Despesas Prova Objetiva		R$ 16.225,00					
Despesa Aluguel Sistema		R$ 1.000,00					
Equipe Técnica da AMAUC (3 pessoas)		R$ 2.000,00					
Material para elaboração, montagem e impressão das provas, transporte, organização do local de provas		R$ 6.000,00					
100 Fiscais (sala e corredor, R$ 80,00 cada)		R$ 8.000,00					
Alguel UnC 40 SALAS (R$ 350,00 cada sala - estimativa)		R$ 14.000,00					
Lanche e café (fiscais e comissão)		R$ 800,00					
Interpretes de libras (04 (quatro) pessoas)		R$ 2.000,00					
Pessoal limpeza e segurança		R$ 1.000,00					

Equipe Contagem Títulos	R$ 11.000,00				
Saldo	R$ 62.025,00				

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 021/2018

Publicação Nº 1753534

CONVITE N° 021/2018 – 21/09/2018

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convida-los a participarem de uma importante Reunião, no dia 28/09/2018 (sexta-feira), às 19 horas, no Centro de Eventos Cocal do Sul, rua Raul Pompéia, onde será realizada a VI edição da Cocal Fest com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. CIASAMREC – Encaminhamentos legais do CIASAMREC.
Apresentação – Marcelo Pedroso;

2. Defesa Civil – Entrega dos Mapas de Risco elaborado pela Defesa Civil e CPRM.
Apresentação – Rosinei da Silveira;

3. Assuntos Gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Hélio Roberto Cesa José Roberto Madeira
Prefeito de Siderópolis Diretor Executivo
Presidente da AMREC

Consórcios

AGIR

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018

Publicação Nº 1752661

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Novo Protocolo de Intenções e no Regimento Interno da AGIR, tornar pública a realização da Audiência Pública n° 002/2018, tendo como objetivo a análise e avaliação da aplicabilidade das propostas apresentadas no Relatório n° 001/2018, que é parte interagente da Nota Técnica nº 001/2018, que direciona para a Revisão Tarifária Extraordinária – RTE do Contrato de Concessão nº 042/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte público coletivo no município de Blumenau. A proposta em tela teve seu embasamento por meio do trabalho da Comissão Especial Mista instaurada pela Resolução AGIR nº 068/2017, a qual pautou seu trabalho em 04 (quatro) eixos, quais sejam: I – frota; II – operação; III - aspectos jurídicos; e IV - aspectos econômico-financeiros, com foco na modicidade tarifária do transporte público coletivo do município de Blumenau/SC. O Relatório n° 001/2018 que é parte integrante da Nota Técnica n° 001/2018, objeto desta Audiência Pública, foi submetido a Consulta Pública nº 03/2018, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões, podendo estas últimas serem acessadas no site www.agir.sc.gov.br.
O regulamento e a documentação da Audiência Pública n° 002/2018 podem ser obtidos no endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, na sede da AGIR localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 – Bairro: Velha, CEP: 89-036-200 - Blumenau/SC, ou através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 18 de setembro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Publicação Nº 1752664

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade da apresentação, divulgação e discussão da Nota Técnica n° 001/2018 e do Relatório n° 001/2018 da Comissão Mista Especial que é parte integrante desta, e versa sobre as propostas apresentadas que direciona para Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, pautada em 04 (quatro) eixos, quais sejam: I – frota; II – operação; III - aspectos jurídicos; e IV – aspectos econômico-financeiros, com foco na modicidade tarifária do transporte público coletivo do município de Blumenau/SC.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo da versão final da Nota Técnica n° 001/2018 e do Relatório n° 001/2018 da Comissão Mista Especial, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas destes, que faz parte integrante deste Regulamento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular nas demandas apresentadas.
Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º A Audiência Pública ocorrerá no dia 15/10/2018, no Auditório Lino Grützmacher, anexo a Associação dos Municípios do Médio Bale do Itajaí – AMMVI, localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 – Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 – Blumenau/SC;
§ 1º A audiência terá primeira chamada as 13:30 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente as 14:00 horas, com qualquer número de presentes.
§ 2° O encerramento da sessão acontecerá as 17:00 horas.

Art. 4º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (email) e telefone;
II. Número do documento de identificação;
III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
IV. Assinatura.
Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horário previstos.
§ 1º A Mesa Diretora será composta pelo Diretor Geral da AGIR e Coordenador da Mesa, pelo Presidente do Comitê de Regulação e por um Secretário.
I - O Coordenador da Mesa Diretora poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à mesa técnicos e consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.
II - O Secretário será designado pelo Coordenador, por ocasião da composição da Mesa Diretora.
§ 3º O Presidente da Audiência Pública será o Diretor Geral da AGIR.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:
I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará o Coordenador da Mesa para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Coordenador da Mesa, com auxílio do Secretário designado:
I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II. Controlar o tempo das intervenções orais;
III. Registrar o conteúdo das intervenções;
IV. Sistematizar as informações;
V. Elaborar a ata da Sessão;
VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Blumenau, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Aviso de Audiência Pública.

Art. 9º São direitos dos participantes:
I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 10º São deveres dos participantes:
I. Respeitar o Regulamento da audiência pública;
II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11º É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.
Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a seqüência dos debatedores.

Art. 12º A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelo secretário responsável, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:
I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
II. Leitura e exposição – item a item – conteúdo da versão final da Nota Técnica n° 001/2018 e do Relatório n° 001/2018 da Comissão Mista Especial;
III. Debates orais;
IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

Art. 14 Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério do secretário designado pelo Presidente.

Art. 15 Os participantes disporão de 05 (cinco) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13º, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.
Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 16 Os técnicos da AGIR terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 17 O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.
Parágrafo único – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta "a posteriori" por escrito.

Art. 18 Os técnicos terão direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

Art. 19 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 20 Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica da AGIR.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, visando apontar soluções de melhoria para o cumprimento e execução do Contrato de Concessão nº 042/2017 de 18/04/2017, que tem como objeto a prestação e a exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional.

Blumenau (SC), em 18 de setembro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

CIGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 - CONCURSO PÚBLICO CIGA Nº 01/2017

Publicação Nº 1753524

CONCURSO PÚBLICO CIGA N.° 01/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSUNÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; inciso II do artigo 26 e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigos 49 e 50 do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;
Considerando a abertura de Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2017, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 2408, em 14 de dezembro de 2017, páginas 1663-1673; e o respectivo Edital n.º 05/2018 de Homologação da Classificação Final, publicado no DOM/SC, Edição n.º 2470, em 07 de março de 2018, páginas 1277-1278, devidamente divulgados nos sites https://fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=456 e https://ciga.sc.gov.br/concursos/;
Considerando a necessidade premente de manutenção e evolução dos atuais sistemas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo CIGA, aliada à crescente demanda por novos desenvolvimentos, em consonância inclusive com o preconizado pelo Planejamento Estratégico do Consórcio para o Exercício 2018;
Considerando o pedido de exoneração por parte de um dos atuais Analista de Sistemas do CIGA;
CONVOCA o candidato classificado em segundo lugar para o Emprego Público de Analista de Sistemas, do Concurso Público do CIGA n.º 01/2017, relacionado no item "2" do presente Edital, a comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo constante do item "1" deste Edital, para apresentação e entrega dos documentos e exame médico de saúde pré-admissional exigidos no Edital de Abertura n.º 01/2017 e neste ato convocatório.

1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 Os documentos deverão ser entregues, entre os dias 25 de setembro a 05 de outubro do ano corrente, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, na sede administrativa do CIGA, situada na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88070-800, nesta cidade e Capital.
1.2 Não serão recebidos documentos fora dos horários estipulados.
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documento exigido acarretará o não cumprimento da exigência

do item "1" deste Edital.

2 DO CANDIDATO CONVOCADO

N.º Inscrição	Nome da Candidato	Classificação Final	Emprego Público
45601989638-5	DENIS EVANGELISTA SANCHES	2.º	ANALISTA DE SISTEMAS

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
3.1 O candidato convocado para admissão em caráter permanente deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo fixado no item "1" deste Edital, sob pena de eliminação e convocação do que o suceder:
a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Carteira de Trabalho (CTPS);
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Exame médico, constando de inspeção clínica e exames complementares;
h) Fotografia recente, tamanho 3x4;
i) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público do CIGA n.º 01/2017 para o emprego público pretendido;
j) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos cinco anos; e
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, seja cópia da declaração do imposto de renda ou conforme modelo fornecido pelo CIGA.
3.2 As declarações abaixo serão preenchidas e assinadas pelo candidato na sede do CIGA:
m) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, conforme modelo de declaração fornecido pelo CIGA; e
n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do modelo de declaração fornecido pelo CIGA.

4 DA ASSUNÇÃO DA VAGA DOS EMPREGOS PÚBLICOS
4.1 Atendendo a todos os requisitos exigidos no Edital de Concurso Público do CIGA n.º 01/2017 para a admissão e contratação em caráter permanente, no tocante à documentação (regular) e inspeção médica (aptidão para o trabalho), o candidato convocado deverá entrar em efetivo exercício até o dia 15 de outubro de 2018.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá ser entregue ao CIGA na data de admissão, para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho.
5.2 NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
5.3 NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
5.4 O não comparecimento nos prazos legais fixados neste Edital implicará renúncia tácita do classificado e, consequentemente, a perda do direito à admissão em caráter permanente no emprego público para o qual foi aprovado, podendo o CIGA convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

6 DA PUBLICAÇÃO
6.1 O presente Edital de Convocação para entrega de documentação e assunção de emprego público, com a relação do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.ciga.sc.gov.br.
6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de setembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0007_2015 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 1753293

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa Nutriport Comercial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, na cidade de São José - SC, CEP: 88104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, NORMOLIPIDICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FONTE PROTEICA CASEINATO. LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. SABORES DIVERSOS. (CIM3251)	DANONE	FORTINI	3251-1	4	0007/2015
FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. EMBALAGEM COM 200ML (CIM2802)	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN	2802-1	37	0007/2015
MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIRREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, CONTENDO ATÉ 260G. (CIM3879)	DANONE	STIMULANCE	3879-1	41	0007/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Florianópolis, 21 de setembro de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0011_2015 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 1753297

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa Nutriport Comercial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, na cidade de São José - SC, CEP: 88104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 300G. (CIM4444)	DANONE	NUTILIS	4444-1	31	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4433)	DANONE	NEOCATE LCP	4433-2	17	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. (CIM4431)	DANONE	NEOCATE LCP	4431-1	18	0011/2015
MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. (CIM4184)	NUTRIMED	NUTRI DEXTRIN	4184-2	35	0011/2015
SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. (CIM4425)	DANONE	CUBITAN	4425-1	10	0011/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 21 de setembro de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DO CIMVI

Publicação Nº 1753218

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para aquisição de mobílias, com a respectiva instalação, destinadas ao Centro Administrativo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, do tipo Menor Preço por Lote.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 05 de Outubro de 2018, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 21/09/2018
Paulo Roberto Weiss
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752832

RESOLUÇÃO N° 267 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$49.656,38, no Orçamento-Programa 2018 do CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 221, de 14/12/2017 (Orçamento CIMVI 2018), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a adesão dos Municípios de Luiz Alves, Massaranduba e Timbó à gestão ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local e na execução de atividades complementares do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI (Contrato de Rateio nº 2017/06);

Considerando as receitas recebidas por este Consórcio Público até 31/08/2018 oriundas dos Municípios de Luiz Alves, Massaranduba e Timbó nesta área de atuação;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2018 do CIMVI, no valor de R$ 49.656,38 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.009.0018.0542.0013.1006 – GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 27.076,65
Vínculo: 100.09.18 – Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Licenciamento Ambiental	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 19.872,23
Vínculo: 100.09.18 – Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Licenciamento Ambiental	
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 2.707,50
Vínculo: 100.09.18 – Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Licenciamento Ambiental	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 18 de setembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 268 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752833

RESOLUÇÃO N° 268 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 12.277,65, no Orçamento-Programa 2018 do CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 221, de 14/12/2017 (Orçamento CIMVI 2018), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a adesão do Município de Luiz Alves à gestão associada na área de turismo prestados pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI (Contrato de Rateio nº 2017/03);

Considerando as receitas recebidas por este Consórcio Público até 31/08/2018 oriundas do Município de Luiz Alves nesta área de atuação;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2018 do CIMVI, no valor de R$ 12.277,65 (doze mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.003.0004.0695.0006.2003 – GESTÃO DE TURISMO	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 3.162,75
Vínculo: 100.13.18 – Rec. Ordinários 2018 - CIMVI Turismo	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 7.555,70
Vínculo: 100.13.18 – Rec. Ordinários 2018 - CIMVI Turismo	
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 1.559,20
Vínculo: 100.13.18 – Rec. Ordinários 2018 - CIMVI Turismo	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 18 de setembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 269 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1752834

RESOLUÇÃO N° 269 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.993,77, no Orçamento-Programa 2018 do CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 221, de 14/12/2017 (Orçamento CIMVI 2018), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando, a adesão do Município Massaranduba à Gestão Ambiental na promoção do uso racional dos recursos naturais (extração de substâncias minerais para uso em obras públicas) do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI (Contrato de Rateio nº 2017/05);
Considerando as receitas recebidas por este Consórcio Público até 31/08/2018 oriundas do Município de Massaranduba nesta área de atuação;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2018 do CIMVI, no valor de R$ 5.993,77 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.004.0018.0541.0007.2004 – GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 4.281,27
Vínculo: 100.14.18 - Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Rec Naturais	
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 1.712,50
Vínculo: 100.14.18 - Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Rec Naturais	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 18 de setembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIMVI

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017

Publicação Nº 1753315

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2017

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas e quarenta minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 174 de 23/10/2017, para análise e decisão quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de itens das Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do Pregão Eletrônico n° 16/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.531.725/0001-20 solicitou o realinhamento do preço registrado para o item 252, aduzindo, para tanto, que o laboratório fabricante elevou o custo do medicamento. Considerando que as alegações aduzidas pelo fornecedor restaram comprovadas nos documentos anexos ao pedido, o item fica suspenso para novos pedidos junto ao sistema LicitWeb, cabendo à Equipe de Apoio consultar os próximos licitantes na ordem de classificação quanto à possibilidade de assumir o item acima indicado nas mesmas condições do licitante vencedor.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 09.944.371/0001-04 apresentou pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de cancelamento do preço registrado para o item 314, aduzindo, para tanto, que o laboratório fabricante elevou o custo do medicamento e os demais laboratórios igualmente apresentam valor elevado, inviabilizando o fornecimento no preço constante em Ata. Considerando que as alegações aduzidas pelo fornecedor restaram comprovadas nos documentos anexos ao pedido, cancela-se o registro do item 314, constante da Ata de Registro de Preços n° 36/2018, cabendo à Equipe de Apoio consultar os próximos licitantes na ordem de classificação quanto à possibilidade de assumir o item acima indicado nas mesmas condições do licitante vencedor.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco Mônica M.C.M. Silva Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1752948

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 267.491,28 (Duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).
FORNECEDOR: Centro Catarinense de Medicina Nuclear S/S LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 72.406.002/0002-77 .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí ☐ CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n° 213/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 22/05/2018, alterada pela resolução nº. 213/2018, em virtude do afastamento por férias, de um membro, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]

A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):

[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos

PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.
III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:

a) 12ª alteração contratual/consolidação do Contrato Social;
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
i) Alvará Sanitário Municipal;
j) Alvará de Localização e Funcionamento;
k) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
l) Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
m) Cópia dos Certificados de Especialista para as especialidades médicas correspondentes;
n) Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II);
o) Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, (ANEXO IV);
p) Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.

Blumenau/SC, 28 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2018 - HOSPITAL SÃO BENEDITO

Publicação Nº 1753103

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38 /2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E HOSPITAL SÃO BENEDITO.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, HOSPITAL SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 86.377.629/0001-70, com sede na Rua Quirino Longo, 300 – Centro – Benedito Novo - SC CEP: 89.124-000, neste ato representado pelo presidente Irineu João Stollmeier, inscrito no CPF nº 094.727.389-15 e portador da Carteira de Identidade RG n° 134.742 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Mensal Proposta para Atendimento ao CISAMVI
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	18,83	03
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	16,79	03
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16,61	02
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	16,85	01
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	16,94	03
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	16,85	01
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	16,85	01
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	16,94	01
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	17,10	01
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	16,63	02
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	16,94	03
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	16,94	02
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	16,63	02
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	16,72	04
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	16,85	02
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	17,05	05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	17,08	01
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	17,74	20
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	18,73	01
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	17,29	10
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,48	02
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	17,24	02
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	16,88	02
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	16,41	01
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	17,00	05
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	16,70	10
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	16,79	02
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	16,58	05
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	16,50	01
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL	17,26	01
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	16,80	01
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	17,10	02
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	16,70	01
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	17,24	02
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	16,73	03
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	16,95	01
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	16,83	03
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	16,80	01
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	17,38	80
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16,72	06
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	19,25	01

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Quirino Longo, 300 – Centro – Benedito Novo - SC CEP: 89.124-000.
1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 41.309,76 (quarenta e um mil, trezentos e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação

n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 21 de setembro de 2018.

Cleones Hostins
CISAMVI

Irineu João Stollmeier
HOSPITAL SÃO BENEDITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1753067

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 04/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, em SC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 188/2018 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº.

8.080/90, Portaria nº. 1.286/93 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE.
1.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3. O "Termo de Referência" (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.
2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMVI, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados;
d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).
3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br
3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;
3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.
3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.
3.7. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Processo nº. 04/2018 Nome da empresa: CNPJ: Telefone: Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
4.3. Quanto às autenticações:
4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
4.3.4. Prazo de validade dos documentos:
4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.
4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
4.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o

número do CNPJ e endereço respectivo.
4.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5. Qualificação Técnica
5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);
5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.6. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.5.7.1. O item 5.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)
5.6. Outros documentos:
5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).
5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;
5.6.3. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
5.7. Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.
Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.
6.2. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
6.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.
6.4. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.
6.5. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.
6.6. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.
7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.
7.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.
a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
c) uma via será entregue ao Credenciado.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA
8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.
8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.
8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelos procedimentos oferecidos.
8.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos municípios e/ou usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.
8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
9.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;
9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;
9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;
9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:
9.6.1. Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
9.6.2. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
9.6.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
9.7. O CISAMVI utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.
9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
9.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município. Exceção das situações Justificadas, conforme item 9.10.
9.10. Caso seja verificado pelo prestador, durante a realização do procedimento, a necessidade de execução de procedimento complementar, este será pago somente mediante apresentação de laudo ou relatório médico indicando a necessidade; E somente se, o procedimento complementar também esteja incluído no rol de procedimentos contratualizados com o prestador.
9.10.1. Deve ser encaminhado laudo médico, justificando a real necessidade do procedimento a ser executado. Uma vez que não possui autorização da Regulação Municipal que encaminhou o paciente. Cabendo esta situação apenas em casos onde o tramite normal causaria mais gastos ao Fundo Municipal de Saúde, ou submeteria o paciente à transtornos elevados (exemplo: aplicação de contraste, mapeamento de retina, etc).
9.11. A situação descrita no item anterior deverá ser VEDADA em caso de recusa expressa pelo município na Guia de Referencia e Contra Referencia, autorizada para o respectivo paciente.
9.12. A "requisição", utilizada pelo município como documento de autorização do paciente para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.
9.12.1. Após o atendimento do paciente, o Credenciado terá 30 dias para faturar a "requisição" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CISAMVI.
9.13. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 9.12 e 9.12.1 ensejará no cancelamento da respectiva "requisição" e consequentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.
9.14. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES
10.1. Ambas as partes devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO

11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
11.1.1. A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.
11.1.2. As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
11.1.3. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
11.3. Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
11.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
11.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
11.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, relacionada no item 9.6, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
11.7. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
11.7.1. Faturamento da requisição de autorização, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
11.7.2. Apresentação das requisições de autorização emitidas pelos municípios, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
11.7.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
11.8. Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 11.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
11.9. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
11.10. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
11.11. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES
12.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
12.1.1. Advertência.
12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCREDENCIAMENTO
13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES
15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site oficial do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br).

15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.
16.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;
Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica; e
16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.
16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.
16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.
16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).
16.7. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.
16.8. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico: gestao@cisamvi.sc.gov.br.
16.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau (SC), 26 de janeiro de 2018.
Mathias Kohler
Presidente do CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMVI, através da contratação de ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE.
1.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3 Os serviços compreendem os itens descritos a baixo com o respectivo valor unitário:

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento
02.02.01.078	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	-	3,04
02.02.09.001	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
03.01.07.001	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.019	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.018	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	58,62	-	58,62
03.01.07.002	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	17,67	-	17,67
03.01.07.003	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	21,68	-	21,68
02.02.09.002	ADENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.01.01.001	AMNIOCENTESE	2,20	-	2,20
02.11.04.001	AMNIOSCOPIA	1,69	-	1,69
02.11.07.001	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11	-	4,11
02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	-	3,70
04.17.01.004	ANESTESIA GERAL	84,00	149,42	233,42
90.01.01.100	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15

90.01.01.101	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.102	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	-	220,00	220,00
02.10.01.001	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	179,46	-	179,46
02.10.01.002	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	-	137,01
02.10.01.003	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01	-	137,01
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	-	499,00	499,00
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	268,75	-	268,75
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	-	499,00	499,00
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	-	499,00	499,00
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	-	499,00	499,00
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	-	482,08	482,08
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	-	542,38	542,38
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	-	542,38	542,38
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	-	413,33	413,33
90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	-	558,79	558,79
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	-	542,38	542,38
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	-	542,38	542,38
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	-	413,33	413,33
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	-	413,33	413,33
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	-	633,12	633,12
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	-	542,38	542,38
02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA	4,98	-	4,98
02.02.08.002	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	-	13,33
02.02.08.003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	-	13,33
02.10.01.004	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	62,88	252,61
02.10.01.005	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	-	170,44
90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	-	100,00	100,00
02.11.10.001	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	2,74	-	2,74
02.10.01.006	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	-	201,01
02.10.01.007	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	-	179,46
02.10.01.008	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	-	200,01
02.10.01.009	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33	-	504,33
02.10.01.010	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.011	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.012	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	-	170,44
02.10.01.013	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	-	190,31
02.10.01.014	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51	-	201,51

02.10.01.015	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	0,38	201,39
02.04.06.001	ARTROGRAFIA	45,34	50,48	95,82
90.01.01.052	ARTRO-RM - POR ARTICULAÇÃO	-	781,91	781,91
90.01.01.051	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNIL	-	456,23	456,23
03.02.06.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	1,65	8,00
03.02.04.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.04.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.01.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	1,65	8,00
03.02.04.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	1,65	8,00
03.02.01.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEUROCINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEUROCINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.05.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.05.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S	6,35	1,65	8,00
03.02.05.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	4,67	3,33	8,00
02.11.07.002	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	-	20,13
90.01.01.099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	-	80,00	80,00
02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.005	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00	3,00	21,00
02.11.03.001	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.002	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.003	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA	1,26	-	1,26
02.11.03.004	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	10,00	-	10,00
02.11.03.005	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	10,00	-	10,00
02.11.07.006	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11	-	4,11
02.11.07.007	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	-	4,11
02.11.03.006	AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	1,26	-	1,26
02.11.07.037	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	46,56	-	46,56
02.11.07.041	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	46,56	-	46,56
02.11.03.007	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	1,26	-	1,26
02.11.07.008	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11	-	4,11
02.11.07.009	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	-	24,75
02.11.07.010	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56	-	46,56
02.11.09.001	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	276,90	284,52
02.11.07.011	AVALIACAO VOCAL	4,11	-	4,11
02.02.08.005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	-	4,20
02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	-	4,20
02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	-	4,20
02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	-	2,80
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	-	24,24
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	-	12,34
02.01.01.002	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	29,91	44,01

02.01.01.003	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	200,56	-	200,56
02.01.01.004	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,46	-	18,46
02.01.01.006	BIOPSIA DE BEXIGA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	41,68	-	41,68
02.01.01.007	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.008	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	19,06	-	19,06
02.01.01.009	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,10	74,65	105,75
02.01.01.010	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	-	46,19
02.01.01.011	BIOPSIA DE CORNEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	-	68,62
02.01.01.012	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	812,46	-	812,46
02.01.01.013	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	278,61	-	278,61
02.01.01.014	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	709,29	-	709,29
02.01.01.015	BIOPSIA DE ENDOMETRIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	125,11	143,44
02.01.01.016	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	85,69	-	85,69
02.01.01.017	BIOPSIA DE EPIDIDIMO(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	142,83	189,02
02.01.01.018	BIOPSIA DE ESCLERA(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	72,81	141,43
02.01.01.019	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	19,06	100,94	120,00
02.01.01.020	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	197,59	-	197,59
02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	71,15	328,85	400,00
02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.023	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,27	87,33	118,60
02.01.01.024	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	199,21	-	199,21
02.01.01.025	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	287,48	-	287,48
02.01.01.026	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	-	114,36
02.01.01.027	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	200,00	184,34	384,34
02.01.01.028	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	150,56	168,89
02.01.01.029	BIOPSIA DE NERVO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	171,05	201,11
02.01.01.030	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	-	182,75
02.01.01.031	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	-	183,39
02.01.01.032	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	-	188,78
02.01.01.033	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	-	188,26
02.01.01.034	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,99	-	23,99
02.01.01.035	BIOPSIA DE PALPEBRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	27,50	45,83
02.01.01.036	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,66	30,25	44,91
02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	25,83	-	25,83
02.01.01.038	BIOPSIA DE PENIS (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	138,16	156,49
02.01.01.039	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.040	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA) (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	113,68	202,30	315,98
02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	92,38	298,02	390,40
02.01.01.043	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	81,53	127,72
02.01.01.044	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.045	BIOPSIA DE SINOVIA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	-	30,06
02.01.01.046	BIOPSIA DE TESTICULO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,73	279,47	303,20
02.01.01.048	BIOPSIA DE URETER (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	283,16	329,35
02.01.01.049	BIOPSIA DE URETRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	171,06	217,25
02.01.01.066	BIOPSIA DO COLO UTERINO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.052	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	21,56	-	21,56
03.11.03.03-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	-	348,37	348,37
02.01.01.053	BIOPSIA ESTEREOTAXICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	1.744,53	-	1.332,34

02.01.01.054	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	97,00	177,25	274,25
02.01.01.055	BIOPSIA PRE-ESCALENICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	-	178,23	178,23
02.01.01.056	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	35,00	273,75	308,75
02.01.01.050	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.051	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
04.14.01.10-7	BRONCOPROVOCAÇÃO C/ CARBACOL	-	165,57	165,57
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	40,00	-	40,00
02.11.01.001	CAPILAROSCOPIA	28,42	-	28,42
04.05.05.001	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	249,85	-	161,19
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	45,00	60,60	105,60
02.11.02.001	CATETERISMO CARDIACO	614,72	-	614,72
02.11.02.002	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72	-	653,72
02.11.09.002	CATETERISMO DE URETRA	8,82	-	8,82
02.11.06.005	CERATOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.08.05.001	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	-	180,32
02.08.01.001	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.09.001	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	-	906,80
02.08.02.001	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	-	133,26
02.08.02.002	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	-	187,93
02.08.09.002	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	-	66,23
02.08.02.003	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	-	87,89
02.08.09.003	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	-	289,43
02.08.01.002	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	-	408,52
02.08.01.003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	-	383,07
02.08.01.004	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47	-	166,47
02.08.05.003	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99	-	190,99
02.08.03.001	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	-	324,54
02.08.06.001	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	-	438,01
02.08.07.001	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.07.002	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,51	-	127,51
02.08.07.003	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	128,12	-	128,12
02.08.07.004	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50	-	130,50
02.08.04.002	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.05.004	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.08.001	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	-	112,61
02.08.04.003	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	-	108,94
02.08.03.002	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28	-	77,28
02.08.03.003	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	-	107,30
02.08.01.005	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02	-	114,02
02.08.02.005	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.006	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.007	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	-	144,22
02.08.02.008	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	-	114,86
02.08.02.009	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	-	157,23
02.08.02.010	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82	-	310,82
02.08.02.011	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	-	135,38
02.08.03.004	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	-	338,70
02.08.01.006	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	-	142,57
02.08.04.005	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	-	133,03
02.08.01.007	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	214,85	-	214,85
02.08.01.008	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	-	176,72
04.05.05.038	CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	895,16	-	895,16
02.08.06.002	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	-	205,34
02.08.04.006	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	-	122,97
02.08.04.007	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	-	144,50

02.11.09.003	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82	-	8,82
02.11.09.004	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82	-	8,82
02.09.02.001	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	182,00	200,00
02.02.09.003	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	-	4,33
02.02.09.004	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.02.001	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	-	6,48
02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	-	3,51
02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	-	3,51
02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	3,51	-	3,51
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	-	3,51
02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	189,18	236,94
02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.09.01.001	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	90,68	2.838,77	2.929,45
03.07.04.001	COLOCACAO DE PLACA DE MORDIDA	1,59	-	1,59
02.09.01.002	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	-	112,66
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	3,38	10,48	13,86
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.095	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.096	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.060	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.078	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.079	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.093	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.087	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORACICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.080	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.065	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.066	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.085	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.094	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00

90.01.01.090	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GENETICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.091	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.081	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.073	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.092	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.082	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.089	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.068	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.057	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.098	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTODONTIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.070	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.077	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA INFANTIL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.074	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.088	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.097	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90131	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018) - (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	-	2,04
02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	-	15,00
02.02.03.002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	-	15,00
02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	-	15,00
02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	-	2,73
02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	-	2,73
02.02.09.005	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.09.006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.03.01.007	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	8,96	-	8,96
04.05.02.001	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	694,88	-	694,88
04.05.02.002	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	815,42	-	815,42
02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	-	5,62
02.02.08.009	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	5,62	-	5,62
02.02.08.010	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR	5,63	-	5,63
02.02.08.012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	-	10,25
02.02.08.013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	-	4,19
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	57,89	68,00

02.04.01.001	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	188,36	237,21
02.12.02.001	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	45,00	-	45,00
02.12.02.002	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	70,00	-	70,00
02.08.08.002	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	97,37	-	97,37
02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	-	55,10
02.02.03.004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	-	65,00
02.02.03.125	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	65,00	-	65,00
02.02.03.005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	-	96,00
02.02.11.001	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	-	8,80
02.02.11.013	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	-	66,00
02.02.11.002	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.11.012	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	-	66,00
02.02.11.003	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.12.001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	-	10,65
02.02.01.002	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	-	2,01
02.02.10.001	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	180,00	-	180,00
02.02.10.002	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.10.003	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.03.006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	-	9,25
02.02.01.077	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	-	1,53
02.02.01.003	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	-	15,65
02.02.02.004	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	-	2,73
02.02.01.004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	-	3,63
02.02.01.005	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	-	6,55
02.02.01.006	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	-	3,68
02.02.01.007	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	-	10,00
02.02.02.005	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	-	2,73
02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	-	2,83
02.08.04.008	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	-	63,22
02.08.04.009	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	-	63,22
02.08.01.009	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	-	123,93
02.02.09.007	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.02.06.001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	-	12,54
02.02.05.006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	-	3,70
02.02.01.008	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	-	3,51
02.11.09.005	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82	-	8,82
02.03.02.001	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55	-	65,55
02.02.06.002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	-	12,54
02.08.08.003	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36	-	54,36
02.02.02.006	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	-	2,73
02.02.06.003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	-	14,69
02.02.02.007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	-	2,73
02.02.02.008	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	-	2,73
02.02.02.010	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	-	9,00
02.02.02.009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	-	2,73
02.02.02.011	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	-	5,79
02.02.02.012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	-	2,85
02.02.02.013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	-	5,77
02.02.02.014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	-	2,73
02.02.02.015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	-	2,73
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	-	1,37
90.01.01.105	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES	-	81,89	81,89
02.02.03.008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	-	9,25

90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	-	150,48	150,48
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	-	130,00	130,00
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	-	130,00	130,00
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	-	130,15	130,15
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	-	130,15	130,15
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	-	100,00	100,00
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	-	130,15	130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	-	113,62	113,62
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	90,40	130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	-	130,00	130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	-	130,00	130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	-	130,16	130,16
04.09.01.44-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	-	191,56	191,56
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	-	113,62	113,62
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.031	DOPPLER TRANSCRANIANO	-	145,42	145,42
02.02.03.119	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	-	17,16
02.02.06.004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	-	10,20
02.02.06.005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	-	6,72
02.02.06.006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	-	6,72
02.02.01.076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	-	15,24
02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	-	1,85
02.02.06.007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	-	6,72
02.02.01.011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	-	2,01
02.02.07.001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	-	2,06
02.02.07.002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	-	2,23
02.02.07.003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	-	3,68
02.02.07.004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	-	2,04
02.02.01.012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	-	1,85
02.02.07.005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	-	15,65
02.02.01.013	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	-	9,00
02.02.06.008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	-	14,12
02.02.07.006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	-	3,51
02.02.07.007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	-	2,01
02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	-	3,68
02.02.06.009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,12	12,01
02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	-	3,68
02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	-	3,68
02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	-	3,68
02.02.03.009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	-	15,06
02.02.07.008	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	-	27,50
02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	-	2,25
02.02.07.009	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	-	10,00
02.02.01.019	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	-	3,51
02.02.06.010	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	-	12,01
02.02.06.011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	-	11,53
02.02.07.010	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	-	10,00
02.02.02.016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	-	4,11
02.02.03.118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	-	18,55
02.02.07.011	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	-	10,00
02.02.03.010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	-	16,42
02.02.02.017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	-	6,48
02.02.07.012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	-	13,13
02.02.07.013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	-	13,48
02.02.03.011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	-	13,55
02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	-	2,01

02.02.07.014	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	-	6,55
02.02.01.021	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	-	1,85
02.02.01.022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	-	3,51
02.02.06.012	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	-	14,38
02.02.07.015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	-	17,53
02.02.07.016	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.01.023	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	-	2,01
02.02.01.025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	-	3,68
02.02.07.017	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	-	8,83
02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	-	58,61
02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	-	2,01
02.02.01.026	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	-	1,85
02.02.11.014	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	-	150,00
02.02.07.019	DOSAGEM DE COBRE	3,51	-	3,51
02.02.01.027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	-	3,51
02.02.01.028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	-	3,51
02.02.01.029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	-	1,85
02.02.01.030	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	-	3,68
02.02.03.012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	-	17,16
02.02.03.013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	-	17,16
02.02.06.013	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	-	9,86
02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	-	1,85
02.02.09.008	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	-	1,89
02.02.01.032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	-	3,68
02.02.01.033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	-	4,12
02.02.03.014	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	-	2,83
02.02.06.014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	-	11,25
02.02.01.034	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	-	3,51
02.02.01.035	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	-	3,51
02.02.01.036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	-	3,68
02.02.01.037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	-	3,68
02.02.07.020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	-	8,97
02.02.06.015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	-	11,71
02.02.04.001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	-	1,65
02.02.06.016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	-	10,15
02.02.06.017	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	-	11,55
02.02.06.018	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	-	11,12
02.02.07.021	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	-	15,65
02.02.02.018	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	-	5,31
02.02.02.019	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	-	7,61
02.02.02.020	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	-	4,73
02.02.02.021	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	-	8,09
02.02.02.022	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	-	6,63
02.02.02.023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	-	15,00
02.02.02.024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	-	18,91
02.02.02.025	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	-	6,66
02.02.02.026	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	-	9,11
02.02.02.027	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	-	10,51
02.02.02.028	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	-	6,66
02.02.11.004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	-	5,50
02.02.11.005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	-	12,10
02.02.07.022	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	-	35,22
02.02.07.023	DOSAGEM DE FENOL	2,05	-	2,05
02.02.01.038	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0,40	15,99
02.02.01.039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	-	3,51
02.02.02.029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	-	4,60
02.02.01.040	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	-	15,65
02.02.07.024	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	-	3,51
02.02.09.022	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	-	2,01
02.02.01.042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	-	2,01
02.02.09.009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.043	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	-	1,85
02.02.01.044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	-	2,01

02.02.09.010	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	-	2,01
02.02.09.011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.045	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	-	3,51
02.02.06.019	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	-	14,15
02.02.01.047	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	-	1,85
02.02.09.012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	-	3,68
02.02.06.020	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	-	15,35
02.02.06.021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	-	7,85
02.02.04.002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	-	3,04
02.02.01.049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	-	3,68
02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	-	1,53
02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	-	2,73
02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	-	2,73
02.02.01.050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	-	7,86
02.02.02.033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	-	2,73
02.02.01.051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	-	3,68
02.02.06.022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	-	10,21
02.02.06.023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
02.02.06.024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	-	8,97
02.02.06.025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	-	8,96
02.02.03.015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	-	17,16
02.02.03.016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	-	9,25
02.02.03.018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	-	17,16
02.02.03.019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	-	9,25
02.02.06.026	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	-	10,17
02.02.01.052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.053	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	-	3,68
02.02.01.054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.055	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	-	2,25
02.02.07.025	DOSAGEM DE LITIO	2,25	-	2,25
02.02.01.056	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	-	2,01
02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	-	2,04
02.02.07.028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	-	10,00
02.02.07.027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.07.029	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	-	10,00
02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	-	8,12
02.02.01.057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	-	2,01
02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	-	3,68
02.02.06.027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	-	43,13
02.02.06.028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	-	15,35
02.02.01.058	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	-	3,68
02.02.02.034	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	-	4,11
02.02.01.059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	-	3,51
02.02.01.060	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	-	1,85
02.02.06.029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	-	10,22
02.02.06.030	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	-	10,15
02.02.03.020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	-	2,83
02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	-	2,04
02.02.09.013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	-	1,40
02.02.01.062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	-	1,85
02.02.07.030	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	-	10,00
02.02.06.031	DOSAGEM DE RENINA	13,19	-	13,19
02.02.07.031	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	-	2,01
02.02.01.063	DOSAGEM DE SODIO	1,85	-	1,85
02.02.06.032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	-	15,35
02.02.06.033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	-	13,11
02.02.07.032	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	-	3,51
02.02.07.033	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	-	15,65
02.02.06.034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	-	10,43
02.02.06.035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	-	13,11
02.02.07.034	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	-	3,68

02.02.06.036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	-	15,35
02.02.06.037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	-	8,76
02.02.06.038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	-	11,60
02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	-	2,01
02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	-	2,01
02.02.01.066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	-	4,12
02.02.01.067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	-	3,51
02.02.06.039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	-	8,71
02.02.01.068	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	-	3,51
02.02.03.120	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	-	9,00
02.02.11.008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	-	13,20
02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	1,85	-	1,85
02.02.01.070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	-	15,24
02.02.07.035	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	-	15,65
02.02.03.121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	-	13,35
02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	-	3,04
02.02.11.011	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	-	137,00
02.04.05.004	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	34,52	199,11	233,63
02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	88,00	253,00
02.05.01.002	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	165,00	132,00	297,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	90,05	129,99
02.05.02.001	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	2,25	119,25
90.01.01.107	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIACAO DO SINCRONISMO CARDIACO	-	549,29	549,29
90.01.01.108	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITARIO	-	250,96	250,96
90.01.01.109	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	-	589,95	589,95
90.01.01.110	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	-	444,13	444,13
90.01.01.111	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	-	444,13	444,13
90.01.01.112	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO	-	233,57	233,57
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	19,85	25,00
02.11.07.012	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	-	4,25
02.11.03.008	ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	1,26	-	1,26
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	78,66	90,00
02.11.05.003	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.11.05.005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	-	5,41
02.02.01.071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	-	3,68
02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	-	4,42
02.02.09.015	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	-	5,23
02.11.07.013	ELETROGUSTOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.03.009	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	71,24	72,50
02.11.05.006	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	355,89	382,89
02.11.05.007	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	27,00	355,89	382,89
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	27,00	73,00	100,00
02.11.06.007	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.06.008	ELETRORETINOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.07.014	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	-	2,73
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	7,77	11,48	19,25
02.09.01.003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	-	48,16
02.02.09.016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.11.08.001	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	-	2,78
02.11.08.005	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCO-DILATADOR	6,36	71,64	78,00
02.02.09.017	ESPLENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.10.01.016	ESPLENOPORTOGRAFIA	182,45	177,89	360,34
02.11.06.009	ESTESIOMETRIA	3,37	-	3,37
02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	-	46,88

02.08.06.003	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	-	119,16
02.08.04.010	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	-	165,24
02.11.07.016	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10	-	8,10
02.03.02.006	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	45,83	-	45,83
02.03.02.007	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00	-	24,00
02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	24,00	-	24,00
02.03.01.008	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	7,30	-	7,30
02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,64	0,33	6,97
02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,34	-	35,34
02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65	-	10,65
02.02.04.003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	-	3,04
02.02.09.018	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	-	1,89
02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65	-	10,65
02.11.07.017	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11	-	4,11
90.01.01.113	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	-	80,00	80,00
90.01.01.114	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	-	120,00	120,00
02.02.08.014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	-	2,80
02.11.04.003	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	2,80	-	2,80
02.11.07.018	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11	-	4,11
02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	-	3,70
02.12.01.001	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	15,00	-	15,00
02.12.01.002	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	-	17,04
02.12.01.003	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	-	17,04
04.05.01.007	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	78,75	-	78,75
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	-	82,28
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.01.01.007	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	-	12,46
02.11.05.009	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	1.707,05	-	1.707,05
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	771,60	-	771,60
02.02.12.003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	-	10,65
02.12.01.004	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	10,00	-	10,00
02.04.05.005	FISTULOGRAFIA	45,34	191,00	236,34
02.10.01.018	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01	-	200,01
02.10.01.017	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL)	145,94	67,86	213,80
04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	75,15	-	75,15
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.08.002	GASOMETRIA	2,78	14,07	16,85
02.11.08.003	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	2,78	29,20	31,98
02.11.08.004	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	2,78	-	2,78
02.02.01.073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	-	15,65
02.02.03.021	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	-	298,48
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	6,74	-	6,74
02.11.07.019	GUSTOMETRIA	1,92	-	1,92
02.02.02.037	HEMATOCRITO	1,53	-	1,53
02.02.08.015	HEMOCULTURA	11,49	-	11,49
02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	-	4,11
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	79,43	104,43
02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA (Cnordeste - 263,08/ CBHPM - 191,07)	45,34	-	45,34
02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	-	5,63
02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	-	10,65
02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	-	1,65

02.02.05.007	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	-	3,70
02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	23,00	-	23,00
04.05.05.013	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	-	499,20	499,20
02.08.02.012	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26	-	1.103,26
02.02.03.022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	-	17,16
02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	-	80,00
02.03.02.004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00	-	92,00
03.07.04.010	INSTALACAO DE PROTESE EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRANIO E BUCO-MAXILOFACIAL	22,33	-	22,33
02.11.01.002	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31	-	1,31
04.05.05.017	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	-	297,46
04.05.05.019	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	-	45,00
02.12.02.003	IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO	13,61	-	13,61
02.09.01.004	LAPAROSCOPIA	40,37	643,26	683,63
02.02.02.039	LEUCOGRAMA	2,73	-	2,73
02.10.01.019	LINFANGIOADENOGRAFIA	199,40	87,35	286,75
02.08.08.004	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	-	141,33
04.09.01.018	LITOTRIPSIA (CIRURGICA)	386,67	-	386,67
03.09.03.010	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSE-QUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.011	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSE-QUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50
03.09.03.012	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.013	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50
02.11.07.021	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	-	26,25
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	22,50	-	22,50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	-	45,00
03.07.04.006	MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	1,16	-	1,16
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.11.07.038	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	33,91	-	33,91
02.05.02.019	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (Inclui USG)	25,43	243,43	268,86
02.04.03.004	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50	-	62,50
02.11.06.013	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	-	3,37
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.04.02.001	MIELOGRAFIA	121,63	64,40	186,03
02.02.09.019	MIELOGRAMA	5,79	-	5,79
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	68,00	98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	10,07	126,02	136,09
03.07.02.003	OBTURACAO DE DENTE DECIDUO	5,59	-	5,59
03.07.02.004	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.005	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.006	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	4,41	-	4,41
02.11.07.022	OLFATOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.01.003	OSCILOMETRIA	1,31	-	1,31
90.01.01.117	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	-	24,75	24,75
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP)	300,60	-	300,60
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	-	14,81
02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	-	4,33
02.11.09.006	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82	-	8,82
02.11.04.005	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	1,69	-	1,69
02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	-	3,70
02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	-	9,25
02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	-	10,00
02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	-	9,25
02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	-	3,70

02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	-	5,83
02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
02.02.03.126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	-	17,16
02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	-	8,67
02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	-	9,25
02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	-	10,00
02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	-	9,70
02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	-	9,70
02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	-	2,83
02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	-	10,00
02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	-	10,00
02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	-	17,16
02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	-	10,00
02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	-	18,55
02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	-	10,00
02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	-	4,10
02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	-	5,50
02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	-	17,16
02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	-	17,16
02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	-	17,16
02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	-	17,16
02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	-	17,16
02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	-	17,16
02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	-	10,00
02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	-	17,16
02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	-	5,74
02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	-	17,16
02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	-	18,55
02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	-	18,55
02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	-	18,55
02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	-	18,55
02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	-	7,78
02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	-	9,71
02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	-	18,55
02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	-	18,55
02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	-	9,25
02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	-	4,10
02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATO-RIO	18,55	-	18,55
02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	-	17,16
02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	-	2,83
02.02.03.074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	-	11,00
02.02.03.075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	-	9,25
02.02.03.076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	-	16,97
02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	-	30,00
02.02.03.080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.03.078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	-	18,55
02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	-	11,61
02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	-	10,00
02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	-	18,55
02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25

02.02.03.089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	-	18,55
02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	-	20,00
02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	-	5,79
02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	-	5,79
02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	-	5,79
02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	-	13,35
02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	-	18,55
02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	-	18,55
02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	-	25,00
02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	-	2,80
02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	-	2,04
02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	-	2,40
02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	-	4,11
02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	-	1,89
02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.099	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	-	60,00
02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	-	2,73
02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	-	2,83
02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	-	1,89
02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	-	1,65
02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	-	1,65
02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	-	4,80
02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	-	4,33
02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	-	4,10
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	-	1,37
02.02.05.022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA	2,73	-	2,73
02.11.07.023	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80	-	4,80
02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	-	3,36
02.11.07.024	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	12,00	-	12,00
02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	-	1,65
02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	-	2,80
02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	-	4,33
02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	-	2,73
02.02.03.102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	-	10,00
02.02.05.026	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	-	9,25
02.02.05.027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	-	2,80
02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.06.047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	-	12,15
02.02.05.028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	-	1,65
02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	-	1,65
02.11.07.025	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	-	1,37
02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	-	4,44
02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	-	10,25
02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	-	1,65

02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	-	5,04
02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	-	2,73
02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.03.104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
90.01.01.119	PHMETRIA (COM INSUMOS)	-	315,73	315,73
02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15	170,14	243,29
02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE (CBHPM - 141,72/ Cnordeste- 52,11)	52,11	185,95	238,06
02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60	0,30	19,90
02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	27,32	-	27,32
02.04.06.004	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	-	18,68
02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	0,99	19,67
02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	-	14,48
02.11.01.004	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31	-	1,31
90.01.01.003	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPOS) - UTILIZACAO DE ALCA DE POLIPECTOMIA	-	120,00	120,00
02.11.05.010	POLISSONOGRAFIA	170,00	300,96	470,96
02.10.01.020	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	201,01	218,51	419,52
02.11.06.015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.011	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	-	4,06
02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	-	46,88
02.11.07.027	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.11.07.039	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	93,73	0,03	93,76
02.11.05.012	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06	-	4,06
02.11.05.013	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	4,06	-	4,06
02.11.06.016	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (Monocular)	24,24	-	24,24
02.12.02.004	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.005	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.006	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	-	10,15
02.02.08.024	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	-	5,62
02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	3,68	-	3,68
02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	-	4,11
02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	-	2,04
02.11.08.006	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	4,28	35,30	39,58
02.11.07.028	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80	-	4,80
02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	-	9,70
02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	9,27	12,00
02.02.02.050	PROVA DO LACO	2,73	-	2,73
02.02.09.029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMO-NIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	-	1,89
02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	-	1,89
02.11.08.007	PROVA FARMACODINAMICA	2,78	-	2,78
02.02.03.105	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	-	1,77
02.02.03.106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	-	1,77
02.01.01.058	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	33,24	366,76	400,00
02.01.01.059	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.060	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA/ CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,43	181,57	250,00
02.01.01.061	PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.062	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.063	PUNCAO LOMBAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.064	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	-	13,25
02.01.01.065	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.02.03.107	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	-	18,00
02.02.03.108	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	-	168,48
02.02.10.004	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	120,00	-	120,00
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	6,95	17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	3,53	18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	9,62	16,79
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	10,19	16,61

02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	9,78	16,74
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	9,17	16,94
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	9,45	16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	9,17	16,94
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	8,72	17,10
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	10,13	16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	9,17	16,94
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	9,17	16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6,50	10,13	16,63
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	9,84	16,72
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	9,45	16,85
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	8,86	17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	8,75	17,08
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	7,28	17,57
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	6,78	17,74
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	3,83	18,73
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	2,34	19,22
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	8,13	17,29
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	7,70	17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	3,32	18,90
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	10,58	16,48
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	8,30	17,24
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	8,14	17,29
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	9,36	16,88
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	10,79	16,41
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	9,02	17,00
02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,22	-	35,22
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	114,31	161,90
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	9,92	16,70
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	9,63	16,79
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	8,03	17,32
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	10,70	16,44
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	10,28	16,58
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	10,50	16,50
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	8,23	17,26
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	9,60	16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	9,92	16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	8,30	17,24
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	-	27,27
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	9,82	16,73
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	9,02	17,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	9,15	16,95
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	9,51	16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	9,60	16,80
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	10,83	16,39
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	4,26	18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	7,88	17,38
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	10,09	16,64
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	9,84	16,72
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	10,09	13,60
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLI-SE)	48,09	113,93	162,02
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	22,50	31,53
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	8,03	17,32
02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75	9,38	11,13
02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	-	2,73
02.02.03.110	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	-	2,83
02.02.09.031	REACAO DE PANDY	1,89	-	1,89
02.02.09.032	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89

02.11.07.029	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55	-	22,55
02.11.07.030	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36	-	44,36
04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	172,27	-	172,27
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	436,44	-	436,44
03.07.04.008	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	1,16	-	1,16
02.11.07.040	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	46,00	-	46,00
90.01.01.120	RESISTENCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA)	-	97,38	97,38
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	-	268,75
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	-	268,75
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	-	268,75
02.07.02.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	-	361,25
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	-	268,75
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	-	268,75
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	-	268,75
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	-	24,68
02.11.06.018	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	-	64,00
04.07.02.039	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	13,63	120,00	133,63
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	-	25,00
03.03.07.004	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	49,50	-	49,50
03.03.07.005	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	47,25	-	47,25
04.07.01.025	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	29,84	100,00	129,84
02.09.01.005	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	102,17	125,30
03.07.02.008	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.009	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.010	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	4,41	-	4,41
04.17.01.006	SEDACAO (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90135	SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada (incluido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018).	15,15	84,85	100,00
90137	SEDACAO para Procedimentos de Medicina Núclear (incluido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90136	SEDACAO para Ressonancia Magnética ou Angiorradiologia (incluido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018).	15,15	274,85	290,00
03.07.02.011	SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR	2,56	-	2,56
02.11.07.031	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75	-	8,75
90130	Serviço de Anestesia ou Sedação - Complementar ao Procedimento Primário (incluído pela resolução nº. 202/2018, de 25/04/2018) - (removido pela resolução n. 221/2018, de 29/06/2018).	-	360,00	360,00
02.04.01.019	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	176,36	225,21
04.05.01.016	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	22,93	-	22,93
02.12.01.005	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	-	75,00
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.05.03.009	SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	161,19	-	161,19
02.04.01.020	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	-	6,44

03.01.07.011	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	10,90	14,10	25,00
03.01.04.004	TERAPIA INDIVIDUAL	2,81	22,19	25,00
90.01.01.121	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	-	27,00	27,00
02.11.08.008	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	2,78	36,35	39,13
02.02.02.052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	-	12,00
02.02.09.033	TESTE DE CLEMENTS	1,89	-	1,89
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	111,60	141,60
02.02.06.042	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	-	12,01
02.02.06.040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	-	12,01
02.02.06.041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	-	12,01
02.02.06.043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	-	12,01
02.02.09.034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	-	4,69
02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	-	2,73
02.02.09.035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	-	4,69
02.11.06.020	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (Binocular)	6,74	8,26	15,00
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	-	3,37
02.02.06.044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	-	12,01
02.02.06.045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	-	12,01
02.02.01.075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	-	6,55
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.014	TESTE DE WADA	1.707,05	-	1.707,05
02.02.02.054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	-	2,73
02.12.01.006	TESTE DO ACIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE.	-	9,34	9,34
02.08.03.005	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	-	107,40
02.02.03.112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.03.113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	-	2,73
02.02.03.111	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	-	2,83
02.02.03.117	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	-	2,83
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	-	12,34
02.11.06.024	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO Binocular)	12,34	-	12,34
02.02.06.046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	-	8,43
02.02.03.109	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10	-	4,10
02.11.07.032	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37	-	1,37
02.02.03.114	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	-	1,77
02.11.07.033	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37	-	1,37
02.02.03.115	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	-	1,77
02.11.07.034	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	-	9,36
02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	12,12	34,44	46,56
02.02.12.010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	-	5,79
02.11.04.006	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	-	1,69
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	-	138,63
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	-	86,75
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	-	86,75
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	-	101,10
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	-	86,75
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	-	138,63
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	-	86,75
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	-	97,44
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	-	136,41
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	-	97,44
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	-	86,75
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	-	300,00	300,00
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	136,41	-	136,41
02.06.01.009	TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT)	2.107,22	-	2.107,22
02.06.01.008	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	-	138,63

02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
04.12.05.017	TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	54,97	293,99	348,96
04.05.05.032	TRABECULECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	898,35	-	898,35
04.05.03.010	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	159,37	-	159,37
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	209,55	-	209,55
03.07.01.005	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	10,82	-	10,82
02.11.07.036	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	-	12,00
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	19,80	44,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	-	140,00	140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	25,80	50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	12,05	50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	19,80	44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	25,80	50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	-	50,00	50,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	-	50,00	50,00
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	-	24,20
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	12,10	12,90	25,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	-	50,00	50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	25,80	50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	25,80	50,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	37,10	80,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	40,40	80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	-	110,00	110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	19,80	44,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	-	110,00	110,00
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	71,85	96,05
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	-	110,00	110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	-	130,00	130,00
02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA	52,11	185,92	238,03
02.11.09.007	UROFLUXOMETRIA	8,82	70,32	79,14
02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA	57,40	44,13	101,53
90.01.01.124	VIDEODEGLUTOGRAMA	-	281,15	281,15
02.11.05.015	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	-	27,00
02.09.01.006	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	-	95,00
02.09.04.004	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	44,50	90,00
90.01.01.126	VIDEONASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL	-	90,00	90,00
04.05.03.013	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	-	381,08
04.05.03.017	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.283,41	-	3.283,41
01.01.02.005	Aplicação de Cariostático - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
01.01.02.006	Aplicação de selante - técnica invasiva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
02.01.01.023	Biópsia de Glândula Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	31,27	99,63	130,90
02.04.01.016	Radiografia Oclusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	3,51	27,09	30,60
02.04.01.018	Radiografia Interproximal - Bite-Wing (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,75	13,55	15,30
03.01.01.015	Consulta Odontológica Inicial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.01.001	Capeamento Pulpar Direto (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	11,90	11,90

03.07.02.002	Curativo de Demora em Endodontia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
03.07.02.007	Pulpotomia em dente decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.007	Pulpotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.008	Retratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	5,71	317,29	323,00
03.07.02.009	Retratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	6,95	435,05	442,00
03.07.02.010	Retratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	4,41	199,59	204,00
03.07.03.002	Raspagem Sub-gengival e Alisamento Radicular - por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	42,50	42,50
03.07.03.004	Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.03.005	Raspagem Supra-gengival (incluído Polimento Coronário) – por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	9,52	9,52
03.07.04.008	Reembasamento de Coroa Provisória (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,16	20,94	22,10
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por Acréscimo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
04.01.01.010	Incisão e Drenagem Extra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,84	62,96	74,80
04.04.02.054	Redução Cruenta de Fratura Alvéolo Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	52,00	152,00	204,00
04.04.02.057	Redução Incruenta de Fratura Alvéolo-Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	123,07	- 9,17	113,90
04.04.02.061	Redução Simples de Luxação de Articulação Têmporo-Mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	33,01	65,59	98,60
04.04.02.065	Remoção de Odontoma (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	341,20	29,40	370,60
04.14.01.034	Exérese ou Excisão de Cálculo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	672,62	- 543,42	129,20
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	301,08	323,00
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	284,08	306,00
04.14.02.003	Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo (Sulcoplastia) – por arcadaApicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	148,08	170,00
04.14.02.008	Enxerto Gengival Livre - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	327,02	340,00
04.14.02.012	Exodontia Simples de Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.013	Exodontia Simples de Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.015	Gengivectomia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	15,02	239,98	255,00
04.14.02.016	Gengivoplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	242,02	255,00
04.14.02.021	Odonto-Secção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	35,22	54,40
04.14.02.021	Tunelização (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	118,52	137,70
04.14.02.022	Reconstrução de Sulco Gengivo-labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.026	Retirada de corpo estranho oroantral ou aronasal da região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.027	Remoção de Dentes Inclusos / Impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	22,72	283,28	306,00
04.14.02.029	Cirurgia para Torus Palatino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,36	483,34	494,70
04.14.02.038	Tratamento de Alveolite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
04.14.02.040	Ulectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	81,60	81,60
04.14.02.040	Ulotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40

07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.001	Consulta odontológica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.004	Consulta Odontológica para Avaliação Técnica de Auditoria (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
90.02.01.005	Colagem de Fragmentos Dentários (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.006	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.007	Controle de Hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.008	Imobilização Dentária em Dentes Decíduos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.009	Imobilização Dentária em Dentes Permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.010	Incisão e Drenagem Intra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Recimentação de Trabalhos Protéticos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.012	Reimplante Dentário com Contenção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	154,70	154,70
90.02.01.013	Remoção de Dreno Extra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.014	Remoção de Dreno Intra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.015	Sutura de Ferida em região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.016	Tratamento de Abscesso Periodontal agudo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.017	Tratamento de Odontalgia Aguda (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.018	Tratamento de Pericoronarite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.021	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.022	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.023	Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30
90.02.01.024	Radiografia Panorâmica de Mandíbula / Maxila (ortopantomografia) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	74,80	74,80
90.02.01.025	Radiografia Periapical (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30

90.02.01.026	Diagnóstico Anatomopatológico em Citologia Esfoliativa na região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.027	Diagnóstico Anatomopatológico em Material de Biópsia na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.028	Diagnóstico Anatomopatológico em Peça Cirurgica na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.029	Diagnóstico Anatomopatológico em Punção na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.030	Teste de Fluxo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.031	Teste de PH da Saliva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.032	Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
90.02.01.033	Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.039	Remineralização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	34,00	34,00
90.02.01.040	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.046	Adequação do meio bucal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.047	Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40

90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.049	Restauração Atraumática em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.050	Restauração de Amálgama - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.051	Restauração de Amálgama - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.052	Restauração de Amálgama - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.053	Restauração de Amálgama - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.054	Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.055	Restauração em Resina Fotopolimerizável 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.056	Restauração em Resina Fotopolimerizável 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.057	Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 faces / ângulo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.058	Restauração Temporária/Tratamento Expectante (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.059	Pulpectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
90.02.01.060	Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.061	Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.064	Tratamento de Perfuração Endodôntica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	110,50	110,50
90.02.01.065	Tratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	272,00	272,00
90.02.01.066	Tratamento Endodôntico de Dente com Rizogênese Incompleta (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.067	Tratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	380,80	380,80
90.02.01.068	Tratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.071	Aumento de Coroa Clínica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.073	Cirurgia Periodontal a Retalho - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.074	Cunha Proximal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.075	Dessensibilização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50

90.02.01.076	Enxerto Pediculado - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.077	Coroa Total em Cerômero (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.078	Coroa Total Metálica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.079	Núcleo Metálico Fundido (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	221,00	221,00
90.02.01.080	Pino Pré Fabricado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.081	Preparo para Núcleo Intrarradicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.082	Provisório para Restauração Metálica Fundida (RMF) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.083	Restauração Metálica Fundida - inclui a peça protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.084	Alveoloplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	129,20	129,20
90.02.01.085	Apicetomia Multirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	425,00	425,00
90.02.01.086	Apicetomia Multirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	408,00	408,00
90.02.01.087	Apicetomia Unirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.088	Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.089	Biópsia de Boca (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.090	Biópsia de Lábio (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.091	Biópsia de Língua (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.092	Biópsia de Mandíbula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.093	Biópsia de Maxila (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.094	Bridectomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.095	Bridotomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.096	Cirurgia para exostose maxilar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	494,70	494,70
90.02.01.097	Cirurgia para Tôrus Mandibular – Bilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.098	Cirurgia para Tôrus Mandibular - Unilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.099	Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.100	Exérese de Lipoma na região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.101	Exérese ou Excisão de Cistos Odontológicos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.102	Exérese ou Excisão de Mucocele (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.103	Exérese ou Excisão de Rânula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.104	Exodontia a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.105	Exodontia de Permanente por Indicação Ortodôntica/protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.106	Exodontia de Raiz Residual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.107	Frenulectomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.108	Frenulectonia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.109	Frenulotomia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.110	Frenulotomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.111	Punção Aspirativa na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.112	Remoção de Dentes Semi-inclusos / impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.113	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-nasal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.114	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-sinusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.115	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60

90.02.01.116	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.117	Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.118	Tratamento Cirúrgico dos Tumores Benignos de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.119	Tratamento Cirúrgico para Tumores Odontogênicos Benignos - sem reconstrução (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.120	Tratamento conservador de luxação da articulação temporo mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20

* Valor SUS = Valor SIGTAP.
* Valor Pago pelo Procedimento = Valor SUS + Complemento.
O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha entre município e prestado. Para fins de estimativa, recomendamos utilizar o relatório de procedimentos executados em 2017, publicado no Site do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br), em "Serviços". Neste relatório constam os serviços executados, com o respectivo totalizador.
Para fins de cadastramento em sistemas de compras, o CISAMVI usará uma média do procedimento mais relevante em termos de custos.
Para fins de contratação, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó e Luiz Alves) referente à REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, à necessidade de contratação se justifica, a fim de que os municípios não fiquem sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.
2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços é registrada pelos Secretários Municipais de Saúde, em reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR, Médio Vale do Itajaí.
2.3 Os serviços estão sendo unificados em um único edital de chamamento público, a fim de reduzir barreiras burocráticas e administrativas, que possam afastar interessados em participar, além de garantir ao CISAMVI, maior gestão e clareza sobre as informações.
2.4 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor já praticado anteriormente pelo CISAMVI.
2.5 A tabela de procedimentos e valores passará por revisão da Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, ao longo dos meses de fevereiro e março dos anos em que este edital se manter aberto, ou sempre que necessário incluir um novo procedimento ou revisar valores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Ao credenciado competirá:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).
3.2 Ao CISAMVI competirá:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o os valor autorizado,

e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
4.1 A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate neste Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
4.1.1 A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela.
4.1.2 As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
4.1.3 Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
4.2 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
4.3 Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
4.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.5 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
4.6 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.7 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.7.1 Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.7.2 Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.7.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.8 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.9 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.10 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.11 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.
4.12 É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão se credenciar entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
5.2 Estão impedidos de se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO
5.1 Habilitação Jurídica
5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento

dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5 Qualificação Técnica
5.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;
5.5.6 Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.5.7.01 O item 6.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)
5.6 Outros documentos:
5.6.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento;
5.6.2 Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
5.6.3 Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
6.7 Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 6.3 e 6.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R$ 4.223.924,00 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS
9.1 O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FÍSICO/FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS
10.1 O teto físico/financeiro para realização de consultas e procedimentos, será distribuído entre os prestadores Credenciados, de acordo com as disponibilidades e conveniências dos Municípios consorciados.
10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores Credenciados obedecerá ao seguinte critério:
10.2.1 Os valores serão distribuídos de acordo com a organização dos serviços de saúde municipal respeitada a capacidade instalada de cada prestador.

Blumenau (SC), 25 de Janeiro de 2018.

Monica Menezes
Gestora de Serviços CISAMVI

ANEXO II – ENCAMINHAR PREENCHIDO
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do Edital 04/2018.

Nome/Razão Social:
Telefone:
E-mail:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade:
Estado: Santa Catarina
C.N.P.J: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Banco: Ag: C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:
N° do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 04/2018 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 04/2018.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS, apresentada juntamente com a documentação (Anexo IV).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
XX

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ
ANEXO III – NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMVI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – 0 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de xxxx.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

Razão Social
Representante Legal Credenciado
ANEXO IV – ENCAMINHAR PREENCHIDO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS
Nome/Razão Social:
C.N.P.J:
Telefone:
E-mail:

O interessado acima qualificado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018, vem declarar que possui capacidade instalada para realização/atendimento de XX (por extenso) procedimentos/usuários por mês, conforme segue:

Código do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Nome do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Capacidade instalada no estabelecimento (em quantidade mensal)	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

EXTRATO - CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018

Publicação Nº 1752996

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa DIAGNÓSTICO ULTRASSONOGRÁFICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.530.839/001-02, com sede na Rua Prefeito Frederico Busch Junior, 124 – Blumenau – SC – CEP: 89.020-400, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 1.720.740,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil e setecentos e quarenta reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 13 de junho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO - CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018 AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1753003

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n°. 01.377.078/0001-92, prestação dos serviços médicos de consultas e procedimentos diagnósticos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) Municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 28 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1752980

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 06.345.978/0001-71, com sede na Rua São Pedro, 55 – Centro – Gaspar – SC – CEP 89.110-000, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 2.505.473,28 (dois milhões quinhentos e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.

Blumenau/SC, 05 de Julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

RESOLUÇÃO 236/2018 - ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2018

Publicação Nº 1753066

RESOLUÇÃO Nº. 236, de 13/09/2018.
Altera o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento n°. 04/2018.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n°. 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI; e
Considerando a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Considerando a necessidade de otimizar dos recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade;
Considerando Deliberação nº. 25/2018 – CIR Médio Vale do Itajaí, que aprova a inclusão dos procedimentos e respectivos valores de odontologia, no rol da Tabela de Procedimentos e Valores Complementares;
RESOLVE:
Art. 1º - Incluir no Edital n°. 04/2018 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE", no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, os seguintes itens com os respectivos valores:

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento
01.01.02.005	Aplicação de Cariostático - por arcada	-	22,10	22,10
01.01.02.006	Aplicação de selante - técnica invasiva	-	20,40	20,40
02.01.01.023	Biópsia de Glândula Salivar	31,27	99,63	130,90
02.04.01.016	Radiografia Oclusal	3,51	27,09	30,60
02.04.01.018	Radiografia Interproximal - Bite-Wing	1,75	13,55	15,30
03.01.01.015	Consulta Odontológica Inicial	-	22,10	22,10
03.07.01.001	Capeamento Pulpar Direto	-	11,90	11,90
03.07.02.002	Curativo de Demora em Endodontia	-	44,20	44,20
03.07.02.007	Pulpotomia em dente decíduo	-	57,80	57,80
03.07.02.007	Pulpotomia	-	57,80	57,80
03.07.02.008	Retratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes	5,71	317,29	323,00
03.07.02.009	Retratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes	6,95	435,05	442,00
03.07.02.010	Retratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes	4,41	199,59	204,00
03.07.03.002	Raspagem Sub-gengival e Alisamento Radicular - por SEXTANTE	-	42,50	42,50
03.07.03.004	Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana)	-	22,10	22,10
03.07.03.005	Raspagem Supra-gengival (incluído Polimento Coronário) – por SEXTANTE	-	9,52	9,52
03.07.04.008	Reembasamento de Coroa Provisória	1,16	20,94	22,10
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por Acréscimo	-	8,50	8,50
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo	-	8,50	8,50
04.01.01.010	Incisão e Drenagem Extra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial	11,84	62,96	74,80
04.04.02.054	Redução Cruenta de Fratura Alvéolo Dentária	52,00	152,00	204,00
04.04.02.057	Redução Incruenta de Fratura Alvéolo-Dentária	123,07	- 9,17	113,90
04.04.02.061	Redução Simples de Luxação de Articulação Têmporo-Mandibular (ATM)	33,01	65,59	98,60
04.04.02.065	Remoção de Odontoma	341,20	29,40	370,60
04.14.01.034	Exérese ou Excisão de Cálculo Salivar	672,62	- 543,42	129,20
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares com Obturação Retrógrada	21,92	301,08	323,00
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares sem Obturação Retrógrada	21,92	284,08	306,00
04.14.02.003	Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo (Sulcoplastia) – por arcadaApicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada	21,92	148,08	170,00
04.14.02.008	Enxerto Gengival Livre - por segmento	12,98	327,02	340,00
04.14.02.012	Exodontia Simples de Decíduo	-	102,00	102,00
04.14.02.013	Exodontia Simples de Permanente	-	102,00	102,00

04.14.02.015	Gengivectomia - por segmento	15,02	239,98	255,00
04.14.02.016	Gengivoplastia - por segmento	12,98	242,02	255,00
04.14.02.021	Odonto-Secção	19,18	35,22	54,40
04.14.02.021	Tunelização	19,18	118,52	137,70
04.14.02.022	Reconstrução de Sulco Gengivo-labial	-	370,60	370,60
04.14.02.026	Retirada de corpo estranho oroantral ou aronasal da região buco-maxilo facial	-	370,60	370,60
04.14.02.027	Remoção de Dentes Inclusos / Impactados	22,72	283,28	306,00
04.14.02.029	Cirurgia para Torus Palatino	11,36	483,34	494,70
04.14.02.038	Tratamento de Alveolite	-	44,20	44,20
04.14.02.040	Ulectomia	-	81,60	81,60
04.14.02.040	Ulotomia	-	25,50	25,50
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino	-	309,40	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino	-	309,40	309,40
90.02.01.001	Consulta odontológica	-	22,10	22,10
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência	-	44,20	44,20
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência	-	44,20	44,20
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas	-	88,40	88,40
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas	-	88,40	88,40
90.02.01.004	Consulta Odontológica para Avaliação Técnica de Auditoria	-	25,50	25,50
90.02.01.005	Colagem de Fragmentos Dentários	-	44,20	44,20
90.02.01.006	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial	-	44,20	44,20
90.02.01.007	Controle de Hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial	-	44,20	44,20
90.02.01.008	Imobilização Dentária em Dentes Decíduos	-	44,20	44,20
90.02.01.009	Imobilização Dentária em Dentes Permanentes	-	44,20	44,20
90.02.01.010	Incisão e Drenagem Intra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Recimentação de Trabalhos Protéticos	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Restauração Atraumática em Dente Decíduo	-	22,10	22,10
90.02.01.012	Reimplante Dentário com Contenção	-	154,70	154,70
90.02.01.013	Remoção de Dreno Extra-Oral	-	44,20	44,20
90.02.01.014	Remoção de Dreno Intra-Oral	-	44,20	44,20
90.02.01.015	Sutura de Ferida em região Buco-Maxilo-Facial	-	44,20	44,20
90.02.01.016	Tratamento de Abscesso Periodontal agudo	-	44,20	44,20
90.02.01.017	Tratamento de Odontalgia Aguda	-	44,20	44,20
90.02.01.018	Tratamento de Pericoronarite	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais	-	44,20	44,20
90.02.01.021	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica	-	44,20	44,20
90.02.01.022	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia	-	44,20	44,20
90.02.01.023	Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico)	-	15,30	15,30
90.02.01.024	Radiografia Panorâmica de Mandíbula / Maxila (ortopantomografia)	-	74,80	74,80
90.02.01.025	Radiografia Periapical	-	15,30	15,30
90.02.01.026	Diagnóstico Anatomopatológico em Citologia Esfoliativa na região Buco-maxilo-facial	-	153,00	153,00
90.02.01.027	Diagnóstico Anatomopatológico em Material de Biópsia na Região Buco-maxilo-facial	-	153,00	153,00
90.02.01.028	Diagnóstico Anatomopatológico em Peça Cirurgica na Região Buco-maxilo-facial	-	153,00	153,00
90.02.01.029	Diagnóstico Anatomopatológico em Punção na Região Buco-maxilo-facial	-	153,00	153,00
90.02.01.030	Teste de Fluxo Salivar	-	98,60	98,60
90.02.01.031	Teste de PH da Saliva	-	35,70	35,70
90.02.01.032	Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento	-	20,40	20,40
90.02.01.033	Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado	-	8,50	8,50
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo	-	309,40	309,40
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo	-	309,40	309,40

90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente	-	309,40	309,40
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo	-	98,60	98,60
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente	-	98,60	98,60
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo	-	309,40	309,40
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente	-	309,40	309,40
90.02.01.039	Remineralização Dentária	-	34,00	34,00
90.02.01.040	Restauração Atraumática em Dente Decíduo	-	22,10	22,10
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces	-	37,40	37,40
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces	-	37,40	37,40
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo	-	102,00	102,00
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo	-	102,00	102,00
90.02.01.046	Adequação do meio bucal	-	22,10	22,10
90.02.01.047	Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável	-	71,40	71,40
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento	-	44,20	44,20
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento	-	44,20	44,20
90.02.01.049	Restauração Atraumática em Dente Permanente	-	22,10	22,10
90.02.01.050	Restauração de Amálgama - 4 faces	-	71,40	71,40
90.02.01.051	Restauração de Amálgama - 1 face	-	44,20	44,20
90.02.01.052	Restauração de Amálgama - 2 faces	-	51,00	51,00
90.02.01.053	Restauração de Amálgama - 3 faces	-	71,40	71,40
90.02.01.054	Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face	-	44,20	44,20
90.02.01.055	Restauração em Resina Fotopolimerizável 2 faces	-	51,00	51,00
90.02.01.056	Restauração em Resina Fotopolimerizável 3 faces	-	71,40	71,40
90.02.01.057	Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 faces / ângulo	-	88,40	88,40
90.02.01.058	Restauração Temporária/Tratamento Expectante	-	22,10	22,10
90.02.01.059	Pulpectomia	-	57,80	57,80
90.02.01.060	Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal	-	35,70	35,70
90.02.01.061	Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico	-	22,10	22,10
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular	-	35,70	35,70
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético	-	35,70	35,70
90.02.01.064	Tratamento de Perfuração Endodôntica	-	110,50	110,50
90.02.01.065	Tratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes	-	272,00	272,00
90.02.01.066	Tratamento Endodôntico de Dente com Rizogênese Incompleta	-	102,00	102,00
90.02.01.067	Tratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes	-	380,80	380,80
90.02.01.068	Tratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes	-	170,00	170,00
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada	-	44,20	44,20
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada	-	44,20	44,20
90.02.01.071	Aumento de Coroa Clínica	-	255,00	255,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho	-	170,00	170,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho	-	170,00	170,00
90.02.01.073	Cirurgia Periodontal a Retalho - por segmento	-	255,00	255,00
90.02.01.074	Cunha Proximal	-	170,00	170,00
90.02.01.075	Dessensibilização Dentária	-	8,50	8,50
90.02.01.076	Enxerto Pediculado - por segmento	-	255,00	255,00

90.02.01.077	Coroa Total em Cerômero	-	370,60	370,60
90.02.01.078	Coroa Total Metálica	-	370,60	370,60
90.02.01.079	Núcleo Metálico Fundido	-	221,00	221,00
90.02.01.080	Pino Pré Fabricado	-	22,10	22,10
90.02.01.081	Preparo para Núcleo Intrarradicular	-	22,10	22,10
90.02.01.082	Provisório para Restauração Metálica Fundida (RMF)	-	22,10	22,10
90.02.01.083	Restauração Metálica Fundida - inclui a peça protética	-	370,60	370,60
90.02.01.084	Alveoloplastia - por segmento	-	129,20	129,20
90.02.01.085	Apicetomia Multirradiculares com Obturação Retrógrada	-	425,00	425,00
90.02.01.086	Apicetomia Multirradiculares sem Obturação Retrógrada	-	408,00	408,00
90.02.01.087	Apicetomia Unirradiculares com Obturação Retrógrada	-	204,00	204,00
90.02.01.088	Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada	-	170,00	170,00
90.02.01.089	Biópsia de Boca	-	130,90	130,90
90.02.01.090	Biópsia de Lábio	-	130,90	130,90
90.02.01.091	Biópsia de Língua	-	130,90	130,90
90.02.01.092	Biópsia de Mandíbula	-	130,90	130,90
90.02.01.093	Biópsia de Maxila	-	130,90	130,90
90.02.01.094	Bridectomia - por arcada	-	112,20	112,20
90.02.01.095	Bridotomia - por arcada	-	112,20	112,20
90.02.01.096	Cirurgia para exostose maxilar	-	494,70	494,70
90.02.01.097	Cirurgia para Tôrus Mandibular – Bilateral	-	255,00	255,00
90.02.01.098	Cirurgia para Tôrus Mandibular - Unilateral	-	255,00	255,00
90.02.01.099	Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da Região Buco-maxilo-facial	-	22,10	22,10
90.02.01.100	Exérese de Lipoma na região buco-maxilo facial	-	306,00	306,00
90.02.01.101	Exérese ou Excisão de Cistos Odontológicos	-	370,60	370,60
90.02.01.102	Exérese ou Excisão de Mucocele	-	306,00	306,00
90.02.01.103	Exérese ou Excisão de Rânula	-	306,00	306,00
90.02.01.104	Exodontia a Retalho	-	170,00	170,00
90.02.01.105	Exodontia de Permanente por Indicação Ortodôntica/protética	-	102,00	102,00
90.02.01.106	Exodontia de Raiz Residual	-	102,00	102,00
90.02.01.107	Frenulectomia Lingual	-	64,60	64,60
90.02.01.108	Frenulectonia Labial	-	64,60	64,60
90.02.01.109	Frenulotomia Labial	-	64,60	64,60
90.02.01.110	Frenulotomia Lingual	-	64,60	64,60
90.02.01.111	Punção Aspirativa na Região Buco-maxilo-facial	-	22,10	22,10
90.02.01.112	Remoção de Dentes Semi-inclusos / impactados	-	204,00	204,00
90.02.01.113	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-nasal	-	370,60	370,60
90.02.01.114	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-sinusal	-	370,60	370,60
90.02.01.115	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial	-	370,60	370,60
90.02.01.116	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial	-	370,60	370,60
90.02.01.117	Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial	-	370,60	370,60
90.02.01.118	Tratamento Cirúrgico dos Tumores Benignos de Tecidos Moles na Região Buco-maxi-lo-facial	-	370,60	370,60
90.02.01.119	Tratamento Cirúrgico para Tumores Odontogênicos Benignos - sem reconstrução	-	370,60	370,60
90.02.01.120	Tratamento conservador de luxação da articulação temporo mandibular (ATM)	-	44,20	44,20

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais previsões do Edital 04/2018.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. As alterações no edital de credenciamento 04/2018 entram em vigor a partir da republicação do mesmo.
Blumenau - SC, em 13 de setembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1752998

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa DIAGNÓSTICO ULTRASSONOGRÁFICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.530.839/001-02, com sede na Rua Prefeito Frederico Busch Junior, 124 – Blumenau – SC – CEP: 89.020-400, inscrita no CNPJ Nº 01.530.839/0001-02, para prestação dos serviços e procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n°. 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 13 de junho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1752960

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA EPP., pessoa jurídica, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 300, bairro Centro, CEP: 89010-500, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 72.406.002/0002-77 para prestação dos serviços e procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n°. 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 28 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1753009

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do processo de credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa Skopia Clinica de Endoscopia e Cirurgia LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.377.078/0001-92, para prestação dos serviços médicos de consultas e procedimentos diagnósticos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 28 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1752972

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa CLINICA RADIOLÓGICA IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 06.345.978/0001-71, com sede na Rua São Pedro, 55 – Centro – Gaspar – SC – CEP 89.110-000, para prestação dos serviços e procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n°. 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 05 de Julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CIS/AMURC

1°ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2018

Publicação Nº 1753002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC E O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, Inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no Município de Canoinhas–SC, representado pelo seu Gerente Administrativo, LUIZ CESAR BATISTA, neste ato denominado CONTRATADO, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 1109, Centro, Bela Vista do Toldo-SC, representado pelo seu Prefeito Senhor ADELMO ALBERTI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 02/01/2018, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Quinta – Dos Valores e Forma De Repasse, pelo fato de que o valor global do contrato será acrescido a monta de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de BELA VISTA DO TOLDO repassará ao CISAMURC, a importância de até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),no exercício de 2018, que deverão ser repassadas até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, SC, 10 de setembro de 2018.

LUIZ CESAR BATISTA Gerente do Cisamurc	ADELMO ALBERTI Prefeito de Bela Vista do Toldo

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063

Publicação Nº 1753231

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063– Chamamento Público 01/2016

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO-CISAMURC E CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU LTDA.

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO/CISAMURC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50, com sede sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ADELMO ALBERTI, doravante denominado CONTRATANTE e CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU - EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 74.170.036/0001-50 situada na Rodovia BR 476 KM 3, bairro São Joaquim, município de União da Vitória , Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Marcos Gevert, brasileiro, portador do RG nº 7290 e inscrito no CPF sob 317.896.929-20, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Tem como objeto a prestação de serviços profissionais na área NEFROLOGIA E UROLOGIA a serem realizados pelo(a) CONTRATADO(A), nos termos do ANEXO I, ANEXO IV e ANEXO V que fazem parte do presente instrumento.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade sede do Credenciado, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.
Parágrafo Único: A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMURC, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por meio de Nota Fiscal o valor correspondente aos serviços prestados por procedimentos constantes do anexo IV.
Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da fatura CISAMURC correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outra forma, desde que a Contratada assuma os ônus que porventura existirem.
Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária ou incidência de juros.
Parágrafo Segundo: O pagamento está condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE
Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚLICO Nº01/2016 não serão reajustados na vigência deste contrato, salvo aprovação de reajuste dos valores pela Assembléia de Prefeitos dos municípios participantes deste Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS
O prazo do presente contrato é de 12 meses, a contar de 16 de agosto de 2018, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- Constituem obrigações e faculdades do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
b) Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) Informar à Contratante por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;

c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
d) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
f) Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maiores, que serão justificadas por relatórios;
h) Quando do recebimento de documentos impressos cedidos pelo CISAMURC, compromete-se com a utilização dos mesmos, somente para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde);
i) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais;
j) Após a implantação da Central de Processamento de Dados, a CONTRATADA deverá enviar semanalmente a Central de Processamento de Dados do CISAMURC, as referidas autorizações prévias dos pacientes atendidos e na última semana do mês deverão enviar ao CISAMURC, relação nominal dos pacientes atendidos, contendo o município de origem e demais dados pessoais do paciente, juntamente com a nota fiscal;
k) Cabe a CONTRATADA informar ao CISAMURC, nome e origem dos pacientes faltosos para que este consórcio possa tomar as devidas providências;

l) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado, ou de negar-se ao cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 (duas) vezes a média do valor pago mensalmente a Contratada, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Canoinhas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Canoinhas, 16 de agosto de 2018.

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
ADELMO ALBERTI
CONTRATANTE

CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU- LTDA
MARCOS GEVERT
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2016

Publicação Nº 1753227

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Adelmo Alberti, e, de outro lado IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.073.222/0001-60, com sede estabelecida a Rua Santos Dumont 339, Bairro Centro, município de Porto União, Santa Catarina - SC neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Fernando De Oliveira, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3010632631 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 314.442.610-53, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de junho de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 31 de maio de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 31 de maio de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC	Imagem Clínica de Diagnostico por Imagem Ltda
Adelmo Alberti	Fernando De Oliveira
Contratante Testemunhas:	Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: